Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2272 | Sexta-feira - 09 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Alfredo Wagner 13
Alto Bela Vista 16
Anchieta 17
Anitápolis 19
Antônio Carlos 20
Apiuna 23
Arroio Trinta 30
Ascurra 38
Atalanta 48
Balneário Piçarras 49
Balneário Rincão 50
Belmonte 51
Benedito Novo 52
Biguaçu 55
Bom Jesus do Oeste 61
Bom Retiro 62
Botuvera 65
Braço do Trombudo 66
Brunópolis 70
Brusque 72
Caçador 83
Caibi 85
Camboriú 86
Campo Alegre 87
Campo Erê 93
Campos Novos 95
Canelinha 99
Canoinhas 100
Capinzal 110
Catanduvas 113
Caxambu do Sul 114
Cerro Negro 115
Cocal do Sul 116
Concórdia 117
Cordilheira Alta 133
Coronel Freitas 134
Coronel Martins 135
Correia Pinto 136
Corupá 140
Cunha Porã 141
Curitibanos 146
Descanso 150
Dionisio Cerqueira 152
Doutor Pedrinho 237
Flor do Sertão 238
Formosa do Sul 239
Forquilhinha 240
Fraiburgo 241
Frei Rogério 242
Garopaba 243
Garuva 244
Gaspar 280
Governador Celso Ramos 282
Grão Pará 283
Guaraciaba 284
Guaramirim 285
Guarujá do Sul 294
Herval d'Oeste 296
Ibirama 297
Ilhota 298
Imarui 300
Imbituba 301
Indaial 303
Ipuaçú 305
Ipumirim 308
Iraceminha 314
Irani 320
Irineópolis 321
Itá 322
Itaiópolis 325
Itapema 326
Itapiranga 327
Itapoá 328
Ituporanga 330
Jaborá 332
Jacinto Machado 333
Jaraguá do Sul 334
Joaçaba 407
José Boiteux 418
Lacerdópolis 420
Lages 431
Laguna 436
Lajeado Grande 442
Lauro Muller 443
Leoberto Leal 444
Lindóia do Sul 446
Lontras 448
Luzerna 449
Macieira 474
Mafra 527
Maracajá 531
Maravilha 532
Marema 533
Massaranduba 536
Meleiro 545
Modelo 547
Monte Castelo 549
Morro da Fumaça 550
Navegantes 555
Nova Itaberaba 597
Nova Trento 604
Novo Horizonte 621
Ouro 622
Ouro Verde 623
Palhoça 625
Papanduva 628
Paulo Lopes 629
Penha 630
Petrolândia 649
Pinheiro Preto 650
Planalto Alegre 658
Pomerode 659
Porto União 661
Praia Grande 683
Presidente Castello Branco 684
Presidente Nereu 686
Princesa 687
Santa Terezinha do Progresso 691
Santiago do Sul 693
São Bento do Sul 695
São Bonifácio 699
São Carlos 700
São Domingos 702
São João Batista 707
São João do Oeste 708
São João do Sul 709
São Joaquim 711
São José 713
São José do Cedro 715
São Lourenço do Oeste 730
São Miguel do Oeste 734
São Pedro de Alcântara 737
Schroeder 751
Seara 764
Sul Brasil 772
Tangará 774
Tigrinhos 775
Tijucas 776
Timbó 781
Treze Tílias 799
Trombudo Central 852
Tunápolis 872
Turvo 875
Urussanga 877
Vargem Bonita 878

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2272 | Sexta-feira - 09 de Junho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Vidal Ramos 880
Videira 881
Vitor Meireles 890
Xanxerê 893
Xavantina 894
Xaxim 903
Zortéa 906

Associações
AMMVI 907

Consórcios
ARIS 910
CIGA 910
CIS/AMMVI 910
CISAM 911
CIAPS 911

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°256/2017

PORTARIA N.º 256 /2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato a exoneração da função de Diretora de Escola com lotação no departamento de Educação, a partir de 01/06/2017,
(primeiro de junho de dois mil e dezessete) a servidora municipal Sra. DAIANA BINI FREIBERGER, matrícula n.º 615, e lotação no Departamento de Educação, retornando ao seu cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil, lotado no departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°257/2017

PORTARIA N.º257/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade do servidor municipal Sra. MARIA ALICE TONOLLI, matrícula n.º 903, ocupante do cargo de provimento de Estagiária, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração a pedido, de seu cargo e funções e a partir de 05/06/2017, (cinco de junho de dois mil e dezessete), para o servidor municipal Sra. MARIA ALICE TONOLLI, matrícula n.º 903, ocupante do cargo de provimento de Estagiaria, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de JUNHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

N°258/2017

PORTARIA n.º 258/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e, Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que são investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando alterações produzidas nas Leis Complementares n.º 05/1999 de 20/04/99, mediante a edição da Lei Complementar n.º 27/2005 de 14/12/2005, Lei Complementar nº 56/2010, cujo texto trata exclusivamente para com os servidores municipais excepcionalmente admitidos em caráter temporário e por prazo determinado,

Considerando o disposto no Processo Seletivo Simplificado Público nº 01/2017 de 05/01/2017,

RESOLVE:

1-) Nomear a Sra. HORTENCIA DELA JUSTINA SCHROEDER brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.066.289-19, em dia com suas obrigações eleitorais, domiciliada e residente em Agronômica SC, para a partir de 12/06/2017 (doze de junho de dois mil e dezessete) à, ocupar o cargo de Estagiaria , em regime temporário, no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

RETIFICACAO SUSPENSAO PREGÃO 5 2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 5/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Pregão nº 5/2017, de 23 de maio de 2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE 08 APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, nos seguintes itens abaixo:

1 – DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:
"3.1 - A entrega e execução do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias e conforme a necessidade, após a solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde de Agronômica."

LEIA-SE:
"3.1 - A entrega e execução do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias e conforme a necessidade, após a solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde de Agronômica."

2 – DO FORNECIMENTO DE APARELHOR DUAL CHIP
ONDE SE LÊ:
"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Informações técnicas
Chip: 2 micro"

LEIA-SE:
"ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Informações técnicas
Chip: no mínimo 1 micro"

3 – DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE REEMBOLSO PARA AS HIPÓTESES DE PERDA, ROUBO OU FURTO DE APARELHOS

Será incluída obrigações com previsão de Reembolso em caso de perda, roubo ou furto de aparelhos no item 10.2 do edital e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato – Anexo VI do edital.

4 – DO PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO

ONDE SE LÊ:
"14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02."

LEIA-SE:
"14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02."

5 – DA CONTESTAÇÃO DOS DÉBITOS DAS FATURAS

ONDE SE LÊ:
"ANEXO VI
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
(...)
Parágrafo primeiro: Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA, apresentar incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições."

LEIA-SE:
"ANEXO VI
DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
(...)
Parágrafo primeiro: Se a Nota Fiscal Fatura, emitida pela CONTRATADA, apresentar incorreções, poderá a CONTRATANTE usufruir dos direitos de Contestação de Débitos de acordo com a Resolução n° 632/2014 da Anatel em seus artigos 82, 83 e 84.

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão para o dia 27 de junho de 2017 às 09:00 horas.

Agronômica, em 08 de junho de 2017.
ANTÔNIO PEDROSO
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Agronômica

Água Doce

Prefeitura

225/2017

PORTARIA N° 225/2017 – DE 08 DE JUNHO DE 2017

"PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família para funcionária MARIA TERESA MACCAGNAN CONTE, inscrita sob o CPF nº 044.683.349-59 ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, de 07/06/2017 a 06/07/2017.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI — LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal — Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONTRATO Nº 12/2017 FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2017 DE 06/06/2017

Que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 400.991.999-04 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, LETTRARI & CIA LTDA – EPP pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 02.465.026/0001-30 com sede na Praça João Macagnan, nº90 neste ato representado pelo Sr. CLEBER ANDRESON LETTRARI inscrito no CPF sob N.º 022.806.159-83 e portador da Carteira de Identidade N.º 3.155.334 de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para utilização em encontros com grupos de Insulinoterapia, Redução de Peso, Tratamento ao Fumante e evento do Outubro Rosa, para o período de até 12 meses, conforme necessidade, com base na Ata de Registro de Preço nº. 7/2017 conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	Sanduiche natural de frango, pão de forma integral, queijo e cenoura, alface ou tomate. embalados, aproximadamente 200g	UN	650	3,39	2.203,50
2	Refrigerante sabores diversos. bebida não alcoólica, não garrafa, composto por água mineral gaseificada, açúcar. embalagem de 02 litros	UN	30	3,95	118,50
3	Embalagem de bolacha/biscoito salgado com 02 pacotes. 370g	UN	10	4,49	44,90
4	Embalagem de bolacha/biscoito doce com 02 pacotes. 370g	UN	10	3,49	34,90
5	Caixa de chá sabores diversos. embalagem de 10g com 10 unidades	UN	10	2,39	23,90
6	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. bolo simples, fresco, de textura macia e sabor característico. acondicionado em bandejas descartáveis e cobertas.(em kg)	KG	25	20,70	517,50
7	Bolo de chocolate. bolo simples, fresco, de textura macia e sabor característico. acondicionado em bandejas descartáveis e cobertas.(em kg)	KG	15	19,95	299,25
8	Açúcar refinado - pacote 5 kg	UN	1	14,95	14,95
9	Adoçante dietético liquido.embalagem de 100ml	UN	1	2,45	2,45
10	Banana tipo caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com plopa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura.	KG	25	2,85	71,25

11	Maça gala ou fugi, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,sem feriemntos, firmes, tenras e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	25	4,90	122,50
12	Laranja, maduras, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamnaho, aroma e sabor da espécie. uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de sujidades, odores estranhos e substancias nocivas.	KG	20	2,98	59,60
13	Melão, frutos de boa qualidade, no grau máximo de evolução no tamanho,aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas.	KG	10	9,95	99,50
14	Iogurte com sabores variados: morango, coco, pêssego, ameixa, salada de frutas. em embalagens individuais de aproximadamente 90 g cada	UN	50	1,19	59,50
15	Barra de cereal 25g, com indentificação do produto e prazo de validade. sabores divresos.	UN	100	1,10	110,00
16	Uva verde de mesa, in natura, cachos cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriado para a variedade. a fruta não deve se desprender com a facilidade do cacho. os cachos não podem conter manchas.	KG	15	7,40	111,00
17	Suco concentrado, com suco integral de frutas, não alcoólico, sem adição de açúcares, unidade de 1 l, contendo indentificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UN	50	9,95	497,50
18	Geleia de frutas diet, com 0% de acúcar. a embalagem deverá conter externamente os dados de indentificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	5	13,90	69,50
19	Torradas integrais, embaladas em plastico atóxico, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar a marca, data de fabricação e validade. embalagem de aproximadamente 160g.	UN	5	2,98	14,90
				TOTAL	4.475,10

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Das condições de entrega – Os produtos serão ser fornecimentos com base na autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação, sendo entregues nos locais indicados pelo solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/43 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0080/54 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R$ 4.475,10 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito na Cláusula Segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 dias após o fornecimento dos produtos licitados e autorizados e apresentação da Nota Fiscal, e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. 7/2017

7.2 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.

II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para Registro de Preço nº 11/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, 06 de junho de 2017

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

CLEBER ANDRESON LETTRARI
Lettrari & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 50/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2017 DE 08/06/2017

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LETTRARI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.465.026/0001-30 estabelecida na Praça João Macagnan, nº 90 Bairro Centro – Água Doce – SC CEP: 89.654-000 neste ato representado por CLEBER ANDERSON LETTRARI, brasileiro, casado portador do CPF 022.806.159-83 , doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a administração geral e secretarias municipais, conforme quantitativos estimados no anexo I do presente edital, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantitativos estimados no anexo II do presente edital:

Item	Descrição	UN. medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, extra forte, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, caixa com 500 gr.	UN	238	10,40	2.475,20

2	CAFE SOLÚVEL GRANULADO, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona, mas aroma e sabor ao café, acondicionado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 gramas.	UN	49	11,30	553,70
3	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, procedência nacional, acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, resistente. O produto deverá ser isento de mofo, fermentação, odores estanhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.	PCT	51	14,50	739,50
4	CHÁ acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g. Sabores: Erva doce, camomila, cidreira, hortelã, maçã. Caixa com 12 sachês.	CX	180	2,45	441,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, potável, sem gás, acondicionada em garrafão cor azul translúcido, com capacidade de 20 (vinte) litros, rotulado, lacrado, com tampa plástica, dotado de dispositivo que indique a condição de inviolado e data de envasamento não superior a 3 (três) meses, nos padrões de qualidade estabelecidos pelas resoluções RDC Nº 274/05 e 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às resoluções pertinentes à agência do estado onde se localiza a fonte.	UN	188	9,80	1.842,40
6	CHÁ MATE NATURAL caixa com 25 saquinhos	CX	27	3,40	91,80
7	LEITE UHT INTEGRAL, em embalagem Tetra Pak de 1 litro, contendo data de fabricação e prazo de validade, isento de mofo, odores estranhos e substanciais nocivas. CAIXA COM 12 LITROS.	CX	32	36,00	1.152,00
				TOTAL	7.295,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 12 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.

2.2. Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de 12 meses, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

2.3. O município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 7.295,60 (sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

3.2 – O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a liquidação da despesa, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente recebida e aceita por Servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3.5 – Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

5.1 – O prazo do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados os seguintes recursos orçamentários:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.006 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/12 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO
2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.020 – Manutenção do Departamento de Ensino
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/58 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural
3.3.9.00.00.00.00.00 00.01.0000/104 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
2.032 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/83 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
8.1 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso

V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.4 – A CONTRATADA é responsável, ás suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal até o local da prestação dos serviços, não cabendo qualquer obrigação a contratante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE;
e) Declaração de inidoneidade.

9.2 – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.3 – À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

9.4 – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização será efetuada pelo responsável do Setor de Esportes deste Município.

11.2 – A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
11.3 – As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 – A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

13.4 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 34/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce, SC, 08 de junho de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI	CLEBER ANDERSON LETTRARI
Prefeito Municipal	Lettrari & Cia Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº4191/2017
DECRETO Nº 4191, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017, QUE REGULAMENTA A RETENÇÃO DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 93, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto nos arts da Lei Complementar (municipal) nº 006/2003 de 17 de dezembro de 2003, Lei Complementar (federal) nº 116/2003 de 31 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do Anexo deste Decreto, a Instrução Normativa nº 01/2017 de 07 de junho de 2017, que estabelece rotinas para a realização da retenção do ISS – Imposto Sobre Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 07 de junho de 2017.
Naudir Antônio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA:

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

Estabelece rotinas para a realização da retenção do ISS e da outras providências.

Considerando os termos do art. 13, § 1º, XIV, alínea "a", da Lei Complementar (federal) nº 123/06, ainda que o contribuinte seja optante do Simples Nacional, há incidência do ISS devido em relação aos serviços sujeitos à retenção na fonte.

Considerando o art. 18, § 6º, da Lei Complementar (federal) nº 123/06, a alíquota a incidir sobre o ISS devido em relação aos serviços sujeitos à retenção na fonte será a correspondente aos Anexos da Lei Complementar (municipal) nº 006/2003, de 17 de dezembro de 2003.

Considerando o art. 18, § 6º, da Lei Complementar (federal) nº 123/06 e Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, emitida pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (CGSN), para o contribuinte, optante do Simples Nacional, abater o valor pago a título de ISS retido na fonte, os serviços devem ser os previstos no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 116/03, bem como o Município, ao instituir o imposto, deve observar o art. 3º da mesma Lei Complementar.
Considerando os artigos 10º e 11º, da Lei Complementar (municipal) nº 006/2003 de 17 de dezembro de 2003, que trata da retenção do ISS na fonte.
INSTRUI:
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a retenção do ISS devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, e dá outras providências.
Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada ou o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e a sociedade de advogados registrada na forma do art. 15 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, desde que: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, caput; art. 18, § 5º-C, VII).

Art. 3º. A ME ou EPP que tenha prestado serviços sujeitos ao ISS deverá informar:

I – a qual município é devido o imposto;

II – se houve retenção do imposto, quando então será desconsiderado, no cálculo do Simples Nacional, o percentual do ISS;

Na hipótese de o escritório de serviços contábeis não estar autorizado pela legislação municipal a efetuar o recolhimento do ISS em valor fixo diretamente ao Município, o imposto deverá ser recolhido pelo Simples Nacional na forma do inciso III do § 1º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º)
(Incluído(a) pelo(a) Resolução CGSN nº 117, de 02 de dezembro de 2014)

Art. 4º. A retenção na fonte de ISS da ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado, cumulativamente: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 4º)
I - o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003;

II - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nas tabelas dos Anexos para a faixa de receita bruta a que a ME ou EPP estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, assim considerada:

a) a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses que antecederem o mês anterior ao da prestação;
b) a média aritmética da receita bruta total dos meses que antecederem o mês anterior ao da prestação, multiplicada por 12 (doze), na hipótese de a empresa ter iniciado suas atividades há menos de 13 (treze) meses da prestação;

III - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no

mês de início de atividade da ME ou EPP deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nas tabelas dos Anexos para a faixa de receita bruta a que estiver sujeita;

IV - na hipótese do inciso III, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à ME ou à EPP prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

V - na hipótese de a ME ou EPP estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput, salvo quando o ISS for devido a outro Município;

VI - na hipótese de a ME ou EPP não informar no documento fiscal a alíquota de que tratam os incisos II e III, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nas tabelas dos Anexos da Lei Complementar nº 006/2003;

VII - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VIII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

§ 1º Na hipótese do caput, caso a prestadora de serviços esteja abrangida por isenção ou redução do ISS em face de legislação municipal que tenha instituído benefícios à ME ou à EPP optante pelo Simples Nacional, caberá à mesma informar no documento fiscal a alíquota aplicável na retenção na fonte, bem como a legislação concessiva do respectivo benefício.
§ 2º Na hipótese de que tratam os incisos II e III do caput, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da ME ou EPP, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 4º-A)

Art. 5º. Na prestação de serviço sujeito ao ISS, cujo imposto for de responsabilidade do tomador, o emitente fará a indicação alusiva à base de cálculo e ao imposto devido no campo próprio ou, em sua falta, no corpo do documento fiscal utilizado na prestação, observado o art. 27 CGSN Resolução nº 94/2011, no que couber. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 26, inciso I e § 4º)

Art. 6º. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional é do órgão de administração tributária: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 33, caput)

I - do Município, desde que o contribuinte do ISS tenha estabelecimento em seu território ou quando se tratar das exceções de competência previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003;

Art. 7º. A compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido, será efetuada por aplicativo disponibilizado no Portal do Simples Nacional, observando-se as disposições desta Seção. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, §§ 5º a 14)
(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 129, de 15 de setembro de 2016)

I - é permitida a compensação tão somente de créditos para extinção de débitos junto ao mesmo ente federado e relativos ao mesmo tributo; (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 21, § 11)
(Redação dada pelo(a) Resolução CGSN nº 129, de 15 de setembro de 2016)

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Alfredo Wagner, 07 de junho de 2017.

Vanderlei José Jorge
Secretário Municipal da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº01-2017

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, esclarece dúvidas relativas ao edital de Tomada de Preços nº 01/217, formuladas pela empresa NCL Pavimentação, na pessoa do Sr. José Voges, conforme segue:
1. "fiquei em dúvida em relação ao item 5.1.4, alínea b, o correto seria apresentar o CRC ou o alvará?"
Resposta: 5.1.4. .....
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Se a empresa já realizou o seu cadastro junto ao Setor de Licitações do Município de Alfredo Wagner/SC, mediante a apresentação dos documentos exigidos, incluindo documento formal de inscrição no cadastro municipal do seu domicílio ou sede, qual seja, a Licença de Localização (Alvará), pertinente a sua atividade principal ou secundária descrita no Contrato Social, que o habilite para a execução do objeto licitado, poderá ser o CRC, senão os documentos citados.
2. "e nos itens 5.2. e 52.1., qual documento correto a apresentar?"
Resposta: 5.2. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
5.2.1. O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.
Como a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, compreende todos os itens da obra, sendo seu objeto a Drenagem e Pavimentação, que o Acervo Técnico compatível, comprovará.

3. "e para confirmar, será possível autenticar os documentos no dia 12, antes das 10hs?"
Resposta: Para melhor satisfazer as dúvidas com relação ao cadastramento, tomo a liberdade de apresentar o Parecer nº 1324, produzido pelos Professores JOEL DE MENEZES NIEBUHR e PEDRO DE MENEZES NIEBUHR, conforme segue:

Parecer nº: 1324
Pergunta:
É possível habilitar uma empresa que não tenha feito cadastro prévio, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93? Em Tomada de Preços, é possível dispensar a exigência de cadastro prévio?
Resposta:
O § 2o do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 trata da modalidade tomada de preços, determinando o seguinte:
Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
Ou seja, na tomada de preços o certificado de registro cadastral seria, em princípio, obrigatório. Pelo dispositivo em questão os licitantes têm duas opções: ou apresentam o certificado de registro

cadastral ou os documentos exigidos para o cadastramento dentro do prazo legal.
Ocorre que em complemento ao §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 foi acrescido o §9º, cujo texto assinala:
"Na hipótese do §2º deste artigo, a Administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital"
A leitura conjunta dos dispositivos (§§2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93) dá conta de a tomada de preços admite a participação de licitantes cadastrados e não cadastrados. O não cadastrado, caso deseje participar da licitação na condição de cadastrado, deve protocolar o pedido, com a documentação pertinente, até três dias úteis antes da abertura da licitação. Caso este mesmo interessado deseje participar da licitação sem o certificado de registro cadastral, poderá fazê-lo apresentando somente os documentos de habilitação exigidos no edital.
Neste sentido, toma-se da Consultoria Zênite, especializada em licitação pública e contrato administrativo:
"É possível afirmar, à vista dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei de Licitações, que somente poderão participar da tomada de preços licitantes devidamente cadastrados ou que demonstrem condições de se cadastrar, em até três dias antes da data marcada para o recebimento das propostas?
RESPOSTA
A regra do § 2º do art. 22 visa possibilitar o aumento de potenciais participantes nos certames licitatórios na modalidade de tomada de preços, estendendo a possibilidade aos não cadastrados. Então, interpretações restritivas devem ser afastadas, sob pena de prejuízo ao fim maior que a norma pretendeu atingir.
Para uma conclusão acertada da intenção da Lei, é necessário interpretar o aludido § 2º conjuntamente com § 9º do mesmo art. 22, que não pertencia ao texto original, tendo sido a ele acrescentado posteriormente (Lei nº 8.883/94).
Com seu advento, é forçoso admitir que a concepção inicial da tomada de preços sofreu modificações. Antes, o texto isolado do § 2º dava a entender que poderiam participar da licitação interessados que estivessem cadastrados, bem como todos aqueles não cadastrados que demonstrassem possuir condições para tanto, no prazo de três dias antes da data de entrega dos envelopes. Essa avaliação, certamente, seria feita pela comissão de cadastramento, apta a identificar o preenchimento ou não dos requisitos para inscrição no registro cadastral respectivo.
Contudo, o § 9º, delimitando a atuação administrativa, autoriza o órgão ou entidade promotora do certame a exigir dos não cadastrados somente documentos pertinentes ao objeto da licitação, nos termos do edital.
Então, em verdade, a Administração pode exigir dos não cadastrados unicamente os documentos que, de acordo com o ato convocatório, guardam pertinência com o objeto licitado, e não todos os documentos necessários ao cadastramento. Em outras palavras, dentre os documentos para cadastramento, somente poderão ser exigidos aqueles relacionados à licitação em questão, diversamente do que ocorre com quem comparece perante o setor de cadastramento buscando o cadastro.
Nessa linha, a conclusão natural é de que a Lei não objetiva que os não cadastrados demonstrem condições de se cadastrarem, mas, sim, de se habilitarem naquela licitação.
Conseqüentemente, perde o sentido exigir-se a apresentação dos documentos nos três dias antes da data de abertura, ou seja, em momento anterior à data marcada para entrega dos envelopes dos cadastrados, seguindo à risca o texto legal. Com efeito, o prazo indicado pela Lei tinha a finalidade de viabilizar a realização do cadastro pela comissão de cadastramento quando a regra do § 9º ainda não existia. Hoje, como não há necessidade de prévio cadastro e é a própria comissão de licitação que avalia a documentação para fins de habilitação, a exigência do prazo anterior acaba por figurar, meramente, como um obstáculo à participação no certame. Essa é, ao nosso ver, a melhor interpretação dos dispositivos legais postos em análise.
Entretanto, diante das características originais da tomada de preços e do péssimo resultado final que causou a mera inclusão do § 9º ao art. 22, a ponto de denotar uma aparente contradição, a Administração poderá regular a questão no instrumento convocatório de acordo com seu entendimento, atentando para eventuais disposições de normas próprias ou da respectiva esfera de governo.
Acolhendo as razões acima, a Administração deverá estabelecer em edital que os não cadastrados interessados apenas em participar daquela licitação e que não pretendam se cadastrar, poderão trazer toda a documentação dentro do envelope nº 01, na data do recebimento das propostas.
Outros posicionamentos são, também, possíveis:
"a) É necessário o cumprimento exato do teor do § 2º do art. 22, devendo, os não cadastrados, trazerem a documentação relativa ao cadastro e para fins de processar o cadastramento nos três dias anteriores, sob pena de obstar sua participação no certame. Para tanto, a Administração deverá ter cadastro próprio e condições de viabilizar, com prioridade, a inscrição, na medida em que os documentos forem sendo trazidos, expedindo o correspondente CRC em tempo hábil à sua inclusão no envelope. Se não tiver cadastro próprio, não terá condições de realizar essa exigência, já que não disporá de meios para compelir a unidade cadastradora a promover o cadastro no lapso necessário.
b) Não há necessidade de que os não cadastrados obtenham o cadastro nos três dias, mas é necessário que referido prazo legal seja cumprido, em razão da literalidade da Lei, ainda que os documentos se destinem à avaliação da comissão de licitação, não de cadastramento. Os licitantes não cadastrados que apenas queiram participar daquela licitação em especial deverão trazer a documentação necessária até três dias antes da data da entrega das propostas, permanecendo intocados até a abertura dos envelopes de habilitação."
É indispensável que o edital indique, claramente, como os interessados deverão proceder.
Diante da ausência de consenso sobre o assunto, é imprescindível cercar-se de cautelas em relação ao posicionamento da respectiva Corte de Contas." (Informativo de Licitações e Contratos, ILC. 800/103/SET/2002)
Respondendo objetivamente a consulta, convém analisar o que o edital fala a respeito. Na hipótese do instrumento convocatório admitir que o licitante não cadastrado prove o atendimento às condições preestabelecidas no edital na própria sessão de abertura dos envelopes de habilitação, não há motivo para impedi-lo de assim proceder.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Estamos à disposição para esclarecimentos complementares.
Florianópolis, 28 de maio de 2010.
Consignando o parecer, não estando previsto no edital de Tomada de Preços nº 01/2017, a necessidade de prévio cadastramento, poderá o licitante interessado em participar do certame, autenticar os documentos de habilitação exigidos no referido edital, antes das 10:00 horas, desde que não prejudique o cumprimento do horário previsto para a reunião.

Segue os questionamentos e as respectivas soluções, para a devida publicação no Diário Oficial do Município, com data de 08 de junho de 2017 e juntado ao Processo que lhe deu origem.

Alfredo Wagner, 08 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Alfredo Wagner/SC.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2414, DE 02 DE JUNHO DE 2017

EXONERA AGENTE PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. ALTAIR REKSHAUSE¸ inscrito no CPF sob nº 867.412.339-20, portador da cédula de Identidade nº 1.877.689 - SSP/SC, para o cargo de GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE com as atribuições estabelecidas no art. 13, da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2342 de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2415, DE 05 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: A solicitação do Setor de Saúde para contratação de Assistente Social, em substituição de EDUARDA JÚLIA NICOLLI MIOTTO que encontra-se em licença maternidade.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, a Sra. GLÁUCIA MARIA FERREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atuar nas unidades de saúde em caráter temporário, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo 01/2017 de ASSISTENTE SOCIAL, homologado através do Decreto 2.391 de 29 de Março de 2017, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á enquanto a titular ficar afastada de suas atividades.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 05 de Junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2416, DE 08 DE JUNHO DE 2017

EXONERA AGENTE PÚBLICO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. SILVANO FINGER¸ inscrito no CPF sob nº 775.428.609-25, portador da cédula de Identidade nº 1.555.306 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR DE AMBIENTE URBANO com as atribuições estabelecidas no art. 15, §1º, da Lei Complementar nº 066, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2375 de 13 de fevereiro de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 08 de junho de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 3 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2015 TP 002/2015
OBJETO: O prazo de vigência prevista na Clausula Terceira do contrato nº 042/2015 será prorrogada até 15 de julho de 2017.
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: RENATO ADRIANO SEIBT
Anchieta, 08 de junho de 2017.

CONTRATO Nº 013/2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 013/2017
OBJETO: CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANALISES CLINICAS COM NAS AREAS DE BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA, URINALISE, MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA, ESPECTROFOTOMETRIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BASICO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
VALOR R$: 6.375,60
ASSINATURA: Pelo FMS, Martinhos Scantamburlo – Gestor Municipal; e pela
Empresa: Francisco Edison Pacifici Guimarães.
Anchieta, 30 de maio de 2017.

CONVOCAÇÃO

Anchieta (SC), 08 de Junho de 2017

Ilma Senhora
CAMILA ANTUNES DE OLIVEIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Monitora de Creche em substituição à titular que se encontra em Atestado Médico.
A substituição se dá de 12 a 22 de Junho de 2017.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 027/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 027/2017, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Por Item de Registro de Preço visando a prestação de serviço na moldagem e confecção de próteses dentaria conforme a portaria nº 2.486 de 31 de outubro de 2012, Portaria nº. 1.825 de 24 de agosto de 2012, onde estipula o valor da tabela SUS, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação.
EMPRESA VENCEDORA:
PROTESES DENTÁRIAS KLEIN LTDA-ME.
Valor Total R$: 90.500,00
Anchieta, 08 de junho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

PORTARIA Nº 219/2017

PORTARIA Nº. 219/2017
De, 08 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº. 032/2011 – Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Nomear,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Geraldo Pais da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 220/2017

PORTARIA Nº 201/2017
De, 18 de maio de 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCPLINAR, DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 84, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 031/2011 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o documento encaminhado pelo Diretor de Infraestrutura, que em anexo consta relatório de frequência individual de servidor, informando acerca da ausência reiterada do servidor Anderson Teixeira Palhaço ao trabalho, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura;

Considerando os deveres do servidor público descritos no Art. 93 da Lei Complementar nº 031/2011;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de ANDERSON TEIXEIRA PALHANO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2330, lotado na Secretaria de Infraestrutura;

Art. 2º Fica nomeada a comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar conforme Decreto Municipal nº 171 de 06 de novembro de 2015 onde foi designado como comissão permanente de processos administrativos disciplinares a servidora Leonita de Souza, o servidor Neori Hoppe e a servidora Vanusa Cantú;

Art. 3º Determino a apuração dos fatos visto que a situação acima descrita é passível de enquadramento no Art. 94 da Lei Complementar nº 031/2011;

Art. 4º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Domiciliar é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em 18 de maio de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em data supra. Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 221/2017

PORTARIA N. 221/2017
De, 08 de Junho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Silvane de Gois Snigura ocupante do cargo de Monitora de creche, matrícula 2279, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no período de 08/06/2017 à 22/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 08 de Junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

Anitápolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

RETIFICAÇÃO AO PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2017 - O Município de Anitápolis, comunica a retificação ao edital 029/2017, quanto a abertura do certame, fica marcada para dia 28/06/2017 as 09:00 horas a abertura da sessão do pregão presencial. Objeto: Serviços de recadastramento das unidades imobiliárias e mobiliarias, atualização da legislação tributária e da Planta Genérica de Valores (PGV) da área urbana, em conformidade com as normas técnicas pertinentes ao Cadastro Técnico Municipal. Anitápolis, 09/06/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Anexo I do Edital de Processo Licitatório nº 073/2017, Pregão Presencial nº 050/2017, que:
Onde se lê:

123	INDICADOR BIOLÓGICO auto-contido de terceira geração para esterilização a vapor. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada. Acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Contendo registro no MS/ANVISA. O Fornecedor deverá disponibilizar incubadora (as) compatível com o Indicador e com Leitura por fluorescência. Apresentar Boletim Técnico do Produto e amostras na Habilitação.	AMP	5.000	R$ 83,952	R$ 419.760,00	1 UNID.	A empresa licitante deverá fornecer treinamento para uso do produto a ser realizado por profissional técnico capacitado e reconhecido como Consultor Técnico pelo fabricante através de declaração do fabricante a ser apresentada na habilitação.

Leia-se:

123	INDICADOR BIOLÓGICO auto-contido de terceira geração para esterilização a vapor. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000(cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillus stearothermophillus ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada. Acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldo nutriente, fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico. Cada ampola deve possuir um rótulo externo que informa o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. Contendo registro no MS/ANVISA. O Fornecedor deverá disponibilizar incubadora (as) compatível com o Indicador e com Leitura por fluorescência. Apresentar Boletim Técnico do Produto e amostras na Habilitação.	AMP	5.000	R$ 8,396	R$ 41.980,00	1 UNID.	A empresa licitante deverá fornecer treinamento para uso do produto a ser realizado por profissional técnico capacitado e reconhecido como Consultor Técnico pelo fabricante através de declaração do fabricante a ser apresentada na habilitação.

Dessa forma, o valor total dos itens licitados será de R$ 1.388.244,35.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

AVISO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a MODIFICAÇÃO DE EDITAL, comunicando a todos os interessados que no Anexo I do Edital de Processo Licitatório nº 073/2017, Pregão Presencial nº 050/2017, no quadro de quantitativos, especificações e orçamento, na coluna TREINAMENTO que:

Onde se lê:
A empresa licitante deverá fornecer treinamento para uso do produto a ser realizado por profissional técnico capacitado e reconhecido como Consultor Técnico pelo fabricante através de declaração do fabricante a ser apresentada na habilitação.

Leia-se:
A empresa licitante deverá fornecer treinamento para uso do produto a ser realizado por profissional técnico capacitado e reconhecido como Consultor Técnico pelo fabricante através de declaração do fabricante a ser apresentada no momento de entrega das amostras.

Ressalta-se também, que para os itens que exigem treinamento, mas não apresentação de amostra, observar-se-á o mesmo prazo de apresentação de amostras.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 298/2017

PORTARIA Nº 298/2017

Prorroga Licença sem Vencimento.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais 02 anos, a servidora efetiva MARIA DAS NEVES PAULI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 11 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2017.

PORTARIA N 299/2017

PORTARIA Nº 299/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor CEZAR NILO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONTABIL FINANCEIRO III, a partir de 10 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 16/04/2016 a 15/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2017.

PORTARIA N 300/2017

PORTARIA Nº 300/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor OSVALDO GUESSER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 02/12/2008 a 01/12/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2017.

PORTARIA N 301/2017

PORTARIA Nº 301/2017
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 60 dias, ao servidor PAULO DE MELO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, de 03 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2017.

PORTARIA N 302/2017

PORTARIA Nº 302/2017

Demite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Demitir, FRANCIELLE MARINHO GONÇALVES, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir do dia 08 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de junho de 2017.

REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2017

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 064/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, que possui como objeto a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte ao aplicativo Controle de Recursos Humanos, em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos – IPREANCARLOS, conforme solicitação da Diretora Executiva do IPREANCARLOS, Sra. Vanessa Koch Mannes, nos termos constantes da justificativa apresentada nos autos.

Antônio Carlos, 08 de junho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

ATA N° 67/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 68/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

8125 - TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA.					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU RADIAL 19.5 R24 BORRACHUDO, COM CAMARA E PROTETOR	MICHELIM	16	R$3.600,0000	R$ 57.600,00
2	PNEU RADIAL 12X16.5 BORRACHUDO	MICHELIM	10	R$2.390,0000	R$ 23.900,00
3	PNEU RADIAL 750X16 BORRACHUDO - 12 LONAS, COM CAMARA E PROTETOR	GOODYEAR G49	6	R$865,0000	R$ 5.190,00
4	PNEU RADIAL 750X16 LISO - 12 LONAS, COM CAMARA E PROTETOR	GOODYEAR G32	6	R$768,0000	R$ 4.608,00
Total Fornecedor:			R$ 91.298,00		
Total Geral:			R$ 91.298,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 68/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 08/06/2018.

4 PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os produtos deverão ser entregues EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria de Transportes e Obras. O local da entrega é a garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.2 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.3 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características de tal, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.3 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
10.5.1.2050.333903039000000.1020000
121.4.1.2147.333903039000000.1620200
12.5.1.2055.333903039000000.1020000
124.7.1.2070.333903039000000.1000000
129.3.1.2032.333903039000000.1100000
135.4.1.2048.333903039000000.1010000
140.4.1.2048.333903039000000.1360000
146.4.1.2049.333903039000000.1620200
15.5.1.2056.333903039000000.1020000
157.4.1.2047.333903039000000.1190000
161.4.1.2049.333903039000000.1010000
165.6.1.2060.333903039000000.1390300
177.6.1.2060.333903039000000.1070000
179.3.1.2030.333903039000000.1390300
191.9.1.2091.333903039000000.1000000
197.3.1.2032.333903039000000.1120000
205.4.1.2047.333903039000000.1360000
209.3.1.2032.333903039000000.1000000
213.4.1.2048.333903039000000.1190000
214.3.1.2030.333903039000000.1000000
215.4.1.2047.333903039000000.1010000
220.2.1.2020.333903039000000.1000000
223.4.1.2049.333903039000000.1370600
231.4.1.2147.333903039000000.1370600
235.6.1.2060.333903039000000.1000000
239.3.1.2031.333903039000000.1120000
240.13.1.2131.333903039000000.1000000
241.3.1.2031.333903039000000.1110000
247.10.1.2111.333903039000000.1000000
251.2.1.2006.333903039000000.1000000
258.4.1.2049.333903039000000.1360000
260.6.1.2060.333903039000000.1390200
262.3.1.2031.333903039000000.1000000
271.6.1.2060.333903039000000.1390100
275.3.1.2058.333903039000000.1000001
36.5.1.2055.333903039000000.1380800
395.3.1.2058.333903039000000.3000001
40.5.1.2056.333903039000000.1380900
48.5.1.2052.333903039000000.1020000
74.4.1.2147.333903039000000.1010000
84.8.1.2085.333903039000000.1000000
86.4.1.2146.333903039000000.1010000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo

o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 8 de junho de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:
TONTINI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
VITOR TONTINI
Contratada

ATA N° 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO CBUQ PARA RECAPEAMENTO, CONSERTO DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 69/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO CBUQ PARA RECAPEAMENTO, CONSERTO DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

88951 - CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ ONDE A MESMA DEVE FORNENER O MATERIAL E A MAO DE OBRA PARA APLICACAO DO PRODUTO	GRABOWSKI	1400	R$369,0000	R$ 516.600,00
Total Fornecedor:			R$ 516.600,00		
Total Geral:			R$ 516.600,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 69/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 08/06/2018.

4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 O fornecimento do produto e a execução do serviço deverão ser realizados EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS a contar da emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria de Transportes e Obras.
4.1.1 Os serviços serão executados nas vias públicas municipais.
4.1.2 O fornecimento mínimo por pedido será de 08 (oito) toneladas de CBUQ.
4.1.3 É obrigação do licitante vencedor além do fornecimento de material e mão de obra para aplicação do produto, a compactação da base existente quando necessário, imprimação, pintura de ligação e colocação do CBUQ, utilizando todos os equipamentos necessários como rolo compactador e vibro acabadora quando necessário.
4.2 Se a entrega/realização dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega/realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues/serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
165.6.1.2060.333903024000000.1390300
165.6.1.2060.333903999000000.1390300
235.6.1.2060.333903024000000.1000000
235.6.1.2060.333903999000000.1000000
271.6.1.2060.333903024000000.1390100
271.6.1.2060.333903999000000.1390100

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso

no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 8 de junho de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE
EMPRESA: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA ME GIOVANI KRAMBECK Contratada

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 76/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 76/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na quadra da localidade de Santo Antônio incluindo edificação de cantina, sanitários, parque/ginástica e quadra de areia, fechamento, cercado e iluminação do campo
Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 05, centro, 89.135-000, Apiúna/SC
Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 26/06/2017 até às 10 horas
Data/Hora da Abertura e Julgamento: 26/06/2017 – Após às 10 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1806

DECRETO Nº 1806, de 05 de junho de 2017.

Cria Comissão para Elaboração de Proposta do Plano de Cargos e Salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VIII do artigo 100 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Laguna, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de ARROIO TRINTA, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de ARROIO TRINTA.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I - Dirigente Municipal de Educação
JULIAR LUIZ MANENTI – RG nº 3535.487 / CPF nº 036.216.649-26

II - Professora Representante dos Diretores Escolares
ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO – RG nº 33200270 / CPF nº 027.750.929-77
ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI - RG nº 3282040 / CPF nº 927.860.659-68

III - Professora Representante das Escolas Municipais
DENISE ZIMMERMAN SCHULLER – RG nº 5927810 / CPF nº 034.712.209-41

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação
CLAUDETE APARECIDA MANENTI MAGRO - RG nº 210.502 / CPF nº 733.055.539-87

V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
GIZELI MAFFIOLETTI – RG nº 6066807 / CPF nº 088.733.359-18

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores
LIDIO LUIZ MANENTI – RG nº 1.336.163 / CPF nº 601.644.259-34

VII - Representante do Departamento Jurídico
SANTO POSSATO – RG nº 139678 / CPF nº 479.925.309-34

Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1807

DECRETO Nº 1807, de 05 de junho de 2017.

Cria Equipe Técnica para Diagnóstico e Simulação de Propostas a ser Apresentado para Equipe de Elaboração de Proposta do Plano de Cargos e Salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso VIII do artigo 100 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de ARROIO TRINTA, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de ARROIO TRINTA, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do município de ARROIO TRINTA.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
JULIAR LUIZ MANENTI – RG nº 3535 487/ CPF nº036.215.649-26
CLAUDETE MANENTI MAGRO- RG nº 210.502/ CPF nº 733.055.539-87

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Rede Municipal
DENISE ZIMMERMAN SCHULLER – RG nº 5927810 / CPF nº 034.712.209-41

III - Representantes dos Diretores Escolares
ADRIANA APARECIDA PIROLA ANSILIERO – RG nº 33200270/ CPF nº 027.750.929-77
ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI - RG nº 3282040/ CPF nº 927.860.659-68

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração
GIZELI MAFFIOLETTI – RG nº 6066807/ CPF nº 088.733.359-18

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora;
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1808

DECRETO Nº 1808, de 07 de junho de 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta – SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, para o período de 08 de junho de 2017 a 07 de junho de 2018, composta pelos seguintes membros:

RONIVAN BRANDALISE - PRESIDENTE
CHEILA APARECIDA BONASSA - SECRETÁRIO
EVERTON CAMPAGNIN - MEMBRO

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal Permanente de Licitações as outorgadas legalmente pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1753/2016.

Arroio Trinta – SC, 07 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1809

DECRETO Nº 1809, de 07 de junho de 2017.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal BRUNO BERTHA, para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

Art. 2º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores, Geraldo Pedro Perazzoli, Thaise Marta Pazin e Gizeli Maffioletti.

Art. 3º Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionário ou informações de qualquer setor da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias.

Art. 4º Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos, para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões do Pregoeiro serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Arroio Trinta.

Art. 6º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1754/2016.

Arroio Trinta – SC, 07 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1810

DECRETO Nº 1810, de 07 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Art. 61 e seguintes da Lei nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - CAD – tem por finalidade promover o processo de avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório, e ainda:
I - estimular a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho, com vistas ao aumento da produtividade nas unidades e nos serviços prestados pela Administração;
II - propiciar instrumentos para desenvolver capacitação profissional e maximizar o aproveitamento do potencial dos servidores;
III - subsidiar ações da área de recursos humanos (lotação, mobilidade, treinamento e desenvolvimento de servidores);
IV - contribuir para a indicação de servidores para o exercício de funções comissionadas.
Parágrafo único. A abertura do processo de avaliação será realizado por ato do Secretário de Administração, caso o mesmo não esteja provido, será iniciado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Iniciado o exercício das atividades funcionais, o servidor detentor de cargo de provimento efetivo passará a cumprir estágio probatório, de natureza teórica e prática, de trinta e seis meses, sendo avaliado seu efetivo exercício.
§1° - Entende-se por efetivo exercício os dias realmente laborados, incluídos os descansos semanais e as férias.
§2° - São expressamente excluídos do computo dos dias para avaliação do estágio probatório, as seguintes licenças:
I - por motivo de doença de pessoa da família;
II - para provimento de cargo comissionado;
III - para tratamento de saúde;
IV - para prestação de serviço militar;
V - por motivo de afastamento do cônjuge;
VI - para exercer atividade política;
VII - para participar de pleito eleitoral;
VIII – para gozo de licença maternidade;
IX – para gozo de licença paternidade.
§3º - Durante o período de avaliação do estágio probatório o servidor não poderá licenciar-se para tratar de assuntos particulares.
§4º - A avaliação das atividades está expressamente vinculada ao cargo de provimento efetivo, preenchido em face da realização do concurso público, ficando proibido contar no período obrigatório de avaliação:
I – o tempo de serviço prestado a outras entidades, públicas ou privadas;
II – o tempo de serviço prestado à Administração Pública de Arroio Trinta, em cargo diverso;
III – o tempo de serviço prestado à Administração Pública de Arroio Trinta, em função semelhante, porém em contratação pelo regime celetista ou em caráter temporário;
IV – o tempo de serviço prestado à Administração Pública federal, estadual ou municipal em caráter comissionado, inclusive no Município de Arroio Trinta.

Art. 3º. Durante o estágio probatório o servidor será obrigatoriamente avaliado pela COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – CAD, instituída para esta finalidade, por indicação e nomeação do Prefeito Municipal.
§1° - A CAD será formada por 3 (três) servidores detentores de cargo de provimento efetivo, já possuidores de estabilidade, assegurada a participação de um servidor efetivo de nível hierárquico igual ou superior ao do servidor avaliado.
§2° - O mandato da CAD terá a duração de 3 (três) anos, devendo seus membros reunirem-se a cada 12(doze) meses para promoverem discussão sobre a avaliação dos servidores que se encontram em estágio probatório.
§3° - Compete a CAD contactar com as chefias imediatas dos servidores imediatos para coletar os dados de avaliação.
§4° - Os chefes imediatos e os Secretários Municipais participarão das reuniões de avaliação dos servidores.
§5º - Os membros que formarão a CAD não serão remunerados.
§6º - Não poderão participar da CAD: cônjuge, convivente ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau do servidor avaliado.

Art. 4º. O servidor que se encontra avaliado deverá receber instrumento informativo no qual conste os fatores e a forma de avaliação, assinar sua avaliação anual tendo a possibilidade de recorrer administrativamente à CAP, quando não estiver de acordo com sua avaliação, na forma do art. 8º deste Decreto.

SEÇÃO I
REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º. Serão observados os seguintes requisitos para o efeito de avaliação de desempenho funcional:
I - produtividade no trabalho: capacidade do servidor produzir resultados adequados às atribuições do respectivo cargo;

II - qualidade e eficiência no serviço: capacidade do servidor de desenvolvimento normal das atividades de seu cargo com exatidão, ordem e esmero;
III - iniciativa: ação independente do servidor na execução de suas atividades, apresentação de sugestões objetivando a melhoria do serviço e iniciativa de comunicação a respeito de situações de interesse do serviço que se encontrem fora de sua alçada;
IV - assiduidade: maneira como o servidor cumpre o expediente, exercendo o respectivo cargo sem faltas injustificadas;
V - pontualidade: maneira como o servidor observa os horários de trabalho, evitando atrasos injustificados e saídas antecipadas;
VI - relacionamento: habilidade do servidor para interagir com os usuários do serviço, ou órgãos externos, buscando a convivência harmoniosa necessária à obtenção de bons resultados;
VII - interação com a equipe: cooperação e colaboração do servidor na execução dos trabalhos em grupo;
VIII - interesse: ação do servidor no sentido de desenvolver-se profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, e mostrando-se receptivo às críticas e orientações;
IX - disciplina e idoneidade: atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação.

Art. 6º. O aferimento da avaliação será realizado a cada 12 (doze) meses, observando-se para cada um dos requisitos constantes do art. 5º, os seguintes preceitos:

I – para produtividade, qualidade, eficiência e iniciativa:
a) excelente – possui total domínio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, produz com qualidade e rendimentos máximos, nota 10 (dez);
b) ótimo - possui total domínio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, produz com qualidade e rendimento aceitável: nota entre 9 (nove);
c) bom – possui domínio médio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, produz com qualidade e rendimento aceitável, tendo iniciativa para novos aprendizados: nota 8 (oito);
d) satisfatório - possui domínio médio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, produz com qualidade e rendimento aceitável: nota 7 (sete);
e) regular – possui relativo domínio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, produz com qualidade e rendimento abaixo do desejado: nota 6 (seis);
f) irregular - possui pouco domínio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, produz com qualidade e rendimento abaixo do desejado, quebrando equipamento e não zelando pelo patrimônio público: nota 4 (quatro)
g) insatisfatória – não possui domínio das técnicas, normas e procedimentos relativos ao trabalho, atingindo produtividade, qualidade, rendimentos e zelo pelo patrimônio público insatisfatórios/inexistentes: nota 0 (zero);

II – para a assiduidade, pontualidade será deduzida da nota 10 (dez):
a) faltas injustificadas: para cada falta injustificada será deduzido 1 (um) ponto;
b) chegadas tardias ou saídas antecipadas injustificadas – para cada 5 (cinco) chegadas tardias ou saídas antecipadas injustificadas somadas, será deduzido 1(um) ponto;

III – relacionamento, interação com a equipe e interesse
a) Ótima – tem excelente relacionamento com os colegas de trabalho, espírito de equipe e companheirismo na execução das tarefas – nota entre 9 (nove) e 10 (dez);
b) Bom – tem bom relacionamento com os colegas de trabalho, espírito de equipe e companheirismo na execução das tarefas – nota entre 7 (sete) e 8 (oito);
c) Regular – tem regular relacionamento com os colegas de trabalho, espírito de equipe e companheirismo na execução das tarefas – nota entre 5 (cinco) e 6 (seis);
d) Insatisfatória – se relaciona mal com os colegas de trabalho, não tem espírito de equipe e companheirismo – nota entre 0 (zero) e 4 (quatro).

IV – disciplina e idoneidade
a) excelente – acata ordens, sempre com boa vontade, sendo eficaz: nota 10 (dez);
b) ótimo – acata ordens, sempre com boa vontade: nota 9(nove);
c) bom – acata ordens, nem sempre com boa vontade: nota 7(sete);
d) regular – acata ordens, sempre com má vontade: nota 5;
e) insatisfatória – não acata ordens: nota 0 (zero);

§1° Todos os atos de insubordinação deverão ser anotados pela chefia imediata do servidor e serem prontamente encaminhados à CAP;

Art. 7º. A forma de avaliação constante neste Decreto corresponderá a avaliação do estágio probatório referente a média auferida para cada avaliação anual, Anexo I.

§1° - As notas indicadas para cada avaliação anual à cada item constante do art. 6º deste Decreto, serão multiplicadas pelo respectivo peso a ela especificado, observando-se a seguinte premissa:
a) Nota I = produtividade, qualidade e eficiência e iniciativa: peso 6 (seis);
b) Nota II = assiduidade e pontualidade: peso 4 (três);
c) Nota III = relacionamento, inteiração e interesse, peso 4 (quatro);
d) Nota IV = disciplina e idoneidade: peso 5 (cinco);

§2° - A média da avaliação correspondente a cada ano será obtida com a seguinte fórmula matemática:

MA = (NI.6) + (NII.4) + (NIII.4) + (NIV.5)
19

Onde, MA = média da avaliação anual:
NI = nota do requisito I
NII = nota do requisito II
NIII = nota do requisito III
NIV = nota do requisito IV

§3° - A média final do estágio probatório será apurada aplicando-se a seguinte fórmula matemática, Anexo II:

MF = Média 1 + Média 2 + Média 3
3
Onde, MF = média final:

M1 = média correspondente a primeira avaliação anual, na forma do disposto no §1º do art. 7º.
M2 = média correspondente a segunda avaliação anual, na forma do disposto no §1º do art. 7º.
M3 = média correspondente a terceira avaliação anual, na forma do disposto no §1º do art. 7º.

§4° - Será considerado aprovado no estágio probatório e portanto, estável, o servidor que obtiver média final de no mínimo, 7 (sete), apurada na forma do §3°.
§5º - Aquele que não alcançar a média definida no §3º deste artigo será exonerado, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 8º - Após o registro da média final a CAP deverá dar ciência por escrito ao servidor, assegurando-lhe o direito de ampla defesa através da apresentação de recurso.
§1º - A cientificação será efetuada mediante a aposição, nos autos, da assinatura do servidor ou, na impossibilidade de assim proceder, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio idôneo, certificando-se nos autos.
§2º - O recurso será interposto por petição escrita, que poderá ser acompanhada dos documentos que o servidor julgar convenientes.
§3º O servidor terá o prazo de 04 dias, a contar da data da ciência para apresentar o recurso disposto no caput.
§4º Não será conhecido o recurso que for interposto fora do prazo.
§5° Protocolado o recurso a CAP terá dois dias para apreciá-lo e julgá-lo, não cabendo da decisão final da Comissão qualquer recurso administrativo, restando ao servidor avaliado a possibilidade de submeter a questão ao Poder Judiciário.
§6º - Caso a CAP necessitar de dilatação do prazo para realizar o julgamento o mesmo deverá ser amplamente justificado e anexado nos autos do processo de avaliação.
Art. 9º Na contagem dos prazos exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente.
Art. 10. Concluído o processo administrativo pela CAP, esta encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório contendo os resultados da avaliação para homologação, e se for o caso deflagrar a expedição do ato de exoneração.
Parágrafo único. A exoneração, em face da desaprovação no estágio probatório não gera nenhum tipo de indenização funcional, sendo pagas a termo, as seguintes parcelas:
I – vencimento proporcional aos dias trabalhados, no mês de competência da exoneração;
II – férias proporcionais;
III – 1/3 constitucional de férias proporcionais;
IV – gratificação natalina proporcional.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Compete à CAP resolver os casos omissos e/ou excepcionais, e expedir instruções complementares.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 648/2005, Decreto nº 726/2005 e 1595/2014.

Arroio Trinta – SC, 07 de junho de 2017.
Cláudio Spricigo
Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL – REALIZADA EM _ / _ /20__ .

DADOS DO SERVIDOR AVALIADO E DO AVALIADOR DIRETO

NOME DO SERVIDOR(A):
SECRETARIA MUNICIPAL DE:
DATA DE NOMEAÇÃO:___/___/ _____
CHEFE IMEDIATO:
CARGO:
GRADE DE AVALIAÇÃO

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA AVAL.	PESO	PONTOS
A) PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA E INICIATIVA: B) PESO 6 (SEIS);		6	
B) ASSIDUIDADE E PONTUALIZADE: PESO 4 (QUATRO);		4	
C) RELACIONAMENTO, INTERAÇÃO E INTERESSE: PESO 4 (QUATRO);		4	
D) PRODUTIVIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA E INICIATIVA: PESO 5 (CINCO);		5	

PONTUAÇÃO TOTAL ANUAL: /19=

De acordo do servidor: [ ] SIM [ ] NÃO

PARECER DA COMISSÃO:

Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

_____
Assinatura do Servidor(a) Avaliado

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - MÉDIA FINAL

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FINAL – COMPUTADA EM ___/____/ _____

DADOS DO SERVIDOR AVALIADO E DO AVALIADOR DIRETO

NOME DO SERVIDOR(A):
SECRETARIA MUNICIPAL DE:
DATA DE NOMEAÇÃO:___/___/ _____
CHEFE IMEDIATO:
CARGO:
GRADE DE AVALIAÇÃO

FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO

MF = Média 1 + Média 2 + Média 3 / 3
Onde, MF = média final
M1 = média correspondente a primeira avaliação anual, na forma do disposto no §1º do art. 7º.
M2 = média correspondente a segunda avaliação anual, na forma do disposto no §1º do art. 7º.
M3 = média correspondente a terceira avaliação anual na forma do disposto no §1º do art. 7º.

APLICAÇÃO: MF = (____) + (_____) + (_____) = _____ = _____
3

( ) MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE) – SERVIDOR ESTÁVEL
( ) MÉDIA INFERIOR A 7,0 (SETE) = O SERVIDOR NÃO ALCANÇOU A MÉDIA FINAL MÍNIMA PARA ADQUIRIR A ESTABILIDADE. DEVERÁ SER COMUNICADO POR ESCRITO PARA SER-LHE ABERTO PRAZO DE RECURSO.

PRAZO FINAL PARA PROPOSITURA DO RECURSO = ____/___/ _____

Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

Assinatura do Servidor(a) Avaliado

JUSTIFICATIVA SUPRESSÃO DE VALORES - PREGÃO Nº 0010/2017 - LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO

JUSTIFICATIVA PARA SUPRESSÃO DE VALORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 0024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017
0BJETO: LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL URBANO
Arroio Trinta – SC, 30 de maio de 2017.

Ao Setor de Contratos e Licitações;

Prezados Senhores,

O Contrato a ser celebrado com a Empresa V.T. Engenharia e Construções Ltda, deverá ser redigido com o valor de R$31.000,00(TRINTA E UM MIL REAIS).

Houve, após a homologação e adjudicação do Processo Licitatório, novas negociações com a empresa. Foram levados em consideração, durante as negociações entre Vilmar Testolin, Sócio Gerente da Empresa e Claudio Spricigo, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, alguns argumentos fortes, dentre eles:
1. Embora, declarado vencedor o Licitante V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, o Município representado pelo Prefeito Municipal, entendeu conveniente, tentar uma nova negociação, no sentido de reduzir o valor, sem alterar o objeto;

2. O valor, a ser pago pelo Município, levando-se em consideração a baixa arrecadação, representa um gasto de monta elevada.

3. Lançando mão do princípio da economicidade, tão importante, em tempos de crise, houve entendimento entre as partes, para uma redução significativa do valor.

4. Por fim, o contrato a ser firmado deverá ser de R$31.000,00(TRINTA E UM MIL REAIS), tendo uma diminuição de R$1.993,38(um mil novecentos e noventa e três reais e trina e oito centavos) mensais.

Respeitosamente,

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1806

LEI Nº 1806, DE 08/06/2017.

Ratifica as Alterações Realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1450/2010.

Art. 2.º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 08 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 08 de junho de 2017.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1807

LEI Nº 1807, DE 08/06/2017.

Dá Denominação de Ruas no Loteamento Nascer do Sol.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado Santa Catarina, faço saber, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 100, Inciso XXV, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no LOTEAMENTO NASCER DO SOL, próximo a Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana A. Nunes Possato, conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de RUA PREFEITO SADY CARVALHO, a Rua "A", tendo o seu início na Rua "D" e final com Terras de Carlos José Neotti;

II – Oficializa com a denominação de RUA PREFEITO IRIO ZARDO, a Rua "B", tendo o seu início na Rua "D" e final com Terras de Carlos José Neotti;

III – Oficializa com a denominação de RUA PREFEITO HERCÍDIO CIVIDINI, a Rua "C", tendo o seu início na Rua "D" e final com Terras de Carlos José Neotti;

IV - Oficializa com a denominação de RUA DOUTOR FRANCISCO KARAN, a Rua "D", tendo o seu início na Rua Emílio Cividini e seu final com a Rua F;

V – Oficializa com a denominação de RUA INÊS MÓZENA POSSENTI a Rua "E", tendo o seu início na Rua "D" e final com Terras de Luiz Possenti;

VI – Oficializa com a denominação de RUA NASCER DO SOL a Rua "F", tendo o seu início na ÁREA VERDE 02 e término NA ÁREA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de maio de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 08 de junho de 2017.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial Nº 0024/2017 - PR
Tipo: Menor Valor Mensal (por item)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 23/06/2017.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 23/06/2017.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: licitacoes@arroiotrinta.sc.gov.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 08 de junho de 2017.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N. 8/2017 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017 FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 692.994.209-04 e Cédula de Identidade n° 22863532-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 25 de Fevereiro, n° 85, bairro Centro, Ascurra (SC), e pelo Sr. ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário de Saúde, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 516.236.509-25 e Cédula de Identidade n° 35232443-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, n° 168, Bairro Centro, cidade de Indaial (SC), considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 8/2017 FMS, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARTE ELÉTRICA E SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

Item	Descrição	Contratada	Quant.	Unidade	Vlr Máx. Unit.	Cotação Máx.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	CARLOS JUAREZ MACHADO ME	200	HORAS	R$ 45,00	R$ 9.000,00
2	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR A DIESEL.	CARLOS JUAREZ MACHADO ME	100	HORAS	R$ 45,00	R$ 4.500,00
3	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES.	CARLOS JUAREZ MACHADO ME	100	HORAS	R$ 38,00	R$ 3.800,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 8/2017 FMS e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade até 31/12/2017, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação dos serviços será conforme necessidade das secretárias mencionadas no objeto deste edital e deverão ser concluídos em um prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante apresentação de requisição pela Administração.
4.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão.
A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.
4.3 A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral.
4.4 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
4.5 É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
4.6 Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
4.7 Caso a empresa vencedora não tenha sua sede em um raio de até 25km de distância do perímetro do Município de Ascurra, a mesma deverá instalar uma sala para atender as necessidades dos SERVIÇOS, nesta proximidade.
4.8 É de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço a guarda e conservação dos bens em serviço. A empresa deverá iniciar os serviços no máximo 1 (uma) hora após a sua solicitação.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2017	556	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	03380100
2017	581	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	01380100
2017	584	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	01380900
2017	586	05	001	2025	333900000000000	333903919000000	01381100
2017	606	05	001	2024	333900000000000	333903919000000	01020000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer serviço realizado de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 5 de junho de 2017. MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

CARLOS JUAREZ MACHADO - ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, de 06/06/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, de 06 de Junho de 2017.

Altera o disposto na Lei Complementar n. 100, de 16 de abril de 2010, que dispôs sobre o funcionamento do serviço funerário Municipal de Ascurra/SC.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 6º da Lei Complementar n. 100, de 16 de abril de 2010, o qual possuía o seguinte teor:

"Art. 6º - Para garantia da boa qualidade na prestação do serviço e possibilidade de lucratividade mínima às delegadas, a critério exclusivo do município, será autorizada a concessão de uma delegação a cada 15 (quinze) mil habitantes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de junho de 2017.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 06 de junho de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

LEI Nº 1479, de 06/06/2017

LEI Nº 1479, de 06 de Junho de 2017.

Cria o Programa Calçada Segura e regulamenta a padronização da pavimentação das calçadas e passeios no Município de Ascurra/SC e dá outras providências.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município Ascurra/SC, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Programa "CALÇADA SEGURA" que tem por objetivo proporcionar a acessibilidade dos pedestres, sobretudo as pessoas com deficiência, gestantes e idosos, nos passeios públicos das ruas da cidade, conforme modelos em anexo.

§ 1º - O programa, de que trata esta lei, prevê a padronização dos passeios públicos/calçadas, visando à mobilidade com segurança, nos padrões que determina o capítulo II, seção VI, artigo 24, inciso e parágrafo, da Lei Complementar nº 74, de 06 de novembro de 2007.

§ 2º - Ato do Poder Executivo determinará quais as ruas prioritárias para a implantação do programa em razão de relevante interesse público, localização e situação destas ruas e calçadas, bem como o preço público a ser cobrado de acordo com o disposto nesta Lei.

Capítulo II
DA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO.

Art. 2º - É obrigação do proprietário dos terrenos, edificados, ou não, a construção, manutenção e conservação, em perfeito estado, de passeio ou calçada com testada para todos logradouros pavimentados, no modelo padrão estabelecido nesta Lei, em estrita observância das demais normas prescritas neste capítulo.

Parágrafo único - Caberá ao setor de engenharia deste Município a elaboração das plantas e projetos modelos a serem seguidos para a construção das referidas calçadas, de acordo com o disposto na presente Lei, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta.

Art. 3º - Sempre que a reconstrução ou reparo de passeio e/ou calçada que ainda não atenda ao modelo padrão estabelecido neste decreto,

exceder a 30% (trinta por cento) da testada do imóvel, o executor do reparo ou reconstrução deverá proceder a reforma integral da calçada e passeio no modelo padrão estabelecido nesta Lei. EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

§ 1º Toda reforma ou conserto de passeio e/ou calçada, necessita de prévia e expressa autorização da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, de acordo com a competência fixada para esta.

§ 2º Quando a reforma não exceder a 30% (trinta por cento) da testada do imóvel, a reforma ou reparo poderá ser feita no modelo já existente na calçada e/ou passeio.

§ 3º Incumbe à administração direta e indireta a reconstrução ou conserto de passeio ou; calçada no caso de alteração de nivelamento, redução ou estrago ocasionado por preposto seu ou por arborização.

§ 4º A reconstrução e consertos de passeios ou calçadas danificadas por concessionárias, do serviço público ou empresas privadas serão por estas realizadas e custeadas, no modelo padrão estabelecido por esta Lei.

§ 5º O responsável pela Construção ou Reconstrução do passeio ou calçadas, deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias a contar do término das obras ou serviços realizados que ocasionaram a danificação do passeio/calçada, para providenciar a efetiva construção ou reconstrução do mesmo.

Art. 4º - A construção ou Reconstrução do passeio ou calçada necessitará de prévia e; expressa autorização expedida pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, bem como de Alvará de Construção, nos casos previstos em Lei.

Art. 5º - Após editado o ato com o nome das ruas, os proprietários ou os possuidores a qualquer título do terreno serão notificados, para que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, executem a obra de construção e ou reconstrução das calçadas conforme a padronização proposta pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

§ 1º - Caberá a fiscalização de posturas/obras emitir a notificação prevista neste artigo.

§ 2º - O proprietário responsável pelo imóvel, devidamente notificado, poderá optar por:

I - Realizar pessoalmente e a suas custas a obra de padronização da calçada, nos termos e materiais propostos pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, desde que o faça no prazo descrito no caput do presente artigo;

II - Fornecer o material necessário a obra de padronização proposta pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, para a execução da obra, arcando o Município com a mão de obra;

III - Autorizar o Município a realizar a totalidade da obra de padronização, arcando o proprietário com o pagamento do preço público correspondente ao material, conforme tabela de preços unitários;

§ 3º - No caso da opção prevista no inciso II, o proprietário deverá firmar termo de acordo na forma do modelo padrão constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

§ 4º - No caso da opção prevista no inciso III, o proprietário deverá firmar autorização na forma do modelo padrão constante do Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Os proprietários cujas calçadas não foram incluídas no ato do Executivo acima previsto poderão participar do programa Calçada Segura, em regime de mutirão, mediante adesão ao Termo de Acordo (Anexo I), que trata exclusivamente da opção do inciso II do § 2º do artigo 3º.

Art. 7º - Concluídos os trabalhos pela Prefeitura o proprietário e ou possuidor a qualquer título, beneficiado pelo programa, será notificado a efetuar o pagamento do custo do material utilizado na obra no prazo de 30 (trinta) dias, no caso do Inciso III, § 2º do artigo 3º.

§ 1º - Caso o proprietário e ou possuidor a qualquer título deixar de efetuar o pagamento de que trata o "caput" deste artigo, o valor será lançado em Divida Ativa, acrescido de multa de mora conforme o que determina o Código Tributário Municipal.

§ 2º - O proprietário e ou possuidor a qualquer título poderá parcelar o valor total de que trata o "caput" deste artigo em até 6 (seis) parcelas, devendo para tanto requerer por escrito ao setor competente.

§ 3º - Os proprietários e ou possuidores, com renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, o parcelamento poderá ser em até 12 (doze) parcelas.

Art. 8º - Em caso de calçadas já edificadas com os mesmos materiais, mas fora dos padrões estéticos, conforme projetos a serem anexados a esta Lei depois da elaboração dos mesmos pelo setor competente do Poder Executivo, o Município reaproveitará o material, refazendo a obra dentro dos padrões exigidos, sem custos para o proprietário. EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Art. 9º - Quando da construção ou reconstrução do passeio ou calçada, por Concessionária de Serviço Público ou empresa privada a mesma deverá fornecer ao Município cópia de projeto e arquivo digital (Auto CAD) da instalação da infraestrutura para arquivamento junto ao Sistema Georreferenciado.

Art. 10 - O revestimento do passeio ou calçada deverá ser, obrigatoriamente, o pavimento intertravado de concreto (PAVER), em razão de sua permeabilidade, porosidade, manutenção e flexibilidade.

§ 1º Em locais de circulação de pedestres o pavimento intertravado de concreto (PAVER) utilizado deverá apresentar resistência mínima de 25 MPA e nos locais de circulação de veículos deverá apresentar resistência mínima de 35 MPA.

§ 2º É obrigatória a pavimentação da faixa de piso podotátil conforme norma de acessibilidade e projetos, modelos a serem elaborados pelo setor de engenharia deste Município, com expressa observação do disposto nesta Lei.

§ 3º O revestimento deverá obedecer o seguinte padrão de coloração:

I - cinza: em locais de circulação de pedestres e veículos;

II - vermelho: locais destinados a ciclofaixa e faixa de piso podotátil. EMENDA ADITIVA Nº 2

§ 4º A inserção de ciclofaixas nas calçadas se dará nos moldes e locais estabelecidos no Plano Diretor deste Município, a ser regulamentado pelo poder público,

Art. 11 - A construção, reconstrução, conservação e manutenção do passeio e calçada, além das demais regras previstas nesta Lei, deve respeitar:

I - A inclinação transversal máxima das calçadas deve ser de três por cento e a inclinação longitudinal deve acompanhar a inclinação da via, sendo vedado o uso de degraus;

II - a largura mínima de 1,20 metros, livre de quaisquer obstáculos horizontais ou verticais;

III - as tampas das redes de água, esgoto e telefonia fiquem livres para visita e manutenção;

IV - O piso construído na calçada não poderá obstruir nem formar degraus e ressaltos sobre as tampas das redes de água, esgoto e telefonia;

V - As disposições concernentes à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos constantes na NBR 9050/2004 da ABNT.

Art. 12 - Em todas as esquinas e em locais em que se encontram as faixas de pedestres é obrigatório o uso de rampas, cujos modelos deverão ser elaborados pelo setor de engenharia deste Município, com expressa observação do disposto nesta Lei.

Art. 13 - O rebaixamento de meio-fio para acesso de veículos às edificações e o rampamento do passeio deverão atender às seguintes condições:

I - a largura do rebaixo deverá ser compatível com a largura do acesso e com o uso da edificação;

II - poderá ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10,0m (dez metros), que poderão utilizar rebaixo de até 5,0m (cinco metros);

III - a largura máxima permitida é de 8,0m (oito metros) para cada rebaixo, exceto em casos especiais, onde poderá ser autorizado um rebaixo maior para acesso de veículos de carga maior que 4t (quatro toneladas) e ônibus;

IV - a dimensão mínima do afastamento entre rebaixos deverá ser de 3,0m (três metros), exceto em casos especiais, com aprovação do órgão municipal competente;

V - em terrenos de esquina, será considerada metade da dimensão do desenvolvimento da curva para o cálculo de proporcionalidade dos rebaixos;

VI - nenhum acesso para veículos poderá estar localizado ao longo do desenvolvimento da curva de concordância das duas vias, procurando distanciar-se ao máximo do mesmo;

VII - os imóveis que tiverem toda, ou maior parte, da sua testada no desenvolvimento da curva de concordância ou aqueles atingidos por interseção viária especial, a localização dos acessos ao imóvel será definida pelo órgão municipal competente;

VIII - o rebaixo e suas concordâncias não poderão ultrapassar a divisa do imóvel com o confrontante;

IX - cada trecho rebaixado deverá ter concordância nas suas laterais com comprimento igual a profundidade estabelecida para o rebaixo, sendo que esta concordância deverá estar dentro da largura de rebaixamento máximo, observada a seguinte tabela:

Largura do passeio (m) Concordância e profundidade (m)
=< 2,0 = 0,60
> 2,0 = 0,80

Art. 14 - A construção de degrau na faixa reservada ao trânsito de pedestre sujeita-se às seguintes regras:

I - é vedada em passeio e entre passeios de lotes vizinhos, com declividade inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

II - é admitida em passeio com declividade igual ou maior que 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 15 - Para as situações de construção de degrau na faixa reservada ao transito de pedestres, devem ser respeitadas as seguintes características construtivas: EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

I - espelho dos degraus com altura máxima de 17,5 cm (dezessete vírgula cinco centímetros) e piso mínimo de 28 cm (vinte e oito centímetros) ;

II - uniformidade das dimensões dos degraus;

III - patamares a cada 20 (vinte) degraus, no máximo.

Capítulo III
DA ARBORIZAÇÃO

Art. 16 - Nas calçadas e nos passeios com largura superior a dois metros é obrigatório o plantio e cultivo de uma árvore a cada quinze metros ou fração.

§ 1º No projeto e na execução da construção ou reconstrução da calçada ou passeio, que necessitar de plantio de árvore, se observará o seguinte:

a) Espaçamento de 15,00 metros entre cada muda de árvore; EMENDA MODIFICATIVA Nº 1
b) Distância de 15,00 metros de esquinas;
c) Distância de 6,00 metros de postes de fiação e iluminação;
d) Distância de 4,00 metros de postes de sinalização de trânsito;
e) Distância de 1,50 metros de entradas de garagem;
f) Distância de 0,50 metros da muda à sarjeta;
g) Dimensão Interna 80 x 100 cm
h) Possuir tubo de concreto Ø 80 cm e H = 2,00 m conforme perfil constante dos modelos a serem elaborados pelo setor competente do Executivo Municipal e que passará a integrar a lista de Anexos da presente proposição. EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

§ 2º O efetivo plantio e cultivo das árvores serão executados pelo Município de Ascurra, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º Caso as mudas de árvores, em calçadas ou passeios novas e/ou existentes, estejam em desacordo com os critérios definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o proprietário deverá providenciar a retirada respectiva muda de árvore.

§ 4º O município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente., poderá fazer a retirada da muda de árvore, caso julgar necessário.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Capítulo I

Art. 17 - Constitui infração a ação ou a omissão que resulte em inobservância às regras concernentes às calçadas e passeios constantes do Plano Diretor Municipal ou desta Lei.

Art. 18 - As penas para infrações aos dispositivos do Plano Diretor Municipal ou desta Lei são:

I - notificação;

II - embargo;

III - multa;

IV - interdição;

V - demolição compulsória.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 19 - A notificação implica a obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado pelo Município.

§ 1º Descumprido o prazo determinado na notificação, poderá o órgão competente executar a obra ou serviço nas condições estabelecidas

no Plano Diretor Municipal e desta Lei.

§ 2º Salvo as atividades que apresentem risco à segurança, danos ambientais, atraiam grande fluxo de pessoas ou não sejam regularizáveis, poderá ser dilatado o prazo para atender a notificação, considerando:

I - a complexidade de licenciamento;

II - o incômodo gerado;

III - a proporcionalidade com os prazos para cumprir as exigências constantes na legislação.

SEÇÃO II
DA MULTA

Art. 20 - As multas são aplicáveis pelo órgão municipal competente, aos proprietários, nos seguintes valores:

I - cem Unidades Fiscais do Município - UFM`s pelo não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinação fixadas no laudo de vistoria;

II - duzentas Unidades Fiscais do Município - UFM`s por iniciar ou executar obras de qualquer tipo sem o alvará de construção, desrespeitar o embargo, em desacordo com o projeto aprovado ou qualquer dispositivo deste Código;

III - duzentas Unidades Fiscais do Município - UFM`s por dificultar ou impedir a ação das autoridades competentes, em exercício legítimo de suas funções, ou procurar burlar diligências por elas efetuadas.

IV - reincidência em dobro.

Art. 21 - Os infratores terão o prazo de trinta dias para efetuar o pagamento das multas, ou para apresentar sua defesa.

§ 1º As multas não pagas nos prazos legais serão inscritas em dívida ativa.

§ 2º A aplicação da multa não desobriga o infrator de cumprir a exigência que a tiver determinado.

Art. 22 - A aplicação das penas descritas no Plano Diretor Municipal e nesta Lei dar-se-á mediante regular procedimento administrativo, sendo garantida a ampla defesa e contraditório do interessado por meio de recurso próprio, de caráter suspensivo, que será julgado pelo órgão municipal competente, cabendo ainda recurso à superior instância administrativa.

Art. 23 - A aplicação das penas no Plano Diretor Municipal e nesta Lei não exclui a responsabilidade civil ou criminal do infrator.

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de junho de 2017.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra, 06 de junho de 2017.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

ANEXO I

TERMO DE ACORDO PARA CONSTRUÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM REGIME DE MUTIRÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA: _____ , Nº : _____, BAIRRO: _____, NA CIDADE DE ASCURRA.

No dia _____, o Município de Ascurra, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Benjamin Constante, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o Sr. (a) _____, CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, proprietário do imóvel localizado na Rua _____, nº _____, bairro: _____ _____, na cidade de Ascurra, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Acordo consiste na construção e ou reconstrução de passeio público do imóvel localizado na Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de Ascurra, que será realizado pelo proprietário do

imóvel em regime de mutirão, com a colaboração do Município.

SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

1. Determinar os parâmetros necessários à construção do passeio público;

2. Regularizar as medidas do passeio público;

3. Serviços de máquinas para remoção de terras e entulhos da área onde será construída a calçada (cancha);

4. Fornecer mão-de-obra necessária à construção do passeio público;

TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

1. Adquirir o material necessário à construção e ou reconstrução do passeio público, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

1.1 - O passeio público obedecerá às normas e especificações constantes do Plano Diretor Municipal e desta Lei.

1.2 - Havendo eventual troca de quaisquer materiais já existentes, tipo meio fio, este será recolhido e destinado ao uso de acordo com as necessidades do Município.

2. Zelar pela manutenção do passeio público sob sua responsabilidade.

QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL.

O prazo de vigência deste termo de Acordo terá início a partir da data de sua assinatura, até a conclusão da obra do passeio público.

QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O MUNICÍPIO somente iniciará a execução da obra quando for garantido, pelo proprietário do imóvel, o cumprimento do ítem 1, da cláusula terceira, que trata da obrigação do proprietário do imóvel.

SEXTA: DA RESCISÃO.

O MUNICÍPIO, poderá em qualquer tempo rescindir o presente Termo de Acordo, se entender conveniente para a Administração ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições.

SÉTIMA: DO FORO CONTRATUAL.

As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Indaial,____de _____ de____

MUNICÍPIO DE ASCURRA

PROPRIETÁRIO: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº : _____

2 - _____
CPF nº : _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROGRAMA CALÇADA SEGURA

Pelo presente Termo AUTORIZO o Município de Ascurra a executar a totalidade da obra de padronização do passeio público, conforme proposto pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, referente ao imóvel de minha propriedade localizado a Rua: _____ , nº ____, bairro _____ , em Ascurra, ciente da obrigação de efetuar o pagamento do preço público referente aos materiais

utilizados na obra, conforme determinado na Lei nº _____.

Ascurra, SC.,

PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 165/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 165/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio ao Servidor EGUND KRAUSE, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 166/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1118/2009, de 16 de setembro de 2009,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público SANDRA GEREMIAS RODOLFO DA SILVA, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme artigos 12 e seus incisos, 13 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 1118//2009 de 16 de setembro de 2009, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 167/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 167/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio ao Servidor NILSON LEEMANN, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 168/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio a Servidora MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 169/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio a Servidora ELIANE SIEVES SCHARF, pelo período de 90(noventa) dias, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 170/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora MARGARIDA PADILHA FUCK, a partir de 05 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
06 de junho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PREGÃO 08/2017 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017-FMS

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gás oxigênio medicinal e ar comprimido se faz necessário para a manutenção das atividades rotineiras do Pronto Atendimento, CAPS e Unidade Básicas de Saúde, tendo em vista um atendimento eficaz nos casos de rotina em pacientes com enfermidades crônicas do aparelho respiratório e nos casos extremos de risco de morte em emergências, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando até o dia 25 de maio de 2018.

Balneário Piçarras, 25 de maio de 2017.

IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA Total do Fornecedor: R$21.322,00

Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 19/2017 FMC

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 19/2017/FMC de 07/06/2017
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017/FMC
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017
HOMOLOGADO EM 07/06/2017

O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, na apresentação de MIRAMAR MIRAI E BANDA, no evento Piçarraiá, no dia 08 de julho de 2017, a partir das 19:30hs, no palco montado em torno do Ginásio Municipal de Esportes Aurélio Solano de Macedo, constante da Programação da Fundação Municipal de Cultura.

Apresentação de MIRAMAR MIRAI E BANDA, no evento Piçarraiá, no dia 08 de julho de 2017, a partir das 19:30hs, no palco montado em torno do Ginásio Municipal de Esportes Aurélio Solano de Macedo, constante da Programação da Fundação Municipal de Cultura.

O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) estando inclusos cachê dos artistas, diária de alimentação, transportes, hospedagem, bem como o fornecimento de nota fiscal. Os preços são fixos e irreajustáveis.

A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará no dia 08 de julho de 2017. O presente contrato terá vigência até 08 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Balneário Piçarras/SC, 7 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOAQUIM CATARINA

Silvana Maria Rebello Pereira– Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-PMBP - SRP

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-PMBP - SRP

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93suas alterações e demais legislações pertinentes. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças para reposição dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 23/06/2017 às 9h. Data da Sessão Pública: 23/06/2017 às 9h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 06 de junho de 2017. Flavio Tironi - Prefeito em Exercício.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 029/PMBR/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 029/PMBR/2017.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 029/PMBR/2017 que tem como objeto: A Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal/Fundo Municipal de Saúde e Samae do Município de Balneário Rincão/SC., Publicado em 08/06/2017 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ Diário Oficial do Estado – DOE/Diário Catarinense – DC e Diário de Noticias - DN, fica retificado a Modalidade conforme segue:
Onde se lê:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/PMBR/2017
Leia-se:
CONCORRENCIA Nº. 029/PMBR/2017
Fica mantido a data de protocolo e abertura do referido Edital, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Rafael Motta Custódio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº. 037/PMBR/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/PMBR/2017

O Município de Balneário Rincão, torna público para conhecimento dos interessados, que o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/PMBR/2017, que tem como objeto a Dispensa de Licitação para elaboração do Projeto de pavimentação, urbanização, drenagem, e sinalização da Av. Waldemar Carlos Petrini, no centro do Município de Balneário Rincão, fica retificado seu Extrato, publicado no DOM/SC – Edição Nº. 2259 – pg. 32 de 23/05/2017e no DIARIO Oficial do Estado – DOE - Edição Nº. 20.538 – pg. 29 de 23/05/2017 .... "onde se lê: "CONTRATADO: KTOP CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA "... Leia se: KP ENGENHARIA LTDA, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 08 de Junho de 2017.
RAFAEL MOTTA CUSTODIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017
Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa para elaboração técnica de licenciamento ambiental para emissão de LAP, LAI e LAO, para licenciamento ambiental de implantação de sistema de drenagem pluvial (canalização de curso d'água com comprimento inferior a 2 KM), na sede do município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 23/06/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 08 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
Registro de Preços

Objeto: aquisição de material didático, pedagógico e de ensino, para atender a rede municipal de ensino do município, conforme plano de trabalho anexo ao processo sdr 01 00002643/2016 (er012311160), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 26/06/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC,08 de junho de 2017.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 / SAÚDE

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
Registro de Preços

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis, e suplementos alimentares para para distribuição gratuita a população na unidade básica de saude e de suplemento alimentar destinado aos pacientes conforme solicitação médica., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 26/06/2017, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 08 de junho de 2017.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 66/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS). ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 27 de junho de 2017. ABERTURA: às 9:05h do dia 27 de junho de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO - IN 65/2017

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 65/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará realizando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 12 de junho de 2017, em horário de expediente. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DECRETO Nº 036/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 36, DE 31 DE MAIO DE 2017
Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do
Exercício Anterior no Orçamento

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e pelos Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço do seguinte programa ação e dotação do orçamento de 2017:

03.001.0006.0181.0033.2012.333900000000000	03110000	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, fica autorizada a abertura de superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recurso:

Superávit 03110000 5.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, 31 de maio de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

O Decreto nº 036/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 31 dias de maio de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 037/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 37, DE 05 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, No Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0041.2017.344500000000000	03020000	32.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação orçamentária:

Superávit			03020000	32.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 05 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 037/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 05 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 038/2017 - CANCELA CREDITO TRIBUTÁRIO

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 38/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CANCELA CRÉDITO TRIBUTÁRIO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e de conformidade com a Lei Complementar n° 25 de 04 de dezembro de 2002, nos artigos 157 – Código Tributário;

DECRETA:
Art. 1° - Os créditos tributários dos contribuintes abaixo relacionados ficam cancelados no total de seus valores, por terem sido lançados e inscritos em dívida ativa erroneamente, com amparo no Art. 157 da LC 25/2002.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR EM R$
Madeireira Richard Klitzke LTDA	269	8529/2016	603,17
Haroldo Bewian	703	8963/2016	157,39

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 06 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto n° 38/2017 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO 60/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 59/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017
Contratada: EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ONIBUS COMPREENDENDO VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES DA PREFEITURA, PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PESSOAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Total Contratado: R$ 34.555,50
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 01/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 61/2017
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 61/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017
Contratada: AUTO ELETRICA NELSO LTDA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE.
Valor Total Contratado: R$ 7.290,00
Vigência: 01/06/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 01/06/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO TP30/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO PARA CONVOCAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TP30/2017-PMB
A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu convoca as empresas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar na fase de técnica e preço para a abertura do envelope de habilitação da empresa 9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA 1ªclassificada no processo licitatório TP30/2017-PMB, que tem como objeto contratação de agência de publicidade, para a apresentação do envelope contendo a documentação relativa a habilitação na próxima terça feira, 13 de junho de 2017, às 16h00min horas, na Sala da Diretoria de Licitação, onde irá ocorrer a abertura do mesmo.
Biguaçu, 08 de junho de 2017.
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONVOCAÇÃO 05 - EDITAL 02/2016

CONVOCAÇÃO Nº 05 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 09 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

3 – PRISCILA FLORENTINO SIQUEIRA
4 – GISELE CAGLIONI SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE II

01 – IVETE TEREZINHA WALTER

CARGO: ENFERMEIRO I (30H)

10 – SUELLEN DA SILVA COLLARES
11 – FRANCIELI TOZATTI FICAGNA

CARGO: ENFERMEIRO I (30H) PNE

01 – ADRIANO BAYER FAVARIN

CARGO: FARMACEUTICO (30h)

03 – DANIELA WEINGARTNER ROSA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA III - ORTOPEDISTA

02 – RAFAEL CARVALHO DE SOUZA RODRIGUES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM I

11 – KARINE PAULA SANTIN
12 – BARBARA SANTIAGO CARLIM DE SOUZA
13 – EMERSON SOARES MACHADO

CONVOCAÇÃO 09- EDITAL 01/2016

CONVOCAÇÃO Nº 09 – Edital 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 09 de maio de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE

60 – GUSTAVO DA SILVA NIENKOETTER
61 – JANIELE RAMOS RODRIGUES BARBOSA
62 – PRISCILA DE SOUZA

CARGO: ESCRITURÁRIO

5 – MARCO ANTONIO POSSAMAI
6 – AUDERLY MARCUS VIEIRA DE SOUSA
7 – CARLOS ALBERTO DUNAJSKI

DECRETO Nº 108/2017

DECRETO N° 108/2017 DE: 08 DE JUNHO DE 2017.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3681/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3696/2016 - Lei Orçamentária para 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 3696/2016:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1101.08.244.0006.2060	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	10.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1801.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

1801.10.302.0004.2041	Serviços de Atendimento Médico de Urgências – MAC/SAMU	71.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.2.28.000048	Pessoal e Encargos Sociais	71.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.2.28.000048	Outras Despesas Correntes	71.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de junho de 2017.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 109/2017

DECRETO N° 109/2017 DE: 08 DE JUNHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 615.775,05 (Seiscentos e quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.42.000000. A dotação abaixo relacionada:

18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1801.10.301.0004.2034	Ações de Atenção Básica - PABF	615.775,05
3.3.90.00/0.2.42.000000	Outras Despesas Correntes	615.775,05

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de junho de 2017
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

ERRATA 01 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PP 109/2017 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 109/2017

Comunicamos às empresas participantes do PP 109/2017-PMB, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA ASFALTICA QUENTE (FAIXA DE PEDESTRES E LOMBADAS) COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, que após a análise do anexo 01 do edital correlativo, viu-se a necessidade de alteração do descritivo do item. Desta forma, altera-se o edital:

Onde lê se no Anexo 01 do edital de licitação:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor referência	Valor referência Total
1	APLICAÇÃO DE MATERIAL BI-COMPONENTE PLASTICO A FRIO Á BASE DE MISTURA DE RESINAS METACRILICAS E O AGENTE ENDURECEDOR, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO NA COR BRANCA COM 2,0 MM DE ESPESSURA,PARA FAIXA DE PEDESTRES SETAS E DIZERES NBR 15,870	UNID	50	150,7500	7.537,5000
2	APLICAÇÃO DE MATERIAL BI-COMPONENTE PLASTICO A FRIO À BASE DE UMA MISTURA DE RESINA METÁCRILICAS E O AGENTE ENDURECEDOR APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO NA COR AMARELA COM 2,0MM DE ESPESSURA PARA LOMBADAS NBR 15.870	UNID	42	150,7500	6.331,5000
3	APLICAÇÃO DE MATERIAL TERMOPLASTICOS APLICADO POR EXTRUSÃO NAS CORES BRANCA DE 3,0 MM DE ESPESSURA PARA FAIXAS DE PEDESTRES SETAS E DIZERES NBR 13 132:2013	UNID	805	90,7500	73.053,7500

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor referência	Valor referência Total
4	APLICAÇÃO DE MATERIAL TERMOPLASTICO APLICADO DO EXTRUSAO NA COR AMARELA DE 3,0MM DE ESPESSURA PARA LOMBADAS NBR 131 32:2013	UNID	106,8	90,7500	9.692,1000
					Total: 96.614,8500

Leia-se no Anexo 01 do edital de licitação:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor referência Unit.	Valor referência. Total
1	APLICAÇÃO DE MATERIAL BI-COMPONENTE PLASTICO A FRIO Á BASE DE MISTURA DE RESINAS METACRILICAS E O AGENTE ENDURECEDOR, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO NA COR BRANCA COM 2,0 MM DE ESPESSURA,PARA FAIXA DE PEDESTRES SETAS E DIZERES NBR 15,870	METRO QUADRADO	50	150,7500	7.537,5000
2	APLICAÇÃO DE MATERIAL BI-COMPONENTE PLASTICO A FRIO À BASE DE UMA MISTURA DE RESINA METÁCRILICAS E O AGENTE ENDURECEDOR APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO NA COR AMARELA COM 2,0MM DE ESPESSURA PARA LOMBADAS NBR 15.870	METRO QUADRADO	42	150,7500	6.331,5000
3	APLICAÇÃO DE MATERIAL TERMOPLASTICOS APLICADO POR EXTRUSÃO NAS CORES BRANCA DE 3,0 MM DE ESPESSURA PARA FAIXAS DE PEDESTRES SETAS E DIZERES NBR 13 132:2013	METRO QUADRADO	805	90,7500	73.053,7500
4	APLICAÇÃO DE MATERIAL TERMOPLASTICO APLICADO DO EXTRUSAO NA COR AMARELA DE 3,0MM DE ESPESSURA PARA LOMBADAS NBR 131 32:2013	METRO QUADRADO	106,8	90,7500	9.692,1000
					Total: 96.614,8500

Diante do exposto, altera-se a data de realização da sessão de licitação:

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de junho de 2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 27 de junho de 2017;

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 27 de junho de 2017;

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA: PRAÇA NEREU RAMOS, 90 – BIGUAÇU-SC, SETOR DE LICITAÇÕES.

As demais informações constantes no aviso e edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 08 de junho de 2017.

Mirella da Conceição
Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS N20 - PMB

Contrato Nº : 10.037/2014/2014
Aditivo Nº : 10.037/2017-4/2017
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2014
Objeto : PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (O.S.S) PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 22/05/2017 Término: 22/05/2018
Assinatura : 22/05/2017
Valor R$: 10.320.000,00 (dez milhões trezentos e vinte mil reais)

Dotação : 481 - 18.001.2041.333903099000000.1020102000

Dotação : 482 - 18.001.2037.333903999000000.2380228184

Dotação : 505 - 18.001.2041.344903099000000.2380228048

Dotação : 507 - 18.001.2034.333903099000000.2380228042

Dotação : 507 - 18.001.2034.333903999000000.2380228042

Dotação : 513 - 18.001.2035.333903999000000.2380228179

Dotação : 514 - 18.001.2042.333903999000000.2380228016

Dotação : 532 - 18.001.2035.333903999000000.2380228047

Dotação : 535 - 18.001.2039.333903999000000.2380228050

Dotação : 540 - 18.001.2037.333903099000000.1020102000

Dotação : 545 - 18.001.2035.333903999000000.1020102000

Dotação : 548 - 18.001.2034.333903999000000.2380228207

Dotação : 553 - 18.001.2034.333903999000000.2670229054

Dotação : 554 - 18.001.2034.333903099000000.1020102000

Dotação : 555 - 18.001.2043.333903999000000.2380228183

Dotação : 688 - 18.001.2041.333903999000000.2380228048

Dotação : 716 - 18.001.2041.333903099000000.6380628048

PORTARIA Nº 2230/2017

PORTARIA nº 2230 de 07 de junho de 2017

Reconhece a alteração do cargo do servidor João José Morfim Neto, considerando a publicação da Lei Complementar nº 117/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a alteração do cargo do servidor João José Morfim Neto, conforme determinação judicial nos autos nº 0002639-49.2008.8.24.0007, considerando a publicação da Lei Complementar nº 117/2017 nos seguintes termos:

Servidor	Cargo Atual	Novo Cargo
João José Morfim Neto	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental	Fiscal de Obras

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas na Lei Complementar nº 117/2017.

Art. 3º O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PP N° 117/2017 - PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PP 117/2017 - PMB
Devido á falta de empresas interessadas no PREGÃO PRESENCIAL 117/2017, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE MANICURE E PEDICURE, republica-se o edital para a segunte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 26 de junho, 2017, no Setor de Licitações

desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 26 de junho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Biguaçu, 8 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PP 07/2017 - PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho de revogação

O Pregão Presencial n° 07/2017 - PMB, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza urbana, capinação, roçada mecanizada, varrição manual, remoção de sujeiras, reparos de caixas, bocas de lobo, calçadas e meio fio e pintura de meio fio e postes no município de Biguaçu, foi suspenso.

A Administração optou em suspender o certame para verificar a real necessidade do Município, tendo em vista a forma de prestação dos serviços, como também a disposição dos valores orçados.

Diante o exposto, REVOGA-SE o processo licitatório n° 07/2017 e determino que seja instaurado novo processo com novos descritivos e orçamentos para contratação do serviço pretendido.

Biguaçu, 06 de junho de 2017.

_____
Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO PP 18/2017 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho de revogação

Em 05 de junho de 2017 foi aberta a sessão de licitação do Pregão Presencial n° 18/2017 - FMS, objetivando a aquisição de recargas dos extintores de incêndio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, Policlínica, Centro Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Biguaçu.

Considerando que o edital foi publicado duas vezes e nas sessões de licitações não compareceram empresas interessadas em participar do certame, REVOGA-SE o processo licitatório n° 18/2017.

Biguaçu, 05 de junho de 2017.

Daniel César da Luz
Secretário de Administração

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 096/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 096/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. FERNANDA BALDISSERA, inscrita na matricula sob nº 512-6, portadora do CPF sob nº 007.633.079-63, ocupante do cargo de Odontóloga na Saúde da Família PSF, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 29 de maio de 2017 à 12 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
/
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 097/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA CARGO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR CARGO de Servidora Municipal Sra. SOLANGE ANDRÉIA BONNI DE BASTIANI, inscrita nas matriculas sob nº 179-1 e 391-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Diretora Geral de Escola na Secretaria de Educação, optando pelo vencimento de cargo efetivo de Professor, sendo o nível " 8 I " com a matricula 179-1, e nível " 8 C " com a matricula 391-3, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 917/2013 de 20 de dezembro de 2013, a partir de 01 de junho de 2017.

Parágrafo Único- Será concedido gratificação de 35% conforme art. 49 da Lei 917/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de junho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

584.06.17 - P. EXON. WAGNER WESTPHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 584/17 de 07.06.17

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Wagner Westphal, do Cargo de Médico - Padrão 1 – Nível 11, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 570/2016 de 07.06.16, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - ESF, a contar do dia 06 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

585.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE OSNI BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 585/17 de 07.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de junho de 2017, ao funcionário Osni Barbosa, ocupante do cargo de Professor - Padrão 1 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Costão do Frade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2017.

VILMAR JOSÉ NECKEL	MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

586.06.17 - P. EXON. VANESSA RECH

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 586/17 de 07.06.17

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Vanessa Rech, do Cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 492/17 de 04.05.2017, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, a contar do dia 06 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

587.06.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. JANIA CASTANHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 587/17 de 07.06.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em realização de consulta, no dia 06 de junho de 2017, a funcionária Jânia Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

588.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA A. FORMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 588/17 de 07.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 06 e 07 de junho de 2017, a funcionária Maria Alvina Formento, Ocupante do cargo Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

589.06.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ERICLEIA F. MOTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 589/17 de 08.06.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 07 de junho de 2017, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I -, Nível 06, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

590.06.17 - P. DES. SERV. NAMIR AP. ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 590/17 de 08.06.17

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Namir Aparecida Andrade, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 07 de junho com término no dia 30 de setembro de 2017, em virtude de sua classificação em 12º lugar na Processo Seletivo 04/2016 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Vera Lucia Urbano que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de junho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL PL Nº 33/2017 PP Nº 28/2017-S.R.P. - AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PINTOR HORA/HOMEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 33/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 28/2017-SRP, para AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE PINTOR HORA/HOMEM. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 23/06/2017. Abertura da sessão: dia 23/06/2017 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 08 de Junho de 2017.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 001222017

PORTARIA Nº 0122/2017

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências"

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2016;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ROSANI ROVERSI HILLESHEIM, brasileira, para o cargo temporário de Professor Auxiliar, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 22/05/2017.

Botuverá (SC), 07 de Junho de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 08/09/2016** **Válido até: 08/09/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal da Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, velocidade da impressão em preto Normal de até 21 ppm, ciclo de serviço (mensal, A4) até 8000 páginas, qualidade de impressão preto(ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), tela LCD 2 linhas, velocidade do processador 600 mhz, recursos de impressão móvel, conectividade padrão porta USB 2.0, porta para rede Ethernet 10/100BAse-T, porta RJ-11 para telefone, memória padrão 128 MB, bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, tamanhos de mídia suportados A4,A5, B5, ISO C5, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, postais, gramaturas de mídia suportado 60 163g/m², tipo de scanner de base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPG, TIFF (compactado e não compactado), PDF, PNG e BMP, o software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG2000, PDF, PDF pesquisável, RTF,TXT. Resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF),máximo 216 X 356 mm, velocidade de digitalização (normal, A4) até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido), capacidade do alimentador automático de documentos de 35 folhas, características da transmissão digital: digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formato de arquivo admitidos PDF; TIF; BMP; PNG; JPG, velocidade de cópia (normal) Preto de até 21 cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600 x 600 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400% número máximo de cópias até 99 cópias, envio/recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax 3 seg. por página, memória do fax de até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dpi, discagens rápidas, número máximo de até 100 números, tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-12%), 60 Hz (+/-3 Hz), consumo de energia 480 watts (imprimindo), 186 watts (cópia), 4,5 watts (pronta),1,1 watts (suspensão), 0,1 watts (desligada), conteúdo da caixa: impressora laser; cabo de alimentação; cabo de telefone; cabo USB; cartucho de impressão preto; CD(s) com software e documentação, garantia de um ano para o hardware diretamente com a empresa contratada. (1903)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	HP - 127 FN	0	1.650,0000	1
			GILMAR SANI - ME (6240)	XEROX	0	1.653,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	HP/MFP1125A	0	1.654,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	BROTHER	0	1.667,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 08/09/2016** **Válido até: 08/09/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal da Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1151, 3.70 GHZ, NÚCLEO DUPLO, 3MB CACHE, DMI3 8GT/s ,51W POTÊNCIA,14nm. 8GB DE MEMÓRIA DDR3 1600MHz. PLACA MÃE SOCKET 1151, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 32 GB DDR3 3200 Mhz, DUAL CHANNEL. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0 x 16 RODANDO EM X16, 1 x PCIe 3.0 x 16 RODANDO EM X4,2 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA:HDMI/DVI-D/D- SUB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 7.1 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAÍDA OPTICAL S/PDIF. PORTAS USB 3.0 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 6 PORTAS USB 2.0/1.1 (4 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 1X M2 SOQUETE 3 CONECTOR, 3 PORTAS SATA EXPRESS, 6 X PORTAS SATA 6.0 Gb/s, SUPORTE RAID 0,1,5,10. 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, HD SATA III 500GB 7200RPM.GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450 WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COMEG, JPEG 2000, PDF, PDF PESQ. (1905)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6186)	PAUTA	0	2.090,0000	1
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (6163)	SPACEBR	0	2.090,5000	2
			GILMAR SANI - ME (6240)	NTC	0	2.091,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 08/09/2016** **Válido até: 08/09/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal da Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PAUTA	0	2.095,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 08/09/2016** **Válido até: 08/09/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para o Fundo Municipal da Assistência Social de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 5/2016

(6163) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(6186) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(6212) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
(6240) - GILMAR SANI - ME

Braço do Trombudo, 8 de Setembro de 2016.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 37/2017

DECRETO EXECUTIVO Nº 37 DE 07 DE JUNHO DE 2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 16 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;
Considerando o feriado nacional no dia 15 de junho de 2017, feriado de Corpus Christi numa quinta-feira;

RESOLVE:
Art. 1º. Decretar ponto facultativo o dia 16 de junho de 2017, nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços essenciais, assim considerados aqueles relacionados à saúde, à educação, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 07 de junho de 2016.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO Nº 38/2017

DECRETO MUNICIPAL N° 038/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 893/2017...

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto: 1.008 – Construção do Paço Municipal e Câmara de Vereadores
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 43.633,02

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial, correrão à conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transferências de Convênios do Estado – Outros Programas, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 08 de junho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2017
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Contratação de serviços de coleta e análise físico-química de água e serviços de tratamento de água.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis,SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO que realizará dispensa de licitação em conformidade com a LeiFederal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Dispensa e da Escolha do Fornecedor: Considerando que o Município é filiado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM, conforme Lei Municipal nº 395/2006, e que o CISAM é entidade criada com a finalidade de estimular a melhoria e eficiência dos serviços públicos municipais de saneamento, justamente o objeto da presente contratação, justifica-se esta Dispensa com base no artigo 24, VIII, da Lei 8666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Justificativa do Preço: o valor dos serviços prestados pelo CISAM é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo inclusive bem menor do que outros preços pesquisados.

Brunópolis/SC, 07 de junho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho para o Município de Brunópolis.

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Armindo Leobet, nº 441, Centro, Brunópolis,SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO que realizará dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Justificativa da Dispensa: Considerando o pré-orçamento obtido pelo Município, conforme Anexo I, para prestação de serviços e medicina e segurança do trabalho vai gerar despesas da ordem de R$ 7.000,00(sete mil reais), o que justifica o enquadramento no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa do Preço: o valor dos serviços é compatível com os preços praticados no mercado, relativo ao objeto da contratação, sendo o menor preço entre os fornecedores pesquisados.

Justificativa da escolha do fornecedor: O fornecedor Clomar Francisco Milani – EPP foi escolhido em razão de que o mesmo apresentou o melhor preço dentre os preços cotados e presta os referidos serviços na região com reconhecida qualidade.

Brunópolis/SC, 07 de Junho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, dou o presente como aprovado.

João Rogério de Andrade
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.028

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Nota de Revogação de Processo de Compra Nº 3/2017
Processo Licitatório nº 11/2017 – Edital de Pregão Presencial nº 10/2017
Objeto: Serviços de confecção de próteses dentarias. Motivo: Revoga-se a presente licitação pela ausência de propostas classificadas (Licitação Fracassada).
Brunópolis, 07 de junho de 2017.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Nota de Revogação de Processo de Compra Nº 2/2017
Processo Licitatório nº 13/2017 – Edital de Tomada de Preço nº 01/2017
Objeto: Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia para revitalização do estádio municipal Sady Talamini. Motivo: Revoga-se a presente licitação pela ausência de participantes (licitação deserta).
Brunópolis, 23 de maio de 2017
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 7974-2017

DECRETO N. 7.974, DE 02 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre o descaucionamento dos lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra A; lotes 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da quadra D do Loteamento RESIDENCIAL HOELFMANN, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n. 7.536, de 02 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam descaucionados os lotes ns. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da quadra A, bem como os lotes ns. 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 da quadra D do Loteamento RESIDENCIAL HOELFMANN, tendo em vista que o loteador atendeu as condições estabelecidas pelo Poder Público, conforme Laudo de Vistoria de Loteamento n. 03/2017, expedido pelo Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, anexo a este Decreto.
Parágrafo único. O Loteamento Residencial Hoelfmann encontra-se registrado na matrícula n. 70.502, livro 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

RONALDO SANTOS
Diretor-Presidente do IBPLAN

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 11633-2017 - ERRATA

ERRATA

Na Portaria n. 11.633, de 19 de janeiro de 2017, publicada em 13 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eduardo Henrique Gohr para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação".

Leia-se:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eduardo Henrique Gohr para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-5, como Coordenador, lotado na Fundação Municipal de Esportes".

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

ADEMIR LUIZ DE SOUZA
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA N° 11943-2017-ERRATA

ERRATA

Na Portaria n. 11.943, de 04 de maio de 2017, publicada em 19 de maio de 2017, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Maria Helena Fuchter Rech, matrícula 413020-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2017".

Leia-se:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora Maria Elena Fuchter Rech, matrícula 413020-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 04 de abril de 2017".

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de jnuho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANCANARO
Secretário de Educação

PORTARIA N° 1625 2017

PORTARIA Nº 1.625/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor ROXELANA GRAZIELE MOA, matrícula nº 438227, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 19 de maio de 2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

RENATO DE BORBA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N° 1910 2017

PORTARIA Nº 1.910/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder retorno às atividades do cargo efetivo de Agente Administrativo de SENO ANTONIO GROFF, matrícula nº 916994 lotado na Secretaria da Fazenda, afastado em licença para tratar de assuntos particulares através da Portaria nº 58/2017.

Parágrafo 1º – O retorno se dá a pedido do servidor, com fulcro no § 1º do Art. 137 da LC 147/2009, retornando às suas atividades na Secretaria da Fazenda.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA N° 2021-2017

PORTARIA N. 12.021, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando que o servidor Cristiano Bittencourt, ocupante do cargo efetivo de Contador, atua como responsável, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, pelas informações consolidadas referentes aos Fundos, Fundações e Autarquias, exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

Considerando o Memorando n. 044/2017/SEFAZ, emitido pela Secretaria de Orçamento e Gestão,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Cristiano Bittencourt, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 447544-2, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão, Setor de Contabilidade, designado para atuar como responsável por prestar as informações consolidadas relativas aos Fundos, Fundações e Autarquias, exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, gratificação de função de confiança no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDENA BEATRIS CENSI
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 1552-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1552/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
818097	1	ANA MARIA DE SAU CANUTES	Secretaria de Orçamento e Gestão	15/05/2017	03/06/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1649-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1649/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4311361	1	MICHELE CAVALHEIRO DA SILVA	Secretaria de Orçamento e Gestão	22/05/2017	05/06/2017	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1650-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1650/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4311418	1	JENIFER CARDOZO SCHWEIGERT	Gabinete do Prefeito	22/05/2017	02/06/2017	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1651-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1651/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1042394	1	EUGENIA REGINA DOS SANTOS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	22/05/2017	31/05/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Maio de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1685-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1685/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1007971	0	LIZANDRA GABRIELLE MELIM	Secretaria de Orçamento e Gestão	24/05/2017	02/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1771-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1771/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4820	0	JOSE RAULINO NAFIEN	Secretaria Desenv. Econômico Trabalho e Renda	30/05/2017	18/06/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 Maio de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1817-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1817/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10278	0	IVONE RIBEIRO AUGUSTINHO	Secretaria de Orçamento e Gestão	01/06/2017	30/06/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1818-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1818/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
410551	2	ARLINDO FUCKNER	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	01/06/2017	30/06/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1848-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1848/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
5940	0	MARIA LAURINETE DA COSTA	Secretaria de Orçamento e Gestão	05/06/2017	14/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1853-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1853/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
434736	1	NEIVA REGINA GONCALVES	Secretaria de Orçamento e Gestão	05/06/2017	14/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1854-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1854/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
897612	0	BARBARA RAQUEL FERREIRA CHUCRE	Secretaria de Orçamento e Gestão	05/06/2017	14/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1855-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1855/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
737364	1	JULIANE CRISTINA ZANDONAI DO AMARAL	Secretaria de Orçamento e Gestão	05/06/2017	14/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1888-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1888/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4316045	1	ALISSON LEANDRO DOS SANTOS	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	07/06/2017	16/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1951-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1951/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743917	0	EDER CARLOS BECKER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	12/06/2017	21/06/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 1952-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1952/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
13137	0	VALDEMIRO NASCIMENTO	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	12/06/2017	11/07/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003-2017 - FME
PREGÃO n° 002/2017FME
Processo Licitatório n° 003/2017FME

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, neste ato representada pela Fundação Municipal de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de medalhas e troféus.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/06/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 09/06/2017

ADEMIR DE SOUZA
Fundação Municipal de Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2017- FME
PREGÃO n° 003/2017 FME
Processo Licitatório n° 004/2017 FME

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, neste ato representada pela Fundação Municipal de Esporte, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para o patrocínio dos jogos abertos comunitários de Brusque – Edição 2017.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/06/2017, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 09/06/2017

ADEMIR DE SOUZA
Fundação Municipal de Esporte

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040-2017
PREGÃO n° 023/2017
Processo Licitatório n° 040/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de roçada, com roçadeiras mecanicas tipo "costal", capina manual (faquilha), raspagem de sarjetas e poda de árvores, com transporte de bota fora, no Município de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/06/2017, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 09/06/2017

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041-2017
PREGÃO n° 024/2017
Processo Licitatório n° 041/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de pintura de postes e meio fio, no Município de Brusque.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/06/2017, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 09/06/2017

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050-2017
PREGÃO n° 029/2017
Processo Licitatório n° 050/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de cal e cimento,.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/06/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 09/06/2017

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051-2017
PREGÃO n° 030/2017
Processo Licitatório n° 051/2017

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de massa asfáltica.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/06/2017, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 09/06/2017

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 50/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 20/2017- PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 50/2017 – Pregão Presencial – 20/2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ARLA 32 E ÓLEO 2 TEMPOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/06/2017 às 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/06/2017 às 16h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 08 de junho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - FUNDEMA

CONTRATO Nº02/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS VETERINÁRIAS, A SER UTILIZADA PELO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES (LIGEIRINHA), LOCALIZADO NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL. CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pela Sr. JOÃO FERNANDO RAPCHAM, brasileiro, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o nº 033.374.979-00, residente e domiciliado em Londrina-PR. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor um. (R$)	Valor total (R$)
1	64016 - GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS Com Gabinete externo vertical em aço e pintura epóxi; sapatas niveladoras e rodízios móveis traváveis, gabinete interno em inox ou aço galvanizado com pintura epóxi com no mínimo duas prateleiras, isolamento térmico em poliuretano injetado, porta cega, iluminação interna, capacidade mínima de 120 litros e máxima de 150 litros, degelo a seco automático, faixa de trabalho entre 2ºC e 8ºC, com ponto fixo a 4ºC, alarme sonoro para temperaturas abaixo de 2ºC e acima de 8ºC, estabilizador de voltagem, chave na porta, sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia para no mínimo 36 horas, discadora de telefone para no mínimo 6 números (fixos e celulares) em caso de variação de temperatura ou falta de energia elétrica, registrador de temperatura máxima e mínima, voltagem 220 volts. INDREL	UN	1	8.200,00	8.200,00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria do Gabinete do Município de Caçador, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador,
considerando que os contribuintes não foram encontrados em seus respectivos endereços,

I N T I M A
os condutores abaixo relacionados, permissionários dos serviços de Táxi no Município de Caçador, para que se apresentem no Prédio da Guarda Municipal à Rua Aristeu Porto Lopes, no dia 12 de junho de 2017, a fim de submeter seus veículos à vistoria nos termos do Art. 23 VI, da Lei 1.012/96, sob pena cassação da permissão nos termos do Anexo II D-09 – Código Disciplinar – da mesma Lei.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
102584001 – ONALDO VALQUIR KAIPERS – PONTO N. 01
102486001 – ANTONIO SCHNEIDER – PONTO N. 01
100443001 – JOSE CARLOS LOCH – PONTO N. 10
102602001 – SERGIO GOMES DE CAMPOS – PONTO N. 03
108453002 – GENTIL DOS SANTOS – PONTO N. 04
134079482 – TEREZINHA DOS REIS DOS SANTOS – PONTO N. 05

Caçador, 07 de junho de 2017.
JOCIMAR ANTONIO SOARES DE ABREU
Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017 – TOMADA DE PREÇOS – 05/2017 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017 – Tomada de Preços – 05/2017 – PREFEITURA, TIPO: TOMADA DE PREÇO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA FECHAMENTO DE CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B, SITO NA RUA ELIAS BIASI ESQUINA COM VICTOR HUGO PETRY, BAIRRO ALTO BONITO.: 28/06/2017 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/06/2017 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 08 de Junho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017 – PREGÃO – 24/2017 – PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2017 – PREGÃO – 24/2017 – PREFEITURA, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.: 29/06/2017 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 29/06/2017 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site www.caçador.sc.gov.br no ícone licitações. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 08 de Junho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 25/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: JOSÉ ADRIANO VATRIN 06381060956
Valor ..... : 14.652,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais) Vigência ..... : Início: 24/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.161.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Objeto ..... : Contrato para prestação do serviço de publicidade institucional através de sites, destinada a cobertura jornalística das atividades da Câmara Municipal no exercício de 2017 Caçador, 2 de Junho de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO Nº: 26/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2017
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: PORTAL CAÇADOR ON LINE LTDA
Valor ..... : 6.556,00 (seis mil quinhentos e cinqüenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.161.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Objeto ..... : Contarto para prestação do serviço de pubnlicidade institucional através de sites, destinada a cobertura jornalistica das atividades da Câmara Municipal no exercicio de 2017 Caçador, 2 de Junho de 2017
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Mun

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Processo Licitatório nº 059/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 032/2017 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, MICROESFERAS DE VIDRO E SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC com vigência até 08/06/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Quant	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	BL	150	Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor branca, balde de 18 litros, NBR 11862.	Coriarte	172,88	25.932,00
2	BL	60	Tinta de resina acrílica para demarcação viária a base de solvente na cor amarela, balde de 18 litros, NBR 11862	Coriarte	172,88	10.372,80
3	sac	80	Micro esfera de vidro saca c/ 25 kg	Ground Glass	104,50	8.360,00
4	BL	30	Solvente balde de 18 litros	Coriarte	124,50	3.735,00
5	BL	50	Tinta para demarcação de meio fio ou canteiros na cor branca balde de 18 litros a base de solvente NBR 11862	Coriarte	115,00	5.750,00
6	BL	50	Tinta para demarcação de meio fio ou canteiros na cor amarela balde de 18 litros a base de solvente NBR 11862	Coriarte	115,00	5.750,00

Valores globais para ata de registro de preços nº 017/2017 no valor de R$ 59.899,80 (cinqüenta e nove reais e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Caibi - SC 08 de Junho de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 157/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIO
OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 157/2013,
FIRMADO: 08/06/2017
VIGÊNCIA: 22/08/2023

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.226/2017

DECRETO N.º 3.226/2017
Designa a Comissão Municipal de Turismo Ecológico Rural e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Municipal n.º 978/1993 dispõe que a designação da Comissão de Turismo Ecológico Rural será realizada por meio de Decreto do Poder Executivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Turismo Ecológico Rural, a qual será composta pelos seguintes membros:
I - Fernando Garcia Junior;
II - Leonardo Teixeira;
III - Rodrigo Vinícios Fidêncio.
Art. 2º Compete a Comissão de Turismo Ecológico Rural a coordenação e apoio às atividades do turismo ecológico rural, nos termos da Lei Municipal n.º 978/1993.
Art. 3º Os membros da Comissão de Turismo Ecológico Rural não serão remunerados.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.486/2012.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de maio de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Ramon Marcides Jacob
Secretário M. de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL 44/2017

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 44/2017)

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina M. Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Flavia Marciniak, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 44/2017, modalidade Pregão (presencial) – exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, conserto e troca de peças para manutenção dos veículos pesados "linha amarela" máquinas, da frota do Município de Campo Alegre – SC, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: MECÂNICA HIDROPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA – CNPJ: 09.553.003/0001-27 Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo o Sr. João Roberto Friedrich representante da empresa MECÂNICA HIDROPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovou o enquadramento como empresa de pequeno porte. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
HIDROPEÇAS	42.001,60	41.101,60	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante MECÂNICA HIDROPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA foi declarada vencedora com o valor global de R$ 41.101,60. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 10.537 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.537 DE 08 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 16.550,98 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais, noventa e oito reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração.		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.996 -	Aplicação Direta		
339091.00.996 -	Sentenças Judiciais	R$ 16.550,98	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Recurso 896 – Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.538 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.538 DE 25 DE ABRIL DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 3.475,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339093.00.896 -	Indenizações e restituições	R$ 3.475,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.
At. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.539 DE 08 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 10.539 DE 08 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) na seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Coordenadoria de Cultura.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.600,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos Despesa Dotação Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 5.600,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
	Total	R$ 6.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de maio de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.540 DE 08 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.540 DE 08 DE JUNHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319016.00.139 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.139 -	Despesas Correntes	
310000.00.139 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.139 -	Aplicações Diretas	
319011.00.139 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.541 DE 09 DE JUNHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.541 DE 09 DE JUNHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar BRUNA MARTHA BRUECKHEIMER SEEFELD, para exercer o Cargo Público de Professor I, "Não Habilitado", na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955710, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Piso Nacional no valor de R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, oitenta centavos) mensais, em cumprimento a Lei Federal nº 11.738/08 e Lei Municipal nº 3.534 de 14 de Dezembro de 2009, pelo período de 09 de junho de 2017 a 18 de julho de 2017, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único. A contratação de que trata o Caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 03/2016, em 4º lugar, Homologado pelo Decreto nº 10.266 de 26 de janeiro de 2017.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.621 DE 08 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 4.621 DE 08 DE JUNHO DE 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE REEQUIPAMENTO E MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA – FUMPOM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Alegre/SC., autorizado à repassar Contribuição com recursos do Convênio nº 004/2016 – Radio Patrulha Policia Militar, no valor de R$ 11.411,66 (onze mil, quatrocentos e onze reais, sessenta e seis centavos), e do Convênio nº 25.799 /2010-0 - Trânsito, no valor de R$ 23.705,00 (vinte e três mil, setecentos e cinco reais) para o Fundo de Reequipamento e Melhorias da Polícia Militar de Santa Catarina – FUMPOM, CNPJ/MF nº 13.925.994/0001-07.

Parágrafo único. O valor total de que trata o Caput deste Artigo é de R$ 35.116,66 (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), será repassado por Depósito Bancário, pelo Código do Órgão Identificado nº 1697, Banco do Brasil S/A., Agência nº 3.582-3, Conta Arrecadação nº 940.400-7.

Art. 2º Serão adquiridos os seguintes materiais: 05 unidades de Colete Balístico M; 01 unidade de Colete Balístico G; 01 unidade Colete Balístico P; 01 Arma do tipo Fuzil Cal. 556 IMBEL IA2 e 520 munições do referido calibre; 10 unidades de cartuchos para arma SPARK MSK 106.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.370 DE 08 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.370 DE 08 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade de CAROLINA DA COSTA TELMA, Registro no Sistema sob nº 955161, ocupante do Cargo Público de Provimento em Comissão, Secretária Municipal de Saúde, lotada na respectiva Secretaria Municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de junho de 2017 a 07 de agosto de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de fevereiro de 2017, sob nº 8285.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.371 DE 08 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.371 DE 08 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos Artigos 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, em data de 17 de abril de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal BEATRIZ ZANGARI RANK, Matrícula Funcional nº 000752, Registro no Sistema sob nº 955344, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 005/CAPE/2017, de 07 de junho de 2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de junho de 2017 sob nº 10612.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.372 DE 08 DE JUNHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.372 DE 08 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os dispostos nos Artigos 40 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012 e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAPE, em data de 06 de junho de 2017, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal EROTIDES URBANEK PETROCESKI, Matrícula Funcional nº 000760, Registro no Sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Ofício nº 006/CAPE/2017, de 07 de junho de 2017, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de junho de 2017 sob nº 10613.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/06/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 25/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017.

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, OBJETIVANDO ADITIVO DE QUILOMETRAGEM DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, Prefeito Municipal, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Linha Doca, interior do Município de Marmeleiro/PR, CNPJ nº 08.056.578/0001-71, representada por seu gerente, Sr(a). Erandi de Souza, portador do CPF nº 657.509.699-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/2017, oriundo do processo licitatório n. 70/2017, na modalidade Pregão Presencial n. 02/2017 com fundamento no Artigo 65§1º da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O objeto do presente Aditivo é o aumento de 12 (doze) Km da Linha 01 do Contrato nº 25/2017, referente às aulas de equitação, que são realizadas no CTG, sendo com saída da Escola de Educação Especial de Campo Erê-APAE até o CTG e retorno até a Escola. De acordo com a medição realizada pelo responsável pelo transporte escolar do trajeto a se percorrido, a distancia entre a APAE e o CTG é de 03km (três quilômetros), ida e volta, totalizam 06km (seis quilômetros). As aulas são realizadas duas vezes por semana, totalizando 12km (doze quilômetros), totalizando R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme descrito na tabela a seguir:

Linha	Trajeto	Km viagem	Veículo	R$ KM	Total por dia	Total de dias previstos	Total
1	Levar os alunos para aulas de equitação realizadas no CTG nos períodos matutino e vespertino, com saída da APAE até o CTG e retorno até a escola.	6,0 Km (ida e volta), nos turnos matutino e vespertino, duas vezes por semana, totalizando 12 quilômetros por semana.	Micro-ônibus adaptado para cadeirante com rampa de elevação	2,40	28,80	60	1.728,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 01 de junho de 2017.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSPORTES SOLIGO LTDA ME
CNPJ: 08.056.578/0001-71
Contratado

PAULA C. TONIAL
Sec. Mun. de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

Mateus Bruno Poli Valgoi
CPF: 104.096.479-69

Leonice de Fatima Comin
CPF: 991.321.509-97

Visto da assessoria jurídica:

Silomara Dos Santos De Almeida
OAB/SC Nº 31191A
Assessora Jurídica

PREGÃO PRESENCIAL 46/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1247/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERE - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. Odilson Vicente de Lima, TORNA PÚBLICO que até as 08 horas do dia 22 de junho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1247/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 46/2017 - Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a Aquisição de Relógio ponto biométrico. Incluso treinamento para funcionários, instalação e deslocamento até os prédios públicos do município de Campo Erê, para instalação e configuração, conforme especificado neste Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações deste Edital serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Ere - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30hs às 11:30hs e 13:15hs às 17:15hs, pelo fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Ere - SC, 07 de junho de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.769/17 DE 06/06/2017 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO

DECRETO Nº 7.769/17 DE 06/06/2017
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN:

I – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Maicon Roberto Kunrath
Suplente: Lucimar Tesk França

II – Representante do Poder Executivo:
Titular: Jeferson França
Suplente: Edyson Antunes Pereira

III – Representante da Polícia Militar de Campos Novos:
Titular: Ricardo Silochi
Suplente: Lucas Alexandre Ferreira

IV – Representante da Polícia Civil:
Titular: Adriano Almeida
Suplente: Marta Aparecida Biolo Schaly

V – Representante da CDL:
Titular: Vilmar Pedro Matt
Suplente: Lucas Cesa

VI – Representante da ACIRCAN –
Titular: Otávio Henrique de Almeida Tessaro
Suplente: Marcos Andre Pereira

VII – Representante da CONTRACAN –
Titular: Alcedir José Cavichon
Suplente: Maikon Canal
VIII – Representante da ACAVERCAN –
Titular: Jonathan Jonh Pegoraro
Suplente: João Pegoraro Sobrinho

IX – Representante do Rotary Clube Campos Novos –
Titular: Ademir Semin
Suplente: Maikon Luiz Pedroso

X – Representante da UNICAMPO –
Titular: Vilmar de Matos
Suplente: João Pedro Ferreira da Silva

XI – Representante dos Lions Centenario –
Titular: Ricardo Wrubel
Suplente: Jair Vanderlei dos Passos

XII – Representante dos CONSEG's –
Titular: Antonio Freitas Primom
Suplente: Jucimar Ferreira

XIII – Representante da Loja Maçônica Silêncio e Fraternidade –
Titular: Edson Oliveira
Suplente: Luiz Carlos Mecabo

Art. 2º. O mandato dos membros acima citados será até 06/06/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, em especial o Decreto N° 7.550/2016.

Campos Novos, 06 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.771/17 DE 05/06/2017 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, AFETADA POR DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO

DECRETO Nº 7.771 de 05/06/2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, AFETADA POR DESASTRE NATURAL METEOROLÓGICO.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos - SC, no uso das atribuições legais previstas no Art. 100, Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- O relatório do Departamento de Defesa Civil do Município de Campos Novos que registra o evento adverso (desastre) de origem natural, meteorológica, tempestade, local, chuvas intensas, tipificada no COBRADE – Codificação Brasileira de Desastres: 1.3.2.1.4;
- O elevado volume das chuvas que ocorreram nos últimos dias e a previsão de continuidade do alto índice no volume de chuvas para os próximos dias;
- Os transbordamentos de pequenos riachos e bueiros, não permitindo a passagem de pessoas e veículos, por consequência deixando várias famílias isoladas;
- A considerável danificação das estradas municipais, especialmente no interior do Município, prejudicando o escoamento da produção de diversas pessoas e empresas do Município, causado prejuízos aos mesmos;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre meteorológico e caracterizada como "Situação de Emergência" no município de Campos Novos, especialmente com relação às estradas do interior do município.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuarem sob a coordenação Departamento de Defesa Civil e Proteção do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e

outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Campos Novos - SC, 08 de junho de 2017.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.338/17 DE 07/06/2017 DETERMINA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS A INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PEIORITÁRIO O SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.338/17 de 07/06/2017

DETERMINA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados do município de Campos Novos ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo único.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimentos privados:
I - Supermercados;
II- Farmácia;
III - Bancos;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - Lojas em geral;
VII - Casas lotéricas.

Art. 2º. Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 07 de junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal
ANEXO I

A fita de conscientização que é utilizada também por outras causas, mas em cores diferentes, é permeada de simbologia. Além de trazer o quebra-cabeça, suas peças, são em cores diferentes, isso representa a diversidade de pessoas e famílias que convivem com o transtorno.
A fita feita de peças de quebra-cabeças coloridas, representa o mistério e a complexidade do autismo, é um símbolo mundial da conscientização em relação a esta patologia

A cor azul - o azul representa a maior incidência de casos no sexo masculino. No Dia Mundial de Conscientização do Autismo vários monumentos de diversas partes do mundo ficam iluminados nessa cor.

O quebra-cabeça - representa a complexidade do autismo.

Campos Novos, 07 de junho de 2017.
Silvio Alaxandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1473/17

PORTARIA Nº 1473/17 de 02/06/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIA MARA PUCCI CEREGATTI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) LUCIA MARA PUCCI CEREGATTI do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1474/17

PORTARIA Nº 1474/17 de 02/06/17
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) RITA DE CASSIA DOS PASSOS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DOS PASSOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1475/17

PORTARIA Nº 1475/17 de 02/06/17
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ADRIANE RIETTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) ADRIANE RIETTA do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
02 de Junho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N°368/17

PORTARIA Nº 368/17 de 27/01/2017
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA JULIANE BROGLIATO ALBUQUERQUE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos no período de 08/02/17 até a data limite de 08/02/19 a servidora JULIANE BROGLIATO ALBUQUERQUE.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
21 de Janeiro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 05/2017

DECRETO Nº 5/2017
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:
Art. 1º. Ficam APROVADAS as Contas do Prefeito referente ao Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC, conforme parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, favorável ao parecer prévio do Tribunal de Contas, relativo ao processo nº. PCP - 16/00299889.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 07 de junho de 2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

EMENDA LOM Nº 01/5017

EMENDA A LOM Nº 1/2017

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 173 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso de suas prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados pelo parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, promulgam a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal...

Art. 1º. O Parágrafo único do Artigo 173 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 173...
Parágrafo único - Atendido o ensino fundamental, o Município poderá atender com transporte os alunos de segundo e terceiro grau e dos cursos técnicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 08 de junho de 2017.

José Adelar Carpes	
Presidente da Mesa	
Antônio Rosa Vice-Presidente	Gilson César Lopes 1º Secretário

Marciano Dalmolin
2º Secretário

SAMAE - Campos Novos

EXT CT122017
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO N° CNO 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO – 13/2017
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação e manutenção mensal, de equipamentos para implantação e adequações de sistema de segurança eletrônica com acesso remoto para a sede administrativa, ETA, Captação e Reator incluindo também o sistema de alarme do Serviço autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONTRATADA: Mai Comércio e Prestação de Serviços Eletrônicos Ltda.
VALOR: Aquisição dos equipamentos e instalação dos mesmos R$ 35.582,30 (Trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
Valor da manutenção mensal, sendo assim distribuídos:
R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais,
a) Sede Administrativa: R$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais;
b) Lagoa de Esgoto Bacia B: R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
c) Captação de Água Bruta e ETA R$ 900,00 (Novecentos reais) mensais.
PRAZO: 01.06.2017 A 31.05.2018
Campos Novos – SC, 01 de junho de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/FHMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 011/FMHC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade de medicamentos destinados a manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. conforme especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2017, às 08h30min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de junho de 2017. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/FHMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 012/FMHC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada, conforme necessidade de materiais médico hospitalar, destinados á manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2017, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de junho de 2017. VANDERLÉIA ROSA- Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº063/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 063/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha e material de expediente do Município de Canelinha – SC, conforme anexo; de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2017, às 14h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 08 de junho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

LEI Nº 6.037/2017

LEI Nº. 6.037/2017
"ALTERA A LEI Nº 6.026/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 6.026/2017, passando este a viger conforme a seguinte redação:

Art. 2º – A autorização prevista na presente lei terá início às 13h00min do dia 10/06/2017, com o recebimento das dependências do Parque de Exposições, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela Secretaria Municipal Planejamento e acompanhada por uma pessoa indicada pela Entidade Permissionária, tendo como término às 00h00min do mesmo dia, e início às 08h00min do dia 11/06/2017 e término às 20h00min do mesmo dia, quando também, deverá ocorrer uma vistoria com o intuito de averiguar o estado em que se encontram as dependências do Parque, especialmente as áreas abrangidas pela permissão, as quais deverão ser recebidas no estado em que foram entregues, conforme averiguações constatadas na vistoria inicial.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.038/2017

LEI Nº. 6.038/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, através da cessão de 120 metros cúbicos de cascalho, em favor da empresa RJ Comércio de Madeiras Ricardo José Furmann ME, inscrita no CNPJ nº. 09.654.883/0001-28.
Parágrafo Único – O incentivo que trata o caput deste artigo dar-se-á na Rua João Leandro Gonçalves, bairro Industrial I, neste Município, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas, sendo de responsabilidade da referida empresa o transporte do material cedido.
Art. 2º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 021/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL n. 21/2017

Notificante: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, através de seu representante, legal, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, Rua Felipe Schmidt, n. 10, Canoinhas/SC.

Notificado: CONCREPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 07.423.348/0001-30, com sede estabelecida a Rua Saulo de Carvalho, n. 67, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas/SC, na pessoa de seu representante legal.

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS vem, através desta, NOTIFICAR a Empresa acima mencionada, ora denominada NOTIFICADO, quanto aos fatos a seguir expostos:

Através da Lei Municipal nº 4.810/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.835/2011, esta municipalidade doou à empresa CONCREPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, uma área de terra de 20.152,00m2, localizado no bairro Água Verde, correspondente a parte de uma área maior matriculada sob o nº 19.849 no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

O art. 2º da referida Lei menciona que:

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente para instalação da empresa com atividade em fabricação serial de estruturas pré-moldadas de concreto armado, vedada a construção de edificações residenciais na área cedida.

E, ainda, a Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso nº 02/2011, firmado entre esta Municipalidade e a empresa ora notificada, aduz que:

Cláusula Terceira: Das Responsabilidades da cessionária
Pela Cessão de Uso constante da Cláusula Primeira deste

instrumento, a Cessionária não pode ceder, alienar ou locar a terceiros a área cedida, sob qualquer título.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a fim de verificar o cumprimento ou não dos requisitos constantes na Lei Municipal 4.810/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.835/2011, realizou vistoria no imóvel no dia 05/05/2017, e constatou irregularidades, haja vista que a área doada está sendo utilizada pela empresa Volpesa, o que configura o descumprimento da Lei, bem como do Termo de Cessão de Uso.

Também, o art. 6º da Lei Municipal nº 4.810/2011, alterado pela Lei Municipal nº 4.835/2011, diz que "a empresa fica obrigada a apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento – CAGED, o número de empregados a seu serviço, pelo período da doação". Diante disso, a Secretária de Desenvolvimento Econômico, através do Ofício nº 05/2014 SMDEICT, do dia 26/03/2014, solicitou tais informações, porém, até o momento não houve qualquer resposta por parte da empresa.

Por fim, o art. 3º da Lei Municipal 4.810/2011, alterado pela Lei Municipal nº 4.835/2011 e a Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso 02/2011, estabelecem as causas em que poderá haver a reversão da doação do imóvel sem direito a indenização:

Art. 3º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá ao seguinte cronograma:
I – O início das obras dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
II – O funcionamento de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) do projeto, no prazo de 02 (dois) anos;
III – O prazo para conclusão do projeto será de 04 (quatro) anos.
§ 1º - Os prazos estabelecidos neste artigo começarão a contar a partir da assinatura do termo de cessão de uso.
§ 2º - No termo de cessão de uso constará obrigatoriamente, como cláusula de reversão:
I – O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido no inciso I deste artigo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II – Proibição da transferência, subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.
III – Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a)pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, estiver ociosa;
b)deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c)não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
d)ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto por motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal;
e)não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto.
§ 3º - A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reversão para retirar as benfeitorias existentes no local, sendo que as que não forem retiradas dentro do prazo passarão a integrar o patrimônio público municipal.
§ 4º - As cláusulas de reversão constantes na presente Lei serão consideradas pelo período de 10 (dez) anos.

Cláusula Quarta: Da Reversão do Imóvel
Não havendo o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente cláusula, a cessão de uso será rescindida retornando o imóvel a disponibilidade do CEDENTE, sem direito a indenização, passando a integrar o patrimônio público municipal, quando:
a) Pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, tiver ociosa;
b) Deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) Não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º da lei nº 4.810/2011;
d) Ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto a por força maior, devidamente reconhecida pelo Executivo Municipal;
e) Não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto;
f) Se por período de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão das obras, estiver com suas instalações e atividades ociosas.

Desta forma, através do laudo de vistoria do dia 05/05/2017, constatou-se que a empresa não vem cumprindo com os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.810/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.835/2011, bem como com as cláusulas do Termo de Cessão de Uso nº 02/2011, motivo pelo qual esta municipalidade pode rescindir o referido Termo de Cessão de Uso e retomar o imóvel ao patrimônio público, sem qualquer indenização a empresa ora notificada.

Diante disso, serve a presente Notificação para CIENTIFICAR Vossa Senhoria, dos fatos acima descritos e, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, desocupe o referido imóvel, e, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.810/2011 retire as benfeitorias existentes no local.

Ciente que a não desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, as benfeitorias existentes no imóvel passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

Sendo o que tínhamos para o momento, sem mais.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 502/2017

PORTARIA Nº. 502/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, a desfrutar no período de 22/05/2017 a 31/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 229/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 525/2017
PORTARIA Nº 525/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARA RUBIA PEREIRA DO VALE SELENKO, efetiva no cargo de Professor, no período de 22/05/2017 a 20/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 240/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 537/2017
PORTARIA Nº. 537/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SUELI RODRIGUES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 250/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora CIUMARA CORREA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 250/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 538/2017
PORTARIA Nº. 538/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990,
CONSIDERANDO: retorno as atividades funcionais em 08/05/2017;
CONSIDERANDO: atestado médico de 15 (quinze) dias, datado de 24/05/2017, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal VIVIANE APARECIDA ALBERTI SCHINDLER, ocupante do cargo de provimento e comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 24/05/2017, conforme Comunicação Interna nº 249/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 539/2017
PORTARIA Nº. 539/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada VILMA SCHULKA, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, a qual atua na EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2017, conforme Comunicação Interna nº. 159/SME/2017.
Art. 2º - Fica exonerada ZENILDA DE LIMA, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais, a qual atua na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2017, conforme Comunicação Interna nº. 154/SME/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 540/2017
PORTARIA Nº. 540/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JESSE CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/06/2017 a 08/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 252/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/06/2017 a 10/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 248/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ANA PAULA DA CUNHA, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 07/SMS/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06
/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 541/2017
PORTARIA Nº. 541/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:
CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 01 de junho de 2017, à servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 253/DP/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 31 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 542/2017
PORTARIA Nº. 542/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ROSELIS APARECIDA PACHECO DE MIRANDA LIMA, que exerce o cargo de Professor ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 254/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de maio de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/05/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 543/2017
PORTARIA Nº. 543/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 5.139 de 19/07/2013 e Lei Municipal nº. 5.790 de 23/02/2016, resolve:

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art. 1º – Fica nomeada para exercer a função de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional REGEANE POLAKOSKI, sob inscrição nº 0769, aprovada no concurso público nº. 001/2013/PMC, para contratação e convocada através do Edital nº. 06/2017 de 05/05/2017, inicia suas atividades no dia 01/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 413/SMS/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 544/2017
PORTARIA Nº. 544/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê a Lei Municipal nº. 4.132 de 09/02/2007 e Lei Municipal nº. 4.289 de 25/01/2008, resolve:

CONTRATAR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO

Art. 1º – Fica contratada para exercer a função de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a profissional THALITA CRISTINA POKRYVIECKI, aprovada no processo seletivo simplificado nº. 001/SMS/2017, para contratação e convocada através do Edital nº. 09/2017, inicia suas atividades no dia 01/06/2017 até 30/11/2017, conforme Comunicação Interna nº 412/SMS/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 548/2017
PORTARIA Nº. 548/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ELISÂNGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA, na função de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 09/06/2017 a 21/12/2017, na vaga vinculada da monitora de educação especial Milena Cavalheiro Lopes, a qual está em licença maternidade, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 162/SME/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 549/2017
PORTARIA Nº. 549/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença prêmio concedida a MIRIAM WORELL, efetiva no cargo de Professor, na EBM Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/06/2017, conforme Comunicação Interna nº. 164/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 551/217
PORTARIA Nº. 551/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora ROSEMERI RODRIGUES FERREIRA BRANDL, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 256/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora CÍNTIA CLARA NOJIECOSKI KOTELAK, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 256/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 552/2017

PORTARIA Nº. 552/2017

GILBERTO DO PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município e art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional SORAIA MARIA ZIERHUT HAAG KARPEN, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/05/2017, conforme comunicação interna nº 258/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 554/2017

PORTARIA Nº.554/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º-Fica concedida aposentadoria junto ao Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV,através do processo nº 005/2017, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e atendendo ao disposto dos incisos I, II e III do art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 054/2016, à partir de 07 de junho de 2017, aposentadoria voluntáriapor tempo de contribuição, à servidora Miriam Worell, portadora do RG nº1.456.101e CPF nº791.757.249-87, ocupante do cargo deprovimento efetivo de Professora,sob matrícula de nº456, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 39 da Lei nº 2.305 de 03 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

Canoinhas, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executivado ICPREV

OSMAR OLESKOVICZ
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 562/2017

PORTARIA Nº. 562/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada LUANA REGINA MENDES, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Oleskovicz, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 168/SME/2017.
Art. 2º - Fica contratada ANTONIA LOPES BENTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Pedro Ivo Oleskovicz, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 168/SME/2017.
Art. 3º - Fica contratada FERNANDA APARECIDA FERREIRA HOFFMANN, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, conforme comunicação interna nº 171/SME/2017.
Art. 4º - Fica contratada DÉBORA FARIAS DE SOUZA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 05/06/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na referida vaga Rosangela Aparecida Castro, a qual se aposentou, conforme comunicação interna nº 170/SME/2017.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 563/2017

PORTARIA Nº. 563/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora AMANDA CRISTINA HOFFMANN DA SILVA, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor DORIVAL DIAS PAULO, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor MARCOS ANTONIO DUMAS, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 19/06/2017 a 08/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ROSILENE DE FÁTIMA SCHULKA JAREMCZUK, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 04/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 565/2017

PORTARIA Nº 565/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor GERSON LUIS FERNANDES, efetivo no cargo de Servente Masculinho, no período de 24/05/2017 a 22/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 264/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 566/2017

PORTARIA Nº. 566/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 333/2017, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme Comunicação Interna nº 01/2017 da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 567/2017

PORTARIA Nº 567/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.055 de 10/01/2013, resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeado TIAGO MORAES GHETTINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Juventude, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 06/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 568/2017

PORTARIA Nº. 568/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora GISELLE DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 265/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTO E PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 70/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2017, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE 21 UNIDADES HABITACIONAIS SENDO: 18 NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA VERDE E 03 NO LOTEAMENTO VILA VERDE, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO LOTEAMENTO VILA VERDE, TOTALIZANDO 6.204,00 M², PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA JOÃO CEZAR DE ANDRADE, NUM TOTAL DE 190,33 M² E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA DE ESPORTES – TERMO DE COMPROMISSO: 352.264-22/2011 PAC 2 – URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA VERDE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Srta. Roberta Josiane Schafaschek e Sr. Diogo Carlos Seidel, nomeados pela Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas CONSTRUTORA SAN REMO LTDA EPP, incrita no CNPJ n° 10.771.614/0001-20, sem representante presente, e BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 76.470.384/0001-78, representada pelo Sr. José Roberto Bilobran, inscrito no CPF n° 014.619.529-99. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. Os CNPJs de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. Dada a palavra ao participante e este declinou de usá-la. As empresas CONSTRUTORA SAN REMO LTDA EPP e BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP apresentaram requerimento de tratamento diferenciado para participar na Condição especial de ME/EPP, e desta forma, participam nesta condição. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas CONSTRUTORA SAN REMO LTDA EPP e BTEC OBRAS DE ENGENHARIA, habilitadas no certame e nenhuma empresa participante foi inabilitada. As empresas assinaram o termo de renúncia referente fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, qual seja, CONSTRUTORA SAN REMO LTDA EPP e BTEC OBRAS DE ENGENHARIA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores ficaram assim distribuídos: Em 1º a empresa BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, com o valor global de R$ 1.433.860,02, em 2º a empresa CONSTRUTORA SAN REMO LTDA EPP, com o valor global de R$ 1.592.354,10. A Comissão de Licitação DECLAROU vencedora a empresa BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, com o valor global de R$ 1.433.860,02. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Roberta Josiane Schafaschek
Secretária

Diogo Carlos Seidel
Membro

BTEC OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP
José Roberto Bilobran
CPF n° 014.619.529-99

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PROCESSO 69/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA PARA APLICAÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC COM OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LAO CORRETIVA) DA LAVRA A CÉU ABERTO DE MATERIAL ROCHOSO NA LOCALIDADE DE RIO DO PINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2017, às 16h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sr. Luis Gustavo Vieira de Britto, nomeados pela Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame (conforme previsto no aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC do dia 31/05/2017 e no site da prefeitura http://www.pmc.sc.gov.br/licitacoes, no dia 30/05/2017), qual sejam: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP e AMBGEO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA ME, sem representantes presentes. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam acondicionadas em um envelope maior o qual estava devidamente lacrado e rubricado. Aberto o envelope maior verificou-se que no interior do mesmo encontravam-se os envelopes de propostas das empresas SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, AMBGEO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA ME, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, os quais, da mesma forma estavam devidamente lacrados e rubricados. Passou-se então a abertura das propostas das licitantes habilitadas. Abertas as propostas, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficou, em 1º lugar a empresa SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, com o valor global de R$ 36.452,73 e em 2º lugar a empresa AMBGEO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA ME, com o valor global de R$ 47.000,00. A Comissão de licitação declarou a empresa SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP vencedora da licitação com o valor global de R$ 36.452,73. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Diogo Carlos Seidel Luis Gustavo Vieira de Britto
Presidente Secretário Membro

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 10/2017 (ELETRÔNICO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 19/2017
PREGÃO N.º FMS 10/2017 (ELETRÔNICO)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Presencial n.º FMS 10/2017, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Motivo: Anulação para adequações no descritivo dos itens constantes no anexo I do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 15/2017 (ELETRÔNICO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 27/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 15/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/06/2017, às 10h00min, licitação REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 26/06/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Gilberto do Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 46/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 61/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 46/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/07/2017, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 315 UNIDADES DE GUARDA-PÓS E 88 UNIDADES DE AVENTAIS, DESTINADOS AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 04/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO DESPACHO REFERENTE Á IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 10/2017

DESPACHO

Assunto: Impugnação – Concorrência Pública n.º 10/2017.

Despacho referente resposta da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, relativamente à impugnação interposta pela empresa SICOL INSTALADORA ELÉTRICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.189.084/0001-80, sediada à rua Getulio Vargas, nº 857, Centro, em Canoinhas, SC, através

do protocolo n.º 3708, datado de 05 de junho de 2017.

Com o devido respeito, conheço do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação em sua íntegra (disponível no site www.pmc.sc.gov.br, na pasta do referido processo), contudo, por entender ser improcedente as alegações da requerente, nego provimento á impugnação de protocolo nº 3708 ao edital e, consequentemente, determino o prosseguimento do Processo licitatório n º 81/2017, Concorrência Pública n.º 10/2017, passando-se a abertura do certame na data marcada.

Intime-se o impetrante,

Dê-se continuidade ao Processo,

08 de junho de 2017
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2017

DECRETO No 064, DE 31 DE MAIO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.047,80 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 31.047,80 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-025	Aplicações Diretas	1002	00	R$	31.047,80
	Total	1002	00	R$	31.047,80

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 31.047,80 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e oitenta centavos), na forma do quadro a seguir.

0801.10.303.0150.2082	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-026	Aplicações Diretas	1064	00	R$	31.047,80
	Total	1064	00	R$	31.047,80

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de maio de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

DECRETO Nº 071/2017

DECRETO No 071, DE 7 DE JUNHO DE 2017
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1001.08.243.0175.2100	MANUTENÇÃO DO ABRIGO	FTE	DR	R$	0,00
33710000-006	Transferências a Consórcios Públicos	1000	00	R$	1.200,00
	Total	1000	00	R$	1.200,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), na forma do quadro a seguir.

1001.08.243.0175.2100	MANUTENÇÃO DO ABRIGO	FTE	DR	R$	0,00
31710000-005	Transferências a Consórcios Públicos	1000	00	R$	1.200,00
	Total	1000	00	R$	1.200,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de junho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0005/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0005/2017
Pregão Presencial Nº 0005/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas à serem utilizadas nas diversas campanhas da Política de Assistência Social. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 26/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 9 de Junho de 2017.

KAMILLE SARTORI BEAL
Gestora

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2017 PREGÃO PRESENCIAL 0075/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0099/2017
Pregão Presencial Nº 0075/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Bandeiras para utilização em atividades pedagógicas e para hasteamento nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Diretoria de Cultura e Secretaria Municipal da Educação. Com Recursos Ordinários e Salário Educação.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 26/06/2017.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmello Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3555-8739, (049) 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 9 de Junho de 2017.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/15/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0208/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição bombas helicoidais e aquisição e instalação de agitadores com motoredutor.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 26 de junho de 2017.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 09 de junho de 2017.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2017 - PREGÃO Nº 0055/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2017

Objeto: Contratação de empresa/clínica para prestação de serviços de laboratório consistente na confecção de próteses dentárias totais e parciais, considerando a necessidade de ampliação do acesso a população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos usuários do SUS, coordenado pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Catanduvas-SC.

Dotação Orçamentária:
2.091.3390.00 - 3165 - 26/2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 22 de junho de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 08 de junho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 08 de junho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2017
DECRETO Nº 103/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado(a), à pedido, do Cargo de PSICÓLOGO, a partir de 07/06/2017, o(a) Sr(a). CLEIDE TERESINHA GARCIA CAMERA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob n°. 470.840.220-15 e portador(a) da Cédula de Identidade n°. 1034437011, domiciliado em Chapecó/SC, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 08 de junho de 2017.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 03/2017 – FMSCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº. 03/2017 – FMSCN

Representante Legal, Srª Sandra Mara Conrado de Jesus, torna Público a Dispensa de Licitação nº 03/2017 para contratação de empresa habilitada no fornecimento de combustível através da empresa AUTO POSTO CAMPESINO LTDA, CNPJ nº 11.595.742/0001-23, pelo prazo de 30 dias, até conclusão definitiva do Processo Licitatório para aquisição de combustível (gasolina comum), para o Fundo municipal de Saúde do município, nos termos de artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações complementares em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 08 de junho de 2017.

SANDRA MARA CONRADO DE JESUS
Gestora Municipal de Saúde

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 297/17

DECRETO SAF/Nº. 297/17, de 05 de junho de 2017.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º., § 4º da Lei nº. 1.324, de 09 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:

I - Seis representantes de Secretarias Municipais e respectivos suplentes:

a) um da Secretaria Municipal de Ação Social e da Família:
Flávia Rosso– titular
Rita Lorena de Bona Sartor – suplente.

b) um da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
Luciane Idêne dos Santos Rosso Leal – titular
Jéssica Ramos – suplente.

c) um da Secretaria de Saúde Pública:
Giane Carvalho Carniato – titular.
Andréa Ghisi Ortigossa – suplente.

d) um da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas:
Darlete Borb – titular
Deivid de Souza Fernandes – suplente

e) um da Procuradoria do Município:
Diorginis Castagnel – titular
Douglas Gava – suplente

f) um da Fundação Municipal do Meio Ambiente:
Sandra Maria de Souza – titular
Nilton Gonçalves - suplente

II - Seis representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes:
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:
Inês Mendes Pacheco - titular
Lenita Cecília B. May Miranda - titular

b) dois representantes de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS):
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
Marcelita Cataneo – titular
Samir Roberto Issa – suplente

Conselho Comunitário Fernando de Fáveri
Márcia Loch Teixeira Medeiros – titular
Lourdes Redivo Colossi - suplente

c) dois representantes de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS:

Beatriz Galatto Nesi - titular
Luciana Gerônimo - titular
Patrícia de Lucca Baschirotto – 1ª suplente
Edla Maria Mazzuco Coan – 2ª suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 413/15, de 22 de outubro de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 05 de junho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 6.191
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.191, DE 11 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.955, de 11 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2016, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 1.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.200.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.192
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.192, DE 15 DE MAIO DE 2017.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.957, de 15 de maio de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Concórdia
Projeto/Atividade	16.0482.0048.2253	Ações das Habitações Urbanas – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 50.000,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0056.1013	Modernização e Organização do Transporte – SEMUT
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 600.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 730.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 60.000,00
Projeto/Atividade	08.0241.0044.2033	Ações de Assistência Social – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 50.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 730.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.193

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.193, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, que definem a abrangência da Área Azul no perímetro urbano do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 3.051, de 1º de abril de 1998 e 3.051 A, de 31 de março de 1999.
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, que definem a abrangência da Área Azul no perímetro urbano do Município, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Rua Marechal Deodoro: trajeto compreendido entre a Rua da Independência até a Rua Arciso Colla;" (NR)

II – o inciso VI passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – Rua Leonel Mosele: trajeto compreendido entre a Rua Dr. Maruri até a esquina da Rua João Baptista Segala; (NR)

III – o inciso IX passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX – Rua Prefeito Domingos Machado de Lima: trajeto compreendido entre a Rua Leonidas Fávero e Rua João Mosele;" (NR)

IV – o inciso XXV passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXV – Rua Luiz Delfino: trecho compreendido entre a Rua José Venâncio Finger até a Rua 29 de Julho;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2017 – FMS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2017 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT e a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CONCÓRDIA - RFCC, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.377/0001-88, representada pelo sua Presidente, senhora CLARICE DALLAGNOL.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, destinado a realização do projeto de acolhimento e atendimento de pacientes portadoras de câncer.

VALOR: R$ 16.312,92 (Dezesseis Mil Trezentos e Doze Reais e Noventa e Dois Centavos) ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2017 – FMS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 9/2017 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato da Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05 de junho de 2017 para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa CLINICA MÉDICA SÃO ROQUE S/S, no valor estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
AQUISIÇÃO DE BENS

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de junho de 2017, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos (EPI's, material de construção e equipamentos eletroeletrônicos) para utilização pela Defesa Civil, diante da situação de emergência enfrentada, de acordo com o Decreto 6.195 de 1º de junho de 2017, a favor das seguintes empresas: SABI ARTIGOS PARA CAÇA E PESCA LTDA, no valor total de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), FERPAR COMÉRCIO FERRAMENTAS PARAFUSOS LTDA, no valor total de R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, no valor total de R$ 1.060,24 (um mil, sessenta reais e vinte e quatro centavos) ESPORTE ESPETACULAR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, no valor total de R$ 4.575,10 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), WILLIAM J. BATTISTELLA ME, no valor total de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), VANDERLEI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$ 1.881,00 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais), FERRAGENS MANECO LTDA EPP, no valor total de R$ 927,00 (novecentos e vinte e sete reais), CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP, no valor total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais);

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
AQUISIÇÃO DE BENS

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de junho de 2017, para Aquisição de material gráfico, para sinalização dos locais de risco e interditados pela Defesa Civil, em virtude da situação de emergência, conforme Decreto nº 6.195 de 01 de junho de 2017, a favor das seguintes empresas: VANDERLEI CLIMACO VARELA ME, no valor total de R$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e ABMS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, no valor total de R$ 105,00 (cento e cinco mil reais);

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
AQUISIÇÃO DE BENS

O Secretário Municipal de Transportes, torna público que ratificou o ato do Senhor Jair Machado da Silva, Diretor de Manutenção e Mecânica, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 05 de junho de 2017, para aquisição de peças para conserto de diversas máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes, a favor das seguintes empresas: MECANICA MARCIAL LTDA ME, no valor total de R$ 3.525,10 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), GORDO ROLAMENTOS EIRELI EPP, no valor total de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), COSTA & CIA LTDA EPP, no valor total de R$ 2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais;

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdomiro Tafarel, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 02 de junho de 2017, para Contratação de serviços de guincho para retirada de estruturas de locais de risco e interditados pela Defesa Civil, em virtude da situação de emergência, conforme Decreto nº 6.195 de 1º de junho de 2017., a favor das seguintes empresas: AUTO SOCORRO E GUINDASTES BROETTO LTDA EPP, CNPJ 01.261.688/0001-26, no valor total estimado de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e

cinquenta reais).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

LEI Nº 4.954
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.954, DE 4 DE MAIO DE 2017.

Denomina via pública do Loteamento Villa Lobos, do Bairro Primavera.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua A localizada no Loteamento Villa Lobos, no Bairro Primavera, passa a denominar-se Rua João Bonassi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.955
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.955, DE 11 DE MAIO DE 2017.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2016, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 1.200.000,00		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.865, de 20 de maio de 2016 e 4.934, de 19 de dezembro de 2016, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JACIR HERMINIO MAZOCCO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.956
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.956, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Institui o Dia da Pessoa com Fissura Labiopalatal no Município de Concórdia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Concórdia, o Dia da Pessoa com Fissura Labiopalatal a ser realizado anualmente no dia 24 de junho.

Parágrafo único. A instituição deste dia tem por finalidade reforçar as ações voltadas para a orientação e apoio as pessoas portadoras de fissura labiopalatal.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá:

I – realizar parcerias através de convênios para o desenvolvimento de ações voltadas ao tema de que trata esta Lei;

II – elaborar material para divulgação, visando orientar sobre o tratamento através de programa de reabilitação elaborado por equipe interdisciplinar e composto de várias etapas, desde o diagnóstico do tipo fissura, realização de cirurgias corretivas e estéticas, e outros procedimentos;

III – promover encontros, palestras e atividades de lazer;

IV – utilizar os meios de comunicação para divulgação das ações promovidas neste dia.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de maio de 2017.

LEI Nº 4.957
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.957, DE 15 DE MAIO DE 2017.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 80.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Concórdia
Projeto/Atividade	16.0482.0048.2253	Ações das Habitações Urbanas – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 50.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0056.1013	Modernização e Organização do Transporte – SEMUT
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 600.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 730.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 20.000,00
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 60.000,00
Projeto/Atividade	08.0241.0044.2033	Ações de Assistência Social – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 50.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária	11.01	Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade	26.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUT
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários Prefeitura ..... R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 730.000,00		

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.865, de 20 de maio de 2016 e 4.934, de 19 de dezembro de 2016, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

LEI Nº 4.958
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.958, DE 16 DE MAIO DE 2017.
Autoriza o Município de Concórdia instituir o Programa Concórdia de Bem com a Natureza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Município de Concórdia instituir o Programa Concórdia de Bem com a Natureza.

Art. 2º O programa objetiva:

I – ampliar a responsabilidade dos cidadãos com a natureza, fazendo com que tenham maior acesso ao tema desde a educação básica;

II – proporcionar o contato entre alunos e a natureza a partir de visitas técnicas a parques ambientais, museus naturais e afins;

III – evitar o desperdício de água e incentivar o seu uso consciente;

IV – incentivar a reciclagem, bem como a utilização de produtos reutilizáveis e retornáveis;

V – evitar a transmissão de doenças, a reprodução descontrolada, o abandono e o sofrimento dos animais, atuando na preservação ambiental, na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental;

VI – trazer as questões ambientais e do respeito à flora e fauna vivenciadas pelos alunos em seu cotidiano como temas transversais nas disciplinas oficiais da rede municipal de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de maio de 2017.
VALDECIR FILIPPI FRANZEN
Diretor Administrativo

PORTARIA IPRECON Nº 43/2017
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 43/2017, DE 6 DE JUNHO DE 2017.
Convoca segurados para se submeterem ao exame físico a ser realizado pela Junta Médica do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto nos arts. 50 e 55 da Lei Complementar nº 164/1999, na Ata nº 7/2010, de 22 de junho de 2010, do Conselho Administrativo do IPRECON e na Portaria nº 41/2017, de 6 de junho de 2017, do IPRECON.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os segurados abaixo relacionados para se submeterem ao exame físico que será realizado no Edifício Mirage Offices, sala 4, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC:

I – no dia 11 de julho de 2017, a partir das 16h:

a) ANTONIO CARPI;

b) CARMEN MAGRO;

c) CATIA GILVANA BONETTI DALLA COSTA;

d) DARCI MARIA RODRIGUES DE CAMPOS;

e) DENISE ZANELLA ZABLOCKI;

f) DIOMEDES FRANCISCO DA SILVA;

g) EDILA MARIA DOS SANTOS;

h) TERESINHA APARECIDA DA SILVA;

II – no dia 12 de julho de 2017, a partir das 16h:

a) ENEDIR BERNARDI SGANZERLA;

b) GLORIA FILOMENA DE SOUZA BORGES DANELUZ;

c) JACIR LUIZ PILONI;

d) MILTON PERUZZIN;

e) NEDIANA FATIMA MATIELLO PILONI;

f) RICIERI ANTONIO PEREIRA;

g) ROSELI APARECIDA LIMA;

h) VANILSE TERESINHA MASSOCO;

i) VALDEMAR DEZZANETTI.

Parágrafo único. O exame físico de que trata o art. 1º desta Portaria será realizado pela Junta Médica do IPRECON, designada pela Portaria nº 41/2017, de 6 de junho de 2017, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa dos segurados.

Art. 2º Os segurados poderão apresentar quesitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da data do exame físico e fazer-se acompanhar de médico de sua confiança, às suas expensas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município

de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 6 de junho de 2017.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 83/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 83/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 126 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder licença aos servidores abaixo relacionados, para o desempenho de mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores do Município de Concórdia e Região, no período de 30 de abril de 2017 a 29 de abril de 2020:

I – LUCIANE TEREZINHA BORELLA MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais;

II – TAYSON SANDER BASEGGIO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 101249-03, 20 (vinte) horas semanais e 101249-06, 20 (vinte) horas semanais;

III – ZILDA MARCIA ONETTA, ocupante do cargo de Coordenadora, 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 84/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 84/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 32/2016, de 5 de fevereiro de 2016, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo as servidoras SIMONE MAIA MORAES SOARES, DANUZA PALINSKI, ELISA WIEDERKEHR, ADRIANA DE OLIVEIRA, ocupantes do cargo de Auxiliar de Creche, e ELENICE DE CARLI FORNARI e CLADIR PADOAN ROSSI, ocupantes do cargo de Professor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – secretária: FERNANDA KRUGER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 85/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 85/2017, DE 2 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas pelas CI DRH 204/2017, da Diretoria de Recursos Humanos; CI SEMED 964, da Secretaria Municipal de Educação e CI ASPLAN 44/2017, da Assessoria de Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANA LORENA PRADO BRUM, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, nos dias 2 e 3, e a partir de 15 de maio de 2017;

II – ELIANE FRANCHINI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 41149-07 e 41149-11, no período de 2 a 16 de maio de 2017;

III – JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 2 a 7, e a partir de 23 de maio de 2017;

IV – MARCOS JOSE KLEIN, ocupante do cargo de Assistente de Suporte, a partir de 11 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 86/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 86/2017, DE 3 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, e considerando:

- o Adendo nº 005/2017 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

- a CI DRH 209/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISANDRA GOZZI, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 52620-03 e 52620-05, Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento (salário base).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 87/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 87/2017, DE 4 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 80/2016, de 20 de abril de 2016 e alteração, que instauram Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora VANUSA APARECIDA HIRT ZOTTIS, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 3081370-08 e 308137-09, exercendo a função de Diretora Escolar da Escola Básica Municipal Elizabetha Pavan, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) LIDIANE DAL PRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 88/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 88/2017, DE 8 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARISA ALINE MAGEDANS PEDROTTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104175-03, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 89/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 89/2017, DE 9 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 207/2016, de 22 de novembro de 2016, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo os servidores GILMAR ANTONIO PIVA, ocupante do cargo de Agente de Obras, Grupo Ocupacional Base – GB e JORGE ZIR DIAS CARUBIM, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Base – GB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – secretária: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 91/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 91/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	17337-03	Andreia Rech Gonçalves	Professor, código 10.12
2	17337-04	Andreia Rech Gonçalves	Professor, código 10.12
3	50490-08	Dilvana Albiero Giacomin	Professor, código 10.12
4	99961-04	Ivete Maria Hermes	Professor, código 10.12
5	942421-01	Lucimara Tochetto Paviani	Professor, código 10.12
6	76465-03	Silvanea Forner	Professor, código 10.12
7	76465-04	Silvanea Forner	Professor, código 10.12
8	101249-06	Tayson Sander Baseggio	Professor, código 10.12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 92/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 92/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas pela CI SEMURB 225/2017, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, pela CI DRH 224/2017, da Diretoria de Recursos Humanos e pelas CIs SEMED nºs. 984 e 1029, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir de 15 de maio de 2017;

II – DIRLEI TEREZINHA BONASSI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 15 de maio de 2017;

III – NEIVA MARIA MAIER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, a partir de 16 de maio de 2017;

IV – SILVANA LANFREDI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 93/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 93/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 29 e 31 a 33/2017, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- o Adendo nº 264/2017, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 227/2017, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, em 17 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – com efeitos retroativos a 2 de maio de 2017:

a) CLOVIS ROGERIO CORREA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1057871-04;

b) EDUARDO SCHMIDT SAVOLDI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1224883-01;

c) NOELI MARIA TURELLA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

II – IZABEL CRISTINA PAVÃO DALCIN, ocupante do cargo de Médico, matrícula 89915-11, com efeitos retroativos a 8 de maio de 2017;

III – RODRIGO JUAN BASSE, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1224913-01, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 94/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 94/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 13 a 17/2017 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- as CIs DRH 228, 230, 232, 233 e 235/2017, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Servente Braçal, Adicional de Periculosidade, correspondente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento (salário base):

I – DOUGLAS PASQUALON;

II – EDINEI ANTUNES;

III – MARCOS ANTONIO MOREIRA;

IV – OSEIAS GANSSAVA;

V – VALDECIR VARELA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 95/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 95/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora MARIA SALETE TROMBETA MAZIERO, ocupante do cargo de Enfermeiro, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 96/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 96/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM BLANK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 97/2017
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 97/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMUS 360/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 1º a 15 de junho de 2017:

I – ANDERSON DANIEL MÜLLER, ocupante do cargo de Encarregado da Seção da Central de Medicamentos;

II – MAIKEL ROQUE FAVARON, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

BALANCETE FINANCEIRO IPRECON - MAIO DE 2017

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**1.608.944,46**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.608.944,46**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**117.829,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(33.976,87)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(157,04)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		151.963,42
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**135.822.152,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.829,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		135.777.726,87
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**137.548.926,67**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**856.155,72**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**856.155,72**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**152.030,18**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		152.030,18
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**136.540.740,77**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2017

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.823,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.596,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		136.512.320,23
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**137.548.926,67**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 08/06/2017, **Hora emissão** 13:45:55
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECERTO 473/2017

DECRETO Nº473/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.004 – Manutenção Convênio Pol. Civil/Militar, Radio Patrulha e Bombeiros.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 6
Fonte de Recursos: 10.55 – Vinculados - R$ 6.500,00

Art. 2º. Para abertura o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculada (10.55).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.968,86 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.047 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 65
Fonte de Recursos: 20.67– Vinculados – R$ 17.968,86

Art. 4º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art 3º. Será anulada da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.047 – Manutenção da Assist. Farmacêutica Básica.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 25
Fonte de Recursos: 12.67 – Vinculados – R$ 17.968,86

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 81/2017 P.P.R 26/2017

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº26/2017
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 81/2017

SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração Faz. E Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura Ind. E Comércio e Fundo Municipal da Saúde.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECCIONAR INFORMATIVOS IMPRESSOS, ADESIVOS PERSONALIZADOS E BLOCOS AUTOCOPIATIVOS.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$9.420,00(Nove mil Quatrocentos e vinte reais).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, no valor total de R$9.420,00; adjudicado em favor das empresas mencionadas, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 08 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

Coronel Freitas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2017
RETIFICAÇÃO DE VALOR
Dispensa de Licitação: nº14/2017
Contratado: DIRCEU BATTAGLIA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar.
Retificação:
Onde consta:
"Valor Total: R$ 18.244,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e quatro reais)".
Retifica-se para:
"Valor Total: R$ 18.294,00 (dezoito mil duzentos e noventa e quatro reais)".
Vigência: 31/12/2017
Fundamento Legal: Artigo 14 da lei 11947/2009:
Do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30 % (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais e comunidades quilombolas.
Coronel Freitas (SC), 09 de junho de 2017.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO PUBLICO Nº 005/2017
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
AVISO PÚBLICO Nº 005/2017
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Coronel Martins – SC comunica que as inscrições para admissão de estagiário para atuação na Secretaria municipal de Educação estarão abertas a partir do dia 08 á 15 de junho de 2017, das 13h ás 16h junto ao setor de Recursos Humanos no centro Administrativo.
Coronel Martins - SC, 08 de junho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1169/2017

DECRETO Nº 1169/2017
DE 05 DE JUNHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS EM PROPRIEDADE DOS SRS. ARISTIDES COELHO ALVES, ANNA PAULA PROBST ALVES, ELIZIANA PROBST ALVES, RODRIGO LEANDRO PROBST ALVES E LORI INÊS ALVES LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica autorizada a unificação de uma área de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) matriculado sob o n° 2.943, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, com um terreno urbano com área superficial de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), matriculado sob o n° 2.944, livro 02, do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto, ambos de propriedade dos senhores Aristides Coelho Alves, Anna Paula Probst Alves, Eliziana Probst Alves, Rodrigo Leandro Probst Alves e Lori Inês Alves Lourenço, todos situados na Avenida Juscelino K. de Oliveira, bairro São João, Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A área unificada ficará com o total de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), e com as seguintes confrontações: inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as Américas, DATUM – SIRGAS2000, MC-51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563499.851 m e N= 6946940.189 m dividindo-o com o limite da faixa de domínio da rodovia BR-116; Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio da rodovia BR-116 com o azimute de 163°15'59" e a distância de 10.51 m até o vértice '1' (E=563502.878 m e N=6946930.121 m); Daí segue com azimute de 163°25'53" e a distância de 9.49 m até o vértice '2' (E=563505.583 m e N= 6946921.029 m); Daí segue o azimute 164°09'34" e a distância de 10.00 m até o vértice '3' (E=563508.314 m e N=6946911.404 m); Daí segue com o azimute de 164°09'47' e a distância de 10,00 m até o vértice '4' (E=563511.044 m e N= 6946901.780 m); Daí segue com o azimute de 163°59'41" e a distância de 10.38m até o vértice '5' (E=563513.905 m e N=6946891.806 m); Daí segue com a azimute de 163°55'23' e a distância de 9,62 m até o vértice '6' (E=563516.570 m e N=6946882.559 m); Daí segue com o azimute de 163°55'23' e a distância de 9.62 m até o vértice '6' (E=563516.570 m e N= 6946882.559 m); Daí segue confrontando com SADI LOURENÇO FARIAS (MATRÍCULA N° 10.002, 3° RI – comarca de Lages/SC) com o azimute de 249°32'49 e a distância de 40.16 m até o vértice '7' (E=563478.945 m e N= 6946868.527 m); Daí segue confrontando com ARISTIDES COELHO ALVES E OUTROS (MATRÍCULA N° 17.226, 3° RI-comarca de Lages/SC) com o azimute de 344°07'57" e a distância de 20.00 m até o vértice '8' (E=563473.477 m e N= 6946887.766 m); Daí segue com o azimute de 344°00'55" e a distância de 20.00 m até o vértice '9' (E=563467.970 m e N= 6946906.989 m); Daí segue com o azimute de 343°46'01" e a distância de 20.02 m até o vértice '10' (E= 563462.374 m e N= 6946926.209 m); Daí segue confrontando com CAROLINA INÊS PROBST E MARIANA PROBST ALVES (MATRÍCULA N° 5.540, 3° RI-comarca de Lages/SC) com azimute de 69°32'35" e a distância de 40.00 m até o vértice '0=PP' (E=563499.851 m e N 6946940.189 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.400,00 m².

Art. 3º - A unificação autorizada neste Decreto se dá conforme memorial descritivo e solicitação dos proprietários, constantes do Requerimento Administrativo nº 677/2017, de 19 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 05 de junho de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1170/2017

DECRETO Nº 1170/2017
DE 05 DE JUNHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional,
CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas desde o dia 29 de maio, intensificando-se no dia 04 de junho, com considerável volume de água, ocasionando inundações e alagamentos em áreas urbanas e rurais do Município de Correa Pinto, causando danos e prejuízos às famílias residentes nas áreas afetadas;
CONSIDERANDO que em decorrência de danos como: interdição de estradas, queda e interdição de pontes, danificação à pavimentação urbana, erosão de corte na malha viária rural, deslocamento de aterro junto às pontes, deslizamento de terras, rompimento de bueiros, desabamento de muros, isolamento de propriedades cercadas por água, interrupção no fornecimento de energia elétrica por mais de 10 (dez) horas, desalojamento/desabrigamento de aproximadamente 80 (oitenta) famílias, representando em torno de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas;
CONSIDERANDO que o Bairro Nossa Senhora Aparecida é um dos mais atingidos pela situação anormal, o qual tem como característica longo período para a evasão do excesso de águas como mostra o histórico de outras cheias do Rio Canoas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança da população que reside nas áreas afetadas;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, DECRETA:

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO AFETADAS POR INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0) OU POR ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.2.3.0.0), CONFORME IN/MI 02/2016."

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal

caracterizada como situação de emergência nas áreas urbana e rural do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0) e ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.2.3.0.0), conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Correia Pinto, nomeados pelo Decreto nº 1110/2017, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à situação, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. As atividades serão administradas pela COMPDEC do município de Correia Pinto, podendo ser utilizados recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil, conforme Lei Municipal nº 1852/2013.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia e da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 05 de junho de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1171/2017

DECRETO Nº 1171/2017
DE 06 DE JUNHO DE 2017

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:
"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS EM PROPRIEDADE DE DAYANE LINS MIGLIOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
Art. 1º - Autoriza o desmembramento de uma área de terras, dentro de uma área maior com superfície total de 5.299,91 m² (cinco mil, duzentos e noventa e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), em conformidade com a Lei Complementar nº 109/1986 de 15 de maio de 1986 e Lei Municipal nº 119/2013 de 24 de março de 2013, localizado na quadra P, do Loteamento São Pedro, Rua Rui Barbosa, cadastro municipal nº 01.02.064.0248.001.001, matriculada sob o n.º 3.164 do Ofício de Registro de Imóveis de Correia Pinto.

Art. 2º - A área desmembrada ficará com área superficial de 1.948,43 (Mil metros novecentos e quarenta e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com a seguinte confrontação: Inicia-se no marco denominado '10', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 563387.219 m e N= 6949170.598 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA N° 3.164, do RI de Correia Pinto/SC com a distância de 40.01 m até o marco 4' (E= 563422.085 m e N= 6949150.977 m), Daí segue confrontando com AVENIDA RUY BARBOSA, com a distância de 49.00 m até o marco 6' (E=563396.649 m e N=6949109.094 m), Daí segue confrontando com MARLOS SEBASTIÃO BATISTA, matrícula n° 2.002, do RI de Correia Pinto/SC com a distância de 5,00 m até o marco 7'(E=563392.373 m e N=6949111.685 m), Daí segue confrontando com LETÍCIA RENATA BURIGO, matrícula n° 2.003, do RI de Correia Pinto/SC com distância de 5,00 m até o marco 8' (E=563388.097 m e N=6949114.277 m), Daí segue confrontando com CONCEIÇÃO APARECIDA THIBES, matrícula n° 1.648, do RI de Correia Pinto/SC com a distância de 30.47 m até o marco 9' (E=563362.043 m e N=6949130.066 m), Daí segue confrontando com o Posseiro ALZERINO WALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA, inscrição imobiliária 01.02.064.0562.000.000 com a distância de 47,71 m até o marco 10' (E= 563387.219 m e N=6949170.598 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma superficial de 1.948,43 m².

Art. 3º - A área remanescente ficará com a área superficial de 3.351,48 m² (Três mil trezentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetro quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=563433.644 m e N=6949244.084 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com MARCOS ANDREI DA SILVA MUNIZ, matrícula n° 3.019, do RI de Correia Pinto/SC com azimute de 125°49'57' e a distância de 40.34 m até o marco 1' (E=563466.348 m e N=6949220.469 m), Daí segue confrontando com AVENIDA RUY BARBOSA com azimute de 215°06'51' e a distância de 20.31 m até o marco 2' (E= 563454.666 m e N= 6949203.856 m), Daí segue com azimute de 211°53'14' e a distância de 43.04 m até o marco 3' (E= 563431.931 m e N= 6949167.312 m), Daí segue com o azimute de 211°04'53" e a distância de 19.07 m até o marco 4' (E=563422.085 m e N=6949150.977 m), Daí segue confrontando com ÁREA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA N° 3.164 , do RI de Correia Pinto/SC com azimute de 299°22'05' e a distância de 40.01 m até o marco 10' (E=563387.219 m e N=6949170.598 m), Daí segue confrontando com Posseiro ALZERINO WALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA, inscrição imobiliária 01.02.064.0562.000.000 com o azimute de 32°16'59" e a distância de 86,92 m até o marco 0=PP' (E= 563433.644 m e N=6949244.084 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.351,48 m².

Art. 4º - O desmembramento autorizado neste Decreto se dá

conforme memorial descritivo e solicitação do proprietário, constante do Requerimento Administrativo nº 689/2017, de 22 de maio de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registrado e Publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Correia Pinto, em 06 de junho de 2017.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 15/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2017
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0565/2017

Objeto: Empreitada por preço global, no regime de execução indireta, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JUNIOR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELLI ME,
CNPJ 218.977.03/0001-34.

Valor total da obra: 178.183,93 (Cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

Vigência: 90 dias.

Correia Pinto/SC 15 de maio de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 16/2017 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2017
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0566/2017

Objeto: Empreitada por preço global, no regime de execução indireta, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NO GRUPO ESCOLAR BRAZ MANOEL FLORIANO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ÁGUAS BRANCAS CONSTRUÇÕES EIRELLI ME,
CNPJ 218.977.03/0001-34.

Valor total da obra: R$ 88.656,20. (Oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Vigência: 60 dias.

Correia Pinto/SC 15 de maio de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 30/2011 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 30/2011 PMCP

Instrumento: 0589/2017 PMCP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 0485, de 09 de junho de 2011, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa ADM SISTEMAS LTDA.

Empresa: ADM Sistemas - CNPJ: 07.568.886/0001-13

Vigência: até 30/08/2017.

Correia Pinto/SC 29 de maio de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO I - PROCESSO 56/2015 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 56/2015
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO I

Instrumento: Contrato nº 0626/2017

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0216/2017, de 08 de março de 2017, da Tomada de Preços nº 56/2015, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57.

Objeto: Empreitada por preço global, no regime de execução indireta, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TRIBUTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2015TR001939, ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, PROCESSO Nº SDR27 7353/2015.

Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo de tempo, cuja solicitação é aceita, e fica fixado o prazo de vigência entre 06/06/2017 até 16/07/2017, conforme parecer jurídico 165/2017/PROGEM, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa DECC CONTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 05.004.688/0001-00

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 16/07/2017, observada a vigência do termo de convênio nº 2015TR001939.
Correia Pinto/SC 06 de junho de 2017
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO II - PROCESSO 01/2017 FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO II

Objeto: O Presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, conforme quantidade e serviços especificados no anexo I do edital de CREDENCIAMENTO 01/2017 FHMCP e seus anexos, cujos documentos fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos estivessem, bem como nas cláusulas e condições deste termo.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa MM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME,
CNPJ nº 27.364.091/0001-09
Instrumento: Contrato nº 0584/2017

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa CLINI SERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
CNPJ nº 11.034.545/0001-35
Instrumento: Contrato nº 0567/2017

Vigência: 15/05/2017 à 31/12/2017

Correia Pinto/SC 15 de maio de 2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/17
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 031/17
OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS ESF'S E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 09/06/2017 às 09h00min do dia 27/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/06/2017.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 09 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017 - O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Licitatório nº 1005/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PARA ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes serão recebidos até dia 26/06/2017, às 08hrs. e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, no Departamento de Licitações do Município, na Rua Moura Brasil, 1639, Centro. Maiores informações pelo telefone (49)3646-3352. Cunha Porã/SC, em 09/06/2017. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 086/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa RICARDO ANDRESKI MOITA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS
Processo Licitatório: nº 01000/2017.
Modalidade: Dispensa Justificativa nº. 0932/2017.
Valor Total: R$ 48.000,00.
Vigência: 05/06/2017 a 05/09/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Lei Ordinária N° 2735.

LEI Nº 2.735, de 8 de junho de 2017.
INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, ÁREAS PÚBLICAS DE CARÁTER ESPORTIVO OU RECREATIVO E ÁREAS VERDES DE CUNHA PORÃ - SC, ESTABELECE SEUS OBJETIVOS E PROCEDIMENTOS, SUAS ESPÉCIES E LIMITAÇÕES DAS RESPONSABILIDADES E DOS BENEFÍCIOS DOS ADOTANTES.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Adoção Espaços Públicos no Município de Cunha Porã com os seguintes objetivos, entre outros:
I - promover a participação da sociedade civil: Associações de Moradores, Conselhos Comunitários, Organizações não governamentais, entidades comunitárias, Empresas, Cooperativas e de cidadãos interessados na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças, canteiros, jardins, parques e logradouros públicos do Município de Cunha Porã - SC, em conjunto com o Poder Público Municipal;
II - levar a população circunvizinha às áreas verdes adotadas, a compartilhar com o Poder Público Municipal, a responsabilidade por tais equipamentos;
III - transformar as áreas verdes em espaços agradáveis e humanizados;
IV - resgatar os espaços públicos com áreas verdes, fortalecendo-os como local de referência comunitária, que atendam às demandas das comunidades.
V – cumprir a função social de convivência e ordenação do espaço urbano.
§ 1º. Para fins da presente Lei, entende-se por adoção, nos termos previstos no "caput" deste artigo, o ato através do qual o interessado, mediante a celebração de Termo Adoção e Cooperação com o Município, assume, às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários às obras e serviços inerentes à conservação da área adotada.
§ 2º. A adoção de que trata o "caput" deste artigo, será efetivada em caráter precário e o termo de adoção estabelecerá as atribuições e os direitos das partes, de acordo com cada caso concreto.

Art. 2º. Fica designada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para proceder todos os atos necessários, junto aos interessados na adoção.
Parágrafo Único: Competirá à Secretaria Municipal Infraestrutura
I - Aprovar as propostas de adoção;
II - Fiscalizar os procedimentos do adotante, em relação às áreas adotadas.

Art. 3º. Podem participar do Programa, entidades da sociedade civil, Associações de Moradores, Conselhos Comunitários, Empresas, Cooperativas e quaisquer cidadãos interessados.
Parágrafo Único. Ficam excluídas da participação no Programa pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 4º. Para a participação no Programa será necessária a assinatura do Termo de Adoção e Cooperação entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal, entendendo-se por Termo Adoção e Cooperação o documento do qual constam às competências das partes, estabelecidas nos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 5º. Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Adoção e Cooperação, referido e definido no artigo anterior, as entidades, pessoas jurídicas ou cidadãos interessados em adotar determinada área verde, objeto desta Lei, devem dar entrada com a proposta de adoção, apresentando a carta de intenção e, ainda, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido.

Art. 6º. A adoção de uma área verde, pode se destinar a:
I - urbanização de praça, jardim, canteiro, parques e logradouros públicos, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;
II - construção de diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, de acordo com projeto elaborado pelo departamento competente do Executivo Municipal ou por ele aprovado;
III - conservação e manutenção da área adotada;
§ 1º. A adoção referida no "caput" do artigo, além dos fins paisagísticos, poderá se destinar, também, a realização de atividades culturais, educacionais, de esporte e lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação e assinatura do Termo.
§ 2º. O acesso aos ambientes previstos nos incisos I e II do presente artigo se dará de forma livre e irrestrita a todos, sendo vedada a cobrança de taxa ou qualquer espécie de valor pecuniários para a sua utilização.

Art. 7º. Compete ao Município, através dos órgãos competentes:
I - fiscalizar o andamento e a manutenção dos objetivos propostos pelo programa;

II - fornecer as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre o cumprimento dos encargos da empresa adotante;
III - avaliação e aprovação do projeto;
IV - fiscalização das obras e do cumprimento da parceria estabelecida;
V - divulgação da parceria nos meios de comunicação social.

Art. 8º. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou cidadão adotante a responsabilidade:
I - pela execução dos projetos apresentados, com verba pessoal e material próprio;
II - pela preservação, manutenção e recuperação conforme estabelecidos no Termo de Adoção e Cooperação e no Projeto apresentado;
III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da área, conforme estabelecido no projeto.
Parágrafo Único. Ficará a critério da entidade, da pessoa jurídica ou do cidadão adotante, optar pela terceirização do serviço a profissionais específicos.

Art. 9º. A adoção de áreas verdes opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios munícipes.

Art. 10. Cabe à entidade, a pessoa jurídica ou ao cidadão adotante, indicar a área para a execução do presente Programa.
§ 1º. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura determinar o projeto mais adequado ou a conjunção de projetos, quando mais de um pretendente indicar um mesmo local para a adoção da área;
§ 2º. Os interessados na adoção poderão firmar parceria com mais de um local.

Art. 11. O adotante poderá, após a assinatura do Termo de Adoção e Cooperação, afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas, alusivas ao processo de cooperação com o Poder Executivo Municipal.
§ 1º. A placa deverá fazer menção à cooperação, com os seguintes dizeres:
a) "Este (citar o equipamento) foi adotado por (nome do adotante)", com as cores livres, podendo conter a razão social ou o nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa; e
§ 2º. Os equipamentos publicitários poderão ser luminosos ou iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, vedada à colocação de placas sobre os passeios de pedestres;
§ 3º. Os gastos com a instalação e manutenção dos equipamentos publicitários serão de responsabilidade do adotante.
§ 4º. O ônus com relação à elaboração e colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios já estabelecidos.
§ 5º. Os bens e utensílios utilizados para o melhoramento do local quando do término da adoção permanecem incorporados aos bens do Município, com exceção das Placas Publicitárias.

Art. 12. Caso seja firmado Termo de Adoção e Cooperação em conjunto, todos os parceiros poderão promover:
I - articulação com órgãos públicos e comunidade, para utilizar o espaço de forma saudável;
II - trabalho de conscientização da comunidade de forma a garantir a preservação do espaço;
III - articulação com a comunidade para garantir a vigilância do local como espaço comunitário de lazer e convivência.

Art. 13. O prazo mínimo para firmar o Termo de Adoção e Cooperação será de dois anos, passível de renovação.

Art. 14. O Termo celebrado poderá, a qualquer momento, ser rescindido por ambas as partes por descumprimento das cláusulas previstas no Termo de Adoção e Cooperação com o Município e/ou por desinteresse do adotante.

Art. 15. Toda e qualquer divulgação referente ao Programa instituído por esta Lei, deverá conter os nomes dos parceiros, entre eles o do Município de Cunha Porã.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no qual estabelecerá, entre outras medidas:
I - Os órgãos responsáveis pela aprovação do projeto;
II - A forma e o tipo de placa padronizada;
III - Os instrumentos que regerão a celebração da adoção.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de junho de 2.017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2736.

LEI Nº 2.736, de 8 de junho de 2017.

ALTERA A LEI Nº 2.549, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2.549, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Cunha Porã no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências."

Art. 2º. O artigo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 2.549, de 13 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Cunha Porã, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo."

Art. 2º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005.

Art. 3º. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 5º. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º. A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 6º. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 7º. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 8º. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º. A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º. A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º. A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º. Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000)."

Art. 3º. Ficam acrescidos os artigos 19, 20 e 21 na Lei nº 2.549, de 13 de setembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º. A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS."

Art. 4º. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.549, de 13 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina."

Art. 5º. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.549, de 13 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor."

Art. 6º. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.549, de 13 de setembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 39 .....
§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
..."

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de junho de 2017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 2737.

LEI Nº 2.737, de 8 de junho de 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

realizar contribuição financeira para a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no valor mensal de R$ 7.752,78 (Sete mil setecentos e cinquenta dois reais e setenta e oito centavos), mais correção anual pelo percentual de variação do índice acumulado 12 meses do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, conforme deliberado pela Assembleia Geral da AMERIOS do dia 07/04/2017, em atendimento aos art. 18, VI e art. 30 do Estatuto Social da AMERIOS.
Parágrafo único. A correção da contribuição estabelecida neste artigo, ocorrerá anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se o índice acumulado do INPC de 12 meses do exercício imediatamente anterior.

Art. 2º. A contribuição de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se para a manutenção da estrutura física do Centro Administrativo e dos serviços de assessoria prestados pela entidade ao Município nos mais diversos setores, tais como: engenharia, arquitetura e desenho, topografia, contabilidade, jurídica, movimento econômico, bem como vistoria, medição e fiscalização e acompanhamento em obras públicas e outros.

Art. 3º. A Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, deverá prestar contas dos recursos repassados no prazo máximo de 30 dias a contar da data do efetivo recebimento.
Parágrafo Único. A referida prestação de contas será composta de:
I – Balancete de Prestação de Contas;
II – Extratos de movimentação bancária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.674, de 24 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito, 8 de junho de 2.017.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.876/2017

DECRETO Nº 4.876/2017
FIXA VALORES DOS SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS E CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX e art. 106 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a
Art. 1º. As máquinas e implementos do patrimônio municipal poderão ser cedidos a particular, para serviços transitórios, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha previamente a remuneração prevista no presente decreto.
Art.2º. Fica estabelecido a quantidade máxima de 10 (dez) horas/máquinas/caminhões para cada produtor, no período de 06 (seis) meses, sujeita à análise e aprovação.
Art. 3º. Os implementos poderão ser cedidos mediante recolhimento do valor estipulado e pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, cujo transporte, ficará sob a responsabilidade do produtor.
Art. 6º - Será tolerado 01 (um) dia para transporte de ida e 01 (um) dia para devolução, sem custo.
Art. 7º - Os valores ficam estabelecidos conforme segue:
HORA/MAQUINA/CAMINHÃO
Retroescavadeira ..... R$ 60,00
Caminhão Caçamba ..... R$ 40,00
Caminhão Caçamba (Valor por quilometro) ..... R$ 1,50
DIARIA/IMPLEMENTOS
Britador de pedras acoplado ..... R$ 15,00
Carreta ..... R$ 15,00
Grade Niveladora ..... R$ 12,00
Arado/Escarificador (Pé de Pato) ..... R$ 10,00

Parágrafo Único: O valor deverá ser recolhido previamente à cessão das maquinas através da Guia DAM e anexada ao termo de cessão.
Art. 8º. O interessado deverá dirigir requerimento a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e as inscrições serão registradas em ordem cronológica, porém executadas por região/localidade.
Art. 9º - A inscrição feita no período em que o maquinário estiver na região/localidade poderá ser atendida independente da ordem de inscrição, desde que efetuado o recolhimento do valor referente as horas/máquina e autorizada pelo Setor responsável.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4.018/2011 e Decreto 4.169/2012.
Curitibanos, 29 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Luiz Fernandes Popinhack França
Secretário Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural

DECRETO Nº 4.877/2017

DECRETO Nº 4.877/2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º . Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.851/2016, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a saber:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0019.2062 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
339000000000.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 30.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COMÉRCIO E RURISMO
23.695.0023.1029 OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
449000000000.1000 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação da fonte de recursos ORDINÁRIO no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de maio de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.878/2017

DECRETO Nº 4.878/2017
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

DECRETA

Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, no dia 16 de junho de 2017 – sexta feira, em virtude das comemorações relativas a Corpus Christi.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 05 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.879/2017
DECRETO Nº 4.879/2017

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.870/2017 QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.019/2014.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o disposto no art. 27 do Decreto n. 4.870/2017 de 15 de maio de 2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no município de Curitibanos para a celebração de parcerias e acordos de cooperação entre a administração pública e organizações de sociedade civil.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 05 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.880/2017
DECRETO Nº 4.880/2017

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.871/2017 QUE DISPOE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos
DECRETA

Art. 1º. O art. 6º do Decreto nº 4.871/2017 que dispõe sobre o credenciamento das organizações de sociedade civil nos termos a lei federal nº 13.0169/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 6º. Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município expedir, em até 10 dias úteis, o comprovante do credenciamento da entidade, na forma deste decreto ou emitir decisão justificada denegando o cadastramento. "

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 05 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.881/2017
DECRETO Nº 4.881/2017

FIXA VALOR DAS DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES.

José Antonio Guidi , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e artigo 67 da Lei Complementar nº 026/2002.
DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o valor das diárias para Prefeito, Vice -Prefeito e demais servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

I – PARA CAPITAIS DE ESTADO
- Prefeito e Vice-Prefeito ..... R$ 526,00
- Secretários Municipais ..... R$ 351,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia ..... R$ 316,00
- Grupo: Atividades de Nível Superior ..... R$ 263,00
- Demais Servidores ..... R$ 191,00

II – OUTRAS CIDADES
- Prefeito e Vice-Prefeito ..... R$ 394,00
- Secretários Municipais ..... R$ 254,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia ..... R$ 236,00
- Grupo: Atividades de Nível Superior ..... R$ 200,00
- Demais Servidores ..... R$ 158,00

III – PARA CAPITAL FEDERAL
- Prefeito e Vice-Prefeito ..... R$ 819,00
- Secretários Municipais .....R$ 585,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia ..... R$ 491,00
- Demais Servidores ..... R$ 399,00

IV – PARA VIAGENS INTERNACIONAIS

- Prefeito e Vice-Prefeito ..... R$ 1.065,00
- Secretários Municipais ..... R$ 760,00
- Grupo: Direção, assessoramento e chefia ..... R$ 632,00
- Demais Servidores ..... R$ 515,00

§ 1º - Os cargos abrangidos pelas atividades constantes deste artigo vêm definidos pela Lei Complementar nº 023/02, com alterações da Lei Complementar nº 034/2005 e Lei Complementar 062/2009.
§ 2º - Na Região da AMURC, haverá tão somente ressarcimento de despesas mediante apresentação das notas fiscais.
§ 3º - As diárias somente serão válidas para as viagens externas ao Município.

Art. 2º - Não é devida a concessão de diária quando o deslocamento não ultrapassar 4 (quatro) horas.

Art. 3º - Quando o deslocamento não exigir pernoite e não ultrapassar 12 (doze) horas, o valor da diária será de 50% (cinquenta por cento) dos valores indicados no artigo 1º; a partir de 12 (doze) horas, a diária será de 75% (setenta e cinco por cento) do valor indicado no artigo 1º.

Art. 4º. A diária é válida por 24 horas; a partir da 1ª diária, as subseqüentes serão pagas se o deslocamento atingir período superior a 8 horas, respeitadas as limitações dos artigos 2º e 3º acima.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 4.453/2017 e as demais disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de junho de 2017.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA COLETA DE LIXO PARA USO NO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA. COMFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 27/06/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 16:00 horas do dia 27/06/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Curitibanos, 07 de Junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº52/2017
REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLIN SERRA CLINICA DE IMAGEM LTDA ME, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO DE URGENCIA, PARA A PACIENTE EDIANE RIBEIRO DOS SANTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO MEDICA EM ANEXO E CONFORME LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO IV E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Angela de Fátima Menegazzo
Presidente da Comissão Membro

Rosangela de Fátima Borges Luci de Fátima Mello Daiane Penteado
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 07 de junho de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 07 de junho de 2017.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Cintia Mara Joner – MEI, com o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL COM VILSON CECHETTI E DEIVID FREITAS, COM O TEMA: CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO DIA 14/06/2017 EM VIRTUDE DA SEMANA DO IDOSO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM

ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 07 de junho de 2017.
Diego Sebem Wordell Daniele Cristina Pozzo da Silva
Presidente da Comissão Membro

Roberto Carlos da Silva Paula Juliana L. Martins
Membro Membro
Cristina Melo Menegotto
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 07 de junho de 2017.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 07 de junho de 2017.
Marcio Damiani Poletto de Souza
Presidente do Fundo

LEI Nº 5.908/2017

LEI Nº 5.908/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

I – Ruas área Total

R. Ten. Cel. Fco Raul Stilac Leal	118m X 7,50m	885 m²
R. Lauro Valencio da Silva(Pavimentação Escola Mal. Eurico Gaspar Dutra)	130m X 10m	1300 m²
R. Heraclides Vieira Borges (entre rua Algeu Bepler e Rua Ary Silveira de Souza)	63m X 9 m	567 m²
R. Afonso Faedo	180m X 10m	1800 m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 05 de junho de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dezessete na portaria da Prefeitura Municipal

Hercilio Bepler
Secretário de Transportes e Obras

Descanso

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

RESOLUÇÃO N° 01/2017.

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, do "Parlamento Jovem Descansense" estabelecendo normas de funcionamento e outras Providências.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 30, IV da Lei Orgânica Municipal e o Art. 24, IV do Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Edilidade da Câmara de Vereadores de Descanso aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1° - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, Poder Legislativo do município de Descanso, estado de Santa Catarina, o Parlamento Jovem Descansense, estabelecendo normas de funcionamento com a finalidade de possibilitar aos alunos que residam no município e estudam em escolas públicas e particulares municipais a vivência do processo democrático e de uma jornada parlamentar, incluindo nesta tanto a diplomação quanto o exercício do mandato jovem parlamentar descansense.

§1° - O exercício da legislatura terá caráter instrutivo e deliberativo e ocorrerá em datas pré-definidas, sem que haja remuneração dos trabalhos no exercício do mandato, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

§2° - O Parlamento Jovem Descansense será constituído por 02 (dois) grupos de 09 (nove) Parlamentares em cada grupo, estudantes devidamente matriculados e efetivamente estudando do 4° ao 8° anos do ensino fundamental formando assim o Grupo 1 (um) e de estudantes devidamente matriculados e efetivamente estudando, do 9° ano do ensino fundamental, e 1° ao 3° ano do ensino médio, formando assim o grupo 2 (dois) de Parlamentar Jovem Descansense.

Artigo 2° - Observar-se-á, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos e normas de funcionamentos relativos à instrução, trâmite e deliberação das proposições, bem como, a obediência ao Regimento Interno da Casa Legislativa.

Artigo 3º - Será de 09 (nove) o número de Vereadores com assento no Parlamento Jovem Descansense, cada grupo definido de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 1° desta resolução.

§1° - Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso conjuntamente: "Prometemos desempenhar fielmente o mandato a nós conferido, promovendo o bem estar geral do município dentro das normas Constitucionais, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores".

§2° - Os trabalhos do Parlamentar Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, eleitos nos termos do Regimento Interno da Câmara.

§3° - O vereador do Parlamento Jovem, no exercício de seu mandato, poderá contar com a ajuda de um estudante – assessor parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado.

Artigo 4°- O processo de escolha dos Parlamentares Jovens dar-se-á por eleição, mediante voto secreto, dele podendo participar todos os alunos devidamente matriculados e efetivamente estudando do 4° ao 9° anos do ensino fundamental e 1° ao 3° anos do ensino médio, da rede pública e particular do município.

§1º - Cada escola poderá participar com candidatos vinculados aos 02 (dois) grupos, ou também de maneira individual, dependendo da faixa etária de alunos matriculados, sendo obrigatória a inscrição de pelo menos 02 (dois) candidatos por grupo.

§ 2° - A contagem de votos será realizada na data da eleição, sendo os votos apurados pela Comissão Especial descrita no art. 5° desta Resolução, podendo cada escola indicar um representante para acompanhar a abertura das urnas e contagem dos votos.

§ 3° - Será proclamado como Parlamentar eleito o candidato que obtiver maior número de votos, no entanto, será obrigatória a eleição de pelo menos 01 (um) candidato que represente sua escola (seja com relação ao Grupo 1, seja com relação ao Grupo 2, seja com relação à ambos grupos).

§ 4° - Inicialmente a Comissão Especial realizará planilha computando os votos de todos os candidatos. Após, será proclamado eleito o candidato mais votado de cada escola participante, em cada grupo inscrito. Após serem conhecidos os eleitos vinculados a cada escola, será retomada a análise da planilha dos votos de todos os candidatos, sendo proclamados eleitos os mais votados da lista, independentemente de qual escola estiver vinculado.

§ 5° - Os mesmos procedimentos descritos no § 4° serão realizados com relação aos suplentes, sendo de 09 (nove) o número de eleitos em cada grupo, ficando como suplentes em cada grupo os nove posteriormente mais votados na ordem.

§ 6° - O mandato do parlamentar estará vinculado à escola, e não ao candidato, assumindo o suplente, caso o candidato transfira-se para outro local, mesmo que permaneça residindo e estudando no município.

§ 7° - Na data da eleição, será realizada ata em livro próprio, que permanecerá arquivado junto à Câmara de Vereadores.

Artigo 5º - Os candidatos a Parlamentar Jovem Descansense devem efetuar sua inscrição junto à sua escola até a data de 23 de junho de 2017, sendo-lhes conferido um número de ordem (que iniciará com o número 10 (para o Grupo 1) e com o número 20 (para o Grupo 2), seguidos de dois outros números por ele escolhidos) e pelo nome do candidato, escola à que este aluno está matriculado e o grupo a que pertence, ficando definido como data da eleição o dia 07 de julho de 2017, iniciando às 09h00min, encerrando-se às 15h00min, possuindo cada escola uma urna para cada grupo durante todo o dia da votação, sendo a abertura das urnas realizada junto à Câmara de Vereadores de Descanso, nos moldes descritos no artigo anterior.

§ 1º - O voto será facultativo.

§ 2º - Aos grupos e eleitos fica assim definido:

1-) Alunos do 4° ao 8° anos do ensino fundamental votarão nos alunos inscritos como candidatos do Grupo 1;

2-) Alunos do 9° ano do ensino fundamental e 1° ao 3° anos do ensino médio votarão nos alunos inscritos como candidatos do Grupo 2;

3-) Será proclamado como Parlamentar eleito o candidato que obtiver maior número de votos, assegurando a eleição de pelo menos 01 (um) candidato de cada escola, nos moldes descritos no artigo 4°;

Artigo 6° - A legislatura terá a duração de 06 (seis) meses para cada grupo, sendo o início marcado para 12 de julho de 2017, às 14h00min, quando se dará a Posse e Diplomação dos eleitos, formando o Parlamento Jovem Descansense, em sessão solene, com respectiva eleição da mesa diretora e sorteio do vereador que será padrinho de cada parlamentar jovem.

§ 1º - As reuniões iniciarão no mês de agosto/2017, com data definida nas primeiras 4ª feiras de cada mês, com início às 8h00min para os parlamentares que compõe o Grupo 1, e início às 9h00min para os parlamentares que compõe o Grupo 2, não podendo às sessões terem duração superior a 01 (uma) hora cada, podendo as datas e horários serem alterados, havendo consenso entre os parlamentares.

§2° - Todas as Proposições provenientes do Parlamento Jovem, aprovadas ou não que derem entrada, terão seu registro nos arquivos da Câmara de Vereadores do município de Descanso, estado de Santa Catarina.

§3° - A Mesa efetiva da Câmara de Vereadores, assim como, a Secretaria Executiva, providenciará para que as dependências e serviços da Casa sejam postos a disposição dos vereadores do Parlamento Jovem, no transcorrer dos seus trabalhos.

Artigo 7° - Quando da votação da presente resolução, será também eleita uma Comissão Especial que será formada por 03 (três) vereadores, observando a diversidade partidária, cujo dever será estabelecer critérios e normas vinculadas ao Regimento Interno da Casa, o qual norteará os trabalhos, auxiliando o Parlamento Jovem Descansense nas atividades a serem desenvolvidas, contando, para tanto, também com o apoio dos serviços postos à disposição nos termos do artigo 8° desta Resolução.

§1° - Caberá ainda à Comissão Especial:

1-) auxiliar os Jovens Parlamentares quanto ao Regimento Interno da Casa, estabelecer o cronograma e prazos das atividades necessárias para a Constituição do Parlamento Jovem, acompanhamento e orientação do processo de escolha dos parlamentares nas eleições e abertura das urnas com consequente contagem dos votos;

2-) receber todas as proposições aprovadas pelo parlamento jovem (nos moldes descritos no art. 9°), protocolar as mesmas e discutir a sua importância para a municipalidade;

3-) orientar para o processo de eleição da Mesa Diretora dos trabalhos do Parlamento Jovem Descansense;

4-) orientar do uso do plenário, duração do pequeno e grande expedientes, bem como da Ordem do Dia e tempo que cada Parlamentar Jovem terá direito quando do uso da palavra;

5-) resolver soberanamente os casos omissos desta Resolução, assim como as questões dela decorrentes em concordância pela maioria dos membros da comissão especial;

Artigo 8° - Caberá à Secretaria Executiva da Câmara de Vereadores, assim como, aos demais funcionários desta Casa Legislativa, através de seu conhecimento na forma regimental, dar suporte técnico à Mesa Diretora e aos Parlamentares Jovens estudantes em geral, no que se refere a noções básicas e técnicas regimentais e formato de como se promove um Projeto de Lei, Emendas, Indicações, Moções, Requerimentos e demais documentos que porventura vierem a ser elaborados pelos Jovens Parlamentares.

Artigo 9° - Caberá ao Parlamento Jovem, enviar a Comissão Especial da Câmara de Vereadores para análise, todas as matérias aprovadas pelo Parlamento, sendo que a Comissão Especial deverá discutir as proposições mais relevantes para o município aprovando ou reprovando-as, as quais se aprovadas poderão dar entrada nas sessões da Câmara de Vereadores para discussão em Plenário pela sua relevância e interesse público, realizando os procedimentos e deliberações conforme estabelece o Regimento Interno.

Artigo 10° - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo

Artigo 11° - Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo validade esta resolução somente para o ano de 2017.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 07 de junho de 2017.
VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Art. 38 e seguintes do Regimento Interno Cameral.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Edilidade da Câmara de Vereadores de Descanso aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Inquérito composta pelos Vereadores JULIANO JUNIOR KASPER, MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO e EDENILSON SLAVIERO, com finalidade de apurar a existência ou não de irregularidades na realização de licitação de sêmen bovino no ano de 2017 (Processo Licitatório n° 14/2017, modalidade Pregão Presencial n° 11/2017), junto à Prefeitura Municipal de Descanso/SC.
Art. 2º A Comissão Especial de Inquérito deverá escolher o Presidente, o Relator e o membro, e, dentro do prazo de sessenta dias, realizar os trabalhos de acordo com o estabelecido no Art. 46, parágrafos do Regimento Interno, e demais dispositivos legais pertinentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso/SC, 07 de junho de 2017.
VLADEMIR ORO
Presidente da Câmara

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS - 01-05 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09-2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME
Valor ..... : 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 03/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS
EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

CONTRATOS 01-05- PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 15-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LAURINDO SCHOLL - ME
Valor ..... : 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 04/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR
CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 16-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LD ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
Valor ..... : 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/05/2017 Término: 04/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR
CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 17-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: G B VALDUGA & CIA LTDA
Valor ..... : 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um
reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 17/05/2017 Término: 30/11/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 020-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2017 Término: 17/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS,
E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 021-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LUCIMAR T. B. DICKEL
Valor ..... : 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº
26/2013
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 022-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VALDIR OLIVIO BUSS
Valor ..... : 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº
26/2013
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 023-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ALCIRIO KOLLENBERGER
Valor ..... : 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº
26/2013
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

Contrato Nº..: 024-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JOEL PINHEIRO
Valor ..... : 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 13/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº
26/2013
Dionísio Cerqueira, 2 de Junho de 2017

EXTRATO ERRATA 22/2017 - HMDC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
PROCESSO Nº 22/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
----------CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
----------CONTRATADO: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
==========
Dionísio Cerqueira, 05/06/2017
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 09/2017 - FMAS

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 09/2017, Edital de Pregão Nº 09/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR E CRAS, E AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA ATIVIDADES JUNTO AO CREAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO 10-2017 - FMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
PROCESSO Nº 10/2017 HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.152,30 (sete mil cento e cinqüenta e doisreais e trinta centavos)
==========
Dionísio Cerqueira, 08/06/2017
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES – Prefeito Municipal

PP 06-2017 - FMAS - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCELO ZANATTA 06131303916
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA 02835927964
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PP 18-2017 - HOSPITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 18/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
VALORDA DESPESA: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e Cinquenta reais)
==========
Dionísio Cerqueira, 10/05/2017
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES – Prefeito Municipal

PP 18-2017 - PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/17
CONTRATADO: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENFARDADEIRA DE FENO, SEGADEIRA E ANCINHO) PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036893-01/2016/ CAIXA / MAPA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
- Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/17
CONTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENFARDADEIRA DE FENO, SEGADEIRA E ANCINHO) PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036893-01/2016 / CAIXA / MAPA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/06/17
CONTRATADO: ATUATI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENFARDADEIRA DE FENO, SEGADEIRA E ANCINHO) PARA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036893-01/2016 / CAIXA / MAPA
VALOR DA DESPESA: R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PP 22-2017 - PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/17
CONTRATADO: G B VALDUGA & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e três centavos)
DATA: 08/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PROC. HOMOLOGADOS - FMAS 01-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.281,75 (um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,93 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.724,81 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 11.719,74 (onze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE
ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.042,05 (seis mil e quarenta e dois reais
e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
CONTRATANTE:
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO
PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
DO
MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E
MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
VALOR
DA DESPESA: R$ 85.385,55 (oitenta e cinco mil trezentos e
oitenta
e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA:
02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC
VALOR
DA DESPESA: R$ 7.152,30 (sete mil cento e cinqüenta e
dois
reais e trinta centavos)
DATA:
02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e
setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: GL COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 148.478,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LD ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LAURINDO SCHOLL - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 56.252,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais)

DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 53.350,00 (cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 234.576,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/17
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 56.950,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.851,90 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO

SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.122,64 (quinze mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.280,70 (nove mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.554,60 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.572,70 (quatorze mil quinhentos e

setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO
SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO
AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES
BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.593,50 (dez mil quinhentos e noventa
e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.818,80 (seis mil oitocentos e dezoito
reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.603,30 (cinco mil seiscentos e três reais
e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco
reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A
COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS
CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e
oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS
GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A
COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS
CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.070,00 (doze mil setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS
GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A
COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS
CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e
cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.256,84 (cinco mil duzentos e cinqüenta
e seis reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.764,35 (sete mil setecentos e sessenta

e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.729,70 (cinco mil setecentos e vinte e
nove reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.671,90 (quatro mil seiscentos e setenta
e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.848,38 (cinco mil oitocentos e quarenta
e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/17
CONTRATADO: R.C.GOES - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR, E
MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos
reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e
cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e
cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17

HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA FURUKITA - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal -
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.210,80 (um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 3.571,86 (três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
----------PREGÃO

PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.024,71 (cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,70 (um mil novecentos e oito reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal - .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO
PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A
PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES
NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e
cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/17
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DESTINADOS A LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS PUBLICOS
NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.323,20 (sete mil trezentos e vinte e três
reais e vinte centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/17
CONTRATADO: G B VALDUGA & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO
DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC. RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO
ESTADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e
noventa e um reais e vinte e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24
HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER
INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E
DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O
FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta
reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS,

ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E
DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS
PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR
URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.325,80 (seis mil trezentos e vinte e
cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GRACIELA TOSETTO BORTOLI 07250858947
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS,
ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E
DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS
PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR
URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito
reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS,
ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E
DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS
PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR
URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.552,75 (sete mil quinhentos e cinqüenta
e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS,
ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E
DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS
PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR
URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e
cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/17
CONTRATADO: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, PARA USO NO

CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,
GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA
USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA,
LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A
COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.393,21 (quinze mil trezentos e noventa
e três reais e vinte e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,
GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA
USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA,
LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A
COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.045,36 (oito mil e quarenta e cinco reais
e trinta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE
LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES
DENTARIAS TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E PRÓTESES
DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E INFERIOR),
DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e
cinqüenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/17
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.582,75 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - - .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NEXO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCELO ZANATTA 06131303916
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA 02835927964
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PROC. HOMOLOGADOS - FMIA 01-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.281,75 (um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,93 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.724,81 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 11.719,74 (onze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE

ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.042,05 (seis mil e quarenta e dois reais
e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
CONTRATANTE:
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E
MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
VALOR DA DESPESA: R$ 85.385,55 (oitenta e cinco mil trezentos e
Oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC
VALOR
DA DESPESA: R$ 7.152,30 (sete mil cento e cinqüenta e
Dois reais e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e
setecentos reais)
DATA: 02/06/17 THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- - .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: GL COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 148.478,00 (cento e quarenta e oito mil
quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17

CONTRATADO: LD ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LAURINDO SCHOLL - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 56.252,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 53.350,00 (cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 234.576,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/17
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - PR

VALOR DA DESPESA: R$ 56.950,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.851,90 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.122,64 (quinze mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.280,70 (nove mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.554,60 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.572,70 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.593,50 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.818,80 (seis mil oitocentos e dezoito
reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.603,30 (cinco mil seiscentos e três reais
e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco
reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS
GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A
COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS
CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e
oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS
GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A
COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS
CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.070,00 (doze mil setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.256,84 (cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.764,35 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.729,70 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.671,90 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.848,38 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/17
CONTRATADO: R.C.GOES - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR, E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA FURUKITA - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.210,80 (um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 3.571,86 (três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.024,71 (cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,70 (um mil novecentos e oito reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e

seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/17
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.323,20 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/17
CONTRATADO: G B VALDUGA & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME

CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.325,80 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GRACIELA TOSETTO BORTOLI 07250858947
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.552,75 (sete mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E

DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/17
CONTRATADO: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, PARA USO NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.393,21 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.045,36 (oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E INFERIOR), DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/17
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.582,75 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NEXO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCELO ZANATTA 06131303916

CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA 02835927964
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .

PROC. HOMOLOGADOS - FMS 01-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.281,75 (um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,93 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.724,81 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 11.719,74 (onze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.042,05 (seis mil e quarenta e dois reais e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

VALOR DA DESPESA: R$ 85.385,55 (oitenta e cinco mil trezentos e
Oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES
- Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.152,30 (sete mil cento e cinqüenta e
Dois reais e trinta centavos)
DATA:
02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e
setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: GL COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 148.478,00 (cento e quarenta e oito mil
quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LD ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE
TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA
PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS
RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS,
SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS
SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS
CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS
DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E
DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e
seiscentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LAURINDO SCHOLL - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 56.252,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 53.350,00 (cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO

PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 234.576,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/17
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 56.950,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.851,90 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.122,64 (quinze mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO

SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.280,70 (nove mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.554,60 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.572,70 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.593,50 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.818,80 (seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.603,30 (cinco mil seiscentos e três reais e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.070,00 (doze mil setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A
COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS
CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e
cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.256,84 (cinco mil duzentos e cinqüenta
e seis reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.764,35 (sete mil setecentos e sessenta
e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.729,70 (cinco mil setecentos e vinte e
nove reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.671,90 (quatro mil seiscentos e setenta
e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.848,38 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/17
CONTRATADO: R.C.GOES - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR, E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
---DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
---DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL

MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA FURUKITA - EIRELI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-

----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
-
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.210,80 (um mil duzentos e dez reais e
oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 3.571,86 (três mil quinhentos e setenta e
um reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.024,71 (cinco mil e vinte e quatro reais
e setenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,70 (um mil novecentos e oito reais

e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e
seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO
PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A
PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES
NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e
cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO
PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A
PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES
NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e
cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/17
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
DESTINADOS A LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS PUBLICOS
NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.323,20 (sete mil trezentos e vinte e três
reais e vinte centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/17
CONTRATADO: G B VALDUGA & CIA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.325,80 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GRACIELA TOSETTO BORTOLI 07250858947
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.552,75 (sete mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/17
CONTRATADO: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, PARA USO NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.393,21 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA

USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA,
LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A
COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.045,36 (oito mil e quarenta e cinco reais
e trinta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE
LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES
DENTARIAS TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E PRÓTESES
DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E INFERIOR),
DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e
cinqüenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E
PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
- SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e
sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/17
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA
OFICINA TERAPEUTICA DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO
PSICOLOGICO)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.582,75 (três mil quinhentos e oitenta e
dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO
04173834950
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA,
ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL
EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL

DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NEXO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCELO ZANATTA 06131303916
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA 02835927964
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS,

DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PROC. HOMOLOGADOS - HOSPITAL 01-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.281,75 (um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,93 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.724,81 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 11.719,74 (onze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE
ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.042,05 (seis mil e quarenta e dois reais
e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
CONTRATANTE:
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E
MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
VALOR DA DESPESA: R$ 85.385,55 (oitenta e cinco mil trezentos e
Oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC
VALOR
DA DESPESA: R$ 7.152,30 (sete mil cento e cinqüenta e
Dois reais e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e
setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: GL COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 148.478,00 (cento e quarenta e oito mil
quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LD ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LAURINDO SCHOLL - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 56.252,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 53.350,00 (cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 234.576,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/17
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 56.950,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.851,90 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.122,64 (quinze mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.280,70 (nove mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.554,60 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.572,70 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.593,50 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.818,80 (seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.603,30 (cinco mil seiscentos e três reais e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.070,00 (doze mil setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e

cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.256,84 (cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.764,35 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.729,70 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.671,90 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES
DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA
BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.848,38 (cinco mil oitocentos e quarenta
e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/17
CONTRATADO: R.C.GOES - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR, E
MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 02/06/17 THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos
reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e
cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS
ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA FURUKITA - EIRELI - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.210,80 (um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 3.571,86 (três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.024,71 (cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,70 (um mil novecentos e oito reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/17
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.323,20 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/17
CONTRATADO: G B VALDUGA & CIA LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E

DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.325,80 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GRACIELA TOSETTO BORTOLI 07250858947
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.552,75 (sete mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/17
CONTRATADO: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, PARA USO NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.393,21 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.045,36 (oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E INFERIOR), DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/17
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.582,75 (três mil quinhentos e oitenta e

dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NEXO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCELO ZANATTA 06131303916
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA 02835927964
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)

DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.

PROC. HOMOLOGADOS - PREFEITURA 01-05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/17
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.281,75 (um mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - HÉLIO HAEFLIGER - Prefeito/ Exercício.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 7.291,93 (sete mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
DATA: 02/06/17 - HÉLIO HAEFLIGER - Prefeito/ Exercício.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO, PARA FINS DE USO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO O MELHOR BEM ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO SISTEMA DE ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 4.724,81 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - HÉLIO HAEFLIGER - Prefeito/ Exercício.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 11.719,74 (onze mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL) DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.042,05 (seis mil e quarenta e dois reais e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/17
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA EPP
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA e HABILITADA PARA FINS DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO
PUBLICA, DAS RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
DO
MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E
MATERIAIS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO
VALOR
DA DESPESA: R$ 85.385,55 (oitenta e cinco mil trezentos e
oitenta
e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
DATA:
02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES
- Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA SC
VALOR
DA DESPESA: R$ 7.152,30 (sete mil cento e cinqüenta e
dois
reais e trinta centavos)
DATA:
02/06/17 - HÉLIO HAEFLIGER - Prefeito/ Exercício.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 171.700,00 (cento e setenta e um mil e
setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/05/17
CONTRATADO: GL COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS
NOVOS PARA USO NAS MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES,
ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE
VALOR DA DESPESA: R$ 148.478,00 (cento e quarenta e oito mil
quatrocentos e setenta e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LD ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LAURINDO SCHOLL - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TREINAMENTO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PRESENCIAL, VISANDO ADEQUAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO CAPACITAR E QUALIFICAR OS RESPONSÁVEIS DO SETOR CONTÁBIL, SETOR DE COMPRAS, SETOR DE LICITAÇÕES, SETOR DE CONTRATOS, E OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DIÁRIAMENTE AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 56.252,00 (cinqüenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 160.450,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DO MUNICIPIO
VALOR DA DESPESA: R$ 53.350,00 (cinqüenta e três mil trezentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: IVO DA SILVA E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TRATORES E VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 234.576,00 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - - .
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/17
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/17
CONTRATADO: LEILA ADRIANA ZUFFO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE FORNEÇA SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PRÓPRIOS DE SAÚDE, E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE À GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/17
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/17
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA HOSPEDAGEM DE ACOMPANHANTES E PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO JUNTO AO CEONC - CENTRO DE ONCOLOGIA DE CASCAVEL - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 56.950,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.851,90 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.122,64 (quinze mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.280,70 (nove mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO

PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.554,60 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO

PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.572,70 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E PARA O ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM JUNTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.593,50 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO

PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.818,80 (seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO

PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.603,30 (cinco mil seiscentos e três reais e trinta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/17
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.898,00 (um mil oitocentos e noventa e oito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.070,00 (doze mil setenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FARMACIA FARMACITY - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.256,84 (cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO

GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.764,35 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.729,70 (cinco mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.671,90 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 10/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO JUNTO AS 06 EQUIPES DE ESTRATEGIA DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO, PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.848,38 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/17
CONTRATADO: R.C.GOES - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO JUNTO AO ABRIGO BEIJA FLOR, E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO DO CREAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
DATA: 02/06/17 - HÉLIO HAEFLIGER - Prefeito/ Exercício.
----------DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -

----------DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -

----------DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -

----------DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -

----------DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL

MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: CLINICA FURUKITA - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -
----------DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 02/06/17 - -
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.210,80 (um mil duzentos e dez reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 3.571,86 (três mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 5.024,71 (cinco mil e vinte e quatro reais e setenta e um centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.908,70 (um mil novecentos e oito reais e setenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO).
VALOR DA DESPESA: R$ 1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/17
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/17
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CRIANÇAS DE BAIXO PESO, E DEMAIS PATOLOGIAS CLÍNICAS, BEM COMO DIETA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NECESSITANDO USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/17
HOMOLOGAÇÃO: 16/05/17
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.323,20 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17

HOMOLOGAÇÃO: 17/05/17
CONTRATADO: G B VALDUGA & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 185.091,23 (cento e oitenta e cinco mil e noventa e um reais e vinte e três centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 18/05/17
CONTRATADO: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: LAVALL E LORENZON LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 6.325,80 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GRACIELA TOSETTO BORTOLI 07250858947
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR

URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 7.552,75 (sete mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/17
HOMOLOGAÇÃO: 19/05/17
CONTRATADO: FRANCIELI FAVERO BONATTO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PLACAS, ADESIVAÇÃO E MATERIAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, E DEMAIS SINALIZAÇÕES, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS UTILIZADAS PARA O SETOR URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/17
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/17
CONTRATADO: EDILBERTO GREINERT & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL, PARA USO NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais)
DATA: 02/06/17 - - .

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ROSA & ROSA CIA. LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.393,21 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
- THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: OLMIRO ROSA DOS SANTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMETICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA E DEMAIS PRODUTOS DE CONSUMO PARA USO NO PROGRAMA DE MEDIDA SOCIO EDUCATIVA, LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, E DO PROGRAMA RESGATANDO VIDAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.045,36 (oito mil e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.

---PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO

CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS (SUPERIOR E INFERIOR) E PRÓTESES DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (SUPERIOR E INFERIOR), DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.955,00 (dezessete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/17
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/17
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA PARA PROTEÇÃO DE FUNCIONARIOS E PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
- .
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/17
HOMOLOGAÇÃO: 29/05/17
CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA DO CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.582,75 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCO ANTONIO WADENPHUL DE CAMARGO 04173834950
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
.
---PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NEXO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE PROJETO DE VIDA, ORATÓRIA E INICIAÇÃO AO TRABALHO, PROSISSIONAL EDUCADOR SOCIAL, PROFISSIONAL TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO E SALÃO, TODOS PARA O PROJETO RESGATANDO VIDAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: MARCELO ZANATTA 06131303916
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.510,00 (quinze mil quinhentos e dez reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: ROSANI CLEUSA BAPTISTELLA 02835927964
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
----------PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/17
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/17
CONTRATADO: NADIO DIOGO REOLON 04538397970
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PINTURAS EM TECIDOS, DE ARTESANATOS E DE VIOLAO NO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) QUE TEM COMO PARTICIPANTES CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
DATA: 02/06/17 - - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL N° 30/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 30/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" Por Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 26/06/2017, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 26/06/2017, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho, 08 de junho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL N° 31/2017

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 31/2017

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO/SC, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" global, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS E/OU CASCALHEIRA NA BANCA, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 56/2015, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 27/06/2017, Hora: 09h00min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 27/06/2017, Hora: 09h30min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 08 de junho de 2017.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 164/2017

	PORTARIA Nº 164/2017
	CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor Municipal SIDICLEI DALL AGNOL, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir da data de 10/06/2017 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL TEMPORÁRIO N.º 04/2017-DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADA: ELENI ANA DECONTO PAZINATTO
OBJETO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 20 H
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 31/12/2017.
FORMOSA DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 101 DE 25 DE MAIO 2017.

DECRETO Nº. 101 DE 25 DE MAIO 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal nº 2.225 de 29 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 523,26 (quinhentos e vinte e três mil, vinte e seis centavos), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
256 – 3390.00.06.95 – Aplicações Diretas .....R$ 523,26
TOTAL .....R$ 523,26

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, conforme saldo da conta 29.631-7, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 523,26

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2017, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
009 – 3190.00.02.73 – Aplicações Diretas .....R$ 29.660,46
015 – 3390.00.02.73 – Aplicações Diretas .....R$ 25.339,54
TOTAL .....R$ 55.000.00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação lançado na rubrica 1.7.2.2.33.99.00 – Outras Transferências do SUS - Estado no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
TOTAL .....R$ 55.000.00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 25 de maio de 2017.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 25 de maio de 2017.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 33/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 33/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 137/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica, urbanização e acessibilidade de passeios públicos com extensão total de 620,00m, da Avenida Adélia Rosa Bosa Búrigo, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato nº. 804308/2014 e Processo nº. 1017075-37/2014, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Em razão dos motivos supracitados, fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 137/PMF/2015 de 29/05/2017 para 27/08/2017 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 25/11/2017.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 22 de maio de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006_2017-FMS

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00025/2017 – FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Inscrições para as servidoras: Vanusa Apolinário e Geovana Liebl, que participarão do 1º simpósio catarinense de imaginação ativa, que acontecerá em videira nos dias 8 e 9 de junho de 2017, na cidade de Videira/SC. Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUDE, inscrita no CNPJ de n° 80.987.902/0001-00. Valor Total: R$ 200,00(duzentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 08 de junho de 2017.
Idione Fantinel – Secretaria de Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012A_2017 FMS-DOM

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 00012A/2017– FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto a contratação futura de empresa do ramo objetivando a prestação de serviço de transporte de pessoas encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde para atendimento médico e realização de exames diversos no centros de referência do município e eventualmente para transporte de servidores da Secretária Municipal de Saúde para eventos e/ou reuniões. O veículo tipo VAN, será destinado também ao transporte de pacientes que realizam hemodiálise na cidade de Videira/SC. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
Retificação: Devido a equívoco de digitação identificado após a publicação do Edital 0012/2017, fica retificado a informação de valor para os veículos tipo VAN e tipo Micro-ônibus, desta forma onde se lê: "Lote 1 Micro-ônibus – R$ 3,00 (três reais) o km/rodado; Diária de permanência do veículo, tipo Micro-ônibus: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Lote 2 Van – R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o km/rodado; Diária de permanência do veículo, tipo Van: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)". Leia sê: Lote 1 Van – R$ 3,00 (três reais) o km/rodado; Diária de permanência do veículo, tipo Van: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Lote 2 Micro-ônibus – R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o km/rodado; Diária de permanência do veículo, tipo Micro-ônibus: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Ademais, fica retificado o Edital acerca do tempo de fabricação que se refere o item 3.6, portanto onde se lê: "3.6 – Os veículos do tipo Ônibus a serem utilizados no transporte deverão ter no máximo 10 (dez) anos de modelo e 10 (dez) anos de fabricação, os veículos tipo VAN e Micro-ônibus deverão ter no máximo 12 (doze) anos de modelo e 12 (doze) anos de fabricação, considerando o exercício vigente". Leia-sê: "3.6 – Os veículos do tipo Ônibus a serem utilizados no transporte deverão ter no máximo 12 (doze) anos de modelo e 12 (doze) anos de fabricação, os veículos tipo VAN e Micro-ônibus deverão ter no máximo 10 (dez) anos de modelo e 10 (dez) anos de fabricação, considerando o exercício vigente".
Novo edital Pregão Presencial nº 00012A/2017– FMS:
Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 21.06.2017, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15: horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039.
Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 08 de junho de 2017.
Idione Fantinel– Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 17052017

PORTARIA Nº. 1705, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARILIA DE BAIRROS CERON THADANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 058.664.419-93, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17062017

PORTARIA Nº. 1706, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de JOCENI MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 005.236.869-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de junho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 894/2017 "DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ MACHRY E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"
DECRETO Nº 894/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ MACHRY E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. André Luiz Machry, servidor público do Município de Frei Rogério, ocorrido no dia 07 de junho de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr. ANDRÉ LUIZ MACHRY, prestou relevantes serviços à população de Frei Rogério e ao Poder Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do servidor André Luiz Machry, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Frei Rogério.

Art. 2º - Ficam suspensas as atividades em todas as Repartições Municipais no período vespertino do dia 08 de junho de 2017, e nos demais dias do período de LUTO OFICIAL, ficam mantidos os atendimentos ao Público e o funcionamento de todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, 08 de junho de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2017

DECRETO N.º 097, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 109.990,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 109.990,00 (cento e nove mil novecentos e noventa reais), no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	10.000,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	10.000,00
3.3.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	10.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	99.990,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude	99.990,00
4.4.90.0.2.23.001090 - Aplicações Diretas	99.990,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 109.990,00 (cento e nove mil novecentos e noventa reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

SECRETO Nº 096/2017

DECRETO N.º 096, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 290.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	290.000,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude	290.000,00
4.4.90.0.6.23.001086 - Aplicações Diretas	290.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2017 – Licitação FMS 004/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de tablets para uso das Agentes Comunitárias de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/06/2017 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 08 de junho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO 132/2017

DECRETO N° 132 DE 06 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 1960, de 15/12/2016.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	4490	03.01.00	R$	5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2016 referente o resultado da alienação de bens.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO 133/2017

DECRETO Nº. 133 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM CONJUNTO COM A SRA. ANA BEATRIZ MOECK, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Considerando que o processo de Conferencias da Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS 876/1996;
Considerando a Resolução n° 001/2017;

DECRETA:
Art. 1o. – Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 11 de julho de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3o. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 95/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 095/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"Altera dispositivos da Lei Complementar 84/2015, que dispõe sobre a realização de estágio em Órgãos da Administração Direta e dá outras providências"

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o inciso V do artigo 8º da Lei Complementar Municipal 84, de 17 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. A oportunidade de estágio, conforme disponibilidade de vagas e orçamento, após a conclusão do processo seletivo, ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado, à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, devendo constar:
.....
V – a duração do estágio, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses;

Art.2º. Fica acrescentado o inciso III ao parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar 84, de 17 de abril de 2015, com a seguinte redação:
"Art.9º. As oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório serão amplamente divulgadas, bem como regulamentado em processo seletivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do mesmo.
Parágrafo Único – O processo seletivo poderá ser realizado através de:
.....
III – Análise de histórico escolar.

Art. 3º. Fica revogado o inciso III, do art. 8°, da Lei Complementar 84/2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito de Garuva

LEI N° 1983

LEI Nº 1983, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1. Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o período 2018-2021.

Art. 2. O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3. O PPA tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4. O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:
I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5. Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.
§1o. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
III – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.
§2o. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§3o. O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas.

Art. 6. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7. Integram o PPA os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita e despesas para o período 2018/2021; e
II – Demonstrativo dos programas de governo para o período 2018/2021.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8. Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

Art. 11. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:
I – alterar o Valor Global do Programa;
II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas não orçamentárias; e
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I – Indicador;
II – Valor de Referência;
III – Metas;
IV - Órgão Responsável; e
V - Iniciativas sem financiamento orçamentário.
CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 12. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, I, "e".
Art. 13. O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I
Demonstrativo da Previsão de Receita e Despesa

Receitas

Código	ESPECIFICAÇÃO	2018 à 2021	%
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	30.972.281,28	12,89
1200.00.00	Receita de Contribuições	5.074.554,56	2,11
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.862.785,93	1,61
1600.00.00	Receita de Serviços	8.425.510,42	3,51
1700.00.00	Transferências Correntes	208.231.721,60	86,63
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	2.589.772,67	1,08
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	
2400.00.00	Transferências de Capital	3.324.708,16	1,38
9000.00.00	(-) Dedução para FUNDEB	- 22.118.058,50	-9,20
	TOTAL	240.363.276,12	

Despesas

ÓRGÃO		VALOR	%
CAMARA DE VERADORES DE GARUVA		8.869.404,89	3,69
GABINETE		11.232.459,10	4,67
ADM, PLANJ E FINANÇAS		23.039.383,50	9,59
EDUCAÇÃO		90.520.809,79	37,66
SANEAMENTO AMBIENTAL		15.877.449,12	6,61
CULTURA, ESPORTE E TURISMO		2.711.732,00	1,13
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.399.357,50	0,58
INFRAESTRUTURA		15.095.000,00	6,28
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		7.810.840,00	3,25
ESTRATÉGIAS RURAIS		4.518.829,59	1,88
SAÚDE		58.638.817,62	24,40
FUNREBOM		324.596,51	0,14
FIA		324.596,51	0,14
TOTAL		240.363.276,12	100,00

ANEXO II
Demonstrativo dos programas de governo para o período 2018/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES (PROJETOS/ATIVIDADES)

Relação de Projetos

Programas	Ações (Projetos)
1001 - Legislativo Municipal	01 Construção/Ampliação/Reforma de prédio da Câmara de Vereadores
1011 - Agora é cultura	02 Construção e aquisição de imóveis para cultura
1012 - Esporte e Lazer: Direito de todos	03 Construção do centro de eventos
	04 Contrução e ampliação de Ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques
1013 - Promoção do Desenvolvimento Turístico	05 Implantação de Estruturas Turísticas
1014 - Promoção do Desenvolvimento Empresarial	06 Aquisição de imóveis para ampliação de áreas industriais
1015 - Nova Garuva Educadora	07 Constr., ampliação e reforma de Ensino Fundamental; Aquisição/desapropriação de terrenos.
	08 Constr., ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil; Aquisição/desap. de terrenos
1016 - Casa de Acolhimento	09 Ampliação e Reforma da Casa de Acolhimento

1017 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	10 Ampliação do CRAS
1019 - Programa de Atendimento Especializado em Familiase Individuos - PAEFI	11 Ampliação do CREAS
1021 - Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda	12 Construção de moradias para famílias de baixa renda
1022 - Urbanização, humanização e infraestrutura urbana	13 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas
	14 Construção, ampliação de praças, parques e jardins
	15 Construção e recuperação de abrigo de passageiros
1031 - Programa Gestão Ambiental	16 Educação Ambiental
	17 Criação de unidades de conservação, parques e trilhas ecológicas
	18 Criação e implantação da Fundação Municipal do Meio Ambiente
	19 Implantação do Projeto de Arborização de espécies nativas e compostagem orgânica
1032 - Programa de Saneamento Básico	20 Criação e impl. de órgão autônomo para gestão do Sistema de Abastecimento de água e esgoto
	21 Implantação do Sistema de Rede Coletora e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário
	22 Construção e ampliação de Capela Mortuária
1033 - Nova Garuva Saudável	23 Construção, reforma e ampliação do Setor de Saúde
1034 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável	24 Construção de Unidades de Saúde

Relação de Atividades

Programas	Ações (Atividades)
1001 - Legislativo Municipal	01 Manutenção da Câmara de Vereadores
1002 - Gestão Administrativa Superior	02 Manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
	03 Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa
	04 Manutenção e Investimentos do Setor de Controle Interno
	05 Manutenção e Investimentos do Setor de Acompanhamento de Captação de Recursos
	06 Manutenção e Investimentos do Setor de Defesa Civil
	07 Contribuições à Entidade e Associações
	08 Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral
	09 Manutenção do Fundo de Honorários de Sucumbência
1003 - Apoio Administrativo	10 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
	11 Implantação do Regime Próprio de Previdência Social
1004 - Gestão de Recursos Humanos	12 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
1005 - Gestão de Patrimônio	13 Manutenção do Departamento de Patrimônio
1006 - Gestão de Licitações e Compras	14 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras
1007 - Gestão da Administração Contábil e Financeira	15 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
	16 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública
1008 - Conselho Tutelar	18 Manutenção do Conselho Tutelar
1009 - Planejamento	19 Manutenção do Departamento de Planejamento
	20 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais
1010 - Gestão Tributária	21 Manutenção do Departamento de Tributos
1011 - Agora é cultura	22 Manutenção do setor de cultura
1012 - Esporte e Lazer: Direito de todos	23 Manutenção do Depto. de Esportes
1013 - Promoção do Desenvolvimento Turístico	24 Manutenção do Setor de Turismo
	25 Promoção de Eventos do setor de turismo
	26 Implantação do Plano Municipal de Turismo
1014 - Promoção do Desenvolvimento Empresarial	27 Fomento de atividades e eventos microempresariais
	28 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
	29 Incentivo e manutenção de áreas industriais
	30 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes
1015 - Nova Garuva Educadora	31 Manutenção da Merenda Escolar
	32 Manutenção do Ensino Fundamental
	33 Manutenção de repasses/convênios diversos
	34 Manutenção do Transporte Escolar
	35 Manutenção de Conselhos Municipais - Educação (FUNDEB/COMED/CAE/CONSELHOS ESCOLARES)
	36 Manutenção da Educação Infantil
	37 Socialização dos conhecimentos e produção dos materiais didáticos
	38 Núcleo de análise das práticas de alfabetização e letramento

1016 - Casa de Acolhimento	39 Manutenção da Casa de Acolhimento
1017 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	40 Manutenção do CRAS
1018 - Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF	41 Manutenção do PAIF (Programa de Atentimento Integral à Família)
1019 - Programa de Atendimento Especializado em Familiase Individuos - PAEFI	42 Manutenção do CREAS
1020 - Nova Garuva Social	43 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
1021 - Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda	44 Reforma e melhoria de casas para famílias de baixa renda
	45 Construção de banheiros para famílias de baixa renda
	46 Manutenção do Setor de Habitação
	47 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação
1022 - Urbanização, humanização e infraestrutura urbana	48 Construção e ampliação Rede de Drenagem e macrodrenagem pluvial em vias públicas
	49 Manutenção do Paço Municipal
	50 Manutenção de Convênios com a Segurança Pública
	51 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos/Setor de Trânsito
	52 Manutenção da COSIP
1023 - Gestão do Fundo Municipal de Agricultura	53 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura
1024 - Porteira Adentro e Caminho da Roça	54 Manutenção das Estradas nas Propriedades Rurais
1025 - Hora Máquina	55 Hora Máquina
1026 - Inseminação Artificial	56 Inseminação Artificial

1027 - Desenvolvimento das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal	57 Manutenção do Desenvolvimento Agroindustrial
1028 - Sanidade Animal	58 Atendimentos aos Animais
1029 - Desenvolvimento da Agropecuária	59 Manutenção da Agropecuária
1030 - Manutenção Secretaria de Estratégias Rurais	60 Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais
1031 - Patrulha Militar Rural	61 Patrulha Militar Rural
1032 - Programa Gestão Ambiental	62 Manutenção do Setor Meio Ambiente
	63 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
1033 - Programa de Saneamento Básico	64 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
	65 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
	66 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana
	67 Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal
1034 - Nova Garuva Saudável	68 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1035 - Manutenção Estratégia Saúde da Família - Nova Garuva Saudável	69 Manutenção da Estratégia Saúde da Família
1036 - Transferência CIS/NORDESTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde)	70 Repasse de Recursos para Manutenção do CIS/NORDESTE
1037 - Transferência ao SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência)	71 Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU
1038 - Pronto Atendimento 24 horas	72 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas
1039 - Assistência farmacêutica	73 Medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde e Distr. Gratuíta aos usuários dos SUS
1040 - Vigilância em saúde	74 Manutenção da Vigilância em Saúde
1041 - Reequipamento do Corpo de Bombeiros	75 Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva
1042 - Infância e adolescência	76 Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA:						
1001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
DIAGNÓSTICOS						
Este programa será executado pela Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores de Garuva, com estrutura própria para atender as necessidades de Gestão Administriva do Poder Legislativo Municipal de Garuva.						
DIRETRIZES						
Aprovação da legislação necessária a gestão pública municipal; Execução do do Processo Legislativo; Publicação dos atos do Poder Legislativo; Coordenação das Audiências Públicas afetas ao Poder Legislativo; Defesa dos interesses do município; Acompanhamento e fiscalização das ações da Administração Municipal; Acompanhamento e avaliação dos programas de governo. Melhorias na Sede do Poder Legislativo podendo inclusive providenciar reforma e ampliação na atual sede, ou aquisição de um novo imóvel, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao munícipe e melhorar a infra-estrutura para os agentes políticos, servidores e cidadãos.						
OBJETIVOS						
Desempenhar as funções institucionais, legislativas, julgadoras, fiscalizadoras, administrativas e de assessoramento de acordo com o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Municipio , a Constituição Estadual, a Constituição Federal e outras legislações afins.						

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Câmara de Vereadores	Manutenção	1	2018	R$ 1,957,470.50	Recursos Próprios
01 Manutenção da Câmara de Vereadores				TOTAL	R$ 1,957,470.50	
			1	2019	R$ 2,049,118.73	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,049,118.73	
Função: 01 Legislativa			1	2020	R$ 2,148,066.85	Recursos Próprios
Subfunção: 031 Ação Legislativa				TOTAL	R$ 2,148,066.85	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 2,214,748.81	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,214,748.81	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 8,369,404.89	
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Câmara de Vereadores	M2		2018		Recursos Próprios
01 Construção/Ampliação/Reforma de prédio da Câmara de Vereadores				TOTAL	R$ -	
				2019		Recursos Próprios
				TOTAL	R$ -	
Função: 01 Legislativa				2020	R$ -	Recursos Próprios
Subfunção: 031 Ação Legislativa				TOTAL	R$ -	
Espécie: Projeto (1)			300	2021	R$ 500,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 500,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 500,000.00	

TOTAL GERAL 8,869,404.89
TOTAL RECUR. PROP. 8,869,404.89 TOTAL DE CONV. -

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA:						
1002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
DIAGNÓSTICOS						
ESTE PROGRAMA SERÁ EXECUTADO PELA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE - PREFEITO; PROCURADORIA JURÍDICA; CONTROLE INTERNO, DEFESA CIVIL; SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ASSESSORIA DE IMPRENSA.						
DIRETRIZES						
Elaboração da legislação necessária a gestão pública municipal; Acompanhamento do processo legislativo; Publicação dos atos da administração;- Coordenação das audiências públicas; Defesa dos interesses do município; Planejamento das ações da administração; Acompanhamento do Sistema de Controle Interno; Acompanhamento e avaliação dos programas de governo; Recolhimento de eventuais importâncias decorrentes de sentenças judiciais. Implementação de ações voltadas para a defesa civil. Aprimoramento das ações na busca de recursos estaduais e federais.						
OBJETIVOS						
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais, praticar o princípio da transparencia dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Implementação de programas preventivos tais como "Alerta e Alarme", instalando equipamentos em areas vulneráveis a alagamentos, enxurradas e deslizamentos, implementar ações preventivas em áreas suceptiveis à ação de intempéries.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Gabinete	Manutenção	1	2018	R$ 1,060,000.00	Recursos Próprios
02 Manutenção e investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				TOTAL	R$ 1,060,000.00	
			1	2019	R$ 1,060,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,060,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 1,020,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 122 Administração Geral				TOTAL	R$ 1,020,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 1,020,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,020,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,160,000.00	
	Gabinete	Manutenção	1	2018	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
03 Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa				TOTAL	R$ 100,000.00	
			1	2019	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 50,000.00	
			1	2020	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Função: 04 Administração				TOTAL	R$ 50,000.00	
Subfunção: 131 Comunicação Social			1	2021	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 50,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 250,000.00	
	Gabinete	Manutenção	50	2018	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
04 Manutenção e Investimentos do Setor de Controle Interno				TOTAL	R$ 100,000.00	
			20	2019	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 100,000.00	
			40	2020	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
Função: 04 Administração				TOTAL	R$ 100,000.00	
Subfunção: 124 Controle Interno			10	2021	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 100,000.00	
	TOTAL DA AÇÃO				R$ 400,000.00	
	Gabinete	Manutenção	1	2018	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
05 Manutenção e Investimentos do Setor de Acompanhamento de Captação de Recursos				TOTAL	R$ 50,000.00	
			1	2019	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 50,000.00	
			1	2020	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Função: 04 Administração				TOTAL	R$ 50,000.00	
Subfunção: 122 Administração Geral			1	2021	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 50,000.00	
	TOTAL DA AÇÃO				R$ 200,000.00	
	Gabinete	Manutenção	1	2018	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
06 Manutenção e Investimentos do Setor de Defesa Civil				TOTAL	R$ 80,000.00	
			1	2019	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 80,000.00	
			1	2020	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
Função: 06 Segurança Pública				TOTAL	R$ 80,000.00	
Subfunção: 182 Defesa Civil			1	2021	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 80,000.00	
	TOTAL DA AÇÃO				R$ 320,000.00	

	Gabinete	Repasse	1	2018	R$ 1,000,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,000,000.00	
07 Contribuições à Entidade e Associações			1	2019	R$ 1,000,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,000,000.00	
			1	2020	R$ 1,000,000.00	Recursos Próprios
Função: 04 Administração				TOTAL	R$ 1,000,000.00	
Subfunção: 122 Administração Geral			1	2021	R$ 1,000,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 1,000,000.00	
	TOTAL DA AÇÃO				R$ 4,000,000.00	
	Procuradoria Geral	Processos	500	2018	R$ 430,000.00	Recursos Próprios
08 Manutenção e investimentos da Procuradoria Geral				TOTAL	R$ 430,000.00	
			500	2019	R$ 430,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 430,000.00	
			250	2020	R$ 450,000.00	Recursos Próprios
Função: 02 Judiciária				TOTAL	R$ 450,000.00	
Subfunção: 062 Def. do Int Públ. no Proc Jud.			250	2021	R$ 492,459.10	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 492,459.10	
	TOTAL DA AÇÃO				R$ 1,802,459.10	
	Fundo de Honorários de Sucumbência	Processos	500	2018	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
09 Manutenção do Fundo de Honorários de Sucumbência				TOTAL	R$ 25,000.00	
			500	2019	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 25,000.00	
			250	2020	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
Função: 02 Judiciária				TOTAL	R$ 25,000.00	
Subfunção: 062 Def. do Int Públ. no Proc Jud.			250	2021	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				TOTAL	R$ 25,000.00	
	TOTAL DA AÇÃO				R$ 100,000.00	
				TOTAL GERAL	11,232,459.10	

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METRAS DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA:						
1003 - Apoio Administrativo						
DIAGNÓSTICO						
Implantação do controle eletrônico de processos; Entidades e associações desenvolvem projetos em parceria com a administração pública; Há necessidade de reformulação da estrutura administrativa. O quadro de servidores efetivos encontra-se defasado. A constante melhoria da tecnologia sempre cria necessidade de adequação e modernização dos equipamentos de comunicação; A legislação obriga criação de mecanismos de divulgação dos atos da administração; Para o bom desempenho da administração pública necessita-se constante capacitação dos servidores. Necessidade de alteração do Regime de Previdência.						
DIRETRIZES						
Controle de processos; Apoio as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e associações do município; Contribuição as entidades que prestam assessoria técnica, representam e defendem os interesses do município (AMUNESC, FECAM e CNM); Reforma administrativa; Renovação da frota de veículos; Realização de concurso público; Estruturação de equipamento de telefonia e internet; Estruturação de equipamentos e sistemas de informática; Melhorar e ampliar a qualidade da prestação de serviços e informações públicas por meios eletrônicos visando, também melhorar os mecanismos de transparência; Valorização, integração, treinamento, capacitação e reciclagem de servidores. Implantação do regime prórpio de previdência dos servidores.						
OBJETIVOS						
Planejamento, implantação, desenvolvimento, controle, coordenação e avaliação da execução das políticas públicas municipais. Prover os orgãos da Prefeitura dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos. Prover recursos financeiros para entidades que prestam assessoria técnica, que defendem os interesses do município e entidades filantrópicas sem fins lucrativos . Alteração do Regimo de previdencia do INSS para o Regime Próprio.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Ano	1	2018	R$ 2,692,836.13	Recursos Próprios
10 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças				TOTAL	R$ 2,692,836.13	
			1	2019	R$ 2,848,932.13	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,848,932.13	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 2,999,493.89	Recursos Próprios
Subfunção: 122 Administração Geral				TOTAL	R$ 2,999,493.89	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 3,169,489.35	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 3,169,489.35	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 11,710,751.50	
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Ano	1	2018	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
11 Implantação do Regime Próprio de Previdência Social				TOTAL	R$ 25,000.00	
			1	2019	R$ 27,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 27,000.00	
Função: 09 Previdência Social			1	2020	R$ 31,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 272 Previd. do Regime Estatutário				TOTAL	R$ 31,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 35,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 35,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 118,000.00	

PROGRAMA:						
1004 - Gestão de Recursos Humanos						
DIAGNÓSTICO						
O Setor de Recursos Humanos é o responsável por elaborar e coordenar a política de recursos humanos de forma a assegurar a legalidade dos atos, reconhecendo os direitos e deveres dos servidores, buscando a harmonia, o bem estar e a satisfação, a promoção, a integração e valorização, a capacitação e o desenvolvimento profissional de todo o corpo funcional.						
DIRETRIZES						
Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração e assentamento funcional dos servidores municipais; Controle de lotação de cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais.						
OBJETIVOS						
Desenvolver estudos, preparar materiais, relatórios e realizar análises que forneçam informações e bases para a tomada de decisão dos Gestores.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 205,000.00	Recursos Próprios
12 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos				TOTAL	R$ 205,000.00	
			1	2019	R$ 215,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 215,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 230,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 122 Administração Geral				TOTAL	R$ 230,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 245,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 245,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 895,000.00	
PROGRAMA:						
1005 - Gestão de Patrimônio						
DIAGNÓSTICO						
O Setor de Patrimônio é responsável pelo tombamento e inventário de todos os bens móveis e imóveis pertencentes aos órgãos da Prefeitura. Necessita de aporte de recursos financeiros/operacionais para reestruturar o Setor.						
DIRETRIZES						

Cadastro, identificação e lotação de bens patrimoniais; Inventário periódico de bem; Atualização periódica do valor dos bens; Controle da conservação do patrimônio. Manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis; Manter a guarda e o controle dos documentos referentes às propriedades imobiliárias da municipalidade.						
OBJETIVOS						
Promover a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário. Fiscalizar a movimentação de bens entre os setores emitindo o devido Termo de Movimentação.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 200,000.00	Recursos Próprios
13 Manutenção do Departamento de Patrimônio				TOTAL	R$ 200,000.00	
			1	2019	R$ 212,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 212,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 225,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 122 Administração Geral				TOTAL	R$ 225,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 238,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 238,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 875,000.00	

PROGRAMA:						
1006 - Gestão de Licitações e Compras						
DIAGNÓSTICO						
O Setor de Compras e Licitações é responsável pela organização e deflagração dos processos licitatórios; É responsável pelas compras diretas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; Há necessidade de dotar o Setor de Compras e Licitações de maiores recursos, especialmente recursos humanos, para agilização dos processos licitatórios.						
DIRETRIZES						
Coordenar e controlar toda a política de contratação de serviços e compras de acordo com a legislação pertinente.						
OBJETIVOS						
Deflagrar processos licitatórios para aquisição de bens e serviços, a partir da solicitação da secretaria interessada.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 130,000.00	Recursos Próprios
14 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras				TOTAL	R$ 130,000.00	
			1	2019	R$ 140,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 140,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 147,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 122 Administração Geral				TOTAL	R$ 147,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 156,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 156,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 573,000.00	

PROGRAMA:						
1007 - Gestão da Administração Contábil e Financeira						
DIAGNÓSTICO						
O Setor de Contabilidade emite em torno de 10.000 empenhos por ano; É responsável pela elaboração de diversos relatórios gerenciais necessários a tomada de decisão.						
DIRETRIZES						
Coordenar, controlar e realizar a escrituração da receita e despesa, através dos registros contábeis, controles de recursos, produção de relatórios contábeis e gerenciais, entre outros. Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos; Contribuição para formação do PASEP.						
OBJETIVOS						
Assegurar a transparência buscada na legislação e contribuir para a manutenção do equilíbrio fiscal mediante administração da execução financeira do orçamento e do endividamento público.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 263,000.00	Recursos Próprios
15 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças				TOTAL	R$ 263,000.00	
			1	2019	R$ 279,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 279,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 295,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 123 Administração Financeira				TOTAL	R$ 295,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 313,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 313,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,150,000.00	
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 459,000.00	Recursos Próprios
16 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública				TOTAL	R$ 459,000.00	
			1	2019	R$ 465,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 465,000.00	
Função: 28 Encargos Especiais			1	2020	R$ 471,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna				TOTAL	R$ 471,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 477,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 477,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,872,000.00	
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 549,450.00	Recursos Próprios
17 Contribuição para formação do PASEP				TOTAL	R$ 549,450.00	
			1	2019	R$ 582,417.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 582,417.00	
Função: 28 Encargos Especiais			1	2020	R$ 617,362.00	Recursos Próprios
Subfunção: 845 Outras Transferências				TOTAL	R$ 617,362.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 654,403.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 654,403.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 2,403,632.00	

PROGRAMA:						
1008 - Conselho Tutelar						
DIAGNÓSTICO						
Há necessidade de manutenção das atividades do Conselho Tutelar.						
DIRETRIZES						
Garantir os direitos das crianças e adolescentes.						
OBJETIVOS						
arantir os direitos das crianças e adolescentes especialmente os descritos no Estatuto da Criança e Adolescente.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 165,000.00	Recursos Próprios
18 Manutenção do Conselho Tutelar				TOTAL	R$ 165,000.00	
			1	2019	R$ 175,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 175,000.00	
Função: 08 Assistência Social			1	2020	R$ 186,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 243 Assist. a Criança e ao Adolesc.				TOTAL	R$ 186,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 198,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 198,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 724,000.00	

PROGRAMA:						
1009 - Planejamento						
DIAGNÓSTICO						
Grande parte dos imóveis do município não possuem título definitivos de propriedade; evasão na arrecadação em razão da desatualização do cadastro imobiliário e falta de informações contidas em sistemas informatizados gerenciais para a agilidade na tomada de decisões e captura de recursos.Falta de informações gerenciais para agilidade na tomada de decisões e captura de recursos.Falta de estrutura financeira/operacional para os conselhos do município. Elaborar projetos para o crescimento ordenado do município.						
DIRETRIZES						

Promover projetos para regularização fundiária urbana, reestruturar o Setor de Cadastro, atualizar constantemente a base do cadastro imobiliário utilizando de recursos de informações contidas em sistemas informatizados de geoprocessamento e referenciamento.						
OBJETIVOS						
Executar o planejamento elaborando projetos que visem assegurar o crescimento ordenado do município, seguindo as diretrizes do Plano Diretor Participativo, do Plano Plurianual - PPA ; da Le de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Planejar e ordenar a ocupação do espaço urbano, a localização de obras e equipamentos públicos, e implementar as políticas municipais de desenvolvimento urbano e valorização da função social da propriedade; Atender a legislação e manter procedimentos de controle.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 365,000.00	Recursos Próprios
19 Manutenção do Departamento de Planejamento				TOTAL	R$ 365,000.00	
			1	2019	R$ 387,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 387,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 412,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento				TOTAL	R$ 412,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 436,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 436,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,600,000.00	
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Plano	1	2018	R$ 138,000.00	Recursos Próprios
20 Elaboração, implementação, e efetivação dos planos municipais				TOTAL	R$ 138,000.00	
			1	2019	R$ 147,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 147,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 155,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento				TOTAL	R$ 155,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 165,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 165,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 605,000.00	

PROGRAMA:						
1010 - Gestão Tributária						
DIAGNÓSTICO						
Necessidade da incrementação na arrecadação de ISS; Aumentar o retorno de ICMS; Aprimorar cobrança do IPTU; Falta de documentos legais de titularidade de imóveis; Melhoramento no atendimento ao público.						
DIRETRIZES						
Implementar junto a rede municipal de ensino a educação quanto a importância da emissão de documentos fiscais; reformulação da planta genérica de valores; reformulação do código de obras reformulação do código de posturas municipais; ampliar e modernizar as práticas de fiscalização; instituir projetos visando arrecadação e captura dos créditos tributários. Implantação de programas para facilitar o acesso dos contribuintes via WEB.						
OBJETIVOS						
Gerenciar, efetuar os lançamentos, manter controles e fiscalização sobre os pagamentos e baixas dos Tributos Municipais; Aumentar e controlar a arrecadação para garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar limites de gastos, atender a legislação, manter procedimentos de controle e mudar a cultura dos munícipes para que estes exijam notas fiscais.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 120,000.00	Recursos Próprios
21 Manutenção do Departamento de Tributos				TOTAL	R$ 120,000.00	
			1	2019	R$ 125,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 125,000.00	
Função: 04 Administração			1	2020	R$ 131,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 129 Administração de Receitas				TOTAL	R$ 131,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 137,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 137,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 513,000.00	
				TOTAL GERAL	23,039,383.50	
				TOTAL RECUR. PROP.	23,039,383.50	

				TOTAL DE CONV.	-	

1

22 Manutenção do setor de cultura

PROGRAMA:						
1012 – ESPORTE E LAZER: DIREITO DE TODOS.						
DIAGNÓSTICOS:						
O município conta com dois ginásios de esporte e um campo de futebol no centro da cidade, um campo de futebol em uma localidade, duas academias ao ar livre no centro da cidade e um miniparque infantil público também no centro da cidade, demonstrando claramente a necessidade de descentralizar as ações para as localidades e bairros. A quantidade de pessoas com acesso aos espaços destinados à prática de esportes e atividades propostas pelo setor é reduzida, se confrontarmos com população do município.						
OBJETIVOS						
Desenvolver ações que garantam a implantação de projetos e programas desportivos, paradesportivos e de lazer, com atenção às necessidades das faixas etárias. Proporcionar e incentivar uma ampla participação da população, de modo a democratizar e descentralizar ações nas mais diversas modalidades desportivas. Jogos desportivos e paradesportivos estaduais, regionais, micro regionais e municipais. Valorização e incentivo à atletas, dirigentes e entidades municipais.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Departamento de Esportes	população	1	2018	R$ 269,800.00	Recursos Próprios
23 Manutenção do Depto. de Esportes				TOTAL	R$ 269,800.00	
			1	2019	R$ 270,788.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 270,788.00	
Função: 27 Desporto e Lazer			1	2020	R$ 293,035.00	Recursos Próprios
Subfunção: 812 Desporto Comunitário				TOTAL	R$ 293,035.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 316,617.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 316,617.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,150,240.00	
	Departamento de Esportes	Imóveis	5	2018	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
04 Construção e ampliação de Ginásios, quadras, academias ao ar livre, estádios e parques.				TOTAL	R$ 100,000.00	
			4	2019	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 100,000.00	
Função: 27 Desporto e Lazer			4	2020	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 812 Desporto Comunitário				TOTAL	R$ 100,000.00	
Espécie: Projeto (1)			5	2021	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 100,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 400,000.00	

PROGRAMA
1013 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURISTICO
DIAGNÓSTICO
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Principal pólo do artesanato do vime do Estado distribuído pelo país e pelo mundo e também, dotada de inúmeras belezas naturais, Garuva destaca-se também no turismo, pela exuberância de seuas rios como o São João, Três Barras, Braço e Quiriri e ainda, as belas cachoeiras que a fazem ser conhecida com o "Paraíso das Águas"; a Baía do Palmital, considerada o "Pantanal do Sul", pela piscosidade de suas águas e devido a diversidade de fauna e flora ali encontrados; as serras do Mar e do Ararquara, cujas molduras formam cenários dignos de cartão postal; o misterioso Monte Crista, comprovado através de estudos , como o 3º maior ponto de energização do mundo. Pode-se ainda destacar, a Estrada Otto Roder, com a diversidade de produtos coloniais ao seu longo; o cultivo e culinária doa trutas; os engenhos de mandioca que produzem a melhor farinha da região e agora também, referência em artesanato de "Cipó Imbé" no país.
DIRETRIZES
Garuva é o portal de entrada para o Estado de Santa Catarina e com a peculiaridade de sua exuberância natural, torna a atividade turística um incremento no desenvolvimento da economia do município.
OBJETIVOS:

Divulgar o município em âmbito nacional e internacional, gerando roteiros turísticos, promovendo eventos, estruturando e assim. Incrementando e setor econômico do município.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Metas Físicas	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Predio	1	2018	R$ 100.00	Recursos Próprios
					R$ 100.00	Recurso federal
					R$ 100.00	Recurso estadual
				Subtotal	R$ 300.00	do ano de 2018
05 Implantação de Estruturas Turísticas				2019	R$ 100.00	Recursos Próprios
					R$ 100.00	Recurso federal
					R$ 100.00	Recurso estadual
				Subtotal	R$ 300.00	do ano de 2019
				2020	R$ 100.00	Recursos Próprios
					R$ 100.00	Recurso federal
					R$ 100.00	Recurso estadual
				Subtotal	R$ 300.00	do ano de 2020
Função: 23 Comércio e serviços				2021	R$ 100.00	Recursos Próprios
Subfunção: 695 Turismo					R$ 100.00	Recurso federal
Espécie Projeto (1)					R$ 100.00	Recurso estadual
				Subtotal	R$ 300.00	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,200.00	
24 Manutenção do Setor de Turismo	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Manutenção	1	2018	R$ 133,440.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 133,440.00	
			1	2019	R$ 140,940.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 140,940.00	
Função: 23 Comércio e serviços			1	2020	R$ 149,031.00	Recursos Próprios
Subfunção: 695 Turismo				TOTAL	R$ 149,031.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 154,535.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 154,535.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 577,946.00	
				2018	R$ 100.00	Recursos Próprios
					R$ 100.00	Recurso federal
					R$ 100.00	Recurso estadual
				Subtotal	R$ 300.00	do ano de 2018

25 Promoção de Eventos do setor de turismo

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
PROGRAMA:						
1014 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
DIAGNÓSTICOS						
Este programa sera executado pela estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O Municipio pela localização estratégica na região, tem necessidade de mão de obra qualificada e apoio estrutural as empresas já instaladas e em processo de instalação.						
OBJETIVOS						
Garantir e estimular o empreendedorismo e o associativismo individual e coletivo nas áreas e programas de intervenção no municipio para a geração de trabalho e renda						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Imóveis	1	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
06 Aquisição de imóveis para ampliação de áreas industriais				TOTAL	R$ 1,000.00	
			1	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,000.00	
Função: 22 Indústria			1	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 661 Promoção Industrial				TOTAL	R$ 1,000.00	
Espécie: Atividade (1)			1	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Eventos	2	2018	R$ 20,000.00	Recursos Próprios
27 Fomento de atividades e eventos microempresariais				TOTAL	R$ 20,000.00	
			2	2019	R$ 20,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 20,000.00	
Função: 22 Indústria			2	2020	R$ 20,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 661 Promoção Industrial				TOTAL	R$ 20,000.00	
Espécie: Atividade (2)			2	2021	R$ 20,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 20,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 80,000.00	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Manutenção	1	2018	R$ 140,000.00	Recursos Próprios
28 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico				TOTAL	R$ 140,000.00	
			1	2019	R$ 140,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 140,000.00	
Função: 22 Indústria			1	2020	R$ 101,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 661 Promoção Industrial				TOTAL	R$ 101,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 101,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 101,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 482,000.00	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	terraplanagem	50	2018	R$ 209,785.83	Recursos Próprios
29 Incentivo e manutenção de áreas industriais				TOTAL	R$ 209,785.83	
			20	2019	R$ 209,785.83	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 209,785.83	
Função: 22 Indústria			40	2020	R$ 209,785.84	Recursos Próprios
Subfunção: 661 Promoção Industrial				TOTAL	R$ 209,785.84	
Espécie: Atividade (2)			10	2021	R$ 200,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 200,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 829,357.50	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	curso	1	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
30 Promoção e apoio a cursos profissionalizantes				TOTAL	R$ 1,000.00	
			1	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,000.00	
Função: 22 Indústria			1	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 661 Promoção Industrial				TOTAL	R$ 1,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	

				TOTAL GERAL	1,399,357.50	
				TOTAL RECUR. PROP.	1,399,357.50	
				TOTAL DE CONV.	-	

1

1000

Espécie: Atividade (2)					R$ 2,524.95	FUNDEB 40%
				Subtotal	R$ 5,798,682.91	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 18,844,631.65	
	Secretaria Municipal de Educação	Instituição	1	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2018
			1	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
37 Socialização dos conhecimentos e produção dos materiais didáticos						
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2019
			1	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2020
Função: 12 Educação			1	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 365 Educação Infantil						
Espécie: Atividade (2)						
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	
	Secretaria Municipal de Educação	Instituição	1	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
						Conv. União
						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2018
			1	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
38 Núcleo de análise das práticas de alfabetização e letramento						Conv. União
						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2019
			1	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
						Conv. União
						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2020
Função: 12 Educação			1	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 365 Educação Infantil						Conv. União
Espécie: Atividade (2)						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 1,000.00	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	

	Secretaria Municipal de Educação	Instituição	2250	2018	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
						Conv. União
08 Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil; Aquisição/desapropriação de terrenos. OBJETIVO: Manter, ampliar e implantar atividades administrativas e operacionais, na Educação Infantil do Município, promovendo qualidade e melhorias na prestação de serviços.						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 30,000.00	do ano de 2018
			2250	2019	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
						Conv. União
						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 30,000.00	do ano de 2019
			2250	2020	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
						Conv. União
						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 30,000.00	do ano de 2020
Função: 12 Educação			2250	2021	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 365 Educação Infantil						Conv. União
Espécie: Projeto (1)						Conv. Estado
				Subtotal	R$ 30,000.00	do ano de 2021

TOTAL DA AÇÃO	R$ 120,000.00
TOTAL GERAL	90,520,809.79
TOTAL RECUR. PROP.	28,510,366.75
TOTAL DE CONV.	62,010,443.04

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 1016 Casa de Acolhimento

DIAGNÓSTICO

No município de Garuva, há demanda nos serviços de proteção social de alta complexidade. A partir da verificação do rompimento do vínculo familiar, as crianças e adolescentes do
município, são acolhidas, para garantir seus direitos violados, tendo estes a proteção inetgral no atendimento aos serviços prestados de alta complexidade, oferecendo atendimento a familias e individuos.

OBJETIVOS

Prestar atendimento à criança e adolescentes em situação de risco social, a partir deacolhimento através de determinação judicial, conforme preconiza o ECA.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Assistência Social	Crianças	20	2018	R$ 200,000.00	Recursos Próprios
39 Manutenção da Casa de Acolhimento				TOTAL	R$ 200,000.00	
			20	2019	R$ 250,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 250,000.00	
Função: 08 Assistência Social			20	2020	R$ 250,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 243 Assist. a Criança e ao Adol				TOTAL	R$ 250,000.00	
Espécie: Atividade (2)			20	2021	R$ 250,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 250,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 950,000.00	

	Fundo Municipal de Assistência Social	m3	40	2018	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
09 Ampliação e Reforma da Casa de Acolhimento				TOTAL	R$ 50,000.00	
			0	2019	R$ -	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ -	
Função: 08 Assistência Social			0	2020	R$ -	Recursos Próprios
Subfunção: 243 Assist. a Criança e ao Adol				TOTAL	R$ -	
Espécie: Projeto (1)			0	2021	R$ -	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ -	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 50,000.00	

PROGRAMA: 1017 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social						
DIAGNÓSTICO						
No município de Garuva, há demanda nos serviços de proteção social de alta complexidade. A partir da verificação do rompimento do vínculo familiar, as crianças e adolescentes do município, são acolhidas, para garantir seus direitos violados, tendo estes a proteção inetgral no atendimento aos serviços prestados de alta complexidade, oferecendo atendimento a familias e individuos.						
OBJETIVOS						
Seus programas, projetos, serviços e benefícios, destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social, como modo de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (oficinas e grupos) que estimulem autoestima das famílias e o vínculo familiar						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Assistência Social	Atendimentos	1,000	2018	R$ 47,500.00	Recursos Próprios
					R$ 5,000.00	Convênio
				TOTAL	R$ 52,500.00	
40 Manutenção do CRAS			1,000	2019	R$ 77,500.00	Recursos Próprios
					R$ 25,000.00	Convênio
				TOTAL	R$ 77,500.00	
			1000	2020	R$ 77,500.00	Recursos Próprios
Função: 08 Assistência Social					R$ 25,000.00	Convênio
Subfunção: 244 Assistência Comunitária				TOTAL	R$ 77,500.00	
Espécie: Atividade (2)			1,000	2021	R$ 77,500.00	Recursos Próprios
					R$ 25,000.00	Convênio
				TOTAL	R$ 77,500.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 285,000.00	

	Fundo Municipal de Assistência Social	m3	40	2018	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
					R$ 25,000.00	Convênio
10 Ampliação do CRAS				TOTAL	R$ 50,000.00	
				2019		Recursos Próprios
						Convênio
				TOTAL	R$ -	
				2020		Recursos Próprios
Função: 08 Assistência Social						Convênio
Subfunção: 244 Assistência Comunitária				TOTAL	R$ -	
Espécie: Projeto (1)				2021		Recursos Próprios
						Convênio
				TOTAL	R$ -	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 50,000.00	

1018 - Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF

Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Diagnóstico: O município de Garuva instituiu Programa Bolsa Família em 2005 de acordo com a Lei nº 10.836, em 9/01-2004, constituindo uma política intersetorial voltado ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e à emancipação das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica. A política pública de assistência social no município de Garuva, se dá a partir das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social que atende todos os usuários e grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, possibilitando às famílias à construção de vínculos sociais e a participação nos programas e projetos desenvolvidos. A partir das famílias inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal-Cadúnico é que possibilita realizar o mapeamento das famílias em situação de vulnerabilidade social. Assim, tem cadastradas no cadúnico de Garuva (2016), 500 famílias.

OBJETIVOS

Exercer atividades com as famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família intensificando e fortalecendo atividades voltadas para a geração de renda; Orientar e desenvolver atividades
(oficinas e grupos) que estimulem autoestima das famílias e o vínculo familiar

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Assistência Social	Atendimentos	1,375	2018	R$ 330,000.00	Recursos Próprios
					R$ 110,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 440,000.00	
41 Manutenção do PAIF (Programa de Atentimento Integral à Família)			1375	2019	R$ 330,000.00	Recursos Próprios
					R$ 110,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 440,000.00	
			1375	2020	R$ 330,000.00	Recursos Próprios
					R$ 110,000.00	Convênio
Função: 08 Assistência Social				Subtotal	R$ 440,000.00	
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			1375	2021	R$ 330,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)					R$ 110,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 440,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,760,000.00	

1019 - Programa de Atendimento Especializado em Familiase Individuos - PAEFI

Centro de ReferênciaEspecializado em Assistência Social - CREAS

DIAGNÓSTICO: Garuva é um município de pequeno porte, ainda se encontra em gestão inicial, atendendo aos requisitos previstos no art. 30 e seu Parágrafo Único da LOAS, incluído pela Lei nº 9.720/98. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social ☐ CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se numa unidade pública estatal, pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva. Os municípios em gestão inicial e básica que implantarem o CREAS deverão atender crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, podendo, no entanto, de acordo com sua capacidade e por meios próprios, ampliar o atendimento para as demais situações de risco e violação de direitos de crianças e adolescentes. Proteção Social Especial, com serviços sócioeducativo Programa de Erradicação de trabalho Infantil - PETI, piso fixo de média complexidade em serviços de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual, piso de transição de média complexidade.

OBJETIVOS

Coordenar e articular a proteção social especial de média complexidade, responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com direitos
violados, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua função protetiva.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Assistência Social	Atendimentos	550	2018	R$ 150,210.00	Recursos Próprios
					R$ 203,750.00	Convênio
				TOTAL	R$ 353,960.00	
42 Manutenção do CREAS			550	2019	R$ 175,210.00	Recursos Próprios
					R$ 228,750.00	Convênio
				TOTAL	R$ 403,960.00	
			550	2020	R$ 175,210.00	Recursos Próprios
Função: 08 Assistência Social					R$ 228,750.00	Convênio
Subfunção: 243 Assist. a Criança e ao Adol				TOTAL	R$ 403,960.00	
Espécie: Atividade (2)			550	2021	R$ 175,210.00	Recursos Próprios
					R$ 228,750.00	Convênio
				TOTAL	R$ 403,960.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 1,565,840.00	
	Fundo Municipal de Assistência Social	m3	40	2018	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
					R$ 25,000.00	Convênio
				TOTAL	R$ 50,000.00	
				2019		Recursos Próprios
11 Ampliação do CREAS						Convênio
				TOTAL	R$ -	
				2020		Recursos Próprios
Função: 08 Assistência Social						Convênio
Subfunção: 243 Assist. a Criança e ao Adol				TOTAL	R$ -	
Espécie: Projeto (1)				2021		Recursos Próprios
						Convênio
				TOTAL	R$ -	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 50,000.00	

PROGRAMA:

1020 - Nova Garuva Social

DIAGNÓSTICOS

Este programa será executado para atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitaçao

OBJETIVOS

Fortalecer a Politica Publica de Assisntencia Social, com enfase na autonomia, garantindo o comando único da politica, elaborando projetos, programas e serviços, gerando maior
articulação com outras políticas publicas do municipio, bem como, aquisição de bens móveis.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Servidores	25	2018	R$ 450,000.00	Recursos Próprios
					R$ 75,000.00	Convênio
43 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação				TOTAL	R$ 525,000.00	
			25	2019	R$ 450,000.00	Recursos Próprios
					R$ 75,000.00	Convênio
				TOTAL	R$ 525,000.00	
			25	2020	R$ 450,000.00	Recursos Próprios
Função: 08 Assistência Social					R$ 75,000.00	Convênio
Subfunção: 244 Assistência Comunitária				TOTAL	R$ 525,000.00	
Espécie: Atividade (2)			25	2021	R$ 450,000.00	Recursos Próprios
					R$ 75,000.00	Convênio
				TOTAL	R$ 525,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 2,100,000.00	

PROGRAMA:						
1021 - REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA						
DIAGNÓSTICOS						
O municipio de Garuva possui aproximadamente 16.000 habitantes, atualmente está concluido seu Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, servindo para levantamento e diagnostico da realidade habitacional do municipio, regularização fundiaria e as questões de saneamento básico. O municipio ainda não possui uma politica habitacional estruturada, mas realizamos atendimento conforme a demanda das familias do municipío.						
OBJETIVOS						
Promover a garantia dos direitos de moradia digna, respeitando as potencialidades de cada região e preservando a qualidade do meio ambiente.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Habitação	Famílias	2	2018	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
					R$ 50,000.00	Convênio
12 Construção de moradias para famílias de baixa renda				Subtotal	R$ 100,000.00	
			2	2019	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
					R$ 50,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 100,000.00	
			2	2020	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Função: 16 Habitação					R$ 50,000.00	Convênio
Subfunção: 482 Habitação Urbana				Subtotal	R$ 100,000.00	
Espécie: Projeto (1)			2	2021	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
					R$ 50,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 100,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 400,000.00	
	Fundo Municipal de Habitação	Famílias	16	2018	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
44 Reforma e melhoria de casas para famílias de baixa renda				Subtotal	R$ 80,000.00	
			16	2019	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 80,000.00	
Função: 16 Habitação			16	2020	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 482 Habitação Urbana				Subtotal	R$ 80,000.00	
Espécie: Atividade (2)			16	2021	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 80,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 320,000.00	

	Fundo Municipal de Habitação	Famílias	2	2018	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
45 Construção de banheiros para famílias de baixa renda				Subtotal	R$ 10,000.00	
			2	2019	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 10,000.00	
			2	2020	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
Função: 16 Habitação				Subtotal	R$ 10,000.00	
Subfunção: 482 Habitação Urbana			2	2021	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 10,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 40,000.00	
	Fundo Municipal de Habitação	Famílias	1,000	2018	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 50,000.00	
46 Manutenção do Setor de Habitação			1000	2019	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 50,000.00	
			1075	2020	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Função: 16 Habitação				Subtotal	R$ 50,000.00	
Subfunção: 482 Habitação Urbana			1150	2021	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 50,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 200,000.00	
	Fundo Municipal de Habitação	Famílias	1	2018	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
47 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				Subtotal	R$ 10,000.00	
			1	2019	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 10,000.00	
			1	2020	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
Função: 16 Habitação				Subtotal	R$ 10,000.00	
Subfunção: 482 Habitação Urbana			1	2021	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 10,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 40,000.00	
				TOTAL GERAL	7,810,840.00	
				TOTAL RECUR. PROP.	5,850,840.00	
				TOTAL DE CONV.	1,960,000.00	

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
PROGRAMA:						
1022 - URBANIZAÇÃO, HUMANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA						
DIAGNÓSTICOS						
A situação do município de Garuva, quando o assunto é urbanização e infraestrutura, é uma situação muito precária, pois possuimos 503 km² de área territorial, e apenas 10% das vias são pavimentadas, temos 30% de redes de drenagem de águas pluviais, o parque de máquinas hoje é insuficiente para suprir as necessidades de infraestrutura e urbanismo no todo do município.Possuimos equipamentos público insuficientes e arcaicos para suprir as necessidades do municipio e as estradas rurais e vias urbanas estão debilitadas.						
OBJETIVOS						
Proporcionar uma qualidade de vida melhor para os cidadões garuvenses, visando o crecimento sustentável.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Ensaibramento, macadamização, pavimentação	1,000	2018	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
					R$ 50,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 150,000.00	do ano de 2018
13 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas			1,000	2019	R$ 200,000.00	Recursos Próprios
					R$ 5,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 205,000.00	do ano de 2019
			1,000	2020	R$ 200,000.00	Recursos Próprios
					R$ 5,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 205,000.00	do ano de 2020
Função: 15 Urbanismo			1,000	2021	R$ 250,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana					R$ 10,000.00	Convênio
Espécie: Projeto (1)				Subtotal	R$ 260,000.00	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 820,000.00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Rede de drenagem e macrodrenagem pluvial	500	2018	R$ 105,000.00	Recursos Próprios
					R$ 25,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 130,000.00	do ano de 2018
48 Construção e ampliação Rede de Drenagem e macrodrenagem pluvial em vias públicas			500	2019	R$ 125,000.00	Recursos Próprios
					R$ 5,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 130,000.00	do ano de 2019
			250	2020	R$ 120,000.00	Recursos Próprios
					R$ 15,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 135,000.00	do ano de 2020
Função: 15 Urbanismo			250	2021	R$ 130,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana					R$ 5,000.00	Convênio
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 135,000.00	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 530,000.00	
14 Construção, ampliação de praças, parques e jardins	Secretaria Municipal de Infraestrutura	praças/parques e jardins	1	2018	R$ 100,000.00	Recursos Próprios
					R$ 20,000.00	Convênio
				Subtotal	R$ 120,000.00	do ano de 2018
			1	2019	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
					R$ -	Convênio
				Subtotal	R$ 50,000.00	do ano de 2019
			1	2020	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
					R$ -	Convênio
				Subtotal	R$ 50,000.00	do ano de 2020
Função: 27 Desporto e Lazer			1	2021	R$ 50,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 813 Lazer						Convênio
Espécie: Projeto (1)				Subtotal	R$ 50,000.00	do ano de 2021
TOTAL DA AÇÃO					R$ 270,000.00	

	Secretaria Municipal de Infraestrutura	abrigo	1	2018	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
15 Construção e recuperação de abrigo de passageiros				TOTAL	R$ 10,000.00	
			1	2019	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 10,000.00	
			1	2020	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
Função: 15 Urbanismo				TOTAL	R$ 10,000.00	
Subfunção: 453 Transp. Coletivos Urb.			1	2021	R$ 10,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Projeto (1)				TOTAL	R$ 10,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 40,000.00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção	1	2018	R$ 40,000.00	Recursos Próprios
49 Manutenção do Paço Municipal				TOTAL	R$ 40,000.00	
			1	2019	R$ 60,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 60,000.00	
Função: 15 Urbanismo			1	2020	R$ 70,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana				TOTAL	R$ 70,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 80,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 80,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 250,000.00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção	1	2018	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
50 Manutenção de Convênios com a Segurança Pública				TOTAL	R$ 25,000.00	
			1	2019	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 25,000.00	
Função: 06 Segurança Pública			1	2020	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 181 Policiamento				TOTAL	R$ 25,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 25,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 100,000.00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção	1	2018	R$ 2,108,000.00	Recursos Próprios
51 Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos/Setor de Trânsito				TOTAL	R$ 2,108,000.00	
			1	2019	R$ 2,059,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,059,000.00	
Função: 15 Urbanismo			1	2020	R$ 2,058,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 452 Serviços Urbanos				TOTAL	R$ 2,059,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 2,058,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,059,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 8,285,000.00	
	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção	1	2018	R$ 1,200,000.00	Recursos Próprios
52 Manutenção da COSIP				TOTAL	R$ 1,200,000.00	
			1	2019	R$ 1,200,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,200,000.00	
Função: 15 Urbanismo			1	2020	R$ 1,200,000.00	Recursos Próprios
Subfunção: 452 Serviços Urbanos				TOTAL	R$ 1,200,000.00	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 1,200,000.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,200,000.00	

TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,800,000.00	
				TOTAL GERAL	15,095,000.00	
				TOTAL RECUR. PROP.	14,953,000.00	
				TOTAL DE CONV.	142,000.00	

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA AGROPECUÁRIA

PROGRAMA:						
1023 - Gestão do Fundo Municipal de Agricultura						
DIAGNÓSTICOS						
O nosso setor agropecuário representa muito na arrecadação do nosso município. Analisando as maoires atividades agrícolas, destacamos a bananicultura, com aproximadamente 80 famílias produtoras, gerou no ano de 2016, uma receita bruta de R$ 13.445.000,00; produção de palmáceas, destacando a palmeira real e a pupunha, envolvendo mais de 70 famílias, com receita de 5.040.000,00; seguida da rizicultura, atividade que envolve 42 produtores, com uma receita bruta de R$ 4.816.100,00, a bovinocultura de corte, atividade que envolve mais de 200 famílias, gerando renda de 1.800.000,00 e a piscicultura, destacando-se a produção de tilápia, aproximadamente 60 produtores, gerando uma receita de 1.150.000,00. Manter os Programas de incentivo a estas atividades são fundamentais para o setor, mas acima de tudo pela a geração de empregos diretos e indiretos que representam para a população garuvense.						
DIRETRIZES: I- apoiar a capacitação de produtores e funcionários; II- incentivar a emissão de notas fiscais e a instalação de internet em todas as comunides rurais; III- acentuar a assistência técnica para melhorar os índices produtivos; IV- apoiar e ampliar novos Programas; VII- apoiar os encontros o associativismo rural; V- contratação de serviços de terceiros.						
OBJETIVO: Apoio ao Setor Rural a continuar produtivo, pois nos momentos de crise econômica como a que passamos, continua economicamente ativo, gerando divisas e empregos.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	manutenção	1	2018	R$ 38,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 38,000.00	
53 Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura			1	2019	R$ 39,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 39,000.00	
			1	2020	R$ 40,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 40,000.00	
Subfunção: 608 Prom. Da Prod. Agropec.			1	2021	R$ 41,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 41,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 158,000.00	

PROGRAMA:						
1024 Porteira Adentro e Caminho da Roça						
DIAGNÓSTICOS						
Os índices pluviométricos de Garuva é muito alto, e para fazer a colheita da produção nas proprierdades rurais é fundamental as estradas dentro das propriedades terem condições para escoar suas safras, bem como dar trafegabilidade aos maquinários e implementos agrícolas.						
Diretrizes: Doação e entrega de saibro para cobertura das estradas das propriedades rurais						
OBJETIVO: recuperação das estradas internas das propriedades.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	saibro	845 m³	2018	R$ 38,000.00	Recursos Próprios
54 Manutenção das Estradas nas Propriedades Rurais				Subtotal	R$ 38,000.00	
			845 m³	2019	R$ 39,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 39,000.00	
			845 m³	2020	R$ 40,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 40,000.00	
Subfunção: 608 Prom. Da Prod. Agropec.			845 m³	2021	R$ 41,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 41,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 158,000.00	

PROGRAMA:						
1025 Hora Máquina						
DIAGNÓSTICOS						
A drenagem é fundamental para a manutenção e expansão das áreas agricultaveis de nosso município, os taludes das rizicultura precisam ser constantemente mantidos; a construção e manutenção dos viveiros de criação de peixes tem aumentado devido aos produtores rurais estarem encontrando nesta atividade um incremento em suas rendas; o aumento do plantio de palmáceas e aipim tem exigido um grande investimento em drenagem para evitar o apodrecimento das raízes.						
DIRETRIZES: I- apoiar a capacitação de produtores e funcionários; II- incentivar a emissão de notas fiscais, apoiando a instalação de internet em todas as comunides rurais; III- assentuar a assistência técnica para melhorar os índices produtivos; IV- Manter e ampliar os Programas estabelecidos pela legislação municipal, como o Porteira Adentro, Hora Máquina, Atendimento Veterinário e Sanidade, Serviço de Inspeção Municipal, Inseminação Artificial, Apoio as Agroindustrias, Castração Cães e Gatos; V- manutenção e ampliação da Feira Municipal; VI- apoio ao repovoamento de alevinos de Robalos no Rio Palmital; VII- viabilização e implantação de abatedouro público; IX- adequação, implantação de Centro de Divusão de Técnologias Rurais (precursor do Colégio Agrícola); X-						
OBJETIVO: Prestação de serviços de retroescavadeira, mini PC e escavadeira hidrúlica em parceria com os proprietários rurais.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	horas máquinas	1,000	2018	R$ 130,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 130,000.00	
55 Hora Máquina			1,000	2019	R$ 135,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 135,000.00	
			1,000	2020	R$ 137,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 137,000.00	
Subfunção: 608 Prom. Da Prod. Agropec.			1,000	2021	R$ 140,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 140,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 542,000.00	

PROGRAMA:						
1026 Inseminação Artificial						
DIAGNÓSTICOS						
A pecuária é um setor importante em nosso município. Mais de 200 propriedades rurais exploram esta atividade. O melhoramento genético de nosso rebanho é a única maneira de produzirmos mais sem aumentar as áreas de pastagem.						
DIRETRIZES: I- apoiar a capacitação de produtores e funcionários; II- incentivar a emissão de notas fiscais, apoiando a instalação de internet em todas as comunides rurais; III- assentuar a assistência técnica para melhorar os índices produtivos; IV- Manter e ampliar os Programas estabelecidos pela legislação municipal, como o Porteira Adentro, Hora Máquina, Atendimento Veterinário e Sanidade, Serviço de Inspeção Municipal, Inseminação Artificial, Apoio as Agroindustrias, Castração Cães e Gatos; V- manutenção e ampliação da Feira Municipal; VI- apoio ao repovoamento de alevinos de Robalos no Rio Palmital; VII- viabilização e implantação de abatedouro público; IX- adequação, implantação de Centro de Divusão de Técnologias Rurais (precursor do Colégio Agrícola); X-						
OBJETIVO: Melhoramento genético do rebanho bovino, visando maior produtividade.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	inseminações	300	2018	R$ 25,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 25,000.00	
56 Inseminação Artificial			320	2019	R$ 27,200.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 27,200.00	
			340	2020	R$ 28,900.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 28,900.00	
Subfunção: 609 Defesa Agropecuária			360	2021	R$ 30,600.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 30,600.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 111,700.00	

PROGRAMA:						
1027 - Desenvolvimento das Agroindústrias, Controle de Qualidade e Serviço de Inspeção Municipal						
DIAGNÓSTICOS						

As cadeias produtivas tem se consolidado com as aberturas das agroindústrias em nosso município, o que tem facilitado os produtores locais a venderem seus produtos aqui mesmo em
nosso município. São mais de 10 empresas que processam diversos produtos: conservas de palmitos; conservas de outros vegetais menos palmito; pimenta; aipim congelado; banana; açaí; queijo; embutidos de porco; mel; pescados. Para garantir a inocuidade destes produtos é fundamental realizar os exames microbiológico, ferramenta fundamental para a segurança alimentar da população.

Diretrizes: I- Realizar exames microbiológicos nos produtos beneficiados em nossas agroindústrias; II- Adquirir equipamentos e materiais para melhorar a assistência técnica;III- equipar o Serviço de Inspeção Municipal; iV- viabilizar e implantar abatedouro público.

OBJETIVO; Garantir a inocuidade dos produtos; segunça alimentar do consumidor.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	Manutenção	1	2018	R$ 27,000.00	Recursos Próprios
57 Manutenção do Desenvolvimento Agroindustrial				Subtotal	R$ 27,000.00	
			2	2019	R$ 29,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 29,000.00	
			3	2020	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 30,000.00	
Subfunção: 609 Defesa Agropecuária			4	2021	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 30,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 116,000.00	

PROGRAMA:						
1028 - Sanidade Animal						

DIAGNÓSTICOS: Garuva é município lindeiro ao Estado do Paraná, estratégicamente vital para a saúde dos rebanhos catarinenses, principalmente pelo controle das doenças infecto contagiosas, como aftosa, brucelose, tuberculose, anemia infecciosa, mormo, etc...; a presença do mèdico veterinário com recursos de diagnóstico e tratamentos é fundamental na identificação e controle de qualquer foco de doença que possa prejudicar o estatus sanitário de nosso estado.

DIRETRIZES: I- realizar exames sorológicos de amostra de tecidos animais, II- Combate as zoonoses, III- promover defesa sanitária animal, IV- controle populacional de cães e gatos, V- aquisição de fármacos e materias veterinários, VI- combate ad doenças infecto-contagiosas; VII Atendimentos de animais à campo.

OBJETIVOS:						

viabilizar a assistência veterinária aos pecuaristas garuvenses, auxiliando o Estado nas ações de defesa sanitária animal, vigilância e prevenção de zoonoses.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	Animais	730	2018	R$ 58,300.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 58,300.00	
58 Atendimentos aos Animais			750	2019	R$ 58,300.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 58,300.00	
			800	2020	R$ 58,300.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 58,300.00	
Subfunção: 609 Defesa Agropecuária			850	2021	R$ 58,400.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 58,400.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 233,300.00	

PROGRAMA:						
1029 - Desenvolvimento da Agropecuária						
DIAGNÓSTICOS						

Precisamos aumentar nossa produtividade, sem comprometer o meio ambiente, bem como diversificar nossa produção para não sermos dependentes da lei da oferta e da procura, que
quando em anos de excelencia da produção o excesso de produtos fazem o preço cair. Portanto precisamos acreditar na tecnologia, apostando nos bancos genéticos mais apropriados para nossa região, e nas unidades de experimentações locais, que nos apontam com exatidão o caminho a seguir. É determinador para a continuidade da nossa produção rural o envolvimento dos filhos dos agropecuaristas na planejamento da propriedade rural e a permanência deles trabalhando no nosso setor primário.

DIRETRIZES: I. manutenção e ampliação da Feira Municipal; II. apoio ao repovoamento de alevinos de Robalos no Rio Palmital; III- apoio a aquisição e propagação de novas sementes, manivas, mudas; IV- adequação, implantação de Centro de Divusão de Técnologias Rurais (precursor do Colégio Agrícola); V- apoio ao transporte de insumos e material genético; VI- Apoio ao transporte e aquisição de calcário; VII- Apoio a regularização fundiária rural; VII- Parcerias com instituições de ensino através de programas de estágio.

OBJETIVO: Desenvolvimento sustentável do setor primário de Garuva.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Agricultura	Manutenção	1	2018	R$ 29,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 29,000.00	
59 Manutenção da Agropecuária			1	2019	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 30,000.00	
			1	2020	R$ 31,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 31,000.00	
Subfunção: 608 Prom. Da Prod. Agropec.			1	2021	R$ 32,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 32,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 122,000.00	
PROGRAMA:						
1030 - Manutenção Secretaria de Estratégias Rurais						
DIAGNÓSTICOS						

A Secretaria de Estratégias Rurais é responsável pelas políticas públicas de desenvolvimento e assistência técnica rural, visando o aumento da produtividade aliando implantação de novas
técnologias e o desenvolvimento sustentável. São mais de 500 produtores regularmente cadastrados na receita estadual, que emitem nota fiscal, sendo a Bananicultura, com área de plantio
1.320 ha, sendo a cultura mais destacada, seguida da: Rizicultura, 1.050 ha, reflorestamento 1.130 ha, Palmáceas 370 ha, Mandioca 40 ha. No setor pecuário destaca-se a Bovinocultura, com um rebanho bovino de 4673 cabeças e a Piscicultura com uma produção de 500 toneladas/ano. 20 localidades rurais, 200 km de estradas vicinais

DIRETRIZES: I- Planejar, executar, controlar as ações do desenvolvimento rural; II- Promover e executar ações de assistência técnica; III- Estabelecer convênios com entidades, associações,

OBJETIVOS: Fazer o máximo com poucos recursos, incentivando o uso de tecnologias, diversificação da produção e respeito ao meio ambiente.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Secretaria Municipal de Estratégias Rurais	Manutenção	1	2018	R$ 749,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 749,000.00	
60 Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais			1	2019	R$ 759,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 759,000.00	
			1	2020	R$ 779,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 779,000.00	
Subfunção: 608 Prom. Da Prod. Agropec.			1	2021	R$ 786,829.59	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 786,829.59	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 3,073,829.59	
PROGRAMA:						

1031 - Patrulha Militar Rural

DIAGNÓSTICOS						

O movimento econômico do setor primário é muito significativo em nosso município. São grandes os investimentos feitos pelos nossos agricultores em suas lavouras, bem como na compra
e estocagens de materiais de insumos e máquinas agrícolas, o que desperta a possibilidade da comunicade rural ser vítima de roubos e assaltos.

DIRETRIZES: I- Manutenção e aquisição de viatura da polícia militar para patrulhamento das comunidades rurais.

OBJETIVOS: Promover a segurança pública nas comunidades rurais.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Secretaria Municipal de Estratégias Rurais	Projeto	1	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	
61 Patrulha Militar Rural			1	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	
			1	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Função: 20 Agricultura				Subtotal	R$ 1,000.00	
Subfunção: 608 Prom. Da Prod. Agropec.			1	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 1,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	
				TOTAL GERAL	4,518,829.59	
				TOTAL RECUR. PROP.	4,518,829.59	
				TOTAL DE CONV.		

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO SANEAMENTO AMBIENTAL

3

				TOTAL	R$ 30,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 100,000.00	
	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Projeto	1	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
17 Criação de unidades de conservação, parques e trilhas ecológicas				TOTAL	R$ 1,000.00	
			1	2019	R$ 1,060.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,060.00	
Função: 18 Gestão ambiental			1	2020	R$ 1,123.60	Recursos Próprios
Subfunção: 541 Preservação e Cons. Amb				TOTAL	R$ 1,123.60	
Espécie: Projeto (1)			1	2021	R$ 1,191.02	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 1,191.02	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,374.62	
	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Manutenção	1	2018	R$ 531,000.00	Recursos Próprios
62 Manutenção do Setor Meio Ambiente				TOTAL	R$ 531,000.00	
			1	2019	R$ 562,860.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 562,860.00	
Função: 18 Gestão ambiental			1	2020	R$ 596,631.60	Recursos Próprios
Subfunção: 541 Preservação e Cons. Amb				TOTAL	R$ 596,631.60	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 632,429.50	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 632,429.50	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 2,322,921.10	

	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Manutenção	1	2018	R$ 100.00	Recursos Próprios
63 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente				TOTAL	R$ 100.00	
			1	2019	R$ 106.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 106.00	
Função: 18 Gestão ambiental			1	2020	R$ 112.36	Recursos Próprios
Subfunção: 541 Preservação e Cons. Amb				TOTAL	R$ 112.36	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 119.10	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 119.10	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 437.46	
	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Projeto	1	2018	R$ 500.00	Recursos Próprios
18 Criação e implantação da Fundação Municipal do Meio Ambiente				TOTAL	R$ 500.00	
			1	2019	R$ 530.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 530.00	
Função: 18 Gestão ambiental			1	2020	R$ 561.80	Recursos Próprios
Subfunção: 541 Preservação e Cons. Amb				TOTAL	R$ 561.80	
Espécie: Projeto (1)			1	2021	R$ 595.51	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 595.51	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 2,187.31	
	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Projeto	1	2018	R$ 2,000.00	Recursos Próprios
19 Implantação do Projeto de Arborização de espécies nativas e compostagem orgânica				TOTAL	R$ 2,000.00	
			1	2019	R$ 2,120.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,120.00	
Função: 18 Gestão ambiental			1	2020	R$ 2,247.20	Recursos Próprios
Subfunção: 541 Preservação e Cons. Amb				TOTAL	R$ 2,247.20	
Espécie: Projeto (1)			1	2021	R$ 2,382.03	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 2,382.03	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 8,749.23	

para gestão do Sistema de Abastecimento de

1

				TOTAL	R$ 1,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 3,100.00	
	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	Manutenção	150	2018	R$ 30,000.00	Recursos Próprios
67 Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal				TOTAL	R$ 30,000.00	
			170	2019	R$ 31,800.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 31,800.00	
Função: 15 Urbanismo			210	2020	R$ 33,708.00	Recursos Próprios
Subfunção: 452 Serviços Urbanos				TOTAL	R$ 33,708.00	
Espécie: Atividade (2)			250	2021	R$ 35,730.48	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 35,730.48	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 131,238.48	
				TOTAL GERAL	15,877,449.12	

				TOTAL RECUR. PROP.	15,877,449.12	
				TOTAL DE CONV.	-	

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA SAÚDE

PROGRAMA:						
1034 - Nova Garuva Saudável						
DIAGNÓSTICO						
O município de Garuva tem cobertura de 100% de Estratégia Saúde da Família, sendo quatro com equipe de Saúde Bucal e um Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conta ainda com uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, uma farmácia básica central e o Setor de Vigilância em Saúde, para atender a necessidade da população temos um quadro de 125 servidores. A frota de carros devido a grande demanda foi sendo ampliada ao longo dos anos, mais ainda se percebe a necessidade de adequação de carros e ambulância devido ao aumento da demanda das Unidades de Saúde de a Implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.						
OBJETIVOS						
Prestar aos usuários do SUS um serviço de forma integral com melhor qualidade no atendimento, através de programa de capacitação contínua dos colaboradores.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Saúde	Manutenção	1	2018	R$ 2,546,881.02	Recursos Próprios
					R$ 20,000.00	Transf. Conv. Estado
				Subtotal	R$ 2,546,881.02	
68 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			1	2019	R$ 2,660,374.80	Recursos Próprios
					R$ 21,200.00	Transf. Conv. Estado
				Subtotal	R$ 2,660,374.80	
			1	2020	R$ 2,766,885.73	Recursos Próprios
					R$ 23,400.00	Transf. Conv. Estado
				Subtotal	R$ 2,766,885.73	
Função: 10 Saúde			1	2021	R$ 2,906,916.45	Recursos Próprios
Subfunção: 301 Atenção Básica					R$ 24,100.00	Transf. Conv. Estado
Espécie: Atividade (2)				Subtotal	R$ 2,906,916.45	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 10,881,058.00	
	Fundo Municipal de Saúde	200	m2	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
23 Construção, reforma e ampliação do Setor de Saúde				Subtotal	R$ 1,000.00	
		300	m2	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	
		100	m2	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde				Subtotal	R$ 1,000.00	
Subfunção: 301 Atenção Básica		100	m2	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Espécie: Projeto (1)				Subtotal	R$ 1,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	

450 m2

	Fundo Municipal de Saúde			Subtotal	R$ 1,000.00	
24 Construção de Unidades de Saúde		450	m2	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	
		1000	m2	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde				Subtotal	R$ 1,000.00	
Subfunção: 301 Atenção Básica		450	m2	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Espécie atividade: Projeto (1)				Subtotal	R$ 1,000.00	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 4,000.00	

PROGRAMA: 1036 TRANSFERÊNCIA CIS/NORDESTE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE)						
NOVA GARUVA SAUDÁVEL						
DIAGNÓSTICOS: O Município de Garuva, possui uma alta demanda reprimida em consultas especializadas e exames de auxílio-diagnóstico.						
OBJETIVOS: Prestar aos usuários do SUS um serviço de forma integral, com melhor qualidade no atendimento						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Fundo Municipal de Saúde	Per capita	17,134	2018	R$ 544,861.00	Recursos Próprios
70 Repasse de Recursos para Manutenção do CIS/NORDESTE				Subtotal	R$ 544,861.00	
		Per capita	17,134	2019	R$ 577,500.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 577,500.00	
		Per capita	17,134	2020	R$ 612,200.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde				Subtotal	R$ 612,200.00	
Subfunção: 301 Atenção Básica		Per capita	17,134	2021	R$ 648,900.00	Recursos Próprios
Espécie atividade: Atividade (2)				Subtotal	R$ 648,900.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO = 2.383.461,00						

PROGRAMA: 1037 TRANSFERÊNCIA AO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)

NOVA GARUVA SAUDÁVEL

DIAGNÓSTICOS: Com a implantação da Unidade de Pronto Atendimento, os atendimentos de Urgência e Emergência ampliaram e com isso há maior necessidade de integração das Redes regionalizadas e para este processo é necessário o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

OBJETIVOS: Prestar aos usuários do SUS um serviço de forma integral, com melhor qualidade no atendimento

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Saúde	Per capita	17,134	2018	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
71 Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU				Subtotal	R$ 1,000.00	
		Per capita	17,134	2019	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 1,000.00	
		Per capita	17,134	2020	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde				Subtotal	R$ 1,000.00	
Subfunção: 301 Atenção Básica		Per capita	17,134	2021	R$ 1,000.00	Recursos Próprios
Espécie atividade: Atividade (2)				Subtotal	R$ 1,000.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO = 4.000,00						

PROGRAMA: 1038 - PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

NOVA GARUVA SAUDÁVEL

DIAGNÓSTICOS: As situações de saúde que se apresentam cotidianamente como urgências e os graves problemas observados nas estruturas do sistema de atenção à saúde para atendê- las com o grau de eficiência e eficácia necessárias, constitui-se na visão dos usuários, trabalhadores da saúde e gestores do SUS, como o mais importante problema de saúde em nosso País. O crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, tem contribuido decisivamente para a sobrecarga dos serviços de urgência e emergência disponibilizando para o atendimento da população. As distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, torna necessário a existencia de serviços intermediários capazes de garantir uma cadeia de reanimação para os pacientes graves e uma cadeia de cuidado imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não graves.
O município de Garuva se enquadra nestes fatores pois não possui hospital, a referência para este tipo de atendimento fica a 30km e, segundo o SIM (Sistema de Mortalidade).

OBJETIVOS: Prestar assistência adequada aos pacientes portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática, que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, promovendo um atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrante do Sistema Estadual de urgência e emergência. Dar retaguarda às unidades básicas de saúde e de saúde da família. Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade que hoje atendem a demanda.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Saúde	População	17,134	2018	R$ 3,642,700.00	Recursos Próprios
72 Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas				Subtotal	R$ 3,642,700.00	
			17,134	2019	R$ 3,846,241.00	Recursos Próprios
				Subtotal	R$ 3,846,241.00	
			17,134	2020	R$ 4,072,565.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde				Subtotal	R$ 4,072,565.00	
Subfunção: 302 Assist. Hosp e Ambulat.			17,134	2021	R$ 4,252,440.00	Recursos Próprios
Espécie atividade: Atividade (2)				Subtotal	R$ 4,252,440.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO = 15.813.946,00						

PROGRAMA: 1039 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

NOVA GARUVA SAUDÁVEL

DIAGNÓSTICOS: A assistência farmaceutica é um conjunto de ações voltadass a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva,tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e uso racional.

OBJETIVOS: Implementar a seleção, programação, aquisição, distribuição, prescrição, dispensação, garantia da cqualidade dos produtos e serviços, obtendo resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso

	Fundo Municipal de Saúde	População	17,134	2018	R$ 348,700.00	Recursos Próprios
					R$ 117,000.00	Farmac. Básica
					R$ 63,600.00	Conv. Estado
				Subtotal	R$ 529,300.00	
			17,134	2019	R$ 369,600.00	Recursos Próprios
73 Medicamentos para consumo nas Unidades de Saúde e Distribuição Gratuíta aos usuários dos SUS					R$ 124,000.00	Farmac. Básica
					R$ 67,400.00	Conv. Estado
				Subtotal	R$ 561,000.00	
			17,134	2020	R$ 391,800.00	Recursos Próprios
					R$ 131,400.00	Farmac. Básica
					R$ 71,460.00	Conv. Estado
				Subtotal	R$ 594,660.00	
			17,134	2021	R$ 415,300.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde					R$ 139,400.00	Farmac. Básica
Subfunção: 303 Sup. Profilático e Terap					R$ 75,700.00	Conv. Estado
Espécie atividade: Atividade (2)				Subtotal	R$ 630,400.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO = 2.315.360,00						

PROGRAMA: 1040 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
NOVA GARUVA SAUDÁVEL						

DIAGNÓSTICOS: A Secretaria Municipal de Saúde, seguindo o que preconiza o Ministério da Saúde e também a Secretaria Estadual de Saúde do Santa Catarina, executa suas ações de Vigilância de modo integrado, através do Setor de Vigilância em Saúde. Este Setor tem suas ações voltadas às áreas de:
• Vigilância Sanitária
• Vigilância Epidemiológica
• Vigilância em Saúde do Trabalhador
• Imunização
• Combate a Dengue
Instalado em Sede alugada, o setor conta com toda a estrutura e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades internas e externas.

OBJETIVOS: Realizar ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo-se constituir em espaço de articulação de conhecimentos e técnicas.

Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
	Fundo Municipal de Saúde	Serviços	1	2018	R$ 7,800.00	Recursos Próprios
					R$ 49,000.00	Vig. Epidem.
					R$ 65,000.00	Vig. Sanitária
				Subtotal	R$ 121,800.00	
			1	2019	R$ 8,268.00	Recursos Próprios
					R$ 46,000.00	Vig. Epidem.
74 Manutenção da Vigilância em Saúde					R$ 36,500.00	Vig. Sanitária
				Subtotal	R$ 90,768.00	
			1	2020	R$ 8,760.00	Recursos Próprios
					R$ 48,200.00	Vig. Epidem.
					R$ 38,000.00	Vig. Sanitária
				Subtotal	R$ 94,960.00	
			1	2021	R$ 9,300.00	Recursos Próprios
Função: 10 Saúde					R$ 50,400.00	Vig. Epidem.
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária					R$ 39,700.00	Vig. Sanitária
Espécie atividade: Atividade (2)				Subtotal	R$ 99,400.00	
SUBTOTAL DA AÇÃO = 406.928,00						
				TOTAL GERAL	58,638,817.62	
				TOTAL RECUR. PROP.		
				TOTAL DE CONV.	-	

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO FUMREBOM

PROGRAMA:						
1041 - REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS						
DIAGNÓSTICOS						

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina sediado no Município de Garuva foi criado pela Lei Complementar Municipal 020/2002 com a finalidadede prover recursos adicionais para a manter o Corpo de Bombeiros Militar em suas atividades institucionais no Município de Garuva.

OBJETIVOS						
Aquisição de equipamentos, material permanente, Aquisição de móveis e utensílios para manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros, e manutenção das atividades atribuídas do Fundo.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
75 Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	Manutenção	1	2018	R$ 74,200.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 74,200.00	
			1	2019	R$ 78,652.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 78,652.00	
Função: 06 Segurança Pública			1	2020	R$ 83,371.12	Recursos Próprios
Subfunção: 182 Defesa Civil				TOTAL	R$ 83,371.12	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 88,373.39	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 88,373.39	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 324,596.51	

TOTAL GERAL 324,596.51
TOTAL RECUR. PROP. 324,596.51 TOTAL DE CONV. -

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

PROGRAMA:						
1042 - INFANCIA E ADOLESCENCIA						
DIAGNÓSTICOS						
O município de Garuva instituiu a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente através da Lei 694 de 30/04/1992, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 5 e ss) e o Fundo Municipal da criança e do Adolescente (artigo 10 e ss). No município de Garuva, há demanda nos serviços de proteção social de alta complexidade. A partir da verificação do rompimento do vínculo familiar, as crianças e adolescentes do município, são acolhidas, para garantir seus direitos violados, tendo estes a proteção integral no atendimento aos serviços prestados de alta complexidade, oferecendo atendimento a familias e individuos.						
OBJETIVOS						
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, Implantação de serviços assistenciais à crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais. Erradicação do trabalho infantil no município, contratação de serviços de terceiros de suporte técnico, aquisição de veículos, celebração de convênios para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias, realização de campanhas de conscientização e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, drogas, entorpecentes e álcool. Realização de estudos para elaboração de diagnósticos para formulação de planos, projetos e políticas voltadas as crianças e adolescentes. Desenvolver e celebrar convênios com entidades para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias, em consonância com o Programa Fome Zero, do Governo Federal. Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.						
Ação	Unidade responsável	Produto (bem ou serviço) Unidade	Meta	Ano	Valores	Origem do Recurso
76 Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência	Fundo da Infância e Adolescência	Manutenção	1	2018	R$ 74,200.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 74,200.00	
			1	2019	R$ 78,652.00	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 78,652.00	
Função: 08 Assistência Social			1	2020	R$ 83,371.12	Recursos Próprios
Subfunção: 243 Assist. a Criança e ao Adol				TOTAL	R$ 83,371.12	
Espécie: Atividade (2)			1	2021	R$ 88,373.39	Recursos Próprios
				TOTAL	R$ 88,373.39	
TOTAL DA AÇÃO					R$ 324,596.51	

TOTAL GERAL 324,596.51
TOTAL RECUR. PROP. 324,596.51
TOTAL DE CONV.

LEI N° 1984

LEI Nº 1984, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Garuva no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	50.000,00
10.003.06.181.1033.2063 Man. de convênios com a segurança pública	3390	01.10.00	R$	20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

13.001.20.606.1036.2069 Porteira adentro	3390	01.00.00	R$	40.000,00
13.001.20.606.1036.2068 Hora máquina	3390	01.00.00	R$	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2017
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos nos postos de saúde do Município de Gaspar, com fornecimento de peças. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 30/06/2017, no Departamento de Compras e Licitações, na Rua São Pedro, n° 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2° Andar) – Centro, Gaspar/SC, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA: a partir das 9 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital está disponível no site www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar(SC), 08 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.500, DE 24 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 7.500, DE 24 DE MAIO DE 2017.

ATUALIZA O VALOR DO LIMITE INDIVIDUAL MENSAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 20 de maio de 2016,

DECRETA:
Art. 1º O valor fixado em moeda nacional pelo artigo 4º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 61/2015, que define o valor do limite individual mensal do rateio dos Honorários Advocatícios da Procuradoria Geral do Município, em R$ 3.844,08 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) será atualizado monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulado entre os meses de maio de 2016 e abril de 2017, no percentual de 3,98703%.

Art. 2º Fica fixado em R$ 3.997,34 (três mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), o valor do limite individual mensal dos honorários advocatícios da Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de maio de 2017, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Gaspar, 24 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 001/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº001/2017 de 02/05/2017

Emissão de Atestados Médicos no âmbito da Rede Pública do Município de Gaspar-SC

A Secretária Municipal de Saúde de Gaspar-SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 19 da Lei Complementar Nº 69, de 22 de Dezembro de 2015, adota a seguinte instrução normativa no âmbito da rede municipal de saúde, quanto à emissão de atestados médicos por parte dos profissionais servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde:
CONSIDERANDO a necessidade da implantação total das ferramentas do Sistema de Informação e Gestão dos Serviços de Saúde (SIGSS);
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados Prontuários Eletrônicos do Cidadão (PEC);
CONSIDERANDO disciplinar a emissão de atestados médicos em papel,

RESOLVE:
Art. 1º – A emissão de Atestados Médicos deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina, e as devidas alterações dadas pela Resolução nº 1.851/2008, que normatiza a emissão de atestados médicos.

Art. 2º – Somente será permitido à emissão de Atestados Médicos pelo Sistema de Informação e Gestão dos Serviços de Saúde (SIGSS) consignado no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Art. 3º – A emissão de Atestado Médico em formulário (Anexo I) somente será aceita nos casos de falta de energia elétrica, ausência de internet e/ou outra situação que não se possa fazer uso do sistema de gestão eletrônico.

Parágrafo Único – Na necessidade de emissão de Atestados Médicos em formulário de papel, o profissional de saúde deverá fazer uso do modelo de atestado médico (Anexo I) desta Instrução Normativa.

Art. 4º – A inobservância desta Instrução Normativa poderá sujeitar seu autor(a) à Procedimento Administrativo.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Dilene Jahn Mello
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO MÉDICO

Declaro, para os devidos fins e a pedido que

_____
_____ ,

RG/CPF: _____ residente à: _____ _____ ,

esteve em consulta médica nesta data, às____horas, devendo permanecer em repouso por

_____ (_____) dia(s), em função de CID: _____

Gaspar, ____/ _____ /_____.

Nome, assinatura e nº do CRM

AUTORIZAÇÃO:

Eu, _____, autorizo a(o) médica(o) a informar o diagnóstico codificado na CID ou por extenso neste atestado.

Assinatura, nº do documento de identificação

PORTARIA Nº 5.230, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 5.230, DE 26 DE MAIO DE 2017.

COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR JEFERSON DEBUS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor JEFERSON DEBUS, inscrito no CPF sob o nº 050.950.749-23, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, fica à disposição da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, executando as mesmas funções, a partir de 29 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de maio de 2017.

Gaspar, 26 de maio de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 046/2017

RESOLUÇÃO Nº 046/2017
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a aquisição, através de compra, de aparelhos televisores, equipamentos de informática, projetor LCD e câmera Digital Profissional, novos, com as especificações mínimas estabelecidas no Ofício da Presidência nº 20/2017.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.
Considerando que a Câmara de Vereadores de Gaspar conta com treze Vereadores trabalhando em prol do Município de Gaspar;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa de fornecer aos Vereadores condições para o exercício da vereança com eficiência;
Considerando que os servidores recém empossados e nomeados, necessitam de condições adequadas para o desempenho de suas funções para melhor desempenhar suas tarefas;
Considerando o Orçamento, o Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;
Considerando o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, para a aquisição, através de compra de aparelhos televisores, equipamentos de informática, projetor LCD e Câmera Digital Profissional, novos, com as especificações mínimas estabelecidas no Ofício da Presidência nº 20/2017, tudo conforme os seguintes documentos anexos:
I – Anexo I - Orçamento;
II – Anexo II – Termo de Referência; e
III – Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.
Parágrafo único. A minuta do edital de licitação, incluindo a minuta do contrato, anexa a esta Resolução poderá ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade após parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Programa: 001 – Manutenção do Legislativo, Ação: 1.100001 – Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 4.4.90.00.00.
Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.
Câmara Municipal de Gaspar, em 08 de junho de 2017.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Silvio Cleffi
Vereador – Presidente	Vereador – Vice Presidente
Rui Carlos Deschamps	Cícero Giovane Amaro
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 020/2007 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO BAIRRO CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Extrato de Contrato N° 020/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 44/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO BAIRRO CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIA COM A ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, E ESTENDE-SE ATÉ O MOMENTO EM QUE AS PARTES CUMPRIREM AS SUAS OBRIGAÇÕES.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO A PREÇOS INICIAIS É DE R$: 421.918,12 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS) CONFORME QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2017.

Governador Celso Ramos, 08 de junho de 2017
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 22/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/06/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/06/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 08 de Junho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

C.C 02/2017 GUINCHO

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 49/2017
Edital de CONCORRÊNICA n. 02/2017
Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, PENAL E DEMAIS LEIS ESPARSAS, NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 13/07/2017, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 07 de junho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CHAMADA PÚBLICA 01/2017 LAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2017
O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Licitação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 1/2017, visando à seleção e possível contratação de entidades prestadoras de serviços ambulatoriais, procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico, conforme Anexo I, do Edital, que estabelece quais os procedimentos objeto desta Chamada Pública. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará, local em que funciona a Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria do Município, cuja responsável é a Senhora Denize Redivo Bussolo (telefone para contato: (48) 3652-1312; fax: (48) 3652-1312; e-mail: denizebussolo@gmail.com; horário de atendimento: das 7 às 13 h, de segunda à sexta-feira).
Grão-Pará/ SC, 08 de junho de 2017.MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS PMGBA DE 85.2017.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 85/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MARCELO MULLER ENG. - ME
Valor ..... : 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 07/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
PARA A FISCALIZAÇÃO, LAUDOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROJETO DE OBRA, NO PERIODO QUE PERDURAR A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO, SENDO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC N° 0310/2012, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR
MEIO DA FUNASA.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMGBA Nº 78.2017. DOCX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
PROCESSO Nº 78/2017 HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A FISCALIZAÇÃO, LAUDOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROJETO DE OBRA, NO PERIODO QUE PERDURAR A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO, SENDO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC N° 0310/2012, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR MEIO DA FUNASA.

CONTRATADO: MARCELO MULLER ENG. - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 67.17 AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO CENTRO ADMINISTRATIVO.DOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº67/2017.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 84/17, Edital de Pregão Presencial Nº 67/17, Objeto: Aquisição de Extintores de incêndio para uso no Centro Administrativo Municipal; recebimento de propostas até às 10:30 horas do dia 23/06/17; a abertura do Edital será às 10:30 horas do dia 23/06/17, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 08 de junho de 2017.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 097/2017 – PMG

Processo Licitatório: 097/2017 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a festa julina do clube de idosos de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 27/06/2017 às 14h.

Abertura dos Envelopes: 27/06/2017 às 14h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 8 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 787/2017

DECRETO N°. 787/2017
Abre crédito especial no valor de R$ 19.081,44 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Abre um crédito especial no valor de R$ 19.081,44 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4417/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
344900000000000	Aplicações Diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	19.081,44

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do superávit de exercícios anteriores no valor de R$ 19.081,44 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no vínculo 03640000 (Transf.convênio -estado/outros).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 788/2017

DECRETO N°. 788/2017
Abre crédito suplementar no valor de R$ 456.277,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 456.277,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº. 4418/2017, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel
Total Ação	55.863,12
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.1031	Aquisicao de Veiculos/maquinas e Equipamentos
344900000000000	Aplicações Diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	342,57
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	72,26

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição

08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	400.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	400.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit do exercício anterior das fontes de recursos abaixo relacionadas, no valor de:

03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel	55.863,12
03640000	Transf.convênio -estado/outros	342,57
03640000	Transf.convênio -estado/outros	72,26

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 – FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 – FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017 – FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM, PARA O TRANSLADO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DEMAIS DEMANDATÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 09/2017 FMAS
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fornecedor: TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.072.325/0001-19, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 4184, centro, em Schroeder/SC.

Vigência: Início: 06/06/2017 Término:05/06/2018.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com ônibus convencional, com capacidade para transportar no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros sentados, com banheiro e ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto para pernas, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado.	6,50	19.500,00
2	3000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com ônibus convencional, com capacidade para transportar no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros sentados, com banheiro e ar condicionado, poltronas reclináveis, encosto para pernas, para viagens intermunicipais por quilômetro rodado.	5,50	16.500,00
3	3000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com micro-ônibus, com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, ar condicionado, para viagens dentro do Município de Guaramirim por quilômetro rodado.	6,00	18.000,00
4	3000	KM	Serviço de transportes incluindo veículo(s) e motorista(s), com microônibus, com capacidade para transportar no mínimo 20 (vinte) passageiros sentados, ar condicionado, para viagens intermunicipais por quilômetro rodado.	5,00	15.000,00
Total				R$69.000,00	

Guaramirim (SC), 08 de junho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de molejo para frota de veículos pesados (caminhões e micro-ônibus) da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Posto de Molas Guaramirim Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.804.148/0001-89, com sede na Rodovia BR 280, km 56, nº 12726, sala 05, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 52248 - POSTO DE MOLAS GUARAMIRIM LTDA EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HR	SERVIÇO DE MOLEJO	64,00	32.000,00
Total				R$32.000,00	

Vigência: Início: 29/05/2017 Término: 28/05/2018.

Guaramirim (SC), 8 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2015 – PMG

Modalidade: Concorrência.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da obra de construção de 2 (duas) pontes em concreto no bairro Bananal do Sul, no município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042,

bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.495/0001-34, estabelecida na Rua 3 de Maio, nº 58, sala 403, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a readequação das quantidades do Contrato Original sem impacto financeiro.

Data da Assinatura: 29/04/2017 Vigência: 29/04/2017.

Guaramirim (SC), 8 de junho de 2017.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4417/2017

LEI Nº. 4417/2017
Abre crédito especial no valor de até R$ 19.081,44 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de até R$ 19.081,44 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
22	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001	Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
22.001.0006	Segurança Pública
22.001.0006.0182	Defesa Civil
22.001.0006.0182.0014	Defesa civil
22.001.0006.0182.0014.2162	Contribiução a Entidade Bombeiros Voluntários
344900000000000	Aplicações Diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	19.081,44

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém do superávit de exercícios anteriores no valor de R$ 19.081,44 (dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no vínculo 03640000 (Transf.convênio -estado/outros).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4418/2017

LEI Nº. 4418/2017
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 456.277,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de até R$ 456.277,95 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura

08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentacao e Urbanizacao de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel
Total Ação	55.863,12
Código	Descrição
10	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001	Secretaria Municipal de Agricultura
10.001.0020	Agricultura
10.001.0020.0606	Extensão Rural
10.001.0020.0606.0008	Desenvolvimento agricola e agropecuário
10.001.0020.0606.0008.1031	Aquisicao de Veiculos/maquinas e Equipamentos
344900000000000	Aplicações Diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	342,57
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações diretas
03640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	72,26

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0026	Transporte
08.001.0026.0782	Transporte Rodoviário
08.001.0026.0782.0011	Infra-estrutura
08.001.0026.0782.0011.2091	Manutencao e Abertura de Estradas, Canais, Corregos e Valas
333900000000000	Aplicações diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	400.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura

08.001.0015.0451.0011.1017	Construcao de Pontes e Pontilhoes
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	400.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit do exercício anterior das fontes de recursos abaixo relacionadas, no valor de:

03340000	Transf.convênios-união/outros Não Rel	55.863,12
03640000	Transf.convênio -estado/outros	342,57
03640000	Transf.convênio -estado/outros	72,26

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 340/2017

PORTARIA N°. 340/2017

Altera Portaria nº. 469/2016, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitors da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3638/2009;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 469/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
.....

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Áurea Maria Aguiar Ronchi;
b) Suplente: Cenira Telma Weber;

..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 341/2017

PORTARIA N°. 341/2017

Altera Portaria nº. 417/2014, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3848/2011;

RESOLVE:

Art. 1°. A Portaria nº. 116/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. .....

Representantes Governamentais:

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: Marilei Deretti;
b) Suplente: Cenira Telma Weber;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 342/2017

PORTARIA N°. 342/2017

Altera Portaria nº. 413/2013, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3912/2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 413/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°. .....
.....
V – Representante da Fundação Cultural de Guaramirim
Titular: Marja Prusse Rebelato;
Suplente: Maiara Caroline Fuck;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 343/2017

PORTARIA N°. 343/2017

Prorroga o Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2017, instaurado pela Portaria nº. 243/2017.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 58 da Lei Complementar nº. 07/2001;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº. 598/2016;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2017, instaurado pela Portaria nº. 243/2017, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 344/2017
PORTARIA N°. 344/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2017 e Nomeia Comissão Processante.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atitudes da servidora A. R. P. levantadas pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração de infrações administrativas, previstas no art. 49, incisos II, III e X da Lei Complementar nº. 007/2001, atribuídas à servidora A. R. P., matrícula 296848, na função de Merendeira, vinculada á Secretaria de Educação.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores:

I – Vanderlei Martins – presidente;
II – Sirlene Scaburi – membro;
III – Luís Cláudio Dalprá – membro;
IV – Rosária Maria Gonçalves Leonardo – suplente.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá dedicação prioritária para apurar a falta e aplicação de sanção administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2017.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO - PL 41/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Comunicamos que houve alteração na data do Processo Licitatório nº 41/2017 Pregão Presencial nº. 28/2017, cujo objeto Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), para atender a Rede Municipal de Ensino do município de Guarujá do Sul.
A nova data será no dia 14/06/2017 as 08:15 Documentação - 08:30 Abertura.
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou site www.guarujadosul.sc.gov.br
Guarujá do Sul, SC, 08 de junho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder;
Prefeito Municipal.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação na Prefeitura Municipal Guarujá do Sul SC, conforme necessidade e interesse dessa, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1.0 - DA INSCRIÇÃO
Local: Na Secretaria Municipal Educação de Guarujá do Sul-SC
Rua Jorge Lacerda nº 506 CEP: 89940000

Data: As inscrições dar-se-ão no período de 09 de junho de 2017 19 de junho de 2017, das 8h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min junto a Secretaria Municipal de Educação.

Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 20 horas semanais para estudantes de nível superior e nível médio.
Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino Superior	20 horas semanais	R$ 470,00
Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 300,00
Ensino Médio Técnico	20 horas semanais	R$ 330,00

Requisitos:
a) Ter 16 anos completos ou mais;
b) Estar cursando ensino superior em pedagogia ou outras licenciaturas afins ou cursando Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio.

Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Uma (1) foto 3x4.

2.0 - DA SELEÇÃO
a) A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
b) Primeira Etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;
c) Segunda Etapa: entrevista do candidato pelo CIEE para avaliação em relação às vagas oferecidas no dia 23/06/2017.
Obs.: O CIEE entrará em contato para agendar os horários das entrevistas.
d) Para o ensino superior, em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.
e) Para o ensino médio e ensino médio técnico, em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída.

3.0 - VIGÊNCIA
O período de vigência de que trata este edital será para seis meses, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

4.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;

b) Feita a inscrição, o candidato que for aprovado na primeira etapa, será convocado para entrevista. Os reprovados não serão convocados para entrevista;
c) A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.
d) Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
e) Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Guarujá do Sul, 08 de Junho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2017

DECRETO LEGISLATIVO n. 05/2017.

APROVA A CONCESSÃO DA MEDALHA DE ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DR. TIMÓTEO DAVILA PEREIRA, A SENHORA DARCI MARIA LINK ZIMMER.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no Artigo 65, I, L, do Regimento Interno desta Casa legislativa;
FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, apreciou, votou, aprovou e, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ordem do Mérito Legislativo Municipal, DR TIMÓTEO DAVILA PEREIRA, a senhora DARCI MARIA LINK ZIMMER, nos termos da Resolução n.08/2016.
Art. 2º. A presente honraria será entregue em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal, na semana das festividades pelo aniversário da cidade de Guarujá do Sul ou em outra data em caráter excepcional, em conformidade com o art. 4º da Resolução n.08/2016, tendo por finalidade prestar uma homenagem a Senhora Darci Maria Linck Zimmer
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 30 dias do mês de maio de 2017.
Em sua 14ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º período, 54º ano de sua Instalação Legislativa.

Gilmar Klaus — Presidente
Ilário Baumgardt — 1º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº ELAINE FÁTIMA DA SILVA

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Elaine Fátima da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 025.975.339-48, aprovada em 72º lugar, na relação de candidatos Habilitados com Graduação, para o cargo de professor de Educação Infantil, no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.526/2016, prorrogado pelo Decreto 3.622/2017, para assumir: 40horas, turno vespertino, em substituição a servidora Inezita Deuerling pelo período em que perdurar o atestado médico.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.
Herval d´Oeste (SC) em 08 de junho de 2017.

Mauro Sérgio Martini
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/ _____ _____
_____ Elaine Fátima da Silva

PORTARIA Nº 801/2017

PORTARIA Nº 801/2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do Servidor Nelson Sutil Varela (matr. 813), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência – "F", conforme Certidão nº 20022040.1.00020/17-8 de 09/05/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que certificou o tempo de contribuição de 10 anos, 04 meses e 23 dias; ao tempo de contribuição de 15 anos, 02 meses e 11 dias certificados conforme Certidão nº 189 de 07/06/2017, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de aposentadoria, um cômputo geral de efetivo tempo de contribuição de 25 anos, 07 meses e 04 dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 07 de Junho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

PORTARIA Nº 802/2017

PORTARIA Nº 802/2017

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente Decorrente de Doença Grave, na Forma da Lei, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pelo Servidor NELSON SUTIL VARELA (Matr. 813), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível 5, Referência "F", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º A da EC nº 41/2003, a partir de 07 de junho de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 07 de Junho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito de Herval d' Oeste

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades dos usuários do SUS deste município de Ibirama (local), na forma da Lei 10.520/2002.
Abertura:: 23 de junho de 2017, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama.
Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 23/06/17.
Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 07 de junho de 2017.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 014 - PP 011 2016 - OFICINA MECANICA - MDM

Extrato de Contrato nº 014/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão Presencial nº 011/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS.

Fornecedor: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R$ 507.736,00 (quinhentos e sete mil setecentos e trinta e seis reais)

Assinatura: 09/05/2017

Vigência: até 31/12/2017
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 146/2017

PORTARIA Nº 146/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Aline Maiara Reichert, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2017

PORTARIA Nº 147/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Camila Archer, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 50 horas mês, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 148/2017

PORTARIA Nº 148/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Fernando Siebert Setaro, no cargo de MOTORISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 149/2017

PORTARIA Nº 149/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Hanna Cristina da Silva, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 150/2017
PORTARIA Nº 150/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Indianara Brassanini, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 151/2017
PORTARIA Nº 151/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR,o(a) Sr(a) Tiago Rezende Salles de Melo, no cargo de MOTORISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 152/2017
PORTARIA Nº 152/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Conceder 730 (setecentos e trinta) dias de Licença para tratar de assuntos particulares, ao Sr. Antonio Carlos Lessa, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 153/2017
PORTARIA Nº 153/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR,o(a) Sr(a) Heimo Raduenz, do cargo de MOTORISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 200 horas mês, a partir de 01 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2017
PORTARIA Nº 154/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE
DEMITIR os seguintes funcionários:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Izaquel Rodrigues Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017
Josiele Aparecida dos Anjos	Servente	01/06/2017
Letícia Cristina Merlo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017
Rosimere Emidio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2017

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 155/2017
PORTARIA Nº 155/2017

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR, o(a) Sr(a) Elizabete Cristina dos Santos, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO,em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 08 de junho de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de junho de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2017

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que se encontra aberta o Pregão Presencial para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e não básicos, éticos e genéricos, através de maior porcentagem de desconto sobre a relação de medicamentos e tabela de preços da ABCFARMA - órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. Entrega dos envelopes: até às 11h45min do dia 23/06/2017 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 12h do dia 23/06/2017. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará a disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 08 de junho de 2017.
Geazi Aldrigh Galarz
Secretária de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO 09.2017 PREGÃO 09.2017 SEASTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que por motivo de inabilitação das empresas o Processo Licitatório nº 09/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, de nº 09/2017, foi considerado fracassado.

Imbituba, 08 de junho de 2017.
Debora Borges Catarina
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 10.341, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. IVANI GARCIA ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 671.543.369-00, Professora, matrícula n.º 193, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 10.341, de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO, inscrita no CPF sob o n.º 888.397.969-91, Professora, matrícula n.º 49, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 483, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 10.713, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVÉRIO, inscrita no CPF sob o n.º 770.039.429-68, Professora, matrícula n.º 306, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 484/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 484, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 11.023, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. IVANI GARCIA ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 671.543.369-00, Professora, matrícula n.º 193, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 485/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 485, de 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 8.638, de 24 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. HELLEN MONTEIRO CORRÊA, brasileira, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 030.983.729-40, matrícula n.º 4278, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 486/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 486, de 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 9.096, de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. ELYN NASCIMENTO DE CARVALHO, brasileira, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 029.714.529-05, matrícula n.º 4058, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 487/2017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 487, de 08 de junho de 2017.
Dispõe sobre a concessão de Promoção por Merecimento e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 1.144, de 12 de abril de 1991, Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e considerando ainda a Resolução GGP/SEAGP nº 01, de 20 de novembro de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 9.243, de 02 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA ELIETE MARQUES, brasileira, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 520.881.209-63, matrícula n.º 328, Promoção por Merecimento, pelos serviços prestados ao Poder Público Municipal em seu efetivo exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de junho de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 537/17

. DECRETO Nº 537/17
. De 08 de junho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5383 de 22 de dezembro de 2016

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.308,24(trinta e quatro mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2458	MANUT.CONTRATOS – SOC.BENEF. HOSPITAL BEATRIZ RAMOS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381713	MAC UNIÃO CIRURGIAS ELETIVAS
	Valor: (34.308,24)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 08 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

P.L. Nº 083/2017 - ALTERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 083/2017
Edital de Pregão Presencial n° 007/2017-19208
Com Registro de Preços
ALTERAÇÃO DE DATA E OBJETO DO EDITAL
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares.
Entrega dos envelopes: 26/06/2017 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/06/2017 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 025/2014

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 025/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locatário, e a, DIOCESE DE BLUMENAU, instituição religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 03.925.280/0001-37, estabelecida à Rua XV de Novembro, bairro Centro, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal Sr. Liris Almir Negherbon, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF sob nº 056.771.149-87 e Cédula de Identidade RG nº 677086-SSP/PR, residente à Rua Franz Volles, nº 1.750, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a Cláusula Terceira, item 3.2, Parágrafo Primeiro, do contrato original, que tem como objeto a locação de um imóvel com as seguintes características: terreno com área aproximada de 900,00 m2, com área construída de 297,41 m2, estrutura em alvenaria e telhas de cerâmica, contendo 04 salas de aula, WC masculino/feminino, área de varanda coberta, refeitório, cozinha, área de circulação interna e área administrativa, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Considerando o teor do Decreto nº 169/17, que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração do município de Indaial, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governança, o qual foi nomeado na data de 07 de fevereiro de 2017, por meio do Decreto nº 194/17, em reunião com o LOCADOR, na data de 08 de março de 2017, as partes contratantes, em consenso, acordaram que referente ao valor do aluguel pactuado, será concedido o desconto do reajuste do índice IGPM/FVG do ano de 2016, mantendo-se o valor para o período de 22 de janeiro de 2017 até 22 de janeiro de 2018 em R$ 2.865,17 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 34.382,04 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 08 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Locatário	DIOCESE DE BLUMENAU Liris Almir Negherbon Locador

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Câmara Municipal

PORTARIA 36/2017

Portaria Nº 36/17
Concede Férias / KARINE LOPES

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 19 de junho de 2017, à servidora KARINE LOPES, ocupante do cargo de Recepcionista / Telefonista, símbolo REC, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período de 2016/2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.

Art. 3º - A servidora usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 08 de Junho de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

PORTARIA 37/2017

Portaria Nº 37/17
Férias / CARIN MARIA BACHMANN BRANDT

Osvaldo Metzner, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - A servidora CARIN MARIA BACHMANN BRANDT, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2015/2016.

Art. 2º - Fica autorizado pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, no mês de junho/2017, conforme legislação vigente.

Art. 3º - A servidora usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 08 de Junho de 2017.

Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Antônio Carlos Fink
Vice-Presidente	1º Secretário
Diego Pandini	
2º Secretário	

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 150/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

DECRETO Nº 150/2017
DE 06 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 459, de 16 de abril de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal n° 459, de 16 de Abril de 2007, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Maristela Fátima Rovani Fuzinatto
Suplente: Nelcy Nicolao Mocellin

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Marilda Salete Luzzi Bagatini
Suplente: Rejane Salete Magistralli Baccin

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Ivone Soccol
Suplente: Irene Toaldo Navarezzi

IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Eliza Moranski
Suplente: Franciele Rabaioli Piana

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Cleonir Maria Tonello e Silvana Inês Girotto
Suplente: Geneci Caetano da Silva e Sueli Terezinha Brandalise Binotto

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Efetivo: Barbara Luisa Zamberlan
Suplente: Amanda Bassani Dal Bosco

VII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Efetivo: Guilherme Galleassi Bevilaqua
Suplente: Raquel Block Silva

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Juciane Ferri Pavan
Suplente: Elessandra Ceron Basi

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Efetivo: Natalina Burin
Suplente: Solange Maria Dal Pra Zanella

X – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Efetivo: Sarita Andrea Braghini
Suplente: Mari Lucia Rovani Zmberlan

XI – REPRESENTANTES DA DIRETORIA:

Presidente: Marilda Salete Luzzi Bagatini
Vice Presidente: Ivone Soccol
1° Secretário: Nelcy Nicolao Mocellin

Art. 2º. O Mandato dos representantes governamentais e da sociedade civil junto ao conselho da assistência social será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrarias em especial o Decreto n° 137, de 30 de maio de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 06 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretaria da Administração e fazenda

LEI MUNICIPAL N.º 849/2017

LEI MUNICIPAL Nº 849/2017
DE 07 DE JUNHO DE 2017.
RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, AUTORIZA EMPENHAMENTO NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a despesa na ordem de R$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais) em que é credor Hospital Regional São Paulo de Xanxerê/SC, CNPJ 89.428.734/0022-04, decorrente

de prestação de serviços realizado no ano de 2016, para Olseri André Bertoletti, o qual passou por procedimento cirúrgico de urgência.

Art. 2º. Fica autorizado o empenhamento da despesa prevista no artigo anterior, utilizando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 850/2017

LEI MUNICIPAL Nº 850/2017
DE 07 DE JUNHO DE 2017.
RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, AUTORIZA EMPENHAMENTO NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a despesa na ordem de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), em que é credora a Casa Cirúrgica Chapecó, CNPJ 02.756.441/0001-43, decorrente da compra de instrumentos e materiais para uso médico, hospitalar e de laboratórios, durante o ano de 2016.

Art. 2º. Fica autorizado o empenhamento da despesa prevista no artigo anterior, utilizando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2017, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 851/2017

LEI MUNICIPAL Nº 851/2017
DE 07 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência – SE ou Estado Calamidade Pública – ECP, quando requerido pela Defesa Civil Estadual ou Defesa Civil do Município atingido.

Parágrafo único. As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também aos setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º O controle de máquinas, equipamentos e pessoal cedido, será de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com base na presente Lei.

Art. 3º As despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º Sempre que houver requerimento de auxílio, o Poder Executivo Municipal expedirá decreto especificando as maquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 852/2017

LEI MUNICIPAL Nº 852/2017
DE 07 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR À A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES INDÍGENAS (ADAI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES INDÍGENAS (ADAI), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 08.304.026/0001-35, com sede na Terra Indígena Xapecó, interior deste Município de Ipuaçu – SC, do automóvel FIAT Palio Fire de propriedade do Município, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, placas MMK 3225, RENAVAM n. 1011488709, chassi n. 9BD17102LF5945700, cor branca, para uso exclusivo no desenvolvimento dos objetivos e finalidades estatutárias da entidade beneficiária.

Parágrafo Único. Fica igualmente autorizada a baixa do sistema

patrimonial do Município do bem doado com base na presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada na data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária da Administração e Fazenda

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº.339/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A PATRICIA MOTERLE, matrícula 2052 e 2493, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim - SC, Carteira de Identidade n°.4.034.367 e do CPF sob o nº. 048.101.699-60, no cargo em Caráter Temporário e efetivo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e oitenta) dias, para o período de 05 de Junho de 2017 a 01 de Dezembro de 2017, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2017.

Ipumirim - SC, 06 de Junho de 2017.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de profissional para realização de curso de formação aos profissionais do magistério nos dias 20 e 21 de julho de 2017. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 08/06/2017
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 42, PP Nº 25-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM** **CNPJ: 82.814.575/0001-02** **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 25/2017 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 42/2017** **Data do Processo: 24/05/2017**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas adulto,com entrega parcelada destinado a Secretaria de Assistência Social, e demais orgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 42/2017, Licitação nº 25/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Frâncio e a servidora Pública Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: IPULIDER LTDA-ME, ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA e OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim fez a Srª DAIANE ROSA representante credenciada da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, o Srº JOÃO VICTOR CANTON sócio proprietário da empresa IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA, o Srº FABIO ANDRÉ LORASCHI procurador da empresa ROBERTO TESSARO & CIA LTDA e a Sª SANDRA MARIA CAMILLO REISDORFER representante credenciada da empresa IPULIDER LTDA-ME . Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa todas as empresas acima citadas se credenciam como microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 7789 - IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Fraldas descartavel infantil- TAM. M- pct com 64 unidades	PCT	120,00	ANJINHO CONFORT	0,0000	28,50	3.420,00
4	Fraldas descartavel infantil- TAM. G- pct com 56 unidades	PCT	120,00	ANJINHO CONFORT	0,0000	28,50	3.420,00
5	Fraldas descartavel infantil- TAM. XG- pct com 48 unidades	PCT	100,00	ANJINHO CONFORT	0,0000	28,00	2.800,00
						Total do Participante ——>	9.640,00

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fraldas descartavel infantil- recen-nascido pct 18 unidades	PCT	60,00	ANJINHO CONFORT	0,0000	10,00	600,00
2	Fraldas descartavel infantil- TAM. P- pct com 50 unidades	PCT	100,00	ANJINHO CONFORT	0,0000	23,00	2.300,00
6	Fralda geriatrica descartável, para uso adulto, formato anatomico com barreiras protetoras, camada interna de não tecido de fibras, polipropileno comaloe vera, camda extra de polietileno, fibras de celulose polímero, super absorvente (Dry Gel), fiode elastano, adesivo termoplastico e fitas adesivas para fixação. Pacote com 7 fraldas, cintura 110x165cm, acima de 90kg, tamanho EG.	PCT	100,00	SEVEM	0,0000	9,75	975,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 42/2017
Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 2/2

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	,Fralda geriatrica descartável, para uso adulto, formato anatomico com barreiras protetoras, camada interna de não tecido de fibras, polipropileno comaloe vera, camda extra de polietileno, fibras de celulose polímero, super absorvente (Dry Gel), fiode elastano, adesivo termoplastico e fitas adesivas para fixação. Pacote com 8 fraldas, cintura 110x165cm, acima de 90kg, tamanho G.	PCT	100,00	SEVEM	0,0000	10,00	1.000,00

Total do Participante ——–> 4.875,00

Total Geral ————————–> 14.515,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 7 de Junho de 2017

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 42, PP Nº 25-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2017 Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2017
b) Licitação Nr.: 25/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/06/2017
e) Objeto da Licitação aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas adulto,com entrega parcelada destinado a Secretaria de Assistência Social, e demais orgãos da Administração Pública.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (7789)						
3	Fraldas descartavel infantil- TAM. M- pct com 64 unidades - Marca: ANJINHO CONFORT	PCT	120,00	0,0000	28,50	3.420,00
4	Fraldas descartavel infantil- TAM. G- pct com 56 unidades - Marca: ANJINHO CONFORT	PCT	120,00	0,0000	28,50	3.420,00
5	Fraldas descartavel infantil- TAM. XG- pct com 48 unidades - Marca: ANJINHO CONFORT	PCT	100,00	0,0000	28,00	2.800,00
					Total do Fornecedor:	**9.640,00**
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)						
1	Fraldas descartavel infantil- recen-nascido pct 18 unidades - Marca: ANJINHO CONFORT	PCT	60,00	0,0000	10,00	600,00
2	Fraldas descartavel infantil- TAM. P- pct com 50 unidades - Marca: ANJINHO CONFORT	PCT	100,00	0,0000	23,00	2.300,00
6	Fralda geriatrica descartável, para uso adulto, formato anatomico com barreiras protetoras, camada interna de não tecido de fibras, polipropileno comaloe vera, camda extra de polietileno, fibras de celulose polímero, super absorvente (Dry Gel), fiode elastano, adesivo termoplastico e fitas adesivas para fixação. Pacote com 7 fraldas, cintura 110x165cm, acima de 90kg, tamanho EG. - Marca: SEVEM	PCT	100,00	0,0000	9,75	975,00

Ipumirim, 8 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2017 Data do Processo: 24/05/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

7	,Fralda geriatrica descartável, para uso adulto, formato anatomico com barreiras protetoras, camada interna de não tecido de fibras, polipropileno comaloe vera, camda extra de polietileno, fibras de celulose polímero, super absorvente (Dry Gel), fiode elastano, adesivo termoplastico e fitas adesivas para fixação. Pacote com 8 fraldas, cintura 110x165cm, acima de 90kg, tamanho G. - Marca: SEVEM	PCT	100,00	0,0000	10,00	1.000,00

Total do Fornecedor: 4.875,00

Total Geral: 14.515,00

Ipumirim, 8 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 45, DL Nº 16-2017-PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2017 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 45/2017 Data do Processo: 08/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2017
b) Licitação Nr.: 16/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/06/2017
e) Objeto da Licitação Contratação de profissional para realização de curso de formação aos profissionais do magistério nos dias 20 e 21 de julho de 2017.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA (10076)						
1	Contratação de profissional para realização de curso de formação aos profissionais do magistério nos dias 20 e 21 de julho de 2017.	SER	1,00	0,0000	1,00	7.350,00
					Total do Fornecedor:	**7.350,00**
					Total Geral:	**7.350,00**

Ipumirim, 8 de Junho de 2017.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº1.334/2017, Lei Municipal 073/2017, Lei Municipal 52/2010 TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para admissão em caráter temporário de servidor para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL (NASF) 20 HORAS, AGENTE COMBATE EMDEMIAS 40 HORAS que será regido pela legislação em vigor e normas estabelecidas por este edital.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, VISANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE ASSITENTE SOCIAL (NASF) E AGENTE COMBATE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Do cargo/função, vaga, carga horária, habilitação e vencimento:

Cargo	Vagas	Carcarga horária semanal	Habilitação	Vencimento
Assistente Social (NASF)	01	20 horas	Portador de Diploma de Nível Superior específico com registro no órgão competente	2.177,65
AGENTE DE COMBATE	01	40 horas	Alfabetizado, com curso introdutório de formação inicial na área de atuação.	1.303,95

2. São atribuições da Assistente Social (NASF):

1- Identificação de ações e práticas a serem realizadas em cada uma das áreas de atuação da equipe do NASF;
2 -Identificação do público alvo das ações a serem realizadas;
3- Planejamento e integração das atividades desenvolvidas, acompanhando e atendendo aos casos que necessitarem; conforme critérios previamente estabelecidos;
4- Preconizar atenção humanizada;
5 - Desenvolvimento de ações, com equipe multidisciplinar, envolvendo outros setores municipais, promovendo uma integração de políticas sociais (educação, esporte, lazer, cultura, etc.);
5- Promoção da participação dos usuários nas decisões tomadas pela equipe; tal participação será estabelecida através do Conselho Municipal da Saúde;
6 - Elaboração de material informativo sobre as atividades do NASF (folders, jornais, faixas, entre outros);
6 - Avaliação do desenvolvimento das ações realizadas; atentando para a efetividade e impacto das medidas adotadas sobre a situação da saúde através de indicadores previamente estabelecidos;
6- Elaboração de projetos terapêuticos baseados em discussões entre as equipes de Estratégia de Saúde da Família e equipe do NASF.
3. São atribuições Do Agente de Combate a Endemias:

1 – Executar procedimentos de combate a endemias de acordo com as normas técnicas;
2 – Participar de ações de combate a endemias desenvolvidas na comunidade;
3 –Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
4 –Participar da prestação de assistência a comunidade em situações de calamidade e emergência;
5 – Efetuar visitas a estabelecimentos do Município;
6 – Solicitar material de consumo e permanente, necessários às suas atividades;
7 – Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
8 - Visita em estabelecimentos comerciais a título de orientação de intimação e infração;
9 - Coletas de amostras de água e outros materiais para análise laboratorial;
10-Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
11 - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
12- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
13- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
14- Realizar inspeções em armadilhas;
15-Inspeçoes em pontos estratégicos definidos;
16-Realização de investigação de denuncias de recipientes que acumulam água quando necessário;
17- Atividade de pesquisa vetorial;
18- Desenvolver atividades conjuntas com a vigilância sanitária;
19– Executar outras tarefas afins conforme necessidade da administração.
4. DAS INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO, HORÁRIO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. DAS INSCRIÇÕES
4.1.1. As inscrições estarão abertas no período das 08h00min às 11 horas e das 13h30min às 16:30 horas do dia 19 de junho de 2017 à 23 de junho de 2017.

4.1.2. Local: As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Iraceminha, Rua Dona Paulina n. 780, Centro Iraceminha – SC.

4.1.3. A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. São requisitos para a inscrição:
I) Ser brasileiro nato ou naturalizado,
II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo até o dia da contratação, se classificado;
Estar em dia com o serviço militar (sexo masculino);
III) Estar quite com as obrigações eleitorais;
IV) Ter sanidade mental e capacidade física;
V) Ter a habilitação indicada no item 1.1 deste Edital
VI) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da CF/88;
VII) Apresentar original e cópia dos documentos necessários a inscrição;
VIII) Cumprir as determinações deste Edital.

4.1.5. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos (original para conferência e cópia para ser entregue), além do preenchimento da ficha de inscrição, modelo Anexo I deste Edital.

I) Documento de identidade;
II) C.P.F.(Cadastro de Pessoa Física)
III) Certidão de casamento ou nascimento;
IV) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
V) Prova de quitação com o serviço Militar quando do sexo masculino;
VI) Comprovante de quitação eleitoral – Título de Eleitor e comprovante da ultima votação;
Declaração compatibilidade com o serviço público;
I) Títulos que deseja sejam pontuados: Pós Graduação, Mestrado, Doutorado;
II) Tempo de serviço que deseja que sejam pontuados: Apresentação do comprov
de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).

4.1.6. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, acompanhada dos documentos necessários à inscrição.

4.1.7. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

4.1.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

4.1.9. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.10. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

4.1.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

4.1.12. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

4.1.13. As inscrições serão analisadas pela comissão especial e, a homologação das inscrições serão divulgadas nas datas e local estabelecidos neste edital.

4.1.14. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, caso queiram, de interpor recursos a ser protocolado conforme disposto neste edital.

5. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NASF.
5.1. Serão Considerados títulos:

Diploma de mestrado;
Diploma de Doutorado
Certificado de pós-graduação;
Cursos em gestão para o sistema Único De Saúde – SUS
Cursos específicos na área de atuação do NASF

6. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E CLASSIFICAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
6.1. Serão Considerados títulos:

Cursos de vigilância epidemiológica.
Cursos em gestão para o sistema Único De Saúde - SUS
Cursos específicos na área de atuação.

6.2. Será considerado tempo de serviço somente tempo de serviço como critério de desempate:

6.3. Valor dos títulos ASSISTNTE SOCIAL NASF :

Especificação dos títulos	Valor Unitário	Quantidade máxima
Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe (Carteira Profissional).	01 ponto A cada ano de registro	06 pontos
Pós Graduação	02 pontos para cada pós gradação	04 pontos
Mestrado	03 pontos para cada título	03 pontos
Doutorado	02 ponto para cada título	04 pontos
Cursos especificos na área do Nasf	04 pontos	04 pontos
		14 pontos

6.4. Valor dos títulos AGENTE COMBATE A ENDEMIAS :

Especificação dos títulos	Valor Unitário	Quantidade máxima
Cursos de vigilância epidemiológica.	02 pontos	02 pontos
Cursos em gestão para o sistema Único De Saúde - SUS	04 pontos	04 pontos
Cursos específicos na área de atuação.	06 pontos	06 pontos
		08 pontos

6.5 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

1°) o que possuir maior tempo de serviço; 2°) o de maioridade;

6.6. Persistindo o empate será feito o sorteio.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL
6.8 O presente processo seletivo será de caráter classificatório e o resultado final será obtido através da soma dos pontos de título e tempo de serviço conforme a tabela exposta no item 6.3. e 6.4

6.9 Sendo publicado no site e no mural da Prefeitura dia 27/06/2017 o resultado preliminar e o resultado final dia 30/06/17.

7. DOS RECURSOS:
7.1. Caberão recursos do indeferimento das inscrições, do resultado preliminar e do resultado final, que deverão ser interpostos até às 16 horas do primeiro dia útil, subsequente à publicação do resultado a ser impugnado, através de requerimento, conforme modelo do Anexo II, protocolado no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Maravilha.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. O Processo Seletivo terá validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal nº .

8.3. Ressalva-se que poderá ser rescindindo o contrato a qualquer tempo, por comum acordo, também a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou interesse público.

8.4. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo.

8.5. Ficam notificados os candidatos classificados de que as contratações no cargo só lhes serão deferidas com o cumprimento das seguintes disposições:
a) A documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos e igualmente os exigíveis para a respectiva contratação;
b) Atestado de Saúde, comprovando estar apto para o trabalho;

8.6. Os candidatos classificados no processo seletivo somente serão contratados em caráter temporário de excepcional interesse publico, conforme necessidade da administração publica municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Todas as publicações relativas ao certame serão publicadas no Mural Público Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Iraceminha e site do Município http://www.Iraceminha.sc.gov.br/

9.2. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

9.3. O candidato selecionado que no momento da convocação não aceitar a vaga disponível ou não comparecer no dia designado passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

9.4. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a mesma condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município.

9.5. A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão a exoneração do candidato.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo, observando-se a legislação vigente.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Iraceminha/SC, 07 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2017

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:
Nome do Candidato:

Identidade: - C.P.F.:
Nacionalidade:
Órgão Expedidor: Data de Nascimento: / / Naturalidade:

Título de Eleitor:
Zona:
Seção:

Endereço: Nº

Bairro:
Município:
UF:

Escolaridade: Telefone: ( ) Celular: ( ) E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2017 E DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: / / .

Assinatura do candidato:

ANEXO II REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Iraceminha, (SC).

Eu , portador (a) do documento de identidade n°. , inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de _ conforme Edital nº ...../2017, com a inscrição n°. venho por meio deste, interpor recurso quanto
a:

pelos motivos que seguem:

Nestes termos, Pede deferimento,

Iraceminha/SC, _____de _____ 2017.

PORTARIA N° 168/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 168/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR, o Sr. ROBERTO FORESTI, Vice Prefeito do Município de Iraceminha, a responder interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a partir desta data, até que seja realizada a contratação de funcionário para o setor.

Iraceminha/SC, 30 de Maio de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 169/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 169/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 2 Licenças Prêmio pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, à Servidora Pública Municipal CLAIR BOLFE TUMELERO, ocupante do cargo de PROFESSOR SÉRIE INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Referente ao período aquisitivo de 06/02/2007 a 06/02/2016. A partir de 19 de Junho a 15 de Dezembro de 2017.

Iraceminha/SC, 01 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 170/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 170/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (Trinta) dias, à Servidora Pública Municipal GELCI BALBINOT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Referente ao período aquisitivo de 28/12/2005 a 28/12/2010. A partir de 12 de Junho de 2017.

Iraceminha/SC, 01 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 171/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 171/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a Sra. MARILENE WAGNER KNORST, em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 para atuar como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em função da licença prêmio da funcionária efetiva GELCI BALBINOT, com carga horária de 40 horas semanais e com vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais. A partir desta data.

Iraceminha/SC, 07 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 172/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N° 172/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. SILVANA BARBOSA SILVA, conforme requerimento datado de 30 de Maio de 2017, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, contratada pelo concurso público nº 001/2006, de 13 de Junho de 2006. A partir de 01 de Julho de 2017.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha/SC, 07 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 173/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA N° 173/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. VALDECIR GASTALDO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADJUNTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009, a partir de 12 de Junho de 2017.

Iraceminha/SC, 07 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

PORTARIA N° 174/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA N° 174/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determinam os Artigos 12 a 21 da Lei Complementar Municipal n° 42/2003 de 14 de Julho de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de Julho de 2009 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a Sra. TASSIA BECKER, em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais. A partir do dia 19 de Junho de 2017.

Iraceminha/SC, 07 de Junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

Irani

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 092, DE 07 DE JUNHO DE 2017
DECRETO Nº 092, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE"

Sivio Antonio Lemos Das Neves, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Inciso VIII do Artigo 104 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Coordenação do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão:
Rosimeri Spazini e Leandra Camila Zenaro.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Neusa Salete Prior.

III - Representante das escolas municipais:
Juliana das Neves Sarturi.

IV - Representante das escolas estaduais:
Jocemar Kades.

Art. 2º. O mandato dos membros será gratuito e considerado serviço público relevante.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 07 de junho de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 07/06/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 206/2017

PORTARIA Nº. 206/2017.
NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR VALDIR MARAFIGO, nascido em 02/05/1976, portador do CPF n º 017.851.289-30, RG. n 3.588.397 SESP/SC, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, lotado na Secretaria Municipal da Administração.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 208/2017

PORTARIA N º. 208/2017.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR até a data de 30/06/2017, os efeitos da Portaria 146/2017 de 17/04/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, nascida em 13/12/1989, portadora do CPF n.059.331.279-14, RG n º 5.496.398 SESPD/SC, para exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 008/2017, em substituição a servidora efetiva Cícera Angélica De Souza Costa, em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS E CIRURGIAS (ELETIVAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), PARA O PERÍODO DE 12 MESES". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 08 de junho de 2017.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

Itá

Prefeitura

ATA DE REANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PL 030/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h30min do dia oito do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2017, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de recebimento de documentos faltantes das licitantes: FABIANO FRANCIN ME protocolado tempestivamente no dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete sob o número 556 e MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP protocolado tempestivamente no dia primeiro de junho de dois mil e dezessete sob o número 563. Da analise da documentação restou em HABILITAR as empresas FABIANO FRANCIN ME e MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, por cumprirem os requisitos do edital e INABILITAR a empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA por não apresentar atestado de capacidade técnica do profissional, (item 5.1.4.2 do edital). Fica concedido às empresas participantes, se o desejar manifestar recurso com relação à decisão de julgamento da Comissão de Licitações quanto à fase de documentação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura desta ata. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão. Esta Ata será publicada no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br,.

Delso Minski — Presidente
Silviane Carla Mertins — Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

ATA DE RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO 02 PL 032/2017

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 004 de 06 de janeiro de 2017, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para recebimento de intenção de impugnação da empresa S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, recebida via e-mail no dia 05 de junho de 2017, com aviso de que os originais estariam a caminho via correio, verificado no setor de protocolos até a presente data nada foi recebido; Lido e analisado a intenção constante no e-mail o pregoeiro e equipe de apoio deliberaram em não dar provimento pelas razões de que se trata de um pregão presencial e não eletrônico conforme descrito pela impugnante, e ainda a intenção do município é adquirir um veículo de primeira mão, com o primeiro emplacamento e faturamento em nome do Município; este fato não restringe a competição ficando aberta ao universo de concessionárias e montadoras das mais diversas marcas. Diante do fato encaminho a intenção de impugnação ao setor jurídico para parecer. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski — Pregoeiro
Silviane Carla Mertins — Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DECRETO N. 041/2017

DECRETO Nº 041 DE 31 DE MAIO DE 2017
"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e, dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e de conformidade com, a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº. 2.014, de 29 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e, Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:
Titulares: Débora Maria Tombini Sartoretto e Franciele Sutil da Trindade;
Suplente: Clarice Drexler e Ersi Ana Klein;

II - um representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais:
Titular: Marinês Bender;
Suplente: Patrícia Biezus

III - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular: Raquel Bohrer
Suplente: Gemir Antônio Gehlen

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Marisa Lurdes de Oliveira
Suplente: Elisete Ilha

V - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Rosana dos Santos Canal e Selvino Toffoli;
Suplentes : Neusa Gielinski Kurmann e Flávia Zancanaro Minella

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Kora Prado de Souza e Altair Baú;
Suplente: Fernando Paludo Rossi e Mariana Vas Catarina

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Jaqueline Sartoretto
Suplente: Helena Resmini

VIII - Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Sara Wiggers
Suplente: Angela Maria Michalchuk

Secretária Executiva do Conselho – Viviani Vanessa Devalle Maroso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá,
31 de maio de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DOS CONTRATOS 62 A 69

Contrato Nº..: 62/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLINIK CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Valor ..... : 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de fisioterapia (sessões de fisioterapia
e sessões de fisioterapia em domicilio (inclui deslocamento)).
Contratada...: CLINIK CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 29/05/2017 Término: 31/12/2017
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Contrato Nº..: 63/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOG
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Objeto ..... : Prestação de serviço de Cirurgia em Otorrinolaringologia.
Contratada...: BANA & SCHERER ENDOCRINOLOGIA E
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Contrato Nº..: 64/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
Valor ..... : 58.730,00 (cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 02/06/2017 Término: 01/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (185) Saldo: 149.622,00
Objeto ..... : Locação de um pavilhão autoportante e serviços de
sonorização e iluminação para estruturação do Festival de Inverno, edição
2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 65/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: TENDENCIA-MAT.P/ INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA.
Valor ..... : 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 44.410,09
Objeto ..... : Aquisição de 02 Micro computador e 03 Nobreak 600 VA.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Contrato Nº..: 66/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI ME
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 44.410,09
Objeto ..... : Aquisição de 02 Notebook.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Contrato Nº..: 67/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor ..... : 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.032.4.4.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 44.410,09
Objeto ..... : Aquisição de câmara para conservação de imuno-biológicos
para as unidades de saúde do município.
JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI - Gestora do Fundo

Contrato Nº..: 68/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: G.G. DOMINGOS ME
Valor ..... : 9.408,00 (nove mil quatrocentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
4/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (62) Saldo: 81.655,00
Objeto ..... : Contratação de empresa para perfilagem ótica do poço
tubular profundo da Linha Pindorama.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 69/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: JVS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 05/09/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.055.3.3.90.00.00.00.00.00 (185) Saldo: 52.524,74
Objeto ..... : Contratação de empresa visando a apresentação artística
do cantor "Junior Villa".
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURIDICO
Itá-SC, 08 de Junho de 2017
PARECER JURÍDICO
Apresenta-se para Parecer Jurídico, Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 interposta pela empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

O procedimento licitatório em apreço tem como objeto a aquisição de um veículo novo, 0 Km para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal de Itá.

A empresa impugnante insurge-se contra as exigências editalícias que dizem respeito a obrigação de o Primeiro emplacamento ser em nome do Município.

Ocorre que no presente caso não há o que se falar em julgamento ou análise do mérito da impugnação, uma vez que a mesma encontra-se totalmente prejudicada pela INTEMPESTIVIDADE.

Vejamos a previsão do edital a respeito:

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, aos cuidados do Departamento de Compras, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos trabalhos até o julgamento da mesma.

O presente requerimento de impugnação foi remetido apenas via e-mail, e, até a presente data, suas vias originais não chegaram até este Município.

Importante destacar que o procedimento licitatório em apreço acontecerá amanhã, 09/06/2017.

Ante todo o exposto, esta assessoria se manifesta pela INTEMPESTIVIDADE das razões de impugnação interposta pela empresa S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Salvo Melhor Juízo
Este é o parecer.

ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada
OAB/SC 33.366

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 12/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Pregão Presencial nº 12/2017; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade do Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saude de Itaiopolis. Entrega dos Envelopes; Até às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2017; Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 27 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 07/06/2017. Benedito Bento Marques, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EDITAL COMPLEMENTAR 06 – EDITAL Nº 002/2016 – CONCURSO PÚBLICO

a SenhoraNILZA NILDA SIMAS, Prefeita Municipal de Itapema/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO novo cronograma para as Etapas de Prova Prática, Teste de Aptidão Física e Prova de Títulos, nos termos do Edital nº 002/2016.

ANEXO III (2) – CRONOGRAMA – Específico para os cargos de Operador de Máquina Leve e Operador de Máquina Pesada e cargos de Nível Superior.

(*) As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão do Concurso.

FASES	DATA PREVISTA (*)
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS.	Até 19/06/2017
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS.	24 e 25/06/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS.	26/06/2017
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS.	27 e 28/06/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS.	10/07/2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	10/07/2017
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	11 e 12/07/2017
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSO.	14/07/2017
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	14/07/2017

ANEXO III (3) – CRONOGRAMA – Específico para o cargo de Agente Municipal de Transito.

(*) As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão do Concurso.

FASES	DATA PREVISTA (*)
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	Até 19/06/2017
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	24 e 25/06/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	26/06/2017
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	27 e 28/06/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	10/07/2017
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	10/07/2017
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	16/07/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	31/07/2017
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	01 e 02/08/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	11/08/2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	11/08/2017
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	12 e 13/08/2017
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.	15/08/2017
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	15/08/2017

Itapema - SC, 08 de junho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13:30hs do dia 22/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 08 de junho de 2017.
Paulo Jose Theobald
Secretário de Transportes e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 15:30h do dia 22/06/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 08 de Junho de 2017.
Nelson Klein
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 183/2017

Portaria nº 183 de 8 de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 60 de 6/8/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar o pagamento de Gratificação Especial (GE), a partir do dia 1º de junho de 2017, do servidor municipal Mário Luis Arnhold matricula nº 14790/01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/6/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2017.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2016.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 184/2017

Portaria nº 184 de 8 de junho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 60 de 6/8/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar o pagamento de Gratificação Especial (GE), a partir do dia 1º de junho de 2017, da servidora municipal Rosemeri Bourscheidt matricula nº 14438/01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/6/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/2017.

Itapiranga SC, 2 de janeiro de 2016.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 36/2017 RELÓGIOS PONTOS

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de junho de 2017, a partir das 16:30horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e MARIZA APARECIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, e apoio do Diretor Administrativo da Educação o Sr. ELASIO FRISANCO para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 36/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO RELÓGIOS PONTOS (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO) E BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
LKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP	LEONARDO KOERICH DE ARRUDA
TECNOPONTO TEC. AVAN. EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA EPP	NELZILEIA MARÇAL DE ANOLASCO MIRANDA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
LKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP	1 e 2	R$ 67.940,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 08 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
SUZANA BESEN MARTINS Membro Apoio na Sessão:	MARIZA APARECIDA FILLA Membro
ELASIO FRISANCO Diretor Administrativo da Educação	

Licitantes:

LKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO PROD. ELETRÔNICOS LTDA EPP LEONARDO KOERICH DE ARRUDA	

ATA SESSÃO PÚBLICA II - PREGÃO Nº 30/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 - HABILITAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de junho de 2017, a partir das 14:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, SUZANA BESEN MARTINS e MARIZA APAREIDA FILLA nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 30/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme decisão expressa na ata de sessão pública anterior. Iniciada a sessão pública verificou-se que nenhum dos representantes das empresas classificadas fez-se presente no certame. Deste feito foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME	1	R$ 87.700,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 08 de junho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
SUZANA BESEN MARTINS Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

LEI MUNICIPAL Nº 693/2017 – ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 049/1997

LEI MUNICIPAL Nº 693/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal n°049/1997 e dá outras providencias.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera e acrescenta dispositivo ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 049/1997, de 27 de
julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 10 (dez) membros, nomeados pelo Prefeito, sendo 05 (cinco) governamentais e
05 (cinco) não governamentais, como segue:
I - presidente – Secretário Municipal de Turismo;
II - um (01) representante do Gabinete do Prefeito;
III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Obras;
V - um (01) representante da Secretaria de Planejamento;
VI - um (01) representante da CDL/ACINI;
VII - um (01) representante da OAB/SC Ordem dos Advogados do Brasil;
VIII - três (03) representantes de associações que desenvolvam atividades relacionadas ao turismo.
Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.
Itapoá (SC), 02 de junho 2017.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PREGÃO Nº 41/2017 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PROCESSO Nº 60/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 21 de junho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de retroescavadeira para abertura e limpeza de valas, colocação e envelopamento de tubos e instalação de caixas de captação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 08 de junho de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

Prefeitura

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4.

DECRETO Nº 075, de 08 de junho de 2017

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4.

O Senhor OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga de 30 de março de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que a ocorrência de chuvas intensas, entre os dias 26 de maio à 07 de junho de 2017 atingiram índice pluviométrico de 449,68 mm (fonte CEMADEN) provocando enxurradas, inundações, aumento do nível do rio (atingindo 2,92m em sua maior medição desta forma ultrapassando sua cota de emergência) e

II – Que houve transbordamento da Barragem Sul, uma vez que esta atingiu 32,89 m (vertendo em 1,89m), ocasionando o aumento significativo do volume de águas no Rio Itajaí do Sul, e

III – Que houve conseqüentes danos em diversos bairros da Área Urbana decorrentes das enxurradas, quais sejam: alagamentos, inundações, inúmeros estragos, inclusive desabrigando e desalojando muitas famílias, sendo que os abrigos municipais receberam 96 pessoas, e

IV Que inúmeras localidades de Área Rural apresentaram danos severos, uma vez que as estradas rurais foram atingidas e inúmeras pontes foram comprometidas e outras carregadas pela força das águas, e
V – Que a agricultura, pecuária e piscicultura sofreram perdas significativas, decorrentes da ocorrência das fortes chuvas e enxurradas, gerando prejuízo estimado pela Secretaria de Agricultura em aproximadamente R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), e

VI – Que houve ainda deslizamentos de solo em Área Urbana e Rural, conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre), e

VII – Que o comércio local, devido as inundações e ameaça iminente de cheia (por estarmos na cota de segurança), em comum acordo entre CDL, ACEI e Defesa Civil, optou-se por informar aos seus associados que se encontravam na cota de cheias de 3,20m a retirar seus itens de suas dependências da principal rua de comércio de nosso Município (Rua Presidente Nereu e suas transversais), gerando prejuízos de lucros cessantes estimados em mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e

VIII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência – Nível II.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de Resposta ao Desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito aos oito dias do mês de junho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071, de 01 de junho de 2017

DECRETO Nº 071, de 01 de junho de 2017
"Institui e indica membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com o artigo 9º da Lei n° 2.416, de 06 de novembro de 2012, que Lei nº 2.416 de 06 de novembro de 2012 - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º. Instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na esfera Governamental conforme estabelecido na legislação vigente que será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria da Educação;
Maria Elena Goulart Sebold Titular
Sandra Regina Berns Clasen Suplente

II – Representantes da Secretaria da Saúde;
Elionar Claudia Petris Titular
Ana Lúcia Junglos Inácio Suplente

III – Representantes da Secretária de Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli Titular
Gabriela Belling Carvalho Suplente

Art. 2° - Indicar membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, na esfera não Governamental conforme estabelecido na legislação vigente:

I – Representantes da Pastoral da Criança;
Dulce Maria Franciozi Titular
Nadir Sardá Schuhmacher Suplente

II – Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Juliana Poffo Titular
Ana Claudia Melo Suplente

III – Representantes da Organização Consciência Negra Idalina;
Maria Aparecida Nogueira Titular
Izabel Aparecida dos Santos Costa Suplente

IV – Representantes do Grupo Escoteiro Itu-Açu 072/SC de Ituporanga;
Heniz Holler Titular
Edeltraud S. Broering Suplente

V – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ituporanga;
Carmelita Dal Pont Titular
Claudinéia Montibeller Suplente

Art. 3° - Os membros ora nomeados poderão ser reconduzidos ao cargo por mais um biênio consecutivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 01 de junho de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 072, de 01 de junho de 2017.

DECRETO Nº 072, de 01 de junho de 2017.
"HOMOLOGA PARECER 03/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e considerando Parecer do CME,

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Parecer 03/2017, de 30 de maio de 2017, do Conselho Municipal de Educação – CME.
Parágrafo Único – O Parecer a que se refere o "caput" deste artigo, aprova o credenciamento do C.E. Profª Bernardina Farias de Matos para atender crianças a partir de 3 a 5 anos, no período integral.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 01 de junho de 2017
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação e Cultura

DECRETO Nº 074, de 08 de junho de 2017

DECRETO Nº 074, de 08 de junho de 2017.
"Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 30, de 02 de maio de 2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2017".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando que a Comissão de Pregão aguardou três dias para a Empresa KLETTENBERG SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 86.993.490/0001-90 apresentar recurso, e não apresentando recurso em tempo hábil.

Considerando assim que não há empresa habilitada no processo licitatório para cumprir o objeto.

DECRETA:
Art. 1°- FRACASSADO o Processo Licitatório nº 30, de 02 de maio de 2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de rocha, em área rural, localizada no Rio Engano. Destinando o material extraído para pavimentação de estradas vicinais do Município de Ituporanga/SC e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 08 de junho de 2017.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2015
MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 8/2015
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94
Processo de Licitação Nº: 8/2015
Contrato Administrativo nº: 102/2015.
Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SEGUROS PARA FIRMAR CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ - SC.
Vigência: 13/08/2017.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 61.198.164/0001-60.

Jaborá, SC, 08 de junho de 2017.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 45/2017 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 45/2017 - Pregão Presencial - menor preço global
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários para o município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 23/06/2017.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 23/06/2017.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/CMJM

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 1/2017/CMJM
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital e Anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 9h45min do dia 26/6/2017, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jacinto Machado, sito à Av. Padre Herval Fontanella, 886, Centro.
Abertura dos envelopes: às 10h do dia 26/6/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes.
Edital: a integra do Edital estará à disposição dos interessados das 8h às 11h30min e das 13h30min as 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jacinto Machado, sito à Av. Padre Herval Fontanella, 886, Centro ou poderá ser solicitado através do e-mail camara@jacintomachado.sc.leg.br ou retirado no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

Jacinto Machado (SC), 8 de junho de 2017.
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente
..

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.382/2017

D E C R E T O Nº 11.382/2017
Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 2, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 23, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece normas gerais para realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do distrito federal;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2017/CMAS/JS, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social - 2017;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social e recomendações da Federação Catarinense de Municípios;

CONSIDERANDO a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da Sociedade Civil, contribuindo para o fortalecimento das diversas políticas;
CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 475/2017, de 09/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 215/2017/Semash, de 29/05/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 31 de julho de 2017, na cidade de Jaraguá do Sul, Santa Catarina.
Art.2º O tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social será o seguinte:

a) " Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art.3º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída através da Portaria Nº 475/2017, de 09/05/2017, a Comissão Central Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.4º As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

DECRETO Nº 11.383/2017

D E C R E T O Nº 11.383/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 188.358,14 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.451.04511.304 - Tubulação e construção de canais abertos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.509 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 158.460,93
09.01.510 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.978,88
09.01.511 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.918,33
TOTAL R$ 188.358,14

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio ADR - Aquisição de tubos para implantar ao longo do Rio Jaraguá, no valor de R$ 3.978,88 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos); dos recursos FEP - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, no valor de R$ 25.918,33 (Vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio ADR - Aquisição de tubos para implantar ao longo do Rio Jaraguá, no valor de R$ 158.460,93 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.384/2017

D E C R E T O Nº 11.384/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 166/2017/Fujama, de 24/04/2017, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Decisão/Gabpref constante dos Autos Nº 13.286/2017, de 26/05/2017;

DECRETA :
Art.1º Nos imóveis inseridos nas Zonas de Especial Interesse Ambiental (ZEIA's), previstas na alínea "c", do inciso VIII, do artigo 55, e no Anexo 8, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 1º de junho de 2007, denominada de Plano Diretor de Organização Físico-Territorial de Jaraguá do Sul (PDO), não será autorizada a realização de novas edificações, parcelamentos do solo ou supressões de vegetação nativa nos estágios médio ou avançado de regeneração, ressalvadas as hipóteses e condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A limitação de que trata o caput deste artigo incidirá até que seja editada legislação municipal disciplinando tratamento específico e normas próprias de parcelamento e uso e ocupação do solo em tais locais.
Art.2º Nos imóveis sobre os quais já exista urbanização implantada não incide a limitação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, ainda que inseridos na área indicada no Anexo 8, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 1º/06/2007 (PDO).
§1º Consideram-se como tendo urbanização implantada os locais que tenham sido objeto de parcelamento do solo previamente aprovado pela municipalidade, estando atualmente compostos por lotes destinados à edificação.

§2º Nos imóveis de que trata o caput deste artigo, aplicam-se as disposições inseridas na legislação municipal geral, tais como o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal Nº 1.766/1993), o Código de Obras (Lei Municipal Nº 1.184/1988) e o Código de Posturas (Lei Municipal Nº 1.182/1988).
Art.3º Na análise e aprovação de procedimentos de edificação ou parcelamento do solo que estejam atualmente em tramitação perante o Poder Público aplica-se a limitação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, com exceção daqueles procedimentos nos quais:
I - em se tratando de parcelamento do solo na modalidade de loteamento, tenham planta urbanística para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo entre 1º de julho de 2011 à 1º de julho de 2015 ou que, no mesmo período, tenham iniciado o procedimento de licenciamento ambiental perante o órgão competente;
II - em se tratando de edificação passível de licenciamento ambiental, tenham iniciado o procedimento de licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente entre 1º de julho de 2011 à 1º de julho de 2015.
§1º Para a análise e aprovação de procedimentos já instaurados perante o Poder Público e que se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo aplicam-se as disposições inseridas na legislação municipal geral, tais como o Código de Parcelamento do Solo (Lei Municipal Nº 1.767/1993), o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal Nº 1.766/1993), o Código de Obras (Lei Municipal Nº 1.184/1988) e o Código de Posturas (Lei Municipal Nº 1.182/1988), não incidindo a limitação de que trata o artigo 1º, deste Decreto.
§2º A legislação municipal geral, referida no parágrafo anterior, também será aplicável aos lotes destinados à edificação que decorrerem da aprovação dos procedimentos de que trata o caput deste artigo, não incidindo a limitação de que trata o artigo 1º, deste Decreto.
§3º Para os procedimentos que tramitam perante o Poder Público e que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no caput deste artigo incide a limitação de que trata o artigo 1º, deste Decreto.
Art.4º Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 7.126/2010, de 29 de março de 2010, quanto ao uso e ocupação da denominada ZEIA do Morro do Carvão.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.385/2017

D E C R E T O Nº 11.385/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 042/2017/Controle Social, de 31/05/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN, como conselheira titular, em substituição a Carlos Leonardo Rohrbacher; e LORIVAL PEDRO PELLIN, como conselheiro suplente, em substituição à Cristiane Haffermann Wille, na qualidade de Representantes Governamentais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca).

Art.2º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 11.260/2017, de 17/03/2017.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 28 de maio de 2018.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.386/2017

D E C R E T O Nº 11.386/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.736,85 (Dez mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das atividades administrativas - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.512 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 8.065,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.300 - Manutenção das atividades administrativas da infraestrutura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

09.01.513 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.671,68
TOTAL R$ 10.736,85

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Convênio Implantação Espaço Convívio Social, no valor de R$ 8.065,17 (Oito mil, sessenta e cinco reais e dezessete centavos); e ao Convênio Ministério das Cidades - Pavimentação de Vias Urbanas, no valor de R$ 2.671,68 (Dois mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.387/2017

D E C R E T O Nº 11.387/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.401/2017, de 07 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.737.057,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, a saber:
27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01.13.122.03004.100 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.737.057,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.01.28 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.737.057,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.388/2017

D E C R E T O Nº 11.388/2017
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.361/2017, de 18/04/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.402/2017, de 07 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.28.846.00000.080 - Pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.471 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.846.00000.078 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.02.83 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.389/2017

D E C R E T O Nº 11.389/2017
Substitui Conselheira do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 5.818/2010, de 07/12/2010, e a Resolução FNDE Nº 26, de 17/06/2013; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 368/2017/Semed, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA :
Art.1º Fica designada MARIA DE LOURDES BORDIN, como conselheira suplente, em substituição a Clarice Ines Dalcanali, para representar o Poder Executivo Municipal, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar (Comae).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 10.633/2015, de 20/11/2015, no que se refere a designação de Clarice Ines Dalcanali.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.390/2017

D E C R E T O Nº 11.390/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016,
e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09 de dezembro de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.01.28.846.00000.078 - Pagamento de precatórios e sentenças judiciais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.01.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14004.407 - Manutenção patrimonial - Divisão Água
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.02.52 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 400.000,00
25.02.17.512.14004.408 - Aquisição de equipamentos e material permanente -
Divisão Água
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.53 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
TOTAL R$ 900.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados, arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.391/2017

D E C R E T O Nº 11.391/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.403/2017, de 09 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.555.855,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.03002.020 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete
do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das Atividades Administrativas - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.26 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 289.855,00
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.46 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05.05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
05.05.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.05.52 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.502 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 56.000,00
09.01.15.452.04532.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.199 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 970.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01.15.122.03002.201 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
do Urbanismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.261 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 1.555.855,00
Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.04.122.03012.034 - Pagamento dos Servidores da Procuradoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.01.16 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
05.02.04.331.03002.053 - Atenção ao Servidor
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.02.32 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 96.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03012.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.01.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 490.000,00
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.04.122.03012.080 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.02.70 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
06.02.04.122.03012.081 - Pagamento dos Servidores Cedidos a

Outros Órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.02.72 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.02.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 34.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03012.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.01.178 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 490.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
37.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
37.01.08.122.08501.800 - Investimentos em Infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
37.01.318 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.855,00
37.01.08.122.03012.820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
37.01.326 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.01.328 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 118.000,00
TOTAL R$ 1.555.855,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.392/2017

D E C R E T O Nº 11.392/2017
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.404/2017, de 09 de junho de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 188.566,39 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.01.20.511.05022.402 - Aquisição de Macadame, Pedras e Artefatos de Cimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 38.566,39
18.01.20.511.05022.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina, Caminhões
e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 188.566,39

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), proveniente do recurso vinculado ao Recurso arrecadado pelo Froagro, no valor de R$ 188.566,39 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 008/2017

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 008/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, comunica aos participantes da Concorrência nº 008/2017 que em 06/06/2017, encerrou o prazo SEM apresentação de Recurso Administrativo ao julgamento das Propostas Comerciais. Desta forma, o processo será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME vencedora do certame, com o valor Global de R$ 533.955,98 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de junho de 2017.
Gilberto Uber
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 11.297/2017

LEI Nº 7.400/2017

LEI Nº 7.400/2017
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 5.949/2011, de 25 de Abril de 2011, que Instituiu a Semana Municipal da Juventude no Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal Nº 5.949/2011, de 25/04/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - promover o Festival da Canção, o Festival de Teatro, a Gincana do Conhecimento, seminários, palestras, conferências e outros eventos que propiciem o debate e reflexão sobre temas que abordem os diversos aspectos do relacionamento entre jovens, proporcionando orientações sobre questões que afetam a qualidade das relações da juventude local, notadamente sobre drogas lícitas e ilícitas, Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST);"
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação e Habitação

JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

LEI Nº 7.401/2017

LEI Nº 7.401/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.737.057,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil e cinquenta e sete reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul, a saber:
27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01.13.122.03004.100 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.737.057,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03012.062 - Pagamento dos Servidores da Administração
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
05.01.28 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.737.057,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.402/2017

LEI Nº 7.402/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.361/2017, de 18/04/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.28.846.00000.080 - Pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.471 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz), a saber:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.846.00000.078 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.02.83 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 120.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.403/2017

LEI Nº 7.403/2017
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.555.855,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.03002.020 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete
do Prefeito e Vice-Prefeito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.1 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das Atividades Administrativas - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.26 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 289.855,00
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.46 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05.05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
05.05.04.126.03002.061 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.05.52 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.452.04501.302 - Pavimentação de Vias
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.502 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 56.000,00
09.01.15.452.04532.311 - Coleta e Disposição do Lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.199 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 970.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01.15.122.03002.201 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
do Urbanismo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.261 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 1.555.855,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.04.122.03012.034 - Pagamento dos Servidores da Procuradoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.01.16 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
05.02.04.331.03002.053 - Atenção ao Servidor
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.02.32 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 96.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03012.079 - Pagamento dos Servidores da Fazenda
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.01.66 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 490.000,00
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.04.122.03012.080 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.02.70 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 110.000,00
06.02.04.122.03012.081 - Pagamento dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
06.02.72 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.02.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 34.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03012.312 - Pagamento dos Servidores de Obras
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
09.01.178 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 490.000,00
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
37.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
37.01.08.122.08501.800 - Investimentos em Infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
37.01.318 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.855,00
37.01.08.122.03012.820 - Pagamento dos Servidores da Assistência Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
37.01.326 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
37.01.328 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 118.000,00
TOTAL R$ 1.555.855,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

LEI Nº 7.404/2017

LEI Nº 7.404/2017
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 188.566,39 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO
RURAL
18.01.20.511.05022.402 - Aquisição de Macadame, Pedras e Artefatos de Cimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 38.566,39
18.01.20.511.05022.407 - Contratação de Serviços de Horas Máquina, Caminhões
e Equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.01.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL R$ 188.566,39

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superávit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2016, do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), proveniente do recurso vinculado ao Recurso arrecadado pelo Froagro, no valor de R$ 188.566,39 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que

trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.299/2016, de 09/12/2016.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

MÁRCIO ERDMANN
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 067/2017/COGEM

PORTARIANº 067/2017/Cogem

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício Nº 016/2017/C.E.P.A, de 02/06/2017, da Comissão Especial de Processo Administrativo;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/05/2017, por mais 40 (quarenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 009/2016, instaurado pela Portaria Nº 538/2016 de 30/06/2016

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
EDUARDO BERTOLDI
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 598/2017

PORTARIANº 598/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-01/2003, que instituiu o Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO) e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais, em especial o disposto no artigo 2º, §1º, alínea "a" e "d";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-04/2004, e suas alterações, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE) que dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado pelas unidades gestoras das Administrações do Estado e dos Municípios de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 784/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR AURISTELA DE SANTANA RIBEIRO, matrícula 7285-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cadastrar, atualizar, acompanhar e enviar mensalmente ao Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (e-SFINGE Obras) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina as informações da Administração Pública Direta, Indireta, Fundos e Fundações Municipais (com exceção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae, da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul e do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Jaraguá do Sul - Frohab), referentes a obras e serviços de engenharia licitados e obras e serviços de engenharia objeto de dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor seja igual ou superior ao estabelecido para a realização de licitação na modalidade de Convite, conforme exigência da Instrução Normativa Nº TC-01/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017, revogada a Portaria Nº 1042/2009, de 24/07/2009.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 599/2017

PORTARIANº 599/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 231/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/06/2017, DANIELE MARQUES RODRIGUES HOLZ, do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 568/2011, de 26/05/2011.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 600/2017

PORTARIANº 600/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 231/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º/06/2017, LARISSA PEDRELLI DE GODOI, do cargo efetivo de CUIDADORA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1177/2015, de 28/09/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 601/2017
PORTARIANº 601/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal MARIA DO CARMO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 851;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora pública municipal MARIA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, concedida através da Portaria Nº 307/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 602/2017
PORTARIANº 602/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JULIA MARIANE AMERICO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 839;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal JULIA MARIANE AMERICO, concedida através da Portaria Nº 282/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 05/06/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 603/2017
PORTARIANº 603/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLENE DO ROSARIO RODRIGUES MARAFIGO, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 847;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal MARLENE DO ROSARIO RODRIGUES MARAFIGO, concedida através da Portaria Nº 298/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 07/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 604/2017
PORTARIANº 604/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LILIAN BODDENBERG GIOVANELLA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 837;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento

efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal LILIAN BODDENBERG GIOVANELLA, concedida através da Portaria Nº 274/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 07/06/2017.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 605/2017

PORTARIANº 605/2017
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ALMA SCHOLL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 835;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2017/Semad-DGP, de 05/06/2017, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO SUPERIOR, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal ALMA SCHOLL, concedida através da Portaria Nº 275/2017, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 07/06/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 606/2017

PORTARIANº 606/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 195/2017, de 31/05/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 227/2017/Semplu, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2017, FABIELI PILATTI MENDES, matrícula 10791, ocupante do cargo efetivo de Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E FISCALIZAÇÕES, da Gerência de Análise de Edificações, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 607/2017

PORTARIANº 607/2017
Designa Defensor Dativo nos Processos Administrativos e Administrativos Disciplinares.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO a existência de Processos Administrativos Disciplinares, sem que os indiciados regularmente citados, não apresentaram defesa no prazo legal, nos termos do artigo 220, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO que é assegurado ao servidor indiciado ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes, nos termos do artigo 221, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO que, para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do Processo deve designar servidor como Defensor Dativo, com grau de instrução de nível superior, consoante o artigo 220, §2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO o disposto no §3º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações: "que ao servidor efetivo e estável designado para responder como Defensor Dativo em Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar será concedida gratificação correspondente a 5 (cinco) UPM's (Unidade Padrão Municipal), por designação";

CONSIDERANDO o teor do §4º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações: "o servidor designado para responder como Defensor Dativo deverá ser Bacharel em Direito e atuará apenas quando o indiciado for revel, nos termos estabelecidos no caput do artigo 220, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014";
CONSIDERANDO o contido no §5º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, o qual dispõe que "o servidor nomeado para o desempenho de atividade de Defensor Dativo receberá, no máximo, 05 (cinco) designações para atuar simultaneamente em processos administrativos disciplinares ou de sindicância e receberá a referida gratificação ao final do processo pelo qual foi designado";

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 781/2017/Cogem, de 31/05/2017, da Controladoria-Geral do Município;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR "ad hoc" o servidor público municipal FABIO SIMBALINSKI, matrícula 10899-5, servidor público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em Regime Estatutário, lotado na Procuradoria-Geral do Município, com formação superior em Bacharel em Direito, como Defensor Dativo desta Municipalidade, para promover a defesa dos que respondem a processos administrativos e administrativos disciplinares, que não

constituírem defensor particular, a fim de assegurar-lhes a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º O servidor público municipal designado pelo presente ato administrativo será gratificado na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016, e exercerá as atividades de Defensor Dativo sem prejuízo às atividades do seu cargo originário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 608/2017

PORTARIANº 608/2017
Suspende o Servidor MÁRCIO MÁRIO DA SILVA MACHADO.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2016, instaurado pela Portaria Nº 026/2016, de 04/02/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2017/4ªCPAD, de 06/06/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, a partir de 19/06/2017, o servidor público municipal MÁRCIO MÁRIO DA SILVA MACHADO, matrícula 9643-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas nos artigos 173, incisos II, VI, VII, X e XV, e 174, inciso I, cominados com os artigos 183 e 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 609/2017

PORTARIANº 609/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016, instaurado pela Portaria Nº 385/2016, de 17/05/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2017/4ªCPAD, de 06/06/2017, da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º ABSOLVER a servidora pública municipal CLEUSA CARNEIRO SCHROEDER, matrícula 8794-6, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, das supostas violações previstas no Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2016.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 610/2017

PORTARIANº 610/2017
Designa Fiscal e Gestora de Contrato de
Execução de Obra Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 247/2017/Semcel/DE, de 02/06/2017, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal ESTEFÂNIA MULLER TERRAZAS OLMOS RAMLOW, Arquiteta e Urbanista, matrícula 8493, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução da obra de construção de área de lazer na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, neste Município, com recursos do Ministério do Esporte.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 611/2017

PORTARIANº 611/2017

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 288/2017/Samae, de 02/06/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para comporem a EQUIPE TÉCNICA para acompanhamento das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, os membros a seguir relacionados:
I - REPRESENTANTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE)

- Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
- Deverson Simioni

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Ariano José Toassi

III - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE (FUJAMA)

- Normando Nelson Zitta Junior

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 612/2017

PORTARIANº 612/2017
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2017/Comcidade, de 05/06/2017, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/06/2017, RODRIGO WILLEMANN, como conselheiro titular, em substituição a Daniel Devegili, para representar as Instituições de Pequisa e Ensino Superior, na qualidade de Representante das Entidades Empresariais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa (Sociedade Civil), no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.2º DESIGNAR, a partir de 05/06/2017, FERNANDA MARQUES RAMOS, como conselheira suplente, em substituição a Luiz Claudio Peters, para representar a Diretoria de Proteção e Defesa Civil, na qualidade de Representante do Poder Público, no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 468/2016, de 13/06/2016, no que se refere a designação de Daniel Devegili e Luiz Claudio Peters.
Art.4º O mandato encerrar-se-á em 20/06/2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 15/2017/CMAS/JS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº15/2017/CMAS/JS.

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Planejamento.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê comissões permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o inciso III do Art.7º do Regimento interno do CMAS, a saber: "Comissões Permanentes e Temporárias e Grupos de Trabalho - constituídas, somente por conselheiros titulares e/ou suplentes e de forma paritária, de acordo com o interesse e ou a área de atuação, com o mínimo de quatro membros cada";
Considerando o inciso V do Art.9º do Regimento Interno do CMAS: "os conselheiros titulares e suplentes, deverão participar, de no mínimo uma das comissões permanentes e quando necessário nos grupos de trabalho" ;
Considerando o Art.40 do Regimento Interno do CMAS: "As comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, são: I. Comissão de Finanças e Patrimônio (CFP); II. Comissão de Legislação e Normas (CLN); III. Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CIARS); IV. Comissão de Instância de Controle Social; V. Comissão de Planejamento (CP). §1º Cada Conselheiro deverá integrar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) Comissões Permanentes".

RESOLVE:
Art.1º – Alterar a composição da comissão de Planejamento, do CMAS/JS, ficando assim constituída:

COMISSÃO	CONSELHEIROS
Comissão de Instância e Controle Social	Adeterson David dos Passos Crispim Cilene Bachmann Nogaretti Karine Kath Jochem Schmitt Viviane Domingos

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 16/2017/CMAS/JS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº16/2017/CMAS/JS.

Dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, meses de janeiro e fevereiro 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,

O orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 4.318.046 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil e quarenta e seis reais). No primeiro bimestre, os empenhos globais, estimados e ordinários, somaram o valor de R$ 961.879 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais), e deste valor, R$ 194.882 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais) já foram liquidados. Resultando assim, numa aplicação de 22,27% do orçamento em empenhos, sendo que 4,51% já foram liquidados.

O saldo inicial do ano foi de R$ 1.027.840 (um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais). No primeiro bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 185.892 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais) e pagamentos no valor de R$ 321.147 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e sete reais). Apresentando portanto uma arrecadação de 4,03% do orçamento previsto para o ano e um saldo final de R$ 892.584 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

• RECURSOS ESTADUAIS
Iniciou com saldo de R$ 126.065 (cento e vinte e seis mil, e sessenta e cinco reais), houve arrecadação/rendimentos de R$ 38.416 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais), não houve pagamentos, resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 164.480 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
• RECURSOS FEDERAIS
Iniciou com saldo de R$ 500.038 (quinhentos mil, e trinta e oito reais), houve arrecadação/rendimentos de R$ 144.108 (cento e quarenta e quatro mil, cento e oito reais), houve pagamentos no valor de R$ 38.959 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 605.188 (seiscentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais).
• RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES
Iniciou com saldo de R$ 401.737 (quatrocentos e um mil, setecentos e trinta e sete reais), houve arrecadação/rendimentos de R$ 3.368 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais), houve pagamentos no valor de R$ 282.188 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 122.916 (cento e vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais).
• CONSOLIDADAÇÃO DOS RECURSOS
Iniciou com saldo de R$ 1.027.840 (um milhão, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), houve arrecadação/rendimento de R$ 185.892 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais), houve pagamentos no valor de R$ 321.147, resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 892.584 (oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017;
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.

EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 17/2017/CMAS/JS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº17/2017/CMAS/JS.

Dispõe sobre a entrega das documentações pela entidade Sol - Grupo de Solidariedade, referente ao Plano de Ação 2017 e Relatório de atividades de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.
§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.
§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente as diretrizes refentes ao Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias;

Considerando a Resolução nº 21/2011/CMAS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de

assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências, especialmente o seu art. 20 que coloca:

As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. Plano de Ação do corrente ano;
II. Relatório de atividades d ano anterior.

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera [..] a Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a visita realizada à entidade pela Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS, no dia 23/05/2017, onde na ocasião observou-se que se faz necessário que a entidade providencie adequações físicas quanto à acessibilidade (rampa na recepção e para acesso as salas) no ambiente da sede.

Considerando que a entidade cumpriu com a alteração de todos os itens recomendados pela CIARS no Plano de Ação e Relatório de atividades conforme ofício nº 05/2017/CMAS.

Considerando que a entidade coloca indevidamente nas suas atribuições estatutárias a previsão de execução do "Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF , sendo esta atribuição privativa do governo;

Considerando a inscrição da Sol – Grupo de Solidariedade, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº16/2016/CMAS.

RESOLVE:
Art.1º – Deferir o Plano de Ação de 2017 e o Relatório de Atividades de 2016 da entidade Sol - Grupo de Solidariedade;

Art.2º - Recomendar que a entidade reenvie ao CMAS o estatuto social com alterações, especialmente com relação a finalidade estatutária da entidade de executar "Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF" , sendo esta atribuição privativa do governo;

Art.3º - Solicitar que a entidade providencie as adequações com relação à acessibilidade da sede.

Art.4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 18/2017/CMAS/JS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº18/2017/CMAS/JS.

Dispõe sobre a análise do plano de ação 2017 e relatório de atividades 2016 da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.
Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências , especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso. § 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 145/2004/CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando a Resolução nº 130/2005/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 01/2007/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução n°17/2011/CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 21/2011/CMAS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de

assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências, especialmente o seu art. 20 que coloca:

As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Jaraguá do Sul:
I. Plano de Ação do corrente ano;
II. Relatório de atividades d ano anterior.

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;
Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, alterada pela Lei n°12.435 de 6 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, aquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Lei nº 12.868. de 15 de outubro de 2013, que trata sobre a concessão ou renovação da certificação das entidades que esclarece, em seu art.18:

A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º , também são consideradas entidades de assistência social:[...]
II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o art.3° da Resolução n°33/2011/CNAS, que estabelece os requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social, conforme segue abaixo:

I. Preferenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;
II. Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho;
III. Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
IV. Promoção da formação político cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT;
VI. Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho;
VII. Execução de programas e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais;
VIII. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho.

Considerando o Art. 2º da Resolução n°33/2011/CNAS que define que "a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas". Neste Sentido, o setor da Rede Privada do SUAS do MDS ressalta em e-mail encaminhado a este Conselho: "A importância das atividades voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades, as quais contribuem para o alcance da autonomia pessoal e social dos usuários da política de assistência social, facilitando sua convivência comunitária e social".
Considerando ainda a análise do setor da Rede Privada do SUAS do MDS em e-mail encaminhado a este Conselho: A LOAS (Lei 8.742/1993) estabelece como um dos objetivos da assistência social a integração ao mercado de trabalho (art.2°, inciso I, alínea "c"). Sabe-se que esta temática se insere no campo da assistência social devido sua importância para a consolidação da proteção social, que visa garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente" (Lei 8.742/1993, art.2°, inciso I).
Considerando a orientação técnica conjunta MDS/CNAS sobre a Resolução nº 14/2014/CNAS, a saber:

As entidades que atuam com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011 e ofertam ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos parâmetros nacionais de Assessoramento e defesa e garantia de direitos já explicitadas pelas Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 27/2011, e integram essas ações com diversas outras políticas (Art. 18, § 2º, inciso III, da Lei nº 12.101/2009), inclusive com programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou inserção de pessoas com deficiência no mundo do trabalho (pertencentes à política de trabalho), poderão se inscrever como entidade de assistência social ou inscrever apenas suas ofertas. As entidades sem atuação na área da assistência social (que não ofertam atendimento ou assessoramento e defesa e garantia de direitos) não deverão ser inscritas nos CAS.

Considerando a Lei Federal n°10.097/2000, que altera os dispositivos da Consolidação das Lei de Trabalho – CLT […], especialmente o seu art. 428 que define:

Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação." (NR) (Vide art. 18 da Lei nº 11.180, de 2005)

Considerando o Decreto Federal n°5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes.
Considerando que a sede do CIEE, localizada em Florianópolis possui inscrição junto ao Conselho do referido município, atendendo ao que preconiza a Resolução nº 14/2014/CNAS, §3° do Art.4°, a saber:

A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

Considerando que a entidade possui em seu quadro de Recursos Humanos na Agência de Jaraguá do Sul para desenvolver serviços, programas e projetos da política de assistência social 01 (uma) coordenadora e 01(uma) auxiliar administrativa, 01 (uma) Assistente Social que atualmente não está exercendo as atribuições do cargo.
Considerando a visita técnica da CIARS na data de 23 de maio de 2017, onde se constatou que a entidade atende as questões básicas de acessibilidade, tendo rampa para acesso ao prédio, banheiro acessível, salas e portas adequadas, garantindo espaço estruturado para receber, orientar, encaminhar e acompanhar os usuários, entretanto não possui placa na sede com horário de atendimento.
Considerando a Resolução n° 10/2016/CMAS/JS que dispõe sobre a inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina.
Considerando que o Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT, está previsto no Plano de ação da entidade, contudo não está em execução e também não está inscrito no CMAS.

RESOLVE:
Art.1º – Deferir o Plano de Ação 2017 e relatório de atividades 2016 do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE;

Art.2º - Orientar a entidade que proceda o reordenamento da equipe técnica. Ressaltamos a necessidade de composição da equipe técnica de acordo com a Resolução n°17/2011/CNAS, para atuar no programa CIEE/Aprendiz inscrito junto ao CMAS;

Art.3º - Recomendar a entidade que assim que o Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT for implantado, a solicite a inscrição do referido programa junto ao CMAS;

Art.4º - Recomendar que entidade providencie placa na sede da entidade contemplando horário de atendimento.

Art.5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 19/2017/CMAS/JS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº19/2017/CMAS/JS.

Dispõe sobre a anulação de recursos alocados no FMAS e remanejados para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Semash.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,

Considerando o Inquérito Civil Público nº 06.2012.00010381-8 que resultou no Termo de Ajuste de Conduta -TAC, firmado entre o Município e o Ministério Público de Santa Catarina.

Considerando a necessidade de recursos para custear o valor de aluguel da nova sede da unidade de acolhimento institucional Tifa Martins;

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a anulação de recursos alocados no FMAS, no valor de R$ 75.000,00 e remanejá-los para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Semash.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº14/2017/CMAS/JS.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº14/2017/CMAS/JS.
Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Instância e Controle Social – ICS.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê comissões permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando o inciso III do Art.7º do Regimento interno do CMAS, a saber: "Comissões Permanentes e Temporárias e Grupos de Trabalho - constituídas, somente por conselheiros titulares e/ou suplentes e de forma paritária, de acordo com o interesse e ou a área de atuação, com o mínimo de quatro membros cada";
Considerando o inciso V do Art.9º do Regimento Interno do CMAS: "os conselheiros titulares e suplentes, deverão participar, de no mínimo uma das comissões permanentes e quando necessário nos grupos de trabalho" ;
Considerando o Art.40 do Regimento Interno do CMAS: "As comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social, são: I. Comissão de Finanças e Patrimônio (CFP); II. Comissão de Legislação e Normas (CLN); III. Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CIARS); IV. Comissão de Instância de Controle Social; V. Comissão de Planejamento (CP). §1º Cada Conselheiro deverá integrar no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) Comissões Permanentes".

RESOLVE:
Art.1º – Alterar a composição da comissão de Instância e Controle Social - ICS, do CMAS/JS, ficando assim constituída:

COMISSÃO	CONSELHEIROS
Comissão de Instância e Controle Social	Adeterson David dos Passos Crispim Cilene Bachmann Nogaretti Schayane de Castro Chaves Taciana Tecilla Guesser

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2017.
EUCI CRISTOFOLINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 064/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 064/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO SUBTERRÂNEA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/06/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às14 horas do dia 26/06/2017
DATA DA ABERTURA: 28/06/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 079/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 079/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, FONTE CHAVEADA E LUMINÁRIA PÚBLICA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/06/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 27/06/2017 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-
Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 304/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE TOREZANI CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI WOLFGANG WEEGE	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 305/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 305/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIMONE FEUSER DE OLIVEIRA para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 12/06/2017 até 16/07/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB RODOLPHO DORNBUSCH	20

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 306/2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TATIANE TAMARA DA SILVA PRADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/06/2017 até 16/09/2017, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB LOTEAMENTO AMIZADE	40

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 **Fone: (47) 2106-8400** **Fax: (47) 3370-7253**
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 624/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**25**
Data da Adjudicação:	**10/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1716 Dcto Fiscal nr.: 13732) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	399 - HSBC Bank Brasil S/A
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	0107 - HSBC Bank Brasil S/
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00955-21

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: PACIENTES:
- ADSON RENÃ BUENO DE OLIVEIRA - 0302746-83.2015.8.24.0036
- IVO VENTURI - 0301449-41.2015.8.24.0036
- ELTRIDA BORCHARDT - 0302204-31.2016.24.0036
- LUCAS ARENT - 03011994-77.2016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	9,000	CX	METILFENIDATO 10MG - C/ 20 COMPRIMIDOS (16537)	NOVARTIS	14,88	133,92
41	2,000	CX	EMPAGLIFOZINA 10MG - COMPRIMIDOS (33598)	BOEHRINGER	133,15	266,30
66	8,000	CX	LACOSAMIDA 100MG - COMPRIMIDO (32913)	BIOPHARMA F/	137,30	1.098,40

	Total Geral:	1.498,62
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.498,62

Jaraguá do Sul, 10 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 635/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**58**
Data da Adjudicação:	**11/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1761 Dcto Fiscal nr.: 3565) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Vigilância Saúde - Epidemiologia
Dotações Utilizadas: 2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (117) - Manutenção do programa de vigilância em saúde

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administracão/Financas e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇAO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DIA D CONTRA GRIPE - QUE SERÁ NO DIA 13 DE MAIO 2017 (SÁBADO).

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
57	44,000	UN	REFRIGERANTE 2 L (10724)	THOM	5,30	233,20

	Total Geral:	233,20
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	233,20

Jaraguá do Sul, 11 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 636/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**59**
Data da Adjudicação:	**11/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1762 Dcto Fiscal nr.: 3566) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192		Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03			Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000			Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	7,500	KG	BANANA (11495)	INATURA	3,50	26,25
83	4,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	19,20
84	11,200	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	30,80
85	6,700	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	53,60
88	5,000	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	23,00
90	3,000	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	24,00
92	3,400	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	13,09
94	2,000	KG	PÊSSEGO (22330)	INATURA	13,90	27,80
96	14,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	79,10
97	2,600	KG	CAQUI (13599)	INATURA	8,20	21,32
112	7,500	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	185,63
120	205,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	328,00
121	195,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	341,25
122	210,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	514,50
123	160,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	339,20

	Total Geral:	2.026,74
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.026,74

Jaraguá do Sul, 11 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 637/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**60**
Data da Adjudicação:	**11/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1763) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	3539-4 - IRIRIU - JOINVILLE
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	22985-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS II, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	85,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	491,30
125	110,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	434,50

	Total Geral:	925,80
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	925,80

Jaraguá do Sul, 11 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 638/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**25/2016**
Data do Processo:	**28/06/2016**
Data da Homologação:	**14/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**51**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1786 Dcto Fiscal nr.: 94947, 96197)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** Código: 24701	Telefone:	(48) 3348-2629
Endereço:	RUA SANTA TEREZA, 333	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88075-330	Agência:	3415-0 - EMPRES.P.ALEGR
CNPJ:	05.531.725/0001-20 Inscrição Estadual: 254.582.702	Conta Corrente:	16988-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - Material Farmacológico
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
196	600,000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML (11860)	HELIANTO	4,68	2.808,00

	Total Geral:	2.808,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.808,00

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 639/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**61**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1787) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	3539-4 - IRIRIU - JOINVILLE
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	22985-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPSi, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	75,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	433,50
125	50,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	197,50

	Total Geral:	631,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	631,00

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 640/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**62**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1788) Folha: 1/1

Fornecedor:	**GEOPAN PANIFICADORA LTDA EPP**	Código: 42132	Telefone:	473029-2365
Endereço:	Rua Otto Benack, 257		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89222-550		Agência:	3539-4 - IRIRIU - JOINVILLE
CNPJ:	10.217.217/0001-01	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	22985-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
124	115,000	UN	MISTO FRIO INTEGRAL (34099)	GEOPAN	5,78	664,70
125	125,000	UN	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL (29018)	GEOPAN	3,95	493,75
					Total Geral:	1.158,45
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.158,45

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 641/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**63**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1789 Dcto Fiscal nr.: 6.897) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME** Código: 36668	Telefone:	473370-7647
Endereço:	Rua RUA INÁCIO ZACKO, 103	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810	Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17 Inscrição Estadual: 255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS i, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	5,500	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	136,68
113	3,000	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	79,20
115	4,500	UN	BOLO DE LARANJA (29009)	SCHERER PAN	70,65	317,93
116	1,500	KG	CUCA DE FRUTAS (14630)	SCHERER PAN	43,75	65,63
117	50,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	174,50
119	185,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	323,75

	Total Geral:	1.097,69
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.097,69

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 642/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**64**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1790) Folha: 1/1

Fornecedor:	**RFM SCHERER LTDA ME** Código: 36668	Telefone:	473370-7647
Endereço:	Rua RUA INÁCIO ZACKO, 103	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89259-810	Agência:	5238-8 - Jaragua do Sul
CNPJ:	09.465.558/0001-17 Inscrição Estadual: 255.598.904	Conta Corrente:	748592-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
111	11,300	KG	BOLO NEGA MALUCA (27774)	SCHERER PAN	24,85	280,81
113	10,500	KG	BOLO DE FUBÁ (27776)	SCHERER PAN	26,40	277,20
114	4,500	UN	BOLO DE BANANA INTEGRAL (34101)	SCHERER PAN	97,80	440,10
115	9,000	UN	BOLO DE LARANJA (29009)	SCHERER PAN	70,65	635,85
116	9,000	KG	CUCA DE FRUTAS (14630)	SCHERER PAN	43,75	393,75
117	180,000	UN	EMPADA FOLHEADA (22600)	SCHERER PAN	3,49	628,20
119	300,000	UN	MINI HAMBURGUE (28533)	SCHERER PAN	1,75	525,00

	Total Geral:	3.180,91
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.180,91

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 643/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**65**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1791 Dcto Fiscal nr.: 3571) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192		Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03			Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000			Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: A SER RETIRADO PELA CONTRATANTE - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPSi, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	3,000	KG	BANANA (11495)	INATURA	3,50	10,50
83	2,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	9,60
84	1,800	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	4,95
85	1,200	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	9,60
88	1,500	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	6,90
94	0,500	KG	PÊSSEGO (22330)	INATURA	13,90	6,95
96	2,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	11,30
112	7,500	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	185,63
120	100,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	160,00
121	125,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	218,75
122	25,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	61,25
123	95,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	201,40

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	886,83
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	886,83

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 644/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**4/2017**
Data do Processo:	**14/02/2017**
Data da Homologação:	**16/03/2017**
Sequência da Adjudicação:	**1**
Data da Adjudicação:	**16/03/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2017 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1792) Folha: 1/1

Fornecedor:	**MANNO'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**	Código: 32045	Telefone:	473372-3573
Endereço:	Rua Expedicionario Joao Zapella, 88		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89252-080		Agência:	417-0 - Jaragua do Sul
CNPJ:	06.167.588/0001-59	Inscrição Estadual: 254737706	Conta Corrente:	2391-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Solicitações:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 241 - CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - Manutenção do programa de vigilância em saúde

Compl. Elemento: 3.3.90.39.41.00.00.00 - Fornecimento de Alimentação
Condições de Pagto: Na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: O prazo de validade deste registro de preço será de 12 meses
Local de Entrega: Conforme Edital - -
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de REFEIÇÕES SISTEMA SELF SERVICE (com comodato do balcão térmico) e MARMITAS ao longo de 12(doze) meses, destinados aos pacientes em tratamento intensivo e semi-intensivo nos Centros de Atenção Psicosocial (Caps AD, Caps II e Caps Infanto Juvenil), e Eventos da Diretoria de Atenção Básica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I. Minuta da
Observações: SOLICITAMOS A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITAS) PARA PARA ATENDER A CAMPANHA DE VACINAÇÃO, CONTRA GRIPE, QUE IRÁ REALIZAR-SE DIA 13/05/2016.. CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	91,000	UN	MARMITA COMPLETA (19265)		8,95	814,45

	Total Geral:	814,45
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	814,45

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 645/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**26**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1793) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**	Código: 44440	Telefone:	413072-8013
Endereço:	Rua Marialva, 441 B		Banco:	399 - HSBC Bank Brasil S/A
Cidade:	Pinhais - PR - CEP: 83324-197		Agência:	0107 - HSBC Bank Brasil S/
CNPJ:	13.485.130/0001-03	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	00955-21

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.01.00.00 - Medicamentos
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: IVO VENTURI - 0301449-41.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
41	2,000	CX	EMPAGLIFOZINA 10MG - COMPRIMIDOS (33598)	BOEHRINGER	133,15	266,30

	Total Geral:	266,30
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	266,30

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 646/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**35/2016**
Data do Processo:	**18/08/2016**
Data da Homologação:	**04/10/2016**
Sequência da Adjudicação:	**27**
Data da Adjudicação:	**12/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1794 Dcto Fiscal nr.: 94941) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** Código: 24701	Telefone:	(48) 3348-2629
Endereço:	RUA SANTA TEREZA, 333	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88075-330	Agência:	3415-0 - EMPRES.P.ALEGR
CNPJ:	05.531.725/0001-20 Inscrição Estadual: 254.582.702	Conta Corrente:	16988-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: ANA PAULA DE CARVALHO - 0306374-46.2016.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	2,000	CX	AGULHA BD ULTRAFINE P/ CANETA 8mm x 0,25mm C/ 100 UNIDADES (27729)	BD	89,66	179,32

	Total Geral:	179,32
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	179,32

Jaraguá do Sul, 12 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 669/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**83**
Data da Adjudicação:	**16/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1840 Dcto Fiscal nr.: 32.590)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**	Código: 33959	Telefone:	48-3248-6268
Endereço:	Rua Joaquim Nabuco, 1595		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88090-060		Agência:	3047-3 - Banco do Brasil
CNPJ:	07.164.711/0001-40	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	12622-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS: - ELIS REGINA MARCARINI - 036.12.006.082-0 - MILENA DE QUADROS - 5008897.93.2014.404.7209

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
118	20,000	CX	TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDADES (27727)	Accu-Chek Perf	84,00	1.680,00

	Total Geral:	1.680,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.680,00

Jaraguá do Sul, 16 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 704/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**84**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1891) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA - EPP** Código: 43311	Telefone:	463224-3767
Endereço:	Rua Argentina,645, 645, Jardim Primavera	Banco:	
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85502-040	Agência:	
CNPJ:	76.386.283/0001-13 Inscrição Estadual: 316038620-6	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
- LUCILA ROMILDA HERBER - 5002749-71.2011.404.7209
- DONATILIA DE SOUZA ORTIZ - 036.10.005687-9

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
97	3,000	FR	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO (16875)	NEOQUIMICA	11,50	34,50
102	4,000	CX	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250mg (12732)	EMS	16,00	64,00
					Total Geral:	98,50
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	98,50

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 705/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**85**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1892) Folha: 1/1

Fornecedor:	**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Código: 33660	Telefone:	5435232700
Endereço:	Rua Adão Welker, 90-sala 02	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000	Agência:	132-5 - ERECHIM (RS)
CNPJ:	03.652.030/0001-70 Inscrição Estadual: 170/0004449	Conta Corrente:	12871-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS: - IOLANDA KONESKI MOTTA - 036.13.500115-9

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
47	6,000	CX	GINKGO BILOBA 80mg C/ 30 COMPRIMIDOS (27477)	PRATI D.	5,40	32,40

	Total Geral:	32,40
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	32,40

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 706/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**86**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1893) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA** Código: 24701	Telefone:	(48) 3348-2629
Endereço:	RUA SANTA TEREZA, 333	Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88075-330	Agência:	3415-0 - EMPRES.P.ALEGR
CNPJ:	05.531.725/0001-20 Inscrição Estadual: 254.582.702	Conta Corrente:	16988-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas:	2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica
Compl. Elemento:	3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM AÇÕES JUDICIAIS - ELIZABETH EICHSTAEDT WOLF - 5009761-34.2014.404.7209 - LUIS ANTONIO ANACLETO - 5000895-76.2010.404

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	5,000	CX	FUMARATO QUETIAPINA 100mg - CX C/28 CAPS (27570)	ACTAVIS	12,45	62,25

	Total Geral:	62,25
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	62,25

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 707/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**27**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1894 Dcto Fiscal nr.: 1498057)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**CM HOSPITALAR LTDA**		Código: 41455	Telefone:	1639959401
Endereço:	Rua Vereador Kavefes Abraão, 365, 365			Banco:	
Cidade:	Catalão - GO - CEP: 75707-230			Agência:	
CNPJ:	12.420.164/0003-19	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações: AQUISIÇÃO DE 20 LATAS DE NUTREN JUNIOR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE COM PROCESSO JUDICIAL:
- SOFYA PEREIRA - 036.14.000647-3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	LT	DIETA NUTRICIONAL FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS (28506)	NESTLE	49,00	980,00

	Total Geral:	980,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	980,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 708/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**28**
Data da Adjudicação:	**22/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1895 Dcto Fiscal nr.: 4.082) Folha: 1/1

Fornecedor:	**PFG COMERCIAL LTDA ME**	Código: 45677	Telefone:	463225-1002
Endereço:	Rua Equador, 665		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 88823-072		Agência:	495-2 - PATO BRANCO (PR
CNPJ:	20.438.684/0001-15	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	71913-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: SF - Vigilância Saúde - DST
Dotações Utilizadas: 2.666.3.3.90.00.00.00.00.00 (134) - Manutenção e expansão do programa de doenças sexua

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - PARA PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS - CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016.

OBSERVAÇÃO:-
ITEM Nº 01 - FÓRMULA 1º SEMESTRE NAN CONFORT 01 - MARCA NESTLÉ

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	192,000	UN	FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - C/ PREBIÓTICOS (26161)	NANCONFORT	19,00	3.648,00

	Total Geral:	3.648,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	3.648,00

Jaraguá do Sul, 22 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 715/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**39**
Data da Adjudicação:	**23/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1961) Folha: 1/1

Fornecedor:	**OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP**	Código: 33258	Telefone:	47984691308
Endereço:	BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, 3623		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-700		Agência:	405-7 - Jaragua do Sul
CNPJ:	02.292.510/0001-05	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5645-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CAPSi

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	40,000	UN	BORRACHA BRANCA 30x40 mm (12445)	RED BOR	0,25	10,00
35	36,000	UN	COLA BRANCA C/ 90 g (8559)	LEO LEO	1,80	64,80
36	2,000	UN	COLA P/ E.V.A (28170)	ACRILEX	1,95	3,90
78	144,000	UN	LÁPIS PRETO Nº 02 (8528)	LEO LEO	0,60	86,40
120	2,000	UN	PISTOLA P/ COLA A QUENTE GRANDE (12447)	BRASFORT	25,90	51,80
124	100,000	PCT	PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75MMX105MM - PCT C/ 50 (16569)	ACP	10,40	1.040,00

	Total Geral:	1.256,90
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.256,90

Jaraguá do Sul, 23 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 716/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**40**
Data da Adjudicação:	**23/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1962) Folha: 1/2

Fornecedor:	**BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA**	Código: 39966	Telefone:	3329-2221
Endereço:	Rua Pereira de Oliveira, nº85 - Galpão 0		Banco:	237 - Bradesco - 237
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89036-350		Agência:	2246-2 - Bairro da Velha - E
CNPJ:	12.667.876/0001-75	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	16363-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - Manutenção do programa de vigilância em saúde

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBS: ITEM 25 CARTOLINA - 25 UN COR AZUL - 25 UN COR VERDE

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	10,000	UN	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL COM PROTETOR PLÁSTICO Nº 12 (12446)	LEO E LEO	0,54	5,40
17	10,000	UN	CALCULADORA PORTÁTIL (12691)	MJ	13,00	130,00
21	180,000	UN	CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA DE 3 a 5MM (8495)	RADEX	0,90	162,00
25	50,000	FL	CARTOLINA (8532)	ALLFORM	0,34	17,00
33	25,000	UN	COLA BASTÃO (8558)	LEO E LEO	0,60	15,00
42	24,000	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18ML (12497)	RADEX	0,77	18,48
43	2,000	UN	CAIXA DE ACRILÍCO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS (8350)	BELLA	26,60	53,20
46	500,000	UN	ENVELOPE 16X23 AMARELO (8578)	IPECOL	0,08	40,00
48	250,000	UN	ENVELOPE 25X35 PARDO (8579)	IPECOL	0,14	35,00
52	2,000	UN	ESTILETE LARGO EM AÇO CARBONO (6338)	OFFICE	0,84	1,68
61	30,000	UN	FITA ADESIVA GRANDE 12MMX50M EM CELOFANE (8598)	FSP	0,60	18,00
69	6,000	UN	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6, ESTRUTURA METÁLICA, BASE DE BORRACHA DE NO MÍNIMO 13,5CM (8201)	CAVIA	5,67	34,02
71	40,000	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 PÇS (8512)	RAFA	2,00	80,00
80	2,000	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM - 100 FLS (8492)	SD	7,40	14,80
81	5,000	UN	LIVRO PROTOCOLO (13117)	SD	4,76	23,80
82	15,000	UN	MOLHA DEDO EM CREME 12G (12483)	RADEX	1,05	15,75
96	4,000	UN	PASTA A-Z LOMBO ESTREITA (8564)	MARCARI	5,60	22,40
97	12,000	UN	PASTA A-Z LOMBO LARGO (8565)	MARCARI	5,60	67,20

Jaraguá do Sul, 23 de Maio de 2017

_____
Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 716/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**40**
Data da Adjudicação:	**23/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1962) Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
100	20,000	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS (8568)	DAC	7,02	140,40

	Total Geral:	894,13
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	894,13

Jaraguá do Sul, 23 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 717/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**41**
Data da Adjudicação:	**23/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1963) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267		Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320			Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	36060-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CAPS II

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	2,000	JG	CANETÕES 12 CORES (18575)	LEONORA	9,00	18,00
27	5,000	CX	CLIPS Nº 01 - C/ 500G (8553)	NEW	5,50	27,50
28	10,000	CX	CLIPS Nº 02 - C/ 500G (8554)	NEW	5,50	55,00
29	10,000	CX	CLIPS Nº 04 - C/ 500G (8555)	NEW	5,50	55,00
30	5,000	CX	CLIPS Nº 08 - C/ 500G (8557)	NEW	5,50	27,50
44	50,000	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO (8493)	SETA	3,35	167,50
51	4,000	UN	ESPETO P/ PAPEL (8198)	CAVIA	1,75	7,00
59	10,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO (8200)	CARBRINK	0,74	7,40
62	16,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 X 50 (7564)	EUROCEL	8,30	132,80
63	20,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50 (7565)	EUROCEL	16,00	320,00
103	300,000	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA (6430)	DELLO	2,20	660,00
126	5,000	UN	PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFICÍO (8215)	SOUZA	2,70	13,50
					Total Geral:	1.491,20
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.491,20

Jaraguá do Sul, 23 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 718/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**42**
Data da Adjudicação:	**23/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 1964) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	36060-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.662.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) - Manutenção das atividades de saúde bucal

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	2,000	JG	CANETÕES 12 CORES (18575)	LEONORA	9,00	18,00
27	5,000	CX	CLIPS Nº 01 - C/ 500G (8553)	NEW	5,50	27,50
28	10,000	CX	CLIPS Nº 02 - C/ 500G (8554)	NEW	5,50	55,00
29	10,000	CX	CLIPS Nº 04 - C/ 500G (8555)	NEW	5,50	55,00
30	5,000	CX	CLIPS Nº 08 - C/ 500G (8557)	NEW	5,50	27,50
44	50,000	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO (8493)	SETA	3,35	167,50
51	4,000	UN	ESPETO P/ PAPEL (8198)	CAVIA	1,75	7,00
59	10,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO (8200)	CARBRINK	0,74	7,40
62	16,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 X 50 (7564)	EUROCEL	8,30	132,80
63	20,000	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 X 50 (7565)	EUROCEL	16,00	320,00
103	300,000	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA (6430)	DELLO	2,20	660,00
126	5,000	UN	PRANCHETA DE EUCATEX TAM. OFICÍO (8215)	SOUZA	2,70	13,50
					Total Geral:	1.491,20
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.491,20

Jaraguá do Sul, 23 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 741/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**41/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**01/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**5**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2076) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**	Código: 42309	Telefone:	513072-4861
Endereço:	Rua Beco José Paris, 220		Banco:	041 - Banrisul - 041
Cidade:	Porto Alegre - RS - CEP: 91140-310		Agência:	0856 - Banrisul
CNPJ:	00.681.516/0001-49	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	06.8547500-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	15.000,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G (11865)	CK	1,30	19.500,00
5	12.000,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG (21438)	CK	1,38	16.560,00
					Total Geral:	36.060,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	36.060,00

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 744/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**41/2016**
Data do Processo:	**30/09/2016**
Data da Homologação:	**01/12/2016**
Sequência da Adjudicação:	**6**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2079) Folha: 1/1

Fornecedor:	**METROMED COM. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**	Código: 23894	Telefone:	(47) 3531-9800
Endereço:	ESTRADA BOA ESPERANÇA 1918		Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	RIO DO SUL - SC - CEP: 89160-000		Agência:	5221-3 - Rio do Sul
CNPJ:	83.157.032/0001-22	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	282.126-5

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.32.99.00.00.00 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Condições de Pagto: segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 10(dez) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.800,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. P (11863)	Biofral/Confort F	1,25	2.250,00
2	5.200,000	UN	FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. M (11864)	Biofral/Confort F	1,35	7.020,00
					Total Geral:	9.270,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	9.270,00

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 746/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**105**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2081) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	24,000	PR	LUVA DE BORRACHA C/ FORRO ALGODÃO - AMARELA TAM M (15098)	VOLK	2,09	50,16

	Total Geral:	50,16
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	50,16

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 749/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**106**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2084 Dcto Fiscal nr.: 6.264)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
60	48,000	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA C (12741)	FIAT LUX	3,35	160,80
					Total Geral:	160,80
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	160,80

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 751/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**107**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2086) Folha: 1/1

Fornecedor:	**DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP**	Código: 24041		Telefone:	4734653528
Endereço:	RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 995			Banco:	001 - Banco do Brasil/Besc
Cidade:	Joinville - SC - CEP: 89213-401			Agência:	5214-0 - Joinville-Centro
CNPJ:	01.306.465/0001-38	Inscrição Estadual:	253.306.809	Conta Corrente:	1073187-3

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.20.00.00.00 - Material de Cama, Mesa e Banho
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
63	60,000	UN	TOALHA DE ROSTO ALGODÃO (12803)	FLESCHMAN	3,57	214,20
					Total Geral:	214,20
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	214,20

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 752/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**108**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2087) Folha: 1/1

Fornecedor:	**OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP**	Código: 33258	Telefone:	47984691308
Endereço:	BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, 3623		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-700		Agência:	405-7 - Jaragua do Sul
CNPJ:	02.292.510/0001-05	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5645-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	20,000	UN	CESTO P/ LIXO (19557)	ARQPLAST	2,40	48,00
16	15,000	UN	LIXEIRA 15L COM PEDAL (25220)	RAINHA	17,80	267,00
					Total Geral:	315,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	315,00

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 755/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**109**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2090) Folha: 1/1

Fornecedor:	**TAYU QUÍMICA LTDA**		Código: 39720	Telefone:	4733306155
Endereço:	RUA JULIETE WALDRICH, 530-GALPÃO 01			Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.
Cidade:	Indaial - SC - CEP: 89130-000			Agência:	5203-5 - Banco do Brasil S./
CNPJ:	97.493.407/0001-30	Inscrição Estadual:	252.700.805	Conta Corrente:	5911-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.662.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) - Manutenção das atividades de saúde bucal

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
23	120,000	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 500M C/08 un (29729)	COPAMIL	7,79	934,80
30	20,000	PCT	PANO MULTIUSO P/ LIMPEZA - PCT C/ 5 UN (8367)	NOBRE	2,68	53,60
					Total Geral:	988,40
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	988,40

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 756/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**110**
Data da Adjudicação:	**26/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2100) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 41654	Telefone:	473237-5550
Endereço:	Rua Doutor Paulo Aldinger, 71-sala 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89037-690		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	14.534.916/0001-36	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	21570-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	Recursos PAB
Dotações Utilizadas:	2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB
Compl. Elemento:	3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico
Condições de Pagto:	na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.:	com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega:	ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observações:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNCIOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
61	200,000	UN	PILHAS ALCALINAS AA 1.5 V (12735)	ELGIN	1,03	206,00
62	100,000	UN	PILHA PALITO AAA (12805)	ELGIN	1,25	125,00
					Total Geral:	331,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	331,00

Jaraguá do Sul, 26 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 773/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**111**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2110) Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**		Código: 33886	Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UN	BALDE DE 15 LTS (8276)	ARQPLAST	5,10	51,00
8	6,000	UN	ESCOVA OVAL DE MÃO (8328)	L.MANIA	1,55	9,30
11	300,000	UN	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM (12589)	BRITSCH	0,52	156,00
14	12,000	UN	INSETICIDA - VENENO MATA BARATA (12522)	U INSET	5,40	64,80
17	5,000	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML (8323)	WORQUER	1,60	8,00
21	300,000	FR	AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML (8324)	LIMPINHA	1,65	495,00
22	400,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN (12747)	NESS	4,14	1.656,00
29	100,000	UN	PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM (8444)	AGP	3,70	370,00
31	10,000	UN	PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR (15103)	CRISTAL	2,80	28,00
					Total Geral:	2.838,10
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	2.838,10

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 774/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**112**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2111) Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**		Código: 33886	Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.705.3.3.90.00.00.00.00.00 (101) - Teto municipal de média e alta complexidade - ambu

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NA POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	UN	BALDE DE 15 LTS (8276)	ARQPLAST	5,10	51,00
8	6,000	UN	ESCOVA OVAL DE MÃO (8328)	L.MANIA	1,55	9,30
11	300,000	UN	ESPONJA DE LOUÇA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 110MMX75MMX20 MM (12589)	BRITSCH	0,52	156,00
14	12,000	UN	INSETICIDA - VENENO MATA BARATA (12522)	U INSET	5,40	64,80
17	5,000	FR	LUSTRA MÓVEIS 200ML (8323)	WORQUER	1,60	8,00
21	300,000	FR	AGUA SANITARIA FR C/ 1000ML (8324)	LIMPINHA	1,65	495,00
22	400,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - C/ 04 UN (12747)	NESS	4,14	1.656,00
29	100,000	UN	PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM (8444)	AGP	3,70	370,00
31	10,000	UN	PASTA SAPONÁCEO - POTE 500 GR (15103)	CRISTAL	2,80	28,00
					Total Geral:	2.838,10
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	2.838,10

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 775/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**113**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2112) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267	Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320		Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	36060-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	300,000	L	DESINFETANTE FR C/ 1000 ML (8321)	VERDESAN	2,00	600,00
5	3,000	GL	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACADO . (16490)	VERDESAN	16,89	50,67
12	36,000	UN	FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO (8443)	MARTINS	0,90	32,40
36	30,000	UN	SABÃO EM BARRA (12532)	GIRANDO SOL	1,23	36,90
39	90,000	UN	SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML (13079)	BELLPLUS	4,40	396,00
40	30,000	PCT	SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg (8439)	IDEAL	13,00	390,00
42	15,000	PCT	SACO P/ LIXO 100 L C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75 X 105CM X0,07 (MICRAGEM) - CAP. 20kg (8408)	IDEAL	36,90	553,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.059,47
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.059,47

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 776/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**114**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2113) Folha: 1/1

Fornecedor:	**M MOBILE EIRELI**	Código: 41267		Telefone:	4736447969
Endereço:	RUA AMADOR BUENO DA RIBEIRA, 70			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Balneário Camboriú - SC - CEP: 88336-320			Agência:	1394-3 - RIO NEGRINHO (S
CNPJ:	15.764.033/0001-85	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	36060-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária
Dotações Utilizadas: 2.668.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) - Manutenção do programa de vigilância em saúde

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NA EPIDEMIOLOGIA.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	300,000	L	DESINFETANTE FR C/ 1000 ML (8321)	VERDESAN	2,00	600,00
12	36,000	UN	FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO (8443)	MARTINS	0,90	32,40
36	30,000	UN	SABÃO EM BARRA (12532)	GIRANDO SOL	1,23	36,90
39	90,000	UN	SABONETE LÍQUIDO (REFIL TIPO GOJO) - FR 800 ML (13079)	BELLPLUS	4,40	396,00
40	30,000	PCT	SACO P/ LIXO 30 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 59X62CM - CAP. 6kg (8439)	IDEAL	13,00	390,00
42	15,000	PCT	SACO P/ LIXO 100 L C/ 100 UN - MEDINDO APROX. 75 X 105CM X0,07 (MICRAGEM) - CAP. 20kg (8408)	IDEAL	36,90	553,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	2.008,80
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	2.008,80

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 777/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**115**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2114) Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME**		Código: 41654	Telefone:	473237-5550
Endereço:	Rua Doutor Paulo Aldinger, 71-sala 01			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89037-690			Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	14.534.916/0001-36	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	21570-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NO CAPS II.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	180,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (8322)	LIMPINHA	1,26	226,80
28	5,000	UN	PÁ DE LIXO (12526)	MARINGA	3,64	18,20
32	10,000	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA (12547)	GABOARDI	1,33	13,30
35	8,000	UN	RODO DE ESPUMA (11911)	MARINGA	5,46	43,68
38	100,000	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG (8374)	ULTRA GLASS	3,15	315,00
47	5,000	PR	LUVA LATEX TAM. MÉDIO (6651)	VOLK	6,86	34,30
					Total Geral:	651,28
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	651,28

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 778/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**116**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2115)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME**	Código: 41654	Telefone:	473237-5550
Endereço:	Rua Doutor Paulo Aldinger, 71-sala 01		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Blumenau - SC - CEP: 89037-690		Agência:	3432-0 - VILA NOVA - BLUM
CNPJ:	14.534.916/0001-36	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	21570-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.701.3.3.90.00.00.00.00.00 (84) - Manutenção das atividades do CAPS infantil

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NO CAPS INFANTIL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	180,000	FR	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML (8322)	LIMPINHA	1,26	226,80
28	5,000	UN	PÁ DE LIXO (12526)	MARINGA	3,64	18,20
32	10,000	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA (12547)	GABOARDI	1,33	13,30
35	7,000	UN	RODO DE ESPUMA (11911)	MARINGA	5,46	38,22
38	50,000	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG (8374)	ULTRA GLASS	3,15	157,50
47	5,000	PR	LUVA LATEX TAM. MÉDIO (6651)	VOLK	6,86	34,30
					Total Geral:	488,32
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	488,32

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 779/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**117**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2116)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**SULBOX COMERCIAL EIRELI ME**	Código: 46174	Telefone:	413392-7052
Endereço:	Rua Mato Grosso, 5200		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Campo Largo - PR - CEP: 83608-640		Agência:	756-0 - PORTAO-CURITIBA
CNPJ:	07.051.750/0001-31	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	73703-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.702.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NO CAPS II

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	5,000	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE (9829)	PLASNEW	4,49	22,45
13	20,000	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO (9180)	KLINN	12,10	242,00
43	30,000	UN	SAPÓLIO EM PÓ (12534)	SANY	1,39	41,70
44	6,000	UN	VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM (8411)	PEROVINHA	4,06	24,36
45	6,000	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM (8409)	COLONO	9,15	54,90
49	66,000	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% (14141)	GERMIDERME	5,10	336,60

	Total Geral:	722,01
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	722,01

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 780/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**118**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2117)

Folha: 1/1

Fornecedor:	**SULBOX COMERCIAL EIRELI ME**		Código: 46174	Telefone:	413392-7052
Endereço:	Rua Mato Grosso, 5200			Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Campo Largo - PR - CEP: 83608-640			Agência:	756-0 - PORTAO-CURITIBA
CNPJ:	07.051.750/0001-31	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	73703-8

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA USO NO CAPS AD

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	5,000	UN	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE (9829)	PLASNEW	4,49	22,45
13	25,000	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO (9180)	KLINN	12,10	302,50
43	30,000	UN	SAPÓLIO EM PÓ (12534)	SANY	1,39	41,70
44	6,000	UN	VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM (8411)	PEROVINHA	4,06	24,36
45	6,000	UN	VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM (8409)	COLONO	9,15	54,90
49	66,000	UN	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% (14141)	GERMIDERME	5,10	336,60

Total Geral:	782,51
Desconto:	0,00
Total Líquido:	782,51

(Valores expressos em Reais R$)

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 781/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**66**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2118) Folha: 1/2

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde - Rua Isidoro Pedri, nº120 - Barra do Rio Molha
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD, NOS LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
82	9,500	KG	BANANA (11495)	INATURA	3,50	33,25
83	6,000	KG	BANANA BRANCA (27328)	INATURA	4,80	28,80
84	10,600	KG	LARANJA PERA (7746)	INATURA	2,75	29,15
85	10,000	KG	MAÇÃ FUGI (10344)	INATURA	8,00	80,00
88	7,000	KG	MAMÃO COMUM (7748)	INATURA	4,60	32,20
90	1,500	KG	MELÃO COMUM (17599)	INATURA	8,00	12,00
92	2,400	KG	TANGERINA PONKAN (21290)	INATURA	3,85	9,24
94	3,800	KG	PÊSSEGO (22330)	INATURA	13,90	52,82
96	9,000	UN	ABACAXI (16462)	INATURA	5,65	50,85
97	2,400	KG	CAQUI (13599)	INATURA	8,20	19,68
112	14,300	KG	BOLO DE CENOURA (27775)	FRONTAL	24,75	353,93
120	113,000	UN	MINI ESFIRRA (30253)	DELICIA DI PAN	1,60	180,80
121	225,000	UN	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA (30254)	DELICIA DI PAN	1,75	393,75
122	225,000	UN	MINI PIZZA (34098)	DELICIA DI PAN	2,45	551,25
123	203,000	UN	MINI SANDUICHES (29046)	DELICIA DI PAN	2,12	430,36

	Total Geral:	2.258,08
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.258,08

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL** CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253 RUA ISIDORO PEDRI, 120 C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nr.: 781/2017** Processo Administrativo: Processo Nr.: 21/2016 Data do Processo: 16/06/2016 Data da Homologação: 18/08/2016 Sequência da Adjudicação: 66 Data da Adjudicação: 29/05/2017 **PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 21/2016 - PR**

(Empenho Ordinário nr.: 2118) Folha: 2/2

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 806/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**29**
Data da Adjudicação:	**29/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2193) Folha: 1/1

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas: 2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III.
Observações: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA US COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)

- LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE LCP - MARCA DANONE
- FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA 0-12 MESES - INFATRINI

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	12,000	UN	FORMULA INFANTIL HPERCALÓRICA - 0 A 12 ANOS (34153)	INFATRINI PO I	125,00	1.500,00
11	40,000	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS (30046)	NEOCATE LCP	259,00	10.360,00
					Total Geral:	11.860,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	11.860,00

Jaraguá do Sul, 29 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 807/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**67**
Data da Adjudicação:	**30/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2194) Folha: 1/2

Fornecedor:	**FRONTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**	Código: 45192	Telefone:	473371-4998
Endereço:	Rua José Theodoro Ribeiro, 1058, sala 03		Banco:	104 - Caixa Econ.Federal.. -
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89258-000		Agência:	3077-5 - ATIRADORES
CNPJ:	22.621.552/0001-50	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	1755-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega total de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica. conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I
Observações: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS REFEIÇÕES SERVIDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS AD

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	2,000	KG	BISCOITO DOCE DE AVEIA E MEL (27760)	MARILAN	18,00	36,00
5	15,000	PCT	BOLACHAS AMANTEIGADA (23675)	MARILAN	5,15	77,25
6	10,000	PCT	BISCOITO DE MEL. (22861)	KRONE	5,50	55,00
7	2,000	KG	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (27761)	PARATI	11,00	22,00
8	4,000	KG	BISCOITO DOCE COM RECHEIO TORTINHA SABOR CHOCOLATE (27762)	ORQUIDEA	10,50	42,00
10	4,000	KG	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM (27763)	ORQUIDEA	12,90	51,60
11	4,000	KG	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (27764)	ORQUIDEA	13,50	54,00
20	1,000	KG	CHOCOLATE AO LEITE (27771)	HARALD	29,10	29,10
40	48,000	L	LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL 1 LITRO - EMB. TETRAPAK (7770)	PIRACANJUBA	3,45	165,60
41	5,000	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO, EMBALADO EM PACOTES OU LATAS COM 400g (10687)	PIRACANJUBA	11,55	57,75
45	1,000	UN	MAIONESE 500g (13328)	PURITY	5,80	5,80
61	5,000	L	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR UVA (10347)	MAGUARY	9,35	46,75

Jaraguá do Sul, 30 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 807/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**21/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**67**
Data da Adjudicação:	**30/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 21/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2194) Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
65	2,000	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (29017)	DEMARCHI	13,70	27,40
					Total Geral:	670,25
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	670,25

Jaraguá do Sul, 30 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 808/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**19/2016**
Data do Processo:	**10/06/2016**
Data da Homologação:	**30/08/2016**
Sequência da Adjudicação:	**43**
Data da Adjudicação:	**30/05/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2016 - PR

(Empenho Ordinário nr.: 2195) Folha: 1/1

Fornecedor:	**OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA-EPP**	Código: 33258	Telefone:	47984691308
Endereço:	BR 280 Prefeito Engelbert Oechsler, 3623		Banco:	001 - Banco do Brasil - 001
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89254-700		Agência:	405-7 - Jaragua do Sul
CNPJ:	02.292.510/0001-05	Inscrição Estadual:	Conta Corrente:	5645-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Média Alta Complexidade
Dotações Utilizadas: 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (79) - Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS AD

Compl. Elemento: 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CAPS AD

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	40,000	UN	BORRACHA BRANCA 30x40 mm (12445)	RED BOR	0,25	10,00
35	36,000	UN	COLA BRANCA C/ 90 g (8559)	LEO LEO	1,80	64,80
36	2,000	UN	COLA P/ E.V.A (28170)	ACRILEX	1,95	3,90
78	144,000	UN	LÁPIS PRETO Nº 02 (8528)	LEO LEO	0,60	86,40
120	2,000	UN	PISTOLA P/ COLA A QUENTE GRANDE (12447)	BRASFORT	25,90	51,80
124	100,000	PCT	PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75MMX105MM - PCT C/ 50 (16569)	ACP	10,40	1.040,00

	Total Geral:	1.256,90
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	1.256,90

Jaraguá do Sul, 30 de Maio de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 818/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**13/2016**
Data do Processo:	**27/04/2016**
Data da Homologação:	**01/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**87**
Data da Adjudicação:	**02/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**DIMEVA DISTRIB. E IMPORTADORA LTDA - EPP**		Código: 43311	Telefone:	463224-3767
Endereço:	Rua Argentina,645, 645, Jardim Primavera			Banco:	
Cidade:	Pato Branco - PR - CEP: 85502-040			Agência:	
CNPJ:	76.386.283/0001-13	Inscrição Estadual:	316038620-6	Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Dotações Utilizadas: 2.680.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) - Procedimentos de ações judiciais - ASSFAR Básica

Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.02.00.00 - Medicamentos - Sentenças Judiciais
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: - MARIA DE LOURDES LOURENZETTI - 5000.66364.2010.404.7209 - ELISABETH EICHSTAED WOLF - 5009761-34.2014.404.7209 - LEOPOLDINA BESEN DA CUNHA - 0309498-08.2014.8.24.0036 - IZILDA MARIA CLEMES - 0302634-17.2015.8.24.0036 - SOFYA PEREIRA - 036.14.00647-3

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	6,000	UN	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ml (22013)	BOEHRINGER	258,00	1.548,00
37	3,000	UN	CYMBALTA - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - cx. c/ 28 capsulas (32051)	EMS	48,00	144,00
38	6,000	CX	CYMBALTA - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 mg - cx c/28 comprimidos (22146)	EMS	109,00	654,00
70	12,000	CX	MUVINLAX C/ 20 SACHÊS (28058)	LIBBS	29,00	348,00
140	6,000	CX	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDOS (33074)	EMS	21,00	126,00

	Total Geral:	2.820,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.820,00

Jaraguá do Sul, 2 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 819/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**119**
Data da Adjudicação:	**02/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**		Código: 33886	Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.662.3.3.90.00.00.00.00.00 (35) - Manutenção das atividades de saúde bucal

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ODONTOLÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	500,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	CRISTAL	2,34	1.170,00
					Total Geral:	1.170,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.170,00

Jaraguá do Sul, 2 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 820/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**10/2016**
Data do Processo:	**15/04/2016**
Data da Homologação:	**21/06/2016**
Sequência da Adjudicação:	**120**
Data da Adjudicação:	**02/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**J.P. DE LIMA COMÉRCIO EPP**	Código: 33886		Telefone:	4733706869
Endereço:	RUA 13 DE MAIO, 400 - FUNDOS			Banco:	033 - SANTANDER
Cidade:	Jaraguá do Sul - SC - CEP: 89255-370			Agência:	3963-0 - Epitácio Pessoa - J
CNPJ:	05.785.417/0001-20	Inscrição Estadual:	254.612.903	Conta Corrente:	13000781-7

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB
Dotações Utilizadas: 2.660.3.3.90.00.00.00.00.00 (28) - Assistência de Atenção Básica - PAB

Compl. Elemento: 3.3.90.30.21.00.00.00 - Material de Copa e Cozinha
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: com prazo máximo de 08(oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
50	500,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML - C/ 100 UN (8452)	CRISTAL	2,34	1.170,00
51	75,000	PCT	COPOS DESCARTÁVEIS 80ML - C/ 100 UN (20701)	CRISTAL	2,08	156,00
					Total Geral:	1.326,00
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	1.326,00

Jaraguá do Sul, 2 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL

CNPJ: 14.007.211/0001-60 Fone: (47) 2106-8400 Fax: (47) 3370-7253
RUA ISIDORO PEDRI, 120
C.E.P.: 89259-590 - Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 821/2017

Processo Administrativo:	
Processo Nr.:	**22/2016**
Data do Processo:	**16/06/2016**
Data da Homologação:	**18/07/2016**
Sequência da Adjudicação:	**30**
Data da Adjudicação:	**02/06/2017**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2016 - PR

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**		Código: 43127	Telefone:	483344-4348
Endereço:	Av. das Universidades, sn, Quadra AI, Lo			Banco:	341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade:	Palhoça - SC - CEP: 88137-280			Agência:	6729-0 - Itaú Unibanco
CNPJ:	03.612.312/0004-97	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	3286-9

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos PAB/Estadual
Dotações Utilizadas: 2.661.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) - Assistência a Saúde da Família

Compl. Elemento: 3.3.90.32.03.00.00.00 - Gêneros Alimentícios
Condições de Pagto: na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido
Prazo Entrega/Exec.: prazo máximo de 08 (oito) dias úteis
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE - Rua Isidoro Pedri, 120 - Portaria 02 - em frente portaria do SENAI
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LEITE EM PÓ E ALIMENTOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para pacientes atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, pacientes oncológicos e outras patologias e Processos Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III.
Observações: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA US COM PACIENTES DO CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL)

ITEM 10 - LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE LCP - MARCA DANONE
ITEM 17 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS - NEOCATE ADVANCE - MARCA DANONE

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	120,000	LT	LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS (30046)	NEOCATE LCP	185,00	22.200,00
17	16,000	LT	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS (33628)	NEO ADVANCE	179,05	2.864,80
					Total Geral:	25.064,80
					Desconto:	0,00
			(Valores expressos em Reais R$)		**Total Líquido:**	25.064,80

Jaraguá do Sul, 2 de Junho de 2017

Gerência de Compras/Licitações

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - CESTA BÁSICA - JUNHO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - JUNHO de 2017 - Pesquisa realizada nos dias 05 e 06 de Junho de 2017

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort			
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3372-9999	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	3501-3200			
Açúcar Refinado	1	Kg	R$ 2,29	R$ 2,39	R$ 2,65	R$ 2,28	R$ 2,89	R$ 2,99	R$ 2,99	R$ 2,29			
Arroz	1	Kg	R$ 2,15	R$ 2,19	R$ 2,59	R$ 2,91	R$ 2,79	R$ 1,79	R$ 2,49	R$ 2,19			
Banana Branca	1	Kg	R$ 2,99	R$ 4,68	R$ 4,48	R$ 4,64	R$ 2,40	R$ 3,69	R$ 3,29	R$ 3,78			
Batata (suja) ***	1	Kg	-	R$ 2,78	-	R$ 1,06	R$ 0,88	R$ 1,99	R$ 2,19	R$ 2,28			
Café (pó)	500	Gr	R$ 6,79	R$ 7,97	R$ 8,29	R$ 7,98	R$ 6,38	R$ 6,75	R$ 7,39	R$ 6,59			
Carne (coxão mole)	1	Kg	R$ 21,75	R$ 16,98	R$ 15,79	R$ 17,98	R$ 18,90	R$ 20,90	R$ 19,95	R$ 18,98			
Farinha de trigo	1	Kg	R$ 1,69	R$ 1,78	R$ 2,59	R$ 2,36	R$ 1,69	R$ 2,39	R$ 2,39	R$ 1,55			
Feijão preto	1	Kg	R$ 2,99	R$ 3,69	R$ 3,29	R$ 3,98	R$ 3,39	R$ 3,29	R$ 4,39	R$ 3,99			
Leite tipo C ****	1	Lt	R$ 2,99	R$ 2,59	R$ 2,69	R$ 3,15	R$ 2,80	R$ 2,15	R$ 2,35	R$ 2,27			
Manteiga	200	Gr	R$ 4,99	R$ 6,49	R$ 5,99	R$ 6,48	R$ 7,28	R$ 6,65	R$ 8,99	R$ 5,79			
Óleo de Soja	900	ml	R$ 2,59	R$ 3,19	R$ 3,29	R$ 2,86	R$ 3,19	R$ 2,79	R$ 3,59	R$ 2,75			
Pão francês	1	Kg	R$ 6,89	R$ 6,98	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 6,99	R$ 4,95	R$ 8,29	-			
Tomate	1	Kg	R$ 3,99	R$ 3,98	R$ 3,99	R$ 3,79	R$ 2,95	R$ 2,95	R$ 3,59	R$ 2,98			
TOTAL			**R$ 62,10**	**R$ 65,69**	**R$ 61,63**	**R$ 64,46**	**R$ 62,53**	**R$ 63,28**	**R$ 71,89**	**R$ 55,44**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Maio/2017 X Junho/2017		
Maio/2017	Junho/2017	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
R$ 2,09	R$ 2,28	9,09%
R$ 2,15	R$ 1,79	-16,74%
R$ 2,40	R$ 2,40	0,00%
R$ 0,85	R$ 0,88	3,53%
R$ 5,89	R$ 6,38	8,32%
R$ 17,95	R$ 15,79	-12,03%
R$ 1,55	R$ 1,55	0,00%
R$ 3,39	R$ 2,99	-11,80%
R$ 2,25	R$ 2,15	-4,44%
R$ 4,89	R$ 4,99	2,04%
R$ 2,65	R$ 2,59	-2,26%
R$ 3,99	R$ 4,95	24,06%
R$ 1,96	R$ 2,95	50,51%
R$ 52,01	**R$ 51,69**	**-0,62%**

Mais barato X Mais caro		
Junho/2017	Junho/2017	%
+barato	+caro	Aumento
R$ 2,28	R$ 2,99	31,14%
R$ 1,79	R$ 2,91	62,57%
R$ 2,40	R$ 4,68	95,00%
R$ 0,88	R$ 2,78	215,91%
R$ 6,38	R$ 8,29	29,94%
R$ 15,79	R$ 21,75	37,75%
R$ 1,55	R$ 2,59	67,10%
R$ 2,99	R$ 4,39	46,82%
R$ 2,15	R$ 3,15	46,51%
R$ 4,99	R$ 8,99	80,16%
R$ 2,59	R$ 3,59	38,61%
R$ 4,95	R$ 8,29	67,47%
R$ 2,95	R$ 3,99	35,25%
R$ 51,69	**R$ 78,39**	**51,65%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Breithaupt e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425 ou 151 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA MÍNIMA ESSENCIAL PARA UMA PESSOA / MÊS

Estabelecimento >>>>>>>>>>			Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	XXXX	XXXX	XXXX
PRODUTOS	Quant.	Unid.	3276-2288	3372-9999	3371-9229	3376-1364	3276-0143	3371-0700	3274-8051				
Açúcar Refinado	3	Kg	R$ 6,87	R$ 7,17	R$ 7,95	R$ 6,84	R$ 8,67	R$ 8,97	R$ 8,97	R$ 6,87			
Arroz	3	Kg	R$ 6,45	R$ 6,57	R$ 7,77	R$ 8,73	R$ 8,37	R$ 5,37	R$ 7,47	R$ 6,57			
Banana Branca	7,5	Kg	R$ 22,43	R$ 35,10	R$ 33,60	R$ 34,80	R$ 18,00	R$ 27,68	R$ 24,68	R$ 28,35			
Batata (suja) ***	6	Kg	-	R$ 16,68	-	R$ 6,36	R$ 5,28	R$ 11,94	R$ 13,14	R$ 13,68			
Café (pó)	600	Gr	R$ 8,15	R$ 9,56	R$ 9,95	R$ 9,58	R$ 7,66	R$ 8,10	R$ 8,87	R$ 7,91			
Carne (cx mole)	6,6	Kg	R$ 143,55	R$ 112,07	R$ 104,21	R$ 118,67	R$ 124,74	R$ 137,94	R$ 131,67	R$ 125,27			
Farinha de trigo	1,5	Kg	R$ 2,54	R$ 2,67	R$ 3,89	R$ 3,54	R$ 2,54	R$ 3,59	R$ 3,59	R$ 2,33			
Feijão preto	4,5	Kg	R$ 13,46	R$ 16,61	R$ 14,81	R$ 17,91	R$ 15,26	R$ 14,81	R$ 19,76	R$ 17,96			
Leite tipo C ****	7,5	Lt	R$ 22,43	R$ 19,43	R$ 20,18	R$ 23,63	R$ 21,00	R$ 16,13	R$ 17,63	R$ 17,03			
Manteiga	750	Gr	R$ 18,71	R$ 24,34	R$ 22,46	R$ 24,30	R$ 27,30	R$ 24,94	R$ 33,71	R$ 21,71			
Óleo de Soja	1080	ml	R$ 3,11	R$ 3,83	R$ 3,95	R$ 3,43	R$ 3,83	R$ 3,35	R$ 4,31	R$ 3,30			
Pão francês	6	Kg	R$ 41,34	R$ 41,88	R$ 35,94	R$ 29,94	R$ 41,94	R$ 29,70	R$ 49,74	-			
Tomate	9	Kg	R$ 35,91	R$ 35,82	R$ 35,91	R$ 34,11	R$ 26,55	R$ 26,55	R$ 32,31	R$ 26,82			
TOTAL			**R$ 324,93**	**R$ 331,72**	**R$ 300,61**	**R$ 321,83**	**R$ 311,12**	**R$ 319,05**	**R$ 355,83**	**R$ 277,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Maio/2017 X Junho/2017		
Maio/2017	Junho/2017	%
+barato	+barato	Aumento/ Redução
7,17	6,84	-4,60%
7,26	5,37	-26,03%
18,00	18,00	0,00%
5,34	5,28	-1,12%
4,43	7,91	78,56%
98,27	104,21	6,04%
2,54	2,33	-8,27%
14,81	13,46	-9,12%
14,85	16,13	8,62%
18,71	18,71	0,00%
4,31	3,11	-27,84%
29,94	29,70	-0,80%
14,31	26,55	85,53%
239,94	**257,60**	**7,36%**

Mais barato X Mais caro		
Junho/2017	Junho/2017	%
+barato	+caro	diferença
6,84	8,97	31,14%
5,37	8,73	62,57%
18,00	35,10	95,00%
5,28	16,68	215,91%
7,91	9,95	25,76%
104,21	143,55	37,75%
2,33	3,89	66,74%
13,46	19,76	46,77%
16,13	23,63	46,47%
18,71	33,71	80,18%
3,11	4,31	38,52%
29,70	49,74	67,47%
26,55	35,91	35,25%
257,60	**393,91**	**52,92%**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** Valor correspondente à **soma dos produtos mais baratos** nos estabelecimentos pesquisados.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

**** O Santa Luzia comercializa apenas o leite "longa vida"

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet, nº100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 (47) 3275-1425/3275-1425 – Horário de Atendimento:Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - COMBUSTÍVEIS - JUNHO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – JUNHO 2017

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
Fênix	Idaza	Centenário	3,388	3,388	2,998	2,898	-	-
Zandoná	Ipiranga	Centenário	3,397	3,497	2,997	3,127	1,899	-
Pezzini	Ipiranga	Vila Baependi	3,398	3,598	2,998	2,998	-	-
Delta	Branca	Vila Baependi	3,379	3,379	-	2,789	-	-
Emmendorfer	shell	Centro	3,399	3,599	-	3,049	-	-
Maiochi	Ipiranga	Centro	3,379	3,769	3,399	3,229	-	-
Marechal	Ipiranga	Centro	3,395	3,495	2,995	2,945	-	-
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	3,378	3,578	2,999	2,898	-	-
Rudnick	Dibrape	Amizade	3,379	3,379	2,799	2,940	-	-
Marcolla	Shell	Chico de Paulo	3,399	3,549	2,999	2,899	-	49,99
Salomon	Branca	Chico de Paulo	3,369	3,399	2,999	2,899	-	-
Cezario	Dibrape	Santa Luzia	3,379	3,399	-	3,049	-	-
Vicenzi	Branca	Santo Antônio	3,379	3,499	2,999	2,889	-	49,90
Flex (416)	Branca	Rio Cerro I	3,299	3,379	-	2,649	-	-
Rio da Luz	Branca	Rio da Luz	3,389	3,479	2,967	2,899	-	-
Km 7	Branca	Barra do Rio Cerro	3,399	3,459	-	3,099	-	-
Rio Cerro	Shell	Rio Cerro II	3,299	3,449	-	2,899	-	49,99
GRID	Branca	Centro	3,379	3,479	2,729	2,879	-	-
Garibaldi	Branca	Garibaldi	X	X	X	X	X	X
Pérola	Branca	Ilha da Figueira	3,399	3,549	2,990	2,849	-	-
Pérola	Shell	Centro	3,399	3,549	2,999	2,849	-	-
Cidade	Br	Barra do Rio Molha	3,398	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Barra do Rio Cerro	3,398	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Rau	3,398	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Centro	3,398	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Vila Lenzi	3,398	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Cidade	Br	Czerniewicz	3,398	3,598	2,998	2,898	-	49,90
Behling	shell	Centro	3,399	3,549	-	2,899	-	-
Mime	shell	Vila Nova	3,399	3,549	2,999	2,899	2,099	49,99
Zuza	shell	Centro (Reinoldo)	3,399	3,549	-	3,199	-	-
Mime	shell	Centro (Epitácio)	3,399	3,549	-	2,899	-	-
Mime	shell	Vila Lalau	3,399	3,549	2,999	2,899	-	-
Posto Neto	Br	Vila Baependi	3,379	3,549	-	2,899	1,899	49,99
Mime	shell	Tifa Martins	3,399	3,549	2,999	2,899	-	49,99
Mime	shell	Nereu Ramos	3,399	3,549	-	2,899	-	-
Mime	shell	Barra do Rio Cerro	3,399	3,549	2,999	2,899	-	-
Mime	shell	Vieira	3,399	3,549	-	2,899	-	49,99
Mime	shell	Ilha da Figueira	3,299	3,449	-	2,899	-	-
Valor Médio			**3,385**	**3,524**	**2,489**	**2,9273**	**1,966**	**49,94**
Menor preço			**3,299**	**3,379**	**2,729**	**2,649**	**1,899**	**49,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, nos dias 05 e 06 de JUNHO de 2017, nos 38 postos de Jaraguá do Sul.
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

Combustivel	Média MAIO//17	Média JUNHO/17	Variação mês anterior
Gasolina Com.	R$ 3,322	R$ 3,385	**1,90%**
Gasolina Adit.	R$ 3,496	R$ 3,524	**0,80%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 2,9539	R$ 2,9273	**-0,90%**
GNV	R$ 1,899	R$ 1,966	**3,53%**
Gás GLP 13kg	R$ 49,94	R$ 49,94	**0,00%**

Combustivel	Média JUNHO/16	Média JUNHO/17	Variação anual
Gasolina Com.	R$ 3,567	R$ 3,385	**-5,10%**
Gasolina Adit.	R$ 3,676	R$ 3,524	**-4,13%**
Álcool comum	R$ 2,489	R$ 2,489	**0,00%**
Diesel comum	R$ 3,0009	R$ 2,9273	**-2,45%**
GNV	R$ 2,199	R$ 1,966	**-10,60%**
Gás GLP 13kg	R$ 50,00	R$ 49,94	**-0,12%**

E-MAIL: procon@jaraguadosul.com.br
Rua Angelo Schiochet, nº 100, sala 01 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-170 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00 - Agora com horário agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - HIGIENE E LIMPEZA - JUNHO 2017

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – JUNHO DE 2017

Pesquisa de preços realizada nos dias 03 e 04 de MAIO de 2017

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	33761031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Detergente	500ml	1,09	R$ 1,25	R$ 1,29	1,59	R$ 1,39	R$ 1,28	R$ 1,19	**1,09**			
Esponja de aço	pcte 60g	1,77	R$ 1,65	R$ 2,45	2,99	R$ 0,99	R$ 1,39	R$ 1,19	**0,99**			
Sabão em pedra	unid.	3,55	R$ 1,45	R$ 1,69	1,55	R$ 1,25	R$ 1,98	R$ 1,49	**1,69**			
Sabão em pó	1kg	4,45	R$ 4,65	R$ 4,59	5,94	R$ 5,19	R$ 4,98	R$ 3,69	**3,99**			
Desinfetante	500ml	1,99	R$ 1,99	R$ 2,39	2,98	R$ 1,89	R$ 2,49	R$ 1,99	**2,5**			
Água sanitária	1 lt	1,89	R$ 2,19	R$ 2,89	2,66	R$ 1,94	R$ 2,69	R$ 2,39	**1,89**			
Amaciante	2 lt	3,97	R$ 3,79	R$ 4,88	5,31	R$ 3,92	R$ 4,49	R$ 4,38	**3,98**			
Álcool líquido	1 lt	6,69	R$ 4,99	R$ 3,99	5,57	R$ 4,45	R$ 5,99	R$ 5,19	**4,99**			
Limpa vidros	500ml	6,99	R$ 2,98	R$ 3,59	4,13	R$ 4,35	R$ 6,99	R$ 3,49	**2,4**			
Lustra móveis	200ml	5,39	R$ 3,98	R$ 4,99	10,78	R$ 3,79	R$ 5,69	R$ 3,79	**4,19**			
Esponja p/louça	unid.	1,29	R$ 0,95	R$ 1,75	1,13	R$ 0,69	R$ 1,29	R$ 1,99	**0,49**			

HIGIENE PESSOAL – JUNHO DE 2017

Estabelecimento		Angeloni *	Cooper *	Brasão *	Gumz	Bertoli	Rancho Bom	Santa Luzia	Fort	Mercado 9	Mercado 10	Mercado 11
PRODUTOS	**Quant./Unid.**	3275-7900	3274-7500	3371-9229	3376-1031	3276-0143	3371-0700	3274-8051	**3501-3200**			
Álcool Gel	500g	4,95	R$ 4,99	R$ 4,98	11,98	R$ 5,29	R$ 6,65	R$ 5,98	**5,4**			
Sabonete	90g	1,59	R$ 1,28	R$ 1,39	1,38	R$ 1,10	R$ 1,09	R$ 0,95	**0,99**			
Creme dental	90g	1,99	R$ 2,15	R$ 2,48	2,49	R$ 2,29	R$ 2,59	R$ 2,39	**1,99**			
Shampoo	350ml	3,65	R$ 5,85	R$ 5,99	4,75	R$ 5,75	R$ 5,29	R$ 4,39	**5,9**			
Condicionador	350ml	4,35	R$ 5,65	R$ 7,99	6,15	R$ 8,25	R$ 6,79	R$ 5,99	**4,35**			
Cotonetes	Cx 75 unid.	2,15	R$ 1,45	R$ 1,49	1,79	R$ 0,99	R$ 1,79	R$ 1,99	**1,49**			
Papel Higiênico	4x30m	6,89	R$ 3,95	R$ 2,99	2,57	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 2,29	**1,89**			
Escova de dente	Adulto,média	7,37	R$ 2,15	R$ 2,59	4,65	R$ 1,99	R$ 2,89	R$ 3,49	**2,15**			
Desodorante	roll'on 50ml	9,99	R$ 5,98	R$ 6,99	5,69	R$ 6,80	R$ 5,59	R$ 5,89	**4,79**			
Fio dental	25-50m	8,75	R$ 6,35	R$ 5,99	10,29	R$ 2,55	R$ 6,89	R$ 4,39	**5,1**			
Apar. barbeador	2 unid.	9,45	R$ 2,25	R$ 2,69	5,05	R$ 4,35	R$ 2,89	R$ 1,98	**1,99**			
Absorvente	pcte.8-10 un.	2,79	R$ 1,99	R$ 2,39	2,89	R$ 2,35	R$ 3,59	R$ 1,99	**1,69**			

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Maio/17	Junho/17	% Diferença	Junho/17 +barato	Junho]/17 +caro	% Diferença
R$ 1,09	R$ 1,09	0,00%	R$ 1,09	R$ 1,39	27,52%
R$ 0,99	R$ 0,99	0,00%	R$ 0,99	R$ 2,45	147,47%
R$ 1,25	R$ 1,25	0,00%	R$ 1,25	R$ 3,55	184,00%
R$ 3,99	R$ 3,69	-7,52%	R$ 3,99	R$ 5,94	48,87%
R$ 1,99	R$ 1,89	-5,03%	R$ 1,99	R$ 2,98	49,75%
R$ 1,89	R$ 1,89	0,00%	R$ 1,89	R$ 2,89	52,91%
R$ 3,92	R$ 3,79	-3,32%	R$ 3,92	R$ 5,31	35,46%
R$ 4,89	R$ 3,99	-18,40%	R$ 4,89	R$ 6,69	36,81%
R$ 2,40	R$ 2,40	0,00%	R$ 2,40	R$ 6,99	191,25%
R$ 2,98	R$ 3,79	27,18%	R$ 2,98	R$ 10,78	261,74%
R$ 0,49	R$ 0,49	0,00%	R$ 0,49	R$ 1,99	306,12%

Os mais Baratos			O mais barato e o mais caro		
Maio/17	Junho/17	% Diferença	Junho/17 +barato	Junho/17 +caro	% Diferença
R$ 4,95	R$ 11,98	142,02%	R$ 3,99	R$ 7,94	99,00%
R$ 0,95	R$ 1,59	67,37%	R$ 0,89	R$ 1,59	78,65%
R$ 1,99	R$ 2,59	30,15%	R$ 1,98	R$ 2,75	38,89%
R$ 3,65	R$ 5,99	64,11%	R$ 5,99	R$ 6,19	3,34%
R$ 4,35	R$ 7,99	83,68%	R$ 7,99	R$ 8,29	3,75%
R$ 0,99	R$ 2,15	117,17%	R$ 0,99	R$ 1,99	101,01%
R$ 1,89	R$ 6,89	264,55%	R$ 6,89	R$ 5,28	-23,37%
R$ 1,99	R$ 7,37	270,35%	R$ 1,95	R$ 3,54	81,54%
R$ 4,79	R$ 9,99	108,56%	R$ 9,99	R$ 10,77	7,81%
R$ 2,55	R$ 10,29	303,53%	R$ 10,29	R$ 11,39	10,69%
R$ 1,98	R$ 9,45	377,27%	R$ 9,45	R$ 8,99	-4,87%
R$ 1,69	R$ 3,59	112,43%	R$ 1,69	R$ 3,69	118,34%

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Cooper e Brasão praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Angelo Schiochet,nº 100 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: Agendado.

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DA LEI 7.324/2016

LEI Nº 7324/2016
ESTABELECE NORMAS DE MENSURAÇÃO DE TARIFAS E VISIBILIDADE DAS FORMAS DE PAGAMENTO EM ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Artigo 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que exploram serviço de estacionamento de veículos a cobrar de forma fracionada e a manter relógios visíveis ao consumidor na portaria de entrada e de saída.

Parágrafo único – As normas previstas na presente lei não se aplicam ao Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de Jaraguá do Sul, regido pelo Lei nº 5.847/2010

Artigo 2º - O descompasso entre os respectivos cronômetros isenta o consumidor de quaisquer pagamentos.

Artigo 3º - Os estabelecimentos comerciais referidos no artigo 1º terão que usar como medidas fracionadas, para fins de cobrança, o tempo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - O valor cobrado na fração inicial - primeiros 15 (quinze) minutos - será o mesmo nas frações subsequentes e, obrigatoriamente, representará parcela aritmética proporcional ao custo da hora integral.

Artigo 4º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o artigo 1º são obrigados a afixar placa, com dimensão de, no mínimo, um metro quadrado, em local próximo à entrada, com valores devidos por permanência de 15 (quinze) minutos, 30 (trinta) minutos, 45 (quarenta e cinco) minutos e uma hora, e deverão constar também as formas de pagamentos.

Parágrafo único – Estas placas deverão ser padronizadas da forma especificada no Anexo desta lei.

Artigo 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Duplicação do valor da multa, em caso de reincidência.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2016.
AMARILDO SARTI
PRESIDENTE

ANEXO

Descrição completa do estabelecimento comercial
(Razão Social, Nome Fantasia, Inscrição Estadual e C NPJ)

TABELA DE PREÇOS
Instituída pela Lei nº ___ de __ de _____ de _____.
15 min R$ _____
30 min R$ _____
45 min R$ _____
60 min R$ _____

Formas de pagamento:
Especificar quais são as formas de pagamento utilizadas, tais como:
dinheiro, cheque à vista e cartões de crédito ou débito ou seus respectivos logotipos.

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO PL 32/2017/PMJ - CC 02/2017/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017/PMJ

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, de 05 (cinco) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote. Data da abertura: Dia 14/07/2017, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 14/07/2017 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILSON SARTORI– Secretário

HOMOLOG PL 28/2017 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017/PMJ

O Secretario de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 28/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 21/2017.
Objeto: o Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba – SC, conforme descrito no anexo I deste edital.
-Empresa Vencedora:
GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR R$: 33.095,00
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME
VALOR R$ 17.500,00
SINACOM IND E COM DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA-ME
VALOR R$ 11.300,00
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
VALOR R$ 66.988,40
FISCAIS: WILTON WERNER ZUKOWSKI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 07 de junho de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PORTARIA N.º 1154

PORTARIA Nº 1.154 DE 05 DE JUNHO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARISTELA DA SILVA DE MATOS durante o período de 02 de junho de 2017 a 01 de outubro de 2017, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 45º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no CEI Mundo Encantado para substituir a Sra. Elzira Mayer em afastamento medico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de junho de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 05 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1155

PORTARIA Nº 1.155 DE 05 DE JUNHO DE 2017
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) IVANIR ALVES MULLER durante o período de 05 de junho de 2017 a 04 de dezembro de 2017, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, suprindo vaga da servidora Alveni Salette da Silva em licença prêmio e posterior processo de aposentadoria, conforme memorando n.º 283/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 05 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1156

PORTARIA Nº 1.156 DE 05 DE JUNHO DE 2017
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA PEDROSO DE ALMEIDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA -PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido encaminhado pelo memorando do Tiro de Guerra 05-008 Joaçaba, referente ao período de 09 de junho de 2014 a 08 de junho de 2015 (12 dias) por um período de 12 (dias) dias, a partir de 05 de junho de 2017 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 05 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1157

PORTARIA Nº 1.157 DE 05 DE JUNHO DE 2017
"NOMEIA COMISSÕES QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR os Servidores para compor as comissões de avaliações de estágio probatório 1º semestre 2017:

Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Paula Franke
Angela Signori
Valmor João Reisdorfer

Secretaria Municipal de Educação :
Ana Paula Pereira
Arlene Maria Ferri
Juçara Edith Stefanes
Marilena Zanoello Detoni

Coordenadoria de Esportes:
Ana Paula Abe Gurgacz
Cesar Luiz Junqueira de Carvalho
Valeria Terezinha Ferreira

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Eduardo de Carli Bortoli
Luci Terezinha Heberle
Pedro Alvadir Pereira
Valdecir V. Darold
Vilson Sartori

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Gabinete do Prefeito:
Claudete Maria Toscan da Silva
Jorge Luiz Dresch
Juliana Dartora Besbati
Vania Brandalize

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Derli Francisco da Silva
Marcelino Zuffo
Maristela Rosa Abatti Schuler
Sandra Regina Pacheco Pinheiro

Art. 2º - Fica designada a direção de cada unidade escolar para acompanhar e realizar a avaliação dos respectivos servidores.
Art. 3º - Fica designado cada responsável pelo órgão onde o servidor esta cedido para realizar a avaliação dos respectivos servidores.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 05 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) MONICA ALMEIDA NUNES, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao edital de teste seletivo n.º 009/2016, classificado em 19º lugar, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de junho de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TIPIFICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

TIPIFICAÇÃO/NOTIFICAÇão PARA APRESENTAR DEFESA
Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da empresa ANB FARMA/PHARMA LOG, pela portaria n° 1.038 de 28 de Abril de 2017, para que se apure possível descumprimento contratual, diante dos registros encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como Parecer Jurídico, referente ao Processo Licitatório n° 10/2016/FMS, Pregão Presencial n° 06/2016/FMS.
Iniciados os trabalhos da comissão foram analisadas as informações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a notificação enviada à empresa supracitada, que se encontram acostadas ao Processo Administrativo em questão.
Entretanto, salienta-se que a empresa ANB FARMA/PHARMA LOG, não respondeu a notificação, tanto publicada no Diário Oficial do Município, bem como os e-mails que lhe foram encaminhados.
Após minuciosa análise de todos os elementos, constatou-se que a empresa ANB FARMA/PHARMA LOG pode, efetivamente, ter infringido cláusulas do Edital de Pregão Presencial n° 06/2016/FMS, da Ata de registro de preços nº 05/2016/FMS/04 bem como a Lei n° 8.666/93.

Desta forma, a conduta tipifica-se da seguinte forma:
Deixar de entregar o item/medicamento Sinvastatina 20mg da ata de registro de preço n° 05/2016/FMS/19, no prazo estabelecido pelo acordo supracitado.
Possível infração as cláusulas 3.2.1 e 7.1, ambas da Ata de Registro de Preço n° 05/2016/FMS/19, punível com advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além da restituição dos prejuízos aos cofres públicos se for o caso;
Diante do exposto, e dos documentos constantes no processo administrativo disciplinar, concede-se a empresa ANB FARMA/PHARMA LOG. o prazo de dez dias para apresentar manifestação quanto às condutas tipificadas.

Joaçaba, 07 de Junho de 2017.
Tiago Dupont Giumbelli
Presidente da Comissão Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fornecimento de placas de Logradouro 50X20cm (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, suporte 3 metros zincado a fogo) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	89,9900	1
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	90,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	170,0000	3
2	Fornecimento de placas de Advertência 60x60cm (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, suporte 3metros zincado a fogo, Ø2", parede 1,95) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	118,9000	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	119,0000	2
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	120,0000	3
3	Fornecimento de placas de Regulamentação D=60cm (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, suporte 3metros zincado a fogo, Ø2", parede 1,95) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	118,5000	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	119,0000	2
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	120,0000	3
4	Fornecimento de placas de Regulamentação L=25cm pare (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, suporte 3metros zincado a fogo, Ø2", parede 1,95) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	89,5000	1
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	90,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	202,0000	3
5	Fornecimento de semi pórtico com placa indicativa de 200x100cm (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, coluna Ø114,30 parede de 4,75mm zincado, braço projetado Ø101,60 parede de 4,75mm, com quadro de fixação em tubo zincado 20x20mm parede de 1,55, abraçadeiras, parafusos, e sistema anti giro) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	1.984,5000	1
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	1.985,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	3.800,0000	3
6	Fornecimento de placa aérea indicativa de 2000x1000cm (chapa em aço galvanizado nº 18 ou 1,25mm, Película GT/GT) NBR 14644	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	284,5000	1
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	285,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	900,0000	3
7	Fornecimento de placas de indicativas 200x100cm (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, suporte 3metros zincado a fogo, Ø2", parede 1,95) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)	GP	0	364,0000	1
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	365,0000	2
			SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)		0	698,9000	3
8	Fornecimento de placas de indicativas 200x50cm (chapa em aço galvanizado nº1,25mm, Película GT/GT, suporte 3metros zincado a fogo, Ø2", parede 1,95) 5 anos de garantia NBR 11904	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	219,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	220,0000	2
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	226,0000	3
9	Fornecimento de espelho convexo d=80cm em borda de alumínio.	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	TELBRAS	0	375,1500	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	600,0000	2
10	Fornecimento de calota 150mm na cor amarela para redutos de velocidade	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	4,8000	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	4,9000	2
11	Fornecimento de tachas mono na cor amarela ou branca 100x80x20mm NBR 14636	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	5,3000	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	5,4000	2
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	6,1000	3
12	Fornecimento de tachas bidirecional na cor amarela ou branca 100x80x20mm NBR 14636	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	5,4000	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	5,5000	2
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	6,1000	3
13	Fornecimento de tachão 250x150x50 bidirecional na cor amarela ou branca NBR 15576.	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	13,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	16,0000	2
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	16,0000	3
14	Fornecimento de micro esfera de vidro drop-on embalagem de 25kg NBR 16184.	UN	SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)	SINACOM	0	113,0000	1
			Jardel Jacobs Pereira da Silva ME (7744)		0	135,0000	2
15	Fornecimento de tinta para demarcação viária na cor branca, amarela, preta, azul, vermelha a base de solvente 18LTS de acordo com a NBR11862.	UN	Jardel Jacobs Pereira da Silva ME (7744)		0	175,0000	1
			SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)		0	175,5000	2
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	213,0000	3
16	Fornecimento de Cone Rodovia 75cm de altura nas cores laranja com branco, com peso de 2,5kg.	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	TELBRAS	0	63,4000	1
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	63,5000	2
17	Fornecimento de defensa metálica semi-maleável simples zincada, com espaçador, calço, parafusos, suporte.	UN	GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)	GP	0	208,5000	1
			SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)		0	208,9000	2
18	Resina acrílica poliéster bicomponente cola para tachões, tachas e calotas.	UN	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA (6776)	SINALTEC	0	9,5600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME (6772)		0	11,5500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (3360)		0	14,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2017

Número do Registro de Preços: 14/2017 **Data do Registro: 07/06/2017** **Válido até: 07/06/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material para sinalização viária, vertical e horizontal, do trânsito do Município de Joaçaba - SC, conforme descrito no anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017
PROCESSO N° 28/2017

(3360) - GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(6772) - SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME
(6776) - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
(7744) - Jardel Jacobs Pereira da Silva ME

Joaçaba, 7 de Junho de 2017.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0025/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0032/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017
PROTOCOLO JHL 1281/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0025/2017 – Licitação 0032/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 23/06/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 23/06/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/06/2017 a 23/06/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 08 de junho de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0048/2017 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0048/2017
SMOS JHL 0136/2017
PROTOCOLO Nº 1464/2017
Data assinatura: 08/06/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO E SEGURANÇA DOS TANQUES DISTRIBUIDOR TIPO ANEL LÍQUIDO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE, UTILIZADOS NO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES DE TANQUES SÉPTICOS SEM TRATAMENTO, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
Contratado: FELIPPE CESA 04920516908.
Valor Contratado: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00
Prazo de vigência: 08/06/2017 a 08/09/2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

Decreto 034/2017

DECRETO nº. 034/2017, de 26 de Maio de 2017.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

LOURIVAL DE CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a importância de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) do orçamento geral do município de José Boiteux abaixo descriminada:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação	
331900000000000	Aplicacoes Diretas	
01010000	Recursos Ordinários - 25% Educação	R$17.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01020000	Recursos Ordinários - 15% Saúde	R$5.000,00
TOTAL		R$22.000,00

Art. 2º Por conta do Artigo anterior ficam suplementadas as dotações do orçamento geral do município de José Boiteux a seguir descriminadas:

06	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
001	Secretaria da Educacao Cultura e Desporto	
0012.0361.0601.2016	Manutenção da Secretaria de Educação	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$17.000,00
05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2030	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
333900000000000	Aplicacoes Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	R$5.000,00
TOTAL		R$22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 26 de Maio de 2017.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto 035/2017

DECRETO Nº 35, DE 31 DE MAIO DE 2017.
PARALISA UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, as Unidades de Saúde Rio Wiegand e Barra Dolmann encontram-se desativadas desde 17/05/2014;
Considerando que, para o Município é totalmente inviável manter estas Unidades de Saúde ativadas;
Considerando que, desde esta data não foram mais utilizados as dependências físicas das Unidades de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam paralisadas por prazo indeterminado pelos motivos expostos as seguintes Unidades de Saúde:

I – Unidade de Saúde Rio Wiegand, cadastrado no CNES nº 7326734, localizado na Estrada Geral Rio Wiegand, localidade do Rio Wiegand, município de José Boiteux/SC, matricula do ORI nº 8.453.

II – Unidade de Saúde Barra Dollmann, cadastrado no CNES nº 7326726, localizado na Estrada Geral Caminho dos Caçadores, localidade do Barra Dollmann, município de José Boiteux/SC, matricula do ORI nº 23.195.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 31 de maio de 2017.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na data supra.

Decreto 036/2017

DECRETO Nº 36, DE 31 DE MAIO DE 2017.
EXTINGUE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JONAS PUDEWELL, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no exercício da competência exclusiva que lhe confere o inciso VI do Artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, a Unidade de Saúde Ribeirão Griesenbach nunca existiu;
Considerando que, no passado houve intenção de implantar a Unidade, o que ocorreu o cadastramento junto ao CNES;
Considerando que, segundo consulta no cadastro do CNES esta se encontra Desativada;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto pelos motivos exposto a Unidade de Saúde Ribeirão Griesenbach, cadastrado no CNES nº 7326750, supostamente localizado na Estrada Geral Rio Griesebach, localidade do Rio Griesebach, município de José Boiteux/SC,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

José Boiteux, 31 de maio de 2017.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017 MERENDA ESCOLAR

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial onde era 26/06/2017 entenda-se, no dia 20/06/2017, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE GENEROS ALIMENICIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS MAIORES INFORMAÇÕES NO PRESENTE EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 05 de Junho de 2017.

JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2017

OBJETO: aquisição parcelada de derivados de rocha basáltica, com as características, quantidades e valores máximos descritos no tópico 02 (OBJETO) deste Edital, os quais serão adquiridos pelo Município de Lacerdópolis, de acordo com a necessidade e através de requisição do Secretário Municipal de Transportes e Obras, e utilizados na manutenção e reforma de vias públicas, pontes, muros, calçadas, etc.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 22/06/2017, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 08 de junho de 2017.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2017

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 22 de junho de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Aquisição parcelada de derivados de rocha basáltica, os quais serão adquiridos pelo Município de Lacerdópolis, de acordo com a necessidade e através de requisição do Secretário Municipal de Transportes e Obras, e utilizados na manutenção e reforma de vias públicas, pontes, muros, calçadas, etc., cujas características, quantidades e valores máximos são os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200m³	Brita n. 01	R$ 39,00	R$ 7.800,00
02	200m³	Brita n. 03	R$ 39,00	R$ 7.800,00
03	250m³	Pó de pedra	R$ 39,00	R$ 9.750,00
04	4.000m³	Pedrisco	R$ 39,00	R$ 156.000,00
05	3.000m³	Brita graduada	R$ 39,00	R$ 117.000,00
06	2.000m³	Pedra Pulmão	R$ 39,00	R$ 78.000,00
			TOTAL: R$ 376.350,00	

2.2 – Os itens serão retirados pelo município na sede do licitante vencedora, nesse caso, deverão estar à disposição sempre que requisitados.

2.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 03, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado de cada item não poderá ultrapassar os limites individualmente constantes no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 22/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.13/2017
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM dos itens descritos no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos

preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA
12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras de Lacerdópolis.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO
A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta

e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos produtos que fornece, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 08 de junho de 2017.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADORo Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n. 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição parcelada de derivados de rocha basáltica, os quais serão adquiridos pelo Município de Lacerdópolis, de acordo com a necessidade e através de requisição do Secretário Municipal de Transportes e Obras, e utilizados na manutenção e reforma de vias públicas, pontes, muros, calçadas, etc., cujas características, quantidades e valores máximos são os seguintes:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200m³	Brita n. 01	R$ ...	R$ ...
02	200m³	Brita n. 03	R$ ...	R$ ...
03	250m³	Pó de pedra	R$ ...	R$ ...
04	4.000m³	Pedrisco	R$ ...	R$ ...
05	3.000m³	Brita graduada	R$ ...	R$ ...
06	2.000m³	Pedra Pulmão	R$ ...	R$ ...
			TOTAL: R$ ...	

1.2 – Os itens serão retirados pelo município na sede do licitante vencedora, nesse caso, deverão estar à disposição sempre que requisitados.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.5 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 13/2017, Processo Licitatório n. 14/2017 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - Esta ata terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução desta ata será administrada e gerenciada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras de Lacerdópolis.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na

proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos produtos que fornece, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2017.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito de Lacerdópolis CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 82/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 82/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ROSANGELA WERNER BARP inscrita no CPF sob nº 506.047.089-04, estabelecida na Rua Janjão Nerbas, nº 116, bairro centro, Lages/SC – 88502-020. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 81/201 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 81/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ÁLVARO XAVIER DA SILVA GOMES inscrita no CPF sob nº 025.017.719-66, estabelecida na Rua Lorival Bet, nº 87, bairro Promorar, Lages/SC – 88514-165.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 80/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 80/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MATHEUS COLOSSI DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 075.375.279-46, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 80, centro, Lages/SC – 885501-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida a qual será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 81/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 81/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MATHEUS COLOSSI DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 075.375.279-46, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 80, centro, Lages/SC – 885501-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 83/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 83/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DIVINA PEREIRA WOJCIK inscrita no CPF sob nº 854.052.289-34, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 691, Brusque, Lages/SC – 88503-005.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 86/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 85/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 031.508.969-59, estabelecida na Rua Servidão Claudio Medina, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC – 88508-185.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade Técnica vocal) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por semana. Com um total final de 480,00 (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 87/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 87/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ANDRÉ WILSON SILVA MEDEIROS inscrita no CPF sob nº 059.038.919-00, estabelecida na Rua Vinoco Camargo, nº 681, bairro Varzea Lages/SC – 88526-320.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 40 (quarenta) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais) por semana.
Com um total final de 1.280hs (mil e duzentos e oitenta horas, com custo final de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 89/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 89/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: CONTRATADO: THIAGO DE PAULA inscrito no CPF sob nº 073.222.179-00, estabelecida na Rua Antonio Calda, nº 2230, bairro Santa Catarina Lages/SC – 88512-530.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 4801hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 90/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 98/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR inscrito no CPF sob nº 024.819.439-96, estabelecida na Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 344, bairro Guaruja, Lages/SC – 88521-310.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 4801hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 91/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 91/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR inscrito no CPF sob nº 024.819.439-96, estabelecida na Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 344, bairro Guaruja, Lages/SC – 88521-310.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 4801hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 92/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 92/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RAFAEL MACHADO inscrito no CPF sob nº 039.479.069-35, estabelecida na Rua Cassemiro de Abreu, nº 51, bairro, sagrado Coração de Jesus, Lages/SC – 88508-150.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Com um total final de 4801hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 94/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 94/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA DA SILVA RAFAELI, inscrito no CPF sob nº 102.141.169-80, estabelecida na Rua Bento Antunes, nº 18,bairro, Guaruja, Lages/SC – 885521-270.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Com um total final de 4804hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 96/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 96/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: DIANE CAROLINE ARAUJO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 097.983.429-50, estabelecida na Rua Celson Osmundo da Silva, nº 30, bairro, Araucaria, Lages/SC – 88512665.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Com um total final de 4804hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 82/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 82/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: MATHEUS COLOSSI DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 075.375.279-46, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 80, centro, Lages/SC – 885501-130.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 84/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 84/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RICARDO GUASSELLI DE SOUZA inscrita no CPF sob nº 0114.847.529-07, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 390, bairro Penha, Lages/SC – 88525-540.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 85/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: RENE ILDEFONSO SENEM inscrita no CPF sob nº 059.038.919-00, estabelecida na Rua Vinoco Camargo, nº 681, bairro Varzea Lages/SC – 88526-320.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 20 (vinte) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por semana. Com um total final de 640,00 (seiscentos e quarenta horas, com custo final de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 93/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 93/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MARILIA DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 062.397.439-84, estabelecida na Rua Visconde de Maua Apto 07, Lages/SC – 88504-110
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes

Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 12 (doze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)
Com um total final de 384hs (trezentos e oitenta e quatro horas, com custo final de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 95/2017 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 95/2017 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO CULTURAL, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: HELOIZA HELENA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 102.141.169-80, estabelecida na Praça João Costa, nº 60, centro, Lages/SC – 88502-175.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O credenciamento de Instrutor de Artes em Geral para pessoas físicas ou pessoas jurídicas obrigatoriamente inscritas no Micro Empreendedor Individual - MEI, para atendimento na Escola de Artes Elionir Camargo Martins, na modalidade Artes Plásticas, Artes Cênicas, Atividades Áudio Visuais, Dança e Música.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O preço a ser pago ao CONTRATADO será por atividade desenvolvida (modalidade violão) e será calculada com base média de acordo com o mercado na Região Serrana de Santa Catarina:
O valor a ser pago será de 15 (quinze) horas semanal ao valor de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) à hora, totalizando R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Com um total final de 4804hs (quatrocentos e oitenta horas, com custo final de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lages, 06 de junho de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.870/2017

DECRETO Nº 4.870/2017, de 17 de maio de 2017.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente - FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente Fundo de Infância e do Adolescente - FIA, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 18 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.600 – Proteção à Criança em Risco - FIA
Elemento da Despesa: 10 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00.

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.600 – Proteção à Criança em Risco - FIA
Elemento da Despesa: 6 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 000000 – Subvenções Sociais – R$ 50.000,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.875/2017

DECRETO Nº 4.875/2017, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e em conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1.895/2016,

DECRETA:
SUPLEMENTAÇÃO GABINETE DO PREFEITO
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Func. e manutenção do Gabinete
Elemento da Despesa: 8 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Func. e manutenção do Gabinete
Elemento da Despesa: 3 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.00000 0 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 49 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 200.000,00
Art. 4º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 48 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da Despesa: 43 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 – Indenizações Restituições Trabalhistas – R$ 100.000,00
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 575/2017

PORTARIA RH Nº 575/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.06.17 a 30.06.2017.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alessandra Costa Mota	2016/2017
Germania Corrêa Pinheiro	2014/2015
Giane Bruno Lourega	2015/2016
Janaina Caetano Cardoso	2015/2016
Simone Algarves Antunes Dias	2014/2015

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 577/2017
PORTARIA RH Nº 577/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002978/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Junho de 2017 a 29 de Agosto de 2017, a Servidora RAQUEL DELFINO, Odontólogo, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 578/2017
PORTARIA RH Nº 578/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES, do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2017
PORTARIA RH Nº 608/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:
NOMEAR, MAURO AUGUSTO DA ROSA PASSOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo e Financeiro, SUP, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2017
PORTARIA RH Nº 609/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:
NOMEAR, FERNANDA ROSA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Projetos Sociais, SUP, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2017
PORTARIA RH Nº 610/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
REMOVER a Servidora ADRIANA ALVES FERNANDES MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, da Fundação Irmã Vera para a Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2017
PORTARIA RH Nº 611/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003096/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 01 de Junho de 2017 a 30 de Julho de 2017, a Servidora ROSÃNGELA ANTÔNIO CIDADE, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 612/2017
PORTARIA RH Nº 612/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1752361048, espécie 42, a Sra. CLAUDETE MARIA CABREIRA SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2017
PORTARIA RH Nº 613/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 343/2017;

RESOLVE:
NOMEAR, THIAGO SEBASTIÃO LAURINDO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Comunicação e Publicidade, SUP, com lotação na Secretaria de Turismo, Lazer e Comunicação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2017
PORTARIA RH Nº 614/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO NORMA DE ANDRADE MATTOS do Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2017
PORTARIA RH Nº 615/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO DALVAN ALBERTO SABBI LINS do Cargo de Professor de Ensino Religioso, 10 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2017
PORTARIA RH Nº 616/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO IVAN CASTRO SILVA TASSO do Cargo de Professor de Ciências, 10 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617/2017
PORTARIA RH Nº 617/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, RITA DE CÁSSIA SOARES DE OLIVEIRA do Cargo de Professor EJA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2017
PORTARIA RH Nº 618/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, PRISCILA DOS SANTOS IZIDORO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2017
PORTARIA RH Nº 619/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, MICHELLE DE SOUZA do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2017
PORTARIA RH Nº 621/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, BRUNO REBELO FIGUEIREDO do Cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, CG 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2017
PORTARIA RH Nº 623/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, MARÍLIA GABRIELA AMARAL para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Dr. Armando Calil Bulos – Estreito, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 625/2017
PORTARIA RH Nº 625/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, JAIME JOAQUIM BANDARRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 626/2017
PORTARIA RH Nº 626/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, EDSON DOS SANTOS para exercer o Cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, CG 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2017
PORTARIA RH Nº 628/2017

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ROSINEIA ANTÔNIO JOSÉ ABRAÃO, Agente Comunitário, do dia 05.06 2017 a 04.07.2017,referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2017.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 630/2017
PORTARIA RH Nº 630/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, SHARON WERNER ALEXANDRE, do cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2017
PORTARIA RH Nº 631/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, FELIPE EUFRÁZIO MARTINS do Cargo de Professor de Artes, 10 horas semanais, admitido em caráter temporário, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2017
PORTARIA RH Nº 632/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0002021/2017;

RESOLVE:
Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. TATIANA MENDES DOS SANTOS, Agente Comunitário, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 06/06/2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2017
PORTARIA RH Nº 633/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário ANA MARIA CORRÊA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2017
PORTARIA RH Nº 634/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário SABRINA NEVES TEODORO FERNANDES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2017
PORTARIA RH Nº 635/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário JANE DE CARVALHO ALVES para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2017, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 02/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 16/2017-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 16/2017 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de elementos de concreto para pavimentação e drenagem, aços, areia, brita e correlatos, asfalto a frio e outros materiais de construção, no dia 23 de junho de 2017, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)9966.02361 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.Laguna, em 08 de Junho de 2017.

Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lajeado Grande

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007 POSTERGA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TERÇA-FEIRA (DIA 13/06/2017) PARA A SEXTA-FEIRA (DIA 16/06/2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Portaria n. 007/2017
De 08/06/2017

"POSTERGA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE TERÇA-FEIRA (DIA 13/06/2017) PARA A SEXTA-FEIRA (DIA 16/06/2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JURACI A. XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara; e

Considerando que no próximo dia 13 de junho de 2017 o Município de Lajeado Grande-SC comemora o Feriado do Padroeiro e no dia 15 de junho de 2017 (quinta-feira) ocorre o feriado Nacional de Corpus Christi;

Considerando a necessidade de adequação das atividades administrativas da Câmara de Vereadores;

RESOLVE:
Art. 1º Fica postergado para o dia 16 de junho de 2017 a comemoração do Feriado Municipal do Padroeiro previsto para o dia 13 de junho de 2017, na sequência do Feriado Nacional de Corpus Christi (15/06/2017).
Parágrafo único. Em função da postergação prevista neste artigo a Câmara de Vereadores terá expediente normal no dia 13 de junho de 2017, não havendo expediente nos dias 15 e 16 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 08 de junho de 2017.
JURACI ANTÔNIO XAVIER
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 098/2017

DECRETO Nº 098/2017.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

· Cargo: Motorista
- ELIOMAR DE SOUZA

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificados como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE JUNHO DE 2017.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

RETIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 074/PMLM/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 074/PMLM/2017
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: FICAM MANTIDAS DATA E HORARIO POR NÃO TER A PRESENTE RETIFICAÇÃO INTERFERENCIA NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS 13/06/2017 ÀS 10H30MIN.
OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETÔNICOS, MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FICA RETIFICADO O ITEM 3.1, FICANDO O VALOR GLOBAL ESTIMADO EM SETENTA MIL REAIS, CONFORME CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIAS. RETIFICA-SE NESTE EDITAL O TERMO CRA PARA CAU.

LAURO MULLER, 08 DE JUNHO DE 2017.
PREGOEIRO
GENIVALDO DA SILVA

Leoberto Leal

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - PMLL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - PMLL

Conforme publicação ocorrida no DOM, Edição nº 2264, página 667, publicado no dia 30/05/2017, o Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº 030/2017, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

ONDE SE LÊ:
ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 12 de junho de 2017.

LEIA-SE:
ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de junho de 2017.

Leoberto Leal/SC, 08 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 041/2017

DECRETO N° 041, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Leoberto Leal e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII e com o art. 98, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com a indicação das entidades, conforme Lei Municipal nº 1.290, de 05 de abril de 2017 e Decreto nº 024, de 06 de abril de 2017 da forma que segue:
I. Representantes Suplentes dos Gestores e Prestadores de Serviços
ELIZIANA ESTEVÃO ALVES – Secretaria de Educação
TATEANE DE OLIVEIRA – Secretaria de Saúde
ANA PAULA EGER – Secretaria de Assistência Social

II. Representantes Suplentes dos Trabalhadores da Saúde Ligados ao SUS
BRUNA MARIAN ERHARDT – Unidades Básicas de Saúde
ROSIANI CAETANO – Unidades Básicas de Saúde
MARIA GORETI HOFFMANN – Agente Comunitário de Saúde
CLEUSA VERMOLHEN – Unidades Públicas da Rede de Saúde do Município

III. Representantes Suplentes de Entidades de Usuários
EDEMAR CONACO - EPAGRI
BERNADETE MULLER VERMOLHEN – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
ROZELY SCHAFFER MARIAN – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
IVETE CARDOZO – Grupo de Idosos
SUELI MACHADO KREUSCH – Portadores de Doenças Crônicas
REGIANI PATRICIA KNAUL – Associações Comunitárias ou de Moradores do Município
ZELI DE SOUZA – Associações Comunitárias ou de Moradores do Município

Art. 2° O prazo de vigência deste Conselho será de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução, de acordo com a Lei Municipal nº 1.290, de 05 de abril de 2017.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 08 de junho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços, medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 16:00 (dezesseis horas), do dia 26 de junho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 08/06/2017. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 024/2017. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 26 de junho de 2017. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 08/06/2017. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - ECALLEAL

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JUNHO DE 2017
"Cria no âmbito do Poder Legislativo Leobertense o "Programa Vereador Mirim - Projeto Câmara ECALLEAL" e dá outras providências."

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução apresentado nesta norma expõe o Programa Vereador Mirim – Projeto Câmara ECALLEAL tem berço na necessidade de dentro dos objetivos institucionais do Poder Legislativo Leobertense, enquanto órgão de disseminação dos rumos democráticos, divulgar estes valores no âmbito de suas competências;
CONSIDERANDO que a nossa sociedade fornece os homens e mulheres que formarão a Vereança Leobertense sem que se crie a consciência de que ela também precisa ser preparada para essa função sendo motivada a interessar-se pelas experiências sobre o funcionamento da Câmara, suas rotinas, seus compromissos, seus desafios, mas acima de tudo sua integração contínua com a Comunidade;
CONSIDERANDO que parte-se da premissa, segundo a qual, interessar-se pelo exercício democrático é um despertar educacional que somente será inserido de forma eficiente e eficaz quando crianças e adolescentes forem estimulados para tanto, o que também significa que eles possam ter presentes o direito à cidadania, previsto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que na data da apresentação do presente Projeto de Resolução em maio de 2017, mês em que o país vive um agravamento da crise política instalada em nível nacional onde a escura marca da corrupção tem sido sinonimizada com a atividade política entristecendo a todos os cidadãos brasileiros e que urge que a nossa postura seja oposta no sentido de crer nas possibilidades de construção de uma sociedade de valores como honestidade e dedicação ao trabalho como rochas de sua base a partir do olhar de nossas crianças e nossos adolescentes;
E, finalmente CONSIDERANDO que o presente Projeto é pioneiro e a presente norma visa autorizar as despesas previstas em seu Planejamento integrante de sua mensagem para alocação dentro do orçamento vigente.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL após regular tramitação, discutiu e aprovou o seguinte Projeto de Resolução:

I – DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM – PROJETO CÂMARA ECALLEAL
Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Leobertense, o Programa Vereador Mirim - Projeto Câmara ECALLEAL que tem por finalidade a realização de atividades como visitas guiadas pela sede dos órgãos Municipais para os alunos do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental Inicial, Oficinas Temáticas para os alunos do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental Final e Seminários para os adolescentes do 9º ano do Ensino Fundamental Final e 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, envolvendo as atividades do Poder Legislativo e também o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para crianças e adolescentes residentes no Município de Leoberto Leal.
Art. 2º São objetivos do Projeto Câmara ECALLEAL:
I - Estimular o conhecimento sobre a atividade política, sobre o funcionamento da Casa Legislativa e sobre a administração pública vem ao encontro dos escopos colimados pela Câmara.
II - Motivar o maior número possível de crianças e adolescentes para as questões como cidadania, recursos públicos como bem do povo, funcionamento dos órgãos Municipais e a importância dos mesmos na vida Comunitária.
III - Promover valores ligados a cidadania voltados para importância da participação popular no Poder Legislativo e nos espaços onde a população tem assento ou oportunidades.
IV - Trazer para o ambiente da Casa Legislativa as crianças e os adolescentes para que possam sentir-se parte do Poder como local que lhes diz respeito e lhes interessa, mas que a cima de tudo possam compreender seu sentido e funções.
V - Cumprir o papel da Câmara Municipal enquanto órgão que compõe os poderes municipais na realização dos objetivos previstos na Lei Orgânica de Leoberto Leal, congregando-os para colaborar com o papel da educação enquanto meio para concretização da compreensão e do ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VI – Ao final do Programa, realizar uma Sessão pública inspirada no Regimento Interno da Casa Legislativa Leobertense a ser denominada Sessão Solene dos Vereadores Mirins da Câmara ECALLEAL que será composta por 9 crianças e 9 adolescentes sendo que na mesma data haverá o Ato de Entrega dos Certificados de Participação de todos os envolvidos no Programa Vereador Mirim - Câmara ECALLEAL.

II – DA INTEGRAÇÃO AO CALENDÁRIO OFICIAL ANUAL
Art. 3 º Programa Vereador Mirim - Projeto Câmara ECALLEAL passa a fazer parte do Calendário oficial do Poder Legislativo e será preparado no primeiro semestre e executado até novembro de cada ano encerrando-se com a entrega dos Certificados de Participação aos estudantes.
Parágrafo único – para a consecução dos escopos do Programa Vereador Mirim - Projeto Câmara ECALLEAL a Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal poderá firmar termos de parceria com órgãos públicos e privados.

III – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 4º As despesas serão arcadas pelo orçamento vigente.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 08 de Junho de 2017.
FABRÍCIA CRISTIANE GUCKERT
PRESIDENTE DA CÂMARA

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 2.957/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 2.957/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017
ESTABELECE AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, senhor GENIR LOLI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 122/2009 e alterações, Lei Complementar nº 178/2011, Lei Complemetar nº 179/2011 e Lei Complementar nº 288/2016, de 04 de Maio de 2016.
DECRETA

Art. 1º Estabelece as gratificações de função de confiança dos servidores públicos municipais, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Função	Valor R$
Antonio Carlos Vicente	Encarregado pelos serviços administrativos da Câmara de Vereadores	489,74
Alexandro Finger	Encarregado turma 01 da Agricultura	489,74
Edison Domingos Giron	Coordenador do setor de compras e licitações	920,18
Felipe Augusto Bottcher	Encarregado atualizações sistema de informática	489,74
Gilberto Carlos Moretto	Responsável pela frota de máquinas pesadas	371,02
Gilmar Antonio Milan	Gerente Setor da Mecânica	1.187,34
Jarbas Mendes	Chefe dos Serviços de Infraestrutura	771,75
Jandir Antonio Cittadin	Responsável pelo Setor de Pedreiro	371,02
Leonardo Júnior Cavalhier	Chefe do Setor de Publicação de Contratos	771,75
Josemar Tecchio	Chefe do setor da Junta de Serviço Militar e INCRA/Bloco de Notas de Produtor Rural	771,75
Marciano Canever	Responsável pelos Serviços de Agricultura	371,02
Neusa Maria Johann Biesek	Encarregada pela Administração dos Cemitérios Municipais	489,74
Neiva Lucia pereira Chaves Von Dentz	Responsável pelo Agendamento de Consultas	371,02
Orvane Gehrke Zanatta	Responsável pelas Requisições de Compras da Secretaria de Saúde	371,02
Odanir Lodi	Responsável pela Organização dos serviços de máquinas pesadas	371,02
Orides Urbano	Responsável pelo serviços de Urbanismo	371,02
Paulo Roberto Parmegiani	Encarrergado da organização das máquinas pesadas	489,74
Revelino Damin	Chefe da Turma 02 de Infraestrutura	771,75
Willian Abel Braghiroli	Responsável pelo Cascalhamento de Estradas	371,02

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 2.923/2017, de 03 de Abril de 2.017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH

DECRETO N° 2.958/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 2.958/2.017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária N° 1.358/2017, de 07 de Junho de 2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:.
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 07 de Junho de 2.017

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

LEI Nº 1.358, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 1.358, DE 07 DE JUNHO DE 2017.
Remaneja recursos do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação das seguintes dotações:.
Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 – Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
Órgão 10: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0072 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 07 de junho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 66/2017
EDITAL: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS, LAJOTAS, GRELHAS PARA BOCA DE LOBO, PALANQUES, POSTES, CALHAS E PAVER DE CONCRETO. Exclusão dos itens 6.4.2 do edital
. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 12/06/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 12/06/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 08 de Junho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 087.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 087/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 028/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurindo Schaker, nº 074, Bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000 inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.072/0001-08, neste ato representada GENESIO ANTONIO COLLE, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.528.073 e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.978.169-53, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial nº 028/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos, destinados aos eventos e atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	4,00	UN	MONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01 MTS, PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA, LONA VINÍLICA BRANCA ANTI-CHAMA.	5.000,00	20.000,00
4	4,00	UN	MONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 12X10X1,5 MTS, PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DE ALUMÍNIO P30 TIPO DUAS ÁGUAS DE 13X11X7 MTS, FECHAMENTOS LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA EM SOMBRITE.	6.500,00	26.000,00

0.2. O FORNECEDOR 2 - OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

0.3. As tendas e palcos deverão ser instalados, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente vencedora proceder à prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem nas datas da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

0.4. As tendas e palcos deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

0.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo transporte das tendas e palcos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

0.6. Será de competência o FORNECEDOR, toda responsabilidade quanto à estrutura instalada, inclusive emissão de ART e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.

0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

0.8. Por ocasião do recebimento, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.7.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

0.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que

a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

0.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

0.11. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas

na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
08.001.13.392.0046.2038 – Apoio para difusão cultural
19.001.13.392.0027.2089 – Administração e Gestão do Fundo de Cultura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

GENESIO ANTONIO COLLE
OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 088.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 088/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 028/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José do Patrocínio, nº 449, sala 02, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.711-058 inscrita no CNPJ sob o nº 12.837.170/0001-04, neste ato representada DONIE CARLAPAGLIOSA STANISCUASKI, brasileira, maior e capaz, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 9081037872 e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.142.240-72, doravante denominada FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial nº 028/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos, destinados aos eventos e atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	35,00	UN	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 MTS, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. - ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO). - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	550,00	19.250,00
5	4,00	UN	MONTAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 08X06X1 MTS, PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA, LONA VINÍLICA BRANCA ANTI-CHAMA.	3.500,00	14.000,00

0.2. O FORNECEDOR 3 - STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais);

0.3. As tendas e palcos deverão ser instalados, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente vencedora proceder à prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem nas datas da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

0.4. As tendas e palcos deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

0.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo transporte das tendas e palcos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

0.6. Será de competência o FORNECEDOR, toda responsabilidade quanto à estrutura instalada, inclusive emissão de ART e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.

0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

0.8. Por ocasião do recebimento, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.7.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

0.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

0.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

0.11. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
08.001.13.392.0046.2038 – Apoio para difusão cultural
19.001.13.392.0027.2089 – Administração e Gestão do Fundo de Cultura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

DONIE CARLAPAGLIOSA STANISCUASKI
STANISCUASKI PRODUÇÕES LTDA ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PP Nº 072/2016

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar o Contrato PML nº 119/2016, para acrescentar ao item 19 (SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL), em 3 (três) usuários, deste modo, apresenta-se ao item um acréscimo de R$ 210,00 (duzentos e vinte reais)/mês, a partir de 01 de junho de 2017, nos termos da Cláusula Segunda do susamencionado Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 067.15

2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO FMS Nº 067/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMS 108/2015
INEXIGIBILIDADE Nº FMS 010/2015

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.592.369.0009-88 estabelecido na Travessa Domingos Floriani Bonato, n° 37, centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado pelo ALCIOMAR ANTÔNO MARIN, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o nº 385.909.219-72, residente e domiciliado à Rua Paulo Germano Liedke, 59, Bairro Flor da Serra - Joaçaba - SC, denominado CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, o cancelamento do Contrato de nº FMS 067/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO
O presente Termo tem por objeto, por interesse da Administração Pública, o cancelamento do Contrato FMS nº 067/15, nos termos da Cláusula Oitava do supramencionada Contrato e dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e/ou Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de junho de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ALCIOMAR ANTÔNO MARIN
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 108.14

3º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO PML Nº 108/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2014
TOMADA DE PREÇO PML Nº 003/2014

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2017, presentes de um lado, MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3. 427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, Município de Luzerna/SC, e a empresa FOCO PROPAGANDA LTDA EPP, inscrita no CNPJMF sob o nº 01.191.137/0001-33, com sede a Rua 29 de Julho, nº 313, Edifício Milenium, 1º andar, no município de Concórdia/SC, representada neste ato pelo Sr. OSMAR WILHNER, portador da Cédula de Identidade nº 14/R 2.130.385 e inscrito no CPF-MF sob o nº 629.830.249-20, denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditivar o Contrato PML Nº 108/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, sem reajuste, e na forma convencionada na Cláusula Sexta do Contrato PML nº 108/2014, decidem prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05 de julho de 2018, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), 05 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

OSMAR WILHNER
FOCO PROPAGANDA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - FMS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

01 – JARDIM COSMÉTICOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Bonifácio, n. 610, sala 02, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000 inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22, neste ato representada pela sua sócia administradora, HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.739.100 e inscrito no CPF/MF sob nº 684.532.649-53, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 006/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição, de forma parcelada, de fraldas geriátricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme especificações constantes em edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
2	1.000,00	PCT	Fralda Geriátrica descartável para adulto, adequada para pacientes com incontinência urinária, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural e fitas adesivas para fixação. Fraldas Unissex, superabsorventes, de uso prolongado. Tamanho M - Pacotes com no mínimo 8 unidades.	6,70	6.700,00
3	1.000,00	PCT	Fralda Geriátrica descartável para adulto, adequada para pacientes com incontinência urinária, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural e fitas adesivas para fixação. Fraldas Unissex, superabsorventes, de uso prolongado. Tamanho G - Pacotes com no mínimo 7 unidades.	6,30	6.300,00
4	500,00	PCT	Fralda Geriátrica descartável para adulto, adequada para pacientes com incontinência urinária, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural e fitas adesivas para fixação. Fraldas Unissex, superabsorventes, de uso prolongado. Tamanho GG - Pacotes com no mínimo 7 unidades.	6,23	3.115,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 16.115,00 (dezesseis mil cento e quinze reais)
1.2.1. O FORNECEDOR a deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que as fraldas deverão ser fornecidas, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, devendo ao FORNECEDOR a proceder à entrega em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.3. As fraldas deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna (SC), em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.

1.2.4. O FORNECEDOR a deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.5.1. O FORNECEDOR a deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.6. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.6.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.6.2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

1.2.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.8. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimentos, incompreensões, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por à Gabriela Mazzarino, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de junho de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

DENISE CIMA SZMANSKI JARDIM COSMÉTICOS LTDA FORNECEDOR 1	

TESTEMUNHAS:
1. _____ 2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - FMS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2017, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Gestor LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas:

02 - METROMED COM. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Barão do Rio Branco, 220, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-920 inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada pela sua sócia administradora, HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.739.100 e inscrito no CPF/MF sob nº 684.532.649-53, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 006/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição, de forma parcelada, de fraldas geriátricas destinadas à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme especificações constantes em edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço unitário R$	Preço total R$
1	500,00	PCT	Fralda Geriátrica descartável para adulto, adequada para pacientes com incontinência urinária, atóxica, formato anatômico, composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose e materiais poliméricos absorventes, com capa de apoio estrutural e fitas adesivas para fixação. Fraldas Unissex, superabsorventes, de uso prolongado. Tamanho P - Pacotes com no mínimo 10 unidades.	8,45	4.225,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 4.225,00 (quatro duzentos e vinte e cinco reais)

1.2.1. O FORNECEDOR a deverá atender às especificações do Anexo do presente Edital, sendo que as fraldas deverão ser fornecidas, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, devendo ao FORNECEDOR a proceder à entrega em até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

1.2.2. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.3. As fraldas deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna (SC), em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.

1.2.4. O FORNECEDOR a deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.2.5.1. O FORNECEDOR a deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.6. Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.2.6.1. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.2.6.2. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

1.2.7. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.2.8. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.9. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimentos, incompreensões, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Edital.

1.2.10. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.3. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.
2.6. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a

apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar fax ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras via telefone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto da presente Ata de acordo com o estipulado na Cláusula Primeira;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para que libere os equipamentos e móveis solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
13.001.10.301.0016.2017 – Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.02 Detalhamento: 002 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por à Gabriela Mazzarino, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos

termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de junho de 2017.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

HELENA MARIA WOITEXEN, METROMED COM. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR 2	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 086.17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 087/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 046/2017
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 028/2017

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2017, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito Municipal MOISÉS DIERSMANN, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1– N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Francisco Lindner, nº 549, sala 01, Centro, no Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.708.752/0001-62, neste ato representada por seu sócio administrador LEONARDO FELIPE ZÍLIO, portador da cédula de identidade nº 3563106 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005076009-24, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 046/2017, Pregão Presencial nº 028/2017, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de tendas e palcos, destinados aos eventos e atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora - Prefeitura de Luzerna e os Fundos Especiais, em conformidade com as especificações em Anexo, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	35,00	UN	TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 MTS, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTIRRAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. - ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO). - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1.450,00	50.750,00

0.2. O FORNECEDOR 1 - N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima receberá o valor global total de R$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinco reais);

0.3. As tendas e palcos deverão ser instalados, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo a proponente

vencedora proceder à prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem nas datas da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

0.4. As tendas e palcos deverão ser cotados e fornecidos em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

0.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo transporte das tendas e palcos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto.

0.6. Será de competência o FORNECEDOR, toda responsabilidade quanto à estrutura instalada, inclusive emissão de ART e pagamento da respectiva taxa de ART, solicitação de inspeção e liberação junto ao Corpo de Bombeiros, ou outros órgãos de controle, que se faça necessário em decorrência da natureza dos serviços.

0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

0.8. Por ocasião do recebimento, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.7.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

0.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

0.10. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

0.11. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

0.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
0.11.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br)
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
4.2. Cabe ao FORNECEDOR:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
08.001.13.392.0046.2038 – Apoio para difusão cultural
19.001.13.392.0027.2089 – Administração e Gestão do Fundo de Cultura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
1.00 e 3.00 Detalhamento: 000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.
9.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro da Silva nomeada como fiscal de execução da Ata de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de maio de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO de Luzerna
CONTRATANTE

LEONARDO FELIPE ZÍLIO
N.Z. SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 089.17
CONTRATO PML Nº 089/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
EDITAL TP Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.627.484/0001-66, com endereço a Rua Felipe Schmidt 2072, Centro no Município de Ouro/SC, CEP 89663-000, representada por sua sócia administradora ROSANA MARIA GALIO POGGERE brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.636.288-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 018.631.599-67, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 020/2017, Tomada de Preços nº 001/2017, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTE DA RUA JOÃO DALLA LANA, BAIRRO VILA ALEMANHA E DA PASSARELA DE PEDESTRE SOBRE O RIO LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA EM ANEXO AO EDITAL, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Lote 01: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOÃO DALLA LANA, BAIRRO VILA ALEMANHA, LUZERNA.	5.177,50	5.177,50
02	LOTE 2: ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PASSARELA DE PEDESTRE COM ACESSO ENTRE A RUA LIMEIRA E A RUA DOIS IRMÃOS, SOBRE O RIO LIMEIRA, NO MUNICIPIO DE LUZERNA.	9.186,05	9.186,05

0.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital e das disposições do presente Contrato.
0.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 02 (dois) meses contados da mesma data.
0.1.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.1.2.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Matrícula do INSS da obra;
0.1.2.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.
1.2.3.3. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.
0.1.3. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
0.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.4. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
0.4.1. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
0.4.2. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
0.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos aos funcionários que executarão as obras descritas no item 1 (Do Objeto), devendo ainda, os mesmos serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
0.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
0.8. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
0.11. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 14.363,55 (catorze mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o Municipio de Luzerna, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.9. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.10. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:
Atividade (s):
11.001.15.452.0061.2056 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações Diretas
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fontes:
1.08 e 3.08 Detalhamento: 008 – Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública - COSIP
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Correspondem as obrigações da Contratada:
1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e demais informações constantes do Edital;
2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
3. Entregar a obra, completamente executada, em até 2 (dois) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
4. Executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
5. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
10. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
11. Realizar os treinamentos pertinentes para as atividades que o funcionário desenvolverá na prestação do serviço, caso seja necessário o Contratante requisitará a sua comprovação;
12. Fornecimento de vestimenta de trabalho e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
13. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
14. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
16. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
17. Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão;
18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;
19. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1.O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização

a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
8.1. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato deverá celebrar contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.2.1. A execução da obra proveniente desse Contrato terá vigência por 2 (dois) meses partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.
8.6. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).
8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Assessoria de Planejamento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registrados pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.9. Ficam nomeados como fiscais do contrato da presente licitação a Engenheira Civil do Município JULIANA CORBANI e o Assessor de Planejamento do Município ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 05 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ROSANA MARIA GALIO POGGERE
OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.581.000,00**	**13.581.000,00**	**2.044.006,65**	**15,05**	**4.434.191,31**	**32,65**	**9.146.808,69**
RECEITAS CORRENTES	**13.580.982,00**	**13.580.982,00**	**2.044.006,65**	**15,05**	**4.316.937,25**	**31,79**	**9.264.044,75**
RECEITA TRIBUTÁRIA	369.684,00	369.684,00	61.577,12	16,66	98.101,17	26,54	271.582,83
IMPOSTOS	319.216,00	319.216,00	57.944,94	18,15	91.903,63	28,79	227.312,37
TAXAS	23.848,00	23.848,00	3.632,18	15,23	6.197,54	25,99	17.650,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	53.558,70	14,88	108.028,45	30,01	251.971,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	310.000,00	310.000,00	48.159,50	15,54	96.974,50	31,28	213.025,50
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.000,00	50.000,00	5.399,20	10,80	11.053,95	22,11	38.946,05
RECEITA PATRIMONIAL	809.194,00	809.194,00	213.783,51	26,42	484.915,77	59,93	324.278,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	809.194,00	809.194,00	213.783,51	26,42	484.915,77	59,93	324.278,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.050,00	56.050,00	4.469,02	7,97	5.273,47	9,41	50.776,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.914.036,00	11.914.036,00	1.698.193,25	14,25	3.602.144,59	30,23	8.311.891,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.808.036,00	11.808.036,00	1.698.193,25	14,38	3.588.817,47	30,39	8.219.218,53
TRANSF. DE CONV.	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	13.327,12	12,57	92.672,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	68.388,00	68.388,00	12.425,05	18,17	18.473,80	27,01	49.914,20
MULTAS E JUROS DE MORA	16.040,00	16.040,00	215,90	1,35	1.191,37	7,43	14.848,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.940,00	16.940,00	3.015,53	17,80	3.989,99	23,55	12.950,01
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	12.090,00	12.090,00	4.261,93	35,25	4.379,05	36,22	7.710,95
RECEITAS DIVERSAS	23.318,00	23.318,00	4.931,69	21,15	8.913,39	38,23	14.404,61
RECEITAS DE CAPITAL	**18,00**	**18,00**	**0,00**	**0,00**	**117.254,06**	**651.411,44**	**-117.236,06**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18,00	18,00	0,00	0,00	117.254,06	651.411,44	-117.236,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18,00	18,00	0,00	0,00	117.254,06	651.411,44	-117.236,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**646.194,40**	**646.194,40**	**93.515,52**	**14,47**	**189.849,49**	**29,38**	**456.344,91**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.227.194,40**	**14.227.194,40**	**2.137.522,17**	**15,02**	**4.624.040,80**	**32,50**	**9.603.153,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.227.194,40**	**14.227.194,40**	**2.137.522,17**	**15,02**	**4.624.040,80**	**32,50**	**9.603.153,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.227.194,40	14.227.194,40	2.137.522,17	15,02	4.624.040,80	32,50	9.603.153,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	379.617,58	—	—	126.449,20	—	—
Superávit Financeiro	—	379.617,58	—	—	126.449,20	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.581.000,00**	**14.363.764,52**	**1.797.500,98**	**5.288.442,10**	**9.075.322,42**	**1.780.198,02**	**3.428.061,88**	**10.935.702,64**	**3.261.054,90**
DESPESAS CORRENTES	**12.209.788,00**	**12.674.372,85**	**1.788.538,98**	**4.999.192,00**	**7.675.180,85**	**1.761.048,02**	**3.274.367,93**	**9.400.004,92**	**3.111.144,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.670.729,60	6.696.396,87	1.052.981,51	2.009.550,27	4.686.846,60	1.057.087,65	1.994.834,60	4.701.562,27	1.975.594,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.556,60	3.556,60	0,00	0,00	3.556,60	0,00	0,00	3.556,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.535.501,80	5.974.419,38	735.557,47	2.989.641,73	2.984.777,65	703.960,37	1.279.533,33	4.694.886,05	1.135.549,75
DESPESAS DE CAPITAL	**364.557,00**	**682.736,67**	**8.962,00**	**289.250,10**	**393.486,57**	**19.150,00**	**153.693,95**	**529.042,72**	**149.910,55**
INVESTIMENTOS	362.357,00	680.536,67	8.962,00	289.250,10	391.286,57	19.150,00	153.693,95	526.842,72	149.910,55
INVERSOES FINANCEIRAS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.006.655,00**	**1.006.655,00**	**0,00**	**0,00**	**1.006.655,00**	**0,00**	**0,00**	**1.006.655,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.006.655,00	1.006.655,00	0,00	0,00	1.006.655,00	0,00	0,00	1.006.655,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**646.194,40**	**646.194,40**	**92.622,38**	**189.048,38**	**457.146,02**	**92.622,38**	**189.048,38**	**457.146,02**	**189.048,38**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.227.194,40**	**15.009.958,92**	**1.890.123,36**	**5.477.490,48**	**9.532.468,44**	**1.872.820,40**	**3.617.110,26**	**11.392.848,66**	**3.450.103,28**

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.227.194,40**	**15.009.958,92**	**1.890.123,36**	**5.477.490,48**	**9.532.468,44**	**1.872.820,40**	**3.617.110,26**	**11.392.848,66**	**3.450.103,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.006.930,54	—	1.173.937,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.227.194,40	15.009.958,92	1.890.123,36	5.477.490,48	—	1.872.820,40	4.624.040,80	—	3.450.103,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**646.194,40**	**646.194,40**	**93.515,52**	**14,47**	**189.849,49**	**29,38**	**456.344,91**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**646.194,40**	**646.194,40**	**93.515,52**	**14,47**	**189.849,49**	**29,38**	**456.344,91**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	646.194,40	646.194,40	93.515,52	14,47	189.849,49	29,38	456.344,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	646.194,40	646.194,40	93.515,52	14,47	189.849,49	29,38	456.344,91

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**646.194,40**	**646.194,40**	**92.622,38**	**189.048,38**	**457.146,02**	**92.622,38**	**189.048,38**	**457.146,02**	**189.048,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	646.194,40	646.194,40	92.622,38	189.048,38	457.146,02	92.622,38	189.048,38	457.146,02	189.048,38

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 584.515,69

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN	ZELIR CITADIN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.581.000,00	14.363.764,52	1.797.500,98	5.288.442,10	96,55	9.075.322,42	1.780.198,02	3.428.061,88	94,77	10.9
Legislativa	677.000,00	677.000,00	97.679,70	216.768,67	3,96	460.231,33	101.840,42	193.333,33	5,34	4
Ação Legislativa	677.000,00	677.000,00	97.679,70	216.768,67	3,96	460.231,33	101.840,42	193.333,33	5,34	4
Administração	1.825.000,00	1.866.334,19	191.461,96	883.535,76	16,13	982.798,43	252.153,06	506.122,91	13,99	1.3
Administração Geral	1.825.000,00	1.866.334,19	191.461,96	883.535,76	16,13	982.798,43	252.153,06	506.122,91	13,99	1.3
Segurança Pública	24.084,00	24.084,00	1.265,85	2.752,59	0,05	21.331,41	532,59	994,33	0,03	
Policiamento	24.084,00	24.084,00	1.265,85	2.752,59	0,05	21.331,41	532,59	994,33	0,03	
Assistência Social	426.001,00	426.001,00	63.482,25	142.589,51	2,60	283.411,49	40.937,26	67.575,11	1,87	3
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	5.582,41	8.923,19	0,16	19.076,81	3.639,16	6.145,25	0,17	
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	1.383,95	14.266,35	0,26	5.733,65	2.665,37	4.162,75	0,12	
Assistência Comunitária	378.001,00	378.001,00	56.515,89	119.399,97	2,18	258.601,03	34.632,73	57.267,11	1,58	3
Previdência Social	646.194,40	646.194,40	69.750,65	153.883,54	2,81	492.310,86	73.225,74	137.223,84	3,79	5
Previdência do Regime Estatutário	646.194,40	646.194,40	69.750,65	153.883,54	2,81	492.310,86	73.225,74	137.223,84	3,79	5
Saúde	2.960.367,40	3.221.058,66	627.739,01	1.290.283,29	23,56	1.930.775,37	524.595,99	891.525,23	24,65	2.3
Atenção Básica	2.823.621,40	3.032.970,83	607.531,59	1.253.638,20	22,89	1.779.332,63	507.876,90	868.700,67	24,02	2.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.720,00	6.339,47	0,00	0,00	0,00	6.339,47	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	30.220,00	74.367,58	3.804,77	14.609,77	0,27	59.757,81	2.565,00	3.245,00	0,09	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.008,75	2.100,00	2.100,00	0,04	17.908,75	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	79.805,00	86.371,03	14.302,65	19.935,32	0,36	66.435,71	14.154,09	19.579,56	0,54	
Abastecimento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	2.874.148,60	2.944.550,83	368.349,53	1.174.702,55	21,45	1.769.848,28	391.825,78	734.959,72	20,32	2.2
Ensino Fundamental	2.826.148,60	2.896.550,83	368.149,53	1.165.616,75	21,28	1.730.934,08	391.625,78	733.073,92	20,27	2.1
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	200,00	600,00	0,01	7.400,00	200,00	600,00	0,02	
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	0,00	1.285,80	0,02	18.714,20	0,00	1.285,80	0,04	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	7.200,00	0,13	2.800,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	100.000,00	100.000,00	0,00	4.329,00	0,08	95.671,00	0,00	4.329,00	0,12	
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	0,00	4.329,00	0,08	95.671,00	0,00	4.329,00	0,12	
Urbanismo	343.145,00	628.835,45	315,00	530.780,50	9,69	98.054,95	46.452,93	193.559,37	5,35	4
Infra-Estrutura Urbana	40.002,00	325.692,45	0,00	250.465,50	4,57	75.226,95	0,00	119.455,35	3,30	2
Serviços Urbanos	303.143,00	303.143,00	315,00	280.315,00	5,12	22.828,00	46.452,93	74.104,02	2,05	2

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
35.702,64
83.666,67
83.666,67
60.211,28
60.211,28
23.089,67
23.089,67
58.425,89
21.854,75
15.837,25
20.733,89
08.970,56
08.970,56
29.533,43
64.270,16
6.339,47
71.122,58
20.008,75
66.791,47
1.001,00
09.591,11
63.476,91
10.000,00
7.400,00
18.714,20
10.000,00
95.671,00
95.671,00
35.276,08
06.237,10
29.038,98

ontinua 1/3

Município de Macieira - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.581.000,00	14.363.764,52	1.797.500,98	5.288.442,10	96,55	9.075.322,42	1.780.198,02	3.428.061,88	94,77	10.9
Habitação	10.201,00	10.201,00	0,00	0,00	0,00	10.201,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	10.201,00	10.201,00	0,00	0,00	0,00	10.201,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	1.001,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.055.001,00	1.106.021,41	183.406,37	345.597,62	6,31	760.423,79	155.194,27	262.624,58	7,26	8
Promoção da Produção Vegetal	25.001,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	1.030.000,00	1.081.020,41	183.406,37	345.597,62	6,31	735.422,79	155.194,27	262.624,58	7,26	8
Indústria	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.320.142,00	1.393.767,98	193.827,66	372.316,29	6,80	1.021.451,69	177.185,14	331.764,71	9,17	1.0
Transporte Rodoviário	1.320.142,00	1.393.767,98	193.827,66	372.316,29	6,80	1.021.451,69	177.185,14	331.764,71	9,17	1.0
Desporto e Lazer	55.001,00	55.001,00	223,00	6.933,00	0,13	48.068,00	496,25	5.323,65	0,15	
Desporto Comunitário	55.001,00	55.001,00	223,00	6.933,00	0,13	48.068,00	496,25	5.323,65	0,15	
Encargos Especiais	244.556,60	244.556,60	0,00	163.969,78	2,99	80.586,82	15.758,59	98.726,10	2,73	1
Outros Encargos Especiais	244.556,60	244.556,60	0,00	163.969,78	2,99	80.586,82	15.758,59	98.726,10	2,73	1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.006.655,00	1.006.655,00	0,00	0,00	0,00	1.006.655,00	0,00	0,00	0,00	1.0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	646.194,40	646.194,40	92.622,38	189.048,38	3,45	457.146,02	92.622,38	189.048,38	5,23	4
Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	92,03	0,00	12.907,97	0,00	92,03	0,00	
Ação Legislativa	13.000,00	13.000,00	0,00	92,03	0,00	12.907,97	0,00	92,03	0,00	
Administração	50.000,00	50.000,00	7.167,44	14.454,68	0,26	35.545,32	7.167,44	14.454,68	0,40	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.167,44	14.454,68	0,26	35.545,32	7.167,44	14.454,68	0,40	
Saúde	270.000,00	270.000,00	41.093,72	82.627,96	1,51	187.372,04	41.093,72	82.627,96	2,28	1
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	41.093,72	82.627,96	1,51	187.372,04	41.093,72	82.627,96	2,28	1
Educação	183.194,40	183.194,40	25.922,54	54.741,55	1,00	128.452,85	25.922,54	54.741,55	1,51	1
Ensino Fundamental	183.194,40	183.194,40	25.922,54	54.741,55	1,00	128.452,85	25.922,54	54.741,55	1,51	1

C

inuação 2/3

LDO (a-d)
35.702,64
10.201,00
10.201,00
1.001,00
1.001,00
7.000,00
7.000,00
43.396,83
25.001,00
18.395,83
5.001,00
5.001,00
501,00
501,00
62.003,27
62.003,27
49.677,35
49.677,35
45.830,50
45.830,50
06.655,00
57.146,02
12.907,97
12.907,97
35.545,32
35.545,32
87.372,04
87.372,04
28.452,85
28.452,85

ontinua 2/3

Conti

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	646.194,40	646.194,40	92.622,38	189.048,38	3,45	457.146,02	92.622,38	189.048,38	5,23	4
Agricultura	70.000,00	70.000,00	8.708,91	18.171,12	0,33	51.828,88	8.708,91	18.171,12	0,50	
Produção Industrial	70.000,00	70.000,00	8.708,91	18.171,12	0,33	51.828,88	8.708,91	18.171,12	0,50	
Transporte	60.000,00	60.000,00	9.729,77	18.961,04	0,35	41.038,96	9.729,77	18.961,04	0,52	
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	9.729,77	18.961,04	0,35	41.038,96	9.729,77	18.961,04	0,52	
TOTAL (III) = (I + II)	14.227.194,40	15.009.958,92	1.890.123,36	5.477.490,48	100,00	9.532.468,44	1.872.820,40	3.617.110,26	100,00	11.3

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

inuação 3/3

LDO (a-d)
57.146,02
51.828,88
51.828,88
41.038,96
41.038,96
92.848,66

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.619.825,58**	**1.018.487,59**	**1.184.162,81**	**1.072.945,41**	**923.708,01**	**1.087.035,15**	**1.510.398,59**	**2.192.981,84**	**1.226.026,98**	**1.436.305,85**	**1.194.002,36**	**1.185.571,14**	**15.651.451,31**	**15.897.654,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	40.658,15	41.883,42	20.709,46	31.703,12	25.923,07	13.838,50	60.734,90	38.594,47	19.974,89	16.549,16	34.708,78	26.868,34	372.156,26	369.684,00
I.P.T.U.	16.918,18	5.378,90	3.672,51	0,00	0,00	469,69	0,00	65,51	0,00	0,00	0,00	10.623,15	37.127,94	35.200,00
I.R.R.F	6.912,38	26.229,28	6.506,50	20.168,41	14.145,75	-120,00	36.749,65	30.661,03	14.247,26	6.702,50	21.698,73	8.553,69	192.455,18	181.016,00
I.S.S.	6.914,55	4.322,46	6.270,05	11.055,90	11.320,74	3.123,26	13.477,79	7.204,43	3.619,82	7.281,30	9.248,95	7.415,42	91.254,67	70.000,00
I.T.B.I.	9.923,04	5.642,80	4.030,81	0,00	0,00	10.210,47	10.318,25	585,00	2.107,81	0,00	405,00	0,00	43.223,18	33.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	309,98	229,59	478,81	456,58	155,08	189,21	78,50	0,00	2.565,36	3.356,10	276,08	8.095,29	50.468,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.634,25	25.178,64	25.114,57	24.670,22	26.180,22	24.786,36	24.810,67	47.012,75	28.741,34	25.728,41	26.831,50	26.727,20	330.416,13	360.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.931,28	113.400,39	136.676,22	118.369,24	59.980,20	82.785,30	50.114,73	165.049,53	123.750,29	147.381,97	136.579,55	77.203,96	1.388.222,66	809.194,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.985,55	4.040,91	622,45	2.683,53	2.733,30	2.722,20	537,05	1.830,40	220,00	584,45	1.488,11	2.980,91	22.428,86	56.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.296.542,53	820.064,42	996.902,06	884.952,39	879.215,42	961.379,87	1.368.195,03	1.916.402,35	1.048.491,14	1.244.862,43	985.518,65	1.048.241,45	13.450.767,74	14.230.708,00
Cota-Parte do F.P.M.	627.129,00	518.110,14	375.635,93	465.840,62	378.821,49	459.849,52	838.988,98	1.014.357,83	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	6.939.169,94	7.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	386.303,95	146.478,52	276.201,86	272.816,06	294.707,99	304.858,10	295.084,64	324.763,66	342.182,89	304.533,50	319.368,26	331.398,76	3.598.698,19	3.740.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.898,06	14.904,81	10.272,91	10.382,50	10.170,85	12.306,46	12.455,88	9.730,11	4.912,92	11.293,13	15.516,65	13.137,30	140.981,58	154.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	37,91	1.390,53	9.290,72	0,00	13,44	0,00	0,00	0,00	135,91	10.868,51	10.000,00
Outras Transferências Correntes	180.835,41	59.439,48	255.542,66	54.399,39	110.609,39	80.414,55	126.577,81	459.926,66	36.689,73	110.303,17	96.942,45	54.982,55	1.626.663,25	1.647.348,00
Transferências da LC 61/1989	4.552,20	2.708,83	3.680,46	3.719,06	4.072,60	4.304,53	4.498,57	4.786,06	4.308,41	4.737,52	3.722,86	4.495,36	49.586,46	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.149,68	1.149,68	1.149,68	1.149,68	1.149,68	1.149,68	1.149,68	1.149,68	1.167,02	1.167,02	1.167,02	1.167,02	13.865,52	19.360,00
Transferências do FUNDEB	80.674,23	77.272,96	74.418,56	76.607,17	78.292,89	89.206,31	89.439,47	101.674,91	101.506,58	97.841,46	100.818,48	103.181,27	1.070.934,29	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.063,82	13.919,81	4.138,05	10.566,91	-70.324,20	1.522,92	6.006,21	24.092,34	4.849,32	1.199,43	8.875,77	3.549,28	87.459,66	68.388,00
DEDUÇÕES (II)	**229.272,63**	**158.928,66**	**155.567,87**	**172.787,36**	**161.490,97**	**180.579,67**	**252.569,90**	**315.277,97**	**208.000,58**	**230.216,65**	**182.115,73**	**201.610,62**	**2.448.418,61**	**2.626.672,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	22.266,17	22.258,40	22.179,84	21.999,24	23.428,45	22.228,01	22.134,50	44.317,95	25.941,76	22.873,24	24.564,28	23.595,22	297.787,06	310.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	207.006,46	136.670,26	133.388,03	150.788,12	138.062,52	158.351,66	230.435,40	270.960,02	182.058,82	207.343,41	157.551,45	178.015,40	2.150.631,55	2.316.672,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.390.552,95**	**859.558,93**	**1.028.594,94**	**900.158,05**	**762.217,04**	**906.455,48**	**1.257.828,69**	**1.877.703,87**	**1.018.026,40**	**1.206.089,20**	**1.011.886,63**	**983.960,52**	**13.203.032,70**	**13.270.982,00**

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (**I**)	1.646.194,40	1.646.194,40	721.739,53	750.989,23
Receita de Contribuições dos Segurados	310.000,00	310.000,00	96.974,50	86.222,63
Civil	310.000,00	310.000,00	96.974,50	86.222,63
Ativo	300.000,00	300.000,00	96.974,50	86.222,63
Inativo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	646.194,40	646.194,40	189.849,49	171.427,96
Civil	646.194,40	646.194,40	189.849,49	171.427,96
Ativo	646.194,40	646.194,40	189.849,49	171.427,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	690.000,00	434.915,54	493.338,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	690.000,00	434.915,54	493.338,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**1.646.194,40**	**1.646.194,40**	**721.739,53**	**750.989,23**

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	23.919,44	0,00	12.472,23
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	23.919,44	0,00	12.472,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	646.194,40	646.194,40	153.883,54	102.613,26	137.223,84	102.613,26
Benefícios - Civil	0,00	0,00	125.626,95	102.613,26	125.626,95	102.613,26
Aposentadorias	0,00	0,00	102.636,65	89.235,76	102.636,65	89.235,76
Pensões	0,00	0,00	22.990,30	13.377,50	22.990,30	13.377,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	646.194,40	646.194,40	28.256,59	0,00	11.596,89	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	646.194,40	646.194,40	28.256,59	0,00	11.596,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**646.194,40**	**646.194,40**	**153.883,54**	**126.532,70**	**137.223,84**	**115.085,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**567.855,99**	**624.456,53**	**584.515,69**	**635.903,74**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	4.770.001,10	3.740.377,41
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN	ZELIR CITADIN
DIRETOR GERAL DE CONTABILID	PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 28 Fev 2017 (B)	Em 30 Abr 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.514.431,49	1.922.917,65	1.930.931,68
Disponibilidade de Caixa	1.514.431,49	1.922.917,65	1.930.931,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.514.431,49	2.372.360,19	2.096.862,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	449.442,54	165.930,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	-1.514.431,49	-1.922.917,65	-1.930.931,68
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.514.431,49**	**-1.922.917,65**	**-1.930.931,68**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**-8.014,03**	**-416.500,19**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.417.982,40**	**4.021.870,97**	**3.599.703,65**
Receita Tributária	369.684,00	98.101,17	85.611,81
I.P.T.U.	35.200,00	10.623,15	13.965,62
I.S.S.	70.000,00	27.565,49	12.750,56
I.T.B.I.	33.000,00	2.512,81	4.110,51
I.R.R.F.	181.016,00	51.202,18	46.099,86
Outras Receitas Tributárias	50.468,00	6.197,54	8.685,26
Receita de Contribuição	1.006.194,40	297.877,94	268.161,69
Receitas Previdenciárias	956.194,40	286.823,99	257.650,59
Outras Contribuições	50.000,00	11.053,95	10.511,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	809.194,00	484.915,77	558.441,71
(-) Aplicações Financeiras	809.194,00	484.915,77	558.441,71
Transferências Correntes	11.914.036,00	3.602.144,59	3.195.162,44
F.P.M.	6.080.000,00	1.808.349,27	1.634.534,87
I.P.V.A	123.200,00	35.888,01	31.944,44
I.C.M.S.	2.992.000,00	1.037.987,08	926.031,14
Convênios	106.000,00	13.327,12	15.034,00
Outras Transferências Correntes	2.612.836,00	706.593,11	587.617,99
Demais Receitas Correntes	128.068,00	23.747,27	50.767,71
Dívida Ativa	12.090,00	4.379,05	1.590,50
Diversas Receitas Correntes	115.978,00	19.368,22	49.177,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18,00**	**117.254,06**	**96.058,73**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	117.254,06	96.058,73
Convênios	18,00	117.254,06	96.058,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**18,00**	**117.254,06**	**96.058,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.418.000,40**	**4.139.125,03**	**3.695.762,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.320.567,25**	**5.188.240,38**	**4.719.500,80**	**3.463.416,31**	**3.169.380,73**
Pessoal e Encargos Sociais	7.342.591,27	2.198.598,65	2.020.521,61	2.183.882,98	1.989.517,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	3.556,60	0,00	835,68	0,00	835,68
Outras Despesas Correntes	5.974.419,38	2.989.641,73	2.698.143,51	1.279.533,33	1.179.027,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.317.010,65**	**5.188.240,38**	**4.718.665,12**	**3.463.416,31**	**3.168.545,05**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**682.736,67**	**289.250,10**	**63.594,83**	**153.693,95**	**46.269,23**
Investimentos	680.536,67	289.250,10	51.157,35	153.693,95	33.831,75
Inversões Financeiras	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	12.437,48	0,00	12.437,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**681.736,67**	**289.250,10**	**51.157,35**	**153.693,95**	**33.831,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.006.655,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.005.402,32**	**5.477.490,48**	**4.769.822,47**	**3.617.110,26**	**3.202.376,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.587.401,92**	**-1.338.365,45**	**-1.074.060,09**	**522.014,77**	**493.385,58**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**163.929,24**	**-**	**126.449,20**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	163.929,24	-	126.449,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-804.637,40**

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN	ZELIR CITADIN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	280.106,54	504.274,67	16.237,78	16.237,78	-	768.143,43	768.143,43
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.106,54	504.274,67	16.237,78	16.237,78	0,00	768.143,43	768.143,43
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.106,54	504.274,67	16.237,78	16.237,78	0,00	768.143,43	768.143,43
SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E DESEN\	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.766,30	0,00	0,00	0,00	339.766,30	339.766,30
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.106,54	164.508,37	16.237,78	16.237,78	0,00	428.377,13	428.377,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**280.106,54**	**504.274,67**	**16.237,78**	**16.237,78**	**0,00**	**768.143,43**	**768.143,43**

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	333.716,00	333.716,00	97.021,02	29,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	48.500,00	48.500,00	15.740,54	32,45
1.1.1- IPTU	35.200,00	35.200,00	10.623,15	30,18
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.300,00	13.300,00	5.117,39	38,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.000,00	33.000,00	2.512,81	7,61
1.2.1- ITBI	33.000,00	33.000,00	2.512,81	7,61
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.200,00	71.200,00	27.565,49	38,72
1.3.1- ISS	70.000,00	70.000,00	27.565,49	39,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		1.200,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.016,00	181.016,00	51.202,18	28,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.583.360,00	11.583.360,00	3.624.847,98	31,29
2.1- Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.260.436,43	29,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.260.436,43	29,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.740.000,00	3.740.000,00	1.297.483,41	34,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.360,00	19.360,00	4.668,08	24,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	17.264,15	28,77
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	135,91	1,36
2.6- Cota-Parte IPVA	154.000,00	154.000,00	44.860,00	29,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.917.076,00	11.917.076,00	3.721.869,00	31,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	140.410,00	140.410,00	32.273,96	22,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	115.000,00	115.000,00	26.048,92	22,65
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	24.200,00	24.200,00	5.330,00	22,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.210,00	1.210,00	895,04	73,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.002,00	70.002,00	13.327,12	19,04
6.1- Transferências de Convênios	70.002,00	70.002,00	13.327,12	19,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	352.945,00	352.945,00	15.460,07	4,38
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	563.357,00	563.357,00	61.061,15	10,84

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.316.672,00	2.316.672,00	724.969,08	31,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	452.087,16	29,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	748.000,00	748.000,00	259.496,33	34,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.872,00	3.872,00	933,60	24,11
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	3.452,82	28,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	27,18	1,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.800,00	30.800,00	8.971,99	29,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.005.324,00	1.005.324,00	405.808,84	40,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	403.347,79	40,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.324,00	5.324,00	2.461,05	46,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.316.672,00	-1.316.672,00	-321.621,29	24,43
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	903.194,40	928.156,27	273.722,45	29,49	273.722,45	29,49
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	903.194,40	928.156,27	273.722,45	29,49	273.722,45	29,49
14- OUTRAS DESPESAS	102.129,60	102.129,60	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	102.129,60	102.129,60	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.005.324,00	1.030.285,87	273.722,45	26,57	273.722,45	26,57

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	273.722,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,45
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	32,55

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24.961,17
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	24.961,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00	20.000,00	1.285,80	6,43	1.285,80	6,43
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.787.921,00	2.812.882,87	1.112.344,54	39,54	724.208,48	25,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.005.324,00	1.030.285,87	273.722,45	26,57	273.722,45	26,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.782.597,00	1.782.597,00	838.622,09	47,04	450.486,03	25,27
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.807.921,00	2.832.882,87	1.113.630,34	39,31	725.494,28	25,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-321.621,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	2.461,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-319.160,24
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.044.654,52
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.210,00	151.826,24	71.615,83	47,17	37.563,19	24,74
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	203.015,00	219.405,15	56.933,25	25,95	46.223,36	21,07
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	319.225,00	371.231,39	128.549,08	34,63	83.786,55	22,57
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.127.146,00	3.204.114,26	1.242.179,42	38,77	809.280,83	25,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	403.347,79	26.048,92
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.461,05	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	405.808,84	26.048,92
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	405.808,84	26.048,92

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	682.736,67	289.250,10	153.693,95	0,00	393.486,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**682.736,67**	**289.250,10**	**153.693,95**	**0,00**	**393.486,57**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-682.736,67**	**-289.250,10**	**-**	**-**	**-393.486,57**

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	589.015,00	336.363,06	252.651,94	7.671.395,89
2017	538.376,20	289.757,88	248.618,32	7.920.014,21
2018	515.630,28	285.174,75	230.455,53	8.150.469,74
2019	491.075,93	298.698,09	192.377,84	8.342.847,58
2020	462.006,98	327.956,45	134.050,53	8.476.898,11
2021	428.973,41	337.438,19	91.535,22	8.568.433,33
2022	402.652,17	327.729,30	74.922,87	8.643.356,20
2023	382.972,82	321.238,56	61.734,26	8.705.090,46
2024	363.191,21	339.976,05	23.215,16	8.728.305,62
2025	336.508,59	337.308,71	-800,12	8.727.505,50
2026	317.018,26	338.443,59	-21.425,33	8.706.080,17
2027	297.093,12	347.642,27	-50.549,15	8.655.531,02
2028	275.354,43	361.536,65	-86.182,22	8.569.348,80
2029	252.741,06	381.659,66	-128.918,60	8.440.430,20
2030	228.720,80	388.605,46	-159.884,66	8.280.545,54
2031	209.291,70	398.366,18	-189.074,48	8.091.471,06
2032	189.521,48	394.549,32	-205.027,84	7.886.443,22
2033	174.531,53	390.291,54	-215.760,01	7.670.683,21
2034	160.272,06	407.554,32	-247.282,26	7.423.400,95
2035	139.720,70	415.184,80	-275.464,10	7.147.936,85
2036	122.628,10	398.754,20	-276.126,10	6.871.810,75
2037	113.712,73	392.839,18	-279.126,45	6.592.684,30
2038	1.012.005,99	384.298,39	627.707,60	7.220.391,90
2039	91.657,20	381.107,92	-289.450,72	6.930.941,18
2040	80.061,33	365.680,03	-285.618,70	6.645.322,48
2041	72.944,67	344.722,51	-271.777,84	6.373.544,64
2042	68.201,90	340.696,67	-272.494,77	6.101.049,87
2043	58.372,71	329.584,78	-271.212,07	5.829.837,80
2044	51.329,04	377.047,57	-325.718,53	5.504.119,27
2045	24.871,93	357.547,60	-332.675,67	5.171.443,60
2046	2.138,44	377.712,10	-375.573,66	4.795.869,94
2047	18.026,60	327.306,44	-309.279,84	4.486.590,10
2048	12.147,41	319.431,87	-307.284,46	4.179.305,64
2049	5.780,97	274.988,12	-269.207,15	3.910.098,49
2050	5.499,55	274.988,12	-269.488,57	3.640.609,92
2051	4.333,09	255.846,59	-251.513,50	3.389.096,42
2052	3.274,43	238.081,01	-234.806,58	3.154.289,84
2053	2.202,39	222.479,57	-220.277,18	2.934.012,66
2054	766,01	204.027,49	-203.261,48	2.730.751,18
2055	727,47	186.976,78	-186.249,31	2.544.501,87
2056	690,08	170.894,34	-170.204,26	2.374.297,61
2057	653,79	157.725,11	-157.071,32	2.217.226,29
2058	0,00	143,76	-143,76	2.217.082,53
2059	0,00	130.651,12	-130.651,12	2.086.431,41
2060	0,00	118.529,18	-118.529,18	1.967.902,23
2061	0,00	107.104,37	-107.104,37	1.860.797,86
2062	0,00	96.620,07	-96.620,07	1.764.177,79
2063	0,00	86.961,53	-86.961,53	1.677.216,26
2064	0,00	77.970,04	-77.970,04	1.599.246,22
2065	0,00	69.719,49	-69.719,49	1.529.526,73
2066	0,00	61.506,47	-61.506,47	1.468.020,26
2067	0,00	54.452,03	-54.452,03	1.413.568,23
2068	0,00	48.070,98	-48.070,98	1.365.497,25
2069	0,00	41.966,58	-41.966,58	1.323.530,67
2070	0,00	36.897,95	-36.897,95	1.286.632,72
2071	0,00	32.301,45	-32.301,45	1.254.331,27
2072	0,00	28.004,00	-28.004,00	1.226.327,27
2073	0,00	24.036,48	-24.036,48	1.202.290,79
2074	0,00	20.601,79	-20.601,79	1.181.689,00
2075	0,00	17.530,86	-17.530,86	1.164.158,14

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	14.845,39	-14.845,39	1.149.312,75
2077	0,00	12.557,34	-12.557,34	1.136.755,41
2078	0,00	10.408,44	-10.408,44	1.126.346,97
2079	0,00	8.556,98	-8.556,98	1.117.789,99
2080	0,00	7.017,52	-7.017,52	1.110.772,47
2081	0,00	5.725,68	-5.725,68	1.105.046,79
2082	0,00	4.583,16	-4.583,16	1.100.463,63
2083	0,00	3.589,23	-3.589,23	1.096.874,40
2084	0,00	2.794,24	-2.794,24	1.094.080,16
2085	0,00	2.002,66	-2.002,66	1.092.077,50
2086	0,00	1.535,35	-1.535,35	1.090.542,15
2087	0,00	1.002,38	-1.002,38	1.089.539,77
2088	0,00	777,55	-777,55	1.088.762,22
2089	0,00	604,78	-604,78	1.088.157,44
2090	0,00	0,00	0,00	1.088.157,44

Projeção atuarial elaborada em 13/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00
Despesas de Capital	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00
Investimentos	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	333.716,00	333.716,00	97.021,02	29,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.200,00	35.200,00	10.623,15	30,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	33.000,00	33.000,00	2.512,81	7,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.000,00	70.000,00	27.565,49	39,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	181.016,00	181.016,00	51.202,18	28,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	10.880,00	10.880,00	4.379,05	40,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	738,34	61,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.089.490,00	12.089.490,00	3.624.847,98	29,98
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.260.436,43	29,74
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	135,91	1,36
Cota-Parte IPVA	154.000,00	154.000,00	44.860,00	29,13
Cota-Parte ICMS	3.740.000,00	3.740.000,00	1.297.483,41	34,69
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	17.264,15	28,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	525.490,00	525.490,00	4.668,08	0,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.360,00	19.360,00	4.668,08	24,11
Outras	506.130,00	506.130,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.423.206,00**	**12.423.206,00**	**3.721.869,00**	**29,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	608.488,00	608.488,00	186.537,63	30,66
Provenientes da União	608.488,00	608.488,00	186.537,63	30,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	508,79	10,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**613.490,00**	**613.490,00**	**187.046,42**	**30,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.048.559,40	3.286.529,60	1.322.506,93	40,24	938.914,63	28,57
Pessoal e Encargos Sociais	2.153.600,00	2.156.625,40	680.704,97	31,56	680.704,97	31,56
Outras Despesas Correntes	894.959,40	1.129.904,20	641.801,96	56,80	258.209,66	22,85
DESPESAS DE CAPITAL	78.002,00	94.157,03	10.469,00	11,12	8.219,00	8,73
Investimentos	78.002,00	94.157,03	10.469,00	11,12	8.219,00	8,73

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	78.002,00	94.157,03	10.469,00	11,12	8.219,00	8,73
Investimentos	78.002,00	94.157,03	10.469,00	11,12	8.219,00	8,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.126.561,40	3.380.686,63	1.332.975,93	39,43	947.133,63	28,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	613.490,00	867.615,23	142.872,27	10,72	123.115,19	13,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	608.488,00	862.613,23	142.872,27	10,72	123.115,19	13,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.002,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	613.490,00	867.615,23	142.872,27	10,72	123.115,19	13,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.513.071,40	2.513.071,40	1.190.103,66	89,28	824.018,44	87,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	265.738,09

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.093.621,40	3.302.970,83	1.336.266,16	98,76	951.328,63	99,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.720,00	6.339,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	30.220,00	74.367,58	14.609,77	1,08	3.245,00	0,34
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.008,75	2.100,00	0,16	0,00	0,00
TOTAL	**3.149.561,40**	**3.403.686,63**	**1.352.975,93**	**100,00**	**954.573,63**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN	ZELIR CITADIN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.227.194,40
Previsão Atualizada	14.227.194,40
Receitas Realizadas	4.624.040,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	126.449,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.227.194,40
Créditos Adicionais	782.764,52
Dotação Atualizada	15.009.958,92
Despesas Empenhadas	5.477.490,48
Despesas Liquidadas	3.617.110,26
Despesas pagas	3.450.103,28
Superavit Orçamentário	1.006.930,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.477.490,48
Despesas Liquidadas	3.617.110,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.203.032,70

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	721.739,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	137.223,84
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	584.515,69

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-100.000,00	-416.500,19	416,50
Resultado Primário	-804.637,40	522.014,77	-64,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	784.381,21	0,00	16.237,78	768.143,43
EXECUTIVO	784.381,21	0,00	16.237,78	768.143,43
TOTAL:	**784.381,21**	**0,00**	**16.237,78**	**768.143,43**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.044.654,52	25%	28,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	273.722,45	60%	67,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	153.693,95	529.042,72

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	538.376,20	336.508,59	139.720,70	5.499,55
Despesas Previdenciárias (V)	289.757,88	337.308,71	415.184,80	274.988,12
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	248.618,32	-800,12	-275.464,10	-269.488,57

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	824.018,44	15,00	22,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 08/06/2017

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 05.2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARTESANATO DE VIME ARTE OESTE LTDA	Cachepo m	128	12,000	9,0000	108,00
Confecções Beli	Flor	114	27,000	9,0000	243,00
CS INFORMATICA LTDA	Pen draive	113	1,000	79,0000	79,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Banner	112	1,000	210,0000	210,00
INOVA TRASNPORTE ESCOLAR LTDA ME	Transporte de Mulher	103	391,000	2,9100	1.137,81
IVANIR ZILIO	AGENDA	129	3,000	20,0000	60,00
IVANIR ZILIO	Arranjo de Flores	104	1,000	100,0000	100,00
IVANIR ZILIO	Arranjo de Flores	129	1,000	57,5000	57,50
IVANIR ZILIO	Cabo de rede	129	15,000	1,5000	22,50
IVANIR ZILIO	Enfeite de Pascoa	129	1,000	48,4000	48,40
IVANIR ZILIO	FLORES ORNAMENTAIS	126	1,000	100,0000	100,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cento de salgado	127	1,000	60,0000	60,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca alemã com cobertura de amendoim	111	3,000	38,0000	114,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca caseira com farofa, com cor e aroma característicos, bem cozida, livre de contaminantes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plasticos apropriados.	111	6,000	7,0000	42,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Pizza Grande	111	3,000	50,0000	150,00
Marcio Zago Me	Mudas de Amor Perfeito	120	3,000	12,0000	36,00
Marcio Zago Me	Mudas de Boca de Leão	120	2,000	12,0000	24,00
TOTAL SPORTS LTDA ME	Camiseta manga curta Adulto PV Poliester Viscose Azul	121	25,000	19,9100	497,75
TOTAL SPORTS LTDA ME	Camiseta manga Curta pv Poliester Viscose Amarela	121	25,000	19,9100	497,75
ZUCCO PNEUS LTDA	Balanceamento	109	4,000	10,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Cambagem	109	2,000	40,0000	80,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Geometria	109	1,000	40,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Mão de obra colocação de peças	109	1,000	15,0000	15,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Montagem e Desmontagem de pneu	109	4,000	5,0000	20,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Terminal	109	1,000	65,0000	65,00
				Total Geral do Mês —>	3.847,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 05.2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Bloco de cadastro Domiciliar	399	5,000	30,0000	150,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Bloco de Receituario Medico	434	200,000	3,4750	695,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4911	434	1,000	28,0000	28,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Seladora VH	462	1,000	229,1000	229,10
AUTO ELITE LTDA	Aditivo p/ radiador	437	2,000	60,0000	120,00
AUTO ELITE LTDA	Agua Motor	437	4,000	48,0000	192,00
AUTO ELITE LTDA	ANEL	437	1,000	34,0000	34,00
AUTO ELITE LTDA	Bujão	437	1,000	18,0000	18,00
AUTO ELITE LTDA	COLA	437	1,000	42,0000	42,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro óleo	437	1,000	36,0000	36,00
AUTO ELITE LTDA	Junta Coletor	437	2,000	36,0000	72,00
AUTO ELITE LTDA	Junta de cabeçote	437	1,000	118,9900	118,99
AUTO ELITE LTDA	Parafuso Cilindrico	437	1,000	44,7000	44,70
AUTO ELITE LTDA	Parafuso Tampa de Valvulas	437	1,000	23,5200	23,52
AUTO ELITE LTDA	Retentor	437	1,000	15,6500	15,65
AUTO ELITE LTDA	Serviço de Carcaça do Cabeçote	437	1,000	1.934,0000	1.934,00
AUTO ELITE LTDA	Serviço de Oficina	437	1,000	1.000,0000	1.000,00
AUTO ELITE LTDA	Serviço de Retirada do Cabeçote	437	1,000	100,0000	100,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Cubo Dianteiro	386	2,000	360,0000	720,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Disco de freio	386	2,000	190,0000	380,00
AUTO PECAS CACHINSKI LTDA	Mão de obra colocação de peças	386	1,000	290,0000	290,00
FARMACIA NEUSA	Paroxitina em comprimido 20 mg,	461	2,000	42,3000	84,60
FARMACIA NEUSA	Colirio Anestesico 10 ml	401	1,000	8,3500	8,35
FARMACIA NEUSA	Risperidona 2mg	432	3,000	43,0000	129,00
FARMACIA NEUSA	Ritalina 10mg comp	432	4,000	24,9000	99,60
IRMAOS WOSNIAK LTDA	Deslocamento	435	1,000	60,0000	60,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	Mão de obra colocação de peças	435	1,000	100,0000	100,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	regulador de voltagem	435	1,000	286,0000	286,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	ROLAMENTO	435	1,000	56,0000	56,00
IRMAOS WOSNIAK LTDA	ROLAMENTO 6303	435	1,000	68,0000	68,00
IVANIR ZILIO	Cabo	454	2,000	29,0000	58,00
IVANIR ZILIO	Fonte ATX	454	2,000	81,0000	162,00
IVANIR ZILIO	Fotocondutor Brother	454	1,000	195,7000	195,70
IVANIR ZILIO	HD	454	1,000	329,0000	329,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	452	2,000	15,0000	30,00
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	388	2,000	14,0000	28,00
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	394	4,000	14,0000	56,00
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	396	4,000	10,0000	40,00
JS PNEUS LTDA	Bateria	395	1,000	350,0000	350,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JS PNEUS LTDA	Conector	388	1,000	20,0000	20,00
JS PNEUS LTDA	CUBO	392	1,000	200,0000	200,00
JS PNEUS LTDA	Geometria / Alinhamento	396	2,000	30,0000	60,00
JS PNEUS LTDA	LIMPEZA DE BICO	392	1,000	240,0000	240,00
JS PNEUS LTDA	MÃO DE OBRA	390	1,000	60,0000	60,00
JS PNEUS LTDA	Mão de obra colocação de peças	392	1,000	150,0000	150,00
JS PNEUS LTDA	MONTAGEM	388	2,000	14,0000	28,00
JS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU	394	2,000	14,0000	28,00
JS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU	396	2,000	7,5000	15,00
JS PNEUS LTDA	Palheta	388	2,000	35,0000	70,00
JS PNEUS LTDA	ROLAMENTO	390	2,000	70,0000	140,00
JS PNEUS LTDA	Soquete	392	1,000	10,0000	10,00
JS PNEUS LTDA	Vela	392	4,000	25,0000	100,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Cuca alemã com cobertura de amendoim	433	1,000	38,0000	38,00
KL LANCHONETE E PANIFICADORA	Sanduíches de pão, presunto e queijo	433	80,000	1,0600	85,00
MACI FARMA LTDA ME	Paroxitina em comprimido 20 mg,	400	2,000	52,0000	104,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Arruela	430	3,000	0,3300	1,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Chave Limpador	397	1,000	150,0000	150,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	397	1,000	60,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de obra colocação de peças	430	1,000	320,0000	320,00
MECANICA FARENZENA LTDA	PARAFUSO	430	3,000	2,5000	7,50
MECANICA FARENZENA LTDA	Rebite	430	3,000	6,0000	18,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda	430	1,000	60,0000	60,00
NORA & CIA LTDA	Benzetacil 1200 injetável- caixa com 50 unidades	460	6,000	12,4600	74,76
NORA & CIA LTDA	Bezetacil Ampola		6,000	12,4600	74,76
NORA & CIA LTDA	Dipirona 10ml		5,000	1,0000	5,00
NORA & CIA LTDA	Dipirona 10ml	460	5,000	1,0000	5,00
NORA & CIA LTDA	FINASTERIDA 5 MG 30 CP		1,000	112,0000	112,00
NORA & CIA LTDA	FINASTERIDA 5 MG 30 CP	460	1,000	112,0000	112,00
NORA & CIA LTDA	G Mesilato Doxazosina 02 mg		2,000	48,6600	97,32
NORA & CIA LTDA	G Mesilato Doxazosina 02 mg	460	2,000	48,6600	97,32
NORA & CIA LTDA	Nimesulida 100mg		14,000	12,5000	175,00
NORA & CIA LTDA	Nimesulida 100mg	460	14,000	12,5000	175,00
ORTOMED ORTOPEDIA TECNICA	Palmilhas Ortopédicas	457	1,000	190,0000	190,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	453	4,000	8,0000	32,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	439	4,000	13,2400	52,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café em pó 500 gramas	439	8,000	7,4500	59,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá - caixa com 25 saquinhos	439	6,000	3,8400	23,04
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	439	20,000	3,4500	69,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	439	6,000	3,4500	20,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha pct com 02 rolos	439	15,000	2,9800	44,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra p/ vaso sanitário.	439	5,000	1,4400	7,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi ação e partículas de extra limpeza.	439	5,000	4,4400	22,20
ZUCCO PNEUS LTDA	Balanceamento	455	4,000	10,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Balanceamento	456	4,000	20,0000	80,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Cambagem	455	1,000	40,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Cambagem	456	2,000	70,0000	140,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Caster	455	1,000	40,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Geometria	455	1,000	40,0000	40,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Geometria	456	1,000	70,0000	70,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Montagem e Desmontagem de pneu	456	2,000	10,0000	20,00
				Total Geral do Mês ---->	12.267,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adesivo	817	3,000	5,0000	15,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	817	1,000	58,0000	58,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luminarias Longa	817	1,000	79,0000	79,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Luva 20mm	817	1,000	4,5000	4,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tela	817	1,500	4,9000	7,35
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Abacaxi Pérola. . Características: boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	883	50,000	5,8000	290,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Abobrinha. Características: casca coriácea com paredes espessas e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	883	4,000	2,8000	11,20
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	883	22,000	6,4500	141,90
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	123	8,000	6,4500	51,60
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Alho embalagem até 100 gramas e conforme descrição do anexo I do Edital.	883	8,000	2,0000	16,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	883	335,000	2,7500	921,25
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Brócolis. Características: boa qualidade. Embalados em plástico de polietileno transparente.	883	32,000	2,4000	76,80
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Canela em casca - 10 Gr o pacote	883	9,000	1,3000	11,70
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	883	225,000	3,6000	810,00
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Mamão casca fina, lisa, amarela, sem manchas e não amassados, polpa macia. Embalados em plástico polielitileno ou caixas vazadas.	883	71,000	3,8000	269,80
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Melão. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	883	45,000	2,7000	121,50
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Pepino. . Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	883	12,000	2,4000	28,80
ANSILIERO E NESI FRUTARIA LTDA	Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	883	22,000	2,9000	63,80
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Troca de Resina e Almofada de Carimbo	812	1,000	20,0000	20,00
AUTO ELETRO FRANCA LTDA	Lampada Farol	892	1,000	92,0000	92,00
AUTO ELETRO FRANCA LTDA	Lâmpada pingo de água pequena12v	892	1,000	5,0000	5,00
BONATTO MECANICA DIESEL LTDA	bucha mola dianteira	896	6,000	47,6400	285,84
BONATTO MECANICA DIESEL LTDA	Jogo de Palhetas	896	2,000	49,7400	99,48
CAMUZZATO & CAMUZZATO LTDA ME	Marmitas	897	63,000	15,5000	976,50
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira 3/4	816	2,600	45,0000	117,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminais SP -12-12	816	1,000	60,0000	60,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASA DOS ROLAMENTOS LTDA	Retentor 02607	763	4,000	26,8000	107,20
CASA DOS ROLAMENTOS LTDA	Retentor 02753	763	1,000	28,0000	28,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente - 500 ml	833	30,000	1,5500	46,50
CORSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÂES DO SI	Luva Vibraflex	839	1,000	167,9000	167,90
CV INDUSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA	Serviço de torno	818	1,000	244,0000	244,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	830	2,000	19,9000	39,80
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Cabo Naylon Picarreta	830	1,000	28,0000	28,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Chuveiro	830	1,000	49,0000	49,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	CILINDRO DE FECHADURA DE PORTA	830	7,000	13,5000	94,50
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Cimento 20 Kg	830	1,000	27,9000	27,90
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Cola de cano 75g	830	1,000	3,0000	3,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Corda	830	2,150	14,9000	32,04
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Extenção	830	1,000	6,0000	6,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Isca para formiga	830	2,000	1,0000	2,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Lima	830	1,000	4,5000	4,50
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Luva 20mm	830	1,000	4,9000	4,90
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	massa	830	1,000	8,5000	8,50
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Tela de Arame Galvanizado	830	42,000	11,1430	468,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇ	Torneira	830	1,000	4,5000	4,50
DRESCH & CIA LTDA	Sensor de temperatura	910	1,000	123,5200	123,52
DRESCH & CIA LTDA	Valvula termostatica	766	1,000	110,0000	110,00
EC BEUTTEMULLER	Cursos a distancia para Professores	777	3,000	400,0000	1.200,00
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro combustível - caminhão ford cargo 26-28	904	1,000	30,7507	30,75
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro combustível - caminhão M.Benz Atron 2729	906	1,000	44,2806	44,28
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro combustível - Escavadeira PC 160	907	1,000	11,8565	11,86
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro combustível - Trator Massey Ferguson	908	1,000	12,4568	12,46
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro de ar (kit) - Escavadeira PC 160	907	1,000	249,0856	249,09
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro de combustível - caminhão ford 24-28	905	1,000	30,7507	30,75
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro de combustível - Trator Ford 5030	909	1,000	18,2956	18,30
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro hidráulico - Trator Massey Ferguson	908	1,000	48,8306	48,83
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - caminhão ford cargo 24-28	905	1,000	51,8973	51,90
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - caminhão ford cargo 26-28	904	1,000	51,8973	51,90
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - caminhão M.Benz Atron 2729	906	1,000	25,9509	25,95
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - Escavadeira PC 160	907	1,000	57,7879	57,79
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro lubrificante - Trator Ford 5030	909	1,000	30,7992	30,80
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro principal de ar - caminhão ford 24-28	905	1,000	65,2021	65,20
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro principal de ar - caminhão ford cargo 26-28	904	1,000	65,2021	65,20
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro principal de ar - caminhão M.Benz Atron 2729	906	1,000	95,5072	95,51
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro principal de ar - Trator Ford 5030	909	1,000	40,4526	40,45
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro principal de ar - Trator Massey Ferguson	908	1,000	30,8928	30,89
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro secundário de ar - caminhão M.Benz atron 2729	906	1,000	37,6240	37,62
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro secundário de ar- caminhão ford cargo 24-28	905	1,000	25,5522	25,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro segundário de ar - caminhão ford cargo 26-28	904	1,000	25,5522	25,55
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro separado de água - caminhão ford cargo 24-28	905	1,000	41,2359	41,24
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro separador de água - caminhão ford cargo 26-28	904	1,000	41,2359	41,24
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro separador de água - caminhão M.Benz Atron 2729	906	1,000	75,2481	75,25
FILTROSUL COM DE FILTROS E PECAS LTDA	Filtro separador de água - Escavadeira PC 160	907	1,000	249,0856	249,09
FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9/24		1,000	340,0000	340,00
FM PNEUS LTDA	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9/24	852	1,000	160,0000	160,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	122	2,000	2,8500	5,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	878	3,000	13,0000	39,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	880	2,000	13,0000	26,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	885	25,000	13,0000	325,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	122	3,000	13,0000	39,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	781	4,000	10,2000	40,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral embalagem de 20 litros	785	3,000	10,2000	30,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ALCOOL	851	10,000	6,9000	69,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz integral.Pacotes de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	885	16,000	3,0000	48,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parbolizado, tipo 1, pacote de 5 kg, longo fino. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	122	3,000	10,9000	32,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	885	24,000	2,9500	70,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	122	5,000	2,9500	14,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Salsa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	885	15,300	7,9500	121,64
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate. Pacotes de 800g e conforme descrições do anexo I do Edital.	885	22,000	2,9200	64,24
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate. Pacotes de 800g e conforme descrições do anexo I do Edital.	122	8,000	2,9200	23,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	885	24,000	3,6000	86,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado, tipo cream cracker com gergilim.. Pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 8 meses, informação nutricional e ingredientes.	122	8,000	3,6000	28,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 gramas	831	25,000	8,3900	209,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 gramas	851	12,000	9,4000	112,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	122	2,000	9,6000	19,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	885	8,000	1,9500	15,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina de primeira fresca para bife.	122	10,000	23,9000	239,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	885	11,000	18,9000	207,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina moída de primeira categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	122	5,000	18,9000	94,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Carne bovina picada ou em iscas, , isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	122	5,000	17,9000	89,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cenoura , Características: tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente.	885	10,000	2,5500	25,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chuchu. Características: verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Embalados em plástico de polietileno transparente.	885	14,000	2,1500	30,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Couve Flor, Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	885	8,000	2,8000	22,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Couve Flor, Características: boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	122	3,000	2,8000	8,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo - 10 Gr o pacote	885	6,000	1,4900	8,94
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	851	10,000	1,9900	19,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	885	8,000	8,4000	67,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	122	1,000	8,4000	8,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	785	4,000	8,6500	34,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	411	1,000	8,6500	8,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	800	5,000	8,6500	43,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	807	10,000	8,6500	86,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote de 1 kg	117	5,000	8,6500	43,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde	885	9,000	1,3900	12,51
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde	122	5,000	1,3900	6,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ESPONJA LOUÇA	851	4,000	0,9000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	885	5,000	10,1000	50,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	122	1,000	10,1000	10,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ bomba de chimarrão c/ 2 unid	800	3,000	2,4000	7,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ bomba de chimarrão c/ 2 unid	807	3,000	2,4000	7,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	785	3,000	2,3000	6,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro p/ café nº. 103 c/ 40 unidades	807	2,000	2,3000	4,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Laranja Pêra. Características: casca íntegra e de cor alaranjada, odor agradável e doce. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	885	135,000	2,1500	290,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de frabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	885	28,000	4,2000	117,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos, tipo letrinha. Pacotes com 500 gramas	885	16,000	5,6800	90,88
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Maionese. Embalagem de no mínimo 500 gramas.	885	3,000	4,0000	12,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	885	8,000	2,0200	16,16
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	122	2,000	2,0200	4,04
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho verde enlatado embalagem tetra pak ou lata de 200g e conforme descrições do anexo I do Edital.	122	5,000	1,6500	8,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml, não contendo clorofluorcarbono.	781	1,000	12,4000	12,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	885	26,000	4,9000	127,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	122	1,000	4,9000	4,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato pronto.	781	2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	781	4,000	2,3000	9,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	807	6,000	2,3000	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel tolha rolo, c/ 02 unidades	117	8,000	2,3000	18,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pedra p/ vaso sanitário.	835	30,000	0,9100	27,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pedra p/ vaso sanitário.	851	10,000	1,5000	15,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	885	70,000	8,6000	602,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	122	4,000	8,6000	34,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango sem osso tipo sassami congelado, pacotes de no mínimo 01 kg.	885	18,000	11,4500	206,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ponkan ou vergamota.Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	885	45,000	2,4000	108,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Prendedor de roupas de madeira c/ 12 unidades	781	1,000	1,4000	1,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	781	1,000	11,0000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	785	2,000	11,0000	22,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sagu, classe pérola, tipo 1.Embalagens de 500g do produto. O produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	885	16,000	3,0000	48,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	885	12,000	1,1500	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	122	2,000	1,1500	2,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho 1,50 mt x 0,60 mt	785	1,000	23,8000	23,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tapete tipo capacho 1,50 mt x 0,60 mt	800	2,000	23,8000	47,60
IVANIR ZILIO	Bateria p/ Nobreak 12V	850	1,000	110,0000	110,00
IVANIR ZILIO	Bateria p/ Nobreak 12V	890	1,000	110,0000	110,00
IVANIR ZILIO	Impressora HP	760	1,000	599,0000	599,00
IVANIR ZILIO	Impressora HP	811	1,000	889,0000	889,00
IVANIR ZILIO	Pen draive	890	1,000	44,0000	44,00
IVANIR ZILIO	Roteador Wireless Tp- link	890	1,000	149,0000	149,00
IVANIR ZILIO	Toner HP 283 A	890	1,000	79,0000	79,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
J&F Distribuidora de Ferragens Ltda	Bota	759	2,000	38,9000	77,80
J&F Distribuidora de Ferragens Ltda	Botina	759	1,000	28,9000	28,90
J&F Distribuidora de Ferragens Ltda	Botina	759	22,000	36,9000	811,80
JA BOMBAS INJETORAS LTDA ME	Mão de obra Montagem Bomba Hidraulica	823	1,000	730,0000	730,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	834	1,000	30,0000	30,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	891	1,000	30,0000	30,00
Jair Antonio Miryglod	CONSERTO DE PNEU	761	4,000	40,0000	160,00
Jair Antonio Miryglod	Montagem e Desmontagem de pneu	855	1,000	25,0000	25,00
KAFTA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Calção Personalizado em Dray	849	2,000	27,0000	54,00
KAFTA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Camiseta Personalizada em Dray	849	2,000	9,9000	19,80
KAFTA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Camiseta Personalizada em Dray	849	3,000	37,0000	111,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	765	1,000	50,0000	50,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	815	2,000	40,0000	80,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	825	1,000	35,0000	35,00
Leonir Luiz Tiecker	Montagem e Desmontagem de pneu	825	3,000	60,0000	180,00
Leonir Luiz Tiecker	Montagem e Desmontagem de pneu	853	4,000	60,0000	240,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro de ar - Gol 1.0	915	1,000	8,8433	8,84
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro de ar - gol 1.0 GIV		1,000	8,8410	8,84
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro lubrificante - gol 1.0	915	1,000	9,4346	9,43
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Filtro lubrificante - gol 1.0 GIV		1,000	9,4346	9,43
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Arame recozido	856	1,000	3,0000	3,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Areia fina	826	2,000	120,0000	240,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	abraçadeira	856	1,000	1,0000	1,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	ARGAMASSA	856	5,000	20,0000	100,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	BICO	856	1,000	0,5000	0,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Brita	856	4,000	80,0000	320,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Bucha	856	25,000	0,0920	2,30
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cadeado S35	856	1,000	45,0000	45,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Chapa 244 X 5m	856	1,000	46,0000	46,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento	856	16,000	28,0000	448,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cimento 20 Kg	826	7,000	28,0000	196,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Cola de cano 75g	856	1,000	5,8000	5,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Colher de pedreiro	826	1,000	23,0000	23,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Corda	856	50,000	0,8900	44,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Disco de corte	856	3,000	4,7000	14,10
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Dobradise	856	4,000	1,2000	4,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Enxada	856	1,000	45,0000	45,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FECHADURA	856	2,000	30,2500	60,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita dupla face 20mmX12mm	856	1,000	6,0000	6,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita isolante	856	2,000	4,7500	9,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Flexinel	856	3,000	6,0000	18,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Gancho	856	13,000	0,4500	5,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Joelho 100	856	1,000	7,0000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LAMPADA	856	1,000	18,0000	18,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Linha Pedreiro	826	1,000	7,0000	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Palanque de concreto 10 x 10 (2,5 m)	856	1,000	24,8000	24,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	826	8,000	2,0000	16,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO	856	2,000	1,0000	2,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso c/ polca	826	4,000	1,2000	4,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso com bucha	856	20,000	0,3500	7,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Parafuso com bucha	856	30,000	0,3000	9,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PARAFUSO COM PORCA	856	8,000	0,8000	6,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pincel	826	3,000	6,2000	18,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pneu carinho de mão	856	2,000	48,5000	97,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Ralo 100 x 50	856	2,000	1,2000	2,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Registro 25	856	1,000	5,5000	5,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rolo antigota	826	2,000	15,5000	31,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Rolo com cabo tamanho grande	826	2,000	16,0000	32,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Solvente	826	2,000	10,5000	21,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TEE 25mm	856	1,000	5,0000	5,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Thimer	826	3,000	11,0000	33,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TINTA BRANCA	826	1,000	60,0000	60,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tinta esmalte sintético	826	2,000	60,0000	120,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Torneira	856	1,000	9,8000	9,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Torneira Inox	856	1,000	59,0000	59,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tubo de 60	856	4,500	10,4000	46,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Veda rosca	856	1,000	2,8000	2,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VIDRO	856	0,840	65,0000	54,60
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multipla aplicação viscosidade SAE 10W30, API GL-4	841	3,000	252,9000	758,70
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	778	5,000	14,3500	71,75
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN		5,000	14,3500	71,75
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	410	26,000	14,3500	373,10
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante viscosidade SAE 15W40 API CG-4, para motores a diesesl de alta potencia	841	9,000	179,0000	1.611,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante viscosidade SAE 30, API CF	841	3,000	205,0000	615,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo lubrificante viscosidade SAE 85W140 API GL-5	841	1,000	167,0000	167,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES I	Oleo para motores 2 tempos a gasolina refrigerados a ar, API TC, embalegens com no mínimo 500 ml.	780	20,000	4,9000	98,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Alavanca	775	1,000	353,5000	353,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Bico de Ar	772	1,000	19,0800	19,08
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Chave Limpador	772	1,000	92,1400	92,14
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Chave Seta	772	1,000	66,7900	66,79
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Engate rápido	772	1,000	42,0000	42,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	FILTRO	768	1,000	61,5000	61,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	filtro lubrificante	770	1,000	61,5000	61,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	filtro lubrificante	771	1,000	61,5000	61,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Kit Eixo Coluna	772	1,000	78,6500	78,65
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Lampadas H1 12V PH	772	1,000	36,5800	36,58
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Mangueira	772	3,000	4,0200	12,06
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	mangueira ar	772	2,000	4,2400	8,48
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Mangueira Aspiral	772	1,000	48,0000	48,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	772	6,000	65,0000	390,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	NIPEL	772	1,000	1,1700	1,17
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Nipel 12mm	772	2,000	1,4500	2,90
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Nipel 1/4	772	2,000	0,9800	1,96
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PARAFUSO	772	1,000	1,3300	1,33
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PARAFUSO	775	2,000	2,5900	5,18
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Polcas	772	3,000	1,3000	3,90
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Suporte Comutador de Ignição	772	1,000	85,9500	85,95
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	União 8 x 6	772	1,000	12,9000	12,90
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	União 8mm	772	1,000	13,5500	13,55
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	União TEE	772	1,000	36,0400	36,04
MECANICA FARENZENA LTDA	Araldite	837	1,000	10,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Arruela	888	2,000	4,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Automático	888	1,000	170,0000	170,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bobina	888	1,000	267,0000	267,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Capa	893	1,000	10,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Chave de partida	888	1,000	60,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Deslocamento	888	1,000	150,0000	150,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Embreagem	888	1,000	300,0000	300,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fio	888	1,000	5,0000	5,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	837	2,000	1,0000	2,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	888	4,000	1,5000	6,00
MECANICA FARENZENA LTDA	GRAMPO	814	2,000	30,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Induzido	888	1,000	650,0000	650,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Kit bucha	888	1,000	28,0000	28,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	814	2,000	5,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	837	3,000	3,6660	11,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	888	1,000	42,0000	42,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Lampada 12v	814	2,000	4,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Le4nte	814	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Limpesa de peças	888	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mancal	888	1,000	180,0000	180,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mancal	888	1,000	60,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	837	1,000	150,0000	150,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	888	1,000	210,0000	210,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Polca Dupla	814	4,000	3,5000	14,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Rele	888	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Reparo	888	1,000	120,0000	120,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Retentor	888	1,000	30,0000	30,00
MECANICA FARENZENA LTDA	ROLAMENTO	888	1,000	60,0000	60,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Serviço de prensagem	893	1,000	12,0000	12,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda estanho	888	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	888	3,000	0,7500	2,25
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	893	1,000	17,0000	17,00
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	BORRACHA DE ESTABILIZADOR	827	4,000	22,5800	90,32
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Kit coxim cabine ford	827	2,000	132,5600	265,12
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	Aquisição de nitrogênio liquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem do gado leiteiro.	779	196,000	5,5000	1.078,00
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS L	Aquisição de nitrogênio liquido para abastecimento dos botijões de conservação do sêmem do gado leiteiro.		150,400	5,5000	827,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	787	6,000	7,9000	47,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	413	5,000	7,9000	39,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	802	1,000	7,9000	7,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	119	3,000	7,9000	23,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Copo plástico pequeno café com 100 unidades	787	5,000	1,1500	5,75
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Copo plástico pequeno café com 100 unidades	802	2,000	1,1500	2,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Copo plástico pequeno café com 100 unidades	809	10,000	1,1500	11,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	783	1,000	7,4500	7,45
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	787	6,000	7,4500	44,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	413	2,000	7,4500	14,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	802	3,000	7,4500	22,35
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desinfetante -5 litros	809	4,000	7,4500	29,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray	413	5,000	6,7000	33,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Desodorizador de ambiente spray	809	4,000	6,7000	26,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	413	20,000	1,2800	25,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Detergente - 500 ml	119	12,000	1,2800	15,36
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Escovão com cabo para calçada	413	1,000	9,3000	9,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pct com 8 unidades	809	1,000	1,3000	1,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pct com 8 unidades	119	2,000	1,3000	2,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Esponja de espuma e manta abrasiva de alta qualidade possui adesiva a base d/água e não contém solvente orgânico.	108	6,000	0,4500	2,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Fósforo maço c/ 10 caixas	809	1,000	2,0500	2,05
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	787	8,000	2,8500	22,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	413	2,000	2,8500	5,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	802	2,000	2,8500	5,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	809	4,000	2,8500	11,40
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Lustra móveis-100 ml	809	2,000	3,4000	6,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	783	1,000	3,9500	3,95
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	787	7,000	3,9500	27,65
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	108	4,000	3,9500	15,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	912	3,000	3,9500	11,85
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	802	3,000	10,8500	32,55
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	912	3,000	10,8500	32,55
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	787	4,000	11,7500	47,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Multiuso limpesa pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizantes, sequestrante, éter glicólico,álcool, corante, água, perfume e conservantes -500 ml	413	3,000	11,7500	35,25
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pá para Lixo	787	2,000	2,9500	5,90
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Sabonete 90gr	783	5,000	1,0000	5,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l.	783	1,000	17,5000	17,50
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l.	787	2,000	17,5000	35,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l.	413	2,000	17,5000	35,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	783	2,000	2,0000	4,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	787	8,000	2,0000	16,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	413	15,000	2,0000	30,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	119	7,000	2,0000	14,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	787	8,000	2,0000	16,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	413	10,000	2,0000	20,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	119	10,000	2,0000	20,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	783	2,000	2,6500	5,30
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo líquido	809	20,000	2,6500	53,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	787	8,000	1,9900	15,92
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	413	2,000	1,9900	3,98
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Saponáceo pó 300 gs	802	1,000	1,9900	1,99
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de banho.	783	3,000	4,4000	13,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de banho.	413	10,000	4,4000	44,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de banho.	802	3,000	4,4000	13,20
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	787	4,000	7,9000	31,60
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	809	2,000	7,9000	15,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	119	3,000	7,9000	23,70
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme	413	15,000	5,7400	86,10
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor creme	119	7,000	5,7400	40,18
OLIVIO MERGENER ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	886	19,440	10,7000	208,01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OLIVIO MERGENER ME	Pao de forma (caseiro)	882	32,000	7,5000	240,00
OLIVIO MERGENER ME	Pao de forma (caseiro)	886	47,000	7,5000	352,50
OLIVIO MERGENER ME	Pão de milho: Características 75 gr, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, esteril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola forncido pela secretaria de educação, O transporte deve ser feito em caixas plásticas apropriadas. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	886	15,910	11,1500	177,40
OLIVIO MERGENER ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	882	31,820	8,8000	280,02
OLIVIO MERGENER ME	Pão Francês. . Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	886	31,820	8,8000	280,02
Papelmax	Toner HP 283 A	854	2,000	35,9800	71,96
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Biscoito doce, tipo laminado de leite..Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	884	22,000	2,9000	63,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	884	24,000	3,1800	76,32
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Biscoito salgado, tipo água e sal - pacotes de 400g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazop de validade de 08 meses, informação nutricional e ingredientes.	124	8,000	3,1800	25,44
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	879	2,000	2,1000	4,20
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	124	4,000	2,1000	8,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de cidreira,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	914	2,000	2,1000	4,20
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.	784	8,000	2,2000	17,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	124	4,000	2,2000	8,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de erva doce,, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	914	2,000	2,2000	4,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	879	2,000	2,2000	4,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	124	4,000	2,2000	8,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá de maça., acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	914	4,000	2,2000	8,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	784	8,000	3,4500	27,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Chá mate, acondicionado em caixas contendo 25 saquinhos. O produto não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	124	4,000	3,4500	13,80
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Doce de frutas, diversos sabores, pote de 01 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	124	1,000	5,9700	5,97
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	EXTRATO DE TOMATE	784	10,000	1,1300	11,30
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	884	20,000	1,1300	22,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	124	8,000	1,1300	9,04
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	884	9,000	1,6400	14,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	124	1,000	7,6400	7,64
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 Kg. Cada 100 gr deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mg de ácido fólico e conforme descrições do anexo I do Edital.	784	6,000	7,6400	45,84
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	784	5,000	3,6000	18,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	884	14,000	3,6000	50,40
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	124	6,000	3,6000	21,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite	784	108,000	3,0000	324,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	879	20,000	9,2800	185,60
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	884	144,000	3,0000	432,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	124	36,000	3,0000	108,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo. Pacotes de 500g e conforme descrições do anexo I do Edital.	884	14,000	2,8900	40,46
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Macarrão com ovos, tipo espaguete reto.. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes.	884	13,000	3,0800	40,04
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Macarrão com ovos, tipo espaguete reto.. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes.	124	8,000	3,0800	24,64
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Macarrão com ovos, tipo parafudo. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes.	884	10,000	3,1500	31,50
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Macarrão com ovos, tipo parafudo. Pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses, informação nutricional, ingredientes.	124	8,000	3,1500	25,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	784	21,000	3,1800	66,78
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	884	16,000	3,1800	50,88
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	124	8,000	3,1800	25,44
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP	Pacote de Biscoito	784	27,000	2,9000	78,30
R.N. LOGÍSTICAS & SOLUÇÕES TRANSPORTES F	Horas de Escavadeira Hidraulica PC 200 com Sistema de Unha e Rompedor	828	7,000	230,0000	1.610,00
SCA EQUIP PARA ESCRITORIOS	Fita p/ impressora	813	6,000	15,0000	90,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	819	3.000,000	2,8900	8.670,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	820	3.000,000	2,8900	8.670,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	821	1.000,000	2,8900	2.890,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	822	2.000,000	2,8900	5.780,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	824	1.000,000	2,8900	2.890,00
SOmaquinas Comercio de Peças E Serviços Ltda	Mão de Obra Desmontagem maquina	762	1,000	1.250,0000	1.250,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne suína pura tipo lombinhodevendo apresentar odor e cor característicos, acondicionados em embalagem de 1 kg, integra, adequada e resistente e conforme descrições do anexo I do Edital.	125	10,000	13,8500	138,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	836	30,000	4,9300	147,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool 01 litro 46°, para limpeza.	107	12,000	4,5000	54,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Alface. Características: Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas.	887	80,000	1,2900	103,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas- embalagens de 5 litros	412	2,000	7,7500	15,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas- embalagens de 5 litros	801	1,000	7,7500	7,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas- embalagens de 5 litros	808	1,000	7,7500	7,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	125	2,000	4,3500	8,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	801	2,000	3,8500	7,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	808	10,000	3,8500	38,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	887	7,000	20,3800	142,66
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Aveia em flocos.Embalagem de 250g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	887	4,000	3,8000	15,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde - 20 l.	782	1,000	15,5000	15,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce tipo Maria. Pacotes de 800g e conforme descrições do anexo I do Edital.	887	53,000	5,6800	301,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. . Pacotes de 800g. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 1 ano, informação nutricional e ingredientes.	887	27,000	2,6800	72,36
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito tipo maizena, pacotes de no mínimo 400g. A embalegem deve estar intacta, bem vedada, com o produto inteiro	887	27,000	2,8800	77,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	125	4,000	7,6300	30,52
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	913	5,000	7,6300	38,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjiquica ou quirera, de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 01 kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	887	6,000	2,2800	13,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	786	4,000	56,8000	227,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás - 13 kg	412	2,000	56,8000	113,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	887	16,000	1,9900	31,84
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	786	8,000	2,9000	23,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cera líquida - 750 ml	801	1,000	2,9000	2,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cereal matinal de milho com açucar,, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	887	35,000	3,1800	111,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	786	5,000	2,3000	11,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	808	10,000	2,3000	23,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	887	102,000	5,3200	542,64
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	125	20,000	5,3200	106,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço	786	3,000	1,2500	3,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica 2 litros	901	1,000	111,5000	111,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	125	4,000	13,4500	53,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	887	12,000	3,8500	46,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	887	10,000	2,9700	29,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Maio/2017**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	782	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	786	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	911	1,000	40,0000	40,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Queijo mussarela fatiado, embalagem de no mínimo 02 kg	887	14,000	26,6500	373,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	887	16,000	1,7500	28,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	125	3,000	1,7500	5,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi ação e partículas de extra limpeza.	836	15,000	4,4500	66,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	782	2,000	4,7500	9,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	801	1,000	4,7500	4,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	782	5,000	1,7000	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	786	6,000	1,7000	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	786	15,000	1,7000	25,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	801	4,000	1,7000	6,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	118	10,000	1,7000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tempero verde (salsinha e cebolinha).Características: aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	887	2,000	2,6000	5,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	786	3,000	5,3500	16,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	412	25,000	5,3500	133,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	782	1,000	7,5000	7,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	412	1,000	7,5000	7,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	107	2,000	7,5000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	801	1,000	7,5000	7,50
TOTAL SPORTS LTDA ME	Calção Personalizado em Dray	848	15,000	27,0000	405,00
TOTAL SPORTS LTDA ME	Camiseta Personalizada em Dray	848	15,000	37,0000	555,00
TOTAL SPORTS LTDA ME	Meião sola Atoalhada	848	15,000	8,9000	133,50
VICENTE DE PIERI ME		832	1,000	105,0000	105,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Trava Peças Cilindricas	764	1,000	50,0000	50,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	Tubo Cardan	764	1,000	100,0000	100,00

Total Geral do Mês ----> 72.614,48

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: DANIELE DAGIOS - EPP
CNPJ Nº 12.942.081/0001-28
Valor Registrado: R$ 498.625,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 04.727.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Nota Fiscal nº 52027 R$ 3.025,80
Nota Fiscal nº 52070 R$ 3.417,35
Nota Fiscal nº 52136 R$ 3.366,10
Nota Fiscal nº 52178 R$ 3.220,55
Nota Fiscal nº 52260 R$ 3.068,85
Nota Fiscal nº 52295 R$ 3.118,05
Nota Fiscal nº 52393 R$ 2.974,55
Nota Fiscal nº 52340 R$ 3.154,95
Nota Fiscal nº 52476 R$ 3.284,10
Nota Fiscal nº 52508 R$ 3.089,35
Nota Fiscal nº 52595 R$ 3.144,70
Nota Fiscal nº 52665 R$ 3.245,15
Nota Fiscal nº 52932 R$ 3.400,95
VALOR TOTAL: R$ 41.510,45
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 09 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Valor Registrado: R$ 150.735,50 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e cinco reias e cinquenta centos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 24.537.945/0001-05
Valor Registrado: R$ 82.268,40 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Cirúrgica Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda - ME
CNPJ Nº 18.258.209/0001-15
Valor Registrado: R$ 150.290,00 (cento e cinquenta mil, duzentos e noventa reias).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PROSAUDE Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 85.247.385/0001-49
Valor Registrado: R$ 182.300,00 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos reais).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ Nº 11.089.732/0001-16
Valor Registrado: R$ 69.697,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: HOMINUM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 05.888.881/0001-42
Valor Registrado: R$ 61.187,70 (sessenta e um mil, cento e oitenta e sete mil e setenta centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI-EPP
CNPJ Nº 12.069.550/0001-46
Valor Registrado: R$ 116.183,50 (cento e dezesseis, cento e oitenta e três mil e cinquenta centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ Nº 06.555.143/0001-46
Valor Registrado: R$ 464.316,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ Nº 11.101.480/0001-01
Valor Registrado: R$ 186.114,00 (cento e oitenta e seis reias e cento e quatorze reais).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 23.240.000/0001-64
Valor Registrado: R$ 14.676,80 (quatorze mil, sessenta e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Olimed Material Hospitalar Ltda
CNPJ Nº 03.033.589/0001-12
Valor Registrado: R$ 132.150,00 (cento e trinta e dois mil e cento e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ Nº 10.944.321/0001-06
Valor Registrado: R$ 168.254,95 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as

Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ Nº 83.157.032/0001-22
Valor Registrado: R$ 68.807,90 (sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).
Objeto: aquisição de material Médico Hospitalar destinado as Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde
Origem: Processo nº 045/2017, Pregão Presencial - RP nº 015/2017.
Data de Assinatura: 22 de maio de 2017
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de maio de 2018.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042/2017
Contrato nº: 042/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos bancários, para a cobrança de impostos, taxas e demais tributos correlatos de competência municipal em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional
Modalidade: Processo Licitatório n.º 022/2017- Credenciamento n.º 001/2017.
Valor: Será pago a contratada a cada documento recolhido, sendo que esta reterá o valor correspondente ao canal de recebimento por documento, conforme anexo I do Edital.
Data Assinatura: 06 de junho de 2017.
Prazo: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura com validade de até 12 meses, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
Dotação Orçamentária:
123 – Administração Financeira
9 – Secretaria da Fazenda e Planejamento
2.17 – Manutenção da Secretaria da Fazenda e Planejamento
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Dotação - 38
Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários
Foro: Comarca de Mafra

LEI COMPLEMENTAR Nº.046

LeI COMPLEMENTAR nº.046
DE 08DE JUNHO DE 2017.
CRIA TAXA NO ART. 77, ALTERA OS ARTIGOS81, 85 87 E 88 DA LEI N. 2359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

O Prefeito do Município de Mafra,Wellington Roberto Bielecki,faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Revoga o inciso II do artigo 81, da Lei nº 2359, de 11 de novembro de 1999.

Art. 2º. O artigo 85, da Lei n. 2359, de 11 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. A taxa devida pelos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços será determinada segundo os critérios definidos na Lei Complementar n. 12, de 27 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam os Microempreendedores Individuais – MEI isentos da taxa de que trata este Capítulo.

Art. 3º O artigo 87, da Lei n. 2359, de 11 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. A taxa será devida proporcional e anualmente, dependendo da data do início da atividade.

Art. 4º. Revoga o inciso III do artigo 88, da Lei nº 2359, de 11 de novembro de 1999.

Art. 5º. Ao artigo 77, da Lei n. 2359, de 11 de novembro de 1999, fica acrescida a taxa de serviço administrativo "Arquivamento de alterações contratuais ou estatutárias", com o valor correspondente a R$ 30,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 08de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PrefeitoMunicipal

LEI Nº. 4.267

LEI Nº. 4.267
DE 08 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2017.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2017 até o valor de R$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

17 Fundo Municipal de Educação
01 Administração e Gerência de Apoio ao Ensino
123650017.2.100000 Manutenção e Administração da Secretaria de Educação
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte: 100
3.1.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra R$ 129.000,00
Fonte: 100
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 366.000,00
Fonte: 100
3.3.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra R$ 30.000,00
Fonte: 100
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte: 100

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
01 Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo
133920010.2.21000 Departamento Administrativo Casa da Cultura
(48) 3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte: 100

(49) 3.1.91.00 – Aplicações Diretas – Operações Intra R$ 129.000,00
Fonte: 100
(50) 3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 396.000,00
Fonte: 100
(51) 4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte: 100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 08 de junho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2017 - FUMPREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREVI
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 049/2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREVI.
Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.
Objeto: Concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
Vigência: Até 17/05/2018.
Data de Assinatura: 17/05/2017.

Maracajá/SC, 08 de Junho de 2017.
Michelini Costa Francisco
Presidente do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI
Contratante

Darcí Reali
IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.
Contratado

PORTARIA 178/2017

PORTARIA N°. 178 DE 6 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias a servidora que se relaciona:
Aline Luci Cardozo Lopes, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2016 a 16/2/2017, com gozo em 12/6/2017 e término em 11/7/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 6 de junho de 2017.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 6 de junho de 2017.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 425/2017

DECRETO Nº 425, DE 8 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Processo Seletivo Edital nº 002/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 8 de junho de 2017 a 10 de janeiro de 2018, IVANIR DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 816.438.459-34, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 426/2017

DECRETO Nº 426, DE 8 DE JUNHO DE 2017
Altera o Decreto nº 280, de 15 de março de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera o Decreto nº 280, de 15 de março de 2017, o qual dispõe sobre a aprovação do Loteamento Constrular Maravilha.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Loteamento "CONSTRULAR MARAVILHA" será implantado sobre parte do seguinte imóvel: Parte das Chácaras Rurais nºs (2, 4 e 6), do Bloco "D", situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área total de "Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e um metros e vinte e dois centímetros quadrados" (228.721,22 m²), sem edificações, com as confrontações constantes da Matrícula nº 22.235, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de junho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra.
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 086/2017 - Modalidade Pregão Presencial n. 037/2017. A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa para realizar palestra show sobre o combate as drogas, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 26 de junho de 2017 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17h. Maravilha - SC, 08 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

LEI N. 1.116-2017

Lei N. 1.116-2017
de 13/04/2017
DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO E AUTORIZA O MUNICIPIO DE MAREMA – SC A CONTRIBUIR FINANCERAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI (AMAI), portadora do CNPJ nº 83.678.086/0001-33.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o município a contribuir financeiramente a Associação dos Municipios do Alto Irani – AMAI, conforme valores mensais a serem estabelecidos em Resolução do Presidente da entidade, fixada em Assembeia Geral dos Municípios, mediante homologação de decreto municipal.

§ 1º. Os recursos a serem transferidos referem-se a parcela de contribuição deste município para manutenção da respectiva associação, no que tange as despesas de assessoramento técnico, pessoal e na melhoria e ampliação das ações.

Art. 3º. A contribuição visa também assegurar a representação institucional do Município de Marema nas diversas esferas administrativas do Estado, junto ao Governo Federal e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:
I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III – Representar os Municípios em eventos oficiais em ambito estadual e federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente com previsão para os demais exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n. 979/2012 de 25/06/2012.

Gabinete Do Prefeito Municipal em 13 de abril de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

LEI N. 1117/2017

Lei n. 1117/2017
25/04/2017
AUTORIZA APLICAR O INDICE GERAL DA REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica através da presente lei, autorizado aplicar o índice da revisão salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipal aos secretários municipais, nos termos da presente Lei.

§ 1º - O subsídio do Secretario Municipal de Saúde, passará de R$ 4.411,45 (reais) para R$ 4.720,25 (reais)

§ 2º - O subsídio do Secretario Municipal de Assistência Social, passará de R$ 4.411,45 (reais) para R$ 4.720,25 (reais)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 25 de abril de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

LEI N. 1119/2017

Lei n. 1119/2017
De 09/05/2017
AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS CONSIDERADO INSERVIVEIS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder à baixa do patrimônio do Município dos bens patrimoniais que, por sua natureza, uso intensivo ou prolongado, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis para a administração, tornando-se obsoleto, causado desgastes ou avarias que não justifiquem a inversão de recursos para sua recuperação, na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2. Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os referidos bens às entidades sociais sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública para destinar os bens na forma

que melhor lhes convier, ou aliena-los como sucata ou venda direta mediante cotação de no mínimo três proponentes interessados.

Art. 3. Fica autorizado o Setor de Contabilidade do Município que promova os necessários lançamentos contábeis para a devida adequação patrimonial.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 09 de maio de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim Diretor de Administração

LEI Nº 1118/2017

Lei nº 1118/2017
de 25/04/2017
"REDEFINE ZONEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO DE MAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica redefinido, o perímetro urbano do Município de Marema, conforme mapa em anexo, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto 00, localizado na Linha Seara divisa entre os lotes 29 e a faixa de domínio da SC-156, segue no sentido Noroeste pela Linha Seara, confrontando com os lotes 29-31-33-35-37, até o ponto 01; deste segue no sentido Nordeste pela Linha Marrecas divisa com as Chácaras 20-21-22 e lote rural 03, até o ponto 02; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com a Chácara Rural 3, até o ponto 03; deste segue no sentido Nordeste pela divisa com a Chácara Rural 3, até o ponto 04; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com as Chácaras Rural 6 e 2, até o ponto 05; deste segue no sentido Nordeste pela divisa com as Chácaras Rurais 2, 5 e com parte do Lote Rural 14, até o ponto 06; deste segue no sentido Sudeste em uma paralela distante 100m da Linha Treze de Maio, até o ponto 07; deste segue no sentido Nordeste pela divisa com parte do lote rural 14, até o ponto 08; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com parte dos lotes 13-14, até o ponto 09; deste segue no sentido Nordeste pela divisa com parte dos lotes 13-14, até o ponto 10; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com parte dos lotes 13-14, até o ponto 11; deste segue no sentido Sudoeste pela divisa com parte do lote 12, até o ponto 12 localizado na Estrada Municipal saída para Xanxerê; deste segue pela Estrada Municipal sentido centro de Marema, até o ponto 13; deste segue no sentido Sudoeste pela divisa do lote rural 28, até o ponto 14; deste segue no sentido Sudeste pela divisa com parte do lote rural 28, até o ponto 15; deste segue no sentido Sudoeste pela divisa com o lote rural 26 até o ponto 16 localizado na faixa de domínio da SC-156, deste segue pela faixa de domínio da SC-156 sentido Marema - Lajeado Grande, até o ponto 17, deste segue no sentido oeste pela divisa de parte do lote colonial 25, até o ponto 18 localizado nas margem de uma sanga sem denominação; deste segue pela sanga sem denominação até o ponto 19; deste segue no sentido nordeste pela divisa de parte do lote colonial 27 até o ponto 20; deste segue no sentido sudeste pela divisa de parte do lote colonial 25 até o ponto 21 localizado na faixa de domínio da SC-156; deste segue pela faixa de domínio da SC-156 sentido Lajeado Grande – Marema, até o ponto 22; deste segue no sentido sudoeste pela divisa de parte do lote colonial 27 até o ponto 23; deste segue no sentido norte pela divisa do lote rural 29 até o ponto 24; deste segue no sentido nordeste pela divisa do lote rural 29 até o ponto 00 ponto de partida dessa descrição.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta Lei, memorial descritivo e mapa das frações territoriais do perímetro urbano do Município de Marema.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Chanquerli Fernando Cherobim Diretor de Administração

LEI Nº 1120/2017

LEI Nº 1120/2017
DE 30/05/2017.
"DISPOE SOBRE CELEBRAÇAO DE CONVENIO COM O MUNICIPIO DE XAXIM QUE TRATA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO SOCIAL NO MUNICIPIO DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ADILSON BARELLA, Prefeito de Marema, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica através da presente lei autorizado o município de Marema, a firmar convenio com o município de Xaxim-SC, sobre os serviços de acolhimento institucional e acolhimento familiar para crianças e adolescentes em situação de risco social dentro do município de Marema;

Art. 2º - Para celebração de convênios previstos no artigo anterior, a municipalidade adotará dois valores para fins de pagamento, denominados de Valor Fixo Mensal e Valor Variável por criança acolhida.

§ 1º O Valor Fixo Mensal atenderá o custeio de despesas fixas para a manutenção e o funcionamento do Abrigo Institucional, e será pago pelo município de Marema ao município de Xaxim- SC, no valor de um salário mínimo nacional vigente por vaga reservada, de forma contínua, independente de ter, ou não, criança ou adolescente acolhido;

§ 2º O Valor Variável por criança acolhida será pago pelo município de Marema ao município de Xaxim- SC, somente e nos casos, quando da ocorrência do acolhimento e ocupação da vaga e, será de um salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente acolhido, podendo ser pago de forma fracionada e proporcional aos dias em que a criança ou adolescente estiver abrigado.

§ 3º Ao firmar convênio com a prefeitura de Xaxim, o município de Marema terá a garantia de vaga para acolhimento de crianças e/ou adolescentes, dentro do limite que estabelece o art. 11 § 3º da Lei Municipal n. 4.150/2015, do município vizinho.

§ 4º Os valores repassados pelo município conveniado será depositado em conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xaxim – SC, e serão utilizados para manutenção das despesas relativas ao atendimento integral da criança e/ou adolescente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, 30 de Maio 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

Massaranduba

Câmara Municipal

EDITAL CMDCA 2/2017 PROJETOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2017.
EDITAL Nº 002/2017

1 INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Massaranduba/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar público o presente edital, declarando que está aberto o processo de seleção pública de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações não governamentais registradas no CMDCA.

1.2 O projeto aprovado será firmado mediante convênio, auxílio ou subvenção com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

2 OBJETIVO GERAL
Selecionar projetos de cunho social, inovadores para a entidade e para a comunidade, com o objetivo de incentivar e dar visibilidade às práticas das entidades não governamentais registradas no CMDCA e contribuir para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3 FAZEM PARTE DESTE EDITAL:
a) Anexo I – Cronograma do edital;
b) Anexo II – Ofício de requerimento;
c) Anexo III – Descrição técnica do projeto;
d) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade;
e) Anexo V – Declaração de Adimplência;
f) Anexo VI – Declaração de não vínculo ao Pode Público;
g) Anexo VII – Declaração de contrapartida;
h) Anexo VIII – Documentos exigidos para assinatura do convênio/subvenção;
i) Anexo IX – Ofício de prestação de contas;
j) Anexo X – Balancete de prestação de contas;

4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR
a) Entidades não-governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;
b) Entidades com registro vencido no CMDCA;
c) Entidades que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA/FIA;
d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

4.1 As entidades privadas sem fins lucrativos que, tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Ocorrência de dano ao Erário, ou;
e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

5. DO RECURSO FINANCEIRO
5.1. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
5.2. As entidades poderão apresentar mais de um projeto.
5.3. Havendo recursos no FIA, outros projetos poderão ser financiados, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA.
5.4. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Massaranduba.
5.5. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda, pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/2010 do CONANDA.
5.6. Não serão financiados atividades, programas, serviços ou ações permanentes (que excedam a 3 anos), ainda que relacionadas com a criança e o adolescente.

5.7. Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:
a) Pessoal permanente da convenente;

b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário;
e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
f) Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
g) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
h) Pagamento a qualquer título, a empresas privadas que, tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
i) Remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
j) Estagiários, se constatada a contratação como mão-de-obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
k) Bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
l) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
m) Outras despesas não autorizadas pela legislação;

6. TERMO DE COMPROMISSO
6.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.
6.2. A contemplada firmará termo de responsabiliade de divulgação da parceria entre a entidade não-governamental e o CMDCA/FIA, por meio de declaração (anexo IV). Devendo ainda:
a) Incluir a logomarca do CMDCA/FIA Massaranduba em todos os materiais de divulgação do projeto sejam físicos e eletrônicos;
c) Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FIA. E o CMDCA deverá ser oficiado a respeito para que possa enviar representante afim de, acompanhar o andamento do projeto;
d) Os equipamentos, figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FIA, devem ter a logomarca do CMDCA/FIA Massaranduba impressa e/ou adesivada;
6.3. Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.
6.4. A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação no prazo de um ano, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

7. INSCRIÇÃO
7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições que tiverem o registro em dia no CMDCA de Massaranduba.

7.2 A inscrição do projeto será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Ofício de Requerimento (Anexo II);
b) Descrição técnica do projeto (Anexo III);
c) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);
d) Declaração de Adimplência (Anexo V);
e) Declaração de não vínculo ao Pode Público (Anexo VI);
f) Declaração de contrapartida (Anexo VII);
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) (www.receita.fazenda.gov.br).
h) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual
(www.receita.fazenda.gov.br);
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br);
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (https://massaranduba.atende.net);
k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (www.tst.jus.br).

7.3. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar os documentos na Câmara de Vereadores de Massaranduba, no setor de contabilidade, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, no período de 19 de junho a 19 de julho de 2017, devendo atender:
I. O projeto deve ser apresentado obrigatoriamente no modelo fornecido no anexo III e deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela entidade não governamental e em pen drive (em extensão "pdf").
II. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, instrumentos musicais, entre outros), deverão apresentar, no mínimo três (3) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa e/ou carta de exclusividade.
III. O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, se possível com descrição de marcas pesquisadas;
IV. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666 /93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores e considerado a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio;
V. O orçamento deve estar de acordo com o preço de mercado porque o CMDCA analisa os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado;
VI. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:
EDITAL 002/2017
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE /
COMISSÃO DE ANÁLISE

ENTIDADE:
NOME DO PROJETO:

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
8.1. A Comissão de análise do CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste edital. A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:
I. Habilitação com abertura das propostas e seleção dos projetos no dia 20 de julho de 2017, de modo a verificar os requisitos deste edital.
II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso até 25 de julho de 2017.
III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, no dia 02 de agosto de 2017 ou outra data a ser definida, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste edital.

8.2. Havendo projeto de alguma entidade que constitui o conselho, o representante desta ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

8.3. Os critérios de avaliação são:
I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados; quantidade de atendimentos.
II. Atendimento a área de vulnerabilidade social;
III. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade.
IV. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

8.4. É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
10.1. O resultado estará disponível a partir do dia 04 de agosto de 2017, no site da Prefeitura de Massaranduba (www.massaranduba.sc.gov.br) e no Diário Oficinal dos Municípios/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) após aprovação em reunião plenária do CMDCA.
10.2. A entidade também poderá ser notificada por e-mail, sobre a aprovação de seu projeto.
10.3. A entidade que tiver seu projeto aprovado receberá a importância a ele destinada, de acordo com o descrito no projeto.
10.4. Poderá ser realizada uma reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do convênio para as entidades que tiverem seus projetos aprovados.

11. PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇAO
11.1. A partir da divulgação da aprovação do projeto, impreterivelmente a entidade terá de 07 a 11 de agosto de 2017, para protocolar os documentação listados no anexo VIII, na Prefeitura Municipal de Massaranduba no setor de controladoria geral no horário das 07h30min às 11h00 e das 13h00min às 16h30min.
11.2. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação documental.
11.3. Para celebração do convênio as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.
11.4. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no anexo VIII, serão inabilitados.
11.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.
11.6. Se houver necessidade nova documentação poderá ser requerida a entidade.
11.7. Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.
11.8. As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso no ano calendário deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada em plenária, o Conselho Municipal poderá ter a liberalidade de aceitar, mas isto poderá implicar em novo prazo para repasse do recurso de acordo com cronograma dos setores de convênio/financeiro.
11.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto à comissão de análise e ao setor de controladoria geral da Prefeitura Municipal de Massaranduba/SC até o dia 11 de dezembro de 2017.
12.2. A prestação de contas será analisada pela Controladoria Municipal em conjunto com o CMDCA, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.
12.3. A prestação de contas será conforme Instrução Normativa n.° 014, de 13 de junho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Lei Complementar 24/2003 e outras da Controladoria do Município.
12.3.1 Exemplo 1: Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.
12.3.2. Exemplo 2: No caso de cursos e palestras, deverá ser apresentada lista de presença dos participantes com número do RG ou CPF, fotos e/ ou vídeos do evento além de outros documentos comprobatórios que a entidade julgar pertinente apresentar para comprovar a realização do evento.
12.4. Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

12.5. Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar um dossiê com o registro audiovisual e fotográfico do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Massaranduba e consequentemente para a Entidade.
a) Registro audiovisual, fotográfico, como exemplo, testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.
12.6. Deverá ser apresentado pela entidade, no dia 06 de dezembro de 2017, na assembleia do CMDCA, um dossiê com o registro audiovisual e fotográfico e relatório final de prestação de contas referente às atividades realizadas no projeto.
12.7. A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o convenente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.
12.8. Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.
12.9. Desde já, as entidades beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
13.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
13.2. A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente até o dia 18 de agosto de 2017.
13.3. O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do projeto.
13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.
13.5. Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura de convênio não há objeção à compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.
13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Câmara de Vereadores de Massaranduba, na setor de contabilidade sito, à Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min, com Marilu ou por telefone (47) 3379-1571 ou com Estela pelo telefone (47) 3379-4644.

Massaranduba, 05 de junho de 2017.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS	Local/Responsável
Publicação do edital 002/2017	09/06/2017	Mural da prefeitura Diário Oficial dos Municípios
Período das Inscrições dos projetos	19/06 a 19/07/2017	Câmara de Vereadores de Massaranduba – setor de contabilidade
Período de Análise dos Projetos inscritos	20/07 a 01/08/2017	Comissão de Análise do CMDCA
Reunião CMDCA deliberação sobre os projetos apresentados	02/08/2017	Assembleia do CMDCA
Divulgação dos Resultados	04/08/2017	Mural da prefeitura Diário Oficial dos Municípios
Período de entrega dos documentos para assinatura do convênio/subvenção	07/08 a 11/08/2017	Setor de Controladoria

ANEXO II

OFÍCIO 000/2017

À
Sra. Marilu Maiochi Ziehlsdorff
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Massaranduba - SC
COMISSÃO DE ANÁLISE

Conforme Edital 002/2017 CMDCA, venho através deste ofício requerer a inclusão do nosso Projeto (nome do projeto) para receber recursos da verba destinada pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Massaranduba, _____ de _____ de 2017.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO III
PROJETO SOCIAL

1 – DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE:			CNPJ:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
CONTA CORRENTE:	BANCO:		AGÊNCIA
NOME DO RESPOSÁVEL: Nome do presidente da entidade			CPF:
TELEFONE:			RG:
ENDEREÇO:			
E-MAIL:			
HISTÓRICO BREVE DA ENTIDADE: Quem somos? Descrição breve da formação da entidade até os tempos atuais. É um breve histórico. A entidade diz quem é e o que faz. Descreve as suas atividades. Até 10 linhas.			

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Indicar o titulo do projeto a ser executado ou do evento a ser realizado	DURAÇÃO: Indicar a duração prevista para o inicio e para o término da execução das atividades propostas
PÚBLICO ALVO: Quem e quantas são as pessoas que serão atendidas. Considerar faixa etária, grupo social, localidade.	
JUSTIFICATIVA - Por que fazer? O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.	
OBJETIVO GERAL - O que se pretende alcançar? Indicar a definição do que se quer realizar. Iniciar no verbo infinito. É genérico e de longo prazo.	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS Indicar a definição do que se quer realizar. Iniciar no verbo infinito. São mais palpáveis, concretos e viáveis. Podem ser alcançados por meio das atividades desenvolvidas.	
3 – METODOLOGIA	
Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos (passo a passo, dias de funcionamento, horário, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.	
4 – IDICADORES Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto tem efeitos e causa mudanças no grupo beneficiário. Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.	
Indicadores	Meios de verificação

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Objeto/ Descrição Dados principais para a execução Ex: uniforme	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total			

6 – CONTRA PARTIDA DA ENTIDADE	
Descrição	Valores/ Recursos
Indicar se a própria entidade tem parte dos valores para a execução do projeto. Inclui-se também recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico. Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.	Citar o valor.

7 - PARCEIROS	
Entidade	Valores/ Recursos
Mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento.	Citar o valor.
EX: Igreja Sagrado Coração de Jesus	Espaço / Sala para aula técnica.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Quando e o que faremos? Definição das atividades que será realizada para alcançar as metas e o período necessário.

Atividades Descrição das ações, etapas.	Semestre 1 Prazo previsto em meses						Semestre 2					
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
EX: Uniformes									x			
EX: Professor de dança								x	x	x	x	x

9 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO Como a entidade solicitante de recursos irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Massaranduba.	
Tipo de Mídia	Quantidade
EX: Página na internet	1 vez ao mês no site da escola/ da app
EX:Folders, panfletos e outros impressos	500 und. entregues no decorrer do ano

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações são verdadeiras; será utilizada para fins de desenvolvimento do presente projeto social e se compromete em apresentar os resultados.

Massaranduba, _____ de _____ de 2017.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da (nome da entidade) estabelecida no endereço ....., inscrita no CPNJ nº ....., declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Convênio/Subvenção.
E declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), por meio de veiculação em mídia impressa, digital, televisiva, apresentações, etc., constando a parceria existente com este Conselho.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Massaranduba, _____de _____ de 2017.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu (nome do presidente) presidente da instituição, inscrito no CPF nº ..... declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Massaranduba, _____de _____ de 2017.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Massaranduba, _____de _____ de 2017.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro que esta Instituição (nome) dispõe dos recursos financeiros (ou em bens e serviços economicamente mensuráveis), no valor de R$ 00,00 (valor por extenso), necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela CONCEDENTE destinados a (descrever o objeto do convênio, o mesmo que se encontra no Projeto).
Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Massaranduba, _____de _____ de 2017.

<Nome do(a) Responsável>
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONVÊNIO/SUBVENÇÃO

I. Ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Prefeito e memorando do Secretário da área que concederá o benefício;
II. Uma cópia do projeto em sua versão final aprovada pelo CMDCA, em forma física rubricado e assinado pelo presidente da entidade e digital (o documento deverá estar em PDF, formato fechado);
III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) (www.receita.fazenda.gov.br).
IV. Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;
V. Cópia, autenticada em cartório, do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
VI. Cópia, autenticada em cartório ou por servidor público, do RG e do CPF do Presidente da Instituição;
VII. Cópia, autenticada em cartório, do Balancete Financeiro do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da Instituição;
VIII. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal ou Certidão da Câmara de Vereadores que reconheça a utilidade pública;
IX. Declaração de Responsabilidade (ANEXO IV);
X. Declaração de Adimplência (ANEXO V);
XI. Declaração De Não Vínculo Ao Poder Público (ANEXO VI);
XII. Declaração de Contrapartida (ANEXO VII);
XIII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (específica p/ Convênio/Subvenção).
XIV. No caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo, apresentar relação dos bens a serem adquiridos com quantidade, custo unitário e custo total. Apresentar 03 (três) orçamentos com carimbo c/CNPJ da empresa e assinatura.

CERTIDÕES NEGATIVAS
I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br);
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (https://massaranduba.atende.net);
III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (www.sef.sc.gov.br);
IV. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual
(www.receita.fazenda.gov.br);
V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (www.tst.jus.br).
VI. Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas (Apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais em que a Entidade receba recursos – Vigente.

Informamos que no decorrer do processo de análise na minuta para lavratura do Convênio, o setor da Controladoria poderá solicitar mais documentos com o intuito de completar as informações dos documentos listados.

ANEXO IX

Ofício nº. 000/2017

À
Sra. Marilu Maiochi Ziehlsdorff
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Massaranduba - SC

Através do presente estamos encaminhando a Prestação de Contas referente parcela única do auxílio financeiro concedido para a (entidade), no valor de R$ 00.000,00 (zero reais) visando o pagamento de (descrição: ex: alimentação, fardamento, equipamentos e materiais didáticos).
Declaro ainda, para fins de compor a presente prestação de contas, que os recursos recebidos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Massaranduba, foram rigorosamente utilizados para os fins concedidos, e que os serviços e/ou materiais descritos nestes documentos foram executados e/ou recebidos.
Sendo o que tínhamos a encaminhar, aproveitamos o ensejo, para renovar nossos protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

Massaranduba, _____ de _____ de 2017.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

ANEXO X

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS				
			DEZ/17	
Unidade Concedente: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESC. DE MASSARANDUBA				
Ordenador da Despesa: SUZANE E. F. REINKE				
Entidade Beneficiada: xxxxxx				
Endereço: xxxxx				
Responsável: xxxx				
Repasse de recursos do Fia para projeto xxxxxxxxxx				
Número	Data	Histórico	Recebimentos	Pagamentos
xx	xx	Repasse Parcela Única FIA	R$ 0,0	
xx	xx	Uniformes		R$ 0,00
TOTAL R$				
Massaranduba, _____ de _____de 2017.				

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição

RESOLUÇÃO CMDCA 1/2017

RESOLUÇÃO 001/2017 – CMDCA
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MASSARANDUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.372 de 25 de Novembro de 2011, e em conformidade com a deliberação da reunião, realizada no dia 03 de Maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e homologar a indicação dos membros da Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de elaborar o edital e conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes representantes:

I- Representante da entidade não-governamental – IECLB de Massaranduba – Sra. Relinda Rode;

II- Representante da entidade governamental – Secretaria de Assistência Social – Sra. Marcela M. da Silva Prawutzki;

III- Representante da entidade governamental – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – Sra. Elaine C. Gums Vick;

IV- Representante da entidade governamental – Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social – Sra. Suzane E. F. Reinke;

V- Representante da entidade não-governamental – APP Escola de Ensino Fundamental Pe. Bruno Linden – Sra. Marilú M. Ziehlsdorff.

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Marilú M. Ziehlsdorff.

Art.3º Para auxiliar a Comissão poderão ser criadas subcomissões, caso seja necessário.

Art.4 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Massaranduba-SC, 03 de maio de 2017.
MARILÚ M. ZIEHLSDORFF
Presidente do CMDCA Massaranduba

RESOLUÇÃO CMDCA 2/2017
RESOLUÇÃO Nº 002/2017/CMDCA

Nomeia membros da Comissão para Elaboração de edital para Credenciamento/Renovação de Entidades junto ao CMDCA; e elaboração de edital para seleção pública de projetos para financiamento pelo FIA no ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MASSARANDUBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.372 de 25 de Novembro de 2011, e em conformidade com a deliberação da reunião, realizada no dia 03 de Maio de 2017,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear e homologar a indicação dos membros da Comissão responsável pela elaboração de edital para credenciamento e/ou renovação de entidades junto ao CMDCA de Massaranduba; e elaboração de edital para seleção pública de projetos para financiamento pelo FIA no ano de 2017.

Art. 2º Integra a Comissão os seguintes representantes:

I- Representante da entidade não-governamental – APAE de Massaranduba – Sra. Elenir Aparecida D. Zanotti;
II- Representante da entidade não-governamental – APP Escola de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo – Sr. Tiago Parisi;
III- Representante da entidade governamental – Secretaria de Agricultura – Sra. Lilian S. Gonçalves;
IV- Representante da entidade governamental – Secretaria de Educação Municipal – Sra. Estela Laiz Nones;
V- Representante da entidade não-governamental – APP Escola de Ensino Fundamental Pe. Bruno Linden – Sra. Marilú M. Ziehlsdorff;
VI- Representante da Administração – Sr. Glauco Morsch.

§1º A Comissão será presidida pela senhora Estela Laiz Nones.
Art.3º Para auxiliar a Comissão poderão ser criadas subcomissões, caso seja necessário.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Massaranduba-SC, 03 de maio de 2017.
MARILÚ M. ZIEHLSDORFF
Presidente do CMDCA Massaranduba

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 028-2017 - SAÚDE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 028/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRA TESTE DE DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO/SC, PARA O EXERCICIO DE 2017.
Valor: R$ 9.500,00
Vigência: Início: 17/05/2017 Término: 31/12/2017.
Data da assinatura: 17 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 078-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 078/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORA LASER, MULTIFUNCIONAIS E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS E MAQUINAS FOTOCOPIADORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,
Valor: R$ 8.635,00
Vigência: Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 12 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 079-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 079/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: NADINE ALBERTON VIEIRA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS PARA IMPRESSORA LASER, MULTIFUNCIONAIS E SIMILARES PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS E MAQUINAS FOTOCOPIADORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017,
Valor: R$ 14.940,00
Vigência: Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 12 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 080-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 080/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARCIO TEZZA VIEIRA MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS NO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Valor: R$ 14.950,00
Vigência: Início: 15/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 15 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 081-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 081/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CIBELLY CARMINATI MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS (ARTE E CULTURA) VISANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Valor: R$ 10.080,00
Vigência: Início: 25/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 25 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 082-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 082/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: HENRIQUE GOMES MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS (ORQUESTRA INSTRUMENTAL) VISANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Valor: R$ 15.990,00
Vigência: Início: 25/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 25 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 083-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 083/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ PAULO POLLA MEI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTRUTOR DE OFICINAS (ORQUESTRA INSTRUMENTAL) VISANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Valor: R$ 12.240,00
Vigência: Início: 25/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 25 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 084-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 084/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL MEL 255
Valor: R$ 43.400,00
Vigência: Início: 26/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 26 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 085-2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 085/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ULISSES DONIZETE RAMOS, JUCESC AARC-309 e FAESC-041.
Objeto: CONSULTORIA, ASSESSORIA, ESTRUTURAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS
Vigência: Início: 26/05/2017
Data da assinatura: 26 de Maio de 2017.

EXTRATO CONTRATO Nº005-2017- SAMAE

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2017
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO
Contratado: A V S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 800 HIDRÔMETROS NOVOS UNIJATO MAGNÉTICO PARA APLICAÇÃO EM NOVAS INSTALAÇÕES DE AGUÁ COMO TAMBÉM NA SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETROS DANIFICADOS.
Valor: R$ 33.200,00
Vigência: Início: 12/05/2017 Término: 31/12/2017
Data da assinatura: 12 de Maio de 2017.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/06/2017 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA LOCAL E REGIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 08 de junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/06/2017 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EDIÇÃO 2017 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (048) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através da disponibilização no site do município www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 08 de junho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P.L. Nº 909-2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2017 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 909/2017
Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 040/2017
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 27 de junho de 2017.
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.modelo.sc.gov.br.
Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município de Modelo, na Rua do Comércio, 1.304, Centro, Modelo/SC, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br.

Modelo/SC 08 de junho de 2017.
EDER SCHLOSSER DA SILVA
Pregoeiro

DECRETO Nº 0126/2017

DECRETO Nº 0126/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.110/2013, 2.296/2017 e em especial Processo Seletivo nº 001/2016 homologado pelo Decreto Municipal nº 0298/2016 de 23.12.2016,
Considerando a necessidade de atendimento aos alunos na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, no Departamento Municipal de Educação, observada a temporariedade da vaga,
Considerando o pedido de exoneração de auxiliar educacional em vaga de concurso,
Considerando não haver concurso em vigência para o cargo,
Considerando os encaminhamentos para realização de novo concurso público para o cargo de auxiliar educacional,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento do Departamento Municipal de Educação, a Sra. CRISTIANA MARLI PFEIFER, portadora do CPF nº 066.980.719-27, RG nº 4.901.621, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício na Escola
Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller, com carga horária de 40 horas semanais, turno Matutino/Vespertino, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Educação e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 020/2017, anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 08.06.2017 a 15.12.2017, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, sendo Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: CRISTIANA MARLI PFEIFER, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 066.980.719-27, RG nº 4.901.621, residente na Rua Duque de Caxias, 1166, Bairro Araucária – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício na Escola Reunida Municipal Professora Griseldi Maria Muller e lotação no Departamento Municipal de Educação do município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento na rede municipal de ensino, considerando pedido de exoneração de auxiliar educacional em vaga de concurso, até que se realize novo concurso público para o cargo, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Educação. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.347/1998, 1.386/1999, 1.513/2002, 2.110/2013, 2.296/2017 e em especial Processo Seletivo nº 001/2017.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 08 de junho de 2017. Término: 15 de dezembro de 2017. Poderá ser prorrogado no interesse público e

de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.173,88 (Um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos). Vencimento previsto em Lei Municipal – Nível 13, Referência "A" da Tabela de Isonomia Salarial.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Educação.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 08 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANA MARLI PFEIFER
Contratada

Testemunhas: 1. _____
2. _____

DECRETO Nº 0127/2017

DECRETO Nº 0127/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.
REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 123/2017 E 124/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica revogado nesta data, o Decreto Municipal nº 0123/2017 de 05 de junho de 2017 e o Decreto Municipal nº 0124/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 de junho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Monte Castelo

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL 01/2017

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Monte Castelo/SC, 08 de Junho de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Julio Cezar Tondolo
MD. OUTORGADO
LA DALLA PORTA JÚNIOR.
Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20
Santa Maria - RS.

Prezados Senhor,

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da Licitação Pregão Presencial 001/2017, cujo objeto é Aquisição sob forma fracionada ao longo de 12 meses de medicamentos, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

Salientamos que, o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo através do Sr. HAMILTON PEDRO SCHAPHAUSER - FARM. BIOQUÍMICO CRF-SC 6222, requisitou através das Autorizações de Fornecimentos 42/2017 de 06/04/2017 e 88/2017 de 09/05/2017.

Considerando que a situação de entrega está crítica e os itens que eles cotaram são de extrema importância para a manutenção dos serviços de saúde do município de Monte Castelo-SC.

Vem o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC, notificá-lo a se manifestar acerca do não cumprimento dos prazos de entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a aplicação das penalidades previstas em Lei, especialmente os termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 atualizada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Osner Correa Netto	Josimar Caldeira
Secretario Municipal de Administração	Pregoeiro

PREGAO PRESENCIAL 024/2017 - REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 024/17
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: MEDICAMENTOS para a cesta básica do Sistema Único de Saúde – SUS (DESTINADAS AOS MUNÍCIPES DE MONTE CASTELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA SAÚDE), conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I e Termos de Convênios (2016TR002170 e 2016TR001579).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 09/06/2017 às 09h00min do dia 22/06/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 22/06/2017.
TIPO: Menor Preço por ítem.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http://www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
Obs.: É imprescindível a retirada do arquivo de itens sob pena de desclassificação.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 09 de JUNHO de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016 27º

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
11º	MARCOS ROBERTO SANTANA AGUIAR

Morro da Fumaça, 09 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

LEI Nº 1766/2017

LEI Nº 1766/2017
DENOMINA RUA MARILUCIA CECHINEL PAGNAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Marilucia Cechinel Pagnan, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada B, situada no Loteamento Villaggio Du Doro, localizado no Bairro Esperança, desta cidade, iniciando no leito do Rio Linha Torrens, com extensão de 220,00 metros, até encontrar-se com a Rua José Carlos Bittencourt, conforme no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI Nº 1767/2017

LEI Nº 1767/2017
DENOMINA RUA MIRIA DESCHAMPS MACCARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Miria Deschamps Maccari, a via pública deste Município, atualmente denominada: Rua Projetada E, situada no Loteamento Villaggio Du Doro, localizado no Bairro Esperança, desta cidade, iniciando na Rua Rafael Maccari, com extensão de 108,00 metros, até encontrar-se com a Rua Idalino Moreto da Conceição, conforme no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI Nº 1768/2017

LEI Nº 1768/2017
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil fica organizado de acordo com as disposições desta lei, em consonância com a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

Parágrafo Único - A presidência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil cabe ao Chefe do Executivo e é exercida, em seu nome, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 2º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil é constituído por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação do Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, dirigida e presidida pelo Coordenador Geral diretamente designado pelo Chefe do Executivo, é o elemento de articulação permanente com os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina.
Parágrafo Único - Ao Coordenador Geral da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC competirá estabelecer as políticas e diretrizes de Proteção e Defesa Civil em todas as suas fases de atuação, preventivas de mitigação, de socorro, assistencial e recuperativas, necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Constitui objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC a gestão de riscos e a redução de desastres, naturais ou provocados pelo homem, compreendendo ações preventivas de mitigação, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres e restabelecer a normalidade social.

Art. 5º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;
III - ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;
IV - risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;
V - dano:
a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;
b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;
c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como conseqüências de um desastre;
VI - mitigação e minimização de desastre: o conjunto de medidas destinadas a:
a) prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;
b) preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitoração, alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização, aparelhamento e apoio logístico;

VII - resposta aos desastres: o conjunto das medidas necessárias para:
a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas nos desastres, por atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;

b) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:

1. avaliação dos danos;
2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;
3. desobstrução e remoção de escombros;
4. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;
5. reabilitação dos serviços essenciais;
6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda;
VIII - reconstrução: o conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população;
IX - situação de emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
X - estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e não superável pela própria comunidade.
Art. 6º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - executar o PNPDEC - Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil - em âmbito local;
II - coordenar as ações do SINPDEC - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

XVII - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;
XVIII - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
XIX - implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XX - promover a inclusão dos princípios de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
XXI - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
XXII - gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUDECs - em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;
XXIII - promover a criação e a interligação dos núcleos incrementando as atividades de monitoração, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
XXIV - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar

as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XXV - articular-se com a Secretaria Estadual de Defesa Civil.
Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC compõe-se de:
I - Coordenador;
II - Secretaria;
III - Setor Técnico-Operativo;
Parágrafo Único - A designação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil contará também com o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSDEC, presidido pelo Coordenador da COMPDEC e composto:
I - pelo Coordenador da COMPDEC;
II - pelos representantes do Poder Executivo Municipal titulares das pastas de cada um dos órgãos da Administração abaixo elencadas, e as que forem criadas posteriormente:
a) Secretaria do Sistema Econômico;
b) Secretaria do Sistema de Saúde e do Desenvolvimento Social
c) Coordenação do Desenvolvimento Social;
d) Secretaria do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
e) Secretaria do Sistema de Infraestrutura;
f) Coordenação de Agricultura;
g) Fundação Municipal de Meio Ambiente- FUMAF;
h) Procuradoria Geral do Município;
i) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento- Regional Morro da Fumaça
III - pelos representantes da sociedade civil organizada indicados pelas seguintes entidades:
a) Pode Legislativo Municipal;
b) Câmara de Dirigentes Lojistas;
c) Polícia Civil;
d) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Polícia Militar;
f) Corpo de Bombeiros;
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSDEC tem por finalidade apoiar as ações a serem desencadeadas nos atendimentos de emergências, conforme as normas estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 9º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - propor à Chefia do Executivo a política e as diretrizes que deverão orientar a ação governamental nas atividades de Proteção e Defesa Civil no Município de Morro da Fumaça;
II - manter a Chefia do Executivo, os Secretários e os Diretores de fundações informados a respeito das emergências relacionadas aos desastres descritos no artigo 4º desta lei;
III - propor à Chefia do Executivo a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública nas áreas atingidas por desastres, considerando a legislação vigente;
IV - requisitar temporariamente servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, necessários às ações de defesa civil;

V - articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis, inclusive no que se refere à busca de recursos financeiros, à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação;
VI - aprovar planos, programas e projetos, no âmbito da competência da COMPDEC, bem como coordenar grupos temáticos de trabalho com o objetivo de efetuar levantamentos, mapeamentos, sistematizações, estudos ou planos de emergência e contingência para riscos específicos, indicando seus integrantes e coordenadores;
VII - reunir os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSDEC, sempre que necessário, visando garantir a articulação das políticas públicas relacionadas à defesa civil com os demais setores da Administração Municipal;
VIII - reunir-se periodicamente ou quando se fizer necessário com os Secretários e os diretores de fundações para a discussão da aplicação das políticas e diretrizes de Proteção e Defesa Civil no âmbito de cada pasta;
IX - representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSDEC, nas articulações com os demais órgãos, entidades e segmentos da sociedade, visando à elaboração e permanente atualização das políticas públicas municipais para o gerenciamento das questões que lhe são afetas;
X - coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres, tendo por base a metodologia do Sistema de Comando e Operações - SCO;
XI - responder pelo relacionamento da COMPDEC com os veículos de comunicação;
XII - desenvolver, com apoio dos órgãos componentes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil.
XIII - acompanhar a execução dos planos de defesa civil;
XIV - acompanhar as formações dos NUPDECs - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - e mobilizar a efetivação dos mesmos;
XV - organizar e gerenciar o recebimento das informações relativas às ocorrências, criando banco de dados para o seu armazenamento;
XVI - gerenciar as informações prestadas à imprensa;
XVII - gerenciar os exercícios simulados desenvolvidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, envolvendo os órgãos federais, estaduais e municipais, visando a avaliação do desempenho das equipes que irão atuar nas emergências.
Art. 10 O servidor público municipal requisitado na forma do inciso IV do art. 9º ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo ou função.
Art. 11 São atribuições dos órgãos da Administração:
I - auxiliar o COMPDEC na elaboração, compilação, atualização permanentemente e disponibilização para o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e para a Administração Municipal, em parceria com órgãos afins da Prefeitura, sistema de dados e informações básicas para o gerenciamento de emergências e riscos ambientais no Município de Morro da Fumaça, mediante a produção de uma cartografia geral de risco para cada tipo de ameaça identificada e a realização do georeferenciamento das informações;
II - agrupar as informações referentes aos riscos ambientais, mapeadas pelas Secretarias;
III - Organizar serviços burocráticos em geral;
IV - participar de campanhas de informação e mobilização públicas relativas ao gerenciamento de desastres desenvolvidas pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;
V - auxiliar o COMPDEC a manter informados e capacitados os integrantes das NUPDECs;
VI - apoiar o COMPDEC articular e fomentar a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs;
VII - propor a execução de ações que visem recuperar o cenário afetado por desastres, mediante a adoção de medidas de caráter estrutural e não-estrutural;
VIII - propor seminários com vistas à divulgação da cultura de Proteção e Defesa Civil para os participantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Art. 12 São atribuições do Setor Técnico-Operativo:
I - apoiar e executar, no cenário do desastre, as ações de responsabilidade da Defesa Civil;
II - apoiar, no cenário do desastre, as entidades responsáveis pelas ações de busca e salvamento e suporte básico da vida;
III - capacitar recursos humanos para as ações de apoio em busca e salvamento e de suporte básico à vida às pessoas em situações

de risco nos cenários das emergências;
IV - organizar e promover campanhas educativas de utilidade pública e no âmbito escolar, para difusão e prática da cultura preventiva de acidentes domésticos e suporte básico da vida com o objetivo de evitar ou minimizar as perdas humanas e sócio-econômicas desses acidentes;
V - estabelecer e manter atualizado plano de mobilização do quadro de servidores capacitados para pronta-resposta às situações de emergências ou calamidades;
VI - viabilizar os recursos necessários ao cumprimento dos itens I a V deste artigo.
Parágrafo Único - Os recursos humanos previstos no inciso III do "caput" serão aqueles referendados no artigo 9º, inciso IV, desta lei.
VII - apoiar as ações de serviço assistencial dirigido às comunidades atingidas por desastres;
VIII - capacitar recursos humanos para apoio às ações de serviço assistencial coordenadas pela Defesa Civil em situações de desastre;
VIX - acompanhar a triagem das pessoas a serem encaminhadas aos alojamentos;

X - identificar, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, as edificações, públicas ou privadas, passíveis de serem utilizadas como alojamentos em situações de emergência;
XI - planejar e atualizar, anualmente, o atendimento de apoio assistencial dirigido às comunidades atingidas por desastre;
XII - planejar e promover campanhas de arrecadação de suprimentos humanitários de primeira necessidade durante o período de normalidade e de anormalidade, com o objetivo de atender emergencialmente as comunidades atingidas por desastres, bem como organizar a recepção, o manejo, o armazenamento e a sua distribuição;

XIII - desenvolver encontros, seminários, palestras e outros eventos afins, objetivando difundir a cultura e promover o aprimoramento das ações de apoio aos serviços assistenciais em situações de normalidade e anormalidade, coordenadas pela Defesa Civil.

Parágrafo Único - Consideram-se suprimentos humanitários de primeira necessidade, para os efeitos deste artigo, os alimentos em geral, roupas e calçados.
Art. 13 São atribuições da secretaria da COMPDEC:
I - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - Zelar pelos registros de desastres, de situação de emergência, estado de calamidade pública e administrativos dentro da COMPDEC;
III - Acompanhar, auxiliar e executar, se for o caso, o procedimento de preenchimento de formulários e outros documentos nos casos de situação de emergência e estado de calamidade pública;
IV - Registrar as atas de reuniões da COMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V - Propiciar apoio administrativo à COMPDEC em suas atividades diárias.

Art. 14 Os órgãos da Administração Direta e Indireta são partes integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e tem suas ações pautadas pelas diretrizes fixadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 15 São atribuições gerais de todo o Sistema Municipal de Defesa Civil:
I - manter plantão de comunicação por meio de telefonia móvel, bem como equipes em escala de plantão e de emergência permanente;
II - identificar e registrar as áreas de risco e seus fatos geradores, mantendo-as sob permanente vigilância;
III - disponibilizar os recursos humanos e materiais destinados pela respectiva secretaria, necessários ao atendimento das situações de emergência;
IV - manter atualizado o cadastro de equipamentos e recursos colocados à disposição em situações de emergência, com a anotação dos responsáveis e respectivos meios de contato;
V - disponibilizar veículos para o transporte das equipes técnicas, visando suprir as necessidades apontadas em situações de emergência;
VI - mapear os próprios municipais em condições de servirem de abrigamento para a população atingida nas situações de emergências;
VII - estabelecer, em conjunto com a respectiva secretaria, planejamento para a execução de serviços de descontaminação, limpeza e desinfecção das áreas atingidas e, quando necessário, a desobstrução e remoção de escombros.
Art. 16 Os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão adequar suas atividades, de acordo com as diretrizes e políticas gerais estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, às realidades da região, executando:
I - a avaliação de riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de risco identificadas;

II - a promoção de medidas preventivas estruturais e não-estruturais com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
III - a elaboração de planos de contingência e de operações, objetivando a resposta aos desastres e de exercícios simulados para aperfeiçoá-los;
IV - o treinamento de voluntários e de equipes técnicas para atuação em circunstâncias de desastres;
V - a articulação com a COMPDEC de monitoração, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;
VI - a organização de planos de chamadas com o objetivo de otimizar o estado de alerta na iminência de desastres;
VII - a articulação junto à Secretaria de Planejamento, a vistoria em edificações nas áreas de risco, promovendo ou articulando a intervenção preventiva, o isolamento e a retirada da população dessas áreas de risco intensificado;
VIII - a implantação de bancos de dados e a elaboração de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

IX - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequados a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
X - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;
XI - promover a mobilização comunitária em áreas de riscos intensificados;

XII - articular e fomentar os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs, gerenciando suas ações no âmbito da defesa civil;
XIII - gerenciar junto aos NUPDECs reuniões e o desenvolvimento de programas de capacitação e planejamento de atividades de defesa civil.
Art. 17 Os Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs serão constituídos por representantes das comunidades nas regiões sujeitas a riscos ambientais e atuarão de forma descentralizada e voluntária sob a coordenação da COMPDEC, competindo-lhes:

I - receber da respectiva COMPDEC todas as informações necessárias e repassá-las às comunidades organizadas, para o desencadeamento de ações preventivas e de mobilização relativas à ocorrência de riscos ambientais urbanos;
II - atuar junto à respectiva comunidade, orientando e estimulando

a proteção ambiental, desenvolvendo e participando ativamente de campanhas, bem como de ações para redução do risco;
III - comunicar a COMPDEC sobre a existência de riscos ambientais em suas áreas de atuação;
IV - colaborar nas ações dos planos emergenciais e contingenciais de Proteção e Defesa Civil local.
Art. 18 Nas situações de desastres, as atividades assistenciais e de recuperação serão da responsabilidade do Governo do Município, cabendo posteriormente ao Estado as ações supletivas, quando esgotada a capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único - A atuação dos órgãos estaduais e municipais na área atingida far-se-á sempre em regime de cooperação, cabendo a coordenação à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 19 Os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil informarão, imediatamente, ao Coordenador da COMPDEC, as ocorrências anormais e graves que possam ameaçar a segurança, a saúde, o patrimônio e o bem-estar da população.
Art. 20 Para o cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por esta lei, os órgãos e entidades públicas municipais utilizarão recursos orçamentários próprios.
Art. 21 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC presta serviços de caráter emergencial e essencial à Cidade de Morro da Fumaça e o seu funcionamento será sempre ininterrupto.
Art. 22 A Secretaria de Administração dará o necessário suporte administrativo e financeiro à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 23 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, o Chefe do Poder Executivo constituirá, mediante decreto, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONSDEC previsto no artigo 8º desta lei.
Art. 24 O estado de calamidade e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente serão declarados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 25 Fica instituído o símbolo da COMPDEC, a ser empregado em seus documentos e em todas as suas ações, o modelo padrão previsto pela Secretaria Nacional da Defesa Civil.
Art. 26 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 27 Fica expressamente revogada a Lei nº 1557, de 11 de Setembro de 2013, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Junho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇOS 062/2017

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 062/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO, conforme anexo I. Data: 26/06/2017 as 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. DALVANIA CARDOSO – Secretária do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 28/2017 FMS

ATA 28/2017 FMS

AOS 06 DE JUNHO DE 2017, ÀS QUATORZE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU O PREGOEIRO NELSON DA CUNHA , ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 1117 DE 23 DE MARÇO DE 2017, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 FMS, CUJO OBJETO "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM TROCADOR DE CALOR E ELETROBOMBA) DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA A PISCINA DO CEFIR - CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, LOCALIZADA NO CRMH - CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E DO HOMEM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRO ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 31/2017 FMS

ATA PREGÃO 31/2017

ABERTO O CERTAME NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE. DEVIDAMENTE COM A PARTICIPAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTA MARCELO LUIS DE OLIVEIRA, RODRIGO TORRI VIEIRA, CHRISTOPHER BERWIG, JULIA DE CAMPOS KETZER. PARA ANÁLISE DOS FOLDERS.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.

ITEM 164 FRACASSADO.

APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. (OS FOLDERS FORAM ENTREGUES PARA O DR. MARCELO).

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 82/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017 PMN

AS 09:00H (NOVE) HORAS DO DIA 07/06/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 82-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, MICROTRATORES E EQUIPAMENTOS), COM OPERADORES E MOTORISTAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: RUAN PAULO VIGARANI - ME SEM REPRESENTANTE; V J TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP REPRESENTADA POR RENAN SANTANA; ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME REPRESENTADA POR AIRTON TEIXEIRA; LIMA ENTULHOS LTDA - ME REPRESENTADA POR JULIANA BEPPLER MULLER; KAMILA DIAS REPRESENTADA POR HÉLIO JOVITO DIAS; ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI EPP REPRENTADA POR JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI; JEAN CARLOS TELLES REPRESENTADA POR JEAN CARLOS; KUHRA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TERRA TERRAPLENAGEM EPP REPRESENTADA POR CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA; TERRAPLENAGEM E PREST. DE SERV. EXCEL LTDA.ME REPRESENTADA POR OSNI MARCOS DA SILVA; OSVALDO DIAS DA SILVA - EIRELI REPRESENTADA POR FABIO MELLO TOMELIN; JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA REPRESENTADA POR JOÃO ADEMAR DA SILVA; ETER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME REPRESENTADA POR CLAUDINE CAROLINA TEIXEIRA CESARIO; ADRIANE POHL VICENTE EIRELI - EPP SEM REPRESENTANTE; TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA REPRESENTADA POR VALDIR KOHLER; PETRY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME REPRESENTADA POR DELMIR PETRI. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. PROCEDEU-SE COM A ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA, APÓS AS PROPOSTAS LANÇADAS, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTE CERTAME FOI SUSPENSO PARA RETORNAR EM 07/06/2017 AS 13H30M, PARA DAR PROCEDIMENTO A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H30M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

AS 13:30H (TREZE E TRINTA) HORAS DO DIA 07/06/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSIANE BONETTI E VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 82-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (CAMINHÕES, TRATORES, MICROTRATORES E EQUIPAMENTOS), COM OPERADORES E MOTORISTAS PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: RUAN PAULO VIGARANI - ME SEM REPRESENTANTE; V J TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP REPRESENTADA POR RENAN SANTANA; ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME REPRESENTADA POR AIRTON TEIXEIRA; LIMA ENTULHOS LTDA - ME REPRESENTADA POR JULIANA BEPPLER MULLER; KAMILA DIAS REPRESENTADA POR HELIO JOVITO DIAS; ELETRO TECNICA CENTRO SUL EIRELI EPP REPSENTADA POR JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI; JEAN CARLOS TELLES REPRESENTADA POR JEAN CARLOS; KUHRA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TERRA TERRAPLENAGEM EPP

REPRESNTADA POR CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA; TERRAPLENAGEM E PREST. DE SERV. EXCEL LTDA.ME REPRESENTADA POR OSNI MARCOS DA SILVA; OSVALDO DIAS DA SILVA - EIRELI REPRESENTADA POR FABIO MELLO TOMELIN; JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA REPRESENTADA POR JOÃO ADEMAR DA SILVA; ETER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME REPRESENTADA POR CLAUDINE CAROLINA TEIXEIRA CESARIO; ADRIANE POHL VICENTE EIRELI - EPP SEM REPRESENTANTE; TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA REPRESENTADA POR VALDIR KOHLER; PETRY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME REPRESENTADA POR DELMIR PETRI. DANDO CONTINUIDADE DEU-SE INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE A EMPRESA DOCA TERRAPLANAGEM ME NÃO FAZ PARTE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CADASTRADO ERRONEAMENTE SENDO O MESMO DESCONSIDERADO PARA ESTE CERTAME. SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: OSVALDO DIAS DA SILVA - EIRELI VENCEDORA DOS LOTES 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13 E 19; KAMILIA DIAS VENCEDORA DO LOTE 2 E 3; ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME VENCEDORA DO LOTE 10; TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA VENCEDORA DO LOTE 12, 14 E 20; KUHRA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TERRA TERRAPLENAGEM EPP VENCEDORA DO LOTE 15; V J TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP VENCEDORA DO LOTE 16; JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA VENCEDORA DO LOTE 17; TERRAPLENAGEM E PREST. DE SERV. EXCEL LTDA.ME VENCEDORA DO LOTE 18; TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA VENCEDORA DO LOTE 20; JEAN CARLOS TELLES VENCEDOR DO LOTE 21. PROSSEGUIMOS COM A ABERTURA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES GANHADORES, ONDE A EMPRESA JEAN CARLOS TELLES FOI DESCLASSIFICADO POR SEU EQUIPAMENTO NÃO ESTAR DEVIDAMENTE CONFORME O ITEM DO LOTE 21 ONDE CONSTAVA COM MAIS 5 NOS DE FABRICAÇÃO FICANDO ESTE ITEM PARA A EMPRESA OSVALDO DIAS DA SILVA - EIRELI, O RESTANTE DOS DOCUMENTOS DOS OUTROS VENCEDORES ESTAVAM CORRETOS, OS MESMOS FORAM DISPONIBILIZADOS PARA OS PRESENTES PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H46M. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 98/2017 PMN

ATA 98/2017 PMN

aos 06 de junho de 2017, às quatorze horas, pregão presencial, se reuniu o pregoeiro nelson da cunha , acompanhado dos demais membros da equipe de apoio, conforme portaria nº 1117 de 23 de março de 2017, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao pregão presencial nº 98/2017 pmn, cujo objeto "registro de preço visando a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e fracionado de combustível (gasolina comum) para abastecer e suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da secretaria municipal de assistência social e seus departamentos creas, cras, conselho tutelar e instituição de acolhimento municipal do município de navegantes/sc, para o ano de 2017. para a piscina do cefir - centro de fisioterapia e reabilitação, localizada no crmh - centro de referência da mulher e do homem, através do fundo municipal de saúde de navegantes/sc." iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. o pregoeiro e equipe de apoio segundo a lei de licitações decide declarar a licitação deserta, sugerindo reabrir o certame com nova publicação; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso v do artigo 24 da lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. encaminham-se os autos à apreciação do sr. prefeito municipal para deliberação. nada mais havendo a relatar, pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

ATA II DA SESSÃO 48/2017 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017 PMN

SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA (6349), HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (7140), PJ SERVICOS E COMERCIO EIRELI - ME (10831), POLIERG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (12315), VIA D' ÁGUA - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÕES HID (12316), ESAPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PLÁSTICO (14546), SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA (17117), UNICONEXOES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (17118), AGF FIGUEIREDO VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI (17120), ANGOLINI & ANGOLINI LTDA (17121), DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (17122), LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI (17123), G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME (17124), HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAU (17125), MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTIC (17126), POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. (17127), TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES LTDA (17130). AS 13:30H (TREZE E TRINTA) HORAS DO DIA 06/06/2017, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, EM EDITAL A LICITAÇÃO 48-2017 PMN, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SESAN. AS EMPRESA E SEUS PARTICIPANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS ALGUMAS ME E EPP E OUTRAS NORMAL. PROCEDEU-SE O CERTAME COM ETAPA DE LANCES, ONDE NO LANCHE DO ITEM 124 AS EMPRESAS POLIERG INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E VIA D' ÁGUA - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÕES HIDRÁULICA ME, APRESENTARAM VALOR UNITÁRIO DO METRO E NÃO DE ROLO DE 100M CONFORME EDITAL, FICANDO AS MESMAS DESCLASSIFICADAS. ONDE AO FINAL DA ETAPA DE LANCE SAGRARAM-SE VENCEDORES: SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 5,7,14,22,23,52,79,81,94,95,99,105 E 113; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SUPRIMENTOS LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 2,3,6,36,33,60,61 E 91; PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, VENCEDORA DO ITEM 49; VILA D' AGUA - COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÕES, VENCEDORA DOS ITENS 4,15,16,17,19,28,41,48,67,98,100 E 101; ESSAPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, VENCEDORA DO ITEM 109; SAINT GOBAIN CANALIZAÇAO LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 87 E 88; UNICONECXOOES INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, VENCEDORA DO ITEM 97; AGF FIGUEIREDO VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, VENCEDORA DOS ITENS 27 E 90; ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 29,89,103,104,107 E 108; DOAL PLÁSTICOS E COMERCIO LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 20 E 93; LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI, VENCEDORA DOS ITENS 53,54 E 55; G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, VENCEDORA DOS ITENS 18,38,50,51,78,82 E 126; HIFERSANE COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VENCEDORA DOS ITENS 1,8,9,10,11,12,13,24,25,26,30,31,35,36,37,39,40,42,43,44,45,46,47,56,57,58,59,62,63,64,65,66,68,69,70,71,72,73, 74,75,76,77,80,83, 84,85,86, 92,102,106,115 E 125; TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES LTDA, VENCEDORA DOS ITENS 21,34,96,110,111, 112, 114,116,117,118, 119, 120,121,122,123 E 124. PROCEDEMOS COM A ABERTURA DO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO ONDE IDENTIFICAMOS QUE ALGUMAS EMPRESAS NÃO APRESENTARAM A DECLARAÇÃO QUE COSTA NA CLAUSULA 4.4.6 DA MINUTA DA ATA DESTE EDITAL,

COMO NA CI DA SECRETARIA DEIXAVA DÚVIDA QUANTO A DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, QUE FORA SOLICITADA NO ATO APÓS HABILITAÇÃO E ABERTO PRAZO DE 5 DIAS PARA QUE AS EMPRESAS AUSENTES POSSAM APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FORAM DISPONIBILIZADOS PARA ANALISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MANIFETAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15:50 HRS. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

06/06/2017 13:30 ATÉ 15H 50M.

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015 - TANIA APARECIDA PADILHA

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 08 de junho de 2017.

Ilmo(a) Sr(a)
TANIA APARECIDA PADILHA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de Gestão em RH

DECRETO 103/2017 PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO

DECRETO N º 103 DE 07 DE JUNHO DE 2017
PROCEDE A ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor Gérson Ademir Fagundes – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 2.624,00 (Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento é feito com a finalidade de custear despesas da referida Fundação no ABERTO DE SANTA CATARINA RPD ETAPA LAGES - TROFÉU CARLOS JOFRE DO AMARAL DE XADREZ em 10/06/2017, conforme discriminado:

I – Inscrição de 10 (dez) atletas no valor de R$60,00 cada, totalizando R$ 600,00;
II – Transporte Van Executiva trajeto: Navegantes x Lages ida e volta, R$ 1.270,00;
III – Alimentação:
a) Café da manhã para 13 (treze) pessoas no valor de R$ 8,00 cada, totalizando R$ 104,00;
b) Almoço para 13 (treze) pessoas no valor de R$ 25,00 cada, totalizando R$ 325,00;
c) Jantar para 13(treze) pessoas no valor de R$ 25,00 cada, totalizando R$ 325,00.

Parágrafo único: são integrantes para a viagem 10 atletas, 01 técnico, 01 membro da FME, 01 motorista.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
Donizete José da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETOS 104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150/2017 DECLARA IMOVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 104 DE 07 DE JUNHO DE 2017
DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.668, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à

ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 105 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.669, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 106 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.670, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 107 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.671, do Registro Civil, Títulos e Documentos e

Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 108 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.672, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 109 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.673, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 110 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no

Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.674, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 111 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.675, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 112 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.676, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 113 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.677, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 114 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.678, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 115 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.679, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 116 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.680, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 117 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.681, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 118 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.682, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 119 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.683, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 120 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.684, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 121 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.685, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma

do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 122 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.686, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 123 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.687, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 124 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.688, do Registro Civil, Títulos e Documentos e

Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 125 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.689, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 126 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.690, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 127 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do

Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.691, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 128 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.692, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 129 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.693, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 130 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.694, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 131 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.695, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 132 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.696, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 133 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.697, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 134 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.698, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 135 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.699, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 136 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.700, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 137 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.701, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 138 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.702, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com

área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 139 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.703, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 140 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.704, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 141 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.705, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 142 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.706, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 143 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.707, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 144 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA

FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.708, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 145 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.709, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 368,75 (trezentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 146 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.710, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 147 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.711, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 148 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.712, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 149 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.713, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 150 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.714, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETOS 151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203/2017 DECLARA IMOVEL QUE ESPEC. DE UTILIDADE PUBLICA P/ FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
DECRETO Nº 151 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.715, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 152 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.716, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 153 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.717, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 154 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.718, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 155 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.719, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 156 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.720, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 157 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.721, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 158 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.722, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 159 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.723, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 160 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.724, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 161 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.725, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 162 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.726, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 163 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.727, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto

Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 164 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.728, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 165 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.729, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 166 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.730, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens

Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 167 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.731, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 168 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.732, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 169 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de

22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.733, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 170 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.734, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 171 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.735, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 606,25 (seiscentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 172 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.736, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 173 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.737, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 174 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.738, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 175 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.739, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 176 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.740, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 177 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.741, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034,

firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 178 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.742, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 179 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.743, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 180 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.744, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de

Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 181 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.745, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 182 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.746, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 183 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.747, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 184 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.748, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 185 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.749, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 186 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.750, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 187 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.751, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 188 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.752, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 189 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.753, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 190 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.754, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 191 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.755, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 192 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.756, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 193 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.757, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 194 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.758, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à

ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 195 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.759, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 196 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.760, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 197 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.761, do Registro Civil, Títulos e Documentos e

Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 198 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.762, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 199 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.763, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 518,75 (quinhentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 200 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do

Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.764, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 201 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.765, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 202 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.766, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DECRETO Nº 203 DE 07 DE JUNHO DE 2017

DECLARA IMÓVEL QUE ESPECIFICA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal (Leis Complementares n° 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008) e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel representado pela Matrícula nº 5.767, do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes-SC, de propriedade de Schaefer Incorporadora Ltda.; PAF – Administração de Bens Próprios Ltda.; Salete Schaefer Zonta Incorporadora Ltda.; e, G. Laffitte Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), localizado no desmembramento denominado "Jardim Peurê", no Município de Navegantes-SC.

Parágrafo Único - O imóvel declarado de utilidade pública na forma do caput deste artigo e objeto deste decreto, destina-se à ampliação do sítio aeroportuário onde se acha estabelecido o Aeroporto Internacional Ministro Victor Konder, no Município de Navegantes.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Acordo de Cooperação Técnica nº 0001/2017/0034, firmado entre o Município de Navegantes e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.

Navegantes, 07 de Junho de 2017.
Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE ATA Nº 47/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 47/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 47/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (GRELHA DE CONCRETO, TAMPAS PARA POÇOS DE VISITA E TUBOS), PARA AUXILIAREM NA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS E TUBULAÇÕES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Conforme Pregão Presencial nº 47/2017 PMN
Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA - ME
Valor: R$ 68.323,35
Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA – ME
Valor: R$ 198.755,00
Fornecedor: VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – EPP
Valor: R$ 112.200,00
Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de junho de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 51/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 51/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 51/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS, (EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL) PARA ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVEGANTES/SC - ITEM DESERTO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 133/2016. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 51/2017 PMN.
Fornecedor: V&T Mídia on Line
Valor: R$ 31.200,00
Vigência: 13/04/2017 a 13/04/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 13 de abril de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 60/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 60/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 60/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS), PARA EQUIPAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 60/2017 PMN
Fornecedor: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME
Valor: 36.820,00
Fornecedor: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Valor: 10.780,00
Fornecedor: LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EIRELI
Valor: 17.430,00
Fornecedor: LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP
Valor: 21.350,00
Fornecedor: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Valor: 47.400,00
Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
Valor: 10.950,00
Fornecedor: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS
Valor: 69.500,00
Fornecedor: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Valor: 110.360,00
Fornecedor: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI –EPP
Valor: 74.700,00
Fornecedor: TECNOLAR LTDA. – ME
Valor: 53.700,00
Vigência: 08/05/2017 a 08/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 08 de maio de 2017.

EXTRATO DE ATA Nº 63/2017 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2017 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 63/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 63/2017 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS FRACASSADOS (05, 17, 28, 30, 34) E ITEM DESERTO (36) NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 127/2016 - PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2017 Conforme Pregão Presencial nº 63/2017 PMN.
Fornecedor: COPAL ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 31.200,00
Fornecedor: L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor: R$ 49.045,00
Fornecedor: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
Valor: R$ 44.395,00
Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS
Valor: R$ 36.620,00
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 1.815,00
Vigência: 03/05/2017 a 03/05/2018
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de maio de 2017.

LAUDO DAS AMOSTRAS 11/2017 FUMREBOM

LAUDO DE AMOSTRAS

O Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes através do FUMREBOM atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica que as amostras fornecidas pelas empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 11/2017 foram apresentadas de maneira satisfatória, atendendo pontualmente todas as condições solicitadas em edital.

Respeitosamente,

Luiz Adônis Zimermann
3° Sgt BM Ch Logística da 2ª/7º BBM

LAUDO DAS AMOSTRAS 22/2017 FMS

Navegantes, 08 de junho de 2017.

C.I. Nº 485-2017
DE: Administração da Saúde/Compras
PARA: Administração prefeitura/Comissão de Licitação
Assunto: Aprovação de amostras do pregão de Oxigenoterapia

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 22/2017, visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO) DE ACESSÓRIOS DE OXIGENOTERAPIA para a Secretaria Municipal de Saúde;

Participante 15236 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Item 04 – Instalação e desinstalação de kit para oxigenoterapia nos cilindros de oxigênio, com fornecimento de acessórios em regime de comodato, disponibilização, instalação e desinstalação de válvula reguladora de alta pressão com fluxômetro e umidificador para uso medicinal, válvula em metal cromado, com manômetro de alta pressão, com escala de 0 a 300kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5kgf/cm², com válvula de segurança, fluxômetro 0-15 lpm fêmea, fornecendo dados de vazão dos gases em litro por minuto, pressão de trabalho dentro da faixa de +/- 3,5kgf/cm², corpo em latão cromado, bilhas em policarbonato: esfera em aço inoxidável, porca/borboleta: em nylon verde (padrão abnt) e niple de saída botão cromado, umidificador de 250ml, com tampa em nylon, conforme especificação, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. Obs: os equipamentos deverão ser instalados nas residências dos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia e nas unidades de saúde de Navegantes/SC.

Em virtude de não terem sido apresentadas as válvulas reguladoras, válvula de alta pressão, o fluxômetro e os demais itens inerentes a instalação e desinstalação do kit de oxigenoterapia, sendo tão somente entregue o extensor e o umidificador, cabendo ainda ressaltar que este ultimo não possuí a capacidade especificada na relação de itens do referido pregão, sendo esta de 250ml, enquanto a amostra apresentada, após testes realizados, tem até seu nível máximo apenas 200ml de capacidade, posto isto, faz-se necessária esta maior capacidade para pacientes com grande fluxo de utilização de oxigênio.
Reprovada a amostra apresentada

Item 05 – Fornecimento e instalação de sonda e cânula nasal de silicone, com extensão de no mínimo 2m, confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico, estéril, em forma de cilindro reto e inteiriço, extremidade distal devidamente acabado e fixado no dispositivo conector, cateter capaz de manter estável fixação ao tubo condutor de oxigênio registrado no ministério da saúde.

Em consequência da reprovação do item 4, no caso em tela, sendo um processo licitatório com julgamento de menor preço por lote, e ainda ser evidente a necessidade de uma só empresa prestar o serviço na sua totalidade, já que por tratar-se de item essencial à manutenção da saúde e de imediata entrega quando solicitado, ficando inviável a divisão de itens entre empresas para efetiva prestação do referido serviço e entrega de materiais, notoriamente não é possível aprovar os demais itens licitados no pregão 22/2017.
Reprovada a amostra apresentada

Salientamos ainda que não é possível a entrega dos itens 1, 2 e 3, conforme os motivos elencados acima, sendo necessária a prestação global do referido serviço por uma só empresa, sendo este um serviço primordial para aqueles que necessitam, não podendo ficar à mercê de eventuais trâmites logísticos entre empresas distintas para sua efetiva prestação.

Sem mais, agradecemos cordialmente,
Alcídio Reis Pera - Secretário de Pera
Marluza Trevisan – Enfermeira - Secretária Adjunta de Saúde

Salientamos ainda que pelo motivo da reprovação da empresa White Martins Gases Industriais o processo finda-se como fracassado.

RESPOSTA A IMPUGANÇÃO 103/2017 PMN - DURALINE

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 PMN

Aos 08 dias de junho de 2017, às 15h15m, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 1.117 de 23 de março de 2017, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 103/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES-CONSIDERANDO

QUE O PROCESSO LICITATÓRIO 87/2017 FOI CANCELADO. Protocolada pela empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP – CNPJ: 05.690.638/0001-15.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem as Impugnações ao Edital, verificaram que as mesmas foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:

Menciona a empresa que o presente edital dever ser alterado, visto irregularidades que direcionam o objeto licitado para determinadas marcas, restringindo a competitividade entre licitantes.
2- DA DECISÃO:
Diante do exposto, a comissão enviou a impugnação para parecer do departamento solicitante, Departamento de Tecnologia a Informação do município de Navegantes, este enviou seu parecer, que segue em anexo.
Diante do que foi exposto pelo Departamento, o pregoeiro e a equipe de apoio analisaram a presente impugnação decidiram pela improcedência da mesma, conforme a seguir exposto:
Conforme mencionado pelo Departamento as características exigidas visam facilitar a utilização dos equipamentos, visto que estes serão instalados em locais de difícil acesso ao gabinete. Também a exigência do grande número de USB se dá pela necessidade, visto muitos locais serem conectados outros equipamentos que utilizam este tipo de entrada.
É importante citar que, por não atender itens da empresa impugnante, não significa que o edital está direcionado à determinada marca, visto que outras empresas atendem a necessidade, comprovado através das diferentes empresas credenciadas no último certame, inclusive citada pela empresa impugnante.
O artigo 7, §5º da Lei 8.666/93 dispõe:
§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (Grifo nosso)
Como se pode observar, é vedada a exclusividade, o direcionamento para determinada marca, o que não se verifica no caso em tela.
Importante citar a decisão do Tribunal de Contas da União que dispõe:
TCU - 01980420148 (TCU)
Data de publicação: 04/11/2015
Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE REDES. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE DIRECIONAMENTO. EXISTÊNCIA DE OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE PODERIAM ATENDER AO OBJETO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIRECIONAMENTO. OUTRAS FALHAS QUE DEVEM SER PREVENIDAS. CIÊNCIA AO ÓRGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos. 2. O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário). 3. A vedação à indicação de marca (arts. 15 , § 7º , inciso I , e 25 , inciso I , da Lei 8.666 /1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º , § 5º , da Lei 8.666 /1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada. 4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica...

Importante frisar que a própria empresa impugnante menciona no seu recurso ao menos 3 marcas diferentes que atendem ao descritivo do edital. Fica evidente que, ao possibilitar diversas empresas participarem do certame, o edital não direciona o objeto com exclusividade, demonstrando-se assim a sua legalidade
Pelo exposto, visto a legalidade da descrição do item e a necessidade da mesma, segundo a Secretaria Solicitante, decide-se pela improcedência da impugnação apresentada pela licitante.
Mantem-se a data da abertura dos envelopes no dia 12/06/2017.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.

Navegantes, 08 de junho de 2017.
Pregoeiro Titular: Nelson da Cunha
Pregoeira Substituta: Franciele Justino

Equipe de Apoio:
Keila Aparecida Paixão Fernandes
Manoel Julio Gaya

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO 99/2017 PMN -- WR SINALIZAÇÕES E SERRANA IMPLEMENTOS

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 PMN

Aos 08 dias de junho de 2017, às 14h, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 1.117 de 23 de março de 2017, com intuito de analisar e julgar as impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 99/2017, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS LATERAL PROFISSIONAL À GASOLINA), PARA SEREM UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, TREVOS, RÓTULAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Protocoladas pelas empresas WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.264.345/0001-22 E SERRANA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 83.532.390/0001-78.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem as Impugnações ao Edital, verificaram que as mesmas foram protocoladas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:

"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DAS IMPUGNAÇÃOS:

Mencionam as empresas que o presente edital dever ser alterado, visto irregularidades que direcionam o objeto licitado para determinadas marcas, restringindo a competitividade entre licitantes.
2- DA DECISÃO:
Diante do que foi exposto o pregoeiro e a equipe de apoio analisaram as impugnações decidiram pela improcedência das mesmas, conforme a seguir exposto:
Em primeiro momento, é válido mencionar que os assuntos abordados em ambas as impugnações se referem ao direcionamento do objeto licitado, porém, as impugnações mencionam empresas distintas, o que por si, mostram que não há direcionamento para uma única marca.
É importante citar que, por não atender roçadeiras das empresas impugnantes, não significa que o edital está direcionado à determinada marca, visto que outras empresas atendem a necessidade, comprovado através da divergência das próprias impugnações que, conforme supracitado, uma menciona o direcionamento para determinada empresa e outra impugnação menciona o direcionamento para outra distinta, comprovando que o descritivo do edital não limita a participação de apenas uma marca.
O artigo 7, §5º da Lei 8.666/93 dispõe:
§ 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (Grifo nosso)
Como se pode observar, é vedada a exclusividade, o direcionamento para determinada marca, o que não se verifica no caso em tela.
Importante citar a decisão do Tribunal de Contas da União que dispõe:
TCU - 01980420148 (TCU)
Data de publicação: 04/11/2015
Ementa: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE REDES. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE DIRECIONAMENTO. EXISTÊNCIA DE OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE PODERIAM ATENDER AO OBJETO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIRECIONAMENTO. OUTRAS FALHAS QUE DEVEM SER PREVENIDAS. CIÊNCIA AO ÓRGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos. 2. O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário). 3. A vedação à indicação de marca (arts. 15 , § 7º , inciso I , e 25 , inciso I , da Lei 8.666 /1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º , § 5º , da Lei 8.666 /1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada. 4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica...

Fica evidente que, ao possibilitar diversas empresas participarem do certame, o edital não direciona o objeto com exclusividade, demonstrando-se assim a sua legalidade.
Pelo exposto, visto a legalidade da descrição do item e a necessidade do mesmo, decide-se pela improcedência das impugnações apresentadas pelas licitantes.
Mantem-se a data da abertura dos envelopes no dia 09/06/2017.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.
Navegantes, 08 de junho de 2017.

Pregoeiro Titular: Nelson da Cunha

Pregoeira Substituta: Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Manoel Julio Gaya

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 178/2017

DECRETO Nº 178/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO: a falta de professores efetivos no quadro de pessoal e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano de 2017.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 006/2016;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, MARINEZ SOARES DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, pelo período de 02/06/2017 a 20/12/2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 179/2017

DECRETO Nº 179/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora e o retorno da titular do cargo;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal ANA PAULA MAIHACK GAUER, ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 267/2016.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 267/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 180/2017

DECRETO Nº 180/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"EXONERA SERVIDORA EFETIVA, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: A aposentadoria por tempo de contribuição;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal ADAIR DE FÁTIMA PASA, Efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 062/2002.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 062/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 181/2017

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 181/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1098/2016 de 18 de Outubro de 2016.

CONSIDERANDO: Que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA concedida a Função de Confiança de Encarregado de Setor, para a servidora municipal CLEDIA MARA VIDOR FERRARINI, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.098/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 182/2017

DECRETO Nº 182/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei;

CONSIDERANDO: que no dia 15 de Junho é feriado Nacional de Corpus Chisti, e que as atividades municipais serão paralisadas;

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todo o território do Município de Nova Itaberaba – SC, no dia 16 de Junho de 2017, o dia todo, não havendo expediente nas repartições públicas do Município, excetuando-se, no entanto, os serviços considerados emergências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 05 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 183/2017

DECRETO Nº. 183/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.101/2016, de 22 de novembro de 2016.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.66 – Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Des. da Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.013 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação
Fonte: 0.1.66 – Transferências Legais e Const. do Estado para o Des. da Educação
Detalhamento: 00074 – Transporte Escolar EF - Estado R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.66 – na Rubrica 1.7.2.2.9.9.01 – Outras Transferências dos Estados – Transferências Financeiras do Transporte Escolar Fundamental, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.101/2016, art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.134/2017

LEI Nº 1.134/2017 D6 06 DE JUNHO DE 2017.
"AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA ITABERABA – SC, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Itaberaba – PREFNI, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Nova Itaberaba, cujo fato gerador tenha ocorrido até dia 30 de Abril de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Art. 2º. A anistia abrange exclusivamente as infrações/débitos cometidos anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 3°. O ingresso no PREFNI dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo, até a data improrrogável de 30 de Julho de 2017.

§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, acima, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
Art. 4º. O parcelamento não poderá exceder a 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o limite do artigo 6º inciso II desta Lei.
Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM ou qualquer outro indicador que venha a substituí-la.
Art. 5º. O PREFINI abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros decorrentes de obrigações principais e acessórias, os parcelamentos em curso relativos as parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1º Fica autorizado à inclusão no PREFNI, o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta Lei Complementar, sendo restrita a aplicação do benefício sobre as parcelas inadimplidas.
§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses do artigo 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida;
§ 3º Quando tratar-se de impostos cujo o fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais;
§ 5°. Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário ou despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6º. Fica o Assessor Jurídico do Município autorizado a conceder anistia de até 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao PREFNI nos moldes do inciso I do artigo 8º desta Lei.
Art. 6º. O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de R$ 100,00 (cem) reais para pessoa Jurídica e R$ 50,00 (cinquenta) reais para pessoa física:
Art. 7º. Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento próprio para cada espécie, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sobre cada parcela arrecadada.
Art. 8°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia sobre os encargos previstos no artigo 5º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I – anistia de 100% (cem por cento), para o contribuinte que requerer o PREFNI e optar pelo pagamento em parcela única no ato;
II – anistia de 90% (noventa por cento), para o contribuinte que requerer o PREFNI e optar pelo pagamento em até 3 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;
III – anistia de 80% (oitenta por cento), para o contribuinte que requerer o PREFNI e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;
IV – anistia de 70% (setenta por cento), para o contribuinte que requerer o PREFNI e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais em 30 (trinta) dias e assim sucessivamente;
Art. 9º. A opção pelo PREFNI sujeita o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.
Art. 10. As parcelas do PREFNI não recolhidas até o vencimento perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação a cada parcela vencida e não paga, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.
Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do PREFNI, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 30 de Abril de 2017, nos termos definidos nesta Lei.
Art. 13. Fica facultado a Secretaria da Administração e Fazenda a não emitir as certidões de dívida ativa de valor até que o débito não seja quitado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante parcelado.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, esta Lei no prazo de 15(quinze) dias após a sua publicação.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

LEI 1.135/2017

LEI Nº 1.135/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, REVOGA A LEI N°. 1047/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Nova Itaberaba – SC.
Paragrafo Único. Considera-se Idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a (sessenta) 60 anos.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX. Elaborar seu regimento interno;
X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XI. Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos; XIII. Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
XII. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.
Art.3º. Aos membros do Conselho Municipal do idoso será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.
Art. 4º. O Conselho Municipal do idoso é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I – por Quatro (04) representantes de cada um dos órgãos setoriais do poder público:
a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
d) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;
II – por Quatro (04) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa:
a) Três (03) representantes dos Grupos de idosos do município;
b) Um (01) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Itaberaba - ASCINI;
§1º. Cada membro do Conselho Municipal do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Todos os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 6º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 7º. A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 8º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 10º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 11. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 14. As sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Promoção Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças

orçamentárias, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nova Itaberaba.
Art. 18. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:
I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 19. O Fundo Municipal do Idoso será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.
Parágrafo único. Toda a movimentação financeira e bancária dos recursos vinculados ao Fundo do Idoso será efetuada conjuntamente pelo prefeito e pelo tesoureiro municipal, ou também conjuntamente a gestora do fundo e o tesoureiro municipal.
Art. 20. Caberá ao gestor do Fundo:
I – Submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do fundo;
II - Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
III – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Conselho Municipal do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei n°. 1047/2015

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico OAB/SC 23.347

PORTARIA Nº 79/2017

PORTARIA N.º 079/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo servidor, e o direito adquirido pelo mesmo, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação ao Servidor Municipal LUIZ GUSTAVO LUCIAN, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 80/2017

PORTARIA N.º 080/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela mesma, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.098/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal TAINARA SKIERZYNSKI, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal Promoção Social, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.098/2016 de 18 de Outubro de 2016, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 81/2017

PORTARIA N.º 081/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal JACELINE MARIANA SEVERO, Fiscal de Tributos e Obras, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, e período de gozo de 26/06/2017 a 25/07/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 82/2017

PORTARIA N.º 082/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal LEOCIR GEORGIO, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, e período de gozo de 01/06/2017 a 30/06/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 83/2017

PORTARIA N.º 083/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.
RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MAICON JUNIOR FERRARINI, Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 10/06/2015 a 09/06/2016, e período de gozo de 01/06/2017 a 30/06/2017.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

ART. 3º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 84/2017

PORTARIA N.º 084/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal MARCOS BEZ BATTI CAETANO, Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 15/06/2015 a 14/06/2016, e período de gozo de 01/06/2017 a 10/06/2017. Ato complementar a Portaria nº 005/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 85/2017

PORTARIA N.º 085/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"CANCELA FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 622/2005;

CONSIDERANDO: Que, na portaria nº 082/2017, concedeu-se férias ao servidor Leocir Georgio, tendo como período de gozo 01/06/2017 a 30/06/2017, quando na verdade o período de gozo se dará de 01/07/2017 a 30/07/2017, impõe-se cancelar a Portaria de concessão, eis que será emitida, em data posterior, nova Portaria, desta vez com o período correto das férias do servidor.

RESOLVE:
ART. 1º - CANCELAR, férias regulamentares do servidor municipal LEOCIR GEORGIO, Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016, e período de gozo de 01/06/2017 a 30/06/2017.

ART. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 86/2017

PORTARIA N.º 086/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.112/2017 de 01 de Fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela mesma, de acordo com o previsto no Art. 26 da Lei Complementar nº 1.112/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal MARINEZ SOARES DA SILVA, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, de acordo com o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.112/2017de 01 de Fevereiro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 87/2017

PORTARIA N.º 087/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a VIIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Centro dos Idosos, no Município de Nova Itaberaba, no dia 22 de Junho de 2017, das 13 horas às 17 horas.
Art. 3º A VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 05 DE JUNHO DE 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ERCELI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 435/2017
PORTARIA Nº 435/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 004/2016, de 21 de dezembro de 2016, convocado conforme Decreto nº 125/2017, ANGELITA MUNIRA MARCHI, matrícula n° 7519, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 22 de maio de 2017 a 21 de maio de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora ANGELITA MUNIRA MARCHI, brasileira, amasiada, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n° 130, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 952.262.069-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.434,16 (mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22 de maio de 2017 a 21 de maio de 2018, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 22 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Angelita Munira Marchi
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 22 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 436/2017

PORTARIA Nº 436/ 2017
Prorroga Portaria

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 297/2017, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 04 de maio de 2017 a 23 de maio de 2017, conforme resultado pericial datado de 22/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 437/2017

PORTARIA Nº 437/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 130/2017, LEILA MARIA GIACOMINI, matricula nº 7520, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante No Hospital Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2018, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora LEILA MARIA GIACOMINI, brasileira, separada, residente e domiciliado na Est Geral do Salto, s/n°, Bairro Salto, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 416.588.339-53, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante No Hospital Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de maio de 2017 a 23 de maio de 2018, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da

Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira Leila
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Maria Giacomini
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 439/2017

PORTARIA Nº 439/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocada conforme Decreto nº 137/2017, MARCOS ANTONIO BAADE DOS SANTOS, matricula nº 7522, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 24 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017, em substituição ao titular Afonso Inácio Dalri, afastado conforme a Portaria nº 266/2017 (Licença Prêmio).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor MARCOS ANTONIO BAADE DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Vicente Konzen, n° 42, Bairro Besenello, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 329.835.654-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em substituição ao titular Afonso Inácio Dalri, afastado conforme a Portaria nº 266/2017 (Licença Prêmio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.323,84 (hum mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 24 de maio de 2017 a 01 de junho de 2017, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme afastamento do titular da vaga.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da

Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 24 de maio de 2017.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Marcos Antonio Baade dos Santos
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 24 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:
Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 443/2017
PORTARIA Nº 443/ 2017
Concede Licença Tratamento de Saúde

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LAUDA CADORIN SARTORI, matrícula nº 97, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Biblioteca Pública Municipal, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 23 (vinte e três) dias, a contar de 09 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017, conforme resultado pericial datado de 26/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2017.
Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 444/2017
PORTARIA Nº 444/ 2017
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JOSÉ ALFONSO MINATTI, matrícula nº 145, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de maio de 2017 a 22 de julho de 2017, conforme resultado pericial datado de 26/05/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 445/2017
PORTARIA Nº 445/ 2017
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal JACQUELINE ISABELA R. L. ANDRIOLLI, matricula nº 6965, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 03 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 450/2017

PORTARIA Nº 450/ 2017
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de férias convertidas em dinheiro no mês de JUNHO de 2017, ao Servidor Público Municipal FABIANO ALEX BERGHANN, matrícula nº 3063, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico PGM/AJ, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 454/2017

PORTARIA Nº 454/ 2017
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Servidor Público Municipal PAULO GERSON BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 7214, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º – NOMEAR o Servidor Público Municipal PAULO GERSON BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 7528, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Agente Social, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 455/2017

PORTARIA Nº 455/ 2017
Dispõe Sobre Exoneração e Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal ITAMARA DOMINGOS, matrícula nº 7453, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Agente Social, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º – NOMEAR a Servidora Pública Municipal ITAMARA DOMINGOS, matrícula nº 7529, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do CRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 461/2017

PORTARIA Nº 461/ 2017
Dispõe Sobre Credenciamento

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos I, VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o art. 1º e ss., Lei nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR o Servidor Público Municipal VICTOR ALISSON GOMES, matrícula nº 7275, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a partir de 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 462/2017

PORTARIA Nº 462/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 20/01/2016, convocada conforme Decreto nº 150/2017, JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST, matrícula nº 7530, para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 05 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018, por motivo de vaga excedente (transitória), bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de junho de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JAQUELINE DAS GRAÇAS HUCHAK KIRST, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Gandin, n° 796, Bairro Centro, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 052.564.039-82, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.103,20 (hum mil centos e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018, data da assinatura deste instrumento, por motivo de vaga excedente (transitória), podendo ser rescindido antes desse prazo, em virtude da alteração da quantidade de matrículas de alunos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de maio de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Jaqueline das Graças Huchak Kirst
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de maio de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 463/2017
PORTARIA Nº 463/ 2017
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, de 21/12/2016, convocado conforme Decreto nº 146/2017, ANDERSON XAVIER, matricula nº 7531, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de junho de 2017 a 22 de julho de 2017, em substituição ao titular José Alfonso Minatti, afastado conforme a Portaria nº 444/2017 (Licença Tratamento de Saúde).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de junho de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ANDERSON XAVIER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jeronimo José Peixer, n° 500, Bairro Centro, Município de São João Batista, portador do CPF nº 032.555.719-52, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, em substituição ao titular José Alfonso Minatti, afastado conforme a Portaria nº 444/2017 (Licença Tratamento de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.323,84 (hum mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 05 de junho de 2017 a 22 de julho de 2017, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de junho de 2017.

Luiz Carlos Orsi	Anderson Xavier
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de junho de 2017.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Izabela Darós
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 464/2017

PORTARIA Nº 464/ 2017
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal JULIANA CELESTINO, matrícula nº 6727, no cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11 (onze) dias, a contar de 30 de maio de 2017 a 09 de junho de 2017, conforme resultado pericial datado de 06/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2017.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – SRP 033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 064/2017 – Pregão Presencial nº 047/2017 – SRP 033
Objeto: O objeto deste pregão é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos diversos (PAVILHÃO, CAMARIM, PALCO, TABLADO, BOX, PIRÂMIDES, FECHAMENTO/GRADES DE PROTEÇÃO), para a XXV Incanto Trentino, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes: 23/06/2017 até às 9:00 horas. Abertura das Propostas: 23/06/2017 às 9:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 065/2017 – Pregão Presencial nº 048/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e gerador, para a XXV Incanto Trentino, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes: 26/06/2017 até às 09:00 horas.
Abertura das Propostas: 26/06/2017 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 066/2017 – Pregão Presencial nº 049/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Serviços de Seguranças (diurno e noturno), para execução de segurança desarmada, uniformizados, durante a realização da XXV Incanto Trentino, no município de Nova Trento, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 26/06/2017 às 14:00 horas. Abertura das Propostas: 26/06/2017 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 067/2017 – Pregão Presencial nº 050/2017
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem e sucção de BANHEIROS QUÍMICOS para a XXV Incanto Trentino, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.
Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes: 27/06/2017 às 9:00 horas. Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 9:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 068/2017 – Pregão Presencial nº 051/2017
Objeto: A presente licitação tem por objeto a cessão de uso de espaço físico, a título precário e oneroso, destinado à instalação de Parque de Diversões Mecânico e/ou Inflável, durante as festividades da XXV Incanto Trentino, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.
Julgamento: Maior Oferta. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 14:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3213 / 48 3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – SRP034
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 069/2017 – Pregão Presencial nº 052/2017 – SRP034
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de material de limpeza e gêneros alimentícios para a Prefeitura de Nova Trento e Secretarias Municipais, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital. Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes: 28/06/2017 até as 09:00 horas. Abertura das propostas: 28/06/2017 até as 09:30 horas. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211/3213– site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2017

No dia 8 do mês de Junho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2017, Processo Licitatório nº. 58/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9669	FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME	1, 2, 3, 4, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME	11.397.879/0001-73	JONATHAN CESAR NAZARIO	026.332.319-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9669 - FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GUINCHO HIDRÁULICO; ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO; RODA DE FERRO FUNDIDO; COM BRAÇO PROLONGADOR PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. CAPACIDADE: 2,0 TONELADAS.	UND	MARCON	2,000	2.215,0000	4.430,00
2	JOGO DE SOQUETES E ACESSÓRIOS COM 23 PEÇAS FABRICADOS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. ENCAIXES: 1/2". - 01 EXTENSÃO 10" - 01 CABO "T" - 01 EXTENSÃO 5" - 01 CATRACA REVERSÍVEL 270MM - 01 JUNTA UNIVERSAL - 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 E 32 MM.	UND	GEDORE	3,000	491,0000	1.473,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

Fornecedor: 9669 - FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS 3/4 COM ACESSÓRIOS 22 A 50 MM 14 PEÇAS FABRICADOS EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. - 01 EXTENSÃO DE IMPACTO 3/4 X 8 COMPRIMENTO - 01 EXTENSÃO DE IMPACTO 3/4 X 16 COMPRIMENTO - EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. - 01 CABO T ¾ - 01 CATRACA REVERSÍVEL ¾ - 10 SOQUETES SEXTAVADOS: 22, 24, 27, 30, 32, 36, 38, 41, 41E 50 MM.	UND	GEDORE	3,000	946,0000	2.838,00
4	MACACO GARRAFA HIDRÁULICO 20 TONELADAS. VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBRECARGA. FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	VONDER	4,000	266,0000	1.064,00
6	MACACO HIDRÁULICO; TIPO JACARÉ; RODAS EM FERRO. CAPACIDADE: 5.000 KG.	UND	MARCON	3,000	2.300,0000	6.900,00
7	FURADEIRA MARTELETE PROFESSIONAL; POTÊNCIA 680 W. PESO: 2,4	UND	VONDER	4,000	717,0000	2.868,00
10	ALICATE PARA RETIRAR E COLOCAR ANÉIS EXTERNOS DE RETENÇÃO. PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANÁDIO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	UND	GEDORE	3,000	176,0000	528,00
14	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 42-9M COMPOSTO POR 9 PEÇAS. CHAVE COM PERFIL DO CORPO EM "L", O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS.	UND	VONDER	3,000	36,0000	108,00
15	JOGO DE CHAVES EM L COM PERFIL TORK COMPOSTO POR 09 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 -T40 - T45 - T50	UND	VONDER	3,000	85,0000	255,00
16	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR.	UND	ROBUST	4,000	34,0000	136,00
17	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POLEGADAS.	UND	DISMA	4,000	44,0000	176,00
19	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG. FABRICADO EM AÇO NODULAR DE ALTA QUALIDADE - CABO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	MOMFORT	4,000	48,0000	192,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 58/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,8 de Junho de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

FOOT COMERCIAL LTDA ME - ME CNPJ: 11.397.879/0001-73

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 048/2017

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 048/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: SILVIA REGINA SAUGO SAMARIVA
Cargo: Professora ensino Fundamental 5º a 9º ANO – Disciplina de Geografia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais HABILITADA: Lei 410/2009. Vigência: 06 de junho de 2017 até final do ano letivo de 2017. Novo Horizonte-SC, 06/06/2017, Vanderlei Sanagiotto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL Nº 033/17-PR Nº 018/17 SRP

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 033/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-Sistema de Registro de Preços - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (P/Artesanto, Pintura, Decoupage, Biscuit, Patwork e Costura) PARA OS CURSOS OFERTADOS ATRAVÉS DO SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 23/06/2017, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 08 de Junho de 2017. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO 001 COMBUSTIVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 008/2017
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Valor ..... : Redução de R$ 14.449,11 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta nove reais e onze centavos).
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 006/2017
Objeto ..... : Registrar a redução de Preços do combustível, em virtude da redução passada pela distribuidora, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,03 li, Gasolina Comum R$ 3,84 li e Diesel S10 R$ 3,22 li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 08 de Junho de 2.017 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo FMS Nº: 004/2017
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Valor ..... : Redução de R$ 1.091,46 (Um mil noventa um reais e quarenta seis centavos).
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 003/2017
Objeto ..... : Registrar a redução de Preços do combustível, em virtude da redução passada pela distribuidora, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,03 li, Gasolina Comum R$ 3,84 li e Diesel S10 R$ 3,22 li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 08 de Junho de 2.017 – Rogerio Acácio Mascarello – Gestor FMS

Ouro

Prefeitura

LEI Nº 2.478
LEI Nº 2.478, DE 7 DE JUNHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis à Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis a seguir discriminados, considerados inservíveis à Administração Pública, conforme Termo de Avaliação nº 001/2017, de 2 de maio de 2017, expedido pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 428, de 23 de março de 2017:
I - um automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, 4 portas, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, cor branca, combustível gasolina/álcool, com capacidade para cinco passageiros, motor com potência de 76 CV, chassi nº 9BWAA05U3BT056261, placa MGY4607, código patrimonial nº 3768, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II - um automóvel, marca Volkswagen, modelo Spacefox, 4 portas, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor branca, combustível gasolina/álcool, com capacidade para cinco passageiros, motor com potência de 103 CV, chassi nº 8AWPB05Z47A322718, placa MGJ1221, código patrimonial nº 1886, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
III - um caminhão basculante, marca Volkswagen, modelo 14.150, 2 portas, ano de fabricação 1995, ano modelo 1996, cor branca, combustível diesel, com capacidade de 14 toneladas de carga, motor com potência de 146 CV, chassi nº 9BWXTAEZ2SDB81853, placa LXW1169, código patrimonial nº 1887, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IV - uma caminhonete, marca Volkswagen, modelo Saveiro CS, 2 portas, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, cor branca, combustível gasolina/álcool, com capacidade para dois passageiros, motor com potência de 104 CV, chassi nº 9BWKB45U5EP143830, placa MLF5740, código patrimonial nº 2811, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
V - um micro ônibus, marca Peugeot, modelo Boxer M330M HDI, ano de fabricação 2007, ano modelo 2008, cor branca, combustível diesel, com capacidade para 16 passageiros, motor com potência de 127 CV, chassi nº 936ZBPMMB82017799, placa MGD8488, código patrimonial nº 846, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
VI - um automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol, 2 portas, ano de fabricação 2006, ano modelo 2007, cor branca, combustível gasolina/álcool, com capacidade de cinco passageiros, motor com potência de 75 CV, chassi nº 9BWCA05W67T046082, placa MJZ1840, código patrimonial nº 1885, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
VII - uma caminhonete ambulância, marca FIAT, modelo Ducato, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013, cor branca, combustível diesel, com capacidade para 8 passageiros, motor com potência de 127 CV, chassi nº 93W245H34D2093890, placa MKF3203, código patrimonial nº 2644, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VIII - uma motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 140B, ano de fabricação/modelo 1987, cor amarela, combustível diesel, código patrimonial nº 1891, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
IX - uma motoniveladora, marca Fiat, modelo 70-B, ano de fabricação/ modelo 1997, cor laranja, combustível diesel, código do patrimonial nº 1892, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
X - um trator agrícola, marca Valtra, ano de fabricação/modelo 2010, cor amarelo queimado, combustível diesel, tração 4x4, motor com potência de 95 CV, 14 cilindros, turbo com câmbio lateral, 12 marchas à frente e 8 à ré, direção hidrostática, código patrimonial nº 3745, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
XI - um trator agrícola, marca Valtra, ano de fabricação/modelo 2006, cor amarelo queimado, combustível diesel, tração 4x4, compacto HI-TRAC R1, motor com potência de 75 CV, código patrimonial nº 1898, no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
XII - uma caçamba basculante, capacidade de 12 metros cúbicos e/ou 12.000 kg, com chassi e hidráulico (pistão), no estado de conservação em que se encontra, pelo valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
XIII - um lote contendo sucata de ferro, carcaça de dois distribuidores de adubo químico e de uma ensiladeira, no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. O processo de alienação será através de leilão, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 7 de junho de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 036/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2017

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 987/2017. Conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 9h:00min do dia 23 junho de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min do dia 23 de junho de 2017. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 08 de junho de 2017. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº2945

DECRETO N.º 2945/2017
"Dispõe sobre Suplementação e Anulação de Dotação e dá outras Providências".

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei N.º 976/2016, em conformidade com o Art. 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.50	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos		
Despesa	104	3390 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
		Total	R$	20.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado/anulado a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	Saúde		
Subfunção	301	Atenção Básica		
Programa	1001	Saúde para Todos		
Ação	2.50	Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte	0102	Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos		
Despesa	101	4690 – Aplicações Diretas	R$	20.000,00
		Total	R$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de Junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº2946

DECRETO N.º 2946/2017
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. IVANEZA PASINI, para exercer o Cargo em comissão de Assistente de Administração de RH, Lotada Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ouro Verde – SC, em 08 de junho de 2017.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017 E

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 1/2017 do PREGÃO Nº 6/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para locação com montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos. VALOR: R$427.150,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais). DATA: 23/02/2017 A 23/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2017 A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 2/2017 do PREGÃO Nº 156/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de berços para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e cadeiras para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (CRAS, CREAS, SCFV, Centro do Idoso, Centro Pop, Abrigo, PETI). VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). DATA: 09/02/2017 A 09/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003-2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 3/2017 do PREGÃO Nº 04/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa EDP - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de conserto de pneus de Caminhões e Máquinas Pesadas pertencentes a Secretarias e órgão deste município. Retroescavadeira; Motoniveladora; Carregadeira e Ford Cargo
VALOR: R$177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). DATA: 21/02/2017 A 21/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 4/2017 do PREGÃO Nº 148/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para cumprir o cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017 em atendimento as unidades escolares deste município. VALOR: R$167.936,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais).DATA: 21/02/2017 A 21/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005-2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 05/2017 do PREGÃO Nº 148/2016 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para cumprir o cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas para o ano de 2017 em atendimento as unidades escolares deste município.. VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DATA: 21/02/2017 A 21/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 6/2017 do PREGÃO Nº 3/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição do material Pedra Pulmão (limpa), para ser utilizada na recomposição de solos moles, em ruas que serão pavimentadas com asfáltico, lajotas ou paver. VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).DATA: 21/02/2017 A 21/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 7/2017 do PREGÃO Nº 9/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Cabines (banheiros químicos), para atender as necessidades desse serviço que será utilizado em vários eventos sob responsabilidades do município: carnaval; datas comemorativas; festividades culturais e temporada de verão. VALOR: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). DATA: 23/02/2017 A 23/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02-2017 E

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 2/2017 do PREGÃO Nº 10/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa HDR SERV. COM. & TRANSP. LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, fornecimento de materiais, locação de estruturas incluindo montagem e desmontagem, para eventos. VALOR: R$427.150,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais). DATA: 23/02/2017 A 23/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02-2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 02/2017 do PREGÃO Nº 02/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: Contratação de serviços para confecção de Carnes de IPTU (boletos), referente ao ano de 2017. Para atender a Secretaria Municipal da Receita. OBS: quantidade informada pela Secretaria de Receita Contratação de serviços para confecção de carnes de IPTU + TAXA DE LIXO, REFERENTE AO ANO DE 2017. VALOR: R$197.999,52 (cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). DATA: 07/02/2017 A 07/02/2018. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA 38

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 38/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o memorando nº 24.051/2017 da Secretária de assistência Social.

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como argüido à servidora pública A.G. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, demonstra indisciplina e insubordinação, inassiduidade, impontualidade e incontinência pública.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOSIANE FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 06 de junho de 2017.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Referência:
Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento.

Base Legal:
Artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Proponente:
Liga Palhocense de Futebol, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 85.116.747/0001-62, com endereço à Avenida Prefeito Nelson Martins, 741, Centro, Palhoça/SC, CEP 88.131-300.

OBJETO PROPOSTO:
Realizar os campeonatos da Liga Palhocense de Futebol Amador da categoria de base 20 (juniores), categoria principal Primeira Divisão (adulto) e Segunda Divisão, categoria Veterano 40, Veterano 50 e Copa Barra 2017.

VALOR TOTAL DO REPASSE:
Fica estabelecido o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS:
Referência de Dotação: 402
Órgão: 34 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça
Função: 0027 - Desporto e Lazer
Subfunção: 0812 - Desporto Comunitário
Programa: 0012 - Esporte
Ação: 2082 - Funcionamento do Esporte e Lazer
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01000143 - Recursos Ordinário Livres

PERÍODO:
Junho até Dezembro de 2017.

TIPO DA PARCERIA:
Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de caso de inexigibilidade do chamamento público, pois o ajuste a ser firmado com a Liga Palhocense de Futebol Amador se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar no Município de Palhoça o campeonato municipal, em seu diversos formatos.

Ademais, vale reforçar que a Liga Palhocense de Futebol Amador esta filiada à Federação Catarinense de Futebol.

Portanto, sendo a entidade legitimidade para a realização das atividades propostas, bem como ante a inviabilidade competitiva para o chamamento público.

Destaca-se que a Liga Palhocense de Futebol é um entidade privada sem fins lucrativos, e possui, dentre seus objetivos estatutários, a finalidade de coordenar o futebol amador regional, incentivando sua difusão e aperfeiçoando-o em todos os níveis, a promoção de campeonatos, torneios e outros eventos, o que é adequado à satisfação do objeto em voga.

Cumpre frisar que a Liga Palhocense de Futebol foi declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 2.185/1992.

O objeto proposto para a execução está alinhado ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, no art. 217, II, III, IV e § 3º, que assim disciplina:
"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
(...)
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.
(...)
§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

Portanto, é dever do Município fomentar praticas desportivas formais e não-formais, que pode ser realizado mediante destinação de recursos públicos para promoção do desporto, o que é exatamente este caso.

Dito isto, a presente inexigibilidade de chamamento público está adequada à legislação, e adequada para o seu prosseguimento regular.

A fundamentação da inexigibilidade é pautada nos artigos 31, caput, e 32 da Lei nº 13.019/2014, que assim dispõe:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, fica nos termos dos artigos 31, caput, e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto do termo de fomento, ficando desde já autorizada a realização de atos ulteriores para sua regular formação.

De igual modo, fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela Liga Palhocense de Futebol.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do extrato deste termo, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14, para impugnação.

Publique-se.
Palhoça/SC, 09 de junho de 2017.
LUIZ HENRIQUE SELL
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça

Papanduva

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 29.05.2017- ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 1279, DE 17.12.1993 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Lei Complementar n. 071, de 29 de maio de 2017.
ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N. 1279, DE 17.12.1993 QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º. O Art. 129 da Lei n° 1279 de 17 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único:
" Art. 129. ...
Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento da taxa de que trata o caput deste artigo, as Cooperativas de Agricultura Familiar com sede no Município de Papanduva."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 29 de maio de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

LEI2124, DE 29 DE MAIO DE 2017 - ALTERA O ART. 10 DA LEI N° 1991, DE 8.11.2013.

Lei n° 2124, de 29 de maio de 2017.
Altera o Art. 10 da Lei n° 1991, de 8 de novembro de 2013.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1o. O Art. 10 da Lei n° 1991, de 8 de novembro de 2013, passa a constar e vigorar acrescido do Parágrafo único:
"Art. 10. ...
Parágrafo único. Quando se tratar de Cooperativas de Agricultura Familiar com sede no Município de Papanduva, as taxas de licença para localização e funcionamento serão isentas."

Art. 2o. Caso tenha ocorrido algum lançamento de débito referente à taxa de licença para localização e funcionamento das Cooperativas de Agricultura Familiar sediadas no Município de Papanduva a contar de 8 de novembro de 2013 até a presente data, fica o Departamento de Arrecadação do Município autorizado a efetuar as referidas remissões.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 8 de novembro de 2013.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 29 de maio de 2017.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Bernadete Wiliczinski
Secretária da Administração

PREGÃO SRP 038/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Objeto: Aquisição de Areia e Pedras para a manutenção de estradas e vias no Município.
Tipo: Modalidade SRP do tipo Menor Preço por Item; Entrega dos envelopes: 27 de junho de 2017 às 09:00 hs; Base legal: Lei n.º 10.520, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 08 de junho de 2017. Luiz Henrique Saliba.Prefeito Municipal.

PREGÃO SRP 039/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017-SRP.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Tipo: Modalidade SRP do tipo Menor Preço por Item; Entrega dos envelopes: 28 de junho de 2017 às 09:00 hs; Base legal: Lei n.º 10.520, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 08 de junho de 2017. Luiz Henrique Saliba.Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

ATA JULGAMENTO PROPOSTA - CV Nº 04/2017

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CARTA CONVITE Nª 04/2017
PROCESSO Nº44/2017
Objeto: Aquisição de água e gás.

Às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2017, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, s/n, centro, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações designados pela portaria nº 023/2017, para dar continuidade ao processo licitatório acima referenciado. Ato contínuo a Presidente da Comissão fez a leitura do parecer jurídico, onde constava manifestação em favor da possibilidade de homologação da licitação da única licitante, bem como pela legalidade da contratação da empresa, desde que justificada a impossibilidade da obtenção de três propostas validas, por limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados. Nesse viés, a Comissão ante as considerações que segue :
1)Considerando que já foram realizadas duas licitações na modalidade pregão(Pregão eletrônico nº 08/2017 e Pregão Presencial nº 07/2017) com ampla publicidade e que ambas tentativas restaram inexitosas (fracassada e deserta);
2) Considerando que fora realizado nova licitação, desta vez, na modalidade convite (CV nº 04/2017) com a observância dos devidos tramites legais, demonstrando que Administração de várias formas buscou realizar a contratação de acordo com a legislação vigente;
3) Considerando que objeto da presente licitação trata-se de aquisição essencial, cujo a interrupção acarretará prejuízos ao funcionamento das Escolas, Unidades de Saúde e Secretarias do Município, inclusive com a possível paralisação da atividade escolar ;
4) Considerando que caso a Administração Pública Municipal optasse por realizar nova licitação, não haveria tempo hábil para contratação do objeto que já está em falta no órgão público (ante as tentativas infrutíferas de licitação);
5)Considerando que a Administração realizou três processos licitatórios com o mesmo objeto e que as ausências dos licitantes demonstram completo desinteresse das empresas;
6) Considerando que parecer Jurídico respalda tal contratação;

Resolve dar prosseguindo à licitação com abertura da proposta de preço da empresa participante. Ato continuo a Comissão constatou que a licitante PEREIRA & RODRIGUES LTDA EPP apresentou proposta de preço de acordo com o edital, bem como Certidão Simplificada comprovando sua condição de Microempresa. Assim, foi declarada vencedora do objeto com os valores estabelecidos na carta proposta. Na forma da Lei nº 8666/93, das decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão, às 09:40 (nove horas e quarenta minutos).

Fernanda Rodrigues Leite
Presidente

Vanessa Pereira
Membro

José Antônio Rogério
Membro

LEI Nº1704/2017

LEI Nº 1704/2017
Autoriza o Poder Executivo a realizar determinadas atividades e prestar determinados serviços nos bairros Cova Triste; Canto da Penha; e, Beira Rio, localizados no município de Garopaba, na divisa com o município de Paulo Lopes, e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de manutenção e conservação das vias públicas situadas nos Bairros Cova triste; Canto da Penha; e, Beira Rio, todos localizados no Município de Garopaba, na divisa com o Município de Paulo Lopes.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de manutenção e conservação do sistema iluminação pública localizadas nos Bairros Cova triste; Canto da Penha; e, Beira Rio, todos localizados no Município de Garopaba, na divisa com o Município de Paulo Lopes.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de saúde nos Bairros Cova triste; Canto da Penha; e, Beira Rio, todos localizados no Município de Garopaba, na divisa com o Município de Paulo Lopes.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes-SC, 15 de Maio de 2017.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 07 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO ROGÉRIO
Sec. Mun. de Administração

Penha

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO Nº 387/2017 PMP

2°TERMO ADITIVO Nº 387/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 287/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 387/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 287/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº073.686.029-03, residente e domiciliado(a) na Rua Avelino Santana, nº1190,Nossa Senhora da Conceição, Cidade de Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Dona Belinha, no período de 30/05/2017 até 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 30 de maio de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

ROSIMERI DOS SANTOS SANTANA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017-PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, estabelecida à Rua Edgar Linhares, nº. 770, Bairro Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.915.456/0001-68, representada, neste ato pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, CPF sob o nº. 040.202.799-00, Sócio-administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (pães) para alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-escola e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município durante o ano letivo de 2017, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não

atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
2	PÃO DE FORMA TRADICIONAL Descrição: Pão tipo "pão de forma tradicional" fatiado, com 500 g cada, contendo 20 fatias, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto não deve conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa integralmente cozida; o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico; o pão deve ser macio, sem ser gorduroso, não deve ser seco nem duro. Cheiro e sabor próprios. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Segundo a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, o produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003, deve apresentar ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Deve ser obedecida a legislação vigente de alimentos e de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem: Embalagem primária - deverá ser embalado em sacos plásticos, limpos e lacrados, cada pacote contendo uma unidade de 500g, com 20 fatias. Embalagem devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o nome do produto, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Embalagem secundária - caixas plásticas limpas retornáveis. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia da entrega ou no máximo 1 dia antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	10.400	R$ 5,00	R$ 52.000,00

4	PÃO DE FORMA COM FARINHA INTEGRAL Descrição: Pão tipo "pão de forma com farinha integral", contendo no mínimo 30% de farinha de trigo integral. Pão fatiado, com 500 g cada, contendo 20 fatias, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto não deve conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa integralmente cozida; o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico; o pão deve ser macio, sem ser gorduroso, não deve ser seco nem duro. Cheiro e sabor próprios. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Segundo a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, o produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003, deve apresentar ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Deve ser obedecida a legislação vigente de alimentos e de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem: Embalagem primária - deverá ser embalado em sacos plásticos, limpos e lacrados, cada pacote contendo uma unidade de 500g, com 20 fatias. Embalagem devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o nome do produto, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Embalagem secundária - caixas plásticas limpas retornáveis. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia da entrega ou no máximo 1 dia antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	5.200	R$ 5,10	R$ 26.520,00
TOTAL GERAL				R$ 78.520,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 07 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
RICARDO LUIZ ALVES
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2017-PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017-PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES).

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa VALDIR PEDRO PEREIRA ME, estabelecida à Av. São João, nº. 1138, Bairro Armação, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.369.420/0001-75, representada, neste ato pelo Sr. Valdir Pedro Pereira, CPF sob o nº. 601.902.489-04, Proprietário, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2017-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (pães) para alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Pré-escola e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município durante o ano letivo de 2017, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se anexos ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	PÃO SOVADO (tipo cachorro-quente) Descrição: Pão tipo "cachorro-quente", com 50 g cada, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto não deve conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa integralmente cozida; o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico; o pão deve ser macio, sem ser gorduroso, não deve ser seco nem duro. Cheiro e sabor próprios. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Segundo a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, o produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003, deve apresentar ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Deve ser obedecida a legislação vigente de alimentos e de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem: Embalagem primária - deverá ser embalado em sacos plásticos, limpos e lacrados, cada pacote contendo 10 unidades. Embalagem devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o nome do produto, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Embalagem secundária - caixas plásticas limpas retornáveis. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia da entrega ou no máximo 1 dia antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	10.400	R$ 5,00	R$ 52.000,00

3	PÃO DE FORMA MULTIGRÃOS Descrição: Pão tipo "pão de forma MULTIGRÃOS", contendo no mínimo: aveia, linhaça, girassol, gergelim e centeio (na forma de grãos, flocos ou farinha) e farinha de trigo integral. Pão fatiado, com 500 g cada, contendo 20 fatias, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento biológico e açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas que caracterizem o produto, as quais deverão ser declaradas. O produto não deve conter corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa integralmente cozida; o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico; o pão deve ser macio, sem ser gorduroso, não deve ser seco nem duro. Cheiro e sabor próprios. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Não será aceito pão queimado, mal cozido ou amassado. Segundo a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, o produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003, deve apresentar ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Deve ser obedecida a legislação vigente de alimentos e de Boas Práticas de Fabricação. Embalagem: Embalagem primária - deverá ser embalado em sacos plásticos, limpos e lacrados, cada pacote contendo uma unidade de 500g, com 20 fatias. Embalagem devidamente rotulada e identificada nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o nome do produto, peso líquido, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, procedência de fabricação, informação nutricional e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Embalagem secundária - caixas plásticas limpas retornáveis. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no dia da entrega ou no máximo 1 dia antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 5 dias a partir da data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	PCT	5.200	R$ 5,10	R$ 26.520,00
TOTAL GERAL				R$ 78.520,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro

de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 07 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
VALDIR PEDRO PEREIRA ME
VALDIR PEDRO PEREIRA
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017-PMP

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2017 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 006/2017 – PMP
Contrato nº: 057/2017 - PMP
Contratada: JMIX DEPÓSITO DE MATERIAIS EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço por hora trabalhada de máquina escavadeira hidráulica para desassoreamento de valas e córregos em áreas que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/chuva intensa, onde foi Declarada Situação de Emergência no Município de Penha, conforme Decretos nº 3.163/2017, 3.167/2017 e 3.186/2017.
Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 dias.
Fundamentação Legal: Artigo 24 Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 3.163, 3.167/2017 e 3.186/2017 que Declara Situação de Emergência, Justificativa e Solicitação nº 380/2017 da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 06 de junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

CONTRATO 007/2017-FMAS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SERRALHERIA DOM JOAQUIM LTDA EPP PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

CONTRATO Nº 007/2017-FMAS de 01/06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017-FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FMAS
HOMOLOGADO EM 01/06/2017

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato

representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, rg nº 13/R 2.458480 residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SERRALHERIA DOM JOAQUIM LTDA EPP com sede em Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Morelli, nº 180, Bairro Dom Joaquim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.376.037/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Francisco Pedrini, inscrita no CPF sob nº 378.613.449-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2017 - FMAS, Pregão Presencial nº 002/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma ao fornecimento e instalação de grades de proteção e segurança do prédio sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 36/2017, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Grade porta de correr 2 folhas uma fixa e uma móvel (porta da frente 250 de altura 210 de largura; ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN	1	R$ 1.081,8528	R$ 1.081,85
2	Grade de porta de correr quatro folhas (fundos) 250 de altura 210 de largura.ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	1	R$ 1.131,0279	R$ 1.131,03
3	Grade de abrir uma folha (fundos) 250 de altura 155 de larg.ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	1	R$ 934,3274	R$ 934,33
4	Grade fixa 160 de altura 210 de larg; ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	4	R$ 639,2766	R$ 2.557,11
5	Grade fixa 0,60 de altura 145 de largura; ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	2	R$ 186,8655	R$ 373,73
6	Grade fixa 120 de altura 0,97 de largura; ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	2	R$ 245,8756	R$ 491,75
7	Grade fixa 0,60 de altura 117 de largura; ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	2	R$ 147,5254	R$ 295,05
8	Grade fixa 160 de altura 320 de largura; ferro redondo 3/8 galvanizado e pintura epóx, branco com colocação.	UN.	1	R$ 885,1523	R$ 885,15
TOTAL GERAL				R$ 7.750,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Assistência Social:
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2070 - Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0135 - (39)
4
CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento/execução dos serviços conforme especificações abaixo:
a) Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas e com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);
b) Os serviços deverão ser executados de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
c) Somente será aceito material novo e em perfeitas condições, sem existência de uso anterior;
d) A Contratada deverá executar os serviços de montagem e desmontagem (se necessário), além de fornecer todo material, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos;
e) O prazo máximo para a execução/instalação das grades será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento ed Compras, Licitações e Contratos,
f) Caso se verifique que os serviços não foram executados na forma pactuada, a Contratada será notificada para fazer a correção, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a data de da entrega do(s) produto(s), não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta do(s) produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
m) todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
n) toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
o) toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
9.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues e instalados o objeto;
b) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 02 de junho de 2017.

SÉRGIO DE MELLO	SERRALHERIA DOM JOAQUIM LTDA EPP
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social	Francisco Pedrini
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:	Nome Completo:
CPF:	CPF:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
Secretária Municipal de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

CONTRATO Nº 54/2017 FMS
CONTRATO Nº 54/2017 – RH/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com a Lei Complementar no 01/2005 e LEI Nº 2775/2015.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a) NESTOR BRAS RAMOS, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 515.340.619-91, residente e domiciliado(a) na Nova Trento/SC, Rua: Santo Silvério, s/n°, Trinta Reis, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A PREFEITURA necessitando do serviço profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, prestado pelo (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei Complementar n° 08/2003, firma o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA
O (A) CONTRATADO (A) exercerá suas atividades profissionais junto à Secretaria Municipal da Saúde, numa jornada de trabalho de 40horas semanais, cujo expediente será de segunda-feira à sexta-feira, em horário a ser fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seu titula e demais funcionários de direção;

CLÁUSULA TERCEIRA
Para remunerar o serviço em sua íntegra, estabelecido na Cláusula supra, pagará a PREFEITURA ao CONTRATADO (A), o valor de R$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA
O presente instrumento tem validade de 30/05/2017 até 25/05/2018, cujo pagamento correrá por conta da dotação abaixo: do exercício corrente do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA
Este contrato destina-se ao preenchimento temporário do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, através de Regime Jurídico Administrativo, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas acima transcritas, por interesse público ou de acordo com os interesses das partes contratadas.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Fórum da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 29 de maio de 2017.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITURA

NESTOR BRAS RAMOS
CONTRATADO(A)

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LINDOMAR EZIER SCHULLE FILHO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

DECRETO Nº 3189/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).
DECRETO Nº 3189/2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme inciso I, art.11 da Lei Municipal nº 2852 de 20 de dezembro de 2016, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Comunicação Social
Funcional: 04.122.0002
Atividade: 2.003 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(005) – Aplicações Direta ..... R$ 19.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Comunicação Social
Funcional: 04.122.0002
Atividade: 2.003 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Comunicação Social
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(004) – Aplicações Direta ..... R$ 14.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(006) – Aplicações Direta ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de junho de 2017.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Susana Perinotti de Borba
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 439/2017

PORTARIA N.º 439/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Sra. ANNE KAROLINY COSTA, do cargo em comissão CHEFE DE SETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº77/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 2 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 441/2017

PORTARIA N.º 441/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. MICHELE BEATRICE ANACLETO DA ROSA, ocupante do cargo Professor III, nomeada através do Contrato 218/2017 para responder por atribuição específica do Convênio 02/2012, a contar desta data, sem ônus ao município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº170/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 2 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 442/2017

PORTARIA N.º 442/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações, bem como o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a funcionária ANDRÉIA FERREIRA, ocupante do cargo Professor III, para responder por atribuição específica do Convênio 02/2012, a contar desta data, sem ônus ao município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº189/2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 2 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº440/2017

PORTARIA N.º 440/2017

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. ÉDPO CRISTIANO BENTO, ocupante do cargo em comissão de GESTOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para responder pela coordenação e fiscalização dos serviços de iluminação pública e resíduos sólidos, a contar desta data, sem ônus ao município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 2 de Junho de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

SUSANA PERINOTTI DE BORBA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 388/2017 PMP

1°TERMO ADITIVO Nº 388/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 326/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 388/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 326/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), ANDREIA LUCIA SANTANA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº953.351.709-30, residente e domiciliado(a) na Rua Loc Lagoa, nº2200 , Lagoa, Cidade de Balneário Piçarras/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago", no período de 30/05/2017 até 13/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 30 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA — ANDREIA LUCIA SANTANA
PREFEITURA — CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO — JEAN DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO — RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 389/2017 PMP
1°TERMO ADITIVO Nº 389/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 350/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 389/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 350/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), RITA DE CÁSSIA DA LUZ CORRÊA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 608.036.309-72, residente e domiciliado(a) na Rua AV. Eugênio Krause, nº 3935, Armação, Cidade de Penha/SC, ,neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Grupo Escolar Municipal "Antônio José Tiago", no período de 30/05/2017 até 13/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 30 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA — RITA DE CÁSSIA DA LUZ CORRÊA
PREFEITURA — CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO — JEAN DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL — PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 390/2017 PMP
1°TERMO ADITIVO Nº 390/2017– PMP
AO CONTRATO Nº 378/2017

Pelo presente 1°Termo Aditivo nº 390/2017 ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 378/2017, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, com sede à Av. Nereu Ramos nº 190, nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado o(a) Sr.(a), BARBARA BRENDA PEREIRA , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 108.189.919-09, residente e domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, nº 154 , Centro, Cidade de Penha/SC, neste ato denominado(a) simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil "João Batista da Cruz", no período de 31/05/2017 até 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha, 31 de maio de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA — BARBARA BRENDA PEREIRA
PREFEITURA — CONTRATADO (A)

TESTEMUNHA:

DIEGO LUIS MATIELLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JEAN DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 20 2017 - MATERIAIS DIVISÃO DE SALAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017
PREGÂO PRESENCIAL Nº 20/2017

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 27/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVISÃO DE 05 (CINCO) SALAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH, DESTINADAS A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DO PROJETO MAIS EDUCAÇÃO. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 23/06/2017, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 09 de junho de 2017. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 172/2017

Termo de Contrato de LAVAÇÃO DE UNIFORMES PARA CME celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e EDUARDA CARMINATTI DE LIMA, autorizado através da Licitação nº 148/2017, Processo Administrativo nº. 095/2017 modalidade DISPESA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: EDUARDA CARMINATTI DE LIMA
CNPJ-MF n. º. 27.203.301/0001-79
Endereço: RUA ARTHUR COSTA E SILVA, N° 319, COMPLEMENTO CASA, BAIRRO CENTRO
PINHEIRO PRETO – SC – CEP: 89570-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 095/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para lavação de uniformes da CME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço R$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 – Municipio de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 – SECRET. DE ADMINISTR. E FINANÇAS
Função:27 – Desporto e Lazer
Subfunção:812 – Desporto Comunitário
Programa:24 – Esporte e vida
Ação:2.43 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 156
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 com efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições desta dispensa de licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de dispensa de licitação nº 095/2017, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de licitação 039/2017, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
EDUARDA CARMINATTI DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 240

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 240/2017.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2016 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADO: Nome: Ivan Bondicz

CPF n. º 542.796.409-63
Endereço: Rua Octavio Mattana, nº 201, Centro – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado Ivan Bondicz, denominado contratado, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de agricultura função de "Operário Braçal", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2016, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – O CONTRATADO obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.085,88 (Hum mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), valor que consta no edital, que deve ser devidamente corrigido conforme lei de reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Agricultura.

3.2. O contrato vigorará da data de 08 de junho de 2017 e termino com a nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

O contratado executará as seguintes funções:
Prestar serviços auxiliares, relacionados a obras; Efetuar limpeza das dependências internas e externas do órgão, bem como em jardins, garagens e veículos; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; Efetuar a limpeza, irrigação e adubação do solo, plantio e colheita de frutas, legumes verduras e flores; Realizar pequenos reparos, compatíveis com seu conhecimento; Auxiliar em todas as atividade para as quais se exige trabalho braçal lotadas na secretaria de transportes e obras, como consertos de calçamentos, abertura de bueiros, etc. Executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades ao CONTRATADO, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 08 de junho de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Ivan bondicz
TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 181/2017

Termo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CARBONI VEICULOS LTDA, autorizado através do Processo n.168/2017, Licitação n. 103/2017, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: CARBONI VEICULOS LTDA
CNPJ-MF n.º.83.525.396/0001-82
Endereço: ROD SC 355, n° 1873, Bairro Portal das Videiras, Videira SC – 89560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 103/2017, datado de 04/05/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 A presente licitação tem por objeto a manutenção de veiculo Ducato Multi, Placa MJX 0844

Item	Qnt.	Produto	Valor/hora/ unit	Valor Total
01	1	Rolamento de roda traseira	R$ 1.017,17	R$ 1.017,17
02	2	Terminal esférico braço oscilante	R$ 368,03	R$ 736,06
03	1	Suporte motopropulsor LD motor c/coxim	R$ 601,76	R$ 601,76
04	2	Bucha elástica posterior braço oscilante	R$ 258,30	R$ 516,60
05	1	Caixa direção hidráulica	R$ 1.580,00	R$ 1.580,00

06	1	Suporte superior lado cambio	R$ 423,53	R$ 423,53
07	2	Óleo Direção Hidráulica	R$ 30,08	R$ 60,16
08	2	Kit bucha espaçador braço oscilante	R$ 62,47	R$ 124,94
09	10	Serviços de mecânica	R$ 135,00	R$ 1.350,00
10	1,85	Serviços terceiros, bancos, forração, montagem, balanceamento e geometria		
			Valor total:	R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda

quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 080/2017 – modalidade dispensa de licitação, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 30 de março de 2017
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
FRANCISCO OLIVO - ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DECRETO 4610

DECRETO Nº 4610, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA O FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado de 29 de junho, Padroeiro São Pedro;

CONSIDERANDO que a prorrogação do feriado para sexta-feira propiciará melhor aproveitamento das atividades normais a todos os munícipes, pois evitará "corte" nos dias úteis da semana,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a comemoração do feriado municipal do dia 29 de junho, padroeiro do Município, para o dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JUNHO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4611

DECRETO N.º 4.611, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 15 de junho – Corpus Christi;

CONSIDERANDO que referida data será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 16 de junho de 2017.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 05 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 249

PORTARIA Nº 249, DE 08 DE junho DE 2017.
NOMEIA Ivan Bondicz PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Operário Braçal.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e no disposto nas Lei Complementar Municipal nº 194/2013, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, e

Considerando o Laudo Médico, que declarou Ivan Bondicz apto para exercer a função temporária de Operário Braçal;
Considerando o ofício n° 014/2017 do Secretário de Agricultura;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Ivan Bondicz, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 542.796.409-63, para exercer a função em caráter temporário de Operário Braçal, Lotado na Secretaria de Agricultura, com vencimento previsto em lei, a partir de 08 de junho de 2017, filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de junho de 2017.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

CA052_2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	052/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	CHAPECO STORE INFORMATICA LTDA - ME
Objeto ..... :	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS URBANAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.
Valor ..... :	R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.
Vigência ..... :	31/12/2017
PLANALTO ALEGRE, 06 de Junho de 2017	
JUARES BET	
Prefeito	

Pomerode

Prefeitura

CONVÊNIO N° 002 / 2017
ANEXO I CONVÊNIO N° 002 / 2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POMERODE E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), CEP 89.107-000, neste ato representado por ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 2.026.174, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE; e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 79.363.511/0001-28 com sede na Rua XV de novembro, 525, Centro, Pomerode (SC), CEP 89.107-000, neste ato representada por DARLI BAHR BERNADINO, brasileira, inscrita no CPF 291.331.909-25, portadora da Cédula de Identidade n. 337.192/SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONVENIADA; com fundamento na Instrução Normativa 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de 13 de junho de 2012, firmam o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 O presente convênio tem como objeto o repasse de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à CONVENIADA, destinados ao projeto "Manutenção do Centro Cultural", com a finalidade de viabilizar a continuidade das atividades e ações realizada no Centro Cultural, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

2. PRAZO

2.1 O prazo do presente convênio será de 15 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo que a execução será feita até 31/12/2017 e a prestação de contas até 31/01/2018.

3. VALOR

3.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio, de que trata o item 1.1, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 08 (oito) parcelas, conforme cronograma do plano de trabalho, que será depositada na conta bancária n° 56.609-8 Agência 3269-7, Banco Blucredi, aberta especificamente para atender o objeto do presente convênio.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária do CONVENENTE:

12 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
01 – Diretoria de Políticas Culturais
0013.0392.0130.2084 – Subvenção Social - Cultura
33500000000000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
01000000 – Recursos Ordinários 5. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

5.1 Disponibilizar o valor estipulado nos termos do item 3 deste convênio;

5.2 Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme IN14/2012 do TCE/SC.

5.3 Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho, bem como, a execução física do objeto do presente projeto, por intermédio da Secretária de Turismo.

5.4 Publicar o presente convênio no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

5.5 Examinar a regularidade da prestação de contas conforme IN14/2012 TCE-SC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

6.1 Prestar contas na forma legal e contábil, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do efetivo recebimento dos valores.

6.1.1 A não observância do item acima, sem justificativa ou fundamento, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas.

6.1.2 A prestação de contas deverá ser protocolada junto à recepção do CONVENENTE e direcionada para a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária.

6.2 Manter atualizado seu cadastro junto ao CONVENENTE, inclusive informando alterações de endereço e telefone da diretoria.

6.3 Apresentar, quando solicitado, extratos bancários referente às contas existentes, inclusive no que diz respeito a valores aplicados

6.4 Eximir o CONVENENTE de qualquer responsabilidade concernente a previdência social e encargos trabalhistas, referente ao pessoal destinado à execução do objeto deste convênio.

6.5 Fornecer relatórios, inclusive com levantamento fotográfico se for o caso, dos eventos e demais documentos pertinentes ao projeto.

7. RENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente convênio poderá ser determinada:

7.1.1 Por ato unilateral da parte, em face do não cumprimento de cláusula(s) pela outra, devendo a comunicação ser feito por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.1.2 Por acordo entre as partes a qualquer tempo e motivo.

7.1.3 Na superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

8. PENALIDADES

8.1 A CONVENIADA está proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela CONCEDENTE ou pela lei, sob pena de devolução dos recursos.

8.2 A ausência ou comprovação de irregularidades da prestação de contas de responsabilidade da CONVENIADA, implicará, sem prejuízo das consequências civil, criminal e administrativa, na devolução dos respectivos valores de forma atualizada.

9. FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Pomerode/SC, 08 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE POMERODE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK	DARLI BAHR BERNADINO
CONVENENTE	CONVENIADA

Testemunhas:

Porto União

Prefeitura

ATA 096/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 096/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF 12.069.550/0001-46, com sede na Rua Bento Gonçalves, N.º 60, Sala 601, Centro, Caixa Postal 226, Cidade de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.718-000, Telefone (54) 3712-4485, neste ato representada pelo Senhor Regis Luan Cardoso de Souza, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	75	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES; embalada em frasco de plástico resistente não transparente; com tampa de rosca com lacre; frasco com 1.000 ml.	DESYDRATE	R$ 3,49	R$ 261,75
11	200	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML: solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%; frasco c/ 100 ml; sistema aberto	SÃO BENTO	R$ 2,21	R$ 442,00
16	100	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², medindo 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, bordas voltadas para a parte interna sem desfiamento, peso de 500g no mínimo por pacote, a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas / amido / alvejantes ou substâncias alergênicas, pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843, deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA e possuir registro MS E RDC 59.	MEDI HOUSE	R$ 20,39	R$ 2.039,00
19	24	FITA ADESIVA HOSPITALAR: dimensões:19 mm x 50 m; com excelente adesividade; acondicionada individualmente em embalagem plástica	CIEX	R$ 2,53	R$ 60,72
22	72	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS: capacidade para 7 litros; contendo: sacola de revestimento, fundo de papelão, cinta, bandeja interna, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança; produzido de acordo com NBR 13853;	DESCARBOX	R$ 3,12	R$ 224,64
23	72	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13 LITROS: capacidade para 7 litros; contendo: sacola de revestimento, fundo de papelão, cinta, bandeja interna, alça dupla para transporte, contra-trava de segurança; produzido de acordo com NBR 13853;	DESCARBOX	R$ 3,90	R$ 280,80
40	36	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 (24Gx 3/4): descartável; possui bisel trifacetado; siliconada; estéril; embaladas individualmente; caixa com 100 unidades	SOLIDOR	R$ 6,99	R$ 251,64
Valor Total R$ 3.560,55 (três mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 096/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC,

esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Regis Luan Cardoso de Souza, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico EIRELI – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 097/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 097/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 93.327.161/0001-75, com sede na Rua Emílio de Ré, N.º 40, Centro, Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-1277, neste ato representada pelo Senhor Paulo Alberto Tres, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	10	FILME PARA RX INFANTIL: periapical; velocidade F; caixa com 150 filmes embalados em película de vinil	CARENSTREAN	R$ 179,99	R$ 1.799,90
86	10	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS: embalagem com 100 unidades	FGM	R$ 7,57	R$ 75,70
Valor Total R$ 1.875,60 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 097/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Paulo Alberto Tres, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda – EPP
CONTRATADA

Testemunha:

ATA 098/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 098/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de

sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Odontoeste Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 12.632.841/0001-09, com sede na Rua Tamoios, N.º 145-E, Bairro Universitário, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.812-410, Telefone (49) 3328-4546, neste ato representada pelo Senhor Gelson Tadeu Mohr, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	100	COMPRESSA DE GAZE 10 X 10: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², medindo 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 cm x 10 cm quando dobrada, bordas voltadas para a parte interna sem desfiamento, peso de 500g no mínimo por pacote, a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas / amido / alvejantes ou substâncias alergênicas, pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, o produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843, deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA e possuir registro MS E RDC 59.	MEDIPLUS	R$ 33,61	R$ 3.361,00
Valor Total R$ 3.361,00 (três mil trezentos e sessenta e um reais)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 098/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Gelson Tadeu Mohr, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Odontoeste Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 099/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 099/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontolóficos EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF 25.341.162/0001-14, com sede na Rua John Fritzgerald Kennedy, N.º 229, Vila Recreio, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.025-240, Telefone (43) 3376-6350, neste ato representada pela Senhora Caroline de Fátima Theresa Ladeira, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	LUVA DE PROCEDIMENTOS PP: tamanho PP; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó; bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 13,99	R$ 2.098,50
2	150	LUVA DE PROCEDIMENTOS P: tamanho P; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó; bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 13,90	R$ 2.085,00
3	150	LUVA DE PROCEDIMENTOS M: tamanho M; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó; bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 13,90	R$ 2.085,00
4	150	LUVA DE PROCEDIMENTOS G: tamanho G; descartável; não estéril; compostas de 100% látex natural; textura uniforme; ambidestras; boa elasticidade; resistentes; lubrificadas com pó; bio-absorvível; confortável e anatômica com empenhadura justa; caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 14,00	R$ 2.100,00
5	100	MÁSCARA DESCARTÁVEL: confeccionada em três camadas de p.p (tecido-não-tecido); hipoalergênicas; com elástico; com clip nasal; cor branca; caixa com 50 unidades	DESCARPACK	R$ 4,89	R$ 489,00
6	50	GORRO DESCARTÁVEL FEMININO: com elástico; produzidos a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT); anti-alérgico; cor branca; ajustável a qualquer tamanho de cabeça; excelente acabamento; pacote com 100 unidades	JARC	R$ 5,70	R$ 285,00
8	150	PAPEL GRAU CIRÚRGICO: dimensões: 150 MM x 100 M; validade de no mínimo 3 anos; com indicador químico de esterilização na cor cinza/preto para vapor e na cor amarelo/marrom para óxido de etileno; registro na ANVISA	BEST CARE	R$ 52,45	R$ 7.867,50
13	80	SUGADOR DESCARTÁVEL: tubo e ponteira atóxicos; arame em aço especial; ponteira macia; pacote com 40 unidades	INJECTA	R$ 3,20	R$ 256,00
15	150	ALGODÃO ROLETE: extremamente macio e absorvente; confeccionado com a mais alta qualidade; produzido com fibras selecionadas 100% naturais; possui formato cilíndrico; pacote com 100 unidades	SSPLUS	R$ 1,21	R$ 181,50
18	60	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE: dimensões: 19 mm x 30 m; excelente fixação; confeccionada em duas faces, sendo o dorso de papel crepado tratado com sinalizador visual da passagem do vapor e na outra face adesivo especial; resistente a altas temperaturas; acondicionada individualmente em embalagem plástica	CIEX	R$ 2,38	R$ 142,80
20	48	REVELADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO: pronto para uso; composição: sulfito de sódio, dietileno glycol e hidorquinona	CAITEC	R$ 8,20	R$ 393,60
21	48	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO: pronto para uso; composição: sulfito de sódio, dietileno glycol e hidorquinona	CAITEC	R$ 8,20	R$ 393,60
25	120	ANESTÉSICO PARA CIRURGIA: mepivacaína HCI 2%; com vaso constritor; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes em cada;	DFL	R$ 75,90	R$ 9.108,00
27	50	ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRITOR: cloridrato de lidocaína; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	CRISTÁLIA	R$ 37,00	R$ 1.850,00
28	36	ANESTÉSICO TÓPICO: benzocaína 200mg; frasco com 12g	DFL	R$ 4,98	R$ 179,28

29	12	OBTURADOR TEMPORÁRIO (CAVITEC): frasco com 25g	ALLPLAN	R$ 5,08	R$ 60,96
30	60	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R: cor A3; boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de rentenções; indicado para ART; biocompatível; maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica; maior capacidade de recarga de flúor; caixa contendo: 1 frasco de pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8g + 1 dosador de pó + 1 bloco de espetulação	MAQUIRA	R$ 13,18	R$ 790,80
32	36	CLORHEXIDINA GEL 2%: com baixa toxicidade não lesando os tecidos periapicais; potente ação bactericida; alta capacidade de umidificação da dentina, facilitando a penetração dos sistemas adesivos hidrofílicos; não mancha as restaurações; embalagem com 2 seringas de 3g	MAQUIRA	R$ 7,80	R$ 280,80
33	36	CLORHEXIDINA LÍQUIDA 2%: com forte ação anti -bacteriana e de fácil aplicação; frasco com 100 ml	MAQUIRA	R$ 5,95	R$ 214,20
35	48	FIO DE SUTURA 3-0: seda preta trançada; classe II; estéril; com agulha mt ½ circ. TRG 1,7 cm; fio 45 cm; caixa com 24 unidades	BEST CARE	R$ 21,20	R$ 1.017,60
36	48	FIO DE SUTURA 4-0: seda preta trançada; classe II; estéril; com agulha mt ½ circ. TRG 1,7 cm; fio 45 cm; caixa com 24 unidades	BESTCARE	R$ 21,20	R$ 1.017,60
38	36	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM: caixa com 38g de pó + 15 ml de líquido	BIODINAMICA	R$ 14,20	R$ 511,20
39	36	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: frasco com 10g	BIODINAMICA	R$ 2,75	R$ 99,00
41	36	AGULHA GENGIVAL CURTA: descartável; estéril; com bisel trifacetado; cânula altamente flexível, siliconizada; estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo; caixa com 100 unidades	INJECTA	R$ 28,00	R$ 1.008,00
42	36	AGULHA GENGIVAL LONGA: descartável; estéril; com bisel trifacetado; cânula altamente flexível, siliconizada; estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo; caixa com 100 unidades	INJECTA	R$ 22,00	R$ 792,00
43	12	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11: descartável; confeccionada em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação; ponta afiada; perfeita adaptação ao cabo; com proteção na lâmina; embaladas individualmente em alumínio estéril	CIRUTI	R$ 23,90	R$ 286,80
44	12	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12: descartável; confeccionada em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação; ponta afiada; perfeita adaptação ao cabo; com proteção na lâmina; embaladas individualmente em alumínio estéril	CIRUTI	R$ 19,69	R$ 236,28
48	36	LIMA 1ª SÉRIE 25MM: embalagem com 6 unidades	TDKA	R$ 13,20	R$ 475,20
49	36	LIMA 1ª SÉRIE 31MM: embalagem com 6 unidades	TDKA	R$ 13,75	R$ 495,00
50	36	LIMA 2ª SÉRIE 21MM: embalagem com 6 unidades	TDKA	R$ 13,75	R$ 495,00
51	36	LIMA 2ª SÉRIE 25MM: embalagem com 6 unidades	TDKA	R$ 13,00	R$ 468,00
52	36	LIMA 2ª SÉRIE 31MM: embalagem com 6 unidades	TDKA	R$ 13,10	R$ 471,60
56	72	CONE ACESSÓRIO B8: caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 993,60
57	72	CONE ACESSÓRIO R7: caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 993,60
58	72	CONE ACESSÓRIO R8: caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 993,60
59	72	CONE ACESSÓRIO MED: caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 993,60
60	72	CONE DE PAPEL ABSORVETE 1ª SÉRIE (15 - 40): caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 993,60
61	72	CONE DE PAPEL ABSORVETE 2ª SÉRIE (45 - 80): caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 993,60
62	12	TRICRESOL: acondicionado em frasco com lacre contendo 10 ml	BIODINAMICA	R$ 3,70	R$ 44,40
63	12	PARAMONOCLOROFENOL: acondicionado em frasco com lacre contendo 20 ml	BIODINAMICA	R$ 4,00	R$ 48,00

64	12	EDTA: acondicionado em frasco com lacre contendo 20 ml	BIODINAMICA	R$ 3,30	R$ 39,60
65	12	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR: possui odor mentolado; à base de água; -50º; frasco com 200 ml	MAQUIRA	R$ 16,00	R$ 192,00
67	12	OTOSPORIN: composição: hidrocortizona; sulfato de neomicina; sulfato de polimisina B; frasco com 10 ml	FQM	R$ 11,00	R$ 132,00
68	72	BABADOR IMPERMEÁVEL: confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico); branco; sem adesivo; alto potencial de absorção; dimensões 30x40 cm; pacote com 100 unidades	BIODINAMICA	R$ 8,40	R$ 604,80
69	30	FILME PARA RX ADULTO: periapical; tamanho 2; velocidade E; caixa com 150 filmes embalados em película de vinil	PROGRAD	R$ 84,90	R$ 2.547,00
74	75	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE (15-40): caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,70	R$ 1.027,50
75	75	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE (45-80): caixa com 120 unidades	INJECTA	R$ 13,80	R$ 1.035,00
77	16	FIO DENTAL: embalagem com 500 metros	HILLO	R$ 5,22	R$ 83,52
80	8	BICARBONATO DE SÓDIO: extra fino; frasco com 500 g	MAQUIRA	R$ 7,58	R$ 60,64
81	12	FLUOR GEL 2%: neutro; acondicionado em frasco com lacre contendo 200 ml	IODONTOSUL	R$ 2,80	R$ 33,60
82	8	FORMOCRESOL: acondicionado em frasco com lacre contendo 10 ml	BIODINAMICA	R$ 4,02	R$ 32,16
83	5	PASTA PROFILÁTICA: tubo com 90 g	ALLPLAN	R$ 3,40	R$ 17,00
84	8	CIMENTO PROVISÓRIO COM IODOFÓRMIO: embalagem com 2,5 g	BIODINAMICA	R$ 13,98	R$ 111,84
85	8	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR: fotopolimerizável por luz visível; embalagem com 2 g	MAQUIRA	R$ 8,20	R$ 65,60
87	8	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: kit com 13g de base + 11g de catalisador + 1 bloco de mistura	TECHNEW	R$ 10,04	R$ 80,32
88	8	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: kit com 3 seringas de 2,5 ml cada	ALLPLAN	R$ 3,54	R$ 28,32
89	12	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM: grãos fixados galvânicamente ao aço inox; embalagem com 12 unidades	IMPLA	R$ 4,30	R$ 51,60
90	8	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER 4 MM: embalagem com 50 unidades	IMPLA	R$ 1,46	R$ 11,68
91	30	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA 30 MM: fabricada em alumínio; autoclavável	MAQUIRA	R$ 5,93	R$ 177,90
93	8	CURATIVO ALVEOLAR: com propólis; frasco com 10 g	BIODINAMICA	R$ 13,86	R$ 110,88
94	6	CUNHA DE MADEIRA: produzida em madeira especial; formato anatômico de ameia; sem farpas; tingidas com pigmentos atóxicos; prontas para uso; em 5 tamanhos codificados por cores; caixa com 100 unidades	IODONTOSUL	R$ 6,05	R$ 36,30
96	12	PORTA MATRIZ MODELO INFANTIL: produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade; totalmente autoclavável	TRINKS	R$ 15,90	R$ 190,80
97	12	PORTA MATRIZ MODELO ADULTO: produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade; totalmente autoclavável	TRINKS	R$ 15,90	R$ 190,80
98	12	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5 MM: rolo com 50 metros	BIODINAMICA	R$ 0,95	R$ 11,40
99	12	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM: rolo com 50 metros	BIODINAMICA	R$ 0,95	R$ 11,40
102	36	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA: alta rotação; longa - 28 mm	DENSEL	R$ 15,60	R$ 561,60
103	36	BROCA DE GATES Nº 1 28 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 7,15	R$ 257,40
104	36	BROCA DE GATES Nº 2 28 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40

105	36	BROCA DE GATES Nº 3 28 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40
106	36	BROCA DE GATES Nº 4 28 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40
107	36	BROCA DE GATES Nº 1 32 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40
108	36	BROCA DE GATES Nº 2 32 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40
109	36	BROCA DE GATES Nº 3 32 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40
110	36	BROCA DE GATES Nº 4 32 MM: baixa rotação	TDKA	R$ 6,90	R$ 248,40
111	24	BROCA LENTULO Nº 30 (AZUL): kit com 4 unidades	TDKA	R$ 38,15	R$ 915,60
112	24	BROCA LENTULO Nº 35 (VERDE): kit com 4 unidades	TDKA	R$ 38,15	R$ 915,60
113	24	BROCA LENTULO Nº 40 (PRETO): kit com 4 unidades	TDKA	R$ 38,15	R$ 915,60
114	24	BROCA DIAMANTADA 1014 CURTA	CHAMPION	R$ 1,30	R$ 31,20
115	24	BROCA DIAMANTADA 1014 LONGA	CHAMPION	R$ 1,30	R$ 31,20
116	24	BROCA DIAMANTADA 1016 CURTA	CHAMPION	R$ 1,30	R$ 31,20
117	24	BROCA DIAMANTADA 1016 LONGA	CHAMPION	R$ 1,30	R$ 31,20
120	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 CURTA	MAILLEFER	R$ 2,91	R$ 34,92
121	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 LONGA	MAILLEFER	R$ 2,88	R$ 34,56
122	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 CURTA	MAILLEFER	R$ 2,89	R$ 34,68
123	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 LONGA	MAILLEFER	R$ 2,88	R$ 34,56
126	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 CURTA	MAILLEFER	R$ 4,38	R$ 52,56
127	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10 LONGA	MAILLEFER	R$ 5,99	R$ 71,88
131	36	BROCA DIAMANTADA CONICA - EXTREMIDADE INATIVA - Nº 3082	CHAMPION	R$ 1,24	R$ 44,64
133	36	BROCA DIAMANTADA CONICA - EXTREMIDADE INATIVA - Nº 3080	CHAMPION	R$ 1,60	R$ 57,60
134	12	ESPÁTULA DE RESINA THOMPSON Nº 3 : confeccionada em aço inox; autoclavável	PRISMA	R$ 31,99	R$ 383,88
137	30	CUBA DE INOX: redonda; tamanho: 13,5 X 4,5 cm; capacidade 530 ml; confeccionada em aço inox; autoclavável	AÇO INOX	R$ 18,00	R$ 540,00
138	12	FÓRCEPS Nº 16: confeccionado em aço inox; autoclavável	SKAY	R$ 41,00	R$ 492,00
139	12	FÓRCEPS Nº 17: confeccionado em aço inox; autoclavável	SKAY	R$ 41,00	R$ 492,00
140	12	FÓRCEPS Nº 151: confeccionado em aço inox; autoclavável	SKAY	R$ 41,00	R$ 492,00
141	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM: confeccionado em aço inox; autoclavável	ABC	R$ 22,40	R$ 672,00
145	15	SINDESMÓTOMO: confeccionado em aço inox; autoclavável	PRATA	R$ 6,10	R$ 91,50
146	15	CABO PARA BISTURI Nº 3: confeccionado em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 6,00	R$ 90,00
147	5	CURETA DE LUCAS Nº 85: confeccionado em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 6,20	R$ 31,00
148	5	CURETA DE LUCAS Nº 86: confeccionado em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 6,20	R$ 31,00
149	5	CURETA DE LUCAS Nº 88: confeccionado em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 7,85	R$ 39,25
150	10	TESOURA IRIS 12 CM RETA: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 10,50	R$ 105,00
151	10	TESOURA IRIS 12 CM CURVA: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 10,50	R$ 105,00
152	10	KIT ALAVANCAS SELDIN MODELO ADULTO: confeccionado em aço inox; autoclavável; kit com 3 unidades	TRINKS	R$ 33,20	R$ 332,00
153	3	KIT ALAVANCAS SELDIN MODELO INFANTIL: confeccionado em aço inox; autoclavável; kit com 3 unidades	TRINKS	R$ 29,80	R$ 89,40
154	15	ALAVANCA APICAL Nº 301: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 11,20	R$ 168,00
155	10	ESPÁTULA DUPLA Nº 1: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 6,00	R$ 60,00
156	10	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 5,60	R$ 56,00

157	6	SONDA MILIMETRADA OMS: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 13,20	R$ 79,20
158	15	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: tamanho: 12,5 cm; confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 14,00	R$ 210,00
160	40	ESPELHO BUCAL Nº 5: confeccionado em aço inox; autoclavável	IODONTOSUL	R$ 1,50	R$ 60,00
162	5	CINZEL OCHSEINBEIN: confeccionado em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 25,00	R$ 125,00
164	10	SONDA EXPLORADORA Nº 5: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 4,90	R$ 49,00
165	12	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL: confeccionada em aço inox; autoclavável	TRINKS	R$ 4,60	R$ 55,20
166	15	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 4: confeccionado em aço inox; autoclavável	TECHNEW	R$ 9,90	R$ 148,50
167	15	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 203: confeccionado em aço inox; autoclavável	TECHNEW	R$ 8,50	R$ 127,50
168	15	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 206: confeccionado em aço inox; autoclavável	TECHNEW	R$ 8,50	R$ 127,50
169	15	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 208: confeccionado em aço inox; autoclavável	TECHNEW	R$ 8,50	R$ 127,50
170	15	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO Nº 211: confeccionado em aço inox; autoclavável	TECHNEW	R$ 8,50	R$ 127,50
171	20	AFASTADOR MINNESOTA: confeccionado em aço inox; autoclavável	FAVA	R$ 9,90	R$ 198,00
174	20	CALCADOR PAIVA: confeccionado em aço inox; autoclavável; kit com 4 unidades (modelos 1,2,3 e 4	TRINKS	R$ 9,99	R$ 199,80
Valor Total R$ 62.872,01 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e um centavo)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 099/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Caroline de Fátima Theresa Ladeira, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontolóficos EIRELI – ME
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 100/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 100/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 91.083.212/0001-35, com sede na Rua General Vitorino, N.º 298, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-170, Telefone (51) 3227-2744, neste ato representada pelo Senhor Enio Klymus, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	120	DESINFETANTE GERMI-RIO: acondicionado em frasco com lacre contendo 1.000 ml	CINORD	R$ 17,00	R$ 2.040,00
26	50	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASO CONSTRITOR: cloridrato de lidocaína; caixa com 50 tubetes de 1,8 ml	CRISTALIA	R$ 71,99	R$ 3.599,50
66	15	SISTEMA ADESIVO: composição: bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato, metacrilato de 2-hidroxietila, decametileno dimetacrilato, água, etanol, sílica tatada de silano, decanodiol fosfato metacrilato, copolímetro de acrílico e ácido itacônico, metacrilato de 2-dimetilaminoetilo, N-dimetilaminoetilo, caforquinona, metil etil cetona; frasco com 5 ml	SINGLEBOND	R$ 99,49	R$ 1.492,35
79	8	FIXADOR CITOLÓGICO: frasco com 100 ml; com válvula sistema spray	ADLIN	R$ 6,35	R$ 50,80
130	24	BROCA MULTIFACETADA ALTA ROTAÇÃO Nº 10	MK LIFE	R$ 6,00	R$ 144,00
142	12	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM: confeccionado em aço inox; autoclavável	GOLGRAN	R$ 34,49	R$ 413,88
144	15	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT: confeccionado em aço inox; autoclavável	GOLGRAN	R$ 14,99	R$ 224,85
161	20	PLACA DE VIDRO POLIDA 10MM: confeccionada em vidro polido; formato retangular; possui cantos arredondados	IODONTOSUL	R$ 6,90	R$ 138,00
163	60	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL Nº 2: produto em TNT; estéril e descartável; gramatura: 30; kit com 4 peças	HNDESC	R$ 8,24	R$ 494,40
Valor Total R$ 8.597,78 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 100/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Enio Klymus, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 101/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 101/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dental Universo EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Erê, N.º 34, 3º andar, Sala 303, Edifício Maria, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.411-052, Telefone (31) 2522-8202, neste ato representada pela Senhora Regiane Borges dos Santos, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	40	CIMENTO ENDODÔNTICO: à base de Óxido de Zinco e Eugenol; possui fina granulação; apresenta boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade; frasco pó com 12g	FILLCANAL	R$ 12,49	R$ 499,60
47	36	LIMA 1ª SÉRIE 21MM: embalagem com 6 unidades	M ACCESS	R$ 14,00	R$ 504,00
53	36	LIMA Nº 6 25MM: embalagem com 6 unidades	M ACCESS	R$ 14,99	R$ 539,64
54	36	LIMA Nº 8 25MM: embalagem com 6 unidades	M ACCESS	R$ 14,99	R$ 539,64
55	36	LIMA Nº 10 25MM: embalagem com 6 unidades	M ACCESS	R$ 13,74	R$ 494,64
76	4	MOLDURA PLÁSTICA PARA RX: cartela com 6 espaços para radiografia; confeccionada em resina transparente; furos: 11 x 16 cm; pacote com 50 cartelas	MAQUIRA	R$ 70,00	R$ 280,00
101	36	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA: alta rotação; curta - 22 mm	MASTERCUT	R$ 18,17	R$ 654,12
118	24	BROCA DIAMANTADA 702 CURTA	KAVO BURS	R$ 6,00	R$ 144,00
119	24	BROCA DIAMANTADA 702 LONGA	KAVO BURS	R$ 9,15	R$ 219,60
124	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 CURTA	MAILLEFER	R$ 3,99	R$ 47,88
125	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 LONGA	MAILLEFER	R$ 4,10	R$ 49,20
128	24	BROCA MULTIFACETADA ALTA ROTAÇÃO Nº 6	KAVO BURS	R$ 4,49	R$ 107,76
129	24	BROCA MULTIFACETADA ALTA ROTAÇÃO Nº 8	KAVO KERR	R$ 4,49	R$ 107,76
176	10	RESINA COR A1: composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga micro-glass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 g	CHARISMA	R$ 30,99	R$ 309,90
177	10	RESINA COR A2: composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga micro-glass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 gc	CHARISMA	R$ 30,99	R$ 309,90
178	10	RESINA COR A3: composta direta micro-híbrida fotopolimerizável, radiopaca; possui fluorescência e efeito-camaleão; composta pela carga micro-glass; excelente adaptação marginal; resistente à descoloração marginal; resistente ao desgaste; não abrasiva ao dente natural por apresentar desgaste semelhante ao do antagonista; manipulação fácil e rápida (não-pegajosa); excelente acabamento e polimento; três níveis de translucidez, proporcionando efeitos cromáticos naturais quando utilizada a técnica de estratificação; propriedades físicas; partículas com alta transmissibilidade; radiopaca; liberação de fluoretos / recarregável; excelente lisura superficial; caixa com 1 seringa de 4 g	CHARISMA	R$ 30,29	R$ 302,90
179	4	PASTA MAÍSTO: frasco com com 10 g	MAISTOSUL	R$ 35,85	R$ 143,40
Valor Total R$ 5.253,94 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 101/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Regiane Borges dos Santos, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Dental Universo EIRELI – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 102/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 102/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dental Oeste EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 05.412.147/0001-02, com sede na Rua das Flores, N.º 549, Centro, Cidade de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.899-000, Telefone (49) 3634-1047, neste ato representada pelo Senhor Jackson Luiz Berti, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	50	GORRO DESCARTÁVEL MASCULINO: com elástico; produzidos a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT); anti-alérgico; cor branca; ajustável a qualquer tamanho de cabeça; excelente acabamento; pacote com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 10,70	R$ 535,00
37	24	ESPONJA HEMOSTÁTICA: de colágeno hidrolisado; caixa com 10 unidades	TECHNEW	R$ 21,58	R$ 517,92
45	12	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15: descartável; confeccionada em aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação; ponta afiada; perfeita adaptação ao cabo; com proteção na lâmina; embaladas individualmente em alumínio estéril	LABOR IMPORT	R$ 19,67	R$ 236,04
46	30	SERINGA 10 ML SEM AGULHA: descartável; estéril/ apirogênica/ atóxica; cilindro- altamente transparente, que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo; pistão- confeccionado em TPE, "látex free", em atenção às normas FDA; escala de graduação- apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis; embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde; caixa com 100 unidades	DESCARPACK	R$ 21,99	R$ 659,70
71	30	ESPAÇADOR DIGITAL A: cor amarela; fabricado em aço inoxidável; cônico de ponta reta; comprimento de 25mm; caixa com 4 unidades	MK	R$ 26,49	R$ 794,70

72	30	ESPAÇADOR DIGITAL B: cor vermelho; fabricado em aço inoxidável; cônico de ponta reta; comprimento de 25mm; caixa com 4 unidades	MK	R$ 26,49	R$ 794,70
73	30	ESPAÇADOR DIGITAL C: cor azul; fabricado em aço inoxidável; cônico de ponta reta; comprimento de 25mm; caixa com 4 unidades	MK	R$ 26,49	R$ 794,70
92	8	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: acondicionado em frasco com lacre contendo 10 ml	MAQUIRA	R$ 8,55	R$ 68,40
132	36	BROCA DIAMANTADA CONICA - EXTREMIDADE INATIVA - Nº 2082	FAVA	R$ 1,63	R$ 58,68
143	12	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA: confeccionado em aço inox; autoclavável	GOLGRAN	R$ 14,96	R$ 179,52
180	12	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA: descartável; estéril; com bisel trifacetado; cânula altamente flexível, siliconizada; estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo; caixa com 100 unidades	PROCARE	R$ 28,78	R$ 345,36
182	30	SUGADOR DE CÂNULA: em inox; autoclavável	GOLGRAN	R$ 18,00	R$ 540,00
Valor Total R$ 5.524,72 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 102/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Jackson Luiz Berti, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Dental Oeste EIRELI – EPP
CONTRATADA
Testemunha:

ATA 103/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 103/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2017, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, CEP 89.400-000, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF 07.978.004/0001-98, com sede na Rua Dr. Flores, N.º 262, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-120, Telefone (51) 3224-4780, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz da Silva, doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017, Processo Licitatório 062/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	80	LENÇOL DE BORRACHA: produzido de borracha látex natural na cor azul; aroma: tutti-frutti; dimensões: 13,5 x 13,5 cm; caixa com 26 unidades	MADEITEX	R$ 12,80	R$ 1.024,00
95	10	PAPEL CARBONO: dupla face (azul / vermelho); caixa com 12 unidades	SOUZA	R$ 1,60	R$ 16,00
135	12	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA: confeccionado em aço inox; autoclavável	ALVINOX	R$ 42,84	R$ 514,08

136	12	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH: confeccionado em aço inox; autoclavável	ALVINOX	R$ 42,84	R$ 514,08
159	20	ESPELHO BUCAL Nº 3: confeccionado em aço inox; autoclavável	SOUZA	R$ 2,23	R$ 44,60
172	15	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 45 25MM: caixa com 4 unidades	MK	R$ 92,00	R$ 1.380,00
173	15	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Nº 50 25MM: caixa com 4 unidades	MK	R$ 92,00	R$ 1.380,00
181	30	KIT ENDODÔNTICO DE IRRIGAÇÃO: autoclavável; contém: 1 intermediário metálico, 1 agulha 40x6, 1 agulha 40x10 e 1 agulha 40x20	RUTH	R$ 17,91	R$ 537,30
Valor Total: R$ 5.410,06 (cinco mil quatrocentos e dez reais e seis centavos)					

- Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrada, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 103/2017.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcos Luiz da Silva, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 26 de maio de 2017.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunha:

DECRETO Nº 213/2017

DECRETO Nº 213, de 29 de maio de 2017.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.399, de 15 de junho de 2016 (LDO) e 4.433, de 14 de dezembro de 2016 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 25.549,62 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais, sessenta e dois centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3195 – Aplicações Diretas	216	25.549,62
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		25.549,62

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2016, na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 29 de maio de 2017.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde e Contabilidade

DECRETO Nº 216/2017
DECRETO Nº 216, de 01 de junho de 2017.

Regulamenta Audiência Pública que terá como tema: "Discussão e Apresentação do Plano Municipal de Saneamento e do Contrato de Programa entre o Município de Porto União – SC e a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, para o abastecimento de água e esgotamento sanitário de Porto União – SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Audiência Pública que terá como tema: "Discussão e Apresentação do Plano Municipal de Saneamento e do Contrato de Programa entre o Município de Porto União – SC e a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, para o abastecimento de água e esgotamento sanitário de Porto União – SC", a ser realizada no dia 19 de julho de 2017, às 14 horas, na Câmara de Vereadores de Porto União – SC, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM PORTO UNIÃO – SC

TEMA: DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – SANEPAR, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PORTO UNIÃO – SC.

Data: 19/07/2017
Hora: A partir das 14 horas
Local: Câmara Municipal de Porto União – SC

JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC, em conjunto com a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR, assistido pelo órgão regulador – ARIS, dando prosseguimento aos trabalhos de discussão sobre o cumprimento da Lei nº 11.445/2007, promoverá amplo debate com todos os setores da sociedade civil com o fim de avaliar o cumprimento das metas e investimentos previstos na minuta de Contrato de Programa e no Plano Municipal de Saneamento Básico, referentes à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Torna-se muito importante a participação dos cidadãos nas discussões que serão levadas a efeito na audiência pública.

Convidamos, assim, todos os moradores da cidade, já que os efeitos deste contrato envolvem toda a sociedade local.

Por fim, com o intuito de dar transparência e segurança jurídica ao processo, dá-se publicidade ao presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, nos termos abaixo explicitados.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pelo Município de Porto União, responsável pela organização da presente Audiência Pública.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao aperfeiçoamento do Contrato de Programa para a operacionalização do sistema de tratamento de água e esgotamento sanitário do município de Porto União.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 19 de julho de 2017, a partir das 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Porto União, localizada na Praça Hercílio Luz, s/nº, Centro, – Porto União – SC.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição oral, na forma disciplinada neste regulamento, sendo as perguntas na forma escrita e entregues até o final da apresentação técnica.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6º Caberá ao Prefeito Municipal ou seu representante legal, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos

debates, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:
I- designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos;
II- realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
III- convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
IV- modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
V- exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
VI- decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
VII- organizar os pedidos de réplica e tréplica;
VIII- dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
IX- ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
X- autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;
XI- declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:
I- garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
II- manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública do dia 19 de julho de 2017, deverão encaminhá-las à mesa diretora dos trabalhos após as apresentações técnicas.

Art. 9º Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§ 1º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 2º O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições, podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 3º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 4º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa o Prefeito Municipal ou seu representante legal, representante da ARIS e empresa operadora SANEPAR, Presidente da Câmara de Vereadores ou pessoa que a presidência da mesa considerar importante.

Art. 11. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o Município pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura e da ARIS em até 15 dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO III
DA PUBLICIDADE

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Porto União (SC), 01 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 225/2017

DECRETO Nº 225, de 07 de junho de 2017.

Cria a Logomarca Comemorativa do Centenário de Porto União - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em 2017 o município de Porto União estará comemorando
100 anos de emancipação político-administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular entre os munícipes o orgulho em residir no Município de Porto União, e o interesse da administração municipal em praticar ações que possibilitem elevar a autoestima de nosso povo;

CONSIDERANDO a possibilidade de fortalecimento do interesse da população em embelezar a cidade, propiciando melhor qualidade de vida para os portounionenses;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Logomarca Comemorativa dos 100 anos de emancipação político-administrativa do município de Porto União, Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º O poder executivo municipal autoriza a utilização da Logomarca Comemorativa e do slogan "PORTO UNIÃO 100 ANOS – AMIGOS PARA SEMPRE", por toda a população, para que se promova a divulgação do município.

Parágrafo único. Restringe-se a utilização da marca e do slogan à propaganda de cigarros e bebidas alcóolicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 07 de junho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO ÚNICO

Descrição:

"Tanta gente canta a sua terra amada..." (Yvonich Furlani), assim diz a canção CIDADE AMIGA, transformada em Hino de Porto União.
"Porto União Cidade Amiga", slogan já bem conhecido do povo portounionense, inspira a Logomarca do Centenário, juntamente com outros

ícones do nosso escudo.
E, conforme o legislador criou e estabeleceu através da Lei nº 159, de 26 de agosto de 1952, o escudo do município traz diversos ícones e características das quais destacam-se e escolhemos a "Estrela" e o "Dístico SEMPER".
A Estrela de 04 (quatro) pontos cardeais representa ser o município mais setentrional do Estado de Santa Catarina, onde convergiam todas as rotas do sul do país.
A Rosa dos Ventos também representa uma volta completa do horizonte, com seus Pontos Cardeais: Norte, Sul, Leste e Oeste; Pontos Colaterais: Nordeste, Noroeste, Sudeste e Sudoeste. Representa ainda o rumo certo, a decisão ponderada, a melhor escolha, simbolizando também a sorte e os bons ventos.
O Dístico "SEMPER" representa o idealismo dos municípios em manter as tradições.
Poderíamos até completar esta palavra em latim, com "AMICE" e, teremos "SEMPER AMICE" – AMIGOS PARA SEMPRE.
E sobre a amizade e ser amigo, mesmo que as pessoas mudem e suas vidas se reorganizem, os amigos devem ser amigos para sempre, mesmo que não tenham nada em comum, somente compartilhar as mesmas recordações acontecidas nos últimos cem anos.
E ainda, um fundo azul que representa os rios e águas do Município, e os ramos de louro que sempre tiveram um significado que simboliza a vitória, sobretudo nos jogos para os atletas e para as cidades que os recebiam com grande festa.
Então como diz o hino que cantamos "Porto União Cidade Amiga" – e uma vez amiga nos desperta o sentimento de "Amigos para Sempre".

DECRETO Nº 226/2017

DECRETO Nº 226, de 07 de maio de 2017.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º Inciso II da Constituição Federal, devidamente combinado com o estabelecido no Artigo 64, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE, de natureza temporária à BARBARA SCHAEFER, pela morte do funcionário Sr. CLEITON CESAR SCHAEFER, portador da CI nº 1.367.792-1/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 882.165.869-49, em 25 de abril de 2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Informática), com ingresso no Serviço Público em 23 de fevereiro de 2011, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2017.

Porto União (SC), 07 de maio de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 227/2017

DECRETO Nº 227, de 07 de junho de 2017.
Dispõe sobre Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 7º Inciso II da Constituição Federal, devidamente combinado com o estabelecido no Artigo 64, Inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO POR MORTE, de natureza vitalícia à MARLI TEREZINHA MARIA SCHEID FERENCZ, pela morte do funcionário Sr. HANS HYPERIDES JAKOBI, portador da CI nº 7.623.820/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 233.261.079-00, em 03 de maio de 2017, no Cargo de Provimento Efetivo de Médico (Psiquiatra), com ingresso no Serviço Público em 03 de julho de 2006, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017.

Porto União (SC), 07 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EXTRATO DE CONTRATO 024/2017 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 024/2017 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Nordeste Transportes Ltda.
Objeto: Fornecimento de passagens para professores, alunos, funcionários e estagiários da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal da Educação do município de Porto União.
Valor: R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2017 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 22 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Nordeste Transportes Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 096/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 096/2017
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Valor: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 050/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 097/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 097/2017
Partes: Município de Porto União e Espaço Rural Agropecuária Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino.
Valor: R$ 40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 007/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 23 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Espaço Rural Agropecuária Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 099/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 099/2017
Partes: Município de Porto União e Josiany Novacki Cleto EIRELI EPP.
Objeto: Execução da obra referente ao monumento centenário, incluindo material e mão de obra.
Valor: R$ 252.959,00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 005/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Josiany Novacki Cleto EIRELI EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 100/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 100/2017
Partes: Município de Porto União e Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 4.562,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 101/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 101/2017
Partes: Município de Porto União e Total Sports Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 1.552,60 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Total Sports Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 102/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 102/2017
Partes: Município de Porto União e Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 4.909,40 (quatro mil novecentos e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 103/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 103/2017
Partes: Município de Porto União e Big Ball Sports Material Esportivo Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 1.726,00 (um mil setecentos e vinte e seis reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Big Ball Sports Material Esportivo Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 104/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 104/2017
Partes: Município de Porto União e Igor Correia de Siqueira – ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 12.897,70 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Igor Correia de Siqueira – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 105/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 105/2017
Partes: Município de Porto União e Esporte Center Fraiburgo Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 553,60 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Esporte Center Fraiburgo Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 106/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 106/2017
Partes: Município de Porto União e L. Mohr EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 1.298,50 (um mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
L. Mohr EIRELI - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 107/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 107/2017
Partes: Município de Porto União e Baronesa Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Valor: R$ 1.203,00 (um mil duzentos e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 052/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Baronesa Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 108/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 108/2017
Partes: Município de Porto União e Linck Máquinas S/A.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Volvo, pertencente ao município de Porto União.
Valor: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Linck Máquinas S/A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 109/2017
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 109/2017
Partes: Município de Porto União e Paraná Equipamentos S/A.
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 006/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Paraná Equipamentos S/A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 110/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 110/2017
Partes: Município de Porto União e Irineu Weiwanko & Cia Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 053/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Irineu Weiwanko & Cia Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 111/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 111/2017
Partes: Município de Porto União e Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 053/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 112/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 112/2017
Partes: Município de Porto União e Fabiane Gonschorovski de Souza - ME.
Objeto: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor: R$ 4.072,31 (quatro mil e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 053/2017, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fabiane Gonschorovski de Souza - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 094/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 094/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 093/2016
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste financeiro, o valor mensal passa a ser de R$ 15.641,99 (quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Concede-se o reajuste financeiro de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) ao aludido contrato superior, com base no IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 06 (seis) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 095/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 095/2017
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 094/2016
Partes: Município de Porto União e Telefônica Brasil S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Glosa-se 17 (dezessete) aparelhos telefônicos celulares com as linhas habilitadas para a Prefeitura Municipal de Porto União. Mantem-se habilitado os 16 (dezesseis) aparelhos telefônicos celulares com as linhas habilitadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 23 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 098/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 098/2017
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 100/2016
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI - EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 112/2017 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 010/2017 – Exclusivo MEI, ME e EPP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica do SUS. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 26 de junho de 2017, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de junho de 2017.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 111/2017.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para execução da obra de complementação para ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de junho de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 110/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017

Caracterização da Situação: O município pretende contratar o Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda - EPP para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS, conforme deliberação 099/CIB/2017, deliberação 114/CIB/2017 e comunicação interna, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda - EPP para a realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS, conforme deliberação 099/CIB/2017, deliberação 114/CIB/2017 e comunicação interna.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o Laboratório de Análises Clínicas Dr. Willy Carlos Jung Ltda - EPP, inscrito no CNPJ 83.145.771/0001-02, uma vez que este é o único laboratório do município constante nas deliberações 099/CIB/2017 e 114/CIB/2017.
Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R$ 29.851,33 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando em 12 (doze) meses R$ 358.215,96 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas
Cód. 185

Complemento 33903950 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 08 de junho de 2017.
MIGUEL CHOKAILO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 046/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 062/2017 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 004/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico EIRELI – EPP,
Prhodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda – EPP,
Odontoeste Ltda – EPP,
Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontolóficos EIRELI – ME,
Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda – EPP,
Dental Universo EIRELI – EPP,
Dental Oeste EIRELI – EPP e
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda – EPP.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 074/2017
Pregão Eletrônico 007/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Espaço Rural Agropecuária Ltda – ME.

Porto União SC, 23 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 073/2017
Pregão Presencial 050/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Porto União SC, 23 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 077/2017
Pregão Presencial 052/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME,
Total Sports Ltda – ME,
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME,
Big Ball Sports Material Esportivo Ltda – ME,
Igor Correia de Siqueira – ME,
Esporte Center Fraiburgo Ltda – ME,
L. Mohr EIRELI – EPP e
Baronesa Ltda – EPP.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 078/2017
Pregão Presencial 053/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Fabiane Gonschorovski de Souza – ME,
Regis Comércio de Brinquedos Ltda – ME e
Irineu Weiwanko & Cia Ltda – ME.
Porto União SC, 26 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 005/2017

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 061/2017
Tomada de Preços 005/2017
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Josiany Novacki Cleto EIRELI EPP.
Porto União SC, 25 de maio de 2017.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.º 27/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 27/2017
COMPRA DIRETA N.º 90/2017
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE DOS HOMENS
DO VALOR: R$ 559,30
DA VIGENCIA: 05/06/2017 À 31/12/2017.
Praia Grande, 05 de junho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 87/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 87/2017
COMPRA DIRETA N.º 278/2017
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET NA LEONARDO PEDRO THOMAZ, SECRETARIA DE OBRAS E CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA.
DO VALOR: R$ 2.377,90
DA VIGENCIA: 07/06/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 07 de junho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 88/2017 - PMPG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
CONTRATO Nº. 88/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2017
CONTRATADO: ARMAZEM SOUPAC LTDA EPP
DO OBJETO: ADITAMENTO DE VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
DO VALOR: R$ 848,25
DA VIGENCIA: 07/06/2017 à 31/12/2017.
Praia Grande, 07 de junho de 2017.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 92/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO:	Aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento equipamentos é de R$ 17.288,99 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA:	31/05/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 93/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:	Aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento equipamentos é de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	31/05/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2017
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 94/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	JHONATAN BAGATOLI - ME
OBJETO:	Aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:

VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento equipamentos é de R$ 1.005,94 (um mil, cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	31/05/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 95/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO:	Aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento equipamentos é de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:	31/05/2017 à 31/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 96/2017

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Aquisição de equipamentos, a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC na modalidade Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde no Estado de Santa Catarina, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01, conforme especificações e valores abaixo:
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento equipamentos é de R$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA:	31/05/2017 à 31/12/2017.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 30/2017

DECRETO Nº 30/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ANULAR no orçamento do Município de Presidente Nereu, o valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), nas seguintes Modalidades de Aplicação:

06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
06.001.0013.392.1503.2013 – Apoio e Exploração de Cultura
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Presidente Nereu, o valor de R$ 11.000,00 (Onze mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
06.001.0013.392.1503.2013 – Apoio e Exploração de Cultura
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 – Aplicações Diretas ..... R$. 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 18 de agosto de 2016.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 31/2017

DECRETO Nº. 31/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E AS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO:

- As condições precárias de trafegabilidade nas estradas municipais causadas pelas chuvas intensas ocorridas anteriormente e novamente nos últimos dias no município, esse evento com resultados de deslizamentos e com áreas de riscos;

- A situação de Atenção apontada pela Comissão Municipal de Defesa Civil através do Ofício 175/2017 de 07 de junho de 2017;

- A necessidade de preservar a integridade física de alunos e funcionários municipais:

DECRETA

Art. 1º – Fica temporariamente suspenso o serviço Municipal de Transporte escolar.

Art. 2° - Ficam temporariamente suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 08 de junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 172 DE 08.06.2017

DECRETO Nº. 172, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Lei nº. 228, de 29 de outubro de 2001, Edital de Processo Seletivo n°. 003.2016 de 27 de Junho de 2016, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2017 de 07 de Fevereiro de 2017 e Edital de Chamada Pública n°. 001/2017 de 09 de Fevereiro de 2017 e Ata n°. 44/2017.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2017;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o atestado da professora substituta Gésica Dinamara Hoesel, pelo período de 19 dias.
CONSIDERANDO o auxílio doença da professora titular da vaga Berenice S. R. Hoffmann até dia 30.06.2017.
CONSIDERANDO que foram esgotadas as possibilidades de contratação sob a égide do Processo Seletivo n° 003.2016 e do Processo Seletivo Simplificado n°. 001.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada KÁTIA S. K. DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Linha Moquém, interior, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, professora não habilitada, classificada na Chamada Pública n°. 001/2017, para atuar no cargo e função de Professor de Educação Fundamental, Espanhol, turnos matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 07 de Junho de 2017 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07.05.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
08 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 171 DE 08.06.2017

DECRETO Nº. 171, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes e considerando as razões de interesse público, economicidade e discricionariedade:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, MARISA CRISTINA ALMEIDA ARENT, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Santo Cristo, número 602, centro, Município de Princesa, portadora do CPF nº. 093.548.859-69, Cargo da Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Contratado por Período Determinado do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, Processo Seletivo, sob a égide do Edital nº. 002/2016 de 04 de Fevereiro de 2016, homologado pelo Decreto nº. 106, de 08 de Junho de 2016 e prorrogado pelo Decreto n°. 170 de 07 de Junho de 2017, a partir de 08.06.2017.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 882 DE 08.06.2017

LEI Nº 882, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
"ALTERA A LEI Nº 417 DE 17 DE JANEIRO DE 2008 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E A LEI Nº 696 DE 18 DE JULHO DE 2013 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O caput do artigo primeiro da Lei Municipal nº 47 de 17 de Janeiro de 2008 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica criado o fundo Municipal de Habitação - FMH, vinculado à Secretaria de Assistência Social e será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação - CMH.
Art. 2º. A Lei Municipal nº 696 de 18 de julho de 2013 passa a viger com as seguintes modificações:
Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - CMH, do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, órgão gestor, deliberativo, consultivo e fiscalizador de acompanhamento e controle social das políticas municipais de habitação.
Parágrafo único. O CMH se subordinará diretamente a Secretaria de Assistência Social, sendo parte integrante da estrutura funcional da Prefeitura de Princesa.
Art.2º. O CMH será composto por 08 membros titulares e respectivos suplentes, com representação paritária de membros do poder público e sociedade civil organizada, representados pelas seguintes entidades e órgão governamentais:
I - Governamental:
a) Secretaria municipal de Assistência Social;
(...)
Art.8º. Ao Conselho Municipal de Habitação dentre outras atribuições compete:
I - (...);
II - deliberar, gerir, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, Lei Municipal nº 417, de 17 de janeiro de 2008, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Município;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 08 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N°. 883 DE 08.06.2017

LEI Nº 883, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
"INSTITUI O "PROGRAMA DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Princesa, estado de Santa Catarina, o "Programa de Estímulo à Produtividade Agropecuária e ao Desenvolvimento Econômico Municipal" o qual tem por objetivo fomentar as atividades agropecuárias e o desenvolvimento da economia local.
Art. 2º. A execução do Programa se dará por meio da Prestação de Serviços com maquinários e equipamentos rodoviários e agrícolas da municipalidade ou terceirizados, em propriedades rurais e urbanas sediadas no território do Município de Princesa.
Parágrafo único. Não fazem parte desta Lei à prestação de Serviços de Confecção de Silagem, nem os serviços terceirizados de Retro Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteiras conforme a Lei Municipal n. 347, de 18 de abril de 2007 e suas atualizações.
Art. 3º. O Município visando dar maior incentivo aos agricultores e pecuaristas e fomentar a atividade rural, subsidiará integralmente, em cada exercício financeiro, os serviços de:
I – abertura de vala de silagem;
II – até 4 (quatro) horas de terraplenagem para a construção de habitação;
III – abertura e manutenção de estradas de roça, limitada a 4 (quatro) hora por ano;
IV –cascalhamento nas entradas das propriedades e aos arredores das benfeitorias, sendo que o cascalho necessário será de responsabilidade do beneficiário;
V – abertura de fossa;
VI – limpeza e abertura de bebedouro para animais, respeitando a legislação ambiental vigente, e limitado a 40 m² (quarenta metros quadrados).
Art. 4º. Visando fomentar ainda mais a atividade agropecuária no Município será concedido subsídio integral de até 30 (trinta) horas de serviços de terraplenagem e o transporte de até 30 (trinta) cargas de terra, para os agricultores que desejam investir na construção ou ampliação de aviários, chiqueiros, sala de ordenha, estábulos, curral ou similares.
§1º. Caso for utilizado mais que uma máquina ou equipamento para a realização dos serviços de terraplenagem, o total de horas será considerado como a soma de todos os equipamentos utilizados, salvo caminhão para transporte de carga de terra que será limitado em 30 (trinta) cargas.
§2º. Os beneficiários deste artigo, terão o prazo de 1 (um) ano para realizar a construção ou ampliação para a qual solicitou os serviços.
§3º. Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, o beneficiário pagará o valor integral das horas realizadas, acrescida da cobrança de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC- Índice Nacional do Preço ao Consumidor, desde a época da conclusão dos serviços, e o lançamento do Devedor em Dívida Ativa.
§4°. Os serviços prestados nas condições deste artigo serão realizados mediante requerimento formal e assinatura de Termo de Compromisso de construção ou ampliação.
Art. 5º. A título de incentivo ao desenvolvimento urbano municipal, o Município subsidiará integralmente, em cada exercício financeiro, os serviços de:
I – uma limpeza de lote realizada com máquina ou equipamento rodoviário do município;

II – até 4 (quatro) horas de terraplenagem para a construção de habitação e prédios comerciais, mediante a apresentação de projeto de construção aprovado pelo Setor de Engenharia;
III – abertura de fossa séptica;
IV – transporte de até 2 (duas) cargas de terra;
V – retirada de até 2 (duas) cargas de terra para realizar limpeza de lote;
VI - abertura de vala para drenagem pluvial nos lotes.
Art. 6°. Para a execução dos demais serviços não citados nos artigos anteriores desta Lei será concedido o subsídio de até 50% (cinquenta por cento) do valor do preço público estabelecido no Anexo I.
§1º. Para os serviços realizados com os equipamentos rodoviários de Trator de Esteiras, Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e Escavadeira Hidráulica haverá o limite de 4 (quatro) horas, somadas todas as horas de serviços prestados com os equipamentos durante o exercício financeiro.
§2°. Os beneficiários nos termos deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias da conclusão dos serviços para saldar os débitos com o benefício do subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor, após este período, os serviços serão cobrados na sua integralidade, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC- Índice Nacional do Preço ao Consumidor, desde a época da conclusão dos serviços, e o lançamento do Devedor em Dívida Ativa.
§ 3º. Os valores constantes no Anexo I serão reajustados anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com o INPC – Índice de Preço ao Consumidor acumulados nos últimos 12 (dose) meses, ou outro índice que vier substituí-lo.
Art. 7º. As horas de serviços que excederem os limites estabelecidos por esta Lei serão cobradas integralmente de acordo com a tabela do Anexo I.
Parágrafo único. Quando ocorrer a utilização de mais de um equipamento ou maquinário para a realização dos serviços, as horas excedidas serão calculadas pelo preço médio dos equipamentos utilizados.
Art. 8º. No âmbito da execução desta Lei fica o Município também autorizado a ceder equipamentos agrícolas diretamente aos agricultores interessados, os quais passarão a ser operados sob a sua responsabilidade, inclusive respectivas manutenções e custos, mediante assinatura de Termo de Comodato.
Art. 9º. Os serviços a serem executados pelo Município deverão ter requisitos de viabilidade técnica, ou seja, existir condições de operacionalidade utilizando somente os meios, recursos e maquinários disponíveis na municipalidade.
Art. 10º. Para usufruir dos benefícios previstos nesta Lei, não poderá haver débitos municipais relacionados à propriedade ou aos proprietários do imóvel onde será realizado o serviço.
Art. 11º. O Programa instituído por esta Lei terá sua execução condicionada aos limites financeiros consignados do orçamento municipal.

Art. 12º. As Secretarias Municipais responsáveis por operacionalizar este Programa instituirão Cronogramas para a Prestação dos Serviços nos limites e condições operacionais de cada Secretaria.
Art. 13º. O Prefeito, sempre que necessário, baixará regulamentação para a fiel execução do objeto desta Lei.
Art. 14º. Até que lei nova discipline os serviços de Confecção de Silagem, o valor hora/máquina será de R$ 110,75 (cento e dez reais com setenta e cinco centavos), concedido subsídio de até 50% (cinquenta por cento) quando recolhida a diferença aos cofres públicos no prazo de até 30 dias da conclusão dos serviços.
Parágrafo único. Ficam mantidas as demais condicionalidades da Lei n. 233, de 21 de novembro de 2001, no tocante dos serviços de Confecção de Silagem, até a edição da nova lei.
Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário especialmente às contidas na Lei n. 233, de 21 de novembro de 2001, e suas alterações Lei n.165, de 30 de junho de 2005, Lei n. 484, de 20 de março de 2009 e Lei n. 540, de 09 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 08 de Junho de 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 125 DE 08.06.2017

PORTARIA Nº. 125, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANNE VILMA CASAGRANDE	ASSISTENTE SOCIAL	08/07/2015 à 07/07/2016	03/07/2017 à 17/07/2017

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2017.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Junho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SCHAYANE GOLZER.
Objeto: Contratação de profissional especializada na área de nutrição para atendimento a UBS (unidade básica de saúde) do Município com carga horária de 20 horas semanais.
Processo Licitatório nº. 16/ 2017/FMS.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 07 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 07 de junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: LIGA CAMPOERENSE DE FUTEBOL.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem e controle disciplinar do campeonato municipal de futebol suíço edição 2017.
Processo Licitatório nº. 53/ 2017.
Valor: R$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais).
Vigência: 02 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 02 de junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 159/2017

DECRETO N° 159/2017
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024 Manutenção das atividades do setor de esporte				
10	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
65	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

02.00 Gabinete do Prefeito				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
278120021.2.024 Manutenção das atividades do setor de esporte				
09	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.000,00

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Dpto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
64	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 02 de junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO Nº. 160/2017

DECRETO N° 160/2017
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1308/2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
15	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, de que trata a Lei n. 1308, de 27 de Dezembro de 2016, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguir especificados:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.025000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde				
5	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 02 de junho de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2017
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal Santa Terezinha do Progresso/SC, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, que firmou o seguinte contrato:
Contratado: FIBRATEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de um ponto de internet com velocidade de 2 mbps para o posto de saúde da Linha Campo Grande.
Processo Licitatório nº. 40/ 2017.
Valor: R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).
Vigência: 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 31 de maio de 2017.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 06/2016

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRORROGAÇÃO Processo Administrativo nº.08/2016
Pregão Presencial FMS RP nº.06/2016
Empresa: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA ANDERSON RODRIGUES LTDA - ME
Objeto: Prorrogação do prazo do registro de preços para Aquisição de prótese dentária para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul, conforme autorizado pela Lei Municipal N°.593/2011 de 24 de novembro de 2011, pelo período de 06 de maio de 2017 até 06 de julho de 2017.
Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Validade da Ata de 06 de maio até 06 de julho de 2017
SANTIAGO DO SUL, 06 de maio de 2017.
NAIANDRA BATISTI BALDISSERA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 64/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	64/2017
Cont. Principal	43/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aumento de quantidade do combustível Óleo Diesel S10 em 3000 litros para abastecimento do equipamento de perfuração para atender ao programa de perfuração de poços com perfuração de 02 poços na linha Picolli no interior do município de Santiago do Sul
Vigência	02 de junho a 30 de junho de 2017.
Valor	R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Santiago do Sul-SC, 02 de junho de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

CONTRATO 65/2017

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	65/2017
Cont. Principal	43/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CASANOVA, LORENZETTI & CIA LTDA
Objeto	Aumento de quantidade do combustível Óleo Diesel S10 em 3000 litros para abastecimento do equipamento de perfuração para atender ao programa de perfuração de poços com perfuração de 02 poços na linha Picolli no interior do município de Santiago do Sul
Vigência	02 de junho a 30 de junho de 2017.
Valor	R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Santiago do Sul-SC, 02 de junho de 2017.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

CONTRATO FMS 17/2017

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.17/2017
Processo Administrativo nº.21/2017
Edital: PREGÃO 15/2017
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 459,63 (quatrocentos e cinquenta e nove centavos e sessenta e três centavos)
Validade de contrato de 08 de junho a 30 de junho de 2017
SANTIAGO DO SUL, 08 de junho de 2017.
NAIANDRA BATISTI BALDISSERA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 103/2017

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 103/2017, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (BLUSA CANGURU COM CAPUZ, CAMISETAS BRANCAS E CALÇAS) PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERÍODO ATÉ 31/12/2017, para análise e diligências quanto ao Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6170, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.

São Bento do Sul, 08 de junho de 2017.
Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 375/2017

DECRETO Nº 0375, DE 7 DE JUNHO DE 2017.
Altera Redação do Decreto nº 1732/2006 que Regulamenta o Estacionamento Rotativo São Bento, instituído pela Lei nº 1425, de 04 de novembro de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1425, de 04 de novembro de 2005, Lei nº 3.403, de 31 de julho de 2014,

Considerando o que consta no memorando interno nº 400/2017/SEPLU;

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 0324/2017/PROCUR,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso I, do § 4º, do art. 21 do Decreto nº 1.732, de 4 de maio de 2006, que Regulamenta o Estacionamento Rotativo São Bento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 376/2017

DECRETO Nº 0376, DE 8 DE JUNHO DE 2017.

Retira Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Retirar, a partir de 1º de junho de 2017, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil – Orçamento Público Municipal, concedida à servidora ROSILANE ZELIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 8 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

LISTAGEM PORTARIAS Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1696, de 7 de junho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 1º de junho de 2017. ISABEL KASZUBOWSKI GONÇALVES, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1697, de 7 de junho de 2017. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 1º de junho de 2017. EDINA SONCINI DE LIMA, Técnico em Enfermagem, SEMUS.

Portaria nº 1698, de 7 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1º de junho de 2017. TUANNY ZARATE MAIA, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1699, de 7 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1º de junho de 2017. Silvana Rhenius Vidal Martins Kubiak, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 1700, de 7 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1º de junho de 2017. Rodrigo Schmidt, Professor Anos Finais – Matemática. SEMED.

Portaria nº 1701, de 7 de junho de 2017. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 5 de junho de 2017. Eliete Teresinha Soares Peters, Professor Anos Finais – Artes. SEMED.

Portaria nº 1702, de 7 de junho de 2017. Declara Vago Vargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de junho de 2017, o cargo de Secretária de Escola, ocupado pela servidora DESDEMONA CARMELINA PUGLIESI SIQUEIRA.

Portaria nº 1703, de 7 de junho de 2017. Declara Vago Vargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de junho de 2017, a partir de 1º de junho de 2017, o cargo de

Auxiliar de Operações, ocupado pelo servidor ERVINO JOSÉ ALEXI.

Portaria nº 1704, de 7 de junho de 2017. Declara Vago Vargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de junho de 2017, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora NELSI RENNER ENDLER.

Portaria nº 1705 de 7 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 7 de junho de 2017. Jeferson Bauer, Mecânico, com 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 1706 de 7 de junho de 2017. Admite Servidor Temporário, a partir de 7 de junho de 2017. Rafael Dutra, Carpinteiro, com 40 horas semanais. SEMOB.

Portaria nº 1707 de 7 de junho de 2017. Concede Férias, período de 03/04/2017 a 02/05/2017 Caroline Lopes Casagrande, Médico Ginecologista/Obstetra. SEMUS.

Portaria nº 1708 de 7 de junho de 2017. Concede Férias, período de 19/06/2017 a 18/07/2017, Marcia Dal Pizzol Massaneiro, Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 1709 de 7 de junho de 2017. Concede Férias, período de 20/06/2017 a 19/07/2017, Melissa Dias da Costa da Cunha, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 1710, de 7 de junho de 2017. Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 16/05/2017 a 14/06/2017, Graciema do Carmo Varela, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1714, de 7 de junho de 2017. Prorroga Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 02/05/2017 a 31/05/2017, Lenea de Fatima Pereira Hruschka, Auxiliar de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 1715, de 7 de junho de 2017. Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 19/04/2017 a 23/05/2017, Patricia Beier Paszeuk, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 1716, de 7 de junho de 2017. Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 09/05/2017 a 07/07/2017, Vera Lucia Aparecida Ribeiro, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 1717, de 7 de junho de 2017. Prorroga Auxílio Doença, período de, período de 01/04/2017 a 02/05/2017, Maria de Lourdes Mengarda, Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 1718, de 7 de junho de 2017. Prorroga Licença de Parte de Jornada de Trabalho, pelo prazo de 01 ano, a contar de 04 de maio de 2017. Cassia de Moraes Neves, Auxiliar de Operações. SEMUS.

Portaria nº 1719, de 7 de junho de 2017. Prorroga Licença de Parte de Jornada de Trabalho, pelo prazo de 01 ano, a contar de 06 de junho de 2017, Marlise Feliciano dos Santos, Auxiliar de Operações. SEMUS.

Portaria nº 1720, de 7 de junho de 2017. Prorroga Licença de Parte de Jornada de Trabalho, pelo prazo de 01 ano, a contar de 04 de maio de 2017. Roseli de Souza Ferreira, Professor Anos Finais. SEMED.

São Bento do Sul, 9 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 1711/2017

PORTARIA Nº 1711, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 2537/2017, em desfavor do servidor A. A. B., instaurado por meio da Portaria nº 1229, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1712/2017

PORTARIA Nº 1712, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 8919/2016, em desfavor do servidor A. A. C., instaurado por meio da Portaria nº 1230, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1713/2017

PORTARIA Nº 1713, DE 7 DE JUNHO DE 2017.
CONSOLIDA PORTARIA Nº 11060/2016

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 11060, de 22 de fevereiro de 2016, que concedeu pensão por morte à MARIONI APARECIDA MURARA FAGUNDES, MARIANA MURARA FAGUNDES e OTAVIO MURARA FAGUNDES em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº PPA – 16/00275947 através da Decisão COE/CMG-188/2017, de 03 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1721/2017

PORTARIA Nº 1721, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 1538, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trintas) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1722/2017

PORTARIA Nº 1722, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 1536, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trintas) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1723/2017

PORTARIA Nº 1723, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 1537, de 16 de maio de 2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trintas) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 05/2017- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2017
DISPÕE SOBRE A REPACTUAÇÃO DE METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA ACESSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária em 31 de maio de 2017, resolve:

Art. 1° Aprovar a repactuação de metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2017
Kátia Beatriz da Silva
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

1 - No EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na página 692 da Edição Nº 2258 de 22/05/2017.

ONDE SE LÊ "São Bento do Sul, 19 de maio de 2017", LEIA-SE "São Bento do Sul, 05 de maio de 2017".

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017, PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS CONFORME LEI;
São Bento do Sul, 08 de junho de 2017.
Teodósio Kachuba
Diretor Presidente interino da EMHAB

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE FINANÇAS SOBRE PPA DE 2018 À 2021

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, as propostas do Plano Plurianual – PPA de 2018 à 2021.

Data: 12 de Junho de 2017
Hora: 09:00 hs
Local: Plenário Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 07 de Junho de 2017.
Edimar Geraldo Salomon
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2017
Decreto nº 014 / 2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS 878/96.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em 28/06/2017; às 13h; no Centro de Pastoral do município de São Bonifácio.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 08 de junho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho — Arlei Stock
Prefeito Municipal — Presidente do CMAS

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 055-2017 - ADM

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017 ADM

Processo ADM. nº 55/2017 - ADM
Pregão Presencial nº 55/2017
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO, TIPO MACHO E FÊMEA, PARA SEREM UTILIZADOS NA DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC .

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas – dia 22 de junho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas – dia 22 de junho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3000. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS, 08 de junho de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 37/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	46/2017
Cont. Adm. Nº	37/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE VESTIÁRIOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL ARMANDIO BOURSCHEID.
Valor ..... :	R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência ..... :	06/10/2017
Licitação ..... :	Pregão Presencial 46/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 08 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL 38/2017 - ADM

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	46/2017
Cont. Adm. Nº	38/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	LEONIR SESTRON SCHERER - ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE BANHEIRO JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL □ CRAS.
Valor ..... :	R$ 4.329,79 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).
Vigência ..... :	06/10/2017

Licitação ..... :	Pregão Presencial 46/2017 – ADM
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2017
SÃO CARLOS/SC, 08 de junho de 2017	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DEC 130 DE 01 06 17 EXONERA WILIAN JOSÉ AIOLFI OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 130, DE 01 DE JUNHO 2017.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado ao Servidor Público Municipal e da outras providências .
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;
· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 905, na data de 31 de maio de 2017, através do qual o servidor Wilian José Aiolfi, solicitou exoneração do cargo de Diretor de Departamento de Administração, deste município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Wilian José Aiolfi, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
Art. 2º Ficam revogadas as portarias nº 021 de 17 de janeiro de 2017e 113 de 22 de maio de 2017;
Art. 3º Ficam revogados s decretos nº 2446 de 24 de outubro de 2016, 123 de 19 de maio de 2017 e 128 de 31 de maio de 2017 no que diz respeito ao servidor;
Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DEC 131 DE 01 06 17 ATUALIZA TABELAS REPOSIÇÃO SALARIAL

DECRETO Nº 131, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre atualização de valores do Vencimento e Salários Mensais constantes em Legislação Municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e na Lei Municipal nº 1.782, de 30/03/16;
· Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.803, de 24/05/2017, que trata da revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, do salário dos empregados públicos municipais; a concessão de ganho real sobre o vencimento dos servidores públicos municipais e do salário dos empregados públicos municipais;
· Considerando que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.803 de 24/05/2017, dispõe que pelos índices definidos nos artigos 1º e 2º, serão atualizadas todas as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012, atualizada;
· Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.803 de 24/05/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) sobre o vencimento e salário vigente em maio de 2017;
· Considerando o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.803 de 24/05/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ganho real sobre o vencimento dos servidores públicos municipais e o salário dos empregados públicos mediante a aplicação o índice de 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) sobre os vencimento e salário vigente em maio de 2017;
· Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada, que trata da Reorganização Geral dos Grupos, Níveis e dos Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos Municipais, inclusive o do Magistério e dos Inativos; Reorganização Geral dos Grupos, Níveis e dos Salários do Quadro de Pessoal dos Empregados Públicos Municipais; e da criação dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo;
· Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0044, de 06/11/2012 que criou a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
· Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 0050, de 14/08/2014, que estabelece o piso salarial municipal dos servidores e empregados públicos municipais ocupantes do cargo e do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e do emprego público de Agente de Combate a Endemias;
· Considerando a Lei Municipal nº 1.594, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
DECRETA:
Art. 1º Ficam atualizados os Anexos I, II,III, IV, V e VI, no que se refere a atualização dos valores de vencimento e salários, conforme segue:
ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1 – SERVIÇOS GERAIS (SEGER)				

	11.01	Agente Comunitário de Saúde	06	1.288,29
	11.02	Auxiliar de Serviços Gerais	65	1.080,41
	11.03	Vigia	22	1.080,41
	11.04	Auxiliar Administrativo	08	1.152,45
2 – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOPER)				
	21.01	Agente de Construção e Conservação	15	1.296,50
	21.02	Agente Administrativo	14	1.512,59
	21.03	Bibliotecário	02	1.152,45
	21.04	Eletricista	01	1.296,50
	21.05	Mecânico	03	1.656,65
	21.06	Motorista	35	1.339,72
	21.07	Operador de Máquinas	30	1.656,65
	21.08	Telefonista	02	1.152,45
3 – SERVIÇOS AUXILIARES (SAUXI)				
	31.01	Assistente Administrativo	10	1.152,45
	31.02	Assistente Financeiro	06	1.800,71
	31.03	Agente Tributário	02	1.440,56
	31.04	Fiscal de Tributos, Obras e Serviços	02	1.512,59
	31.05	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.512,59
	31.06	Auxiliar de Saúde Bucal	02	1.152,45
	31.07	Agente Educativo	10	1.296,50
4 – TÉCNICO PROFISSIONAL (TEPRO)				
	41.01	Técnico Agrícola	02	1.685,46
	41.02	Técnico em Enfermagem	18	1.685,46
	41.03	Técnico em Meio Ambiente	01	1.685,46
	41.04	Técnico em Saúde Bucal	04	1.512,59
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TECIE)				
	51.01	Advogado	01	4.247,53
	51.02	Assistente Social	02	4.247,53
	51.03	Engenheiro Agrônomo	01	4.247,53
	51.04	Enfermeiro	05	4.247,53
	51.05	Engenheiro Civil	01	4.247,53
	51.06	Médico Veterinário	02	4.247,53
	51.07	Contador Geral	01	4.247,53
	51.08	Odontólogo	03	4.247,53
	51.09	Bioquímico	01	4.247,53
	51.10	Psicólogo	01	4.247,53
	51.11	Médico	06	4.247,53
	51.12	Farmacêutico	02	4.247,53
	51.13	Nutricionista	01	4.247,53
	51.14	Fisioterapeuta	01	4.247,53
	51.15	Arquiteto	01	4.247,53

ANEXO II
QUADRO GERAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
6 – QUADRO EM EXTINÇÃO				
	61.03	Mecânico de Máquinas e Veículos	01	1.656,65
	61.04	Agente Comunitário de Saúde	02	1.288,29
	61.06	Auxiliar de Finanças I	02	2.304,91
	61.07	Auxiliar de Finanças II	02	1.656,65

ANEXO III
QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	VENCIMENTO
7 – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS					
	71.00	Secretário Municipal	AP-01	07	5.000,00
	71.01	Diretor de Departamento	CC-04	12	2.672,24
	71.02	Assessor Jurídico	CC-01	01	4.123,84
	71.03	Coordenador de Planejamento	CC-02	01	3.770,66
	71.04	Consultor Técnico	CC-02	06	3.770,69
	71.05	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC-06	01	1.815,10
	71.06	Assistente Pessoal do Prefeito	CC-05	02	2.146,69
	71.07	Coordenador de Programa	CC-06	09	1.815,81

	71.08	Assessor de Secretaria	CC-07	15	1.152,45
	71.09	Coordenador de Serviços Contábeis	CC-01	01	4.123,84
	71.10	Coordenador Executivo do PROCON	CC-01	01	4.123,84
	71.11	Coordenador de Controle Interno	CC-03	01	2.813,60
	71.12	Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres	CC-03	01	2.813,60

ANEXO IV
QUADRO GERAL DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NIVEIS/ FAIXAS DE VENCIMENTO	1	2	3	4	5	6	7
A	1.045,11	1.107,81	1.170,52	1.233,22	1.295,93	1.358,63	1.421,34
B	1.051,09	1.114,15	1.177,22	1.240,28	1.303,35	1.366,41	1.429,48
C	1.313,86	1.392,69	1.471,52	1.550,35	1.629,18	1.708,01	1.786,84
D	1.445,23	1.531,94	1.618,65	1.705,37	1.792,08	1.878,79	1.965,51
E	1.517,69	1.608,75	1.699,81	1.699,81	1.881,93	1.972,99	2.064,05
OBS.: valores para carga horária de 20 horas semanais.							

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

NOME	CARGO	VENCIMENTO	TRIÊNIO	PROGRESSÃO POR MERECIMENTO	AUMENTO DE JORNADA	TOTAL EM R$
Josefa Babinski	Professor PD/A-I	1.045,13	376,25	62,71	0,00	1.484,09
Leonilda Irene Hennerrich	Professor PD/A-I	1045,13	438,95	83,61	0,00	1.567,69
Vanda Rotava	Professor PD/C-III	1.313,86	551,82	236,49	1.313,86	3.416,03
Maria Dozolina Ottoni	Pensionista	1.523,11	0,00	0,00	0,00	1.513,11
Olmiro dos Santos Walendorff	Auxiliar de Serviços Gerais	1.080,41	0,00	0,00	0,00	1.080,41
Edgar Pedro Kuhn	Auxiliar de Serviços Gerais	1.080,41	64,82	0,00	0,00	1.145,23

ANEXO VI
QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO	CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1 – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF				
	91.01	Agente Comunitário de Saúde	30	1.288,59
	91.02	Agente de Combate às Endemias	04	1.288,59
	91.03	Monitor de Programas Sociais	08	1.224,47
2 – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM				
	91.11	Técnico de Enfermagem	10	1.685,46
3 – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS				
	91.21	Médico	05	15.313,23
	91.22	Enfermeiro	04	4.247,53
	91.23	Odontólogo	03	4.247,53
	91.24	Assistente Social	04	4.247,53
	91.25	Psicólogo	02	4.247,53
	91.26	Nutricionista	02	4.247,53

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.419, de 15 de setembro de 2016.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 01 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 120 DE 05 06 17 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR RENATO CAMERA

PORTARIA Nº 120, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
Concede afastamento legal ao servidor público municipal e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e:
· Considerando o art. 80 inciso III da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012;

· Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido afastamento legal ao servidor público municipal, Renato Camera, ocupante do cargo de Professor Operador de Máquinas, para ausentar-se do serviço, sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias úteis consecutivos, em razão do nascimento do filho, no período de 05 de junho de 2017 a 09 de junho de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 05 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

POR 121 DE 01 06 17 CONCEDE AFASTAMENTO LEGAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLADIR ROTTAVA
PORTARIA Nº 121, DE 01 DE JUNHO DE 2017
Concede afastamento legal a servidora pública municipal
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando certidão de óbito apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
· Considerando o disposto no art. 80, letra b, da Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Afastamento Legal, para ausentar-se do serviço sem prejuízo de seus direitos, por 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 31/05/2017 a 04/06/17, por motivo de falecimento de sua mãe, ao Servidor Público Municipal, Cladir Rottava, ocupante do Cargo Público motorista.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos/SC, 01 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 122 DE 06 06 17 LICENÇA SAUDE NOELI APARECIDA SCARIOTO MARMENTINI
PORTARIA Nº 122, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012, atualizada; e:
· Considerando atestado médico apresentado no Setor de Pessoal nesta data;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública municipal Noeli Aparecida Scarioto Marmentini, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais a partir desta data até perdurar o benefício de auxílio-doença a ser concedido pelo INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 123 DE 06 05 17 ESTABELIZA JUSSRA NUNES
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Estabiliza servidora aprovada em estágio probatório para o serviço público municipal.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e pela Lei Complementar 0045, de 06/11/12 atualizada; e:
· Considerando que o Relatório Conclusivo de avaliação de estágio probatório realizado por comissão específica indicou que foi atingida a pontuação mínima exigida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabilizada no serviço público municipal, em virtude de aprovação no estágio probatório, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, deste Município de São Domingos, sob o Regime Jurídico Estatutário:.

SERVIDORA	CARGO
Jussara Nunes	Assistente Social

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o período de estágio probatório não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 06 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

POR 124 DE 08 06 17 FERIAS ADRIANO PASTORELO OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA

PORTARIA Nº 124, DE 08 JUNHO DE 2017.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Adriano Pastorello	Vigia	01/04/15 a 31/03/16	30	09/06/17 a 08/07/17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Domingos (SC), 08 de junho de 2017.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em data supra.
Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/PMSJB/2017

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/PMSJB/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/PMSJB/2017
No dia 08 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/06/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PEQUENAS REFORMAS, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. A licitante registrada é:

CONSTRUTORA WDD LTDA CNPJ nº 07.256.305/0001-08
Item: 01, 02, 03, 04, 05
Valor total homologado ao licitante: 617.502,00 (seiscentos e dezessete reais quinhentos e dois reais)

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as aquisições, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados imediatamente, contar do recebimento da nota de empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 08 de junho de 2017 – Jaci João Silva – Secretário de Administração

DECRETO 3140/2017

DECRETO 3140/2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Urbanismo – CMTU.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto 1934/2012, alterado pelo Decreto 3135/2017, que criou o Conselho Municipal de Trânsito e Urbanismo – CMTU, decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Urbanismo - CMTU, na seguinte forma:
I – Candido do Prado Flores, coordenador nato;
II – Diretor do Departamento de Urbanismo, vago;
III – Augusto Correia Junior, fiscal de obras;
IV – João Marcos da Silveira, assessor de urbanismo, trânsito e fiscalização;
V – Fernanda Brasil Duarte, engenheira ambiental;
VI – Gessica Rocha, arquiteta;
VII – Taynã José da Cunha, engenheiro civil;
VIII – Acácio Montibeller, representante do Departamento de Tributação;
IX – Eduardo Henrique Cim de Oliveira, representante da Assessoria Jurídica;
X – Daiane Borgonovo, técnica responsável pela aprovação de projetos de loteamento.
XI – Anderson Marchi, representante do CDL;
XII – Leôncio Paulo Cypriani, representante do Poder Legislativo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de junho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017 - DESERTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE são joão batista
PROCESSO LICITATÓRIO 028/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/FMS/2017 DESERTO
O departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica ao Chefe do Poder Executivo que o Processo Licitatório 028/FMS/2017 - Pregão Presencial 023/FMS/2017 foi considerado DESERTO, conforme justificativa e fundamento constante na ata de recebimento e abertura de documentação nr. 13/2017 (sequência 01). São João Batista, 08 de junho de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e NOAR Turismo LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 59/2017
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas dessa municipalidade, para o ano de 2017".
VALOR: até R$ 40.000
PRAZO: 08.06.2017 até 27.06.2017
São João do Oeste – 08 de Junho de 2017
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 043 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR N.º 043 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Complementar n.º 02 de 17 de Dezembro de 2003, que "Dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, altera a Lei n.º 629, de 17 de dezembro de 1990 que institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A lista de serviços estabelecida pelo Art. 18 da Lei Complementar n.º 02 de 17 de Dezembro de 2003, fica alterada nos itens de números 01.03, 01.04, 07.16, 11.02, 13.04, 14.05, 16.01 e 25.02, no tocante à sua redação, bem como ficam desde já incluídas novas atividades passíveis de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, especificados nos itens 01.09, 06.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05 descritos na tabela abaixo:

"Art. 18. (...)

LISTA DE SERVIÇOS			
Item	Subitem	Descrição	alíquota
01.		(...)	
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. Processamento de dados e congêneres.	4%
01.	04.	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4%
		(...)	
01.	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%
		(...)	
06.		(...)	
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	3%
		(...)	
07.		(...)	
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	3%
		(...)	
11.		(...)	
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4%
		(...)	
13.		(...)	
13.	04.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4%
14.		(...)	
		(...)	
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
		(...)	
14.	14.	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	4%
		(...)	
16.		(...)	
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%

17.		(...)	
17.	24.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
		(...)	
25.		(...)	
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
		(...)	
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	4%
		(...)	

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação, observando-se ainda o princípio da anterioridade tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 08 de junho de 2017.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 209/2017
DECRET O Nº 209/2017

"QUE EXONERA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS de seus respectivos cargos as seguintes pessoas: - NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Financeira e Contabilidade Geral, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 084/2017, de 21/02/2017. – TATIANA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Orçamento e Finanças, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 084/2017, de 21/02/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 210/2017
DECRET O Nº 210/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Orçamento e Finanças, sendo que o mesmo vai optar pela gratificação do referido Cargo. – TATIANA DA SILVA SOUZA, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Administração Financeira e Contabilidade Geral, sendo que a mesma vai optar pela gratificação do referido Cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO N° 211/2017
DECRET O Nº 211/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 53, fica concedido PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO SUPERIOR ESPECÍFICA as seguintes pessoas:
- EDUARDO LUIZ MASSENZ de Prof I Plena, 20h Nível A1, com vencimentos de R$ 1.355,65 para Prof II Pós, 20h Nível A1, com vencimentos de R$ 1.451,01;
- MARILEI APARECIDA MACIEL DOMINGOS de Prof I Plena, 20h Nível A1, com vencimentos de R$ 1.355,65, para Prof II Pós, 20h Nível A1, com vencimentos de R$ 1.451,01 e
- MARIZA NUNES GARCIA de Prof I Plena, 20h Nível A1, com vencimentos de R$ 1.355,65, para Prof II Pós, 20h Nível A1, com vencimentos de R$ 1.451,01.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 343/2017
PORTARIANº 343/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ROMILTO GUIMARÃES VELHO, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 05/06/2017 à 04/07/2017. – VOLNI PEREIRA DE LIMA, ocupante do Cargo de Eletricista de Veículos, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 05/06/2017 à 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 344/2017
PORTARIANº 344/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam DESIGNADOS TEMPORARIAMENTE os funcionários: - MARCELO DOS SANTOS GUEDES, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, para a partir desta data o mesmo desempenhar sua função como Motorista na Secretaria Municipal da Saúde. – JANI MENDONÇA CASCAES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, para a partir desta data o mesmo desempenhar sua função como Motorista de Caçamba na Secretaria Municipal

de Obras e Viação. – MAILSON BORGES DE JESUS, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, para a partir desta data o mesmo desempenhar sua função como Motorista de Caminhão na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 345/2017

PORTARIANº 345/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 25/05/2017, para tratamento de saúde de seu pai. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/05/2017. – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do Cargo de Contadora, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/05/2017. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 30/05/2017. – LENARA BROILO DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 31/05/2017. – VICENCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2017. – THAISE GREICE DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2017. – MARCIO DA SILVA TOMAZ, ocupante do Cargo de Carpinteiro, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2017, para tratamento de saúde de sua esposa. – ROBERTA KARINE A. ARRUDA TOMAZ, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 31/05/2017. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 01/06/2017. – CLAUDIA ARRUDA SOUZA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 07 (sete) dias, a contar do dia 01/06/2017, para tratamento de saúde de seu pai. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 01/06/2017. – LUCIANE PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 01/06/2017, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GLECI TERESINHA SANTOS, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 01/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 346/2017

PORTARIANº 346/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ADRIANA DE JESUS ANSELMO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 02/06/2017. – CECILIA DA ROSA QUIRINO MATOS, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 02/06/2017 e o retorno de acordo com o INSS. – SANDRA MARIA IBANÊS, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 02/06/2017. – VICENCIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 02/06/2017, para tratamento de saúde de seu esposo. – DANIELE HUGEN RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 02/06/2017. – MARICRIS TERESINHA V. DE ANDRADE MATOS, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 02/06/2017, para tratamento de saúde de seu esposo. – LUCIA DE F. FURTADO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2017. – ALINE DA SILVA RODRIGUES, ocupante da Função de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/06/2017. – DAYANE DA SILVA XAVIER, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2017, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARLUZE CASCAES NUNES, ocupante do Cargo de Professora, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/06/2017. – TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante da Função Cargo de Agente de Serviços Geras, por 01 (um) dia, no dia 06/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 347/2017

PORTARIANº 347/2017

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 06/06/2017 à 05/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de Junho de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2017
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 22 de junho, às 10h, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	15645/2014
Recorrente	MARIA BERNADETE STEFFENS WEBER
Procurador habilitado nos autos	O PRÓPRIO
Relator	RODRIGO JOÃO MACHADO

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos , e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.
De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;
São José, 08/06/2017.

. JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

CONTRATO/CT: N° 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 028/2017 – PR 150/2016 – Processo 689/2016 – Proc. Adm. 689/2016 - Contratado: CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA POLICLÍNICA DE BARREIROS – MARCA MONTANA, NO ELEVADOR DA POLICLÍNICA DE CAMPINAS – MARCA ATLAS SCHINDLER E NO ELEVADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA – MARCA BOXTOP, INCLUINDO AS PEÇAS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor: R$62.160,00 (sessenta e dois mil e cento e sessenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 18 de abril de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE DELEGAÇÃO DE GESTÃO FLORESTAL COMPARTILHADA

EXTRATO DO TERMO DE DELEGAÇÃO DE GESTÃO FLORESTAL COMPARTILHADA

Município de São José/SC, CNPJ: 82.892.274/0001-05, informa que celebrou Termo de Delegação de Atribuições com a Fundação do Meio Ambiente – FATMA, em 01 de junho de 2017, tendo por objetivo a delegação de atribuição com vistas a execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - LOTE III - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS - LOTE III

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José cientifica aos interessados, para fins legais, especialmente a empresa CÉLIA REGINA WANBOMMEL ME, em virtude de não ter apresentado todos os itens solicitados para amostragem (item - PEN DRIVE 32 GB COM ESTRUTUTA POR SENHA E CRIPTOGRAFIA), mesmo após a prorrogação do prazo por mais 02 (dois) dias úteis, resta desclassificada do certame licitatório.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório será conferido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 08 de junho de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 178/2017

PORTARIA Nº 178/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Luiz Philipe Costa, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, Gabinete do Vereador Nardi Francisco de Souza Arruda.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Câmara Municipal de São José, SC, 06 de junho 2017.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6044/2017

DECRETO Nº 6.044, DE 08 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017 (APÓS OS RECURSOS).

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº. 2.020/93, Lei nº. 3.265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei nº. 4181/2013 e Lei nº. 4.585/2017, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas, após os recursos, as inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 12) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	139	Andrieli Bonavigo Schmitz	HOMOLOGADA
2	275	Caroline Franceschini	HOMOLOGADA
3	16	Claudionara Da Silva	HOMOLOGADA
4	343	Gabriela Da Silva Tozin	HOMOLOGADA
5	289	Gabrielli Elisabete Tonezer Castanho Bueno	HOMOLOGADA
6	241	Geovane Luiz Ribeiro Barbosa	HOMOLOGADA
7	11	Greici Bratz	HOMOLOGADA
8	97	Ironice Teresinha Hechler	HOMOLOGADA
9	96	Janete Terezinha Schoffen	HOMOLOGADA
10	41	Juliana Fátima Berté	HOMOLOGADA
11	219	Laide Terezinha Dos Santos	HOMOLOGADA
12	301	Neiva Maria Becker Bossa	HOMOLOGADA
13	356	Pâmela Delazari	HOMOLOGADA
14	225	Patrícia Inês Gromoski	HOMOLOGADA
15	65	Paula Patricia Bruder	HOMOLOGADA
16	371	Romário Júnior Albonico Dos Santos	HOMOLOGADA
17	314	Salete Klaus	HOMOLOGADA
18	378	Samuel Erik Barros	HOMOLOGADA
19	305	Thalia Thais Kraemer	HOMOLOGADA
20	106	Vanessa Schnorr	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 15) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO JARDIM. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	159	Carmen Helena Kunrath	HOMOLOGADA
2	152	Cassiane Zanetti Ruckhaber	HOMOLOGADA
3	99	Douglomar Cardoso Da Silveira	HOMOLOGADA
4	272	Franciela Triches Blasi	HOMOLOGADA
5	255	Guilherme Smaniotto Toigo	HOMOLOGADA
6	173	João Carlos Mantovani Testolin	HOMOLOGADA
7	98	Jovana De Mello	HOMOLOGADA
8	54	Marivani Fernandes	HOMOLOGADA
9	60	Marlice Terezinha Hendges	HOMOLOGADA
10	254	Michele Graziele Garcias	HOMOLOGADA
11	45	Morgana Aline Jacoski	HOMOLOGADA

12	87	Tatiane Dos Santos	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 25) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PARTE DO DISTRITO DE MARIFLOR, PARTE DE LINHA JATAI, LINHA ALVORADA E PARTE DA LINHA MIOLA. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	259	Ana Natalia Guerini	HOMOLOGADA
2	59	Bruna Petry	HOMOLOGADA
3	195	Daiana Degasperi	HOMOLOGADA
4	37	Glades Eloá Conterno	HOMOLOGADA
5	36	Gracieli Bragagnolo	HOMOLOGADA
6	234	Jussara Silva De Oliveira Borsatti	HOMOLOGADA
7	46	Márcia Ana Lazzari	HOMOLOGADA
8	240	Raquel Luana Debona	HOMOLOGADA
9	220	Silvane Marlene Nielsson	HOMOLOGADA
10	81	Taisa Degasperi	HOMOLOGADA
11	31	Tamara Tonezer Albonico	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	331	Aline Elisabete Triches	HOMOLOGADA
2	211	Ana Paula Turani Rubin	HOMOLOGADA
3	298	Fabiana Inêz Smanhotto Malvessi	HOMOLOGADA
4	293	Francieli Cristina Balerini Ludwig	HOMOLOGADA
5	325	Judite Lorenzon Deicke	HOMOLOGADA
6	136	Maiara Bourscheidt	HOMOLOGADA
7	165	Patrícia Da Rocha	HOMOLOGADA
8	175	Roseane Mossmann	HOMOLOGADA
9	103	Sandra Wagner	HOMOLOGADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 03) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA PARDO, PARTE DE LINHA SÃO VENDELINO E PARTE DE LINHA 21 DE NOVEMBRO. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	253	Alexandre Vogt	HOMOLOGADA
2	223	Aline Zanini Lavandoski	HOMOLOGADA
3	185	Almeri De Oliveira Schneider	HOMOLOGADA
4	77	Edimara Perin	HOMOLOGADA
5	187	Elaine Rodrigues Moreti Vogt	HOMOLOGADA
6	319	Josecler Maria Portela	HOMOLOGADA
7	228	Luana Schneider	HOMOLOGADA
8	277	Luciane Locatelli De Oliveira	HOMOLOGADA
9	28	Luciele Marta Cezar	HOMOLOGADA
10	258	Maiara Jaqueline Gasperin	HOMOLOGADA
11	115	Maiara Patricia Burtulli Rizzi	HOMOLOGADA
12	292	Marciane Debortolli Brun	HOMOLOGADA
13	197	Paula Regiane Ribeiro De Oliveira	HOMOLOGADA
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - SEMAE - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	256	Adair Sopran	HOMOLOGADA
2	368	Adilson Jose Kerkhoven	HOMOLOGADA
3	246	Adriana De Lima	HOMOLOGADA

4	268	Akilson Luis Tremea	HOMOLOGADA
5	304	Alan Junior Schneider	HOMOLOGADA
6	260	Amanda Neumann Matte	HOMOLOGADA
7	231	Ana Claudia De Oliveira	HOMOLOGADA
8	235	Anderson Belletz	HOMOLOGADA
9	284	Anderson Luís Müller	HOMOLOGADA
10	88	Andrea Graziela Dalla Costa	HOMOLOGADA
11	178	Ângela Schneider	HOMOLOGADA
12	267	Beatriz Graetzler	HOMOLOGADA
13	373	Bruno Campana	HOMOLOGADA
14	339	Camila Casagrande	HOMOLOGADA
15	245	Claudir Franke	HOMOLOGADA
16	213	Claudir Santa Catharina	HOMOLOGADA
17	149	Cleber Augusto Wolfart	HOMOLOGADA
18	202	Clecir Brun	HOMOLOGADA
19	192	Cleiciane Valgoi	HOMOLOGADA
20	264	Cristiano De Lima	HOMOLOGADA
21	315	Dilvane Gaspar Da Silva	HOMOLOGADA
22	349	Djoni Willian Muller	HOMOLOGADA
23	266	Douglas Banfi	HOMOLOGADA
24	168	Edinei Rodrigo Rubert	HOMOLOGADA
25	354	Edir Luiz Dallo	HOMOLOGADA
26	105	Edison Eduardo Nicola	HOMOLOGADA
27	334	Eduardo Busnelo Blockl	HOMOLOGADA
28	169	Evandro Beckemkamp	HOMOLOGADA
29	196	Evandro Márcio Cristofoli	HOMOLOGADA
30	2	Fabiane Schwab	HOMOLOGADA
31	273	Fabiano Antônio Reimers Simioni	HOMOLOGADA
32	352	Felipe Silva	HOMOLOGADA
33	306	Flavio Paulo Dos Santos	HOMOLOGADA
34	166	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
35	182	Graciela Neumann	HOMOLOGADA
36	26	Gregori Antunes De Oliveira	HOMOLOGADA
37	93	Idernan Cazzoli	HOMOLOGADA
38	90	Ivanor Fernando Da Luz	HOMOLOGADA
39	327	Jacson Delevatti	HOMOLOGADA
40	10	Jaíne Devicari	HOMOLOGADA
41	53	Jean Marciel Schlindwein	HOMOLOGADA
42	180	Jean Rodrigo Fogiato	HOMOLOGADA
43	280	Jocelia Aozani	HOMOLOGADA
44	353	Josue Pinto	HOMOLOGADA
45	355	Juarez Fortes Vieira	HOMOLOGADA
46	50	Juciane Márcia Draszewski	HOMOLOGADA
47	144	Juliana Inês Kern	HOMOLOGADA
48	222	Juliano Cezar Backes	HOMOLOGADA
49	133	Júnior Berwanger	HOMOLOGADA
50	1	Júnior Kunz	HOMOLOGADA
51	57	Jurandir Fortes Vieira	HOMOLOGADA
52	290	Leandro Schein	HOMOLOGADA
53	148	Lindamir De Fatima Boniatti	HOMOLOGADA

54	357	Luciano Dos Reis	HOMOLOGADA
55	214	Mara Regina Budtinger	HOMOLOGADA
56	134	Marcelo Rossetti	HOMOLOGADA
57	201	Márcia Schnorr Eich	HOMOLOGADA
58	190	Márcia Weber Ruckhaber	HOMOLOGADA
59	236	Marcos Roberto Mergen	HOMOLOGADA
60	276	Marcos Vinícius Dos Santos	HOMOLOGADA
61	328	Meilas Guilherme Ludwig	HOMOLOGADA
62	295	Narciso Luiz Sturm	HOMOLOGADA
63	372	Nelsi Kamer	HOMOLOGADA
64	360	Neuri Pereira Da Costa	HOMOLOGADA
65	233	Neusa Fátima Braitenbach	HOMOLOGADA
66	203	Nilson Machado Da Silva	HOMOLOGADA
67	337	Paulo Henrique Machado	HOMOLOGADA
68	326	Rafael Augusto Both	HOMOLOGADA
69	47	Rafael Jacoski Schutz	HOMOLOGADA
70	158	Rafael Soldá	HOMOLOGADA
71	112	Raquel Gonzatto	HOMOLOGADA
72	312	Regí Dal Alba	HOMOLOGADA
73	242	Renato Antonio Marchiori Tormes	HOMOLOGADA
74	321	Ricardo Girardi	HOMOLOGADA
75	374	Valdecir Lermen	HOMOLOGADA
76	365	Vanderlei Consalter	HOMOLOGADA
77	270	Vanderlei Schwarzbold	HOMOLOGADA
78	212	Venicio Wilian Heckler	HOMOLOGADA
79	282	Vilmar Luiz Gretzler	HOMOLOGADA
80	248	Vilson Ribeiro Dos Santos	HOMOLOGADA
81	250	Volmir Rabuske	HOMOLOGADA
82	278	William De Bona	HOMOLOGADA
83	243	Willian Jose Bosquete.	HOMOLOGADA
FISCAL DE OBRAS - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	174	Alessandra Grendene De Moraes	HOMOLOGADA
2	129	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	HOMOLOGADA
3	102	Aline Lúcia Dos Santos	HOMOLOGADA
4	247	Allana Thaís De Oliveira	HOMOLOGADA
5	56	Ana Carolaine Aparecida Da Silva Voivoda	HOMOLOGADA
6	101	Ana Paula Pecin	HOMOLOGADA
7	22	Anderson Franciel Thalheimer	HOMOLOGADA
8	18	André Marcos Echer	HOMOLOGADA
9	209	Andressa Fátima Neumann	HOMOLOGADA
10	232	Angela Maria Klain	HOMOLOGADA
11	308	Antonia Neiva Charâo	HOMOLOGADA
12	179	Carla Führ	HOMOLOGADA
13	379	Caroline Linck	HOMOLOGADA
14	70	Cassiane Trevisan	HOMOLOGADA
15	13	Cassiano Schneider	HOMOLOGADA
16	125	Cesar Antonio Gallina	HOMOLOGADA
17	170	Cheila Vanessa Back	HOMOLOGADA

18	61	Claudiomir Joel Kleinibing	HOMOLOGADA
19	38	Cleberson Kovalski	HOMOLOGADA
20	375	Cristiane Barbosa	HOMOLOGADA
21	288	Cristiane Tschiedel	HOMOLOGADA
22	156	Daiane Dos Santos	HOMOLOGADA
23	39	Daiani Regina Graetzler	HOMOLOGADA
24	128	Daniel Felipe Moraes Schaurich	HOMOLOGADA
25	230	Daniela Regina Santin	HOMOLOGADA
26	350	Daniele Caneppele	HOMOLOGADA
27	194	Denisar Augusto Dalo	HOMOLOGADA
28	160	Dhjeiny Cleitonmar Rauber	HOMOLOGADA
29	7	Dieferson Dossiati	HOMOLOGADA
30	76	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	HOMOLOGADA
31	252	Djonathan Cris Andrighi	HOMOLOGADA
32	78	Douglas De Oliveira	HOMOLOGADA
33	184	Edinei José Peccin Fumagalli	HOMOLOGADA
34	189	Eula Paula Duarte Da Silva	HOMOLOGADA
35	8	Fabiana Karen Mello De Bairro	HOMOLOGADA
36	376	Fabiane Mantelli	HOMOLOGADA
37	324	Fernanda Hentz Matte	HOMOLOGADA
38	4	Fernanda Paula Costa	HOMOLOGADA
39	120	Fernando Ricardo Allebrandt	HOMOLOGADA
40	86	Franciane Baseggio	HOMOLOGADA
41	311	Gabriel Carlet Zanardi	HOMOLOGADA
42	271	Gabriel Henrique Wartha	HOMOLOGADA
43	303	Gilson André Dalmagro	HOMOLOGADA
44	207	Gilson Loga Lisboa	HOMOLOGADA
45	64	Giovane Devicari	HOMOLOGADA
46	361	Giovani Luiz Sasso	HOMOLOGADA
47	198	Gisele Regina Orzechoski	HOMOLOGADA
48	163	Grasieli Di Domenico	HOMOLOGADA
49	193	Greyci Both Corradi	HOMOLOGADA
50	364	Guilherme Tiago Flach	HOMOLOGADA
51	274	Gustavo Arnoldo Schreiner	HOMOLOGADA
52	122	Gustavo Jessé Zimmer	HOMOLOGADA
53	5	Henrique Antonio Gasperin	HOMOLOGADA
54	287	Jair Da Silva Quadros	HOMOLOGADA
55	257	Jardel Baron Estevao	HOMOLOGADA
56	216	Jean Carlo Berwian	HOMOLOGADA
57	317	Jeanryer Spezia Da Silva	HOMOLOGADA
58	344	Jessica Fogiato	HOMOLOGADA
59	330	Jéssica Machado Neumann	HOMOLOGADA
60	345	Jociel André Wendling	HOMOLOGADA
61	329	José Eduardo Paz De Oliveira	HOMOLOGADA
62	123	Juliane Kafer	HOMOLOGADA
63	27	Junior Felicete	HOMOLOGADA
64	377	Karine Maria Kuhn	HOMOLOGADA
65	215	Kelyn Flávia Coronetti	HOMOLOGADA
66	94	Lacir De Souza Bueno	HOMOLOGADA
67	320	Leila Simoni	HOMOLOGADA

68	313	Lucas Scapin	HOMOLOGADA
69	161	Lucas Zanatta	HOMOLOGADA
70	150	Luiz Henrique Marin	HOMOLOGADA
71	83	Luíza Paula Aretz	HOMOLOGADA
72	157	Mara De Ré	HOMOLOGADA
73	297	Marcela Perondi	HOMOLOGADA
74	363	Marciane Maia Da Silva	HOMOLOGADA
75	24	Marcio Luiz Foppa	HOMOLOGADA
76	261	Marcos Muller	HOMOLOGADA
77	52	Marina Schons Brusamarello	HOMOLOGADA
78	218	Marlizete Aparecida Rauber	HOMOLOGADA
79	342	Marta Judite Debona Gregolin	HOMOLOGADA
80	181	Mauri Banhara	HOMOLOGADA
81	302	Mauricio Bossa	HOMOLOGADA
82	338	Mauro Marcelo Santore	HOMOLOGADA
83	23	Mauro Roberto Spohr	HOMOLOGADA
84	74	Michele Regina Weschenfelder	HOMOLOGADA
85	80	Michely Carla Tremea	HOMOLOGADA
86	29	Neodimar Delazeri	HOMOLOGADA
87	155	Nícolas Felipe Groth	HOMOLOGADA
88	42	Odirlei Soldá	HOMOLOGADA
89	12	Pablo Diego Fernandes Da Cruz Vilhalba	HOMOLOGADA
90	131	Rafael Mateus Bonatto	HOMOLOGADA
91	309	Rafaela Perondi	HOMOLOGADA
92	147	Raiane Bavaresco	HOMOLOGADA
93	221	Renan Christani	HOMOLOGADA
94	323	Renata Catarina Grendene Dos Santos	HOMOLOGADA
95	208	Ricardo Trevisol	HOMOLOGADA
96	307	Roberto Ligorio Reichert	HOMOLOGADA
97	15	Robson Eduardo Lourenço	HOMOLOGADA
98	347	Rosalene Maria Sasso	HOMOLOGADA
99	116	Rosinha Schein	HOMOLOGADA
100	153	Samuel Brancher Da Rosa	HOMOLOGADA
101	84	Silvana Pellegrini	HOMOLOGADA
102	367	Suely Decarli	HOMOLOGADA
103	346	Susana Balbinot	HOMOLOGADA
104	351	Taivan Henrique Gessinger	HOMOLOGADA
105	281	Tatiana Teresinha Zavascki	HOMOLOGADA
106	262	Tays Freo	HOMOLOGADA
107	332	Tiago Henrique Roman	HOMOLOGADA
108	199	Vagner Boscardin	HOMOLOGADA
109	58	Valcir José Berto	HOMOLOGADA
110	310	Valdir Antonio Gessinger	HOMOLOGADA
111	200	Vanessa De Pellegrin	HOMOLOGADA
112	336	Vanessa Nicola	HOMOLOGADA
113	49	Viviane Arenhart Draszewski	HOMOLOGADA
114	71	Wiliam Henrique Tonezer	HOMOLOGADA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 12) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: CENTRO - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	300	Adriana Pereira Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	79	Magno Teste	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	348	Nathalia Isabele Marques Pereira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	186	Rafael Fernando Lewer	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	85	Viviane Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	359	Wesley Renan Putrick	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 01 – MICRO ÁREA 15) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO JARDIM. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	227	Aidici Fatima Pecin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	104	Aline Lúcia Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	69	Amanda Carolina Klain Menegon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	33	Fernando Cuca Cadore	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	19	Kimberlly Daianny Jackoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	176	Micheli Carine Zilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 02 – MICRO ÁREA 25) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PARTE DO DISTRITO DE MARIFLOR, PARTE DE LINHA JATAI, LINHA ALVORADA E PARTE DA LINHA MIOLA. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	172	Fernanda Dias Tren	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	40	Juliana Fátima Berté	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	146	Ricardo Lima Medeiros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	109	Thais Regina Hoffmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 03 – MICRO ÁREA 24) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: BAIRRO ISOL E PARTE DO BAIRRO SÃO LUIZ. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	130	Carla Grendene De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	117	Chaiani Batista Troian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	291	Jéssica Machado Neumann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	333	Joice De Moura	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	118	Julia Favero Schmidt	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	366	Nilsa Maria Klaus Belletz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	107	Thaise Favero	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 03) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA PARDO, PARTE DE LINHA SÃO VENDELINO E PARTE DE LINHA 21 DE NOVEMBRO. - SÃO JOSÉ DO CEDRO			

Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	55	Ana Carolaine Aparecida Da Silva Voivoda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	171	Mauri Pacini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	110	Viviane Mocelin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS - SEMAE - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	238	Adrielli Alexandre De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	100	Alexandre Herlein Dalla Vecchia	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	249	Andréia Banfi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	21	Andressa Graf	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	119	Cláudia Maria Almeida Scholl	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	285	Cristiane Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	341	Daiane Gross	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	263	Damiana Carteri	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	283	Eduarda Steffenon Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	322	Eliane Da Silva Alexandre	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	205	Eloir Norlok	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	162	Geanine Dahmer Schrader	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	269	Iverson Mendes Dias	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	251	Jean Carlos Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	32	Jesiel De Souza Soares	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	89	Juliano Edegar De Almeida Cadó	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	229	Laercio Jorge Wurzius	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	188	Leonardo Wisniewski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	316	Liliane Fontanari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	177	Maira Regina Toigo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	183	Marciano Martins	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	25	Marcio Luiz Foppa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	296	Marcio Tschiedel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	362	Marisa Lassen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
25	358	Renato De Arruda Motta	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
26	75	Ronaldo Ribeiro Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
27	294	Ronaldo Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

28	48	Susana Balbinot	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
29	217	Vinicius José Vivian	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
30	17	Vladimir Dos Santos Vanin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
FISCAL DE OBRAS - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	224	Abimael Eliade De Bairros	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
2	91	Abramo Ribeiro Marchese	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
3	335	Adriana Cristina Pezzuol	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
4	9	Adriane Cristina Wink Foquesatto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
5	239	Ana Paula Gonçalves De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
6	210	Ana Regina Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
7	151	Andre Viana Duda	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
8	286	Andrei Manoel Reolon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
9	132	Andrêssa Karlini Ludwig	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
10	6	Antônio Carlos Anzolin Jacoski	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
11	226	Ary Henrique Santos De Macedo	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
12	95	Camila Haag Bellato	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
13	72	Carlos Trevisan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
14	204	Celso Kurtz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
15	111	Cleide Laura Cardoso Andrade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
16	63	Cleomir Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
17	121	Cristiane Barbosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
18	318	Daniela Alves Righi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
19	127	Diana Sandra Stoll	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
20	126	Diandra Corso	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
21	113	Douglas Alan Radavelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
22	154	Douglas Ribeiro	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
23	66	Ederson Luã Kaufmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
24	279	Eduardo Vinicius Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
25	67	Emanuele Fernanda Fantinelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
26	370	Esequiel Oseias Hermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
27	206	Ezequiel Pedro Pacini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
28	167	Fabiana Trindade	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

29	164	Fabio José Maia Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
30	73	Felipe Dannebrock	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
31	43	Fernanda Bosa	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
32	135	Fernanda Mara Wathier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
33	62	Geneci Ochôa Brixner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
34	299	Gilmar Paz De Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
35	340	Giovana Sotilli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
36	124	Graciele Soldá	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
37	14	Henrique Kuhn	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
38	114	Israel Martins De Souza	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
39	30	Jaderson De Pellegrin	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
40	92	João Lauté Schoffen	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
41	369	Juliana Gattermann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
42	138	Juliana Paula Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
43	143	Juliane Cristina Dassow	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
44	35	Juliano Carlos Rosset	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
45	145	Leonir Wagner	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
46	191	Lucas Felipe Demarco	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
47	34	Marina Daniela Arpini	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
48	20	Mateus Agostinho Muniz	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
49	244	Maurício Renan Kich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
50	108	Rafael Wilson Zoccoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
51	68	Rodrigo Cazzoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
52	137	Samuel Dacoreggio Borghesan	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
53	82	Sander Silva Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
54	237	Simone Rinaldi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
55	265	Vanderlei Schwarzbold	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.
56	44	Vaneide Dos Santos Colle	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam os requisitos dispostos no Edital de Concurso Público nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6045/2017

DECRETO Nº 6.045, DE 08 DE JUNHO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017 (APÓS OS RECURSOS).

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº. 2.020/93, Lei nº. 3.265/2006, Lei nº. 4.171/2013, Lei nº. 4.174/2013, Lei nº. 4181/2013 e Lei nº. 4.585/2017, com suas alterações e demais dispositivos legais vigentes:

DECRETA:
Art. 1° Ficam homologadas, após os recursos,
as inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA SÃO JACÓ, LINHA SANTO INÁCIO, LINHA SÃO JOÃO E LINHA GOMES - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	7	CLEOMARA TOIGO	HOMOLOGADA
2	5	ÉMERSON BANFI	HOMOLOGADA
3	4	MARISANE RODRIGUES DE FREITAS	HOMOLOGADA
4	2	PRISCILA ROMAN	HOMOLOGADA

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF 04 – MICRO ÁREA 04) ÁREA DE ABRANGÊNCIA: LINHA SÃO JACÓ, LINHA SANTO INÁCIO, LINHA SÃO JOÃO E LINHA GOMES - SÃO JOSÉ DO CEDRO			
Nº	INSC.	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	3	ALEXANDRA SEHN HECK	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea d) do edital.

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam os requisitos dispostos no Edital de Processo Seletivo nº 001/2017 do Município de São José do Cedro – SC.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.70/2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2017

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº70/2017, Edital de Pregão Nº70/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER TROCA DO BLOCO DO MOTOR DE GIRO, TROCAR PINHÃO DO GIRO, ROLAMENTOS, ENGRENAGEM, ESPAÇADOR, VEDAÇÃO DA CORROA E REPAROS DO SISTEMA HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA KOMATSU PM-8903. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/06/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 350/2017

PORTARIA Nº 350/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Luizane Lagemann, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3046, conforme Decreto de Nomeação nº 5.430, de 04 de junho de 2014, por ter concluído o estágio

probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 06 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 351/2017

PORTARIA Nº 351/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Luizane Lagemann, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3046, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 04/06/2014 a 03/06/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 06 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 352/2017

PORTARIA Nº 352/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Guilherme Smaniotto Toigo, para o cargo de Professor não habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 05 a 16 de junho de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora titular Rosane Lazzaroto, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 06 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 353/2017

PORTARIA Nº 353/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Ivanete Zimmer, para o cargo de Segundo Professor com magistério, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 07 a 19 de junho de 2017, ocupando vaga vinculada à Professora Maide Luiza Klein Anzolin, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 07 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 354/2017

PORTARIA Nº 354/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Débora Schein Fulber, admitida para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula 3041, conforme Decreto de Nomeação nº 5.424, de 03 de junho de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 07 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 355/2017
PORTARIA Nº 355/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições do Art. 22º, da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à Servidora Pública Municipal Débora Schein Fulber, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula 3041, o 01º (primeiro) triênio referente ao período de 03/06/2014 a 02/06/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 07 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 356/2017
PORTARIA Nº 356/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições do § 1º e § 3º do Art. 10, da Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003 e § 3º do Art. 10, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006 e Lei nº 3.282/2006, de 07 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora pública municipal Débora Schein Fulber, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 01, Matrícula 3041, PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, por ser portadora do Certificado de Conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação Infantil, passando para o cargo efetivo de Monitor de Creche, Nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 07 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 357/2017

PORTARIA Nº 357/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Parágrafo único, do Art. 8º e Art. 8º da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal Daiane dos Santos, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3042, conforme Decreto de Nomeação nº 5.426, de 03 de junho de 2014, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 08 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 358/2017

PORTARIA Nº 358/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Daiane dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3042, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 03/06/2014 a 02/06/2017, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 08 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Maiara Ongaratto,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - CC Nº 002/2017 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2016, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2017, OBJETO: CONCESSÃO DE COZINHA PARA REALIZAÇÃO DO 45º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JULHO DE 2017. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 08 de Junho de 2017.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
PRESIDENTE DO ICSL

PORTARIA Nº 779, 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 779, 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CINARA TISSIANI DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1939/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 a 31 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 780, 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 780, 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, matrícula nº 3026/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 781, 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 781, 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KAZUÊ KONDO OTAK ocupante do cargo efetivo de Médico matrícula nº 3364/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal DUANA ALBERTON ZANROSSO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3339/01, no período de 29 de maio a 25 de outubro de 2017, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2017.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

PORTARIA Nº 784, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 784, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constitui a Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 171, inc. VII, 172, inc. VI, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a denúncia recebida por este Gabinete, em 30 de maio de 2017, proposta pelo Secretário Municipal de Educação, em face do servidor público municipal, Sr. Valdecir Tapparo, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos Rodoviários, matrícula nº 1726/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a denúncia relata que no dia 19 de maio deste ano, o denunciado teria sido preso em flagrante delito, por estar conduzindo veículo automotor - ônibus escolar de propriedade do Município - com a capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, fato comprovado pelo teste de alcoolemia realizado, tendo sido posto em liberdade por Alvará de Soltura emitido em virtude do pagamento da fiança arbitrada pela autoridade policial;

CONSIDERANDO a gravidade da situação ora posta, eis que quando da abordagem policial, o servidor estava em serviço, desempenhando suas atribuições de efetuar o transporte de alunos, somado ao fato de que a informação recebida pela polícia, que levou à sua apreensão, era de que o mesmo dirigia frequentemente sob influência de álcool; bem como constatando a amplitude da divulgação do acontecimento pela mídia local;

CONSIDERANDO que tais condutas, se comprovadas, podem ser tipificadas como: negligenciar no exercício das atribuições do cargo (inc. VII do art. 171) e embriaguez habitual ou em serviço (inc. VI, do art. 172), previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais como infrações disciplinares puníveis, em tese, com a penalidade de advertência ou demissão por falta grave;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventual infração disciplinar cometida pelo servidor público municipal, Sr. Valdecir Tapparo, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1726/01.
Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar seguirá o rito Ordinário, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° Constituir a Comissão Processante, composta pelos membros a seguir identificados, de acordo com o art. 185, da Lei Complementar nº 118/2010:
I - Ana Augusta Gandini, servidora pública municipal estável, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 3067/01 - Presidente;
II - Edisson Ari Piletti, servidor público municipal estável, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1943/01 - Membro; e
III - Inoir Carlos Tomaczun, servidor público municipal estável, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 492/01 - Membro.
Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Processante deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes ao processo, sem prejuízo das

atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 3° Determinar à Comissão constituída no artigo 2º, para que proceda a intimação do denunciado que, querendo, poderá apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de junho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ATA N. 03 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2017 - TP Processo Administrativo: 66/2017 Processo de Licitação: 66/2017 Data do Processo: 24/04/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 32/2017 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 675/2017 recebe os documentos dos envelopes 01 e 03 das cinco empresas que foram analisados pela Subcomissão Técnica. Além disso, a Subcomissão encaminha os julgamentos do Plano de Comunicação Publicitária das empresas A, B, C, D e E e da Proposta Técnica das empresas E.V COMUNICAÇÃO LTDA. ME, POLO PUBLICIDADE LTDA. - ME, AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA., JONATAS PERTILE DE FAVERI ME e FOCO PROPAGANDA LTDA. A Comissão decide marcar a próxima sessão na data de 12 de junho de 2017, às 08:30 horas, para dar continuidade ao processo licitatório com a abertura dos envelopes n. 02 das empresas participantes. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

São Lourenço do Oeste, 8 de Junho de 2017

COMISSÃO:

ANI CAROLINI PEREIRA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LENIR FÁTIMA CRUZETTA - ..... - SECRETÁRIA

MARCIO ALVES RODRIGUES - ..... - AUXILIAR DIRETO

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 81/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 81/2017
Processo Licitatório nº 83/2017
Pregão Presencial nº 62/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, ELABORAÇÃO DE LTCAT, ELABORAÇÃO DO PCMSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
VALOR: 150.500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: HILÁRIO MORGENSTERN
São Miguel do Oeste, SC., 05 de junho de 2017

CONTRATO 82/2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 82/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, PARA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA COM ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, CONSULTORIA E PARECER TÉCNICO DE ADITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRATO Nº 96/2016, DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADO: D'OESTE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME
VALOR: 3.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: ALFREDO SPIER
ASSINA pela CONTRATADA: JEFFERSON FRANCISCO BRUNETTO
São Miguel do Oeste, SC., 06 de junho de 2017

DECRETO 8.864 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO N. 8.864/2017

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998; pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

Considerando as chuvas ocorridas desde o dia 23 de maio de 2017 e que na presente data ainda não cessaram, provocaram enxurradas e alagamentos em diversos bairros do centro da cidade e estradas do interior que dá acesso a cidade e transporte escolar, conforme FIDE (Formulário de Informações de desastres);

Considerando que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, anexo;

Considerando que no dia de hoje (08/06/2017), ocorreram fortes ventos e chuvas, que ocasionaram vários destelhamentos de residências, queda de árvores que atingiram residências e a rede de fornecimento de energia elétrica.

Considerando a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastres e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4).

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta das rubricas específicas de cada Secretaria Municipal que prestar o auxílio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 08 de junho de 2017.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração

Nédio Dariva Pires de Lima
Advogado Assessor Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário da Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de concessionarias de veículo para fornecimento de 02 (dois) veículos novos para atender as necessidades do Setor de Trânsito-Demutran no Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de junho de 2017.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 125/2017 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 125/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2017

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário de Administração, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a substituição de postes em rede de energia elétrica, na localidade denominada Pedreira, no Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: POTENTI – SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA – EPP. Valor Total de R$ 4.980,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtido junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 08 de junho de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2017 - ASSISTENTE SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos de Idosos, Crianças e Adolescentes Institucional no Abrigo Cantinho Acolhedor e Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de junho de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de junho de 2017.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de gás P-13 destinados para as Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2017, de acordo com o edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de junho de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de junho de 2017
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2017 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de cadeiras e longarinas destinadas para as Unidades Básicas do São Gotardo, progresso e Jardim Peperi, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 26 de junho de 2017.
Abertura: às 16hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de junho de 2017.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

REVOGAR EDITAL
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 102/2017
Edital Tomada de Preços nº 13/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 08 de junho de 2017.
Alfredo Spier
Secretário Municipal de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA 36.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 36/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017
MATERIAL DE ENFERMAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 36/2017				
Início: 19/05/2017.	Validade/Término: 18/05/2018			
Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 05.2017		Referência	Estimativa de Consumo	Preço Unitário (R$)
33	Especulo PP valvas anatomias de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Produzido em poliestireno cristal, descartavel, esteril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de aunido impacto (psai), pigmentado e indeformavel.	Und	500	1,69
107	Catgut cromado 1-0 agulhado, cx com NO MÍNIMO 24 envelopes	Caixa	10	76,56
108	Catgut cromado 2-0 agulhado, cx com NO MÍNIMO 24 envelopes	Caixa	15	76,56
109	Catgut cromado 3-0 agulhado, ag 2cm cx com NO MÍNIMO 24 envelopes	Caixa	04	76,56
110	Catgut cromado 4-0 agulhado, ag 2cm cx com NO MÍNIMO 24 envelopes	Caixa	04	76,56
114	Tesoura Mayo reta	Und	05	13,75
117	Cabo de bisturi Nº 3 em aço inoxidavel	Und	04	5,77
118	Cabo de bisturi Nº 4 em aço inoxidavel	Und	04	5,77
130	Soro fisiologico 500ml (soluçao de cloreto de sódio a 0,9%) injetável e sem conservantes. Acondicionado em frasco plástico transparente. Sistema Fechado.	Und	3.000	2,44
139	preservativo feminino	Und	300	8,25
140	Saco de lixo hospitalar (infectante), branco leitoso, capacidade 40 litros, com simbologia ABNT com a inscrição " RESÍDUO INFECTANTE ". saco 0.08 micras, material plático, gramatura normal.	Und	10.000	0,13
141	Saco de lixo hospitalar (infectante), branco leitoso, capacidade 60 litros, com simbologia ABNT com a inscrição " RESÍDUO INFECTANTE ". saco 0.08 micras, material plático, gramatura normal.	Und	10.000	0,17
142	Saco de lixo hospitalar (infectante), branco leitoso, capacidade 100 litros, com simbologia ABNT com a inscrição " RESÍDUO INFECTANTE ". saco 0.08 micras, material plático, gramatura normal.	Und	10.300	0,29
146	Tubo de silicone para oxigenio 6/10mm rolo com 15mt	Rolo	04	90,00
148	Mascara descartavel PFF2 com elastico sem valvula, tamanho regular	Und	400	1,58
166	Agua destilada ampola com 20ml	Und	1.200	0,34
167	Soro fisiologico 0,9% 10ml	Ampola	500	0,18
168	Rifamicina SV sódica spray 20ml	Frasco	30	3,30
169	Lidocaina 2% com vaso construtor 20ml	Frasco	20	3,41
170	Lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml	Frasco	20	2,20
176	Sabonete liquido cremoso anti-séptico triclosano 0,5% embalagem de NO MÍNIMO 1.000ml	Und	120	8,23
177	Sabonete liquido cremoso anti-séptico triclosano 0,5% embalagem de NO MÍNIMO 5.000ml	Galão	15	30,24

178	Escova Seca conjunto escova/esponja descartável e estéril, com dupla face, sendo constituído de uma escova de polietileno acoplada a uma esponja de poliuretano. para antissepsia pré-operatória das mãos dos profissionais de saúde.	Und	20	1,15
180	PVPI topico embalagem de NO MÍNIMO 1.000ml	Und	08	12,81
185	Eter removedor de curativos, contendo eter etilico 0,5ml, acetato de etila 0,1ml, veiculo 1ml, incolor, embalagem de NO MÍNIMO 1.000ml	Und	06	19,00
187	Maca hospitalar em armação tubular, cabeceira movel, leito estofado em espuma e revestido em napa	Und	02	295,53
188	Escadinha dois degraus, revestida com borracha anti derrapante e pes com ponteira plastica	Und	02	53,61
210	Curativo transparente (semelhante ao band-aid) cx com NO MÍNIMO 30 und	Caixa	40	3,16
224	Aparelho de tricotomia, lamina dupla com fita lubrificante	Und	10.000	0,50
226	Teste quimico emulador classe 6	Und	1.200	0,47
259	Envelope auto selante 09x16 cx com NO MÍNIMO 100 unidades	Caixa	20	9,00
Preço Total	R$ 29.218,95 (vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)			
Razão Social	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
CNPJ	00.802.002/0001-02	Tel.: (47) 3520-9000		
	Estrada da Boa Esperança, nº2320 Fundo Canoas Rio do Sul/SC CEP: 89163-554	E-mail: altermed@altermed.com.br		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos seguintes itens (tabela acima):

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto é aquela constante no Edital n.º 05/2017.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no site da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 05/2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.
4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.
4.2- O objeto da ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.
4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.
4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos

seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV,
da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos
do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de fac-símile ou através de endereço eletrônico, deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante
e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento,

considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 19 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

ATA 37.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017
MATERIAL DE ENFERMAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2017				
Início: 19/05/2017.	Validade/Término: 18/05/2018			
Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 05.2017		Referência	Estimativa de Consumo	Preço Unitário (R$)
2	Agulha 13x4,5 em aço inoxidavel, siliconizada, canula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atoxica, apirogenica descartavel eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirugico e laminado de polipropileno com abertura em preferencialmente em pétala esteril. preferencialmente acondicionadas em caixa com NO MÍNIMO 100 unidades	Und	6.500	0,06
3	Agulha 30x7 em aço inoxidavel, siliconizada, canula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atoxica, apirogenica descartavel eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirugico e laminado de polipropileno com abertura em preferencialmente em pétala esteril. preferencialmente acondicionadas em caixa com NO MÍNIMO 100 unidades	Und	2.000	0,05
4	Agulha 30x8 em aço inoxidavel, siliconizada, canula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atoxica, apirogenica descartavel eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirugico e laminado de polipropileno com abertura em preferencialmente em pétala esteril. preferencialmente acondicionadas em caixa com NO MÍNIMO 100 unidades	Und	4.000	0,05
5	Agulha 25x6 em aço inoxidavel, siliconizada, canula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atoxica, apirogenica descartavel eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirugico e laminado de polipropileno com abertura em preferencialmente em pétala esteril. preferencialmente acondicionadas em caixa com NO MÍNIMO 100 unidades	Und	3.500	0,05
8	Agulha 40x12 em aço inoxidavel, siliconizada, canula com paredes e bisel trifacetado, adaptador tipo luer, canhao em polipropileno colorido, atoxica, apirogenica descartavel eatraumatica, embalada individualmente em papel grau cirugico e laminado de polipropileno com abertura em preferencialmente em pétala esteril. preferencialmente acondicionadas em caixa com NO MÍNIMO 100 unidades	Und	200	0,06

31	Especulo M valvas anatomias de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Produzido em poliestireno cristal, descartavel, esteril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de aunido impacto (psai), pigmentado e indeformavel.	Und	5.000	0,96
34	Fixador citologico soluçao de propilenoglicol e alcool absoluta que possui propriedades de fixaçao e sustentaçao da integridade celular de esfregaços de materias biologicos 700estendidos em lamina de vidro, estes esfregaços quando o fixador citologico e submetidos a coloraçao de papanicolau apresentam excelente caracteristica tintoria com ausencia de pseudo-acidofilias. frasco c/ NO MÍNIMO 100ml,	Frasco	30	6,00
44	Luva para procedimento descartavel tamanho M, confeccionada em latex natural, integro e uniforme formato anatomico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvivel, atoxico, em quantidade adequada, sem a presença de talco, resistente a tração, hipoalergica, não esteril embalada em caixas com NO MÍNIMO 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedencia, validade, numero do lote.	Caixa	700	14,37
53	Seringa 1ml com agulha 8x3, polipropileno ou outro material plastico, esteril, apirogenica, transparente, cilindro de corpo reto, ciliconizado parede de espessura uniforme permitindo deslize suave do embolo, bico central do tipo simples.	und	10.000	0,27
54	Seringa 3ml sem agulha, com sistema de segurança, impedindo a reutilização do produto, Atóxico e Apirogênico. Esterilizados por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação,	Und	3.500	0,09
55	Seringa 5ml sem agulha, com sistema de segurança impedindo a reutilização do produto, Atóxico e Apirogênico. Esterilizados por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação	Und	5.500	0,12
56	Seringa 10ml sem agulha, com sistema de segurança , impedindo a reutilização do produto, Atóxico e Apirogênico. Esterilizados por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Und	3.500	0,21
57	Seringa 20ml sem agulha, com sistema de segurança impedindo a reutilização do produto, Atóxico e Apirogênico. Esterilizados por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. apresentar certificação INMETRO	Und	2.500	0,30
60	sonda de demora em borracha natural, tam/capacidade nº 14 com 2 vias, balao 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arrendondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma aunidura, embalagem individual acondicionada em papel grau cirugico e abertura preferencialmente em preferencialmente em pétala	Und	100	2,99
62	sonda de demora em borracha natural, tam/capacidade nº 18 com 2 vias, balao 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arrendondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma aunidura, embalagem individual acondicionada em papel grau cirugico e abertura preferencialmente em preferencialmente em pétala	Und	150	2,99
64	sonda de demora em borracha natural, tam/capacidade nº 22 com 2 vias, balao 5 ml, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arrendondada com dois orificios laterais em lados opostos e na mesma aunidura, embalagem individual acondicionada em papel grau cirugico e abertura preferencialmente em preferencialmente em pétala	Und	50	2,99
79	Sonda de aspiração traqueal nº 6,	Und	1.000	0,40
80	Sonda de aspiração traqueal nº 8,	Und	2.000	0,42
81	Sonda de aspiração traqueal nº 10,	Und	2.000	0,44
82	Sonda de aspiração traqueal nº 12,	Und	10.000	0,45
83	Sonda de aspiração traqueal nº 14,	Und	5.000	0,48
89	sonda uretral 14 materias: pvc, tamanho/capacidade: n14 caracteristica adicionais: descartavel, atoxica, siliconizada, esteril, apirogenica, cilindrica, reta, ponta arrendodada e fechada, com orificio lateral.	Und	10.000	0,48

93	cateter nasal tipo oculos aduunido: cateter, nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel, uso aduunido. Embalagem individual, papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura preferencialmente em preferencialmente em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de indentificaçao, procedencia, data de fabricaçao, tipo de esterilização, prazo de validade	Und	80	0,79
95	Gel lubrificante íntimo. Sachet c/ NO MÍNIMO 5g	Und	10.000	0,35
96	Gel para ultrasom - galão NO MÍNIMO 5 unids	Galão	100	15,00
97	Gel para eletrocardiograma - galão NO MÍNIMO 5 unids	Galão	100	15,00
122	Algodao ortopedico 6x1,80 pct c/ NO MÍNIMO 12	Pcte	100	3,02
123	Algodao ortopedico 8x1,80 pct c/ NO MÍNIMO 12	Pcte	100	4,00
124	Algodao ortopedico 10x1,80 pct c/NO MÍNIMO 12	Pcte	100	4,80
125	Algodao ortopedico 12x1,80 pct c/ NO MÍNIMO 12	Pcte	02	5,96
126	Algodao ortopedico 15x1,80 pct c/ NO MÍNIMO 12	Pcte	100	7,20
127	Algodao ortopedico 20x1,80 pct c/ NO MÍNIMO 12	Pcte	100	10,00
134	Agulha de segurança para coleta de sangue a vacuo 25x7 (acondicionadas preferencialmente em cx com 100 unidades)	Und	3.000	0,33
135	Tubo para coleta de sangue a vacuo 13x75mm com reagente EDTA K3 tampa roxa 4ml, acondicionados preferencialmente em rack com 100 tubetes	Und	2.000	0,47
136	Tubo para coleta de sangue a vacuo 13x100mm com gel e ativador de coagulo tampa amarela 6ml, acondicionados preferencialmente em rack com 100 tubetes	Und	2.000	0,92
137	Abaixador de lingua: decartavel em madeira, formato convecional liso, medindo aproximadamente 135mm de comprimento, 14mm de largura, 1,9mm de espessura, embalado individualmente, pacotes com no mínimo 100 unidades.	pcte	100	6,50
138	preservativo lubrificado masculino 52mm	Und	20.000	0,18
158	Termometro clínico digital com ponta flexivel, 100% resistente a água certificado pelo INMETRO.	Und	02	12,30
159	Camisola TNT descartável. 1.50 m de comprimento, sem manga 30g Pct c/ NO MÍNIMO 10 unidades	Pcte	500	5,80
161	Avental descartavel em TNT 40g sem manga, Pct c/ NO MÍNIMO 10 unidades	Pcte	100	7,66
163	Lençol descartavel 30g com elastico para maca ambulatorial 2,00 x 0,90: TNT branco Pct c/ NO MÍNIMO 10 unidades	Pcte	200	8,50
171	Desinfetante para artigos semi criticos embalagem de NO MÍNIMO 5000ml	Galão	30	27,74
173	Clorexidina alcolico 0,5% embalagem de NO MÍNIMO 1.000ml	Und	60	8,37
174	Solução de lugol forte 5% 1.000ml (solução concentrada)	Frasco	06	98,00
181	Acido acetico 2% embalagem de NO MÍNIMO 1.000ml	Und	08	16,89
186	Vaselina liquida embalagem de NO MÍNIMO 1.000ml	Und	04	19,05
197	Cateter nº16 em Poliuretano ou Teflon, cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel uunidra afiado, com design avançado para transição mais suave, canhão Colorido componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, recebe uma codificação através de cores determinado o calibre da agulha. câmara de segurança compartimento para onde a agulha é recolhida, evitando qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Fiunidro Hidrófobo facilita a punção. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizadas por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	Und	220	0,84

200	Cateter nº22 em Poliuretano ou Teflon, cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel uunidra afiado, com design avançado para transição mais suave, canhão Colorido componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, recebe uma codificação através de cores determinado o calibre da agulha. câmara de segurança compartimento para onde a agulha é recolhida, evitando qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Fiunidro Hidrófobo facilita a punção. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizadas por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	Und	200	0,88
201	Cateter nº24 em Poliuretano ou Teflon, cânula (Agulha) em aço inoxidável siliconizada, com bisel uunidra afiado, com design avançado para transição mais suave, canhão Colorido componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, recebe uma codificação através de cores determinado o calibre da agulha. câmara de segurança compartimento para onde a agulha é recolhida, evitando qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Fiunidro Hidrófobo facilita a punção. Produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizadas por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote.	Und	1.500	0,95
205	Fita cirurgia microporosa, a base de subtrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrilica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, 10cm x 4,5 com capa.	Und	230	3,96
207	Fita cirurgia microporosa, a base de subtrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrilica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, 5cmx4,5 com capa.	Und	240	2,55
214	Compressa de Campo operatorio 25x23, pacote com NO MÍNIMO 50 unidades.	Pcte	100	31,16
215	Frasco fracionador para soluções enterais, 300ml, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, livre de Bisfenol-A, tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml, Com dispositivo para fixação em suporte, Atóxico. Esterilizado por radiação gama.	Und	200	0,77
218	Equipo para dieta enteral com ponta perfurante trifacetada para adaptação do equipo em qualquer recipiente de solução (bolsas ou frascos), acompanhado de tampa protetora que mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo; Respiro de ar com tampa reversível e fiunidro hidrófobo bacteriológico de 0,22µ que impede a entrada de microrganismos assegurando que todo ar admitido no interior do sistema seja fiunidrado e evitando o colabamento da dieta; Câmara gotejadora flexível macrogotas (20 gotas/mL), transparente, que permite o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em PVC de coloração azul, com 150 cm de comprimento, sem efeito memória e é destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso enteral; Regulador de fluxo de aunida precisão; Conector luer escalonado que permite adaptação aos diferentes tamanhos de sonda disponíveis no mercado, com tampa protetora que mantém a esterilidade do conector escalonado e do interior do equipo; atóxico e apirogênico esterilizado por Óxido de Etileno.	Und	300	1,10
245	Dispositivo para incontinencia urinaria de látex estéril, tamanho 04 com fita dupla face hipoalergica, com extenção, acondicionado em papel grau cirurgico	Und	1.000	1,10

246	Dispositivo para incontinencia urinaria de látex estéril, tamanho 05 com fita dupla face hipoalergica, com extenção, acondicionado em papel grau cirurgico	Und	1.000	1,10
247	Dispositivo para incontinencia urinaria de látex estéril, tamanho 06 com fita dupla face hipoalergica, com extenção, acondicionado em papel grau cirurgico	Und	1.000	0,99
254	Embalagem tubular para esterelização 08x50 PGC	Und	240	15,99
257	Embalagem tubular para esterelização 20x50 PGC	Und	160	39,27
263	Papel crepado cor verde 40 x 40, confeccionado em 100% celulose, gramatura de 60g/m2, caixa com NO MÍNIMO 500 und.	Caixa	230	60,88
271	Fralda "M" descartavel de uso diurno e noturno, capacidade 40/70kg, dessnvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele, indicado para casos de incontinencia urinaria/fecal media, pos parto e pos operatorio. pacote com NO MÍNIMO 10 unidades; camadas para rapida distribuição do liquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do liquido, barreiras mais aunidas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; design com nucleo de formato anatomicoproporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando macies ao produto com aparencia de tecido e sem o ruido tipico de plastico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes sao atoxicos e pre testados. Validade de 36 meses apos a data de fabricação. composição: camara interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno fibras de celulose, polimeros super absorventes (Dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplasticos e fitas adesivas para fixação.	Pcte	500	9,42
272	Fralda "G" descartavel de uso diurno e noturno, capacidade 70/90kg, dessnvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele, indicado para casos de incontinencia urinaria/fecal media, pos parto e pos operatorio. pacote com NO MÍNIMO 08 unidades; camadas para rapida distribuição do liquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do liquido, barreiras mais aunidas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; design com nucleo de formato anatomicoproporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando macies ao produto com aparencia de tecido e sem o ruido tipico de plastico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes sao atoxicos e pre testados. Validade de 36 meses apos a data de fabricação. composição: camara interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno fibras de celulose, polimeros super absorventes (Dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplasticos e fitas adesivas para fixação.	pcte	900	6,90

273	Fralda "GG" descartavel de uso diurno e noturno, capacidade superior a 90kg, dessnvolvida para garantir proteção com muito conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele, indicado para casos de incontinencia urinaria/fecal media, pos parto e pos operatorio. pacote com NO MÍNIMO 07 unidades; camadas para rapida distribuição do liquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do liquido, barreiras mais aunidas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; design com nucleo de formato anatomicoproporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele, camada externa toque suave dando macies ao produto com aparencia de tecido e sem o ruido tipico de plastico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; controlador de odor com extrato natural; os componentes sao atoxicos e pre testados. Validade de 36 meses apos a data de fabricação. composição: camara interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietile-no fibras de celulose, polimeros super absorventes (Dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplasticos e fitas adesivas para fixação.	Pcte	500	6,90
275	Kit de mascaras para nebulização adulto	Und	10	5,88
276	Kit de mascaras para nebulização infantil	Und	10	5,88
279	Tiras para determinação quantitativa de Glicose, Caixa com no mínimo de 50 unidades, que aceite amostra capilar, venosa, arterial e de neonato, unidades de medida mg/dl, mediado por glicose desidrogenase, com faixa de medição entre 10 a 600mg/dl, princípio de teste amperométrico, tempo de leitura mínimo de 10 segundos e máximo 30 segundos,com chip de codificação de lote das tiras. A embalagem deverá ser individual para manter a integridade do produto,proteção contra fatores ambientais,contaminações e dispensão unitária.O vencedor do item deverá fornecer no mínimo (quantidade de aparelhos) apa-relhos em comodato,bem como assistência técnica,treinamento em todos os setores onde for fazer uso do produto.O licitante deverá apresentar junto a proposta:bula original, A criterio da Secretaria de Saúde sera solicitado os aparelhos necessarios em comodato.	caixa	300	60,00
Preço Total	R$ 127.523,84 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)			
Razão Social	BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA			
CNPJ	01.470.743/0001-98	Tel.: (47) 3323-5244		
	Rua Colibri, nº425 Bloco 02 Bairro Salto Weissbach Blumenau/SC CEP: 89032-235	E-mail: blumedica@yahoo.com.br		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos seguintes itens (tabela acima):

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto é aquela constante no Edital n.º 05/2017.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no site da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 05/2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.
4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.
4.2- O objeto da ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.
4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.
4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV,
da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos
do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de fac-símile ou através de endereço eletrônico, deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante
e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 19 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA CNPJ: 01.470.743/0001-98

ATA 38.2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 203
www.pmspa.sc.gov.br –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2017
MATERIAL DE ENFERMAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2017				
Início: 19/05/2017.	Validade/Término: 18/05/2018			
Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 05.2017		Referência	Estimativa de Consumo	Preço Unitário (R$)
149	Curativo de hidrofibra composto de carboximetilcelulose sódica e prata iônica em uma concentração de 0,1 a 2% não dispensando a prata no leito da ferida, aunidamente abosrvente, não aderente, estéril, que interaja com o exsudato da ferida formando em gel macio, que mantenha o meio úmido, com drenagem vertical, mantendo o fluxo distante da ferida e pele circundante, indicado para lesões planas e/ou cavitárias, feridas , feridas crônicas , ulcerativas, traumáticas e cirúrgicas, e em queimaduras. Para o tratamento de queimaduras de espessura parcial, que permaneça até 14 dias mantendo a ação antimicrobiana contra uma ampla gama de microorganismos incluindo Enterococos resistentes a vancomicina (VRE), Staphylococos resistentes a meticilina (MRSA) e pseudônomas.tamanho 10 cm x 10 cm com apresentação de CERTIFICADO emitido pelo orgão competente e bula do produto juntamente com a proposta.	Und	200	58,00

150	Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 Hidrocolóides – Gelatina, Pectina e Carboximetilcelulose Sódica – revestido de uma lâmina de Poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura média, para prevenção e tratamento de úlcera de pressão limpa, tamanho 15 cm x 20 cm e com apresentação da bula do produto junto com a proposta.	Und	200	66,00
151	Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 Hidrocolóides – Gelatina, Pectina e Carboximetilcelulose Sódica – revestido de uma lâmina de Poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura fina, para prevenção e tratamento de úlcera de pele superficiais e feridas pós cirúrgicas,tamanho 10 cm x 10 cm com apresentação da bula do produto junto com a proposta.	Und	200	19,50
152	Curativo tratamento, placa, interativo de fibra de Alginato de Cálcio e Sódio, estéril, não tecido, macio, aunidamente absorvente (absorção do exsudato se converte em gel firme garantindo uma fácil remoção, sem trauma ou dano ao tecido recém formado), com manutenção do meio úmido ideal para a cicatrização, ação hemostática, para uso em feridas superficiais ou cavidades profundas exsudativas,tamanho 10 cm x 20 cm, embalados individualmente,com apresentação da bula do produto junto com a proposta.	Und	100	54,00
153	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto-num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna – venosa e arterial – pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, apresentado em tubo contendo no mínimo 80gr, com apresentação da bula do produto junto com a proposta.	Tubo	80	53,00
154	Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar juntamente com a proposta, bula do produto e laudo emitido por laboratório oficial ou instituto de referencia nacional que comprove a composição do produto (bota).	Und	300	46,00
281	Hidrogel com Alginato com NO MÍNIMO 30g composto de Água, Alginato de Cálcio e Sódio, Carboximetilcelulose, Propilenoglicol e imidazolidinilu-réia.	Tubo	90	26,81
Preço Total	R$ 54.552,90 (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)			
Razão Social	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA			
CNPJ	07.164.711/0001-40	Tel.: (48) 3248-6268		
	Rua Joaquin Nabuco, nº 1595 Capoeiras Florianópolis/SC CEP: 88090-060	E-mail: fufasc@fufasc.com.br		

1- OBJETO E PREÇOS:
1.1- Constitui o objeto da presente ata, o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 218/2007.
1.2- Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e se referem aos seguintes itens (tabela acima):

2- RECEBIMENTO:
2.1- A forma de recebimento do objeto é aquela constante no Edital n.º 05/2017.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
3.1- O prazo para a retirada da autorização de fornecimento (AF) será de até 02 (dois) dias, contados da data de publicação de convocação no site da Prefeitura, bem como do comunicado específico encaminhado à detentora.
3.2- Para a retirada de cada autorização de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1- Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
3.2.3- Certidão negativa de débitos municipais relativos à sede.
3.3- Fica dispensa a apresentação dos documentos acima requeridos se aqueles já apresentados na habilitação do processo de licitação n.º 05/2017 ainda estiverem dentro da validade.

4- PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:
4.1- O prazo de entrega/prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, ou da assinatura do contrato.
4.1.1- Esse prazo poderá ser menor ou maior, conforme acordo entre a detentora e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, ante as peculiaridades dos serviços a serem realizados.
4.2- O objeto da ata será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, através de preposto que a represente, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n.º 8666/1993.
4.3- A entrega dos serviços na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento.
4.4- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aqueles serão devolvidos para nova entrega, aplicando-se as penalidades cabíveis.
4.5- Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

5- PENALIDADES:
5.1- Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
5.1.1- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10.º dia após o recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
5.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:
a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta ata, até o 30.º dia, contado do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.4- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a detentora, injustificadamente, deixar de retirar, no prazo estabelecido, a autorização de fornecimento.
5.1.4.1- Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da autorização de fornecimento decorrer da não apresentação da CND, do certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.
5.1.5- Caso constatem-se problemas técnicos relacionados aos objetos entregues, a detentora deverá substituí-los ou consertá-los, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de fornecimento, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
5.1.6- Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da autorização de fornecimento.
5.1.7- É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
5.2- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1- O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias depois da entrega do objeto contratado, e será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número da ata de registro de preços e da autorização de fornecimento e/ou contrato.
6.2- Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7- READEQUAÇÃO DE PREÇOS:
7.1- Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n.º 218/2007, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta ata.
7.2- O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
7.2.1- Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente

de provocação da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.
7.2.1.1- Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassados à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8- AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:
8.1- As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre sob a supervisão do Secretário Municipal.
8.2- As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da autorização de fornecimento pela unidade requisitante, ou através de contrato, no caso da unidade precisar de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3- A emissão da autorização de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2- Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando, protocolizados ou enviados através de fac-símile ou através de endereço eletrônico, deles constando: 1) quantidade; 2) valor unitário; 3) local para entrega; 4) carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante
e 5) data, hora e identificação de quem os recebeu.
9.2.1- Deverão ser juntadas cópias aos processos de liquidação e de requisição.
9.3- Os preços registrados, nos termos do § 4.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo) e não obrigam a Administração a contratar com a detentora da ata.
9.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5- O preço a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.
9.6- Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio com registro de recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
9.7- As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.8- A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
9.9- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta ata.

São Pedro de Alcântara (SC), 19 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.164.711/0001-40

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 71/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 41/2017-PMS - Processo nº. 93/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada na execução de serviço, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma das janelas da sede da Prefeitura de Schroeder, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de manutenção e substituição de partes das janelas do prédio da sede da Prefeitura de Schroeder, contemplando estruturas das janelas e guarnições.	01	Unidade	4.980,00	4.980,00
TOTAL R$					4.980,00

Valor do contrato: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Data da Assinatura: 08/06/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 72/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 43/2017-PMS - Processo nº. 94/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRS METAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.563.749/0001-01, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 1064, Fundos, Centro Sul, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de telhas de aluzinco e manutenção de passarela existente nas dependências da Escola Municipal Frida Hein Krause, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO TP40 NATURAL - 0,43MM - INSTALADAS E COM PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EXISTENTE - SENDO AS DIMENSÕES DA ESTRUTURA DE 29 METROS DE COMPRIMENTO X 2,40 METROS LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA - ÁREA MINIMA DE 69,6 METROS QUADRADOS - .	01	Unidade	5.850,00	5.850,00

TOTAL R$	5.850,00

Valor do contrato: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 08/06/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2017 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2017 SMS

Processo Licitatório nº. 35/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2016

Fica a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Rua Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundos Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado Santa Catarina, CEP: 89163-554, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 641 AF 157/2017 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
641 AF 157/2017	Item 38 – CARVEDILOL 6,25 mg. (5.000 COMPRIMIDOS)	24/04/2017	29/04/2017.
641 AF 157/2017	Item 178 – SULFATO FERROSO GOTAS 25mg/ml. (100 FRASCOS)	24/04/2017	29/04/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 06 de junho de 2017.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 00.802.002/0001-02
(47) 3520-9000.

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2017 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2017 SMS

Processo Licitatório nº. 35/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2016

Fica a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, estabelecida na Rua Praça Emilio Marconato, 1000 Galpão G22 – Jaguarium Park Industrial, na cidade de Jaguariuna, Estado São Paulo, CEP: 13820-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 638 AF 154/2017 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
638 AF 154/2017	Item 25 – ATENOLOL 50mg (25.000 COMPRIMIDOS)	24/04/2017	29/04/2017.
638 AF 154/2017	Item 62 – DIAZEPAN 5mg (5.000 OMPRIMIDOS)	24/04/2017	29/04/2017

638 AF 154/2017	Item 179 – SULFATO FERROSO 40mg (15.000 COMPRIMIDOS)	24/04/2017	29/04/2017

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 06 de junho de 2017.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
CNPJ nº. 67+729.178/0004-91
(19) 3522-5800.

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2017 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2017 SMS

Processo Licitatório nº. 35/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2016

Fica a empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o nº. 94.516.671/0002-34, estabelecida na Rua Luiz Fagundes, 1486 – Picadas do Sul, na cidade de São Jose, Estado Santa Catarina, CEP: 88106-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 645 AF 161/2017 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
645 AF 161/2017	Item 144 – NIMESULIDA 100mg (16.976 COMPRIMIDOS)	24/04/2017	29/04/2017.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 06 de junho de 2017.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS
CNPJ nº. 94.516.671/0002-34
(51) 2107-9000.

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2017 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2017 SMS

Processo Licitatório nº. 35/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2016

Fica a empresa DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 15.025.636.0001/65, estabelecida na Rua Olavo Bilac, 86 Petropolis, na cidade de Passo Fundo, Estado Rio Grande do Sul CEP: 99050050, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 642 AF 158/2017 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
642 AF 158/2017	Item 155 – PARACETAMOL 200mg/ml – (111 FRASCO GOTAS)	24/04/2017	29/04/2017.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 06 de junho de 2017.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº. 15.025.636.0001/65
(54) 3210-9900.

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2017 SMS

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2017 SMS

Processo Licitatório nº. 35/2016
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 15/2016

Fica a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (ANGEOMED) inscrita no CNPJ sob o nº. 09.676.256/0001-98, estabelecida na Rua Octaviano T. dos Santos , 1132, 1º Andar , na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, CEP: 85601-030, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 14/2016 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 636 AF 152/2017 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
636 AF 152/2017	Item 133 – METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10mg (15.000 COMPRIMIDOS	24/04/2017	29/04/2017.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 06 de junho de 2017.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA (ANGEOMED)
CNPJ nº. 09.676.256/0001-98
(46) 3055-5454.

PORTARIA Nº 7.112/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.112/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a decisão do processo sindicância 002/2017 que solicita a suspensão da servidora Karine Viergutz Marques;

RESOLVE:
Art. 1° SUSPENDER a servidora Sra. Karine Viergutz Marques no período de 15 (quinze) dias, a partir de 07/06/2017 até 21/06/2017, com prejuízo de sua remuneração, com fulcro no processo de sindicância 002/2017, parecer jurídico nº 036/2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.113/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.113/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Olivia Aparecida Specht, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.114/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 7.114/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Raquel Keske, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de junho de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.115/2017, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA No7.115/2017, DE 8 DE JUNHO DE 2017
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no2.130/2015, 7 de outubro de 2015.
RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Schroeder, a saber:

I - Representantes da Secretaria de Saúde:
· Thais Roberta Schauffert –titular
· Daniela Silva Felippe – suplente

II - Representantes da Secretaria de Assistência Social:
· Thais Aparecida Castioni – titular
· Aneli Arlete de Souza – suplente

III - Representantes da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
· Maitê Zanella Largura – titular
· Maykel Roberto Laube – suplente

IV - Representantes da Unidade Educacional do Estado no Município:
· Dilma Fabiane Frankowiak Granemann – titular
· Eloísa Prestini – suplente

V - Representantes do Conselho Tutelar:
· Luciene Lopes Coelho – titular
· Carla Cristina Maffezzolli Jordan - suplente

VI - Representantes da Polícia Militar:
· Samuel João Xavier – titular
· Silvio Lemes Padilha – suplente

VII - Representantes das Entidades sem fins lucrativos:
· Tereza Stefan – APP da Escola de Educação Básica Miguel Couto – titular
· Elisa Viergutz – Entidade Amiga Solidária – titular
· Cláudio Adão da Cruz – da Associação Empresarial de Schroeder – suplente
· Melânia Lindner Roters – Sociedade Esportiva e Recreativa Bandeirantes - suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 8 de junho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de pavimentação - recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Empresa especializada em serviço asfáltico com caminhão térmico, capacidade mínima 03 metros cúbicos, mais equipamentos auxiliares. com fornecimento e aplicação de CAUQ (cimento asfáltico usinado a quente), faixa "C" , conforme especificações do DENIT, considerando: corte do pavimento com serra (disco diamantado), remoção e transporte do material cortado, pintura de ligação, camada de CAUQ, espessura média 5 cm, compactação com rolo vibratório de chama e ou placa vibratória e limpeza do local.	M²	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (9522)	PAVIPLAN	0	60,0000	1
			CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA (11228)	1	0	61,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de pavimentação - recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (11016)		0	94,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2017

Número do Registro de Preços: 28/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada no fornecimento e execução de pavimentação - recuperação asfáltica (tapa buraco) para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PROCESSO Nº 76/2017

(9522) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
(11016) - INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(11228) - CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Schroeder, 8 de Junho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustível gasolina comum para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Gasolina Comum	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (13603)	WDCom	0	3,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de combustível gasolina comum para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO Nº 82/2017

(13603) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Schroeder, 8 de Junho de 2017.

DISPENSA 43/2017-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 43/2017 - DL

Processo Nr.: 95/2017
Data: 08/06/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: TRS METAL LTDA - ME Código: 13604
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,1064 - FUNDOS
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 27.563.749/0001-01 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO E MANUTENÇÃO DE PASSARELA EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO TP40 NATURAL - 0,43MM - INSTALADAS E COM PINTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EXISTENTE - SENDO AS DIMENSÕES DA ESTRUTURA DE 29 METROS DE COMPRIMENTO X 2,40 METROS LARGURA X 2,00 METROS DE ALTURA - ÁREA MINIMA DE 69,6 METROS QUADRADOS - .	UN	5.850,00	5.850,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

ESTE PROCESSO É NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE ESPAÇO, POR ONDE OS ALUNOS DA ESCOLA FRIDA HEIN KRAUSE DESLOCAM-SE PARA ASSISTIR AULAS E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS NO PERÍODO ESCOLAR. RESSALTAMOS QUE DEVIDO A IMINÊNCIA DE CHUVAS CONTINUAS E O ESTADO DE DETERIORAÇÃO DO TOLDO EXISTENTE NA PASSARELA, RESPALDA-SE ESTE PEDIDO. ALÉM DE GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ESCOLARES.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 8 de Junho de 2017

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2017 - DL Processo Nr.: 95/2017 Data: 08/06/2017

Folha: 2/2

07/06/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Junho de 2017

Valor da Despesa: 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 033/2017 - PL 054/2017- FORN. CANEPPELE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2017
Pregão Presencial nº. 033/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Caneppele Artefatos de Cimento Eireli - ME, CNPJ n.º 27.038.081/0001-75, estabelecida na rua 39,nº 144, quadra 66, lote 42, bairro Mirante, Itá, SC, neste ato representada pelo Sr. Vital Antonio Caneppele, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 4.584.772-0, CPF nº. 276.037.410-68, residente e domiciliado na av. Tancredo Neves, 1046, edifício Belvedere, apto, 102, centro, Itá, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 08/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 033/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/06/2017.

Edemilson Canale Vital	Antonio Caneppele
Município de Seara	Caneppele Artefatos de Cimento Eireli
Contratante	Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 033/2017 - PL 054/2017- FORN. EVANGELISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2017
Pregão Presencial nº. 033/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Evangelista Artefatos de Cimento Ltda, CNPJ n.º 80.119.514/0001-08, estabelecida na rodovia SC 283, s/nº, interior, linha Vani, Seara, SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Ilson Evangelista, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 844.275-4, CPF nº. 497.402.029-34, residente e domiciliado na rua José Benetti, nº. 177, centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 129.650,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 08/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 033/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ilson Evangelista
Evangelista Artefatos de Cimento Ltda
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 033/2017 - PL 054/2017- FORN. ROSSI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 017/2017
Pregão Presencial nº. 033/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Artefatos de Cimento Rossi Ltda - ME, CNPJ n.º 01.729.499/0001-35, estabelecida na linha Aurora, s/nº, interior, Itá, SC, neste ato representada pelo senhor Adilio Rossi, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.873.415-4, CPF nº. 580.521.519-53, residente e domiciliado na rua Grápia, nº. 260, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 033/2017 de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de artefatos de concreto, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 08/06/2017, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/06/2018.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 033/2017, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Adilio Rossi
Artefatos de Cimento Rossi Ltda
Contratada

DECRETO N° 1251

DECRETO N° 1251, de 08 de junho de 2017
Abre crédito adicional especial por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 245.850,00.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 1903, de 23 de dezembro que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 – LDO e dá outras providências, e combinado com as alíneas "a" e "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1901, de 20 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2017 e com o inciso I e II do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito especial:

Órgão:	9	SECRETARIA MUN. DA CIDADE		
Unidade:	1	Departamento da Cidade		
Projeto Atividade:	1.021	Pavimentação, infraestrura e reveitalização de Vias Públicas		
Modalidade:		44900000000000 0.1.0815	Aplicações Diretas	245.850,00
	TOTAL ..... R$			245.850,00

Art. 2° O crédito especial constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
Fonte Financiadora: Provável Excesso de Arrecadação:
Fonte: 0.1.0815 – Cont. Repasse N° 834522/2016
MCIDADES/CAIXA .....R$ 245.850,00
Total: .....R$ 245.850,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 08 de junho de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de junho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017

Retificação Processo Licitatório nº. 060/2017
Retificação do Edital de Pregão Presencial 037/2017.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 060/2017, datado de 05/06/2017, que objetiva a aquisição de peças genuínas, para recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB, modelo VM 115, nº de série SORVM115 JE 2288036, frota 110 da Secretaria Municipal do Interior
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório (edital), haja vista ter a comissão de licitação aferido a existência de irregularidade na descrição do objeto, fator que macula a competitividade do certame e ofende a isonomia entre os participantes. Isso porque a delimitação do objeto vincula os licitantes à necessidade do fornecimento tão somente de peças "genuínas".
Ocorre que as peças genuínas somente são fornecidas por revendedor da própria marca fabricante do equipamento, fator que acaba não permitindo a participação de outras empresas que revendam peças compatíveis com as especificações exigidas, o que constitui uma limitação na concorrência e afronta o princípio da igualdade entre os licitantes.
Nesse diapasão, faz-se necessário a retificação do edital para adequação das incompatibilidades apontadas, restando delimitada a necessidade do fornecimento de peças de "primeira linha", tudo em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, oportunidade e conveniência, ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa à Administração.
Dessa forma o objeto do certame passa a ser aquisição de peças de primeira linha, para recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB, modelo VM 115, nº de série SORVM115 JE 2288036, frota 110 da Secretaria Municipal do Interior

Em virtude da presente conjectura fática o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 23/06/2017, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.

Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 037/2017 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 08 dias do mês de junho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 014/2017
Pregão Presencial nº. 023/2017
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Givanildo Biondo - ME, CNPJ n.º 07.581.458/0001-20, estabelecida na rua do Comércio, 933, bairro industrial, Seara SC, neste ato representada pelo Sr. Givanildo Biondo, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.695.646, CPF nº. 016.173.079-55, residente e domiciliado na av. Anita Garibaldi, 253, apto. 101, centro, Seara SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pelas
Secretarias da Cidade e Interior, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

- Item 63 – "Brita nº 01 e nº 02 marca Pedra".

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
63	77770	BRITA Nº 01 e Nº 02	M³	400	100	64,30	6.430,00
TOTAL R$							6.430,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 07/06/2017.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Givanildo Biondo
Givanildo Biondo - ME
Contratada

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 033/2017 - PL 054/2017- FORN. CANEPPELE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 54/2017 **Licitação: 33/2017 - PR** **Data da Homologação: 08/06/2017**
Fornecedor: 12517 - CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
13	333398129	POSTE/PALANQUE MOURÃO/MOIRÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3M DE COMPRIMENTO TOTAL. ESTRUTURA RETA DE 2,5M E DA CURVA ATÉ A OUTRA EXTREMIDADE DE 0,5M. LARGURA DE 0,10X0,10M.		UN	50,000	0,0000	31,0000	1.550,00	Venceu
14	3394648	PALANQUE CONCRETO 1,50MT 10X10		UN	50,000	0,0000	16,2000	810,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			2.360,00	

Seara, 8 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 033/2017 - PL 054/2017- FORN. EVANGELISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 54/2017 **Licitação:** 33/2017 - PR **Data da Homologação:** 08/06/2017
Fornecedor: 6187 - EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	72382	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 20CM X 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	18,8000	1.880,00	Venceu
2	72383	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 30CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM ((CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	400,000	0,0000	24,6000	9.840,00	Venceu
4	75964	TUBO DE CONCRETO DE 60CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 60MM	EVANGELISTA	UN	400,000	0,0000	57,5000	23.000,00	Venceu
5	75965	TUBO DE CONCRETO DE 80CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 72MM	EVANGELISTA	UN	100,000	0,0000	120,0000	12.000,00	Venceu
6	72388	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 1,00 X 1,00M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 80MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	50,000	0,0000	209,0000	10.450,00	Venceu
7	72389	TUBO DE CONCRETO DE DUPLA ARMAÇÃO, CA2, DIÂMETRO 1,50M X 1M ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 120MM (CONFORME NBR 8890/2007)	EVANGELISTA	UN	30,000	0,0000	550,0000	16.500,00	Venceu
9	86879	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	EVANGELISTA	UN	1.000,000	0,0000	2,1000	2.100,00	Venceu
10	14355	MEIO FIO DE CONCRETO 1,00X0,27X0,10	EVANGELISTA	UN	200,000	0,0000	15,0000	3.000,00	Venceu
11	3391428	PAVER DE CONCRETO VIBRADO COM DIMENSÕES DE 10CM x 20CM, ESPESSURA 6CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 35 MPA; INCLUSIVE OS PAVER EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: PAVER GUIA RETA (DIRECIONAL) E PAVER GUIA BOLA (ALERTA) CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	EVANGELISTA	M2	1.500,000	0,0000	31,2000	46.800,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 54/2017		**Licitação: 33/2017 - PR**		**Data da Homologação: 08/06/2017**					
Fornecedor: 6187		**- EVANGELISTA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.**							
15	333398208	CONJUNTO MESA DE CONCRETO, CONSTITUÍDA POR UM TUBO CENTRAL DE CONCRETO DIAMETRO DE 20CM X 1M, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007), TAMPO COM DIAMETRO DE 1,07 M E ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM ; 5 (CINCO) BANCOS DE CONCRETO FABRICADOS COM TUBOS DE 20CM x 50CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 30MM (CONFORME NBR 8890/2007), COM TAMPO SUPERIOR COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM.	EVANGELISTA	UN	15,000	0,0000	272,0000	4.080,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		3.795,000			129.650,00	

Seara, 8 de Junho de 2017.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº. 033/2017 - PL 054/2017- FORN. ROSSI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 54/2017 **Licitação:** 33/2017 - PR **Data da Homologação:** 08/06/2017
Fornecedor: 9780 - ARTEFATOS DE CIMENTO ROSSI LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	72384	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40CM DE DIÂMETRO POR 1M - ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE 40MM (CONFORME NBR 8890/2007)	ROSSI	UN	1.000,000	0,0000	33,9000	33.900,00	Venceu
8	86973	BLOCO DE CONCRETO 11 X 19 X 39 CM	ROSSI	UN	1.000,000	0,0000	2,0000	2.000,00	Venceu
12	36164	LAJOTA DE CONCRETO VIBRADO, COM DIMENSÕES DE 45X45CM, ESPESSURA 3CM - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO (FCK) IGUAL OU MAIOR A 20 MPA; INCLUSIVE AS LAJOTAS EM ALTO RELEVO PARA DEFICIENTES VISUAIS NA COR VERMELHA: LAJOTA QUADRADA GUIA RETA E LAJOTA QUADRADA GUIA BOLA CHANFRADA PARA OBSTÁCULOS.	ROSSI	M2	3.000,000	0,0000	17,7000	53.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5.000,000			89.000,00	

Seara, 8 de Junho de 2017.

Sul Brasil

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº.004/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA
Processo Administrativo 052/2017.
Edital: DISPENSA LICITAÇÃO/ CHAMADA PÚBLICA
nº.004/2017.
Objeto: Para Credenciamento de Farmácias
e Drogarias para fornecimento de medicamentos.
Data inicio: 09 de junho de 2017.
Data final: 14 de julho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço
e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras,
das 07:45 às 11:45 e das 13:45 às 17:45 horas, ou pelo fone 0XX49
367 0030 ou www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL, 09 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

DECRETO 0134/2017

DECRETO N° 0134/2017 DE 07/06/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 209,22 (duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.02.27.0812.07.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

4.4.90.00 (216)	0.3.00.003034	Investimentos – Aplic. Diretas (3034)	R$ 209,22

Artigo 2o –Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1o, no valor de R$ 209,22 (duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), Fonte de Recurso 3.034 proveniente de (Superávit Financeiro de Transferência de Convênios Outros- Estado).

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 07 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO 128/2017

DECRETO N° 0128, DE 07 DE JUNHO DE 2017
DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 16 de junho de 2017 em função do feriado de Corpus Christi.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administracão

PREGÃO PRESENCIAL 044/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 054/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2017
Tipo: Registro de Preço
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA POTAVÉL E DO ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC
Entrega dos envelopes: 09:30 horas do dia 26 de junho de 2017
Abertura dos envelopes: 09:45 horas do dia 26 de junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 09 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº.43/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO.
Processo Administrativo nº.053/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº.043/2017
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.
Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia 27 de junho de 2017
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 27 de junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 09 de junho de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 363 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.
PORTARIA N.º 363 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o oficio, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, em que a senhora, Fernanda Dalmolin desempenhara a função de direção e coordenação de Atenção Básica, alem de prestar apoio às equipes da Unidade Básica de Saúde – USB vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade PMAQ.

RESOLVE

Art. 1º. Com base nos art. 21 da Lei Complementar nº 092/17 fica concedido o pagamento de Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos da Servidora FERNANDA DALMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO – NÍVEL 07 – CLASSE D, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARA SC, EM 07 JUNHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 010-2017 SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para Contratação de Pessoa Jurídica para Disponibilização de Profissional Médico Clínico Geral para o Programa ESF da Unidade Básica de Saúde do Município de Tigrinhos/SC, Carga Horária 40 Horas Semanais, Conforme Termo de Referência Anexo I do edital. O recebimento das propostas e documentação será até as 09h00min do dia 27/06/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos (SC), 05 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 034-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Contrato de Repasse nº. 829757/2016
MCIDADES/CAIXA

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado segundo termo aditivo para adição (R$27.779,30) e supressão (R$14.269,37) de itens, os quais alteraram o valor referente ao contrato de nº. 034/2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de pavimentação asfalto, drenagem pluvial, sinalização e passeio público na Rua Alberto Bonetto na Linha Lageado Tigre, interior, Município de Tigrinhos/SC.

TIGRINHOS/SC, em 08 de Junho de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1243/2017

DECRETO Nº 1243, 08 DE JUNHO DE 2017.

Constitui Comitê Gestor do Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de Tijucas e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 2679, 22 de maio de 2017, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor do Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de Tijucas, órgão de caráter administrativo e deliberativo formado por representantes do Poder Executivo com o intuito de gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução do programa.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de Tijucas, colegiado representativo do Poder Municipal, será constituído dos seguintes membros:

I – Fiscalização Tributária: Carlos Alberto Borghezan;

II – Cadastro e Tributação: Maria Isabel Veller Sousa;

III – Contabilidade: Edson Luiz Rosa.

Parágrafo único. A coordenação será exercida pelo representante do Cadastro e Tributação.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de Tijucas:

I – Expedir atos administrativos necessários à execução do Programa de Regularização Tributária – PRT;

II – Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do Programa de Regularização Tributária - PRT, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III – Homologar as opções ao Programa de Regularização Tributária - PRT;

IV – Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, bem como decidir sobre os pedidos de retirada do Programa de Regularização Tributária - PRT;

V – Prorrogar a data limite para aderir ao Programa de Regularização Tributária - PRT;

VI – Avaliação dos bens condicionados à prestação de garantia, quando os parcelamentos dos débitos forem superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VII – exercer outras atribuições necessárias em razão da execução do Programa de Regularização Tributária - PRT.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de Tijucas reunir-se-á, sede administrativa do Município, para deliberação das propostas de adesão do PRT, que deverão ser apreciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º As opções do PRT que contiver débito em execução fiscal terão preferência no exame e homologação pelo Comitê Gestor.

§ 2º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas por maioria de votos de seus participantes, consubstanciadas em homologações, pareceres, resoluções e instruções normativas.

§ 3º Das decisões do Comitê Gestor, caberá interposição de recurso na forma prevista na Lei Complementar nº 1, de 24 de setembro de 2010.

Art. 5º A função de membro do Comitê Gestor do Programa de Regularização Tributária - PRT do Município de Tijucas, considerada serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de junho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1244/2017

DECRETO Nº 1244, 08 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre interdição de via pública para realização de evento e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XXIX, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único, do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais disposições legais, e ainda,

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, que organizará entre os dias 12 e 14 de junho do corrente exercício, nas imediações do Casarão Gallotti, o Dia de Tijucas (13 de junho) que inclui programação com atividades náuticas e de lazer à beira rio.

Considerando a expectativa de público superior a 2.000 (duas mil) pessoas presentes no evento;

Considerando o direito de ir e vir garantido pela Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 95 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997, onde determina que nenhum evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciado sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

DECRETA:
Art. 1º Fica interditado o tráfego de veículos não autorizadas, no

período das 08 horas do dia 12/06 às 14 horas do dia 14/06/2017, na Rua Coronel Gallotti, no trecho desde a esquina da Rua Maria Gallotti até a Rua Lila Bastos, sendo que o transito ficará com sentido duplo na Avenida Valério Gomes até a Rua Lila Bastos.

Art. 2º Fica proibido No trecho da via interditada mencionada no artigo anterior, o comércio de qualquer espécie, ambulante ou não, estacionamento ou qualquer outra espécie de atividade que caracterize comércio, sem a devida autorização do Órgão competente ou do Promotor do evento.

Art. 3º Ficarão sobre a responsabilidade do Promotor do evento as seguintes providências:

I – O credenciamento dos munícipes residentes nas vias interditadas, e seus respectivos veículos, garantindo o direito de ir e vir;

II – Executar e manter a sinalização da via interditada, com a colaboração da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes - DITRAN;

III – Torna pública a interdição das vias mencionadas através dos meios de comunicação, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, indicando os caminhos alternativos a serem utilizados;

IV – Dar conhecimento a Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes - DITRAN, Órgão Responsável de trânsito com circunscrição sobre a via interditada e para efeito de Segurança comunicar a Policia Militar, Corpo de Bombeiro Militar e Policia Civil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de junho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1245/2017

DECRETO Nº 1245, 09 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em divida ativa e demais créditos do Município de Tijucas e dá outras providencias.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma das alíneas 'a' e "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, já com alteração incluída pela Lei Federal nº 12.767, de 12 de dezembro de 2012, na Lei Municipal nº 2.679, de 22 de maio de 2017 (art. 26) e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que o enorme quantitativo de ações abarrota o Judiciário local, fato que causa uma excessiva lentidão na tramitação dos processos de interesse do Município de Tijucas;

CONSIDERANDO que os custos processuais com essas ações são elevados e dotados de baixo índice de eficácia;

CONSIDERANDO que o protesto de Certidão de Dívida Ativa não acarretará nenhuma despesa com emolumentos, taxas, diligências ou condução para o Município, em razão da isenção legal contida no artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 156, de 15 de maio de 1997;

CONSIDERANDO que do ponto de vista legal podem ser protestados os títulos de crédito, as obrigações que se originem de tributos executivos judiciais ou extrajudiciais e outros documentos de dívida, conforme a norma estampada no artigo 1º da Lei 9.492, de 10/09/1997 (Lei do Protesto).

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças utilizar o protesto extrajudicial como meio de cobrança das Certidões de Dívida Ativa do Município, dos acordos de parcelamentos não cumpridos, créditos decorrentes de sentenças condenatórias e demais créditos tributários ou não tributários, tudo sem prejuízo da manutenção ou ajuizamento de ação, desde que os contribuintes ou devedores estejam devidamente identificados.

Parágrafo único. Além do nome completo e dos demais elementos exigidos nas leis e regulamentos em vigor relativos ao protesto de títulos, os documentos da dívida deverão conter a indicação precisa do número de inscrição no CPF ou no CNPJ do contribuinte ou devedor.

Art. 2º O protesto extrajudicial será efetivado, preferencialmente, nos seguintes casos:

I – créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados e não ajuizados, não afetados pela prescrição;

II – acordos de parcelamento não cumpridos quando não tenha decorrido 5 (cinco) anos a contar da primeira parcela não paga;

III – créditos decorrentes de sentença condenatória com trânsito em julgado que fixe valor a ser pago em favor da municipalidade.

Art. 3º Não serão levados a protesto os créditos:

I – cuja exigibilidade esteja suspensa por determinação judicial ou administrativa;

II – vinculados a imóveis cujo cadastro não tenha sido previamente validado a partir da obtenção de matrícula imobiliária atualizada.

§ 1º O protesto sempre será precedido de verificação a ser efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças a respeito da atualidade do crédito e da validade dos dados cadastrais.

§ 2º No caso do inciso I, o protesto será efetivado tão logo deixe de existir a causa de suspensão da exigibilidade.

Art. 4º Efetivada a remessa da certidão de dívida ativa, e antes de registrado o protesto, o pagamento pelo devedor se dar, preferencialmente junto ao Tabelionato de protesto, nos termos da Lei nº 9492, de 10 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento do crédito diretamente ao Tabelionato, este fica obrigado a efetuar o depósito do valor principal arrecadado mediante quitação da guia de recolhimento.

Art. 5º Após o registro do protesto, o pagamento poderá ser efetuado mediante guia de recolhimento atualizada a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O protesto será cancelamento quando:

I – o devedor quitar o débito, bem como os honorários advocatícios e despesas cartorárias;

II – o devedor formalizar acordo de parcelamento administrativo e comprovar o pagamento da primeira parcela;

III – o Município informar ao Tabelionato onde se efetivou o protesto a existência de demanda judicial que suspendeu a exigibilidade do crédito;

IV – a Secretaria Municipal de Finanças verificar a ocorrência de erro ou inexatidão no lançamento.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o devedor deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Finanças a Carta de Anuência, para que possa, sob sua responsabilidade e expensas, solicitar ao Tabelionato de Notas as devidas baixas.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV a Secretaria Municipal de Finanças providenciará a solicitação de cancelamento de protesto, que será enviada ao Tabelionato por meio eletrônico.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do acordo de parcelamento mencionado no inciso II deste artigo ou da extinção da demanda judicial mencionada no inciso III, à municipalidade poderá efetivar novo protesto.

Art. 7º Verificado o inadimplemento de parcelamento administrativo ou judicial, a Secretaria Municipal de Finanças deverá expedir a CDA pelo saldo atualizado do crédito e encaminhar à Procuradoria-Geral do Município para ajuizamento de ação de execução ou novo protesto.

Art. 8º Os tabelionatos fornecerão ao Município, quando solicitado, certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados, com a nota de se cuidar de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Parágrafo único. A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem nenhum ônus para o Município, e os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem.

Art. 9º O Município poderá fornecer ao interessado apenas informações a respeito da existência ou não de protesto e os tabelionatos que o lavrou, cabendo-lhe a responsabilidade pelos dados que fornecer.

§ 1º O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, § 1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2° Para maiores informações, o usuário deverá solicitar certidão no tabelionato competente.

Art. 10. O encaminhamento das certidões de dívida ativa para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 11. As disposições deste Decreto são extensíveis aos créditos das Autarquias, Fundações Públicas Municipais e Órgão de Trânsito (DITRAN).

Art. 12. Fica autorizado à celebração de convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, visando à divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Art. 13. Aos procedimentos previstos neste Decreto aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.492/1997 e suas alterações.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 09 de junho de 2017.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALTERMED MAT. ME. HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 6.126,56 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 027/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANDRÉA NASCIMENTO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 28.354,95 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 028/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 41.683,01 (QUARENTA E UM MIL, SEICENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).
TIJUCAS/SC, 24 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 029/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,

INSTRUMENTAIS E DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 17.291,90 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 27.445,65 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAIS E DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: R$: 7.356,53 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CIQNEUTNA E TRÊS CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 24 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COMP1 INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11607.006000/1130-07.
VALOR: R$: 365,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
TIJUCAS/SC, 30 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GENAROMED SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11607.006000/1130-07.
VALOR: R$: 4.198,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
TIJUCAS/SC, 30 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11607.006000/1130-07.
VALOR: R$: 2.536,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
TIJUCAS/SC, 30 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/FMS/2017

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/FMS/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/17- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FMS/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO AS UNIDADES SANITÁRIAS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. CONFORME RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11607.006000/1130-07.
VALOR: R$: 15.546,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
TIJUCAS/SC, 30 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTATO Nº 095/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMT/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA ME .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE E GRAMA SINTÉTICA PARA CRECHE BEM TE VI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: 19.930,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
TIJUCAS/SC, 26 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTATO Nº 096/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/PMT/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SUPRIMÓVEIS LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE E GRAMA SINTÉTICA PARA CRECHE BEM TE VI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: 7.961,97 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
TIJUCAS/SC, 26 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 097/PMT/2017

EXTRATO TERMO DE CONTATO Nº 097/PMT/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMT/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/PMT/17

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA XVII OLIMPÍADAS ESCOLAR TIJUQUENSE (OLESTE) 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VALOR: 14.596,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REIAS).
TIJUCAS/SC, 26 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA 1566/2017

PORTARIA N° 1566, 01 DE JUNHO DE 2017.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o(a) senhor(a) JILSON JOSE DE OLIVEIRA, CPF nº579.485.009-44, para ocupar o cargo de Presidente do SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/PMT/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/PMT/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação para os eventos, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 23 de junho de 2017, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07 2017 SAMAE - AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2017 SAMAE

OBJETO: registro de preços para aquisição de pó de brita destinado à utilização na manutenção de calçadas e vias públicas do Município de Timbó e em consertos e obras realizados pelo setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 26 de junho de 2017. ABERTURA: dia 26 de junho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 08/06/2017
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2017 FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TABLETS E CAPAS, ROTEADOR)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 PMT

OBJETO: aquisição de equipamentos (tablets e capas, roteador) destinados à informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 26 de junho de 2017. ABERTURA: dia 26 de junho de 2017 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 08 de junho de 2017
DEISE ADRIANA NICHOLLETI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 31 2017 PMT - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de tubulação de esgoto/pluvial, através de equipamento hidrojato de alta pressão e sugador de alta potência. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de junho de 2017. ABERTURA: dia 23 de junho de 2017 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó, 08 de junho de 2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO Nº 117 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO
Nº 117 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pela Certidão nº 109/2016 de 13/12/2016.

CONSIDERANDO a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.
Fica renovado o DESMEMBRAMENTO denominado "UDELON REINICKE", situado no lado ímpar da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado direito do imóvel, 36,00 metros da esquina formada com o lado par do Beco Araçá, nesta Cidade, com a área de 6.289,46m2 (Seis mil, duzentos e oitenta e nove metros e quarenta e seis decímetros quadrados), cuja aprovação primeira se deu por força da Certidão nº 109/2016 de 13/12/2016 e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de UDELON REINICKE, conforme matrícula nº 25.649, livro 2.
Esta certidão revalida a Certidão n.º 109/2016 de 13 de dezembro de 2016 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 07 de junho de 2017.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Serviço.
Município de Timbó

LUANA PAULA FURTADO
Arquiteta e Urbanista
CAU A94462-9

DECISÃO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10 2017 FCT

TERMO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 10/2017
ENTIDADE FCT

No efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação, mormente diante do CANCELAMENTO DA FEIRA DO LIVRO DE TIMBÓ 2017, o qual se realizaria de forma concomitante ao evento "Timbó em Canto - Festival da Canção 2017", objeto do Pregão Presencial nº 10/2017, motivado por informações exaradas pelo CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ acerca dos riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer as atividades do evento, bem como do grave risco à população, com fundamento art. 38, inciso IX, da Lei 8.666/93,
REVOGO
Nesta data o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 10/2017 FCT, cujo objeto contempla a contratação de empresa da área de produção musical para a produção musical do "timbó em canto - festival da canção 2017", que aconteceria em 10 de junho de 2017 junto ao evento Feira do Livro de Timbó 2017.

Timbó, 07 de junho de 2017.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2017 FCT - KIFREDO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Edital de Pregão Presencial 08/2017
Contrato Administrativo nº 56/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de KIFREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES, CNPJ n.º 83.546.952/0001-32, representada por JOSÉ FELIPE KRAUCHUKI, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar o contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação e o café literário do evento feira do livro, que acontecerá no período de 07 a 11 de junho de 2017, junto ao pavilhão de eventos henry paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital, foi formalizado Edital de Pregão Presencial 08/2017.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora dos itens 01 a 03 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Administrativo nº 56/2017, sendo que o referido item compreendia o seguinte:

1	1,00	UN	QUIOSQUE (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) EM ALVENARIA MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERAMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO VII -LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO 2017 E ANEXO VI FOTOS PONTO. PONTO 1 QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CREPE SUÍÇO, SORVETE (BUFFET), PICOLÉ, SALGADOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE.	1.500 , 00
2	1,00	UN	QUIOSQUE (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) EM ALVENARIA MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERÂMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO VII - LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO 2017 E ANEXO VI FOTOS PONTO. PONTO 2 QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES (XSALADA, CACHORRO QUENTE, ETC), PORÇÕES, ESPETINHOS, BATATA RECHEADA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE.	1.500 , 00
3	1,00	UN	QUIOSQUE (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) EM ALVENARIA MEDINDO 3 X 3,6 M, CONTENDO PONTO DE ENERGIA, HIDRÁULICA, REVESTIMENTO INTERNO EM CERAMICA, INSTALAÇÃO PARA GÁS E JANELAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, CONFORME ANEXO VII - LAYOUT DA FEIRA DO LIVRO 2017 E ANEXO VI FOTOS PONTO. PONTO 3 QUIOSQUE PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CHURROS, AÇAÍ, PIZZA, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, QUENTÃO, CERVEJA E CHOPE.	1.500 , 00

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado:

A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
e) unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CREDENCIADA;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para
Administração;
g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;
b. Informar a rescisão unilateral da avença; e
c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 2017 - FABIANA MARA MOHR STEIN ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Edital de Pregão Presencial 08/2017
Contrato Administrativo nº 57/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de FABIANA MARA MOHR STEIN ME, CNPJ n.º 07.808.359/0001-39, representada por FABIANA MARA MOHR STEIN, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar o contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação e o café literário do evento feira do livro, que acontecerá no período de 07 a 11 de junho de 2017, junto ao pavilhão de eventos henry paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital, foi formalizado Edital de Pregão Presencial 08/2017.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora dos item 04 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Administrativo nº 57/2017, sendo que o referido item compreendia o seguinte:

ESPAÇO DELIMITADO PARA CAFÉ, ALMOÇO E JANTA (CAFÉ LITERÁRIO): A SER MONTADO DELIMITADO COM CERCAS BRANCAS, COM ÁREA DE 50 M² (APROXIMADAMENTE), CONTENDO 30 MESAS QUADRADAS COM 04 CADEIRAS CADA, 10 MESAS EM MADEIRA COM 3 M COMPRIMENTO, 20 BANCOS DE MADEIRA COM 3 M DE COMPRIMENTO, 03 TENDAS 3 X 3 M, 01 COZINHA INDUSTRIAL CONTENDO 105 M², COM PISO E PAREDES REVESTIDAS EM CERÂMICA, REDE DE GÁS P45, 01

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado:

A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
e) unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CREDENCIADA;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para
Administração;
g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/

noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;
b. Informar a rescisão unilateral da avença; e
c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2017 - ANA DA CUNHA PEREIRA ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Edital de Pregão Presencial 09/2017
Contrato Credenciamento nº 09-04/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-04/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de ANA DA CUNHA PEREIRA ME, CNPJ n.º 72.326.267/0001-84, representada por ANA DA CUNHA PEREIRA, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "feira do livro de timbó 2017", anexo ao pavilhão de eventos henry paul, do dia 07 a 11 de junho, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, foi formalizado Edital de Credenciamento nº 09/2017 FCT.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora de um ponto do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Credenciamento nº 09-04/2017, sendo que o referido item compreendia o seguinte:

ESPAÇO (TENDA EM LONA TENCIONADA) COM METRAGEM DE 3X3 (9M²) CONTENDO ILUMINAÇÃO, 01 (UM) PONTO DE ENERGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS JUNTO AO EVENTO "FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ 2017", DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS ENTRE OUTROS.

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-04/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-04/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado:

A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
e) unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CREDENCIADA;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para
Administração;
g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;
b. Informar a rescisão unilateral da avença; e
c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2017 - CULTURA MODERNA COMÉRCIO LTDA ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Edital de Pregão Presencial 09/2017
Contrato Credenciamento nº 09-03/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º

03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de CREDENCIAMENTO Nº 09-03/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de CULTURA MODERNA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ n.º 78.611.241/0001-64, representada por JOSÉ BOSCO DA SILVA, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "feira do livro de timbó 2017", anexo ao pavilhão de eventos henry paul, do dia 07 a 11 de junho, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, foi formalizado Edital de Credenciamento nº 09/2017 FCT.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora de dois pontos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Credenciamento nº 09-03/2017, sendo que os referidos itens compreendiam o seguinte:

ESPAÇO (TENDA EM LONA TENCIONADA) COM METRAGEM DE 3X3 (9M²) CONTENDO ILUMINAÇÃO, 01 (UM) PONTO DE ENERGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS JUNTO AO EVENTO "FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ 2017", DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS ENTRE OUTROS.

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de CREDENCIAMENTO Nº 09-03/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Sétima, alíneas "d" e "e" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-03/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado:

A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
e) unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CREDENCIADA;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para
Administração;
g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/

noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;
b. Informar a rescisão unilateral da avença; e
c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2017 - LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Edital de Pregão Presencial 09/2017
Contrato Credenciamento nº 09-02/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-02/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de LIVRARIA E PAPELARIA ROCHA MAGALHÃES LTDA, CNPJ n.º 11.080.994/0001-10, representada por PEDRO MARCIO VILELA MAGALHÃES, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "feira do livro de timbó 2017", anexo ao pavilhão de eventos henry paul, do dia 07 a 11 de junho, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, foi formalizado Edital de Credenciamento nº 09/2017 FCT.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora de dois pontos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Credenciamento nº 09-02/2017, sendo que os referidos itens compreendiam o seguinte:

ESPAÇO (TENDA EM LONA TENCIONADA) COM METRAGEM DE 3X3 (9M²) CONTENDO ILUMINAÇÃO, 01 (UM) PONTO DE ENERGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS JUNTO AO EVENTO "FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ 2017", DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS ENTRE OUTROS.

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-02/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-02/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado:

A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
e) unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CREDENCIADA;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para
Administração;
g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;
b. Informar a rescisão unilateral da avença; e
c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09 2017 - MISSÃO EVANGÉLICA CRISTÃ
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Edital de Pregão Presencial 09/2017
Contrato Credenciamento nº 09-01/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09-01/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ, CNPJ n.º 82.650.656/0012-77, representada por SORAIA RUTH PAGANELLI SCHLEGEL, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "feira do livro de timbó 2017", anexo ao pavilhão de eventos henry paul, do dia 07 a 11 de junho, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, foi formalizado Edital de Credenciamento nº 09/2017 FCT.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora de dois pontos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Credenciamento nº 09-01/2017, sendo que os referidos itens compreendiam o seguinte:

ESPAÇO (TENDA EM LONA TENCIONADA) COM METRAGEM DE 3X3 (9M²) CONTENDO ILUMINAÇÃO, 01 (UM) PONTO DE ENERGIA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS JUNTO AO EVENTO "FEIRA DE RUA DO LIVRO DE TIMBÓ 2017", DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, UTENSÍLIOS ENTRE OUTROS.

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-01/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09-01/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na Cláusula Nona, alínea "g" do contrato firmado:

A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas ou prazos;
b) por qualquer paralisação na execução do objeto;
c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CREDENCIADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO;
d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
e) unilateralmente pela FUNDAÇÃO e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a CREDENCIADA;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para
Administração;
g) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/

noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;
b. Informar a rescisão unilateral da avença; e
c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2017 - MOREIRA EVENTOS LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial 11/2017 FCT
Contrato Administrativo nº 59/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Sétima, alínea "e" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de MOREIRA EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 21.508.406/0001-50, representada por EDUARDO LAÉRCIO MOREIRA, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, entre outros, locação de estruturas (com montagem e desmontagem), e locação de cadeiras plásticas, para a "feira de rua do livro de timbó 2017" que aconteceria de 07 a 11 de junho de 2017, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, foi formalizado Edital de Pregão Presencial nº 11/2017 FCT.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Administrativo nº 59/2017, sendo que os referidos itens compreendiam o seguinte:

1	5	DIARIAS	Serviço de locação de tenda 10X10m com fechamento. Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de lona anti-chama com 100m², medindo 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, com no mínimo 4 (quatro) metros de altura (pé direito - lateral) com fechamento em lona anti-chama tamanho 10 metros de largura por 4 (quatro) metros de altura em ambos os lados.	04 Tendas 10X10m (acopladas em linha reta) Cobertura em lona na cor branca, com calha, limpas e isentas de frestas ou furos. Serão acopladas em linha reta. Fechamentos em lona na cor branca, limpos e isentos de frestas ou furos.	2.280,00

2	5	DIARIAS	Serviço de locação de tenda 3X3m com fechamento. Locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de lona anti-chama com 9m², medindo 3 metros de largura por 3 metros de profundidade, com no mínimo 2,7 metros de altura (pé direito - lateral), com fechamento em lona anti-chama tamanho 3 metros de largura por 2,7 metros de altura em 3 dos 4 lados de cada tenda.	30 Tendas 3X3m (acopladas de 2 em 2) Cobertura em lona na cor branca, com calha, limpas e isentas de frestas ou furos. Fechamentos limpos e isentos de frestas ou furos.	4.266,67
3	5	DIARIAS	Serviço de locação de trave de treliça. Locação com montagem e desmontagem de trave de treliça de alumínio Q30 (tipo grid) medindo 4 metros de altura por 4 metros de largura, com ambas as bases devidamente fixadas no chão, com capacidade para suportar até 200Kg.	01 Trave de treliça Será utilizada como portal de entrada (área externa).	173,50
4	5	DIARIAS	Serviço de locação de cadeira plástica. Cadeira plástica com certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma da ABNT e peso recomendado para 100kg na cor branca.	250 Cadeiras plásticas.	591,67

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Sétima, alínea "e" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na a Cláusula Sétima, alínea "e" do contrato firmado:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela LOCADORA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do LOCATÁRIO;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
d) unilateralmente pelo LOCATÁRIO, desde que notifique previamente à LOCADORA;
e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;

b. Informar a rescisão unilateral da avença; e

c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2017 - SOM TRÊS LTDA ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial 11/2017 FCT
Contrato Administrativo nº 60/2017

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. JORGE R. FERREIRA, ora NOTIFICANTE, em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Sétima, alínea "e" do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993 em face de SOM TRÊS LTDA ME, CNPJ n.º 17.165.766/0001-29, representada por NORVETE CRISTINA PACHER, ora NOTIFICADA, conforme segue:

I. Considerando que:

Para viabilizar a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, entre outros, locação de estruturas (com montagem e desmontagem), e locação de cadeiras plásticas, para a "feira de rua do livro de timbó 2017" que aconteceria de 07 a 11 de junho de 2017, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, foi formalizado Edital de Pregão Presencial nº 11/2017 FCT.

A Empresa NOTIFICADA, foi uma das participantes do referido certame licitatório, restando-se vencedora dos itens 05 e 06 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 11/2017 FCT, formalizando com a administração pública o referido Contrato Administrativo nº 60/2017, sendo que os referidos itens compreendiam o seguinte:

5	5	DIARIAS	Serviço de sonorização e iluminação para Tenda Cultural:		1.563,33

			Equipamentos mínimos para sonorização: 04 Caixas de grave com 2 alto falantes de 18” cada 04 Caixas para voz com 2 alto falantes de 15” cada 02 Amplificadores de 1.000 watts 02 Amplificadores de 3.000 watts 04 Retornos 02 Amplificadores de 1.000 watts para monitor 01 Mesa de som de 32 canais 01 Processador de efeitos 01 Processador digital 01 CDJ 01 MD 01 Notebook com sistema operacional Windows e leitor de CD/DVD 06 Microfones com fio e pedestal 04 Microfones sem fio Schure 10 Microfones headset Delay: 04 Caixas de grave 02 Caixas de médio grave 02 Caixas amplificadas 02 Amplificadores 01 Processador Kit bateria: 01 Bateria completa 01 Kit de microfone com pedestais para bateria 01 Cubo de baixo 01 Cudo de guitarra Demais equipamentos, fiação e cabos necessários Equipamentos mínimos para Iluminação Cenográfica: 08 Led par 64 RGBW 01 Mesa DMX 01 Máquina de Fumaça Estrutura de treliça de alumínio Q30 Demais equipamentos, fiação e cabos necessários		
6	5	DIARIAS	Serviço de sonorização e iluminação para Pavilhão de Eventos: Equipamentos mínimos para sonorização: 02 caixas de voz ativas 02 caixas de grave ativas 02 monitores 01 mesa de som 12 canais 02 microfone sem fio 01 microfone com fio Demais equipamentos, fiação e cabos necessários. Equipamentos mínimos para Iluminação Cenográfica: 02 pedestais com 3 metros de altura 06 canhões de led Demais equipamentos, fiação e cabos necessários.		1.140,00

A Administração tem o poder de proceder à rescisão unilateral, do contrato administrativo. Isto porque nenhum particular ao contratar com a Administração, adquire o direito à imutabilidade do contrato ou à sua execução integral ou, ainda, às suas vantagens in specie, visto que isso equivaleria a subordinar o interesse público ao interesse privado do contratado.

Comunicação exarada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 56, fundos, bairro Centro, na cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu Ilustre Coordenador da Defesa Civil, Sr. FABIO MELERE, que informou riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão.

II. Diante do cenário, VÊM NOTIFICAR:

Ante ao quadro, a NOTIFICANTE, resolve promover competente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017 e anexos, fundamentado na Cláusula Sétima, alíneas “d” e “e” do contrato firmado, e artigos 78, XVII e 79, I da Lei 8.666/1993.

Referida notificação de Rescisão Unilateral, possui como fundamento o artigo 78, XVII da Lei 8.666/1993 que prevê:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ademais com dito, também o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017 e anexos, permitem a referida rescisão, conforme fundamenta na a Cláusula Sétima, alínea "e" do contrato firmado:

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela LOCADORA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do LOCATÁRIO;
c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
d) unilateralmente pelo LOCATÁRIO, desde que notifique previamente à LOCADORA;
e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

Isto porque há riscos graves de deslizamentos de terra e inundações na região a comprometer o evento objeto do r. pregão, restando clara a hipótese supra apresentada pela lei especial.

Veja-se que, em virtude dos altos volumes de chuva registrados no Estado de Santa Catarina nos últimos dias, todo o Vale do Itajaí sofreu com diversas inundações, conforme amplamente veiculado pela mídia local e nacional:

Sobe para 10 mil o número de pessoas afetadas pela chuva em 88 cidades de Santa Catarina. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/sobe-para-10-mil-o-numero-de-pessoas-afetadas-pela-chuva-em-88-cidades-de-santa-catarina-9808716.html

Governador Raimundo Colombo visita cidades afetadas por enchentes em Santa Catarina
(...) As cidades catarinenses mais atingidas pelas chuvas dos últimos foram visitadas nesta terça-feira pelo governador Raimundo Colombo (PSD). O primeiro ato ocorreu às 7h em Blumenau, onde ele participou de um reunião do grupo de trabalho criado na cidade para reação à enchente. Logo depois, Colombo seguiu para Rio do Sul, onde a água atingiu o maior nível. Fonte: http://dc.clicrbs.com.br/sc/estilo-de-vida/noticia/2017/06/governador-raimundo-colombo-visita-cidades-afetadas-por-enchentes-em-santa-catarina-9809739.html

Chuvas castigam regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul
Em Rio do Sul, no Alto Vale do Itajaí, a cheia atinge 18 dos 25 bairros.
Rio Uruguai está quase 12 metros acima do nível normal e continua subindo. Fonte: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/06/chuvas-castigam-regioes-de-santa-catarina-e-rio-grande-do-sul.html

Diante do cenário, a defesa civil municipal orientou o máximo cuidado e cautela no direcionamento de eventos nesta época de risco, sugerindo o cancelamento e o adiamento de possíveis eventos e/ou encontros agendados nesse período, de forma a manter a segurança e saúde da população.

Face ao quadro, conforme previsto no artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

III. Ante a rescisão unilateral, serve a presente Notificação Extrajudicial para:

a. Cientificar a NOTIFICADA que não deverá efetuar serviços após a notificação pertinente a execução do objeto do referido contrato;

b. Informar a rescisão unilateral da avença; e

c. Abrir-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, em caso de discordância justificada.

Timbó/SC 05 de junho de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE MAIO DE 2017

PORTARIA Nº 268, DE 11 DE MAIO DE 2017

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98 e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2016:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Cargo: Mecânico Ref.Salarial: SG-32		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
William Oscar	835.826.730-49	44h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de maio de 2017; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

QUINTA ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 01 2017 FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2017 – FME

Às dez horas, do oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezessete (08/06/2017), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 55 de 27 de Janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Moacyr Cristofolini Jr e Ângela Preuss, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 01/2017 – FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Protocolaram tempestivamente os envelopes os seguintes interessados: ALISON WALDIR PEIXER PERING (CPF Nº. 034.669.899-57), RODRIGO VIEIRA (CPF Nº. 040.932.529-55), AGOSTINHO ANTONIO SCHAPPO (CPF Nº. 461.168.859-34), MARCIO DOS SANTOS BARBOSA (CPF Nº. 036.026.696-70), MARLON CRISTIANO RAHN (CPF Nº. 044.328.309-56) e FÁBIO KASCHINSKI (Documentos Pendentes - CPF Nº. 005.431.559-00.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e, na sequência, iniciou a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação dos interessados abaixo relacionados, para o exercício das diversas funções descritas no Anexo I do Edital, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da FME - calendário esportivo de 2017:
- ALISON WALDIR PEIXER PERING: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 e 13;
- RODRIGO VIEIRA: itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 11;
- AGOSTINHO ANTONIO SCHAPPO: itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 11;
- MARCIO DOS SANTOS BARBOSA: itens 01, 03, 04, 05, 07 e 11;
- FÁBIO KASCHINSKI: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 e 13;
- MARLON CRISTIANO RAHN: itens 10, 11 e 13.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11 2016 FMS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.
EMPRESA FORNECEDORA: Blumedica Prod. Med. Cirurg. Ltda; Trade Medical Com de Mat Hosp Ltda; Silmes Com. Prod. Odontologicos Ltda. Me; Dentaria e Distr. Hosp. Porto Alegrense Epp; Jefferson Duwe – Me; Assunção & Moretto Ltda Epp e Dental Prime Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 96.212,80 (noventa e seis mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/12/2017

Timbó, 08/12/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 30/2017
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 30/2017 – Altera a Lei nº 2654 , de 12 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2014/2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 2.654, de 12 de agosto de 2013 - que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2014/2017, ante a necessidade de reprogramar as ações e projetos de modo a acompanharem os resultados.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de maio corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 30 de maio em Sessão Ordinária.
Nos dias 1.º e 08 de junho, essa Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora em comento está de acordo com as Leis n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição se apresenta corretamente proposta.

III) CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 08 de junho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz Adilson Mesch
Membro Relator

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei nº 31/2017
Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Projeto de Lei n.º 31/2017 – Altera Lei Nº 2846, de 14 de outubro de 2016, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó para o ano 2017.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador Adilson Mesch

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017. O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 29 de maio tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 30 de maio em sessão ordinária, conforme preconiza o art. 126 do Regimento Interno. Nos dias 1.º e 08 de junho esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o presente projeto atende aos preceitos legais da Lei Federal n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e da Lei Complementar Federal n.º 101/00, que dispõe acerca da Lei de

Responsabilidade Fiscal, bem como atende o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sendo pertinente, portanto sua aprovação.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 08 de junho de 2017.
Carlos Adriano Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz Adilson Mesch
Membro Relator

Portaria nº 19/2017

Portaria Nº 019/2017

Institui Comissão Especial para analisar o projeto de resolução n. 01/2017, que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, § 2º I, do Regimento Interno, com fundamento no art. 145, II, do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º Fica constituída na Câmara Municipal de Timbó, Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 01/2017, que dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial constituída por este ato será composta pelos vereadores Adilson Mesch, Martinho de Souza Filho e Haroldo Fiebes, indicados pelos líderes dos partidos PP e do PMDB com assento nesta Câmara.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos estudos é de quarenta e cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 07 de junho de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria nº 20/2017

Portaria Nº 020/2017
Autoriza o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 39, III, "d", do Regimento Interno combinado com o art. 16, III, da Lei Orgânica, e amparado no art. 71, caput e §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 1/1993, Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento da primeira parcela da Gratificação Natalina aos servidores da Câmara Municipal, que corresponderá a seis doze avos (6/12) daquela, devendo ser realizado até o dia 3 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 08 de junho de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

RESOLUÇÃO MD Nº 06/2017

Resolução MD Nº 06/2017

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Timbó.

FAÇO SABER a todos os Munícipes, que a Mesa da Câmara Municipal de Timbó aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO MD:
Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores da Câmara Municipal de Timbó no dia 16 de junho de 2017.
Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 08 de junho de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

ADILSON MESCH
Vice-Presidente

MARTINHO DE SOUZA FILHO
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abraçadeira de nylon - 30 cm. Pacocte c/ 100 unid. (6857)	PCO	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	32,0000	1
2	Abraçadeira de nylon - 40 cm. Pacote c/100 unid. (6856)	PCO	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	80,0000	1
3	Adaptador de tomada T (7977)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	4,4500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Ilumi	0	4,5000	2
4	Adesivo plástico para pvc - 175gr (11807)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	6,5000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	6,8500	2
5	Adesivo plástico para pvc - 75gr (11806)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	2,5000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	2,7500	2
6	Areia Média - (5815)	M³	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	GR	0	106,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PORTO	0	107,0000	2
7	Argamassa - saco 20 kg (5813)	SC	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	QUARTZOLIT	0	6,9500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Quartzolit	0	6,9700	2
8	Barra de ferro 1/2 (5819)	BR	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MI	0	31,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Gfa	0	31,3500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Barra de ferro 3/8 (5818)	BR	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	22,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Gfa	0	22,6500	2
10	Barra de ferro 5/8 (6842)	BR	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	49,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Gfa	0	50,0000	2
11	Barra roscada 1/2" (8003)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Worker	0	6,1100	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	VONDER	0	6,4000	2
12	Barra roscada 3/8" (8002)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Worker	0	3,6700	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	VONDER	0	6,6600	2
13	Broca 6mm (7995)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	ATC	0	3,2000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	IRWIN	0	3,2500	2
14	Broca 8mm (7996)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	IRWIN	0	9,8200	1
15	Bucha 6mm (11804)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Worker	0	0,0150	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,0200	2
16	Bucha 8mm (9679)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Worker	0	0,0270	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,0300	2
17	Cabo PP 2x1,5 (7972)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CONTROLER	0	1,2000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Premium	0	1,2900	2
18	Cabo PP 2x2,5 (7973)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CONTROLER	0	2,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Premium	0	2,0400	2
19	Cabo PP 2x4,00 (7974)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CORFIO	0	4,2000	1
20	Cadeado 30mm (5875)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	VONDER	0	12,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Stam	0	13,0000	2
21	Caixa para descarga 9 litros (11805)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Alumasa	0	15,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	15,2000	2
22	Caixa para hidrômetro (11814)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	METASUL	0	53,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Taf	0	53,8000	2
23	Caixa sistema x (5851)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	FAME	0	3,0100	1
24	Cal hidratada - saco 20 kg (5814)	SC	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CIBRACAL	0	6,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Engecal	0	6,6000	2
25	Cal para pintura - 8 kg (5816)	SC	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CIBRACAL	0	7,5500	1
26	Canaleta com fita adesiva 20x10x200mm (11815)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ILUME	0	5,2500	1
27	Cano de 20 - Barra 6 mt (5864)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	12,0000	1
28	Cano de 25 - Barra 6 mt (5865)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	10,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	10,3500	2
29	Carretel para roçadeira - rolo (11816)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	20,0000	1
30	Cimento - saco 50 kg (5810)	SC	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	VOTORAN	0	23,3000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Nacional	0	23,3500	2
31	Corda 4mm - metros (11817)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Gaboardi	0	0,5200	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	RIOMAR	0	1,3500	2
33	Enxada com cabo (5827)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PANDOLFO	0	42,1600	1
34	Espuma de poliuretano 500 gr (11843)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	21,0000	1
35	Extensão elétrica 50 metros (8018)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	85,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	Extensão elétrica de 30 metros (7978)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	55,0000	1
37	Fechadura externa (8010)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	SOPRANO	0	36,2600	1
38	Fechadura interna (8009)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	SOPRANO	0	31,0000	1
39	Fio 10 mm rígido - azul (6850)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CONTROLER	0	5,0000	1
40	Fio 10 mm rígido - preto (6851)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	COTROLER	0	5,0000	1
41	Fio de nylon 3mm - metro (11820)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	0,4000	1
42	Fio flexível 10mm - azul (11821)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CORFIO	0	3,3000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Sccable	0	3,3500	2
43	Fio flexível 10mm - preto (11822)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	AUTOFLEX	0	3,3000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Sccable	0	4,0000	2
44	Fio para telefone externo (6848)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	STE	0	0,3200	1
45	Fio telefone interno (6849)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	STE	0	0,3500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Ste	0	0,4000	2
46	Fita crepe 19mm x 50 mt (11832)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	4,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Fita Dupla Face 12mm X 20m (8705)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Worker	0	23,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ADERE	0	25,0000	2
48	Fita isolante 10 m (5874)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Empalux	0	2,3500	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	2,4000	2
49	Fita zebrada - rolo 200 metros (11823)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	WORKER	0	12,4400	1
50	Flexível 50 cm (5850)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ASTRA	0	2,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	2,2500	2
51	Joelho 25mm (11837)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	0,3000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	0,7100	2
52	Joelho 90mm (11838)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	0,7700	1
53	Lâmpada de Led 9W (11824)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TASCHIBRA	0	14,8000	1
54	Lâmpada econômica 25 watss (6843)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Empalux	0	8,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TASCHIBRA	0	8,3000	2
55	Lona preta m² 4x100 (5829)	1	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LONA	0	1,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Nortene	0	1,6800	2
56	Luminária 2 x 40 completa (7125)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LUMEPETRO	0	61,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Empalux	0	62,0000	2
57	Luva de borracha - par (11809)	PR	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	DELTAPLUS	0	8,0500	1
58	Luva Soldável 20 mm (10926)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	0,1900	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	0,2000	2
59	luva soldável 25mm (1352)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	0,2400	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	0,2500	2
60	Martelo com cabo 27mm (11810)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	VONDER	0	31,3000	1
61	Massa Corrida 900ml (5838)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	7,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Renner	0	7,2000	2
62	Microesfera de vidro - 25 kg (11876)	SC	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	175,0000	1
63	Pá com cabo (5826)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PANDOLFO	0	39,8000	1
64	Parafuso 10mm (5846)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Parafuso 4mm (7993)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,0500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Jomarca	0	0,0800	2
66	Parafuso 5mm (7992)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,1000	1
67	Parafuso 6 mm (5844)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,1000	1
68	Parafuso 8 mm (5845)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	APOIO	0	0,1000	1
69	Pincel 1,5" (5834)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ROMA	0	3,2000	1
70	Pincel 2" (6861)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Roma	0	3,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ROMA	0	3,5000	2
71	Pincel 3" (5835)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Roma	0	6,3000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ROMA	0	6,3500	2
72	Plug 2 P colorido (11825)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	4,7400	1
73	Plug para tomada femêa (7980)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TRAMONTINA	0	3,5700	1
74	Plug para tomada macho (7979)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TRAMONTINA	0	3,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Ilumi	0	3,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	Prego 13x15 (7987)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	10,7600	1
76	Prego 14x21 (7988)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	9,0000	1
77	Prego 15x15 (5823)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	8,9000	1
78	prego 16x24 (6897)	PCT	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	8,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Gfa	0	8,8000	2
79	Prego 17x27 (5821)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	7,9300	1
80	Prego 18x30 (5820)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	8,2700	1
81	Prego 19x39 (5822)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	8,4300	1
82	Prego 22x72 (7989)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	8,0000	1
83	Prego 26x84 (5824)	KG	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ARCELOR MIT	0	8,0000	1
84	Rastel com cabo (5828)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	SCHNEIDER	0	33,0000	1
85	Reator eletrônico 1x40 (5868)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TASCHIBRA	0	23,8300	1
86	Reator eletrônico 2x40 (5869)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	MAGNETIC	0	22,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Nsk	0	23,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
87	Rolo de espuma p/ pintura com cabo - 23 cm (5831)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ROMA	0	12,2000	1
88	Rolo de lã p/ pintura com cabo - 23 cm (5832)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ROMA	0	18,7200	1
89	Serra para ferro (8019)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Kef	0	4,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	NILCHOSON	0	4,4000	2
90	Silicone tubo grande - 300gr (5860)	TB	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ORION	0	14,0000	1
91	Silicone tubo pequeno - 50gr (5861)	TB	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Tek bond	0	3,3500	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	ORION	0	3,4000	2
92	Solvente 1 litro (5837)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	FARBEM	0	10,0000	1
93	Solvente 5 litros - (5836)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	FARBEM	0	49,0000	1
94	Soquete de porcelana (6844)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	MEC TRONIC	0	4,1100	1
95	Spot (6852)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	14,0500	1
96	Spot Duplo (9756)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	16,9000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Indaluz	0	17,0000	2
97	Telha de fibrocimento 2,44 x 4mm (11826)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	MULTILIT	0	10,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Isdralit	0	10,4000	2
98	Telha romana (6841)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CEJATEL	0	1,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Cejatel	0	1,0400	2
99	Tijolo 6 furos simples (5811)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Bela Vista	0	0,5500	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	LORENZETTI	0	0,5900	2
100	Tijolo Maciço - (5812)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	BANDEIRANTI	0	0,7000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Princesa	0	0,7700	2
101	Tinta acrílica fosca standart amarela - 18 litros (11873)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	NOVA COR	0	108,0000	1
102	Tinta acrílica fosca standart branca - 18 litros (11872)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	NOVA COR	0	108,0000	1
103	Tinta acrílica marrom - 3,6 litros (11827)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	67,0000	1
104	Tinta acrílica semi brilho amarela - 18 litros - 1ª linha (6862)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Resicolor	0	145,4800	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	280,0000	2
105	Tinta acrílica semi brilho branca - 18 litros - 1ª linha (5840)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Resicolor	0	129,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	130,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Tinta acrílica semi-brilho marrom - 18 litros (8005)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Resicolor	0	139,0000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	140,0000	2
107	Tinta óleo 3,6 litros (8006)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CORAL	0	40,0000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Resicolor	0	49,0000	2
108	Tinta para demarcação viária amarela - solvente - 18 littros (11875)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CORAL	0	370,0000	1
109	Tinta para demarcação viária branca - solvente - 18 littros (11874)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	CORAL	0	340,0000	1
110	Tomada 2 P (11828)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Ilumi	0	3,9000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	MEC TRONIC	0	4,0000	2
111	Tomada de barra com 4 (6854)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	MEC TRONIC	0	7,9000	1
112	Tomada sistema x (5852)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	MEC TRONIC	0	5,5000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Ilumi	0	5,7000	2
113	Torneira para jardim preta (11839)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	KRONA	0	1,7500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Herc	0	1,7900	2
114	Torneira plástica 1/2 - (5856)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	HERC	0	2,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Herc	0	2,9000	2
115	Torneira plástica 3/4 - (5857)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	HERC	0	2,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Herc	0	3,0000	2
116	Tubo de PVC 100mm - metro (11829)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	4,9900	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	5,0000	2
117	Tubo de PVC 40mm - metro (11831)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	2,3000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	2,3500	2
118	Tubo de PVC 50mm - metro (11830)	M	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	3,7000	1
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	3,8000	2
119	Tubo de PVC soldável de 25mm. (9445)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	1,5500	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	1,5900	2
120	Tubo de PVC soldável de 32mm. (9345)	M	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	3,8000	1
			CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plastubos	0	3,9500	2
121	Valvúla de lavatório (7969)	UN	CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO (3693)	Plasbohn	0	1,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	PLASTILIT	0	1,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	Vemiz galão 3,6 - 1ª linha c/ proteção solar (5839)	UN	PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME (590)	TINSUL	0	83,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2017
PROCESSO N° 59/2017

(590) - PRAX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

(3693) - CONSTRUTILIAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Treze Tílias, 6 de Junho de 2017.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE RP 07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacate de primeira qualidade, arredondado ou piriforme, semimaduro, tamanho médio, pesando no mínimo 400 g cada. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação. (11841)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,2000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	4,3200	2
2	Abacaxi de primeira qualidade, colhido recentemente, tamanho médio com aproximadamente 1,5 Kg, fruta firme, sem machucados e lesões de origem física ou mecânica, grau médio de amadurecimento, deve estar limpo (11842)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	8,7000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	8,7100	2
3	Acelga de primeira qualidade, colhida recentemente, com tamanho médio, folhas de coloração verde claro, isenta de pragas e de manchas de insetos, sem folhas murchas, danificadas ou amarelas. Produto íntegro e fornecido in natura. (11844)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,7000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	4,8200	2
4	Açúcar cristal obtido pelo processamento da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos resistentes, íntegros, hermeticamente fechados, e contendo 5 Kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (11848)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	cedro	0	12,9700	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	GLOBO	0	12,9900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1786 CEDRO	0	13,5800	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)		0	13,8900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	DOCESUCAR	0	13,9900	5
5	Açúcar de baunilha de primeira qualidade, obtido pelo processamento da cana de açúcar, com adição de produto de baunilha, isento de fungos, parasitas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem transparente e resistente com aproximadamente 40 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (11849)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1639 APTI	0	2,0100	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INCAS	0	2,0200	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	2,0500	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	incas	0	2,1500	4
6	Açúcar mascavo de primeira qualidade, obtido pelo processamento da cana de açúcar, isenta de fungos, parasitas, matérias estranhas, sem umidade, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (11850)	KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	jundia	0	11,1700	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	COPAGRI	0	11,1800	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	DECASA	0	11,3500	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	JUNDIAI	0	11,4000	4
7	Açúcar refinado: produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos resistentes, íntegros, hermeticamente fechados, e contendo 5 Kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (11851)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	SABOR DOCE	0	14,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	4883 SABOR I	0	14,0800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	sabor doce	0	14,1300	3
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	GLOBO	0	14,1900	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ALTO ALEGRE	0	14,3900	5
8	Adoçante em pó: produto para culinária, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades e parasitas. Embalado em potes plásticos resistentes, inviolados, e contendo mais de 500 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação, data de validade e quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. (11852)	UN	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TAL E QUAL	0	55,9900	1
9	Alface Crespa ou Lisa: de primeira qualidade, colhida recentemente, fresca, folhas de coloração verde, íntegras, limpas, sem terra ou parasitas, sem manchas de insetos, isenta de folhas murchas, danificadas e amareladas. Sua embalagem deve ser de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. (11853)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	1,7000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	DAVI	0	1,7500	2
10	Alho: de primeira qualidade, cor esbranquiçada, odor característico, firme, sem perfurações nem partes estragadas, bem desenvolvido, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Produto fornecido in natura. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. (11854)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	31,5500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	DAVI	0	31,6000	2
11	Amido de Milho: produto amiláceo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Embalado em pacote atóxico e resistente de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. (11855)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	amafil	0	10,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	APTI	0	10,6900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3717 AMAFIL	0	10,8500	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	SOLEY	0	10,8900	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	AMAFIL	0	11,1900	5
12	Apresuntado de Frango: apresentar aspecto oleoso e brilhante, com cor, odor e sabor característicos. Fatiado com aproximadamente 15 g/fatia. Embalagens de polietileno transparente, hermeticamente fechada, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade. As informações da embalagem devem estar legíveis. Produto deverá estar resfriado durante transporte e entrega. (11856)	KG	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	SEARA	0	15,9900	1
13	Arroz Parboilizado: tipo 1, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, da safra corrente, com embalagem plástica atóxica, limpa, não violada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 5 Kg. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (11857)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1260 MINUTIN	0	13,3500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	URBANO	0	13,3800	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	MINUTINHO	0	13,6300	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	dalrizo	0	13,6500	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	MINUTINHO	0	13,7600	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Arroz Quebradinho: fragmentos de grão de arroz descascado, beneficiado e polido. Isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, da safra corrente, com embalagem plástica atóxica, limpa, não violada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 5 Kg. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (11858)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	fazenda	0	9,5900	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	URBANO	0	9,6000	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	MINUTINHO	0	9,7900	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	FAXINAL	0	9,8900	4
15	Aveia em flocos finos: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalado em pacote atóxico e resistente, contendo 500 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data da entrega. (11859)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3276 SOBERA	0	6,5000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	VITAO	0	6,5500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	soberana	0	6,9700	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	APTI	0	7,2500	4
16	Banana: de primeira qualidade, tipos caturra, branca ou prata, semimadura, tamanho médio, bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. (11860)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,8000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	2,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Batata Inglesa: de primeira qualidade, casca lisa, lavada, sem cortes ou lesões, com sabor e cor característicos. Deve ser de tamanho médio a grande. Livre de pragas. Produto in natura. (11861)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,9500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	2,9900	2
18	Beterraba: de primeira qualidade, lavada, colhida recentemente, firme, com sabor e cor característicos, tamanho médio a grande. Livre de pragas e de lesões de origem física ou mecânica. Produto fornecido in natura. (11862)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	3,3500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	3,4900	2
19	Biscoito doce tipo diet: alimento integral, diversos sabores, fonte de fibras, proteínas e sem adição de açúcares. Embalagem com informação nutricional, data de validade, selo de qualidade e confiança da Associação Nacional de Assistência ao Diabético. Peso aproximado de 150 g. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses na data da entrega. (11863)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	VITAO	0	7,8800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	7,8900	2
20	Biscoito doce tipo maisena: produto com amido e sem leite e derivados em sua composição, íntegro, com sabor e odor agradáveis, cor característica, e livre de gorduras trans. Embalagem em polietileno transparente, atóxico e resistente, acondicionando 800 g do produto, e com os dados de identificação, informação nutricional, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11864)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	LUAM	0	7,3500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2132 PRODAS	0	7,4000	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NAGA	0	7,4300	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	luam	0	7,4600	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	7,8800	5
21	Biscoito doce tipo rosquinha: produto de coco e/ou chocolate, íntegro, nem duro nem quebradiço, com sabor e odor agradáveis, cor característica, e livre de gorduras trans. Embalagem em polietileno transparente, atóxico e resistente, acondicionando 800 g do produto, e com os dados de identificação, informação nutricional, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11865)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	luam	0	7,3000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	PRODASA	0	7,3600	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	CASAREDO	0	7,4400	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	LUAM	0	7,4500	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	7,7900	5
22	Biscoito doce tipo sortido: produto com formatos e/ou sabores diferentes, íntegro, com sabor e odor agradáveis, cor característica, e livre de gorduras trans. Embalagem em polietileno transparente, atóxico e resistente, acondicionando 800 g do produto, e com os dados de identificação, informação nutricional, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11866)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	LUAM	0	8,5000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2184 PRODAS	0	8,5200	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NAGA	0	8,5300	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	vitoria	0	8,6400	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	8,6900	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Biscoito salgado tipo água e sal: produto sem leite e derivados em sua composição, íntegro, com sabor e odor agradáveis, cor característica, e livre de gorduras trans. Embalagem em polietileno transparente, atóxico e resistente, acondicionando 800 g do produto, e com os dados de identificação, informação nutricional, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11867)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	luam	0	9,4000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2092 PRODAS	0	9,6000	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NAGA	0	9,6300	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	LUAM	0	9,6500	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	9,8900	5
24	Biscoito salgado tipo integral: produto com farinha integral e sem leite e derivados em sua composição, íntegro, com sabor e odor agradáveis, cor característica, e livre de gorduras trans. Embalagem em polietileno transparente, atóxico e resistente, acondicionando 400 g do produto, e com os dados de identificação, informação nutricional, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11868)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2089 COROA	0	5,8500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	CASAREDO	0	5,9000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	COROA	0	5,9700	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	6,1900	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	orquidea	0	6,2900	5
25	Biscoito sem glúten e sem leite: doce e/ou salgado. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten nem leite, tabela nutricional, data de validade, nome e quantidade do produto. Pacote com peso mínimo de 150 g. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses na data da entrega. (11869)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)		0	14,8800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	14,8900	2
26	Brócolis: de primeira qualidade, colhido recentemente, fresco, com sabor, cor e tamanho característicos. Livre de pragas e de danos mecânicos. Produto fornecido in natura, e com peso aproximado de 400 g. (11870)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	3,5500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	3,5900	2
27	Café solúvel granulado: de primeira qualidade, 100% café, sem glúten, validade mínima de 12 meses na data de entrega. Acondicionado em pote de vidro contendo 200 g. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses na data da entrega. (11871)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1167 AMIGO	0	12,2000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	OURO	0	12,2100	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	AMIGO	0	12,2500	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	AMIGO	0	12,7500	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	pele	0	12,8500	5
28	Canela em pó: especiaria proveniente da moagem e refinamento de parte da árvore canela, pura, livre de matérias estranhas, acondicionada em pote contendo aproximadamente 30 g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 8 meses na data da entrega. (11877)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	apti	0	2,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INCAS	0	2,4800	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1967 APTI	0	2,5500	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	2,7900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Carne bovina tipo músculo: cortada em iscas, inspecionada, fresca, resfriada, sem osso e tendões, sem gordura ou pelanca, firme, elástica, com cor vermelho cereja, aspecto, cheiro e sabor próprios, embalada em Kg, contendo identificação da carne e prazo de validade. (11878)	KG	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	FRIG.SALTO \	0	16,9000	1
			AGN FRIOS LTDA (3803)	FILIPPIN	0	16,9400	2
30	Carne bovina tipo patinho: cortada em iscas, inspecionada, fresca, resfriada, sem osso, sem gordura ou pelanca, firme, elástica, com cor vermelho vivo, aspecto, cheiro e sabor próprios, embalada em Kg, contendo identificação da carne e prazo de validade. (11879)	KG	AGN FRIOS LTDA (3803)	FILIPPIM	0	22,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	FRIG.SALTO \	0	22,5000	2
31	Carne moída: de primeira qualidade, inspecionada, fresca, resfriada, sem cartilagem e tendões, firme, elástica, com cor vermelho vivo, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, embalada em Kg, contendo identificação da carne e prazo de validade. (11880)	KG	AGN FRIOS LTDA (3803)	AFRIB	0	12,9800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRIGOCARNE	0	12,9900	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	FRIG.SALTO \	0	19,9900	3
32	Carne suína tipo pernil: cortada em tiras, fresca, inspecionada, resfriada, firme, elástica, sem osso, livre de manchas esverdeadas e de substâncias contaminantes, com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, embalada em Kg, contendo identificação da carne e prazo de validade. (11881)	KG	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	FRIG.SALTO \	0	8,9900	1
			AGN FRIOS LTDA (3803)	AFRIB	0	10,3000	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	BISOL	0	10,6500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	Cebola: de primeira qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estando em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto fornecido in natura. (11882)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,7500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	2,7900	2
34	Cenoura; de primeira qualidade, sem rama, firme, sem lesões de origem físicas, sem rachaduras ou cortes, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura. (11883)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,7500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	2,9900	2
35	Cereal para alimentação infantil: sabores de milho, arroz e/ou aveia, com adição de vitaminas e minerais, instantâneo, com probiótico, embalado em pacote de refil com 230 g de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega. (11884)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	MILNUTRI	0	7,3000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	ALCAFOODS	0	7,3300	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	NESTLE	0	7,5900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	nutry	0	7,6900	4
36	Chá de ervas: sabores de camomila, hortelã, erva doce ou capim cidreira, preparado com espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas, com cor, odor e sabor característicos, isento de substâncias estranhas. Chás embalados em saquinhos, que acondicionados em caixas com 25 unidades. Embalagens originais íntegras, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade da embalagem. As informações da embalagem devem estar legíveis. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega. (11885)	CX	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	leão	0	5,2900	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	CHILENO	0	5,3000	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	MATE LEAO	0	5,3200	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	GOSTOZZO	0	5,4200	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	NOBEL	0	5,5200	5
37	Chocolate em pó: obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Produto com aspecto de pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, não contém glúten nem leite em sua composição. Embalagem resistente e atóxica de 1 Kg. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11886)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	CHOCOMIL	0	11,2500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	soley	0	11,2800	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	APTI	0	11,2900	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1777 LEO	0	11,3500	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	12,1200	5
38	Chuchu: de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, limpo, isentos de fungos e indícios de germinação. (11887)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	1,9800	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	1,9900	2
39	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcar, aspecto granulado (solto), cor branca, odor e sabor característicos, livre de odores estranhos e de rancidez, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em pacote de polietileno atóxico, com capacidade de 100 g. Embalagem deve conter procedência, identificação, número do lote, informações nutricionais, e validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. (11888)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	APTI	0	4,4700	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	italy	0	4,4800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	SOCOCO	0	4,7200	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	DO VALE	0	4,8200	4
40	Colorífico em pó (Colorau): produto homogêneo, fino, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagens de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (11889)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	soley	0	3,7700	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INAS	0	3,8000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	SOLEY	0	3,8300	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2665 DAJU	0	3,8500	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	DAJU	0	4,0000	5
41	Couve-Flor: de primeira qualidade, colhida recentemente, com sabor, cor e tamanho característicos, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto fornecido in natura, e com peso mínimo de 1 Kg. (11890)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	3,6500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	3,6900	2
42	Coxa e sobrecoxa de frango: inspecionada, congelada, com osso, apresentando contornos definidos, firme e sem manchas, peças lisas de coloração clara, aderente e sem odores. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno transparente e resistente contendo 1 Kg, e a embalagem deverá descrever o tipo da carne e o prazo de validade. (11891)	KG	AGN FRIOS LTDA (3803)	SUBLIMESUL	0	4,9900	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	MISTER OI AU	0	5,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LE VIDA	0	6,0500	3
43	Creme de leite: obtido da gordura do leite, com sabor suave, consistência firme, sem glúten, com baixo teor de gorduras, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak, não amassada, contendo 200 g de peso líquido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, e quantidade do produto. Validade mínima a contar da data de entrega de 5 meses. (11892)	CX	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	2,1500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2475 PIRACAN	0	2,1800	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	2,2200	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	PIRACANJUB/	0	2,9200	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	tirol	0	2,9200	5
44	Creme vegetal cremoso: emulsão de água e óleos vegetais, com sal, zero gorduras trans, sem leite e seus derivados na composição. Embalagem de 500 g, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses na data da entrega. (11893)	UN	AGN FRIOS LTDA (3803)	COAMO	0	1,8000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	PRIME	0	1,9500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	prime	0	2,2800	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1233 PRIME	0	2,9900	4
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	SOYA	0	3,9900	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Cuca sem recheio: aproximadamente com 550 g cada, fresca (produzida no dia anterior a entrega), com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo e com ingredientes de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem transparente, fechada, rotulada com nome do produto, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. (11894)	UN	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	8,0000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	STA.TEREZINI	0	8,0500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LUCIANA	0	8,7200	3
46	Doce de fruta diet: sabores de uva, morango, goiaba e laranja, oriundo do cozimento da polpa de frutas com adição de edulcorantes artificiais, sem adição de açúcar. Acondicionado em potes de plástico ou de vidro, resistentes, com boa vedação, contendo 200 g do produto. Data de validade mínima de 8 meses na data da entrega. (11895)	UN	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	BOM PRINCIP	0	9,9900	1
47	Doce de fruta,: sabores de uva, banana, goiaba, morango, pêssego e laranja, oriundo do cozimento da polpa de frutas com açúcar. Acondicionados em potes de plástico atóxico, resistente, boa vedação, contendo 400 g do produto. Data de validade mínima de 8 meses na data da entrega. (11896)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	difruti	0	4,1000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INCOTRIL	0	4,1300	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	DA SERRA	0	4,1800	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	DIFRUTTI	0	4,2700	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	INCOTRIL	0	4,6800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Doce de leite cremoso: oriundo da cocção de leite (principal ingrediente) com açúcar, usado matérias-primas sãs e limpas, e em perfeito estado de conservação. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2% e a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Acondicionado em pote de plástico atóxico, resistente, com boa vedação, contendo aproximadamente 400 g do produto. Data de validade mínima de 4 meses na data da entrega. (11897)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	DA SERRA	0	4,9500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INCOTRIL	0	5,0000	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	5,1400	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3126 DOCITO	0	5,4900	4
49	Ervilha verde congelada: produto selecionado, lavado, embalado e estocado nos padrões técnicos, com grãos uniformes, embalados em sacos de polietileno resistentes de aproximadamente 500 g. Na embalagem deverá constar o nome do produto, número do lote, tabela de informações nutricionais, e validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. (11898)	UN	AGN FRIOS LTDA (3803)	NUTRIZ	0	6,0900	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	GRANO	0	6,1300	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FUGINI	0	6,4900	3
50	Extrato de tomate concentrado: constituído de tomate, sal e açúcar. Acondicionado em lata com 850 g. A embalagem deve ser livre de amassados, ferrugem, vazamento, abaulamento, e conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade e modo de conservação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11899)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	dajuda	0	9,4000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	ELEFANTE	0	9,4600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1178 DAJUDA	0	9,5900	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	DA JUDA	0	9,8900	4
51	Farinha de milho: farináceo extraído da moagem, seleção e refinamento do grão de milho. Produto enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricado com matérias primas sãs, limpas e da safra corrente, livre de sujidades como pedras, cascas, carunchos, bolores, odor forte, intenso e não característico. Acondicionado em pacote de 5 Kg. Deve apresentar validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega. (11900)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1784 DALLA	0	12,5000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	LIBARDONI	0	12,6000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	DAJU	0	12,9700	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	PINDUCA	0	13,2200	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	dalla	0	13,3200	5
52	Farinha de Trigo Branca Especial: farináceo extraído da moagem e refinamento do trigo, sem mistura com outros farináceos, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá declarar o nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 5 Kg. (11901)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	AURIVERDE	0	9,7500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2877 GARDEN	0	9,7700	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NORDESTE	0	9,7800	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ROSA BRANC	0	10,3900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	marx	0	10,4900	5
53	Farinha de trigo integral: farináceo extraído da moagem do trigo, sendo este seu único ingrediente, fonte de fibras, fortificada com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá declarar o nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1 Kg. (11902)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3923 PAN FAC	0	3,0000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NORDESTE	0	3,0300	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	PANFACIL	0	3,0900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	panfacil	0	3,0900	4
54	Farinha láctea: sabores tradicional e/ou aveia, com adição de vitaminas e minerais, instantâneo, embalado em pacote de refil com 210 g de produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega. (11903)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1202 NUTRIB(	0	8,3000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NESTLE	0	8,3800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	nutry	0	8,8200	3
55	Feijão carioca: tipo 1, in natura, da safra corrente, grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos de 1 Kg, sendo atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 5 meses na data da entrega. (11904)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	REI DA MESA	0	5,5200	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1255 BRINGUI	0	5,5400	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	URBANO	0	5,6300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	siviero	0	6,2900	4
56	Feijão preto: tipo 1, in natura, da safra corrente, grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos de 1 Kg, sendo atóxico, transparente e resistente. Validade mínima de 5 meses na data da entrega. (11905)	PCT	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TOZZO	0	5,4000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1274 BRINGUI	0	5,4200	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	URBANO	0	5,4300	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	REI DA MESA	0	5,4600	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	siveiro	0	5,4700	5
57	Fermento biológico: seco, granulado, instantâneo, embalado a vácuo, com validade mínima de 4 meses no momento da entrega. Embalagem rotulada com 125 g. (11906)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	PACKMAIA	0	5,3000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NORDESTE	0	5,3800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	apti	0	5,4600	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	3822 APTI	0	5,4700	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FLASCHMANN	0	5,5200	5
58	Fermento em pó químico: constituído por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Deve apresentar validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Embalagem rotulada com 250 g. (11907)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	trizante	0	5,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	APTI	0	5,3900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2120 TRISANT	0	5,4700	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	5,6700	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	APTI	0	5,7700	5
59	Filé de peito de frango: inspecionado, congelado, sem osso, carne com coloração clara, aderente e sem odores, e os cortes da ave devem apresentar contornos definidos, firme e sem manchas. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno transparente e resistente contendo 1 Kg, e a embalagem deverá descrever o tipo da carne e o prazo de validade. (11908)	KG	AGN FRIOS LTDA (3803)	SUBLIMESUL	0	9,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	LAR OU LEVID	0	11,7900	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRIGOCARNE	0	11,8200	3
60	Filé de peixe tipo tilápia: sem espinhos, congelado, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor característico. Acondicionado em embalagem plástica, transparente e atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem identificada com rótulo, procedência, data de validade, e quantidade de 500 g de produto. (11909)	KG	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	MAR DO MAR	0	23,9900	1
			AGN FRIOS LTDA (3803)	RIO VIVO	0	24,3000	2
63	Iogurte sem lactose: obtido de iogurte batido com polpa de fruta, com adição da enzima lactase, sabores morango ou coco, cor e odor característicos, inspecionado, acondicionado em embalagem de aproximadamente 850 g. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 dias. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. (11912)	UN	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	9,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	11,3200	2
64	Iogurte: obtido de iogurte batido com polpa de fruta, sabores morango ou coco, cor e odor característicos, inspecionado, acondicionado em sacos de 900g. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 15 dias. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. (11913)	UN	AGN FRIOS LTDA (3803)	VIGOR	0	5,9500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	5,9900	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	6,3900	3
65	Laranja: de primeira qualidade, in natura, sabor doce como nos tipos umbigo, do céu ou pêra, apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, com aroma e cor próprios da espécie e variedades. (11914)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	3,2500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	3,2900	2
66	Leite de vaca desnatado: longa vida, UHT, sem adulterações, inspecionado, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa cartonada de 1 litro que embalado em caixa com 12 itens. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, e data de validade mínima de 3 meses na data de entrega. (11915)	CX	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2081 LANGUIF	0	33,5400	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	33,5500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	35,3800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	languiru	0	38,2800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Leite de vaca integral: longa vida, sem adulterações, UHT, inspecionado, desnatado, com 3 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa cartonada de 1 litro que embalado em caixa com 12 itens. A embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, e data de validade mínima de 3 meses na data de entrega. (11916)	CX	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1781 LANGUIF	0	33,9500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	33,9700	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	35,3800	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	languiru	0	35,8800	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	LANGUIRU	0	35,8800	5
68	Leite de vaca sem lactose: longa vida, sem adulterações, UHT, inspecionado, com adição da enzima lactase, líquido, cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa cartonada tipo tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, e data de validade mínima de 3 meses na data de entrega. (11917)	L	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1782 LANGUIF	0	3,7500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	3,7700	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	3,9400	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	languiru	0	4,1900	4
69	Leite de vaca tipo C: sem adulterações, integral, pasteurizado, padronizado, homogeneizado, líquido, com cor branca, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, contendo os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, e data de validade mínima de 4 dias na data de entrega. Produto deverá estar resfriado durante transporte e entrega. (11918)	L	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	2,8800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	3,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Lentilha : tipo 1, grãos inteiros, cor característica, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalada em pacote com 500 g, e com dados de procedência, informação nutricional, prazo de validade e registro no órgão competente. Validade mínima de 5 meses no momento da entrega. (11919)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2334 MARAVIL	0	7,2500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	CAROL	0	7,2800	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	DAJU	0	7,4300	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	AMAFIL	0	7,8900	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	arbaza	0	7,9900	5
71	Limão: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. (11920)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	3,9500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	3,9900	2
72	Louro: folhas de louro secas, sem matérias estranhas a espécie. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e resistente de 4g, apresentando validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (11921)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	apti	0	2,0000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INCAS	0	2,0500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	APTI	0	2,2500	3
73	Maça: de primeira qualidade, tamanho médio, bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. (11922)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	5,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	5,9900	2
74	Mamão tipo formosa: de primeira qualidade, selecionado, semimaduro, tamanho médio, limpo, bem formado, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estando em perfeitas condições de conservação e maturação. (11923)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	4,4900	2
75	Manga: de primeira qualidade, unidades integras, frescas e limpas, tamanho médio, com cor e sabor característicos, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos nem pragas e doenças. (11924)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	5,9500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	5,9900	2
76	Massa de arroz: macarrão seco preparado com farinha de arroz, sem glúten, sem ovos, sem leite, embalado em pacotes com 500 g, contendo os dados de identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. (11925)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	URBANO	0	3,4900	1
77	Massa tipo cabelo de anjo: macarrão seco, com ovos, fino, embalado em pacotes com 500 g, contendo os dados de identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. (11926)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	rosane	0	4,2500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NORDESTE	0	4,2900	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2146 ROSANE	0	4,3200	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	4,4200	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	GERMANI	0	4,5200	5
78	Massa tipo espaguete: macarrão seco, de sêmola, com ovos, embalado em pacotes com 500 g, contendo os dados de identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. (11927)	PCT	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2804 BORTOL	0	2,9000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NORDESTE	0	2,9300	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	BORTOLINI	0	3,0100	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	rosane	0	3,0200	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	3,0900	5
79	Massa tipo parafuso: macarrão seco, com sêmola e ovos, embalado em pacotes com 1 Kg, contendo os dados de identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. (11928)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	rosane	0	4,4000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	NORDESTE	0	4,4500	2
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2802 BORTOL	0	4,4800	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	BORTOLINI	0	4,5800	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	ISABELA	0	4,6200	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Melancia: de primeira qualidade, arredondada, semimadura, tamanho médio, colhida recentemente. Deve estar bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação. (11929)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,9000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	3,0000	2
81	Melão: de primeira qualidade, arredondado, semimaduro, tamanho médio, colhido recentemente. Deve estar bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação. (11930)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	4,4900	2
82	Milho de pipoca: grãos de milho para pipoca, sem umidade, isentos de sujidades em meio ao produto. Armazenado em embalagens plásticas transparentes e resistentes de 500 g. Validade mínima de 5 meses na data de entrega. (11931)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	daju	0	2,7800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	2650 DAJU	0	2,8000	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	APTI	0	2,8800	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	AMAFIL	0	3,1900	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	SOLEY	0	3,2900	5
83	Milho verde congelado: produto selecionado, lavado, embalado e estocado nos padrões técnicos, com grãos uniformes, embalados em sacos de polietileno resistentes de aproximadamente 500 g. Na embalagem deverá constar o nome do produto, número do lote, tabela de informações nutricionais, e validade mínima de 4 meses na data de entrega. (11932)	UN	AGN FRIOS LTDA (3803)	LAR	0	6,8000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	GRANO	0	6,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FUGINI	0	6,9700	3
84	Óleo de milho refinado: obtido da extração da semente do milho, sem gorduras trans, embalagem com até 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (11933)	UN	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1828 SALADA	0	7,1700	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	LIZA	0	7,1800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	salada	0	7,2700	3
85	Óleo de soja refinado: obtido da extração do grão de soja, sem gorduras trans, embalagem com até 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (11934)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	COAMO	0	3,4800	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	COAMO/SOYA	0	3,4900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	COAMO	0	3,5700	3
			AGN FRIOS LTDA (3803)	COAMO	0	3,6000	4
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	COAMO	0	3,6200	5
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	camera	0	3,6800	6
86	Orégano: folhas de orégano secas, em flocos pequenos, não deve ser em pó, sem materiais estranhos a espécie. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e resistente de 100 g. Deve apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (11935)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	INCAS	0	3,8400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	3,8500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	incas	0	3,9500	3
87	Pão de cachorro quente: fresco, macio, sem leite e derivados, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito até 1 dia antes da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e de validade. (11936)	KG	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	11,3900	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LUCIANA	0	11,4000	2
88	Pão de leite: fresco, macio, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e de validade. (11937)	KG	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	11,4000	1
89	Pão francês com farinha integral: fresco, macio, rico em fibras, sem ovos nem leite e derivados, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e de validade. (11938)	KG	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	11,6000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LUCIANA	0	11,7000	2
90	Pão francês: fresco, macio, sem ovos nem leite e derivados, unidade de 50g, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e de validade. (11939)	KG	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	9,7500	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LUCIANA	0	9,8000	2
91	Pão integral: fresco, macio, fatiado, sem ovos nem leite e derivados, sem presença de sujidades, feito no dia anterior da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação e de validade. (11940)	KG	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	11,7500	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	LUCIANA	0	11,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Pera: de primeira qualidade, piriforme, semimadura, tamanho médio, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação. (11941)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	7,2500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	7,2900	2
93	Pimentão verde: de primeira qualidade, in natura, tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. (11942)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	4,4900	2
94	Pó para pudim diet: constituído de amido de milho, edulcorantes artificiais e aromatizantes, admitindo adição de corantes, sabores baunilha, coco, chocolate e/ou morango, apresentando cor e sabor de acordo com os componentes, preparada com ingredientes de 1ª qualidade, isenta de sujidades e pragas. Embalagem com peso de 25 g, intacta e sem perfurações. As informações da embalagem devem estar legíveis, e com validade mínima de 6 meses no dia da entrega. (11943)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	APTI	0	2,2800	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	2,3900	2
95	Pó para pudim: constituído de amido de milho, açúcar e aromatizantes, admitindo adição de corantes, sabores baunilha, coco, chocolate e/ou morango, apresentando cor e sabor de acordo com os componentes, preparada com ingredientes de 1ª qualidade, isenta de sujidades e pragas. Embalada em pacotes de polietileno com peso de 1 Kg, intacto e sem perfurações. As informações da embalagem devem estar legíveis, e com validade mínima de 6 meses no dia da entrega. (11944)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	soley	0	8,9500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	LEO	0	9,0500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	9,1400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Polvilho azedo: obtido da fécula de mandioca, fabricado com matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades como pedras, cascas, carunchos, bolores, odor forte, intenso e não característico, data de fabricação recente. Acondicionado em pacote de 500 g, com os dados de identificação, informação nutricional e com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (11945)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	PRATA	0	4,2000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1145 PRATA	0	4,2800	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	CAROL	0	4,3000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	prata	0	4,3300	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	PINDUCA	0	4,4900	5
97	Queijo ralado parmesão: obtido da coagulação do leite de vaca, fabricado com matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades e bolores, inspecionado, ralado, com odor e sabor característicos. Embalagens de polietileno transparente com 40 g, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade. As informações da embalagem devem estar legíveis, e com validade mínima de 3 meses na entrega. (11946)	PCT	AGN FRIOS LTDA (3803)	VIGOR	0	3,4000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	3,4800	2
98	Queijo tipo mussarela sem lactose: obtido da coagulação do leite de vaca, com adição da enzima lactase, fabricado com matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades e bolores, inspecionado, com odor e sabor característicos, fatiado com aproximadamente 15g/fatia. Embalagens de polietileno transparente, hermeticamente fechada, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade, e acondicionando aproximadamente 200 g. As informações da embalagem devem estar legíveis. Produto deverá estar resfriado durante transporte e entrega. (11947)	PCT	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	5,6900	1
99	Queijo tipo mussarela: obtido da coagulação do leite de vaca, fabricado com matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades e bolores, inspecionado, com odor e sabor característicos, fatiado com aproximadamente 15g/fatia. Embalagens de polietileno transparente, hermeticamente fechada, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade. As informações da embalagem devem estar legíveis. Produto deverá estar resfriado durante transporte e entrega. (11948)	KG	AGN FRIOS LTDA (3803)	MONDAI	0	23,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	23,8000	2
100	Repolho Verde: de primeira qualidade, colhido recentemente, liso, fresco, graúdo, podado, tamanho e colorações uniformes, bem desenvolvidos, firme, sem lesões, sem perfurações e cortes, peso aproximado de 1,5Kg. (11949)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	DAVI	0	2,4900	2
101	Requeijão cremoso tradicional: produto lácteo produzido a partir de massa fresca, com matérias primas sãs e limpas, livre de sujidades e bolores, inspecionado, com odor e sabor característicos, cor branca, homogêneo. Acondicionado em pote com 200 g, transparente, hermeticamente fechado, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade. As informações da embalagem devem estar legíveis. Produto deverá estar resfriado e com validade mínima de 30 dias na entrega. (11950)	UN	AGN FRIOS LTDA (3803)	VIGOR	0	4,4000	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	TIROL	0	4,5000	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TIROL	0	5,0500	3
102	Sagu: obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado, tipo 1, branco, sem sabor, sob a forma granulada. Acondicionado em unidade de 500 g, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial e demais dados conforme as disposições de legislação em vigor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (11951)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	PRATA	0	5,5500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	prata	0	5,5900	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	CAROL	0	5,7000	3
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1186 PRATA	0	5,7900	4
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	AMAFIL	0	6,3500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Sal refinado iodado: pacote com 1 Kg, com os dados de composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data da entrega. (11952)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	soley	0	1,6500	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	GARCA	0	1,6800	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	ZIZO	0	1,7000	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	5 ESTRELAS	0	1,7700	4
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (3802)	SOLEY	0	1,8700	5
104	Salsicha de frango: produto de emulsão de carne de frango, mecanicamente selecionadas, em formato de gomas alongadas e cilíndricas, précozidas. Embalagens de polietileno transparente, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade. As informações da embalagem devem estar legíveis. Produto deverá estar resfriado e com validade mínima de 30 dias na entrega. (11953)	KG	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	SEARA	0	14,9900	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	SEARA	0	15,5500	2
105	Suco concentrado: ingrediente principal suco da fruta, sem adição de açúcar, sabores abacaxi, uva, laranja, maracujá, manga e/ou pêssego, com cor e sabor de acordo com os componentes, preparada com ingredientes de 1ª qualidade, isenta de sujidades e pragas. Embalada em garrafa com 500 ml, resistente, intacta e sem perfurações. As informações da embalagem devem estar legíveis, e apresentar validade mínima de 7 meses na data da entrega. (11954)	UN	NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	MAGUARI	0	6,1700	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	maguary	0	6,3900	2
106	Tangerina Ponkan: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões. (11955)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	4,4500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	ORMAR	0	4,5900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Tempero verde: de primeira qualidade, maços de cebolinha e salsinha, embalagem com no mínimo 100 g, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou partes apodrecidas. (11956)	UN	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	2,1500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	DAVI	0	2,1900	2
108	Tomate: de primeira qualidade, in natura, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, selecionado, de polpa firme e intacta, sem lesões, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionados em sacos plásticos. (11957)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	CHEIRO BOM	0	5,3500	1
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	OSMAR	0	5,3900	2
109	Vinagre de maça: obtido da fermentação alcoólica do suco de maçã, com acidez e conservante permitidos em legislação vigente. Acondicionado em garrafas de polietileno resistente, hermeticamente fechado, sem vazamento, com peso líquido de 750 ml, com rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. (11958)	UN	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	koller	0	3,2000	1
			AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD (2947)	1757 CHEMIM	0	3,2300	2
			NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME (3780)	PRINZ	0	3,2400	3
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	GOSTOZZO	0	3,7700	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Salgados Mini Diversos - Bolinhas de queijo, coxinha, risolis, pão de queijo, pastelzinho, folhados de presunto e queijo, frango, salsicha, maçã, banana e chocolate (11965)	UN	PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME (3605)		0	0,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2017 **Data do Registro: 08/06/2017** **Válido até: 08/06/2018**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda e demais atividades da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Primeiros Passos Gabriela Grander, confor

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2017
PROCESSO Nº 60/2017

(2947) - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
(3414) - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
(3415) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(3605) - PADARIA E CONFEITARIA TREZE TILIENSE EIRELI - ME
(3780) - NACOES SUPERMERCADO LTDA - ME
(3802) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(3803) - AGN FRIOS LTDA

Treze Tílias, 8 de Junho de 2017.

ATA DE RP Nº 05/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 20 Mpa, para realização de pequenas obras e reformas desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto usinado Fck 20 Mpa, para realização de pequenas obras e reformas desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias. (11710)	M³	NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME (70)		0	350,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 06/06/2017** **Válido até: 06/06/2018**

Objeto da Compra: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado Fck 20 Mpa, para realização de pequenas obras e reformas desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO Nº 52/2017

(70) - NEUMIX CONCRETOS LTDA - ME

Treze Tílias, 6 de Junho de 2017.

Trombudo Central

Prefeitura

ADITIVO 017/17 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 017/2016 - Contrato Nº: 09/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ZELIA LUCI FACHINI SEMMER
Valor ..... : 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/04/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM METRAGEM DE 147,185 M2.
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

ADITIVO 019/17 - FMS

Aditivo Nº ..... : 019/2017 - Contrato Nº: 003/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LABORATORIO FEY & HAFEMANN LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO VISANDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE EXAMES LABORATORIAIS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

ADITIVO 049/17 - PMTC

Aditivo Nº ..... : 049/2017 - Contrato Nº: 003/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POSTO MIMO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/05/2017 Término: 01/02/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL NOS PADRÕES NORMAIS DE CONSUMO, OLEO DIESEL BS 10) DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA DO MUNICIPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

ADITIVO 054/17 - PMTC

Aditivo Nº ..... : 054/2017 - Contrato Nº: 009/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA)
PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

ADITIVO 055/17 - PMTC

Aditivo Nº ..... : 055/2017 - Contrato Nº: 010/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALINE RAITZ ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA)
PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/17 - PMTC

Contrato Nº..: 050/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 18/05/2017 Término: 18/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS
BASICAS PARA ATENDIMENTO SOCIO ASSISTENCIAL
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

CONTRATO 047/17 - PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 047/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACU
Valor ..... : 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 16/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM A INSTITUIÇÃO MISSIONÁRIAS DA MARIA IMACULADA - RECANTO LUIZ BORTOLI PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE 01 IDOSO, CONFORME ENCAMINHAMENTO 13/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARECER JURÍDICO 018/2017.
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

CONTRATO 048/17 - PMTC
Contrato Nº..: 048/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LAR BENEFICIENTE JOAO 3,16
Valor ..... : 53.112,00 (cinqüenta e três mil cento e doze reais)
Vigência ..... : Início: 17/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O LAR BENEFICIENTE JOÃO 3:16 PARA ACOLHIMENTO DE 02 ADOLESCENTES DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL N° 074.12.002802-0 E CONFORME PARECER JURÍDICO DA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO Nº 019/2017 E ENCAMINHAMENTO Nº
05/2017.
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

CONTRATO 051/17 - PMTC
Contrato Nº..: 051/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE TR.CENTRAL
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2017
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JORGE LACERDA, Nº 26, CENTRO, TROMBUDO
CENTRAL-SC COM ÁREA TOTAL DE 126M², DESTINADO A INSTALAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

CONTRATO 052/17 - PMTC
Contrato Nº..: 052/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: Imobiliaria Zeferino Ltda Me
Valor ..... : 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 30/11/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM A IMOBILIÁRIA ZEFERINO PARA BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL DE
CARÁTER EVENTUAL EMERGENCIAL " ALUGUEL SOCIAL" PARA FAMILIA RESIDENTE EM TC, CONFORME RELATÓRIO DE VISTORIA
DA DEFESA CIVIL Nº 002/16, PARECER SÓCIO ECONÔMICO E PARECER JURÍDICO 020/2017 ANEXOS.
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

CONTRATO 053/17 - PMTC
Contrato Nº..: 053/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: Imobiliaria Zeferino Ltda Me
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM A IMOBILIÁRIA ZEFERINO PARA BENEFÍCIO ASSISTÊNCIAL DE
"ALUGUEL SOCIAL" PARA FAMILIA RESIDENTE EM TC, CONFORME AUTO DE EMBARGO DA DEFESA CIVIL, RELATÓRIO ALUGUEL SOCIAL EMITIDO PELA ASSISTENTE SOCIAL E PARECER JURÍDICO 022/2017 EM ANEXO.
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

DECRETO 051/17
DECRETO 051/17 DE 30 DE MAIO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1929 de 20 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.050-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00
07.01.10.301.0005.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0005.2.050-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Excesso de arrecadação R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de maio de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

DECRETO 052/17
DECRETO N. 52/2017 de 05 de junho de 2017.
Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Trombudo Central, provocada pela grande precipitação pluviométrica em toda área territorial.
GEOVANA GESSNER, Prefeita Municipal de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do art.8° da Lei Federal n° 12.608 de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I - que a precipitação de chuvas constantes nos últimos dias do mês de Maio e início do mês de Junho do ano de 2017 atingiu a área rural e, em especial, a área urbana do Município de Trombudo

Central;
II – Que em decorrência dos danos experimentados pelas famílias e pelo comércio abrangido pelo município de Trombudo Central;
III - Que o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência. Considerando as particularidades do evento;
IV - Que a Administração de Trombudo Central de dispor de recursos financeiros suficientes para atender as demandas emergenciais da comunidade;
V - Que a Administração Pública tem por obrigação a defesa do interesse público, como objetivo o bem comum da coletividade, como dever a eficiência e, ainda, tendo o Poder Executivo o encargo de praticar todas as ações necessárias de prevenção e proteção a urna situação de Emergência Pública;
DECRETA:
Art. 1o Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este DFecreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundação – COBRADE código 1.2.1.0.0.
Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos órgãos municipais para atuarem SOB A COORDENAÇÃO DA Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Defesa Civil Municipal.
Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:
I — penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II — usar da propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se que se de início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

GEOVANA GESSNER
Prefeita

DECRETO 053/17

DECRETO 053/17 DE 05 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 200/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Parecer da Comissão de Sindicância Administrativa Instituída pela Portaria 200/17 de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 657/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 544 657/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A	AUTORIDADE	
DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA		
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30		

(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO						
ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO				N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA		
JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,						
PARÁGRAFO 8 DO CTB.						
Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento		
CXF7619	55553274E	6530/0	04/03/2017	228		
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,						
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS				TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE		
23/09/1997,	E SEUS PARÁGRAFOS	4 E 5 (ACRESCIDOS PELA	LEI 9.602/1998),	PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS,	EFETUAR O	

PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 8 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 658/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 544 658/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento	
CRC5261	54423428E	5185/1	25/02/2014	R$ 127,69	167	
CRC5261	54423429E	5045/0	25/02/2014	R$ 191,53	162	* V
LZA6577	54423144E	6700/0	02/09/2013	R$ 127,69	230	* XVI
LZO6868	55553076E	5010/0	18/03/2015	R$ 574,61	162	* I
MCD9237	54423057E	6599/2	24/12/2012	R$ 191,53	230	* V
MCD9237	54423058E	5169/1	24/12/2012	R$ 957,69	165	
MGL2692	54423267E	6920/0	31/10/2013	R$ 127,69	233	

MHT5964	55553270E	5010/0	23/02/2017	R$ 880,40	162	* I	
MHT5964	55553271E	6653/1	23/02/2017	R$ 195,23	230	* XI	
MHT5964	55553272E	6602/0	23/02/2017	R$ 293,47	230	* VI	
MIF2681	54423373E	7340/0	17/02/2014	R$ 85,12	252	* IV	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 8 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 659/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 544 659/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A					AUTORIDADE	
DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA						
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30						
(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO						
ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO				N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA		
JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,						
PARÁGRAFO 8 DO CTB.						
Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento		
MLX5071	55553290E	6599/2	04/04/2017	230 * V		
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,						
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS				TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE		
23/09/1997,	E SEUS PARÁGRAFOS	4 E 5 (ACRESCIDOS PELA	LEI 9.602/1998),	PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS,	EFETUAR O	

PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 8 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 660/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 2	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 544 660/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento	

ADW5479	55553160E	5169/1
ADW5479	55553161E	5835/0
ADW5479	55553162E	6599/2
CBV3881	54423409E	6610/2
CII8158	55553185E	7579/0
CII8158	55553186E	6602/0
CII8158	55553187E	6637/2
CII8158	55553188E	6408/0
CII8158	55553189E	6610/2
DMK5623	55553225E	6599/2
IAS3338	55553256E	7579/0
LYY4235	55553242E	5428/1
LZT5234	55553063E	6610/2
LZT5234	55553064E	6637/1
MBK7864	55553246E	6556/1
MBW4742	55553099E	6599/2
MBW4742	55553100E	5010/0
MCL3374	55553148E	5010/0
MEF9097	54423296E	6599/2
MEI6824	55553093E	6610/2
MEI6824	55553094E	6912/0
MET6908	55553243E	5452/1
MHK0164	55553084E	5550/0
MIR9342	55553087E	6653/2
MJK7028	55553236E	6408/0
QHL6525	55553233E	6599/2

14/02/2016

14/02/2016

14/02/2016

21/02/2014

20/03/2016

20/03/2016

20/03/2016

20/03/2016

20/03/2016

02/09/2016

12/10/2016

10/10/2016

06/12/2014

06/12/2014

19/01/2017

28/06/2015

28/06/2015

21/12/2015

24/12/2013

29/05/2015

29/05/2015

21/10/2016

20/05/2015

23/05/2015

14/09/2016

14/09/2016

R$ 1.915,38	165	
R$ 127,69	195	
R$ 191,54	230	* V
R$ 127,69	230	* VII
R$ 1.915,38	277	
R$ 191,54	230	* VI
R$ 127,69	230	* IX
R$ 85,13	221	
R$ 127,69	230	* VII

R$ 191,54	230	* V
R$ 1.915,38	277	
R$ 191,54	181	* V
R$ 127,69	230	* VII
R$ 127,69	230	* IX
R$ 293,47	230	* I
R$ 191,53	230	* V
R$ 574,61	162	* I
R$ 574,61	162	* I
R$ 191,53	230	* V
R$ 127,69	230	* VII
R$ 53,20	232	
R$ 127,69	181	* VIII
R$ 85,12	181	* XVIII
R$ 127,69	230	* XI
R$ 85,13	221	
R$ 191,54	230	* V

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 8 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

2 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 661/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 544 661/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A	AUTORIDADE	
DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA		

AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30						
(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO						
ART. 257,	PARÁGRAFO 7 DA	MESMA LEI, COMBINADO	COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO	CONTRAN. SENDO PESSOA		
JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,						
PARÁGRAFO 8 DO CTB.						
Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento		
IKA3657	55553298E	5010/0	24/04/2017	162	* I	
MHT5964	55553367E	6653/2	18/04/2017	230	* XI	
MHT5964	55553368E	5835/0	18/04/2017	195		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A	APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU		POR SEU INDEFERIMENTO,	
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA	IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO	ART. 282 DA LEI	N. 9503,	DE
23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM	30	(TRINTA) DIAS,	EFE-TUAR	O
PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.				
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.				

TROMBUDO CENTRAL/SC, 15 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 662/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 544 662/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento	
BSC8742	55553183E	6599/2	18/03/2016	R$ 191,54	230 * V	
DFX0005	55553069E	6599/2	07/12/2014	R$ 191,53	230 * V	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 15 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 663/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 544 663/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A					AUTORIDADE	
DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA						
AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30						
(TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO						
ART. 257,	PARÁGRAFO 7 DA	MESMA LEI, COMBINADO	COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO	CONTRAN. SENDO PESSOA		
JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257,						
PARÁGRAFO 8 DO CTB.						
Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento		
HFP4046	55553285E	5045/0	27/03/2017	162	* V	
JLX0807	55553286E	5045/0	27/03/2017	162	* V	
JLX0807	55553287E	6556/1	27/03/2017	230	* I	
MAY1451	55553316E	5185/1	23/03/2017	167		
MLC0620	55553289E	6599/2	27/03/2017	230	* V	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A	APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU		POR SEU INDEFERIMENTO,	
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA	IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO	ART. 282 DA LEI	N. 9503,	DE
23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM		30	(TRINTA) DIAS,	EFETUAR	O
PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.				
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.				

TROMBUDO CENTRAL/SC, 23 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 664/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 1	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 544 664/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento	
LYO7370	55553155E	6599/2	13/02/2016	R$ 191,54	230	* V
LYO7370	55553156E	6653/1	13/02/2016	R$ 127,69	230	* XI
LYO7370	55553157E	5835/0	13/02/2016	R$ 127,69	195	
LYO7370	55553158E	5010/0	13/02/2016	R$ 574,61	162	* I
LYO7370	55553159E	5274/1	13/02/2016	R$ 1.915,38	175	
MCD9237	54423059E	6912/0	24/12/2012	R$ 53,20	232	
MDL5316	55553178E	6653/2	05/03/2016	R$ 127,69	230	* XI
MKM4341	55553091E	6599/2	29/05/2015	R$ 191,53	230	* V
MKM4341	55553092E	6912/0	29/05/2015	R$ 53,20	232	
MLG2387	55553071E	6912/0	02/01/2015	R$ 53,20	232	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 23 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 544 665/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA	Página :	1 / 2	

SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET

DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 544 665/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE

TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento	

BOO4619	55553354E	5045/0
CDL4090	55553257E	6610/2
IHN6312	55553107E	5010/0
IHN6312	55553108E	7048/2
IHN6312	55553109E	6599/2
LWW4774	55553205E	5169/1
LWW4774	55553206E	6599/2
LWW4774	55553207E	6912/0
LXF2628	55553096E	6599/2
LYL3026	55553089E	6599/2
LYL3026	55553090E	5290/0
LYN7438	55553204E	5550/0
LZT9590	55553223E	6599/2
LZT9590	55553224E	5010/0
LZZ9662	55553075E	5410/0
MCM0112	55553171E	5207/0
MCM0112	55553172E	5290/0
MCW8777	55553136E	6599/2
MCW8777	55553137E	6653/1
MCW8777	55553138E	6408/0
MCW8777	55553139E	6602/0
MDL5316	55553083E	6653/2
MDL5316	55553179E	7340/0
MFK6901	55553264E	5010/0
MFK6901	55553265E	6599/2
MGH9447	55553117E	6769/1

29/01/2017

09/10/2016

14/07/2015

14/07/2015

14/07/2015

05/05/2016

05/05/2016

05/05/2016

30/05/2015

28/05/2015

28/05/2015

23/04/2016

02/09/2016

02/09/2016

10/02/2015

25/02/2016

25/02/2016

14/11/2015

14/11/2015

14/11/2015

14/11/2015

17/05/2015

05/03/2016

15/01/2017

15/01/2017

13/08/2015

R$ 293,47	162	* V
R$ 127,69	230	* VII
R$ 574,61	162	* I
R$ 191,53	244	* II
R$ 191,53	230	* V
R$ 1.915,38	165	
R$ 191,54	230	* V
R$ 53,20	232	
R$ 191,53	230	* V
R$ 191,53	230	* V
R$ 957,69	176	* II
R$ 85,13	181	* XVIII
R$ 191,54	230	* V
R$ 574,61	162	* I
R$ 85,12	181	* IV
R$ 53,20	169	

R$ 957,69	176	* II
R$ 191,54	230	* V
R$ 127,69	230	* XI
R$ 85,13	221	
R$ 191,54	230	* VI
R$ 127,69	230	* XI
R$ 85,13	252	* IV
R$ 880,40	162	* I
R$ 293,47	230	* V
R$ 85,13	230	* XXII

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento		
MGM7282	55553101E	6599/2	01/07/2015	R$ 191,53	230	* V	
MGO0670	55553163E	6599/2	19/02/2016	R$ 191,54	230	* V	
MJI5839	55553190E	5010/0	01/04/2016	R$ 574,61	162	* I	
MJI5839	55553191E	5118/0	01/04/2016	R$ 574,61	164 c/c 162 * I		
MJI5839	55553192E	5274/1	01/04/2016	R$ 1.915,38	175		
MJI5839	55553193E	5835/0	01/04/2016	R$ 127,69	195		
MJI5839	55553194E	6653/1	01/04/2016	R$ 127,69	230	* XI	
MJI5839	55553195E	6580/0	01/04/2016	R$ 191,54	230	* IV	
MJW0755	55553182E	6653/1	12/03/2016	R$ 127,69	230	* XI	
MKT6739	55553269E	7048/1	22/01/2017	R$ 293,47	244	* II	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TROMBUDO CENTRAL/SC, 29 DE MAIO DE 2017

MARCOS ITO OKUMA

DELEGADO DE POLICIA

2 / 2

LEI 1952

LEI COMPLEMENTAR 1952 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ESTABELECE NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - A realização de feiras e eventos comerciais, de vendas a varejo, de caráter temporário, fica condicionada a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei Complementar e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1.º - Consideram-se feiras ou eventos comerciais, para efeitos desta Lei Complementar, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

§ 2.º - Para efeitos desta Lei Complementar, cada estande deverá ter área mínima de 12 m² (doze metros quadrados), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de "layout" e planta do local onde será realizada a feira ou o evento.

§ 3.º - O disposto no § 1.º, não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos patrocinados, incentivados ou estimulados pelo Município, desde que os produtos, bens e serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento, bem como às feiras e eventos comerciais, organizadas por associações trombudenses, em qualquer lugar ou em locais de propriedade do Município, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal e aquelas promovidas por entidades de caráter filantrópico e sem fins lucrativos ou, alternativamente declaradas de utilidade pública municipal.

§ 4.º - Para efeitos de enquadramento no § 3.º, deste artigo, caracteriza-se como evento qualquer acontecimento de especial interesse, como: espetáculos culturais, artísticos ou religiosos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, feiras de automotores, além de outros considerados de interesse turístico, assim certificados e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2.º - As feiras e eventos comerciais de que trata o Art. 1.º, desta Lei Complementar, só poderão ser realizadas nos espaços privados, desde que não localizados nas áreas vedadas no zoneamento do Município e definidos em Lei, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente, exigências estabelecidas nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

§ 1.º - A feira ou evento comercial somente poderá ser realizado por empresa promotora de eventos, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a qual será responsável pela feira ou evento.

§ 2.º - Toda unidade comercial que pretenda se estabelecer para comercializar seus produtos na feira ou eventos comerciais, deverá obter a competente licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, e instruída, ainda, do laudo de liberação das instalações da feira ou evento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios, a qual será expedida de acordo com as disposições desta Lei Complementar, sendo vedada a licença à pessoa física.

Art. 3.º - Para obter a licença de funcionamento e localização, toda unidade comercial, além da empresa promotora, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, instruído com os seguintes documentos e providências:

I - cópia autenticada em Cartório do Município do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina;
II - sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada de ata da assembleia geral que elegeu a diretoria;
III – cópia autenticada em Cartório do Município do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
IV - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes no Departamento de Tributação do Município de Trombudo Central;
V - certidão da Junta Comercial comprovando o regular funcionamento da empresa;
VI - certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, comprovando a regularidade fiscal da empresa com relação ao INSS e FGTS;
VII - o pagamento da respectiva taxa para a concessão da licença requerida, que será de 1.000 (uma mil) UFM - Unidade Fiscal Municipal para a empresa promotora e de 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal Municipal, para cada empresa participante, excetuando-se desse recolhimento às entidades que se enquadram no disposto previsto no Art. 1.º, § 3.º, desta Lei Complementar;
VIII - havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva;

IX - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
X - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) da área utilizada.
XI - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico;
XII – sanitários fixos, para o sexo masculino e feminino, dentro do local destinado ao público consumidor, em número suficiente e que atenda aos fins de ocupação pela feira ou evento;
XIII - alvará expedido pela Policia Civil e registro da feira ou evento junto a Polícia Militar;
XIV - comprovantes de compra, produção e origem dos bens, serviços e produtos a serem comercializados e,
XV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização exigido pelo órgão competente, quando a atividade, assim o exigir.

§ 1.º - Nos casos das feiras ou eventos realizados por empresas especializadas, exigir-se-á a comprovação do recolhimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, relativos aos serviços prestados.

§ 2.º - A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.

§ 3.º - A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4.º - Quando da realização de feiras ou eventos comerciais, além das exigências elencadas no Art. 3.º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;
II - certidão atualizada da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade e demais taxas municipais e,
III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial, caso haja relação locatícia.

Art. 5.º - No alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, o período e horário de funcionamento, de acordo com o estabelecido pelas entidades representativas de classe.

Art. 6.º - O horário de funcionamento da feira ou eventos comerciais deverá ser igual ao do comércio do município, salvo acordo prévio firmado entre os promotores da feira com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Trombudo Central.

Art. 7.º - O Município, depois de satisfeitas todas as exigências de cunho legal, terá um prazo de até 90 (noventa) dias, para liberar o alvará de funcionamento da feira ou evento comercial.

Art. 8.º - O funcionamento de feiras e eventos, que não tiverem cumprido as exigências, ou realizados em desacordo com esta Lei Complementar, sujeitará o infrator, ou seja, a empresa promotora e, ou, as unidades comerciais participantes, a imediata interdição do local, apreensão dos bens e ao pagamento e multa no valor de 2.000 (duas mil) UFM - Unidade Fiscal Municipal, ficando impedido para realização de novos eventos pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

Art. 9.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 320/17

PORTARIA 320/17 DE 29 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO o art. 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ELIDA GLAUCIANE ANDRADE BRUNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25 de maio de 2017.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de maio de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 321/17

PORTARIA 321/17 DE 29 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável o servidor público municipal Sr. EDUARDO BRANDL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (cadastro 1611), a partir de 29 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de maio de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 322/17

PORTARIA 322/17 DE 30 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO o artigo 86 da lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, alterado pela lei complementar 1765 de 09 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. ELIDA GLAUCIANE ANDRADE BRUNER, ocupante do cargo em provimento temporário de Auxiliar de Sala, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de maio de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 323/17

PORTARIA 323/17 DE 31 DE MAIO DE 2017
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável a servidora pública municipal Sra. SOELI APARECIDA PIRES, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 31 de maio de 2017.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 324/17

PORTARIA 324/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 05/2016;

CONSIDERANDO: o Decreto n° 081/2016 de 07 de outubro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 05/2016;

CONSIDERANDO: o superior interesse Público;

CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA ZOBOLI, a exercer o cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde - ESF, MICRO ÁREA 5 – ESF 2, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 325/17

PORTARIA 325/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ANELISE VAN DEN BOOM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, férias laborais pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 326/17

PORTARIA 326/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas...
CONSIDERANDO a Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central, de acordo com o Capítulo II do Exercício, em seu Art. 32;

RESOLVE:
Art. 1º- Estabelece o horário de trabalho ao servidor público municipal Sr. FRANCISCO DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil, das 08h00min às12h-00min e das 13h30min às 17h30min.
Art. 2º - O desempenho das funções laborais se dará na sede da Defesa Civil do município, junto ao Terminal Rodoviário "Carlos Rinnert".
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.
Trombudo Central, 01 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 327/17

PORTARIA 327/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DESABILITA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO: o Decreto n° 081/2016 de 07 de outubro de 2016, que homologa a classificação final do Edital 05/2016;

CONSIDERANDO a Portaria 245/17 de 19 de abril de 2017 que nomeia servidor em caráter temporário;

CONSIDERANDO o art. 37, itens XVI e XVII, §10º da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA ZOBOLI, fora DESABILITADA a assumir o Cargo Público Funcional de Agente de Saúde Comunitário - ESF, pela impossibilidade legal no acúmulo de proventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 328/17

PORTARIA 328/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013, alterada pela Lei 1849 de 09 de Setembro de 2014...

CONSIDERANDO O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014 de 09 de Junho de 2014, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto 102/14 de 01 de Agosto de 2014 que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2013;

CONSIDERANDO a vacância na MICRO ÁREA 5 – ESF 2 e a comprovação de mudança de endereço da Sra. MARIZA VOIGT;

CONSIDERANDO a comprovação de realização de curso de Agente Comunitário de Saúde pela Sra. MARIZA VOIGT, certificado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação de servidor substituto para a MICRO ÁREA 2 – ESF 1;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável do serviço público essencial e o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear em caráter temporário a Sra. MARIZA VOIGT, a ocupar o cargo de provimento temporário de Agente Saúde de Comunitário - ESF, MICRO ÁREA 5 – ESF 2, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 329/17

PORTARIA 329/17 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) referente a 01½ (uma diária e meia), ao servidor público municipal Sr. DANIEL AUGUSTO PISETTA, que estará participando do 2º CONGRESSO CATARINENSE DE CIDADES DIGITAIS, nos dias 22 a 23 de junho do corrente ano, no Município de Bombinhas/SC.

Art. 2º- FIXAR em R$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), referente ao pagamento correspondente a 490 Km ao Sr. DANIEL AUGUSTO PISETTA, quando do deslocamento ao Município de Bombinhas – SC, com o veículo placas MLM-6922.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de junho de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

SUPRESSÃO 018 - FMS

Aditivo Nº ..... : 018/2017 - Contrato Nº: 005/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POSTO MIMO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/05/2017 Término: 20/01/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL NOS PADRÕES NORMAIS DE CONSUMO, OLEO DIESEL BS 10) DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR
Trombudo Central, 8 de Junho de 2017

Tunápolis

Prefeitura

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS.

1. DO OBJETO
A presente Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição PEÇAS DIVERSAS que serão utilizadas na troca do embuchamento da cabine do caminhão FORD CARGO 2622E PLACA MGA 9864 do CAMINHÃO VOLVO 330, do DMER.

Item	Qtd.	unid	Especificações do Objeto	Preço Unit	Preço total R$
1	1		Presilha	11,36	11,36
2	2		Coxim dianteiro da cabina	185,00	370,00
3	4		Coxim do suporte superior da torre da cabina	29,70	118,80
4	4		Escapador 30,0 x 25,0x9,0	8,49	33,96
5	2		Isolador da barra estabilizador dt	82,00	164,00
6	2		Kit buchas tirante estabilizador	42,00	84,00
			TOTAL GERAL		782,12

2.
DA JUSTIFICATIVA
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
"A empresa contratada é autorizada pelo fabricante dos equipamentos para fornecer peças, não existindo outra empresa que faça o mesmo em nosso estado, a empresa detém a carta de exclusividade, até a presente data é a única autorizada habilitada, considerando ainda, que esta máquina é muito necessária para atender a necessidade do Município na continuidade na prestação dos serviços do DMER."

Tunápolis – SC, 09 de Junho de 2017

Mauro Bamberg
Secretário Municipal do DMER

3. DO FORNECEDOR.
FAROESTE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 86.242.252/0004-95
Rua Waldemar Rangrab,2500
São Miguel do Oeste/SC
CEP: 89900-000

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 782,12 (setecentos oitenta e dois reais e doze centavos). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (107) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2017.

Tunápolis – SC, 09 de junho de 2017.

Sheila Inês Bieger Jackson Scherer Elói Wink
Pres. da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de inexibilidade de Licitação nº 18/2017, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 09 de junho de 2017.

Sheila Inês Bieger Jackson Scherer Elói Wink
Pres. da Comissão de Licitação Membro Membro

MODALIDADE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Tunápolis – SC, 09 de junho de 2017.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexibilidade de Licitação nº 18/2017, em favor de FAROESTE VEÍCULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 86.242.252/0004-95, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab,2500, no Município deSão Miguel do Oeste/SC,CEP: 89900-000. Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.
Tunápolis – SC, 09 de junho de 2017.

RENATO PAULATA	ALCIDES LUIS HOFER
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

PROCESSO DE COMPRA N°.: 114/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 79/2017 DATA EMISSÃO: 09/06/2017

Processo de Compra N°.: 114/2017
Pregão Presencial n°: 79/2017
Data Emissão: 09/06/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 23 de junho de 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANICURE, PEDICURE, MAQUIAGEM E PENTEADO DE CABELO PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 14h do dia 23 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 09 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 80/2017

Processo de Compra N°.: 115/2017
Pregão Presencial n°: 80/2017
Data Emissão: 09/06/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados

que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 10h do dia 23 de junho de 2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR BOMBA DOSADORA DE CLORO AUTOMÁTICA NO POÇO DE CAPTAÇÃO DE LINHA SÃO SEBASTIÃO, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 10h do dia 23 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 09 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA N°.: 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 81/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°: 17/2017

Processo de Compra N°.: 117/2017
Pregão Presencial n°: 81/2017
Registro de Preços n°: 17/2017
Data Emissão: 09/06/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h30min do dia 23 de junho de 2017 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação através do REGISTRO DE PREÇO tem por objeto aquisição de bolas diversas destinadas para os eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 15h30min do dia 23 de junho de 2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 09 de junho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 144/2017

PORTARIA Nº 144/17, de 01 de Junho de 2017.

ALTERA A FUNÇÃO E CARGA HORARIA DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a função pública da servidora MAIARA PASINI MENEGARO CPF nº 074.232.159-29, matrícula nº 3882, nomeada através do Processo Seletivo nº 004-16 - SME, de Agente Administrativo Escolar com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para Professor IV – Educação Física com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Kenia Solle por ter pedido Exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 145/2017

PORTARIA Nº 145/17, de 01 de Junho de 2017.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Maiara Pasini Menegaro por ter sido remanejada.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Mikaela Fenali Corrêa 111.957.939-28 Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 01 de Junho de 2017 e encerrará em 20 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 146/2017

PORTARIA Nº 146/17, de 02 de Junho de 2017.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Cristiani Silva da Rocha por ter pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Jaqueline da Silva 092.965.369-60 UAME

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Junho de 2017 e encerrará em 20 de Dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 147/2017

PORTARIA Nº 147/17, de 05 de Junho de 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 05.06.2017 a 04.07.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0208 Eliane Regina Bretz 04.05.2014 a 03.05.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de junho de 2017.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

Urussanga

Prefeitura

ERRATA EDITAL PL 36 2017 PMU TP 02 2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ERRATA EDITAL PL 36/2017/PMU TP 02/2017
Aviso publicado no dia 12/05/2017, página 896:
Considerar como subitem no PREAMBULO do edital, imediatamente após a letra "c"
(...)
c1) A declaração de elaboração de proposta independente (Anexo IV) deverá ser entregue juntamente com os envelopes, de forma separada.
(...)
Demais itens e datas do edital permanecem incólumes.
IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON. Presidente da CPL. 08/06/2017

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.039/2017

DECRETO Nº 039/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA – SC.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 1.086/2016 de 20 de dezembro de 2016,
DECRETA.
Artigo 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Titular: Fernanda Cristina Favero
Suplente: Gizomar Luiz Gazzoni
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
Titular: Micheli Cristina de Oliveira Chaves
Suplente: Alessandra Radavelli
Titular: Simara Inês Gazzoni Bittencourt
Suplente: Glaciela Lurdes Lenzi Maziero
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS
Titular: Ellen Cristina Bazzi
Suplente: Clenir Manfé
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA
AMOCA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CAMPINA DA ALEGRIA
Titular: Adriana Dalla Costa
Suplente: Idalir Miotto
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS - APPS
Titular: Daluz Aparecida Lemes de Andrade
Suplente: Marcia Regina Pelentir Eger
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Maria Elisângela Cardoso
Suplente: Jaqueline Manfé de Oliveira
GRUPO DE IDOSOS CANTINHO ALEGRE
Titular: Ivalir Spader
Suplente: Reni Farias

Artigo 2º - Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, não serão remunerados e sua colaboração será considerada como serviço relevante.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se o Decreto nº 013/2017.

Vargem Bonita, 07 de junho de 2017.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 08/06/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 036/2017 IL 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJOS DA GUARDA, inscrita no CNPJ nº 84.590.256/0001-96, com sede na cidade de Catanduvas - SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJOS DA GUARDA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Patronato Anjos da Guarda, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica o Patronato Anjos da Guarda, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, além de executar trabalhos na área de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Patronato Anjos da Guarda, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Prefeita Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
DO VALOR:
O Valor do Repasse anual, compreendendo os meses de Junho a Dezembro de 2017 é de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), divididas em 07 (sete) parcelas de R$ 10.000,00, vincendas de acordo com o Plano de Trabalho proposta pela Entidade.

Vargem Bonita, 17 de maio de 2017.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Vargem Bonita, 17 de maio de 2017.

João Guilherme Biscaro
Assessor Jurídico
OAB SC 28.375

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 56/2017

OBJETO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores da Administração, Escolas, Saúde, Agricultura e demais fundos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180 – Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 26/06/2017 às 09 horas e será conduzido pelo Pregoeiro, designado nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 08 de junho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame Eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2017.
REGIMENTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 031 de 18 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 57/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93 e Lei complementar 123/06,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10h30min do dia 26 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10h30min do dia 26 de junho de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 08 de junho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.014/17

DECRETO Nº 14.014/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.411/16 de 19 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	
01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
2.049 – Manutenção Limpeza Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas	870.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	870.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.016/17

DECRETO Nº 14.016/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.
Nomeia Assessor do Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, RAFAEL DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.017/17

DECRETO Nº 14.017/17, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Institui e Nomeia equipe técnica para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 0743, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Videira/ SC, responsável por subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.247 de 27 de maio de 2015), decênio 2015-2024.
Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisa oficiais relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;
III – Analisar os relatórios anuais de monitoramento;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora;
V – Elaborar a Versão Preliminar do Documento – Avaliação do Plano Municipal de Educação e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora entender;
VII – Verificar previsões orçamentárias;
VIII – Verificar prazos e períodos de avaliação (trianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.
Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:
I- Camila Regina Rostirola
II- Sandra Rosilene Stöekle Trancozo
III- Luiz Carlos Bondicz

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.194/16.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2017
OBJETO: COMPRA DE MEDICAMENTO SENDO: 02 CAIXAS DE MABTHERA 500MG, CAIXA COM UMA AMPOLA, 03 CAIXAS DE MABTHERA 100MG, CAIXA COM 2 AMPOLAS E 01 CAIXA DE FLURADABINA 50MG, CAIXA COM 05 AMPOLAS, PARA USO DA PACIENTE N.M.D.M, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0301032-85.2017.8.24.0079.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 26.573,75 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso IV e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 08 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 067/17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 003/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. BRUNA GAIO SERAFINI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	14.006/17, DE 30/05/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 06 de junho de 2017.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 0514/17

PORTARIA nº 0514/17
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 077/17DEPLD

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JOCEMARA DOS SANTOS SOLETE, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 03 de maio de 2017 até 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 439/17, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2017.

Videira, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0515/17

PORTARIA nº 0515/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 15081/2016, nomeada pela Portaria nº 0680/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de junho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 15081/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2017.

Videira, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0516/17

PORTARIA nº 0516/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 14625/2016, nomeada pela Portaria nº 0682/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de junho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 14625/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2017.

Videira, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0517/17

PORTARIA nº 0517/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 19021/2016, nomeada pela Portaria nº 0960/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de junho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 19021/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2017.

Videira, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0518/17

PORTARIA nº 0518/17

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 10329/2016, nomeada pela Portaria nº 0519/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de junho de 2017, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 10329/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2017.

Videira, 05 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0519/17
PORTARIA nº 0519/17

Revoga a Portaria nº 0115/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0115/17, que designa EDUARDO SOCHA FRANCIO, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Eventos Escolares, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0520/17
PORTARIA nº 0520/17

Revoga a Portaria nº 0094/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0094/17, que designa CASSANDRA SOARES BALESTIERI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0521/17
PORTARIA nº 0521/17

Designa Eduardo Socha Francio para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Designar EDUARDO SOCHA FRANCIO, Professor, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0522/17
PORTARIA nº 0522/17

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
RESOLVE

Art. 1º Designar RENATO SCOPEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.057.829-50, nomeado no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17020, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Contrato Administrativo nº CT 116/2016, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2016-FMS, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação da edificação em alvenaria no ESF - Estratégia de Saúde da Família do bairro Floresta, área de ampliação de 161,37m² e área da reforma de 542,85m², incluindo material e mão de obra, conforme memorial e projetos, através das Secretarias de Planejamento e Saúde.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0043/17, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0523/17
PORTARIA nº 0523/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9472/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LUIZA SABINA GAZZI, Nutricionista, a partir de 01 de julho de 2017 até 01 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de agosto de 2008 até 31 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0524/17
PORTARIA nº 0524/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9473/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora VIVIAM FIABANE RISSARDI, Técnica de Enfermagem, a partir de 09 de julho de 2017 até 09 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 05 de junho de 2011 até 29 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0525/17
PORTARIA nº 0525/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9469/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de julho de 2017 até 01 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 23 de maio de 2008 até 22 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0526/17
PORTARIA nº 0526/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8204/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de agosto de 2017 até 01 de novembro de 2017, referente ao quinquênio de 02 de janeiro de 2008 até 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0527/17
PORTARIA nº 0527/17

Revoga a Portaria nº 0257/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Mem. 029/DEPFCM,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0257/17, que concede Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora NOELI APARECIDA SAVIAN, Agente Administrativo II, a partir de 01 de junho de 2017 até 01 de setembro de 2017, referente ao quinquênio de 15 de outubro de 2007 até 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0528/17
PORTARIA nº 0528/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 05 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CLEIDE SALETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 23 de novembro de 2015 até 23 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0529/17
PORTARIA nº 0529/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 05 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ZENAIDE MENDES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2015 até 02 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0530/17
PORTARIA nº 0530/17
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 03 de dezembro de 2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal, datada de 05 de junho de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, Técnico em Segurança do Trabalho, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 01 de novembro de 2015 até 01 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração

aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0531/17
PORTARIA nº 0531/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 033/2017, da Secretaria Municipal de Finanças,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 12 a 23 de junho de 2017, o gozo de férias da servidora MARIA ANGÉLICA VANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2014 até 30 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0532/17
PORTARIA nº 0532/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 16 a 30 de junho de 2017, o gozo de férias da servidora SANDRA BALDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 28 de setembro de 2015 até 27 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0533/17
PORTARIA nº 0533/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9862/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SILVANA DOS SANTOS PEREIRA SPANHOLI, Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de janeiro de 2018 até 01 de abril de 2018, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2004 até 30 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0446/17.

Videira, 07 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0534/17
PORTARIA nº 0534/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9862/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SILVANA DOS SANTOS PEREIRA SPANHOLI, Auxiliar Administrativo, a partir de 02 de abril de 2018 até 02 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 01 de julho de 2011 até 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0447/17.

Videira, 07 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0535/17
PORTARIA nº 0535/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9983/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora RITAMAR COSTA DEON, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de julho de 2017 a 01 de outubro de 2017, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2003 a 31 de agosto de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Videira, 07 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0536/17
PORTARIA nº 0536/17
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9983/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora RITAMAR COSTA DEON, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 02 de outubro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio de 01 de setembro de 2008 a 29 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

Videira, 07 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0537/17
PORTARIA nº 0537/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 9873/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, nos dias 01 e 02 de junho de 2017, o gozo de férias do servidor GILMAR PAULO RISSARDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2016 até 08 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Videira, 06 de junho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de junho de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2017 - CMV

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010/2017.
ACRESCENTA OS §§7º E 8º AO ARTIGO 23, SUPRIME OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 24 E INCLUI OS INCISOS IV E V AO ARTIGO 35 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º O art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores fica acrescido dos §§ 7º e 8º, com as seguintes redações:
§7º Entende-se por missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, referidas no inciso III deste artigo, viagens em território nacional que objetivem representar a Câmara de Vereadores ou verificar fatos e situações objeto de interesse público indispensável ao exercício da fiscalização e formulação de propostas legislativas qualificadas.
§8º Entende-se, ainda, por missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município, referidas no inciso III deste artigo, atos que atendam a convites de parlamentos de outros países e organismos internacionais com os quais a Câmara se relaciona, mediante solicitações dos Vereadores, comissões permanentes e temporárias e grupos temáticos.
Art. 2º Ficam suprimidos os §§ 1º e 2º do art. 24.
Art. 3º O § 4º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores fica acrescido dos incisos IV e V, com a seguinte redação:
IV – participação em congressos, seminários, palestras, cursos ou eventos congêneres; ou.
V – atividades inerentes ao exercício do mandato e outros, mediante apresentação de justificativa, que será apreciada pelo Presidente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2017.

WILSON ANTONIO PAEZE SEGUNDO
Presidente

EDUARDO ALISSON SPORR
Vice - Presidente

GILBERTO THIBES DE CAMPOS
1º Secretário

ALBERTINA DE BARROS
2ª Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 002/2017 FMS

Processo de Licitação 002/2017 FMS
Modalidade: Pregão 002/2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 23 de junho de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 09 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES – SC
Edital de Concurso Público Nº 01/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017

A Prefeito Municipal de Vitor Meireles, considerando o disposto no Edital do concurso público n° 01/2017, no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Vitor Meireles, torna público:
Art.1° Ficam Homologadas a relação abaixo do anexo único deste edital para os cargos do concurso público n° 01/2017.
Art. 2° Este edital e seus anexos encontram-se afixados no mural da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles e publicados no site oficial do município.
Art. 6° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 09 de Junho de 2017.
Bento Francisco Silvy
Prefeito Municipal

Anexo Único

NOTAS DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Farmacêutico

Inscrição	Nome	LP, CG e RL	CE	Nota final	Classificação
29	Fernanda Michele Raymundo	3,30	3,85	7,15	1º
81	Icaro da Silva Nunes	1,80	4,40	6,30	2º
78	Juliana Knevitz de Souza	1,80	3,30	5,10	3º

LP = língua portuguesa; CG = Conhecimentos Gerais; RL= Raciocínio Lógico; CE = Conhecimentos Específicos
Enfermeiro

Inscrição	Nome	Data Nac	LP, CG e RL	CE	Nota final	Classificação
51	Mara Patricia dos Santos	10/11/1986	3,00	4,95	7,95	1º
30	Cristiane Amarante	24/12/1980	2,40	5,50	7,90	2º
80	Robson João Rosa	21/09/1979	3,30	4,40	7,70	3º
15	Ana Paula Mason Berkenbrock	22/08/1985	2,70	4,40	7,10	4º
84	Bárbara Severino Lopes	16/04/1995	2,40	4,40	6,80	5º
52	Cristiano da Cunha Luiz	21/09/1979	2,70	3,85	6,55	6º
77	Thean Carlos Moser	31/05/1991	2,70	3,85	6,55	7º
6	Washington Luiz Gomes Botelho	30/06/1971	2,40	3,85	6,25	8º
48	Patricia de Fátima José	24/07/1979	1,80	4,40	6,20	9º
76	Luciane Politelo	29/01/1988	1,80	4,40	6,20	10º
41	Mariele Rosangela Weinert	04/06/1985	2,10	3,85	5,95	11º
70	Elizabette de Avelar Cerqueira	09/02/1989	2,10	3,85	5,95	12º
17	James Andreas Vetsch	17/08/1986	3,00	2,75	5,75	13º
45	Rosiane da Silva	25/01/1983	2,40	3,30	5,70	14º
26	Carina Suelen Strey	06/03/1994	1,80	3,85	5,65	15º

82	Gisele Eloa Neves	27/10/1978	2,70	2,75	5,45	16º
83	Tiago dos Santos	14/06/1984	2,10	3,30	5,40	17º
7	Luciana Mengarda	06/02/1975	2,70	2,20	4,90	não classificou

LP = língua portuguesa; CG = Conhecimentos Gerais; RL= Raciocínio Lógico; CE = Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Consultório Dentário

Inscrição	Nome	LP, CG e RL	CE	Nota final	Classificação
2	Tainara de Oliveira Maier	3,60	3,30	6,90	1º
50	Luciana Coser	3,30	3,30	6,60	2º
23	Elisabeth Zoura	2,70	3,85	6,55	3º

LP = língua portuguesa; CG = Conhecimentos Gerais; RL= Raciocínio Lógico; CE = Conhecimentos Específicos
Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Data Nac	LP, CG e RL	CE	Nota final	Classificação
75	Ryse Alves dos Santos	05/01/1976	3,90	4,40	8,30	1º
56	Elizandra Aparecida de Souza	22/10/1997	3,90	4,40	8,30	2º
14	Genival Miranda	25/04/1967	3,30	4,95	8,25	3º
64	Marlene Beatriz Berkenbrock	09/05/1958	3,30	4,40	7,70	4º
68	Maluci Wesller	15/04/1988	3,90	3,30	7,20	5º
69	Denair Deluca Kuster	13/02/1976	2,70	4,40	7,10	6º
73	Marilene Klososki	09/12/1974	3,00	3,85	6,85	7º
33	Juliana da Silva	29/07/1994	2,40	3,85	6,25	8º
10	Dulce Maria Rocha Patricio	10/08/1961	2,10	3,85	5,95	9º
27	Rosangela Aparecida Vieira Roza	23/01/1982	0,90	3,85	4,75	Não Classificou
28	Breno Goncalves Vercosa					Não compareceu
38	Liliane da Cruz Rodrigues					Não compareceu
44	Lisiane da Cruz					Não compareceu
66	Tatiele Geane Rodrigues					Não compareceu
74	Marilsa Meneghelli Motta					Não compareceu

LP = língua portuguesa; CG = Conhecimentos Gerais; RL= Raciocínio Lógico; CE = Conhecimentos Específicos

LEI Nº 0970

LEI Nº 0970, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 658/2009.

Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 08 de junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2017
PORTARIANº 128/2017

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GRACIELI MONDINI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de Artes, na E.M. Vitor Meireles, no período matutino, a partir do dia 07 de junho de 2017.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de junho de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE JUNHO DE 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2017

AVISO DE REABERTURA PRAZO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo de abertura da Concorrência Pública n° 0001/2017, do tipo Maior Oferta, tendo como objeto a Concessão de serviços de recolhimento, guarda, depósito e venda de veículos abandonados, apreendidos e retirados de circulação, bem como do serviço de remoção de veículos em decorrência de crime (furto ou roubo), de infrações administrativas e à legislação de trânsito nas vias públicas e abertas à livre circulação no município, com depósito em pátio ou área destinada para esse fim, na forma do Código de Trânsito Brasileiro, do Código Penal, da Lei de Contravenções Penais, da Lei de Licitações e das Leis Municipais nº BLB 3484/12, nº AJG 3517/13 e AJG 3894/16, em virtude de todas as empresas terem sido inabilitadas (fracassado). A nova data para recebimento das propostas será até às 09h45min, do dia 13/07/2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 06 de junho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 0029/2017

Extrato de Contrato nº 0029/2017
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: AGROTER CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Tem por objeto este contrato os Serviços de Mão de Obra para Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros de Xanxerê, ala de Refeitório, Cozinha, Alojamento, Vestiário e Garagem Ambulância, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento e Projetos anexos ao presente.
Valor total: R$ 25.470,01
Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2017.
Xanxerê-SC, 06 de Junho de 2017. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal de Xanxerê

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.584/2017
LEI Nº 1.584 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo à segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Concórdia Lambari, firmado entre os municípios consorciados em 10 de maio de 2017.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:
I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
V – estabelecer a data base e índice anual de revisão dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.
Art. 3º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 08 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.584 DE 08 DE JUNHO DE 2017
ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 11.107/05, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o no 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelos seus representantes legais, firmam o Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio, devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Alto Bela Vista, através da Lei nº. 693, de 13 de maio de 2016, Arabutã, através da Lei nº. 858, de 01 de julho de 2016, Concórdia, através da Lei nº. 4.876, de 15 de junho de 2016, Ipira, através da Lei nº. 1.152, de 14 de abril de 2016, Ipumirim, através da Lei nº. 1.775, de 25 de abril de 2016, Irani, através da Lei nº. 1.782, de 08 de junho de 2016, Itá, através da Lei nº. 2.453, de 03 de maio de 2016, Jaborá, através da Lei nº. 1.553, de 24 de março de 2016, Lindóia do Sul, através da Lei nº. 1.317, de 31 de março de 2016, Paial, através da Lei nº. 614, de 18 de abril de 2016, Peritiba, através da Lei nº. 2070, de 19 de abril de 2016, Piratuba, através da Lei nº. 005, de 13 de abril de 2016, Presidente Castello Branco, através da Lei nº. 1.754 de 23 de março de 2016, Seara, através da Lei nº. 1.862, de 14 de abril de 2016, e Xavantina, através da Lei nº. 1.525, de 28 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Lambari têm como objetivo:
I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
V – estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO QUADRO DE EMPREGADOS

Fica instituído, na estrutura do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio LAMBARI, o Quadro de Empregos Públicos, Funções e Salários para o funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.

O Quadro de Empregos Públicos do PROLAI, composto pelos empregos classificados de acordo suas características e a natureza das suas respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

I – De provimento em comissão:
a) Coordenador de Licenciamento;
b) Analista chefe;

c) Assessoria Jurídica.

II – Técnicos e de apoio:
a) Analistas em Gestão Ambiental;
b) Agente Administrativo;
c) Agente de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Os empregos públicos de provimento em comissão destinados ao atendimento dos encargos de direção, de chefia e de assessoramento são de livre nomeação e exoneração do Conselho de Administração do Consórcio Lambari, na forma estabelecida no Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Os empregos públicos de que trata o inciso II da cláusula primeira deste Termo Aditivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade ao que dispõe o art. 37 do Estatuto Social do Consórcio Lambari.

Os empregos públicos de Analista em Gestão Ambiental abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior, respectivamente, bem como registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado resultará em extinção do contrato de trabalho.

O Quadro de Empregos Públicos, número de vagas, jornada semanal de trabalho e respectivos salários estão dispostos no Anexo I e as atribuições nos Anexos II, III e IV, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender pedidos de licenciamento ambiental com pouco demanda ou casos especiais que necessitem de técnicos previstos ou não previstos no Quadro de Empregados do Consórcio, mas que ainda não justifique a contratação de forma permanente, o Conselho de Administração poderá emitir Edital de Credenciamento de Profissionais, para emissão de parecer técnico.

Fica autorizado o Conselho de Administração reduzir a carga horária de Analista e respectivo salário em até 50% (cinquenta por cento), para lançamento do edital de concurso público, nos casos em que a demanda não justifique a contratação pelo tempo integral, podendo posteriormente ser aumentada caso a demanda pelo serviço justifique, com a concordância do Empregado e a regra prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DOS BENEFÍCIOS E DA REVISAO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO LAMBARI

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio Lambari será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari, desde que previsto no orçamento.

Os empregados do Quadro de Empregos Públicos do PROLAI terão direito ao benefício do vale alimentação concedido aos demais empregados do Consórcio Lambari.

Concórdia SC, 10 de maio de 2017
VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito Municipal de Ipumirim

CÁTIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
KLEBER NERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá	GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul

NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial	KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Pres. Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

LEI Nº 1.584 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

I – Empregos públicos de provimento em comissão

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Gerente de Licenciamento	4.000,00	35 horas
01	Analista Chefe	3.400,00	35 horas
01	Assessor Jurídico	3.400,00	35 horas

II – Empregos públicos de provimento por concurso público– Analistas em Gestão Ambiental

Nº de vagas	Emprego Público Formação técnica	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Analista - Arquiteto	3.100,00	35 horas
02	Analista - Biólogo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Agrônomo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Sanitário e Ambiental	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro Civil	3.100,00	35 horas
02	Analista - Engenheiro Florestal	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro de Minas	3.100,00	35 horas
01	Analista – engenheiro Químico	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geógrafo	3.100,00	35 horas
01	Analista - Geólogo	3.100,00	35 horas

III – Empregos públicos de provimento por concurso público - Administrativos

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Agente Administrativo	1.300,00	35 horas
01	Agente de serviços gerais	1.000,00	35 horas

LEI Nº 1.584 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

GERENTE DE LICENCIAMENTO

I – gerenciar o PROLAI, coordenar, organizar e supervisionar a Equipe de Licenciamento, assegurando a produtividade e qualidade técnica dos trabalhos e atividades pertinentes da respectiva Divisão;

II - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

III - incentivar e promover a obtenção dos resultados da equipe de acordo com os objetivos do projeto;

IV - organizar e apresentar os relatórios periódicos das atividades e ações do programa, destacando objetivos, metas e resultados alcançados;

V - participar de atividades correlatas com o emprego/função;

VI -assinatura e Emissão dos atos finais de licenciamento (licenças).

ADVOGADO

I - Realizar atividades de nível superior, relativas ao planejamento, organização, controle e execução de ações técnicas voltadas ao suporte da atividade fim do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, do Consórcio LAMBARI.

II - atuar em processos administrativos ambientais e institucionais (licitações, contratos, convênios e trabalhistas), exarando informações, pareceres e decisões;

III - atuar em processos judiciais perante foros, da Capital e do Interior, na Justiça Estadual e Federal;

IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico em favor do PROLAI – Consórcio Lambari;

V - participar de audiências judiciais;

VI - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;

VII - realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA CHEFE

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

II - realizar vistorias em campo;

III - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas;

IV - executar outras tarefas correlatas;

V - promover e organizar a participação da equipe de licenciamento;

VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

VII – substituir o Gerente de Licenciamento em suas ausências ou impedimentos.

LEI Nº 1.584 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos, bem como atividades de fiscalização ambiental;

III- realizar estudos referentes a impactos ambientais, bem como a medidas mitigadoras e compensatórias;

IV - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, relatório Ambiental Simplificado EAS, estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de monitoramento ambiental, plano de Controle Ambiental – PCA, relatório de Controle Ambiental – RCA, plano de manejo ambiental;

V - proceder a estudos referentes ao saneamento ambiental, ao tratamento e disposição final do lixo, realizar estudos sobre o impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;

VI - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

VII - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

VIII - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes (Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos) interpretando a Legislação Ambiental vigente;

IX - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas

X - executar outras tarefas correlatas.

LEI Nº 1.584 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

I - redigir correspondência de Rotina;
II - elaborar quadros demonstrativos, fichas, boletins e outros documentos conforme instruções;
III - protocolar, promover e controlar a tramitação de processos e de documentos;
IV - efetuar registros em formulários, transcrevendo dados e realizando cálculos necessários;
V - efetuar a classificação e "slipagem" de documentos;
VI - elaborar e conferir relações, mapas, faturas, requisições e outros documentos;
VII - redigir textos, quadros demonstrativos, ofícios, memorandos, mapas, grades, fichas, cheques, recibos e demais documentos;
VIII - realizar a entrada de dados em equipamentos de processamento de dados;
IX - auxiliar no inventário;
X - controlar a utilização de veículos por meio da planilha dos motoristas;
XI - manter atualizados arquivos e fichários;
XII - receber, atender e encaminhar o público;
XIII - manter atualizado o controle de patrimônio;
XIV – executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - Executar trabalho de limpeza em geral das instalações do Consórcio Lambari e demais dependências internar e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Consórcio Lambari, como: varrer, espanar, lavar, passar, encerar, e afins. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, janelas, portas e equipamentos; limpar utensílios de cozinha e objetos de adorno; arrumar e limpar banheiros e coletar o lixo de todas as dependências para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
II - Preparar e servir alimentação nas atividades do Consórcio.
III - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.585/2017

LEI Nº 1.585 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica ratificado o Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014, entre os Municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, para constituição do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional, de denominação Fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 2º O Primeiro Termo Aditivo de que trata o art. 1º desta Lei tem como objetivo:

I - atualizar os valores, estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Abrigo Institucional;

II - adequar requisitos para admissão dos cargos Auxiliar de Cuidador e Cuidador.

Art. 3º A ratificação do Primeiro Termo Aditivo é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 08 de Junho de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.585 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEARA, XAVANTINA E ARVOREDO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, firmam o Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual foi devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Seara através da Lei nº 1.802, de 12 de março de 2015; Xavantina, Lei nº 1.416, de 16 de dezembro de 2014 e, Arvoredo, Lei nº 1.021, de 12 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO ABRIGO INSTITUCIONAL têm como objetivo atualizar os valores, estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio, bem como adequar requisitos para admissão dos cargos Auxiliar de Cuidador e Cuidador.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DATA BASE E ÍNDICE ANUAL DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO ABRIGO INSTITUCIONAL

A revisão dos salários dos empregados do Consórcio, prevista no item XIV do Protocolo de Intenções, passa a vigor com a seguinte redação:
"XIV – Do número, das formas de provimento e da remuneração dos empregados do Consórcio e dos casos de contratação temporária.
[...]
A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses.

Além da revisão geral, por decisão da Assembleia Geral, poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio, desde que previsto no orçamento." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS SALÁRIOS DOS CARGOS DO QUADRO DO CONSÓRCIO, DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR E CUIDADOR E, DAS ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS CARGOS

Os salários dos cargos do quadro do Consórcio Abrigo Institucional previstos no Anexo I do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014, passam a vigorar com os valores previstos no Anexo I deste Termo Aditivo.

Os requisitos para admissão do cargo de auxiliar de cuidador e cuidador previstos no Anexo II do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014, passam a vigorar com as exigências previstas no Anexo II deste Termo Aditivo, sendo necessária formação completa no ensino fundamental para o cargo de Auxiliar de Cuidador e ensino médio completo para o cargo de Cuidador.

Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as atribuições dos cargos de Coordenador, Cuidador, Auxiliar de Cuidador, Assistente Social e Psicólogo, constantes do anexo II do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Protocolo de Intenções firmado em 11 de novembro de 2014.

Concórdia SC, 12 de maio de 2017

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	

VISTO:
ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

LEI Nº 1.585 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Cuidador	III	06	1.350,00	40 horas
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Cuidador	II	02	1.600,00	40 horas
	Coordenador Social	I	01	3.400,00	CC
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	01	1.800,00	20 horas
	Psicólogo	IV	01	1.800,00	20 horas

LEI Nº 1.585 DE 08 DE JUNHO DE 2017

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Apoio às funções do cuidador. · Realizar atividades ou cuidados com a moradia (organização e limpeza geral do ambiente, lavar e passar roupas e utensílios; · Preparar todas as refeições/alimentos conforme cardápio da instituição; · Auxiliar o cuidador, equipe técnica e coordenador quando necessário; · Participar de reuniões e capacitações. · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; · Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade. · Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes acolhidos; · Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação e à equipe técnica, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; · Auxiliar em toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes, tais como cuidados com higiene, atividades escolares, extraescolares, ente outras; · Levar e acompanhar as crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; · Auxiliar nas atividades de elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; · Proporcionar momentos de recreação para as crianças e adolescentes. · Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). · Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. · Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. · Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); · Participar de reuniões e capacitações. · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO	COODENADOR SOCIAL
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; · Gestão da entidade; · Coordenação financeira, administrativa e logística; · Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Articulação com a rede de serviços; · Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; · Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; · Planejar e executar atividades culturais, recreativas e de discussão sobre a realidade do abrigo; · Elaborar escala de trabalho para a instituição; · Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; · Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; · Manter contato semanal com equipe multiprofissional; · Manter atualizado o banco de dados do Abrigo na CEJA - Comissão Estadual Judiciária de Adoção, de Santa Catarina e enviar relatórios quando necessário. · Manter arquivo com documentos dos acolhidos; · Participar de reuniões e capacitações. · Realizar outras tarefas correlatas à função. · Realizar outras tarefas correlatas à função
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Participar de reuniões e capacitações.
CARGO: PSICÓLOGO	

REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais · funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Participar de reuniões e capacitações.

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA Nº 116/2017
NOMEIA COORDENADOR(A) DA COMPDEC E DIRIGENTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE XAVANTINA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1315, de 04 de setembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 133/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Coordenador(a) da COMPDEC e Dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil, abaixo identificado, a saber:
I – Coordenador(a):
a) IZILDE J. P. FAZOLO
II – Conselho Municipal:
a) JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) EUGENIO FRANA – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c) GIVANILDO ANTONIO DE BIASI – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;
d) GERCIANE CIOTTA – Representante da Assistência Social;
e) JAIME CEZAR MASIERO – Representante do Gabinete do Prefeito;
f) ELDER SERAFIN – Representante da Policia Militar;
g) GILMAR BONATTO – Representante da Policia Militar;
h) GIVANILDO RIZZI – Representante da ACIX;
i) HÉLIO DOMINGOS SORDI – Representante da Câmara dos Vereadores
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 08 de Junho de 2017
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 030/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 030/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 013/2017
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços pertinentes ao licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico do Sistema de Movimento Econômico, bem como a locação de Sistema informatizado de Movimento Econômico voltado ao controle geral de emissões de Notas Fiscais de Produtores, com emissão de relatórios para apoio nas DIEF'S empresariais, incluso minuta de contrato a ser firmado entre a contratada e o município de Xaxim/SC.
Fornecedor: CPL Desenvolvimento de Software Ltda.
Valor: R$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais)
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO 247 - ESTACIONAMENTO PARALELO AV LUIZ LUNARDI

DECRETO Nº. 247/2017.

REVOGA O INCISO I DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº320 DE 04 DE JULHO DE 2014 E CRIA VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARALELAS AO MEIO-FIO NA AVENIDA LUIZ LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando as disposições da Lei 4007 de 23 de setembro de 2014, que dispõe sobre a criação de áreas do sistema de estacionamento rotativo controlado no município de Xaxim SC, alterada pela Lei nº 4186/2016, pela Lei 4159/2016 e pela Lei nº 4266/2017;

Considerando a ampliação do estacionamento rotativo "área verde" de Xaxim, SC, e ainda, as condições técnicas e de segurança do trânsito na Avenida Luiz Lunardi, trecho entre a Rua Cândito Teston e Rua Pedro Lunardi.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 320 de 04 de julho de 2014;
Art. 2º. Cria vagas de estacionamento paralelas ao meio-fio, nos seguintes locais:
I - Avenida Luiz Lunardi, trecho entre as Ruas Cândido Teston e a Rua Pedro Lunardi.
Art. 3º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como oficiar os órgãos competentes sobre a referida alteração.
Art. 4 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE N. 0133/2015 COM AVISO PRÉVIO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE DISTRATO
Contrato. Nº. 0133/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: LUIZ ADOLFO PIEREZAN
Objeto: locação de sala Comercial, localizada na Rua Duque de Caxias, 1123, de alvenaria, com 215 m2, objetivando o funcionamento do Departamento de Merenda Escolar.
Vigência: 07 de Junho de 2017 com aviso prévio de 30 dias.
Licitação: Processo Licitatório n° 108/2015 – Dispensa de Licitação n° 0030/2015
Xaxim/SC, 07 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PORTARIA 670 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 670/2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2017.00006396-2, instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim-SC, relatando ter chegado ao seu conhecimento o alto número de faltas ao trabalho praticadas pela Servidora A.T.D.P., matrícula nº 6463, fato este que vem prejudicando a merenda escolar dos alunos, os quais por muitas vezes ficam sem alimentos, bem como em uma das oportunidades ter a Servidora deixado uma quantidade expressiva de alimento – carne, estragar;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Ministério Público alicerçado aos inúmeros atestados apresentados pela Servidora e Ata Escolar, dando conta efetivamente das condutas incompatíveis;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I, III e X da Lei 1.729/94.
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pela Servidora Municipal A. T. D. P., matrícula nº 6463, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho 2016.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 671 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 671/2017.

Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Comunicado da Secretaria Municipal de Infraestrutura datado de 08 de fevereiro de 2017, relatando o comportamento inadequado, ausência de cuidados e zelo com os maquinários da Administração e ainda o estado de embriagues ao serviço do Servidor S. M., matrícula nº 4691, causando inconveniência para a Administração;

CONSIDERANDO os relatos apresentados, dando conta efetivamente das referidas condutas pelo ora Servidor, como também especificando os prejuízos suportados;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I e VII e artigo 152, inciso XIV da Lei nº 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Municipal S. M., matrícula nº 4691, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho 2016.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 672 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 672/2017.

Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Comunicado do Setor de Segurança do Trabalho datado de 12 de maio de 2017, relatando estar o Servidor E.S., matrícula nº 3806, na referida data, em um bar da cidade em horário de serviço, causando prejuízos para a Administração;

CONSIDERANDO os relatos apresentados, dando conta efetivamente das referidas condutas pelo ora Servidor, como também especificando os prejuízos suportados;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que esses fatos configuram, em tese, infração aos artigos 151, incisos I e X e artigo 152, inciso I da Lei nº 1.729/94.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Municipal E. S., matrícula nº 3806, acerca dos fatos acima relatados.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da

ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de junho 2016.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO Nº 010/2017 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0031/2017
Pregão Presencial Nº 0010/2017

A Prefeitura Municipal de Zortéa, SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando o Registro de Preços para contratação de serviços profissionais de fonoaudiologia para atendimento na Secretaria Municipal de Educação do município de Zortéa.
Prazo de Vigência: até 31/12/2017
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 22/06/2017.
Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações , Rua Otaviano Oleoni Franceschi, Nº 53,Centro,Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Associações

AMMVI

CONTRATO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES N° 11/2017

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 11/2017

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo o Sr. José Rafael Correa, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.676.249/0001-29, com endereço à Rua Imbuia, nº 115, Bairro Quintino, CEP. 89.120-000, cidade de Timbó/SC, neste ato representado pelo seu administrador Sr. José Henrique da Silva Junior - CPF nº 625.865.809-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de toners para suprimento das impressoras da sede da CONTRATANTE, conforme proposta da CONTRATADA, incluindo:

Qtde	Descrição	Vl.unit	Valor Total
25	Toner HP LaserJet 400. Modelo Toner: 505A	R$ 49,00	R$ 1.225,00
25	LaserJet 1132MFP Modelo Toner: 285	R$ 53,00	R$ 1.325,00
25	LaserJet Pro MFP M127fn Modelo Toner: 283	R$ 53,00	R$ 1.325,00
8	Designjet T120 Modelo: CZ132A Amarelo	R$ 235,00	R$ 1.880,00
8	Designjet T120 Modelo: CZ131A Magenta	R$ 235,00	R$ 1.880,00
8	Designjet T120 Modelo: CZ130A Magenta	R$ 235,00	R$ 1.880,00
8	Designjet T120 Modelo: CZ129A Black	R$ 235,00	R$ 1.880,00
8	Officejet Pro 8600 Modelo: HP 951XL Mag	R$ 173,00	R$ 1.384,00
8	Officejet Pro 8600 Modelo: HP 951XL Ciano	R$ 173,00	R$ 1.384,00
8	Officejet Pro 8600 Modelo: HP 951XL Amarelo	R$ 173,00	R$ 1.384,00
8	Officejet Pro 8600 Modelo: HP 951XL Black	R$ 215,00	R$ 1.720,00
10	Hp Deskjet Ink 4646 Modelo: CZ103AB Preto	R$ 52,00	R$ 520,00
10	Hp Deskjet Ink 4646 Modelo: CZ104AB Color	R$ 52,00	R$ 520,00
3	Suporte notebook em aço cromado	R$ 58,00	R$ 174,00
4	Suporte monitor	R$ 42,00	R$ 168,00
2	Hard Disk 2TB	R$ 662,00	R$ 1.324,00
2	Kit Teclado e Mouse sem fio Logitech	R$ 185,00	R$ 370,00
TOTAL			R$ 20.343,00

Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo nº 11/2017, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e regime de execução:

O início do fornecimento dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, devendo se concluir durante o exercício financeiro.

A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica gratuita para o objeto deste contrato, bem como dar garantia pelo prazo regulamentar.

O CONTRATADO também se responsabilizará pela troca do produto se dentro de 08 (oito) dias úteis da compra/contratação, for constatado defeito/vicio de fabricação.

Ocorrendo defeito ou vicio nos produtos, constatado ou reclamado após os primeiros 08 (oito) dias úteis da entrega, e até o final da garantia, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, não sendo o vício/defeito sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pode o CONTRATANTE exigir, alternativamente a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso ou a restituição imediata da quantia paga.

Os quantitativos previstos no objeto deste Contrato são estimativos para o exercício, sendo que o fornecimento se dará em parcelas, em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de execução integral.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da garantia dos produtos

O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, três meses, contado(s) do seu recebimento.

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e das Condições de Pagamento:

O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais, civis e administrativos, será de R$ 20.343,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e três reais), de conformidade com a proposta da CONTRATADA e da previsão de despesa previamente autorizada.

O pagamento será efetuado em conformidade com o fornecimento do objeto, pagáveis em faturamento de 28 (vinte e oito) dias direto, após emissão de Nota Fiscal e regular liquidação da despesa, mediante boleto bancário.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, com as retenções na fonte, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2017, com recursos ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – Do Direito de Fiscalização:

A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. RICARDO SORROCHE – Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (help-desck) - para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle de qualidade no atendimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fundamento Legal:

A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 11 da Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade da CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas e/ou decorrentes deste contrato, a CONTRATADA também se responsabiliza:

I - A repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de produto entregue em desconformidade com este contrato, bem como pela cobertura de garantia durante o prazo estabelecido;

II – A cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.;

III – Exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA NONA – Da Rescisão e das Penalidades:

O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando:

a) Ocorrer descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista neste instrumento;

b) A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos objeto do presente Instrumento, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

c) Ocorrer a dissolução ou liquidação ou ter sido decretado à falência da CONTRATADA, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

Convindo às Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga

prejuízo à CONTRATANTE.

Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente Instrumento de Contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 08 de maio de 2017.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Beatriz Padilha Nome: Ricardo Sorroche
CPF: 003.577.259-05 CPF: 009.340.479-44

Consórcios

ARIS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.400.360/0001-05, com sede na Rua Gen. Liberato Bitencourt, 1885 – 12° Andar, Bairro Canto, Florianópolis, Santa Catarina, por meio de seu Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio, torna pública, nesta data, a prorrogação do prazo de validade, a partir de 22 de junho de 2017, por dois anos, do concurso público para provimento de cargos efetivos desta agência reguladora, homologado em 17 de junho de 2015, publicado no DOM/SC, edição nº 1767, em 22 de junho de 2015, passando a vigorar até o dia 21 de junho de 2019.
Florianópolis, 09 de junho de 2017.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 223 - Prefeitura Municipal de Monte Castelo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Monte Castelo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Castelo
CNPJ: 83.102.525/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

DELIBERAÇÃO 23.2017 - UTI OASE

DELIBERAÇÃO Nº 23/2017 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE OASE.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar a Habilitação de oito (8) leitos de Unidades de Cuidados Intensivos, instalados no Hospital e Maternidade OASE, em Timbó (SC).
Art. 2º A proposta foi apresentada em Reunião Ordinária de CIR do dia 08 de Junho de 2017.
Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação nº. 12/2016, que aprovava a habilitação de 10 (dez) leitos.
Blumenau / SC, 08 de Junho de 2017.

Ronie Gilberto Loewen
Coordenador em Exercício da CIR Médio Vale do Itajaí.
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 10/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 10/2017
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.612.387/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água, conforme Anexo 1 – Plano de Análises, parte integrante do presente contrato.
VALOR APROXIMADO: R$ 28.545,60 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 16.05.2017 A 15.05.2018
ALCIDES MANTOVANI NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 11/2017
DATA DA ASSINATURA: 01.06.2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.613.853/0001-61
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de análises laboratoriais para controle da qualidade da água, conforme Anexo 1 – Plano de Análises, parte integrante do presente contrato.
VALOR APROXIMADO: R$ 78.138,00 (SETENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01.06.2017 A 31.05.2018
ADEMIL ANTONIO DA ROSA NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 12/2017
DATA DA ASSINATURA: 01.06.2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNOPOLIS/SC.
CNPJ DO CONTRATANTE: 01.613.853/0001-61
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
OBJETO: Contratação de Responsável Técnico em Química, para prestação de serviços de controle de qualidade e segurança da água distribuída à população, pelo sistema público, no Município Contratante, bem como pelas informações pertinentes, às partes interessadas.
VALOR: R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NEVENCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01.06.2017 A 31.05.2017
ADEMIL ANTONIO DA ROSA NILVO DORINI
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 13 ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIAPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 13ª Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, no uso de suas atribuições, CONVOCA os consorciados para a 13ª Assembleia Geral Ordinária, a acontecer no dia 14 de Junho de 2017 (Quarta-feira), às 9h, tendo por local a sede do CIAPS, na rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, Apiúna – SC, para:

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;

2 - Assuntos diversos.

Apiúna/SC, 08 de junho de 2017.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

Obs.: Edital de Convocação disponível in www.ciaps.sc.gov.br (art. 18, § 1º, do Estatuto)